ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 8

Brasília - DF, quarta-feira, 12 de janeiro de 2011

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cultura 6
Ministério da Defesa 23
Ministério da Educação 23
Ministério da Fazenda 33
Ministério da Justiça 59
Ministério da Saúde 64
Ministério das Comunicações 65
Ministério de Minas e Energia 66
Ministério do Desenvolvimento Agrário 69
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 69
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 82
Ministério do Trabalho e Emprego 83
Ministério dos Transportes 85
Conselho Nacional do Ministério Público 85
Ministério Público da União 85
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 96

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 6, de 11 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 173, de 2010 (nº 932/07 na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, para garantir o recebimento de gratificação natalina aos beneficiários da pensão vitalícia por ela instituída".

Ouvidos, os Ministérios da Previdência Social, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei, conforme as seguintes razões:

"A pensão prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tem caráter assistencial, uma vez que é concedida apenas aos seringueiros ou seus dependentes reconhecidamente carentes. Assim, conforme o art. 195, § 5º da Constituição e o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe-se a indicação da fonte de custeio para a ampliação do referido benefício."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

RETIFICAÇÕES

Mensagem nº 1, de 6 de janeiro de 2011.
(Publicada no DOU de 6 de janeiro de 2011, Seção 1.

Nas razões dos vetos do art. 45 e Anexos I a VII,

Onde se lê: "...e fundamentais fundamentais para ..."
Leia-se: "...e fundamentais para ...."

Onde se lê: "... de novo proposta ..."
Leia-se: " ... de nova proposta ..."

Mensagem nº 4, de 10 de janeiro de 2011.
(Publicada no DOU de 11 de janeiro de 2011, Seção 1.

Nas razões do veto:

Onde se lê: "...dispendidos..."
Leia-se: "...despendidos..."

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 11 de janeiro de 2011

Entidade: AR KIJIRO
CNPJ: 02.852.877/0001-36
Processo Nº: 00100.000005/2011-75

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 33/37), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR KIJIRO, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidades: AC CERTISIGN, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN SPB, AC IMPRENSA OFICIAL, AC OAB, AC PETROBRAS, AC PRODEMGE e AC SINCOR.
Processo Principal nº: 00100.000031/2003-93

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 001/2011, que aprova a versão 4.0 da DPC da AC CERTISIGN, vinculada à AC RAIZ, e as versões 5.0 das DPC e versões 3.0 das PC A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4 da AC CERTISIGN MÚLTIPLA, PC A1 SPB da AC CERTISIGN SPB, PC A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4 da AC IMPRENSA OFICIAL, PC A3 da AC OAB, PC A1, A3 e S1 da AC PETROBRAS, PC A1, A3, S1 e S3 da AC PRODEMGE e PC A1, A1 Corretor, A3, A3 Corretor e S1 da AC SINCOR, vinculadas à AC CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes* SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Resumo dos pedidos de registros, atendendo os dispositivos legais do artigo 14, do decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei 7.802, de 11 de julho de 0989.

01. Motivo da Solicitação: Registro (03/11/2010)
Requerente: United Phosphorus do Brasil LTDA
Marca Comercial: Unipik 700 WG
Nome Comum: Imazapic
Nome Químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methylnicotinic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de amendoim e cana de açúcar
Processo nº: 21000.010095/2010-20

02. Motivo da Solicitação: Registro (03/11/2010)
Requerente: Nortox S/A
Marca Comercial: Imidacloprid Nortox 480 SC
Nome Comum: Imidacloprido
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazilidin-2-ylideneamine
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, batata, cana de açúcar, citros, feijão, fumo, soja, tomate e no tratamento de sementes de algodão, arroz, arroz irrigado, feijão, milho, soja e trigo.
Processo nº: 21000.010108/2010-61

03. Motivo da Solicitação: Registro (04/11/2010)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil LTDA
Marca Comercial: Hleva 40 SC
Nome Comum: Nicossulfuron
Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide; 1-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yl)-3-(3-dimethylcarbamoyl-2-pyridylsulfonyl)urea
Classe de uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de milho
Processo nº: 21000.010143/2010-80

04. Motivo da Solicitação: Registro (04/11/2010)
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A
Marca Comercial: Lufenurom Técnico Nufarm

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

ATENÇÃO:

A partir de 1º de janeiro de 2011, as reclamações, sugestões, elogios ou denúncias deverão ser enviadas diretamente à Ouvidoria da Imprensa Nacional.
Informações gerais, solicitações e outras orientações sobre serviços deverão ser direcionadas à nossa Central de Atendimento.
Informações: 0800 725 6787.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nome Comum: Lufenurom
Nome Químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010168/2010-83
05. Motivo da Solicitação: registro (08/11/2010)
Requerente: Similia Defensivos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Diuron Técnico rainbow
Nome Comum: Diuron
Nome Químico: 3-(3,4-dichorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010236/2010-12
06. Motivo da Solicitação: Registro (08/11/2010)
Requerente: BRA Defensivos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Fason
Nome Comum: Nicossulfurom
Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl-sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de controle de plantas daninhas na cultura do milho.
Processo nº: 21000.010237/2010-59
07. Motivo da Solicitação: Registro (09/11/2010)
Requerente: Basf S.A
Marca Comercial: Spot SC
Nome Comum: Boscalida
Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl0-nicotinamide
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, feijão, girassol e soja
Processo nº: 21000.010272/2010-78
08. Motivo da Solicitação: Registro (09/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Diurom Técnico CH
Nome Comum: Diurom
Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010269/2010-54
09. Motivo da Solicitação: Registro (10/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Carbendazim Técnico China
Nome Comum: Carbendazim
Nome Químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamte
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Ténico por Equivalência
Processo nº: 21000.010370/2010-13
10. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Milenia Agrociências S.A
Marca Comercial: Lambda Cialotrina Técnico MIL
Nome Comum: Lambda-cialotrina
Nome Químico: reaction product comprising equal quantities of (S)-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and ®-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010397/2010-06
11. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Milenia Agrociencias S/A
Marca Comercial: 2,4-D Ácido Técnico Milenia BR
Nome Comum: 2,4-D
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010398/2010-42
12. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Sabero Organics América LTDA
Marca Comercial: Chlorsab 480 EC
Nome Comum: Clorpirifós
Nome Químico: O,O-diethyl O-3,5,6-trichloro-2-pyridyl-phosphorothioate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, café e milho
Processo nº: 21000.010400/2010-83
13. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Sabero Organics América LTDA
Marca Comercial: Chloromo 480 EC
Nome Comum: Clorpirifós
Nome Químico: O,O-diethyl O-3,5,6-trichloro-2-pyridyl-phosphorothioate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, café e milho
Processo nº: 21000.010401/2010-28
14. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Iharabras S.A Industrias Químicas
Marca Comercial: Fusão
Nome Comum: Metominostrobin + tebuconazole
Nome Químico: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide/ (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de arroz irrigado, soja e trigo
Processo nº: 21000.010405/2010-14
15. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Consagro Agroquímica LTDA
Marca Comercial: Deport
Nome Comum: Azoxistrobina
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, aveia, banana, cevada, soja e trigo
Processo nº :21000.010420/2010-54
16. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Alta- América Latina Tecnologia Agrícola LTDA
Marca Comercial: Haloxifope-P-Metílico Técnico Alta
Nome Comum: Haloxifope-P-metílico
Nome Químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanate
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010423/2010-98
17. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: Alta- America Latina Tecnologia Agrícola LTDA
Marca Comercial: Flutriafol Técnico Alta
Nome Comum: Flutriafol
Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro-alpha-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)benzhydryl alcohol
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010424/2010-32
18. Motivo da Solicitação: Registro (12/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Imidacloprido Técnico HS
Nome Comum: Imidacloprido
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010439/2010-09
19. Motivo da Solicitação: Registro (16/11/2010)
Requerente: FMC Químico do Brasil LTDA
Marca Comercial: Eclipse
Nome Comum: Carbendazim, flutriafol e cresoxim-metílico
Nome Químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamate/(RS)-2,4'-difluoro-alpha-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)benzhydryl alcohol/ methyl(E)-2-methoxyiminol[2-(o-tolyloymethyl)phenyl]acetate
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, feijão, trigo e soja
Processo nº: 21000.010456/2010-38
20. Motivo da Solicitação: Registro (16/11/2010)
Requerente: Vigna Brasil Assessoria em Agronegócios LTDA
Marca Comercial: Acetocloro Técnico Red Surcos
Nome Comum: Acetacloro
Nome Químico: 2-chloro-N-ethoxymethyl-6'-ethylaceto-o-toluidide
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010469/2010-15
21. Motivo da Solicitação: Registro (16/11/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Glifosato Técnico Genbra III
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010486/2010-44
22. Motivo da Solicitação: Registro (17/11/2010)
Requerente: Nortox S/A
Marca Comercial: Nicosulfuron Nortox
Nome Comum: Nicosulfuron
Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de milho
Processo nº: 21000.010577/2010-80
23. Motivo da Solicitação: Registro (17/11/2010)
Requerente: Nortox S/A
Marca Comercial: Hexazinona Nortox SL
Nome Comum: Hexazinona
Nome Químico: 2-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,491H,3H)-dione

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010578/2010-24
24. Motivo da Solicitação: Registro (18/11/2010)
Requerente: August do Brasil Agroquímica LTDA
Marca Comercial: Diflubenzuron Técnico August
Nome Comum: Diflubenzuron
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010588/2010-60
25. Motivo da Solicitação: Registro (18/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Zura 806 SL
Nome Comum: 2,4-D
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de arroz, arroz irrigado, café, cana de açúcar, milho, pastagem, soja e trigo
Processo nº: 21000.010609/2010-47
26. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Defensive Comércio e Representações Comercial LTDA
Marca Comercial: Imazacure 500 EC
Nome Comum: Imazalil
Nome Químico: (RS)-2-(beta-allyloxy-2,4-dichlorophenyl ethyl)imidazole
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Pra a cultura de pós-colheita de frutos
Processo nº: 21000.010626/2010-84
27. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Rotaxil 500 SC
Nome Comum: Procimidona
Nome Químico: N-(3,5-dichlorophenyl)-1,2-dimethylcyclopropane-1,2-dicarboximide
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão e feijão
Processo nº: 21000.010633/2010-86
28. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas LTDA.
Marca Comercial: Skaus 240 SC
Nome Comum: Azoxistrobina e Tebuconazol
Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate/ (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-methyl)pentam-3-ol
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, milho e soja
Processo nº: 21000.010634/2010-21
28. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Lufenuron Técnico Genbra
Nome Comum: Lufenuron
Nome Químico: (RS)-1-[2,5-dichoro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)-phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)-urea
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010646/2010-55
29. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: CCAB Agro LTDA
Marca Comercial: Glifosato Técnico CCAB IV
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine acid
Classe de Uso Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010647/2010-08
30. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Nufarm Industria Química e Farmacêutica S/A
Marca Comercial: Tiodicarbe Técnico Nufarn
Nome Comum: Tiodicarbe
Nome Químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010648/2010-44
31. Motivo da Solicitação: Registro (19/11/2010)
Requerente: Nufarm Industria Química e Farmacêutica S/A
Marca Comercial: Imazetapir Técnico Nufarm
Nome Comum: Imazetapir
Nome Químico: (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010649/2010-99
32. Motivo da Solicitação: Registro (22/11/2010)
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Clorpirifós Tradecorp Técnico
Nome Comum: Clorpirifós
Nome Químico: O,O-diethyl O-3,5-6-trichloro-2-pyridyl phosphorothioate
Classe de Uso: Inseticida, formicida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010694/2010-43
33. Motivo da Solicitação: Registro (22/11/2010)
Requerente: Iharabras S.A Industria Químicas
Marca Comercial: Ommi
Nome Comum: Tolfenpyrad
Nome Químico: 4-chloro-3-ethyl-1-methyl-N-[4-(p-tolyloxy)benzyl]-pyrazole-5-carboxamide
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Para a Cultura de algodão
Processo nº: 21000.010766/2010-52
34. Motivo da Solicitação: Registro (23/11/2010)
Requerente: Vigna Brasil Assessoria em Agronegócios LTDA
Marca Comercial: Glifosato Técnico Red Surcos
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Classe de uso Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010773/2010-54
35. Motivo da Solicitação: Registro (23/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Acetamiprido Técnico HS
Nome Comum: Acetamiprido
Nome Químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010797/2010-11
36. Motivo da Solicitação: Registro (24/11/2010)
Requerente: CCAB Agro LTDA
Marca Comercial: Lufenuron Técnico CCAB
Nome Comum: Lufenurom
Nome Químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)-phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)-urea
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico Equivalência
Processo nº: 21000.010805/2010-11
37. Motivo da Solicitação: Registro (26/11/2010)
Requerente: Poland Química LTDA
Marca Comercial: Carbendazim Sabero 500 SC
Nome Comum: Carbendazim
Nome Químico: methyl benzimidazol-2-ylcarbamate
Classe de Uso: fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de soja e algodão
Processo nº: 21000.010885/2010-13
38. Motivo da Solicitação: Registro (26/11/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA
Marca Comercial: Abamectina Técnico HS
Nome Comum: Abamectina
Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5',6',6R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-20oxo-3,7-19-trioxatetra cyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'-Hpyran)-12yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexo pyranoside (ii)
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010889/2010-93
39. Motivo da Solicitação: Registro (26/11/2010)
Requerente: Consagro Agroquímica LTDA
Marca Comercial: Greener
Nome Comum: Metribuzim
Nome Químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de batata, café, cana de açúcar, mandioca e soja
Processo nº: 21000.010890/2010-18
40. Motivo da Solicitação: Registro (26/11/2010)
Requerente: Chemtura Industria Química do Brasil LTDA
Marca Comercial: Glifosato Técnico Chemtura III
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.010900/2010-15
41. Motivo da Solicitação: Registro (02/12/2010)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda
Marca Comercial: Dicamba Técnico CH
Nome Comum: Dicamba
Nome Químico: 3,6-dichoro-o-anisic acid
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.011076/2010-11
42. Motivo da Solicitação: Registro (07/12/2010)
Requerente: Bayer S.A
Marca Comercial: Penflufen Técnico
Nome Comum: Penflufen
Nome Químico: 1 H-pyrazole-4-carboxamide,N-[2-(1,3-(dimethylbutyl)phenyl]-5-fluoro-1,3-dimethyl
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de produto Técnico
Processo nº: 21000.011394/2010-81
43. Motivo da Solicitação: Registro (07/12/2010)
Requerente: Fênix Agro-Pecus Industrial LTDA
Marca Comercial; Quimifol kuprus
Nome Comum: Oxicloreto de Cobre
Nome Químico: dicopper chloride trihydroxide
Classe Uso: Fungicida e bactericida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de café, citros, feijão e uva
Processo nº: 21000.011409/2010-10
47. Motivo da Solicitação: Registro (08/12/2010)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil LTDA
Marca Comercial: Paraquat LR Técnico Helm
Nome Comum: Dicloreto de paraquate
Nome Químico: 1,1'-dimethyl-4,4'-bipyridinium dichloride
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.
Processo nº: 21000.011415/2010-69
48. Motivo da Solicitação: Registro (08/12/2010)
Requerente: Milenia Agrociencias S.A
Marca Comercial: Fipronil Técnico Mil
Nome Comum: Fipronil
Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alpha,alpha,alpha-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
Classe de uso: inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo nº: 21000.011417/2010-58
49. Motivo da Solicitação: Registro (09/12/2010)
Requerente: Nufarm Industria Química e Farmacêutica S/A
Marca Comercial: Diurom Técnico Nufarm
Nome Comum: Diurom
Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.011542/2010-68
50. Motivo da Solicitação: Registro (10/12/2010)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos LTDA
Marca Comercial: Instivo
Nome Comum: Clorantraniliprole
Nome Químico: 3-Bromo-N-[4-chloro-2-methyl-6-(methylcarbamoyl)-phenyl]-1-(3-chloropyridin-2-yl)-1
Classe de Uso: Inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de batata, café, citros, melão, soja, tomate e uva
Processo nº: 21000.011580/2010-11
51. Motivo da Solicitação: Registro (13/12/2010)
Requerente: Sinon do Brasil LTDA
Marca Comercial: Chrome Sinon
Nome Comum: Clomazona
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Classe de uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, cana de açúcar fumo e soja
Processo nº: 21000.011593/2010-90
52. Motivo da Solicitação: Registro (15/12/2010)
Requerente: Crystal Agro LTDA
Marca Comercial: Imidacloprido Técnico Crystal
Nome Comum: imidacloprido
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.011776/2010-13
53. Motivo da Solicitação: Registro (17/12/2010)
Requerente: Cropchem LTDA
Marca Comercial: Folicur 200 EC
Nome Comum: Tebuconazol
Nome Químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentam-3-ol
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de abacaxi, álamo, alho, amendoim, arroz, aveia, banana, batata, beterraba, cacau, café, cebola, cenoura, cevada, citros, crisântemo, feijão, figo, gladíolo, goiaba, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, milho, morango, pepino, pêssego, rosa, soja, sorgo, tomate, trigo e uva
Processo nº: 21000.011986/2010-01
54. Motivo da Solicitação: Registro (20/12/2010)
Requerente: Promip Comércio, Pesquisa e Desenvolvimento de Agentes Biológicos LTDA
Marca Comercial: Neomip
Nome Comum: Neoseiulus californicus
Nome Químico: Não se aplica
Classe de Uso: Agente biológico de controle
Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de morango
Processo nº: 21000.012054/2010-78
55. Motivo da Solicitação: Registro (20/12/2010)
Requerente: Milenia Agrociencias S/A
Marca Comercial: Nicosulfuron Técnico Milenia
Nome Comum: Nicossulfurom
Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide
Classe de Uso: herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.012119/2010-85
56. Motivo da Solicitação: Registro (20/12/2010)
Requerente: DVA Agro do Brasil- Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários LTDA
Marca Comercial: Thidiazuron Técnico DVA
Nome Comum: Tidiazurom
Nome Químico: 1-phenyl-3-(1,2,3-thiadiazol-5-yl)urea
Classe de Uso: Herbicida e regulador de crescimento
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.012136/2010-12
57. Motivo da Solicitação: Registro (21/12/2010)
Requerente: FMC Química do Brasil LTDA
Marca Comercial: Aspen
Nome Comum: Bifentrina e Thiram
Nome Químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl-(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate / tetramethyl disulfide
Classe de Uso: Fungicida e inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, soja e trigo
Processo nº: 21000.012203/2010-07
58. Motivo da Solicitação: Registro (21/12/2010)
Requerente: Biorisk- Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: 2,4-D Técnico Biorisk
Nome Comum: 2,4-D
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
Classe de Uso: Herbicida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.012235/2010-02
59. Motivo da Solicitação: Registro (21/12/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Clomazone 500 EC Genbra
Nome Comum: Clomazone
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, arroz-irrigado, cana de açúcar, fumo, mandioca, pimentão e soja
Processo nº: 21000.012237/2010-93
60. Motivo da Solicitação: Registro (21/12/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Haloxifop-Metilico 124,7 EC Genbra
Nome Comum: Haloxifope-P-metílico
Nome Químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate
Classe de uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, soja e feijão
Processo nº: 21000.012238/2010-38
61. Motivo da Solicitação: Registro (21/12/2010)
Requerente: GENBRA Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: 2,4-D Amina 806 Sl Genbra
Nome Comum: 2,4-D ácido e 2,4-D-dimetilamina
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid/ dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de arroz, café, cana de açúcar, milho, soja e trigo
Processo nº: 21000.012239/2010-82
62. Motivo da solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Iharabras S.A. Indústria Químico
Marca Comercial: Fastac Duo
Nome Comum: Acetamiprido+Alfa-cipermetrina
Nome Químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine/ racemate comprising (S)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de arroz irrigado e soja
Processo nº: 21000.012387/2010-05
63. Motivo da Solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Iharabras S.A Industrias Químicas
Marca Comercial: Sugoy
Nome Comum: Metominostrobin
Nome Químico: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, batata, feijão, milho, soja e trigo
Processo nº: 21000.012388/2010-41
64. Motivo da Solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Chlorothalonil Técnico Rotam
Nome Comum: Clorotalonil
Nome Químico: tetrachloroisophthalonitrile
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.
Processo nº: 21000.012390/2010-11
65. Motivo da Solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Sinon do Brasil LTDA
Marca Comercial : Lambda-Cialotrin 250 CS Sinon
Nome Comum: Lambda-cialotrina
Nome Químico: reaction product comprising equal quantities of (S)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alpha cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2chloro-3,3,3-trifluoro-prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de algodão, milho e soja
Processo nº: 21000.012382/2010-74
66. Motivo da Solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Lufenuron Técnico Genbra
Nome Comum: Lufenuron
Nome Químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)-phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea
Classe de uso: inseticida e acaricida
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência
Processo nº: 21000.012383/2010-19
67. Motivo da Solicitação: Registro (22/12/2010)
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA
Marca Comercial: Abamectin 18 EC Genbra
Nome Comum: Abamectina
Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-ihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexopyranoside(i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydro-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetra cyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexo pyranoside (ii)
Classe de uso: Inseticida, nematicida e acaricida
Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de algodão, alho, batata, café, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, figo, maçã, manga, melancia, mamão, melão, morango pêssego, pêra, pimentão, pepino, tomate e uva
Processo nº: 21000.012385/2010-16
68. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil LTDA
Marca Comercial: Êxito 215 SL
Nome Comum: Metomil
Nome Químico: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate
Classe de uso: Inseticida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, batata, brócolis, couve, milho, repolho, soja, tomate e trigo
Processo nº: 21000.012431/2010-79
69. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil LTDA
Marca Comercial: Glifosato 480 Helm
Nome Comum: Glifosato
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
Classe de uso: Herbicida
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de pinus, eucalipto, citros, café, seringueira, cana de açúcar, e no plantio direto de: pastagem, arroz, arroz irrigado, trigo, soja e milho
Processo nº: 21000.012432/2010-13
70. Motivo da Solicitação:Registro (23/12/2010)
Requerente: Cropchem LTDA
Marca Comercial: Mancozebe Técnico Cropchem

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nome Comum: Mancozebe

Nome Químico: manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polimeric) complex with zinc salt

Classe de Uso: Fungicida e acaricida

Indicação de uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência

Processo nº: 21000.012441/2010-12

71. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: Arysta LifeScience do Brasil Industria Química e Agropecuária LTDA

Marca Comercial: Kasuran

Nome Comum: Casugamicina

Nome Químico: dicopper chloride trihydroxide

Classe de uso: Fungicida e bactericida

Indicação de uso Pretendido: Para as culturas batata, café, cebola e tomate

Processo nº: 21000.012444/2010-48

72. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: CCAB Agro LTDA

Marca Comercial: 2,4-Amina CCAB 806 SL

Nome Comum: 2,4-D ácido, 2,4-D-dimetilamina

Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid/ dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate

Classe de Uso: herbicida

Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de arroz, café, cana de açúcar, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.012445/2010-92

73. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas LTDA

Marca Comercial: Abamectina Agrovant

Nome Comum: Abamectina

Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-ihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexopyranoside(i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydro-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetra cyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexo pyranoside (ii)

Classe de uso: Inseticida, acaricida e nematicida

Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de algodão, alho, batata, café, coco, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, figo, maçã, manga, melancia, mamão, melão, morango, pêssego, pêra, pimentão, pepino, tomate e uva

Processo nº: 21000.012446/2010-37

74. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: CCAB Agro LTDA

Marca Comercial: Clomazone CCAB 500 EC

Nome Comum: Clomazone

Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso Pretendido: Para as culturas algodão, arroz, arroz irrigado, cana de açúcar, fumo, mandioca pimentão e soja

Processo nº: 21000.012447/2010-81

75. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: CCAB Agro LTDA

Marca Comercial: Haloxifop CCAB 124,7 EC

Nome Comum: Haloxifope-P-metílico

Nome Químico: methyl (R)-2-{`4-[-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pytidyloxy]phenoxy}propanoate

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas algodão, soja e feijão

Processo nº: 21000.012448/2010-26

76. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: Nufarm Industria Química e Farmacêutica S/A

Marca Comercial: Nuprid 600 FS

Nome Comum: Imidacloprido

Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolin-2-ylideneamine

Classe de uso: Inseticida

Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, feijão, milho, soja e trigo

Processo nº: 21000.012458/2010-61

77. Motivo da Solicitação: Registro (23/12/2010)

Requerente: Cross Link Consultoria e Comercio LTDA

Marca Comercial: Propamocarbe HCL Técnico

Nome Comum: Cloridrato de propamocarbe

Nome Químico: Propyl 3-(dimethylamino)propylcarbamate hydrochloride

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico

Processo nº: 21000.012459/2010-14

78. Motivo da Solicitação: Registro (24/12/2010)

Requerente: Dow AgroSciences Industrial LTDA

Marca Comercial: Tricea

Nome Comum: Pyroxsulam

Nome Químico: N-(5,7-dimethoxy[1,2,4-triazolo[,5-a]pyrimidin-2-yl)-2-methoxy-4-(trifluoromethyl)pyridine-3-sulfonamide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de trigo

Processo nº: 21000.012463/2010-74

79. Motivo da Solicitação: Registro (27/12/2010)

Requerente: DVA Agro do Brasil- Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários LTDA

Marca Comercial: Bispyribac Técnico DVA

Nome Comum: Bispiribaque-sódico

Nome Químico: sodium 2,6-bis(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yloxy)benzoate

Classe de Uso: Herbicida e regulador de crescimento

Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência

Processo nº: 21000.012501/2010

80. Motivo da Solicitação: Registro (27/12/2010)

Requerente: CCAB Agro LTDA

Marca Comercial: Abamectina CCAB 18 EC

Nome Comum: Abamectina

Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-21,24-dihydroxy-5',11,13,22,tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexopyranoside(i) mixture with(10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R, 21R, 24S)-21,240dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioatetra cyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'-Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dodeoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-Larabino-hexo pyranoside (ii)

Classe de Uso: Inseticida, acaricida e nematicida

Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão,alho, batata, café, coco, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, figo, maçã, manga, melancia, mamão, melão, morango, pêssego, pêra, pimentão, pepino, tomate e uva

Processo nº: 21000.012502/2010-33

81. Motivo da Solicitação: Registro (27/12/2010)

Requerente: Similia Defensivos Agrícolas LTDA

Marca Comercial: Haloxyfop-P-methyl Técnico Rainbow

Nome Comum: Haloxifope-P-metílico

Nome Químico: methyl(R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.012505/2010-77

82. Motivo da Solicitação: Registro (27/12/2010)

Requerente: Similia Defensivos Agrícolas Ltda

Marca Comercial: Simazina Técnico Rainbow

Nome Comum: Simazina

Nome Químico: 6-chloro-N^2,N^4-diethyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência

Processo nº: 21000.012506/2010-11

Débora Maria Rodrigues Cruz

Coordenadora Geral de Agrotóxicos e Afins Substituta

RETIFICAÇÕES

No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção 1, pág 18 Ato nº 59 de 22 de novembro de 2010 no item 37: onde se lê: requerente August do Brasil Agroquímico LTDA leia-sê: August do Brasil Agroquímica LTDA; No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção 1, pág.18, Ato nº: 59 de 22 de novembro de 2010, no item 49: onde se lê: (RS)-1-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole; leia-sê: Propiconazol + Tebuconazol (RS)-1-pchlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentam-3-ol/(RS)-1-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole;

No DOU de 14 de julho de 2010, Seção 1, pág 10 Ato nº 31 de 12 de julho de 2010 no item 42; onde se lê: Classe de uso: inseticida e tratamento de sementes; Leia-sê: Classe de uso: inseticida para tratamento de sementes; onde se lê: Indicação de uso Pretendido: para a cultura de soja; leia-sê: Indicação de uso Pretendido: Para as culturas de soja, milho, feijão, algodão e trigo; No DOU de 14 de julho de 2010, Seção 1, pág 10 Ato nº 31 de 12 de julho de 2010 no item 51: Onde se Lê: Nome Comum: Tebuconazol; Leia-sê: Tebuconazol e Propiconazol; Onde se Lê: Nome Químico: (RS)-1-pchlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H,1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentam-3-ol; Leia-sê: Nome Químico: (RS)-1-pchlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H,1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentam-3-ol/(RS)-1-[2-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-,1,2,4-triazole; No DOU de 14 de julho de 2010, Seção 1, pág 10 Ato nº 31 de 12 de julho de 2010, no item 43; Onde se Lê: Nome Comum: Imazetapir; Leia-sê: Imazetapir e clorimurom-etílico; Onde se Lê: Nome Químico: 5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-omodazolin-2-yl_nicotinic acid; Leia-sê; Nome Químico: 5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid/ethyl 2-(4-chloro-6-methoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate; Onde se Lê: Indicação de uso Pretendido: Para a cultura de algodão, feijão, milho, soja e trigo; Leia-sê: Indicação de uso Pretendido: Para a cultura de soja; No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção, pág. 18 Ato nº 59 de 22 de novembro de 2010, no item 43; Onde se lê: Nome Químico:5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid; Leia-sê; Nome Químico: 5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid/ethyl 2-(4-chloro-6-methoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate; No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção 1 pág 18, Ato nº: 59 de 22 de novembro de 2010, item 50; Onde se Lê: Nome comum: Imidacloprido; Leia-sê: Nome comum: Imidacloprido e Lambda-cialotrina; Onde se Lê: Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine; Leia-se: Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine/produto reação contendo em iguais proporções (S)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alpha-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate; No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção 1 pág 18 Ato nº: 59 de 22 de novembro de 2010, no item 36; Onde se Lê: Requerente: August do Brasil Agroquímico LTDA; Leia-sê: Requerente: August do Brasil Agroquímica LTDA; No DOU de 30 de novembro de 2010, Seção 1 pág 18 Ato nº 59 de 22 de novembro de 2010, item 26; Onde se Lê: Requerente: August Brasil LTDA; Leia-sê: Requerente: August do Brasil Agroquímica LTDA; No DOU de 09 de novembro de 2010, Seção 1, pág 03 Ato nº: 54 de 05 de novembro de 2010, no item 6; Onde se Lê: Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de soja; Leia-sê: Indicação de Uso Pretendido: Espalhante adesivo a ser adicionado à calda de herbicidas, inseticidas e fungicidas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao § 7° do art. 18 da Lei n.° 9.456/97, torna público aos interessados que tramitou neste Serviço, o pedido de recurso ao arquivamento do pedido de proteção da cultivar de Cynodon dactilon (L.), com a denominação ITG 6 (protocolo n° 21806.000495/2006-75). Considerando a não consistência das alegações do recurso interposto, a Coordenadora do SNPC, com base no § 8 do Art. 18 da Lei nº 9456/97, decide:

I - denegar provimento ao recurso interposto;

II - manter a Decisão nº 20, de 14 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 15 de junho de 2010, proferida pela Coordenadora do SNPC.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 5003 - WINKER MAGIC SHOW
Widelton Dos Santos
CNPJ/CPF: 961.376.062-87
Processo: 01400.011792/20-10
PA - Belém
Valor do Apoio R$: 300.000,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Winker magic show é o novo espetáculo acrobático musical circense da Companhia de Dança e Teatro Will Junior, esse irá fascinar e emocionar o público, beleza, acrobacias, ritmos e danças ousadas, e muita alegria, em um espetáculo cênico com duração de duas horas. Nesse novo espetáculos os bailarinos e atores aliam dança, movimentos acrobáticos, sonoridade percussiva e efeitos visuais, tem uma integração dinâmica entre os números de forma a alinhá-los no enredo proposto.
10 7688 - PEQUENINOS POLUIDORES
Azoar Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 10.826.060/0001-11
Processo: 01400.016363/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 595.360,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto ecológico educacional irá conscientizar a população da necessidade de preservação do Planeta. O slogan da campanha é "Diga não à poluição, e sim à reciclagem" para que a sociedade faça do seu lixo um tipo de moeda que pode ser trocada por cultura e entretenimento, por meio de ingressos. As crianças que levarem o seu lixo reciclável para o teatro não pagarão o ingresso.
10 4965 - Hotel 5 Estrelas
DGZ VARGAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.000.819/0001-23
Processo: 01400.011695/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 374.050,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
Realização de uma turnê artistica em 05 capitais do Nordeste (Fortaleza, Natal, Recife, João Pessoa e Maceio), para a apresentação do espetáculo teatral NENY HOTEL INN, comédia produzida em São Paulo, cujo enfoque é a exposição de costumes nordestinos, de variações linguísticas e da cultura popular, a partir de criações de emigrantes que voltam para aquelas capitais com as reverberações de suas raizes diante do espelho natal
10 8229 - Show Time Brazil
BRAZIL NEXT ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.686.746/0001-54
Processo: 01400.016959/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 1.383.842,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Xstyle Dance Company, em parceria com a empresa Brazil Next cria o espetáculo: SHOW TIME BRAZIL quer irá mostrar as influências Norte americanas sobre o hip hop dançado e vivido no Brasil de uma forma contemporânea; o espetáculo composto por 15 dançarinos trará coreografias, com interpretações diferenciadas e repertório da música brasileira.
10 4794 - CRIARTE
Associação de Esporte e Cultura Viva Vida
CNPJ/CPF: 11.660.145/0001-35
Processo: 01400.011402/20-10
SP - São Vicente
Valor do Apoio R$: 75.882,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Criarte é um projeto cultural que visa oferecer um curso de dança de rua para crianças, adolescentes, adultos, melhor idade e portadores de necessidade especiais. Ao término do curso será realizada uma apresentação ao público. O projeto será realizado de quinze de Outubro de dois mil e dez a quinze de Junho de dois mil e onze.
10 7076 - As Conchambranças de Quaderna - Circulação
Fábrica de Eventos Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.381.362/0001-03
Processo: 01400.015094/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 250.000,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Circulação do projeto teatral As Conchambranças de Quaderna por 5 cidades - Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Porto Alegre (RS), São José do Rio Preto (SP) e Araraquara (SP). Serão 3 apresentações em cada cidade. O cronograma de produção. O espetáculo tem o texto de Ariano Suassuna e a direção de Inez Viana.
10 8654 - Diálogo com Teatro
Instituto Sou da Paz
CNPJ/CPF: 03.483.568/0001-07
Processo: 01400.017914/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 297.595,84
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Projeto de formação em artes cênicas que dissemina o uso da linguagem teatral como ferramenta pedagógica para educadores e professores dialogarem com jovens sobre temas complexos e relevantes à sociedade. Usa como mote a cultura de paz e a cultura de violência, em oficinas que as mesclem com jogos teatrais e dramáticos. Prevê a disseminação de um material com a metodologia dessas oficinas e a apresentação de uma peça de teatro criada por jovens a partir de sua aplicação.
10 6560 - CISNES
EVELYN AGABITI GRUPO DE DANÇAS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.694.157/0001-80
Processo: 01400.014341/20-10
SP - São Bernardo do Campo
Valor do Apoio R$: 743.200,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Profissionalização de grupo de dança, com 08 vagas, destinadas a jovens da periferia de São Bernardo do Campo, e 02 vagas abertas ao público em geral, desde que em ambas as categorias, os candidatos tenham conhecimentos intermediários e avançados em balé clássico, culminando com montagem de espetáculo inédito.
10 1393 - CIRCO GIRASSOL - o circo para todos - 2ª ETAPA
Girassol Produções Artísticas e Culturais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 09.436.762/0001-00
Processo: 01400.004800/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 190.020,32
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Esta 2ª Etapa do projeto Circo Girassol - o circo para todos, visa complementar, em 2011, o trabalho realizado na 1ª Etapa - 2010 (oficinas, palestras, etc). Conseqüência natural daquele amplo laboratório, a proposta prevê uma série de treinos e ensaios com a finalidade de montagem de um espetáculo inédito e sua circulação por cidades do interior do Rio Grande do Sul, a fim de difundir, valorizar e repartir gratuitamente com as comunidades visitadas o produto final deste grande esforço conjunto.
10 1516 - Dom Juan - de Moliére
EDUARDO ESTRELA ADAMOS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.820.184/0001-85
Processo: 01400.004965/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 735.790,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
Realização da montagem e temporada do espetáculo Dom Juan, de Moliére. Um clássico da literatura, com uma daptação contemporênea. Direção do renoamdo Wiliam Pereira, a montagem contará com grandes nomes e produção á altura.
10 8587 - Estapafúrdias
Gustavo Bertin Dias
CNPJ/CPF: 375.811.548-58
Processo: 01400.017821/20-10
SP - Sumaré
Valor do Apoio R$: 57.235,15
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
Remontagem e circulação do espetáculo "Estapafúrdias", da Cia. Cirko Volonte, situado na cidade de Sumaré. Cidade essa que ressente-se de apresentações cênicas para o grande público, tendo essa população, que recorrer aos espetáculos das grandes cidades, geralmente muito caros e pouco acessíveis. O Espetáculo "Estapafúrdias" vem suprir essa carência, levando à população de Sumaré um espetáculo dinâmico e divertido, resgatando as técnicas circenses e levando-as aos mais diferentes públicos.
10 7313 - Mostra de Danças na 7ª Seletiva Regional da 15ª Região Tradicionalista
MJ Produtora de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67
Processo: 01400.015454/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 121.591,64
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/05/2011
Resumo do Projeto:
O projeto "1ª Mostra de Danças de Brochier" pretende implantar durante a 7ª Seletiva Regional da 15ª RT, tradicional festa campeira do município, uma programação cultural com enfoque nas danças gauchescas tradicionalistas.
10 8631 - BABEL DE MESSALINAS - CIRCULAÇÃO ESTADUAL
Federação de Teatro Associativo do RJ - FETAERJ
CNPJ/CPF: 42.597.286/0001-84
Processo: 01400.017881/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 132.703,05
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
Circulação pelo estado do Rio de Janeiro do espetáculo de repertório do GRUPO TEATRO DA ESTRUTURA `BABEL DE MESSALINAS`, por cinco municipios e mais a capital num período de cinco meses. Os preços da temporada são populares e o projeto tem como objetivo atingir pelo menos 1000 pessoas nessa edição de estréia. Estão previstas 24 apresentações na CAPITAL (terças e quartas), no teatro Solar de Botafogo e mais 15 apresentações nos municípios do interior do estado, totalizando 49 apresentações.
10 8867 - FESTA DO TEATRO DO RIO DE JANEIRO II
COARTE - Assessoria e Administração de Empresas Ltda.
CNPJ/CPF: 34.147.439/0001-63
Processo: 01400.018254/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 1.108.350,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Realização da Festa do Teatro do Rio de Janeiro II, na cidade de Rio de Janeiro. Aproximadamente entre 50 a 70 apresentações de diferentes espetáculos serão oferecidas em vários pontos da cidade, promovendo a distribuição gratuita de 15.000 ingressos para a população carioca.
10 5671 - Talentos da Dança 2011
Lucia Helena Negri Teixeira M.E.
CNPJ/CPF: 51.910.073/0001-51
Processo: 01400.012956/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R$: 462.000,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Dar continuidade à preparação de 25 jovens bailarinos(as) provenientes do projeto Dança e Cidadania visando profissionalização. Os bailarinos terão 18h aulas por semana de balé clássico, contemporâneo, pas-de-deux, técnica teatral, circo (balé aéreo - trapézio, lira e tecido) e inglês, além de ensaios para as apresentações. Serão realizadas oito apresentações divididas em dois espetáculos: um clássico (O Quebra-Nozes) e um contemporâneo (a definir).
10 8703 - O PALHAÇO QUE PERDEU O RISO
Estudio PV Design Ltda
CNPJ/CPF: 09.600.707/0001-03
Processo: 01400.017999/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 226.100,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar um musical infantil juvenil, com temporada de três meses, utilizando o universo lúdico - do circo, do teatro, da música, da dança e da manipulação de bonecos para contar a história - e por isso se mostra apropriada para todas as idades.
10 8232 - INVASOR
Texto Intermidia Assessoria de Comunicação e Produção Cultural
CNPJ/CPF: 01.375.875/0001-30
Processo: 01400.016964/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 346.088,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto que estamos apresentando tem por finalidade encenar o espetáculo teatral INVASOR, para temporadas de dois meses em de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, em HORÁRIO ALTERNATIVO, de TERÇA A QUINTA-FEIRA. Com duração de 50 minutos, a peça tem texto de BEATRIZ GONÇALVES, direção de LUIZ PAETOW, assistÊncia de direção de LUZ NUNES e, no elenco, GABRIELA FLORES e HELIO CICERO.
10 5287 - A Gaivota
Dois + Dois Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 07.981.845/0001-54
Processo: 01400.012306/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 233.710,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
Espetáculo teatral, realizado em 24 apresentações, a partir da obra de Anton Tchekhov, "A Gaivota" - um dos trabalhos de maior significância do drama moderno. Com direção de Bruno Siniscalchi e direção de arte de Bia Lessa, realizaremos um espetáculo que será fruto de um rico processo de criação e pensamento artístico, contando com uma colaboração multidisciplinar - que integrará teatro, artes plásticas, filosofia e literatura - e alguns do mais relevantes criadores na equipe.
10 1056 - Circo Venegas
Cooperativa Paulista de Circo
CNPJ/CPF: 07.778.314/0001-69
Processo: 01400.003456/20-10
SP - Cotia
Valor do Apoio R$: 164.345,02
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Resumo do Projeto:
A meta principal é criar estrutura e aparelhagem para números de trapézio de voo, que não existem no circo atualmente, apesar dos irmãos Venegas serem a antiga trupe de trapézio do Circo Garcia e terem vasta experiência técnica e artística para realização dos números.
10 6764 - Festival Brincante
Aroeira Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 11.985.104/0001-19
Processo: 01400.014659/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 610.130,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
O Festival Brincante apresenta diversas manifestações da cultura popular brasileira, unindo grupos tradicionais a grupos formados por jovens. Numa programação de 4 fins de semana, sábados e domingos, num total de 8 dias, a cada dia será apresentada uma das seguintes manifestações: maracatu de baque virado, carimbó, ciranda fluminense, jongo, coco, cacuriá, banda cabaçal e cavalo marinho.
10 6690 - TERRA À VISTA!
natache medina produções me
CNPJ/CPF: 06.925.997/0001-77
Processo: 01400.014525/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 273.975,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral "TERRA À VISTA!" Duração da temporada: quatro meses - Local: Rio de Janeiro - capital . Ingressos a R$20,00- preço normal- R$10,00- preço promocional e gratuidade para alunos da rede publica.
10 4572 - CONFABULANDO
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.011063/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 243.430,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
Realizar gratuitamente apresentações de Contação de Histórias, em locais públicos: Escolas, Creches, Associações de Bairro, Bibliotecas, Parques e outros de grande fluxo, com intuito de atingir o maior numero possível de municipes, em todas as camadas sociais e faixa etária de 04 anos até a 3a.idade.
10 6041 - Amorzinho
Projeteis Cooperativa Carioca de Empreendedores Culturais
CNPJ/CPF: 10.649.766/0001-55
Processo: 01400.013682/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 268.534,20
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
O projeto "Amorzinho" propõe a encenação do conto de Tchékov, por meio das técnicas do romance-em-cena.
10 0379 - NOVAS LINGUAGENS DA DRAMATURGIA NACIONAL
ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30
Processo: 01400.001385/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 1.640.660,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
É um projeto que tem como objetivo a realização de 24 apresentações de 6 (seis) espetáculos únicos que buscam a revelação, a propulsão e o estimulo aos jovens atores, aliado aos grandes nomes da dramaturgia brasileira, unindo os jovens talentos a atores consagrados. Novas linguagens da dramaturgia nacional valorizam a identidade brasileira.
10 8561 - Rio Hip Hop Kemp
Burburinho Cultural Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.837/0001-30
Processo: 01400.017795/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 566.270,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/04/2011
Resumo do Projeto:
O Rio Hip Hop Kemp é um Festival Internacional de Dança de Rua que acontece em 2011 no Rio de Janeiro. Trata-se de uma maratona de atividades culturais que têm como principal objetivo a formação, a difusão e a valorização da cultura hip hop no Brasil. Movimentando um público de 1.500 dançarinos e 10.000 apreciadores do Hip Hop, o RH2K traz para o Rio de Janeiro o primeiro evento do gênero na América Latina.
10 10394 - ppp@wllmshkspr - 20 Anos dos Parlapatões
Agentemesmo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.964.795/0001-09
Processo: 01400.020754/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 300.040,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende realizar a remontagem, com nova leitura do espetáculo ppp@wllmshkspr, que o grupo Parlapatões estreou em 1998 e fez grande sucesso por todo o Brasil. Esta nova montagem será realizada como parte das comemorações dos 20 anos que o grupo completa em 2011. Será uma tempoada de 4 meses, no Espaço Parlapatões, situado na cidade de São Paulo. A temporada será realizada de sexta a domingo, num total de 48 apresentações.
10 5148 - Cia. de Comédia Meuteunoseu e Convidados
Regis Castro Folco
CNPJ/CPF: 179.802.668-62
Processo: 01400.011997/20-10
SP - Mairiporã
Valor do Apoio R$: 356.752,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Temporada de 04 meses, num espaço cultural localizado na cidade de Sao Paulo, de fácil acesso à população, 1 vez por semana. Apresentação com duração de cerca de 01 hora, com 04 a 05 humoristas se revezando em esquetes, personagens e textos de Stand Up Comedy, aproximadamente 15 minutos cada.
10 8082 - Espetáculo teatral Encontros
Tavares e Correia Produções LTDA
CNPJ/CPF: 06.005.970/0001-66
Processo: 01400.016761/20-10
RN - Natal
Valor do Apoio R$: 293.636,25
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
O espetáculo teatral ENCONTROS é formado por três textos - Encontros 1, 2 e 3 - que têm como tema central um encontro entre dois desconhecidos. Todos são de autoria de Leonardo Alkmin, e cada texto terá um diretor diferente. Será um espetáculo com três direções diferentes, com um dos diretores assumindo a direção geral da peça. No elenco, teremos um casal de atores.
10 7296 - DANÇA, MUSICALIDADE E POESIA
CTG Estância Colorada - Associação Atlética Comercial
CNPJ/CPF: 81.271.157/0001-53
Processo: 01400.015426/20-10
PR - Cascavel
Valor do Apoio R$: 206.551,26
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Formação de 06 grupos divididos por categorias em danças tradicionais gauchescas. Além disso, ações específicas de encremento ao conhecimento tradicionalista como a oferta de 02 workshop de "Contação de História" para o resgate e aperfeiçoamento da tradição da poesia oral e 02 palestras sobre a musicalidade gauchesca, sua origem e influência.
10 6505 - Trama Cia. de Dança- Circulação
Multiart LTDA
CNPJ/CPF: 05.786.977/0001-08
Processo: 01400.014277/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 230.988,80
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto "Trama Cia de Dança- Circulação" tem por objetivo realizar a circulação de espetáculos do repertório da Trama Cia. de Dança por 4 cidades do interior de Minas Gerais. Nesta circulação as apresentações serão gratuitos para alunos de escolas públicas e para o público em geral será cobrado 1Kg de alimento não perecível. Após os espetáculos os integrantes do grupo irão promover um debate sobre o processo de criação e produção desenvolvido pela Cia.
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 3919 - A Música da Noite Paulistana
Antonio Bruno Masetti Cardozo
CNPJ/CPF: 045.987.238-90
Processo: 01400.010007/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 463.520,91
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/04/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto de música instrumental, "A Música da Noite Paulistana", presta homenagem aos grandes instrumentistas que passaram pela noite da cidade de São Paulo através da produção e distribuição de um pacote de três discos homenageando os grandes instrumentistas das décadas de 1950, 1960 e 1970.
10 3225 - SANTOS INSTRUMENTAL
Roccia Produções e Comunicações Ltda - ME
CNPJ/CPF: 07.716.162/0001-70
Processo: 01400.008060/20-10
SP - São Vicente
Valor do Apoio R$: 295.603,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a realizaçãoo de quatro grandes concertos de jazz, com renomados intérpretes do cenário artístico: Ritmos como JAZZ, CHORINHO, MPB e ERUDITO
10 8251 - Um Rosário Musical
ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região
CNPJ/CPF: 04.776.330/0001-24
Processo: 01400.017094/20-10
MG - Ubá
Valor do Apoio R$: 59.805,04
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O presente projeto se constitui em 24 (vinte e quatro) apresentações públicas com repertório voltado exclusivamente para música instrumental, cujo circuito se dará nas igrejas da cidade de Ubá.
10 8507 - DVD do Grupo PATUBATÊ
Ossos do Ofício - Confraria das Artes
CNPJ/CPF: 05.286.859/0001-22
Processo: 01400.017478/20-10
DF - Brasília
Valor do Apoio R$: 328.370,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/04/2011
Resumo do Projeto:
Realização de shows de música instrumental, com captação e gravação de áudio e vídeo para o primeiro DVD do Grupo PATUBATÊ. Serão quatro dias quando ocorrerão dois ensaios técnicos e dois shows de uma hora e meia de duração a serem realizados em teatro ou espaço adequado ao evento, na Cidade de Brasília, totalmente franqueados ao público.
10 7507 - Cordel e Repente na Escola - Fazer com os Alunos
Ossos do Ofício - Confraria das Artes
CNPJ/CPF: 05.286.859/0001-22
Processo: 01400.015910/20-10
DF - Brasília
Valor do Apoio R$: 521.879,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Serão atendidas diversas escolas públicas do DF com 24 apresentações de repentistas, 10 oficinas de poesia popular, concurso interescolar de literatura de cordel, publicação dos cordéis selecionados, distribuição de 14.000 folhetos de cordel, 1.000 exemplares de livro coletânea dos cordéis (cordelivro), site do projeto, evento de congratulações com show de 2 duplas de repentistas renomados e do cantor Paulo Matricó e banda e 1.000 exemplares de DVD.
10 1327 - PROJETO ÁUSTRIA 2010 %u2013 A MÚSICA BRASILEIRA NA EUROPA
AMBSC - Associação dos Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão
CNPJ/CPF: 04.733.938/0001-71
Processo: 01400.004712/20-10
SP - Cubatão
Valor do Apoio R$: 822.400,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Participação da Banda Sinfônica de Cubatão na 13ª edição da MID EUROPE 2010 - International Wind Music Festival, na cidade de Schladming, Áustria, como única representante latino-americana, apresentando repertório original para banda sinfônica de compositores brasileiros e latino-americanos, com ênfase na produção dos últimos 20 anos.
10 2297 - Composição de quarteto instrumental para Grupo Folclorico
Grupo Folclorico Chiaro di Luna
CNPJ/CPF: 09.665.836/0001-80
Processo: 01400.005960/20-10
PR - Irati
Valor do Apoio R$: 21.830,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Aquisição de um acordeon, um tamburello(pandeiro), dois violões contratação de músicos, para acompanhamento do Grupo de Canto e do Grupo de danças folclóricas do Grupo Folclorico Italiano Chiaro di Luna do município de Irati.
10 8629 - TOM NATURAL NO JARDIM BOTANICO DE SAO PAULO
Haroldo Costa Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.838.364/0001-70
Processo: 01400.017879/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 303.901,57
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
O projeto TOM NATURAL tem a intenção de proporcionar aos visitantes do Jardim Botânico da cidade de São Paulo, nas manhãs de domingo, a audição do vasto repertório de Tom Jobim na execução em quatro restas especiais com diversificadas formações somente instrumentais, compostas por renomados músicos residentes na capital paulista.
10 3527 - X FESTIVAL INTERNACIONAL DE FLAUTISTAS
Associação dos Amigos da Orquestra Comunitária UNICAMP
CNPJ/CPF: 08.320.019/0001-27
Processo: 01400.008697/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R$: 155.115,18
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Festival é direcionado estudantes de flauta de todo o Brasil, flautistas amadores e profissionais, com a participação de professores estrangeiros de renome internacional, que estarão ministrando workshops, palestras, oficina de choro, orquestra de flautas e concertos abertos à população, simultanemante será realizado o III Evento Científico e III Concu rso Jovens Flautistas.
10 3367 - Aquisição de Instrumental de Percussão e Instrumental Especial de Orquestra
Associação dos Amigos da Orquestra Comunitária UNICAMP
CNPJ/CPF: 08.320.019/0001-27
Processo: 01400.008416/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R$: 287.494,80
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Aquisição de Instrumental próprio de percussão e instrumental especial de orquestra, para uso na Orquestra Comunitária Unicamp para os ensaios e Concertos.
10 7611 - A percussão e a dança como instrumentos de acesso à cultura e de integração da pessoa com deficiência
Jorge Luiz de Jesus Aranha Junior
CNPJ/CPF: 315.193.748-95
Processo: 01400.016248/20-10

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SP - Franco da Rocha
Valor do Apoio R$: 329.958,38
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Garantir acessibilidade cultural para a pessoa com deficiência, proporcionando aulas gratuitas de percussão e dança como fatores transformadores da qualidade de vida.
10 3202 - Mulheres em " Pixinguinha " vida e arte
de um gênio brasileiro
Apolo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 00.482.546/0001-26
Processo: 01400.008037/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 521.530,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/06/2011
Resumo do Projeto:
O projeto visa a gravação do DVD "Mulheres em Pixinguinha; vida e arte de um gênio brasileiro" retratando o show já realizado no RJ, com sucesso de crítica e público, em homenagem ao ilustre músico brasileiro Pixinguinha. O espaço escolhido para gravação é o Teatro Municipal de Niterói, prensagem de 3.000 cópias, que contará com a direção do renomado cineasta Luiz Carlos Lacerda (Bigode).
10 10519 - Sons da Fundação CSN
Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção
da Cidadania
CNPJ/CPF: 19.690.999/0007-61
Processo: 01400.020907/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 552.910,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a gravação e edição de CD e DVD ao vivo da Orquestra Sinfônica Jovem da Fundação CSN, durante apresentação única em Volta Redonda (RJ). A orquestra é formada por 80 músicos-bolsistas selecionados a partir de critérios que levam em consideração a situação de vulnerabilidade social. Os produtos serão distribuídos gratuitamente para órgãos e entidades de caráter público.
10 11056 - FALSO ANTIGO
Adnet Música Empreendimentos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 39.509.492/0001-80
Processo: 01400.021694/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 236.520,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
Gravação de cd com repertório autoral e mesclando sambas antigos.
10 4853 - Clássicopella
Mário Fernando lourenço Nunes
CNPJ/CPF: 035.486.539-01
Processo: 01400.011519/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R$: 41.850,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O Objetivo e fazer uma pesquisa e um apanhado de 10 músicas clássicas e gravar um album de músicas clássicas para apenas arranjos vocais. Sendo assim apresentar uma proposta musical diferente com releituras de canções e músicas inéditas
10 7268 - Camerata Callis - 4º ano (continuidade do projeto)
Instituto Callis
CNPJ/CPF: 06.111.971/0001-95
Processo: 01400.015376/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 394.557,25
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto visa dar continuidade à Camerata Callis por mais um ano, possibilitando a realização de mais concertos gratuitos de música erudita em escolas e dando oportunidade aos jovens estudantes de música, componentes da camerata, de ensaiarem e se apresentarem sob a regência de um maestro profissional por mais um período, aprofundando seus estudos.
10 8286 - FREEgideira
GIBA ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS
CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.962.274/0001-88
Processo: 01400.017224/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 177.955,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
O projeto consiste na produção, gravação e lançamento do CD instrumental "Recortes Poéticos" e realização de dois shows na cidade de São Paulo e dois shows no interior de São Paulo.
10 8812 - Cine Concerto
Aymbere Produções Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.143.435/0001-74
Processo: 01400.018153/20-10
SP - São Carlos
Valor do Apoio R$: 128.528,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
O projeto acontece em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. Serão realizadas doze apresentações de música ao vivo acompanhando filmes do cinema silencioso mostrando diferentes vertentes que transitam entre o humor, o drama, o universo fantástico e o suspense. Os interpretes serão Michelle Agnes (piano e harmônio), Thomas Rohrer (rabeca, saxofone) e Antonio Panda Gianfratti (percussões) acompanhando obras de Brecht, Beckett, Renoir e Dreyer entre outros.
10 7473 - PROJETO MÚSICA E CIDADANIA â€"
ALLEGRO 2011
CPTI - Centro Promocional Tia Ileide
CNPJ/CPF: 71.748.305/0001-24
Processo: 01400.015846/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R$: 316.152,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Oferecer a cerca de 200 crianças e adolescentes oficinas de coral e instrumentos musicais. Realizar apresentações em grupo de canto coral e musica instrumental. O foco será no ensino de música erudita, utilizando o Método Suzuki, visando desenvolver as habilidades e potencialidades musicais dos participantes. As oficinas serão realizadas em salas apropriadas, na sede do CPTI. As apresentações serão abertas ao público e realizadas: no CPTI, em escolas públicas, centros comunitários e empresas.
10 11248 - Jovens Músicos Educadores
Espaço Musical - Arte, Cultura e Educação Ltda.
CNPJ/CPF: 54.364.195/0001-88
Processo: 01400.022165/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 823.732,80
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto pretende oferecer a cada ano, e manter por no mínimo três anos um processo de formação musical e pedagógica voltada para a atuação profissional competente de dezesseis jovens com idades entre 17 e 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda. Pretende ainda oferecer formação musical compatível com as diversas faixas etárias do ensino básico para pelo menos oitenta classes de alunos de escolas da rede pública e privada da cidade de São Paulo.
10 7150 - Orquestra Brasileira de Sao Salvador
La Fabbrica Comunicação e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 07.792.964/0001-69
Processo: 01400.015208/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 529.980,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto pretende dar continuidade à atividade da Orquestra Brasileira de Sao Salvador, existente desde 2005 na cidade de Salvador (BA). A orquestra tem 30 integrantes, todos jovens que moram em regiões de vulnerabilidade social. Um dos objetivos da orquestra é a valorização da tradição orquestral brasileira e do seu repertório. Os alunos recebem aulas de música semanalmente, ensaiam, desenvolvem oficinas de musicalizaçao nas escolas e realizam espetáculos gratuitos voltados para a comunidade.
10 1728 - Paixão & Fé
Wilma Andery Fanuchi
CNPJ/CPF: 024.535.846-34
Processo: 01400.005221/20-10
MG - Pouso Alegre
Valor do Apoio R$: 114.036,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/06/2011
Resumo do Projeto:
O objetivo do projeto é a viabilização de 12 apresentações do espetáculo "Paixão e Fé", em comemoração a seus 10 anos de existência. As cidades selecionadas são Pouso Alegre, Barbacena, Maria da Fé, Santa Rita do Sapucaí, Paraisópolis, Poços de Caldas, Varginha, Belo Horizonte, São Bento do Sapucaí, São Francisco Xavier, Tiradentes e Mariana. O projeto custeará as despesas de cachê dos músicos, sonorização, transporte, material gráfico de divulgação, diárias de alimentação.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 6546 - CONTEMPORÂMICAS BRASILEIRAS
Marcos Antonio Queiróz Guimarães
CNPJ/CPF: 036.795.468-07
Processo: 01400.014328/20-10
SP - Valinhos
Valor do Apoio R$: 278.956,61
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
"CONTEMPORÂMICAS BRASILEIRAS" visa proporcionar a possibilidade de que a exuberante paisagem Brasileira seja retratada pictoricamente na técnica de óleo Sobre Tela, representada através de seus PARQUES NACIONAIS. "Contemporâmicas" é um neologismo criado a partir da fusão das palavras: CONTEMPORÂNEA e PANORÂMICA, visto que estes termos exprimem as suas principais características.
10 11476 - Laços Ibéricos – Raízes da Espanha.
Araújo Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ/CPF: 00.649.122/0001-03
Processo: 01400.022436/20-10
BA - Salvador

Valor do Apoio R$: 648.776,04
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
O presente projeto trata de uma exposição voltada para o universo das relações histórico-culturais entre Brasil e Espanha, fazendo um apanhado geral dessa contribuição para o Nordeste Brasileiro, com destaque para as formações e tradições do Estado de Pernambuco, e valorização e promoção dos patrimônios culturais de Pernambuco nos âmbitos material e imaterial.
10 7480 - TONICO LEMOS AUAD - Canção dos ventos
Imago Escritório de Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 31.983.232/0001-30
Processo: 01400.015851/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 313.319,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
Realizar produção e apresentação da mostra Canção dos Ventos, reunido cinco instalações do artista plástico Tonico Lemos Auad, com curadoria de Marcelo Campos, em espaço cultural da cidade do Rio de Janeiro no segundo semestre de 2011.
10 6943 - Exposição Antonio Manuel na America´s Society
Nara Roescler Galeria, Comércio, Importação e Exportação
de Artes Ltda
CNPJ/CPF: 60.518.354/0001-54
Processo: 01400.014923/20-10
SP - Cotia
Valor do Apoio R$: 312.375,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de exposição do artista plástico Antonio Manuel na America´s Society, em Nova York, EUA, no 2º sem. de 2011, com curadoria de Claudia Calirman e produção de catálogo. A mostra apresentará ao público algumas de suas mais importantes obras, incluindo videos e instalações, além da documentação de suas ações públicas e intervenções na mídia, revelando as estratégias que o artista elaborou para exercitar sua liberdade de expressão num país onde as liberdades civis estavam ameaçadas.
10 4845 - Arte no Metrô Saúde
RENATO RODRIGUES MODESTO - ME
CNPJ/CPF: 11.137.672/0001-60
Processo: 01400.011489/20-10
SP - Osasco
Valor do Apoio R$: 367.987,30
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
Instalação de 80 esculturas confeccionadas em alumínio que estarão sendo elaborados e confeccionados pelo artista plástico Ferrão e instalados na estação de metrô Saúde na cidade de São Paulo na linha azul do metrô. As obras serão doadas pelo artista para que fiquem permanentemente na estação do metrô, obras que trazem o diálogo entre a vida e a morte
10 7381 - Pomeranos no Espírito Santo
SDC serviços de Comunicação LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.048.485/0001-07
Processo: 01400.015612/20-10
ES - Vitória
Valor do Apoio R$: 220.500,02
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
Desbravando a Mata Atlântica em permanente alerta contra os animais selvagens, eles fundaram uma das mais prósperas colônias do Espírito Santo.Sem qualquer ajuda do governo imperial brasileiro, mantiveram com firmeza suas tradições culturais, seu dialeto e sua Igreja Luterana. . Este livro irá apresentar, através de imagens, o legado cultural deste povo.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
10 4751 - Semear Capoeira
ADARILSON THIAGO DA SILVA
CNPJ/CPF: 316.677.278-26
Processo: 01400.011341/20-10
SP - Jacareí
Valor do Apoio R$: 160.699,04
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Esse projeto visa levar, mais cultura, esporte e lazer para comunidades menos favorecidas, através de oficinas culturais, no aspecto capoeira que é reconhecida como patrimônio cultural. Utilizar a Capoeira, através das aulas para chamar atenção para o problema de inserção social, oferecendo uma aula mais dinâmica, oportunizando assim a inserção e construção de uma identidade social dentro e fora da comunidade.
10 6200 - IRMANDADE DA BOA MORTE: REGISTRO
DE UM PATRIMÔNIO IMATERIAL
TABULEIRO PRODUCOES
CNPJ/CPF: 10.627.068/0001-59
Processo: 01400.013897/20-10
BA - Santo Amaro
Valor do Apoio R$: 99.400,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
ESSE PROJETO PREVÊ A CRIAÇÃO DE UM DOSSIÊ NO INTUITO DE SOLICITAR O REGISTRO DA IRMANDADE DA BOA MORTE COMO PATRIMONIO IMATERIAL DO BRASIL. ESSA FESTIVIDADE ANCESTRAL, REALIZADA TODO 13 DE AGOSTO HÁ QUASE 200 ANOS NA CIDADE DE CACHOEIRA/BAHIA, REUNE CERCA DE 50 MULHERES NEGRAS E ATRAI TURISTAS DO BRASIL E DO MUNDO, POR SUA SINGULARIDADE. ALÉM DA PROPOSTA ESTAO PREVISTOS REGISTROS AUDIOVISUAIS E FOTOGRAFICOS, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DE UM SITE COLABORATIVO, DEPOSITÁRIO DE TODO O MATERIAL DO PROJETO.
10 6633 - Paço da Misericórdia; Centro de Artes e
Fazeres de Ouro Preto; 2ª Etapa
Agência de Desenvolvimento de Ouro Preto - ADOP
CNPJ/CPF: 06.324.732/0001-13
Processo: 01400.014467/20-10
MG - Ouro Preto
Valor do Apoio R$: 8.991.338,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Reformar e modernizar as antigas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto para transformá-la em um espaço voltado para o artesanato da região, o Paço da Misericórdia; Centro de Artes

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

e Fazeres de Ouro Preto, visando, ao mesmo tempo, dois importantes resultados: a restauração do conjunto arquitetônico, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e a valorização da diversificada produção artesanal existente na cidade e Municípios vizinhos

10 2605 - Restauro dos Antigos Imóveis da CIA FORD na Amazônia em Belterra - Pará
Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental -AMA - BRASIL
CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90
Processo: 01400.006541/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 10.418.223,78
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Restauro conservativo dos imóveis: Antigos alojamentos e Casa da Embrapa, sede da Antiga Secretaria da Saúde, Creche Frei Osmundo, Mercado e Terminal Rodoviário Municipal, Prefeitura Municipal, Antigo Hospital Henry Ford, 2 Caixas d'água - conjunto de edifícios do período da exploração do seringal que compõem o patrimônio cultural do Município de Belterra, PA.

10 10488 - Museu Vivo do Patrimônio Imaterial da Grande João Pessoa.
Coletivo de Cultura e Educação Meio Mundo.
CNPJ/CPF: 06.012.705/0001-05
Processo: 01400.020871/20-10
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R$: 244.655,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Museu Vivo do Patrimônio Imaterial é acima de tudo uma proposta que visa à formação de 40 jovens como Agentes Culturais Comunitários. Os jovens participantes do projeto farão um trabalho de identificação dos patrimônios imateriais presentes nos bairros onde residem, de forma a identificar e compor o acervo vivo do Museu.

10 8889 - Implantação do Museu do Meio Ambiente no Jardim Botânico do Rio de Janeiro
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
Processo: 01400.018313/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 9.570.596,97
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Implantação do Museu do Meio Ambiente, no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por meio de ações de preservação e acesso do acervo, programa educativo, divulgação, exposição permanente e execução parcial do projeto museográfico (Fase I).

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

10 5154 - MOSAICO DA ILHA - Personagens
beatriz medeiros boleman
CNPJ/CPF: 141.104.661-72
Processo: 01400.012004/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R$: 252.934,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A objetivo é produzir um livro de fotografia e crônicas partindo da percepção de que a Ilha de Santa Catarina sempre foi palco de levas migratórias de vários lugares do Brasil e do exterior. Um mosaico humano que penetra nas cores, nas formas, nos sotaques, e se recria a cada dia. Fotógrafo Anthony Carocia, italiano radicado em Florianópolis, que já realizou trabalho semelhante no México e Cuba e a produtora Bia Boleman captam o cotidiano destas pessoas.

10 8980 - Edição do Livro "Parques do Paraná"
EDITORA ECOCIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 02.000.383/0001-23
Processo: 01400.018634/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R$: 99.164,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
Edição de livro, com imagens, fotografias e pequenos textos que representem os parques no Paraná. A ideia é percorrer 12 cidades e 36 parques, desenvolvendo fotografias, entrevistas e coletando material, de forma a criar uma ampla visão dos parques no estado. O objetivo é mostrar como são esses pontos de lazer e turismo e qual seu papel na comunidade local. Com isso, é possível resgatar a memória de parques, verificar a relação com cidades do estado e até mesmo incentivar o turismo.

10 4275 - Paraísos do Brasil
TAG Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06
Processo: 01400.010658/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 127.325,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
Edição, impressão e distribuição de 3.000 cópias do Livro-reportagem Paraísos do Brasil que reune dados e informações importantes de diversas localidades da costa brasileira visitadas pelo jornalista Walter Garcia e sua família durante 6 anos de viagens.

10 3417 - HISTÓRIA DA INDÚSTRIA EM BAURU: 60 ANOS DE CIESP - Diretoria Regional
Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holistico - VISTA
CNPJ/CPF: 08.987.830/0001-66
Processo: 01400.008552/20-10
SP - Bauru
Valor do Apoio R$: 325.555,25
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realização de ampla pesquisa de campo, junto à sociedade e instituições especializadas, visando constituir um conjunto de informações que nos possibilite o acesso aos primórdios da construção desta cidade, tendo como tema central o aparecimento das primeiras indústrias, passando pela questão das ferrovias, comércio e dos saberes da vida e saberes da fábrica.

10 10813 - Cultura, Arte e Turismo no País da Copa.
Master Projetos Empreendimentos Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 04.750.630/0001-34
Processo: 01400.021337/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 589.530,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A obra tem o objetivo de retratar por meio de fotos e textos, a cultura, arte, folclore, tradições e gastronomia brasileiras, ao mesmo tempo em que divulga e informa sobre os atrativos e opções para o turismo, das capitais e mais quatro destinos dos estados que receberão os jogos da Copa do Mundo de 2014. A distribuição gratuita de exemplares e a edição em braile levarão cultura e arte aos cidadãos brasileiros.

10 7102 - Team Kids " Uma Aventura no Universo das Lendas"
Sionara Teresinha Fachini
CNPJ/CPF: 628.752.210-00
Processo: 01400.015126/20-10
RS - Farroupilha
Valor do Apoio R$: 342.501,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
Produzir uma edição com três livros de histórias em quadrinhos, dirigido ao público infanto-juvenil, abordando o tema das lendas que permeiam o imaginário cultural do brasileiro. As três lendas trabalhadas pedagogicamente e artisticamente nesta edição são: Negrinho do Pastoreio; Saci Pererê e Curupira. A tiragem solicitada será de 8.000 exemplares de cada lenda para subsidiar o trabalho com os alunos das escolas públicas municipais.

10 10618 - São Paulo, Brasil: discutindo a relação.
Doc Service Ltda.
CNPJ/CPF: 05.441.429/0001-38
Processo: 01400.021045/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 72.414,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/03/2011
Resumo do Projeto:
Neste livro buscamos rever e comentar a história das relações culturais, sociais, políticas e econômicas entre o estado de São Paulo e o país, mostrando que o fortalecimento nacional é importante para o estado.

10 8781 - MPB a História Visual de um Século
Instituto Cultural Cravo Albin para Pesquisa e Fomento das Fontes
CNPJ/CPF: 04.364.740/0001-68
Processo: 01400.018113/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 217.600,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/04/2011
Resumo do Projeto:
Confecção de um livro capa dura, com sofisticado design que apresentará a História de um Século da MPB através de textos e imagens. O livro intitulado "MPB a História Visual de um Século" terá texto do pesquisador e crítico de MPB Ricardo Cravo Albin e fotos do arquivo do Instituto Cultural Cravo Albin. Além de um CD com as músicas que marcaram a História da MPB nos últimos 100 anos.

10 8296 - Livro Viva Favela 10 anos
Viva Rio
CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
Processo: 01400.017237/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 82.200,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
O livro Viva Favela 10 anos visa reunir uma antologia dos 10 anos do portal Viva Favela, através do qual jovens moradores de comunidades de baixa renda produzem colaborativamente a Revista Multimídia Viva Favela. O livro visa transpor os conteúdos do acervo multimídia, ricos em informação e arte, em um cativante projeto gráfico, composto por textos e imagens que retratam a vida e a cultura das favelas e periferias do Brasil.

10 7024 - Contando com os Bichos
Associação Viva e Deixe Viver
CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07
Processo: 01400.015008/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 143.000,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O livro Contando com os Bichos trará 10 divertidas histórias que abordarão um tema tão importante quanto a questão dos animais em extinção e a fauna brasileira de modo cultural. Será uma forma de informar e divertir as crianças, incentivando a leitura e resgatando a arte de contar histórias, tanto dentro dos hospitais onde os contadores de histórias atuam quanto nas casas das diversas crianças que poderão adquirir a coleção por um custo subsidiado ou de forma digital.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

10 8492 - Caravana Pixaim
Karina Santiago de Assis
CNPJ/CPF: 728.865.601-20
Processo: 01400.017467/20-10
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R$: 233.928,07
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A Caravana Pixaim é uma proposta cultural que visa levar a 22 municípios do Mato Grosso, a circulação do espetáculo "Cabelo Ruim?" com o Grupo Tibanaré, distribuição do livro homônimo, e oficinas de Tranças Afro e Leitura. O objetivo maior é promover a difusão e preservação da cultura negra, através de manifestações artísticas que normalmente não estão presentes nos grandes circuitos culturais, além de estimular o empreendedorismo feminino através da capacitação.

10 8621 - 10 Anos de Farsa
BENDATI E FONSECA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.231.962/0001-30
Processo: 01400.017871/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 783.880,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
10 Anos de Farsa é uma iniciativa que pretende levar ao cabo de 24 meses diversas oficinas, seminários, apresentações de espetáculos do Grupo Farsa em repertório, intercâmbio com grupos convidados, e que culminará com a montagem da O Doente Imaginário de Molière. Propomos ainda criar um espaço para as atividadesdo projeto, de modo a converter-se em um polo difusor em Porto Alegre de conhecimentos ligados às artes cênicas.

10 6377 - A BANDA TEATRAL E A BICHARADA MUSICAL
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.014136/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 655.575,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A Cia. Teatral "Arueiras do Brasil", buscando cada vez mais interagir com as crianças em seus espetáculos infantis, apresenta uma forma inovadora e divertida de contar histórias, trabalhando simultaneamente com as diversas linguagens artísticas, através da musica, da dança, do teatro e artes circenses.

10 8547 - Olhares cruzados
Rubia Magarida Silva de Oliveira Lansival
CNPJ/CPF: 287.403.945-49
Processo: 01400.017706/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 91.346,03
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
Exposição fotográfica coletiva de 35 fotos, tamanho 30X30 e 24X30. A mostra ser composta de imagens colhidas na Bahia, principalmente na cidade de Salvador, que mostrarão elementos da cultura africana introduzidas no dia a dia dos habitantes.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

10 7291 - Projeto Soul + Swing
Associação do Bem Estar Social, Turismo, Inclusão Social, Cultural e Meio-Ambiente - ESTIMATIVA
CNPJ/CPF: 07.611.938/0001-97
Processo: 01400.015420/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 779.480,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
Com o objetivo de resgatar o requinte musical com intercâmbio em várias vertentes da música brasileira surge a União para a realização do Projeto Soul + Swing que traz a tona o saudosismo das músicas que mais tocavam nos bailes nas décadas de 70, 80 e 90.

10 6147 - CD Karina K
TAG Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06
Processo: 01400.013838/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 203.654,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
Gravação e prensagem de 3.000 cópias do CD da cantora Karina K, intitulado "Karina K Mais de Leve"

10 4947 - CULTURA SEM FRONTEIRAS
Cesar Tadeu Obeid ME
CNPJ/CPF: 03.970.130/0001-45
Processo: 01400.011648/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 854.680,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto CULTURA SEM FRONTEIRAS se trata da realização de 1 festival de repentistas (2 noites na Praça da Sé em São Paulo, com a participação de 6 duplas de repentistas renomados), CD e DVD do Festival (2.000 unidades cada) e um total de 152 apresentações gratuitas de repentistas em escolas públicas de São Paulo, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

10 8279 - Show e CD Rota da Música
COM TATO - Agência Cultural Soc Ltda.
CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56
Processo: 01400.017203/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 677.529,50
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto "Show e CD Rota da Música" pretende dar continuidade e ampliar às ações do Festival Rota da Música realizando um grande show final na cidade de São Paulo que resultará na gravação de um CD. Ambos serão resultado da seleção de 8 músicos/grupos dos 20 músicos/grupos que foram beneficiados nas etapas regionais no Festival Rota da Música 2011.
10 8342 - OFICINA LÚDICA DE RITMOS â€' OS DIVERSOS CANTOS DO PAÍS
PRONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.950.238/0001-31
Processo: 01400.017299/20-10
MG - Juiz de Fora
Valor do Apoio R$: 465.201,71
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
O projeto consiste em WORKSHOPS DE PERCUSSÃO de 4 dias; a serem realizados em 12 cidades de MG e capitais do Sudeste e do Sul; ministrados por Rosana Brito, Isabella Ladeira e Gutti Mendes (integrantes do grupo Lúdica Música!), com 30 vagas, abertas a músicos e leigos com idade superior a 12 anos. Cada uma das oficinas encerra-se com um show e a participação de todos os "oficineiros", que sobem ao palco, juntamente com o grupo, para mostrar ao público o que aprenderam.
10 4176 - PROJETO DE PRENSAGEM DO CD "REAL VS DIGITAL" DA BANDA ALIEN REMOTE
Francisco José Fontes Filho
CNPJ/CPF: 959.042.045-15
Processo: 01400.010447/20-10
BA - Itabuna
Valor do Apoio R$: 20.955,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
O fortalecimento da cadeia produtiva da música independente passa, fundamentalmente, pela necessidade prática de ações efetivas. A ação efeitva proposta é a prensagem do álbum "Real vs Digital" gravado pela banda independente Alien Remote.
10 9199 - GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DO CD BRASILEIRA É A MINHA PROFISSÃO, por Ninah Jo
JOSIANE CAROLINA MIRANDA
CNPJ/CPF: 815.528.077-20
Processo: 01400.019033/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 86.850,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
Gravação e produção do CD BRASILEIRA É A MINHA PROFISSÃO, da cantora brasileira Ninah Jô.
10 7286 - Gravação e Lançamento do cd de estreia da cantora e compositora Paloma Espínola
Paloma Roriz Espínola
CNPJ/CPF: 628.706.023-91
Processo: 01400.015414/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 130.480,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/11/2011
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a gravação e finalização de disco 100% autoral de Paloma Espínola, e ações de divulgação, que incluem: 12 shows em 4 estados brasileiros (RJ, SP, CE, PE), lançamento de sítio de internet com suas telas, poemas e músicas para download e/ou streaming, e gravação de um videoclipe.
10 8228 - TURNÊ E GRAVAÇÃO DE DVD - OKÊ ARÔ - AÍ VEM A AURORA
Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.140.181/0001-05
Processo: 01400.016957/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 459.197,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
A banda é composta por André Abujamra, Theo Werneck, Paula Pretta. O projeto pretende mostrar o show audiovisual OKê-Arô e a gravação do DVD c/ o mesmo título. O show consiste em apresentação das canções do repertório da banda e exibição de 02 telões c/ imagens invertidas. As imagens são diversas, mas todas ligadas a algum aspecto da cultura: cortejos afros, figuras importantes da cultura negra e Brasileira, Orixás, danças tradicionais, mulheres, crianças e idosos de todas as raças.
10 7486 - Luiz Gonzaga - O Rei do Baião
Aroeira Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 11.985.104/0001-19
Processo: 01400.015858/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 370.300,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
"Luiz Gonzaga; o Rei do Baião" propõe a realização de 04 espetáculos, abordando a obra e a trajetória de Luiz Gonzaga. O projeto reunirá artistas que trabalham com o forró pé-de-serra, gênero criado a partir da vinda de Gonzaga para o Sudeste, com a difusão dos ritmos nordestinos iniciada por ele, que abriu portas para tantos outros artistas, tornando o forró uma das manifestações mais representativas da identidade cultural brasileira.
10 6172 - GRANDES COMPOSITORES DA MUSICA BRASILEIRA VOLUME 1
DE PAULA E NUNES COM & SERV MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.612.473/0001-63
Processo: 01400.013861/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 1.059.600,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
GRAVAÇÃO DE CD E DVD DE GRANDES COMPOSIÇÕES BRASILEIRAS, COM APRESENTAÇÕES E WORKSHOPS.
10 8998 - Kassin Vol 02
Flórida Musica Produções Artísticas Musicais Simples Ltda
CNPJ/CPF: 10.431.607/0001-80
Processo: 01400.018651/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 255.118,80
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto que ora encaminhamos para análise do MINC tem por objetivo a realização do cd Kassin Vol 02 (título provisorio) .Este cd terá 12 faixas .Este novo trabalho espelha a diversidade de Kassin , um dos produtores mais aclamados pela crítica e terá como musicos seus parceiros usuais Moreno Veloso , Donatinho , Domenico Lancelotti dentre outros .
10 10705 - Marisa Monte ao Vivo
Divina Comédia Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 53.099.842/0001-09
Processo: 01400.021163/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 6.784.520,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O projeto Orquestra e Marisa Monte ao Vivo propõe a realização de 5 (cinco) apresentações artísticas da Orquestra Sinfônica Brasileira e como convidada a grande cantora de música popular brasileira, Marisa Monte, nas cidades de Salvador/BA, Recife/PE, Fortaleza/CE, Brasília/DF e Belo Horizonte/BH.
10 7609 - Tono Junto: turnê
BAZE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.927.733/0001-92
Processo: 01400.016246/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 696.450,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto prevê a realização da turnê de lançamento do 2º disco da banda Tono. Iniciado em 2007 por integrantes que vivem e produzem no Rio de Janeiro, o grupo faz música pop contemporânea, livre de rótulos, sem medo de misturar estilos e influências variados. Serão realizados 10 shows em 10 cidades brasileiras: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Recife, Manaus, Porto Alegre e Florianópolis.
10 10892 - Mostra de Arte Contagiante 2011
Novos Rumos Produções
CNPJ/CPF: 05.309.082/0001-74
Processo: 01400.021461/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R$: 958.950,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
A Mostra de Arte Contagiante consiste na realização de 05 apresentações da Banda Timbalada no Museu Du Ritmo, espaço cultural localizado no bairro do Comércio em Salvador-Ba. Os eventos serão realizados, aos domingos, à partir das 17hs, tendo sempre a participação de uma atração convidada no show da banda anfitriã do evento.
09 8027 - PROJETO MÚSICA DAS AMÉRICASProduzindo notas de cidadania do hip hop ao samba... trajetória
CNPJ/CPF: 11.872.925/0001-49
Processo: 01400.027554/20-09
RJ - São João de Meriti
Valor do Apoio R$: 4.091.050,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
O presente projeto visa uma histórica integração cultural entre a América do Sul e Norte através de atividades como: workshop (Produção Musical), debates e 10 apresentações musicais a preços de ingressos acessíveis, com participação dos renomados artistas Nelly (EUA) e Seu Jorge (Brasil) entre outros artistas nacionais ainda não reconhecidos no atual cenário musical brasileiro. (Público alvo: Jovens 14-29 anos que se encontrem em situação de risco social e cultural)
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
10 10429 - SOMAR ARTES
Anderson de Carvalho Lima
CNPJ/CPF: 034.140.477-21
Processo: 01400.020803/20-10
RJ - Petrópolis
Valor do Apoio R$: 50.490,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar cinco oficinas gratuitas e abertas - Prática de Canto Coral, Incentivo à leitura e criação de Poesia Brasileira, Técnicas Básicas de Artesanato, Prática de Capoeira e Criação de site/blog sobre História e Cultura da Serra da Estrela - com duração de dez meses e 20 participantes cada oficina, para jovens e adultos da comunidade do Meio da Serra Petrópolis e uma mostra/exposição de trabalhos dos alunos no final das atividades, no mesmo espaço das aulas.
10 10553 - Memória e arte do Consolação
Confraria Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.875.848/0001-88
Processo: 01400.020943/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 1.339.382,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Contaremos a história de São Paulo por um ângulo inusitado. Com o mapeamento de obras e da vida de seus escultores, de personalidades brasileiras e de casos curiosos, recolocaremos um espaço público invisível em evidência, além de fomentarmos toda a arte e cultura existente no local. Serão produzidos textos, 50 vídeos e uma plataforma virtual que, com ampla pesquisa e curadoria, fará reviver o cemitério da Consolação. Formaremos 40 jovens para trabalhar como monitores da arte tumular.
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 9428 - Integrar, reconhecer e olhar novamente: Vila Anglo Brasileira e Condomínio Cultural Mundo Novo
Géssica Daiane Arjona
CNPJ/CPF: 029.612.509-19
Processo: 01400.019358/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 347.478,30
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Integração da população jovem da Vila Anglo utilizando a arte como meio de desenvolvimento social e do indivíduo. Reconhecer-se inserido no próprio espaço, sua origem e formação a partir do contato com outros moradores e sob orientação de profissonais. Abrir oportunidades para construir uma nova realidade, afetar os sentidos e a capacidade de transformar o mundo por meio de atividades artísticas práticas, em um espaço localizado na comunidade, destinado a experimentos socioculturais.
10 4492 - Revista dObra[s] %u2013 A Cultura da Moda
ESTAÇÃO DAS LETRAS E CORES EDITORA
CNPJ/CPF: 08.084.776/0001-49
Processo: 01400.010925/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 149.512,20
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende criar, desenvolver, editar, publicar 3 edições da Revista dObra[s] (impressa) ISSN 1982-0313, com assunto sobre Moda, Artes e Cultura, sendo 2.000 exemplares em cada edição, totalizando 6.000 exemplares em todo o projeto. Em cada edição, 800 exemplares serão distribuídos gratuitamente, 200 serão disponibilizados para os patrocinadores e 1.000 serão comercializados com preço inferior ao atual. Além da versão impressa também será criada a versão digital.
10 0655 - Construindo uma Minas Leitora: Seminário LEITURA LITERÁRIA PARA CRIANÇAS E JOVENS
Associação de Amigos da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - SABE
CNPJ/CPF: 00.896.229/0001-56
Processo: 01400.002534/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 97.229,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/05/2011
Resumo do Projeto:
O projeto propõe a realização de um seminário de três dias em Belo Horizonte para refletir e discutir questões e temas atinentes à formação de crianças e jovens leitores de literatura. O seminário se destina à formação e capacitação de bibliotecários, gestores de bibliotecas públicas do interior de Minas Gerais, professores e agentes culturais em mediação da leitura.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
10 6493 - IV Festival Chico Pop II Semana Pop
Alexandre Nunes Nobre
CNPJ/CPF: 543.276.016-91
Processo: 01400.014264/20-10
AC - Rio Branco
Valor do Apoio R$: 263.550,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/07/2011
Resumo do Projeto:
Semana Pop - Workshop, Oficinas, Palestars, Exibição de Documentários, Apresentações Teatrais e Feira de Artesanato. Festival Chico Pop - Apresentações Teatrais e Musicais - Feira e Exposição de Artesanato
10 6452 - 29ª GAUDERIADA DA CANÇÃO GAÚCHA
Aline Ferrão da Silva
CNPJ/CPF: 672.412.200-72
Processo: 01400.014214/20-10
RS - Rosário do Sul
Valor do Apoio R$: 165.941,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 28/02/2011
Resumo do Projeto:
a comissão organizadora da Gauderiada da Canção Gaúcha traz, em três dias de evento, a mostra de uma criteriosa triagem de mais de 600 composições inscritas no palco com a apresentação das 18 músicas selecionadas. Destas 18 músicas divididas em dois dias e analisadas por um corpo de jurados de notável trabalho na área e destacadas obras, apenas 14 farão parte do registro em cd e concorrerão aos primeiros lugares e aos troféus da premiação paralela
10 7492 - Festival de Florianópolis
Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais
CNPJ/CPF: 07.327.578/0001-04
Processo: 01400.015864/20-10
SC - Florianópolis

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Valor do Apoio R$: 1.225.580,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/08/2011
Resumo do Projeto:
Realizar o Festival de Florianópolis que preencherá os quatro cantos de Florianópolis, a Ilha da Magia, de cultura com um Festival de Música, Mostra de Cinema, Mostra Fotográfica e intervenções artísticas pela cidade, nos dias 11 e 12 de junho de 2011, no Parque de Coqueiros, em Florianópolis-SC.
10 7057 - TERRITORIOS CULTURAIS - CENTRO
Associação Cidade Escola Aprendiz
CNPJ/CPF: 03.074.383/0001-30
Processo: 01400.015052/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 453.531,75
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Como resultado do mapeamento de ativos locais, potenciais culturais comunitários, entre outras informações da regiao do Centro, o projeto propõe uma articulação entre agentes locais para a realização de 01 SEMINARIO, seguido de apresentações de artistas locais sobre o tema TERRITORIOS CULTURAIS - CENTRO. A proposta visa mobilizar a comunidade e aproximar as crianças e jovens das escolas publicas dos recursos culturais que a região oferece.
10 1942 - Mãos de brinquedo
Dalmir Gomes da Silveira Filho
CNPJ/CPF: 082.384.227-44
Processo: 01400.005479/20-10
RJ - Belford Roxo
Valor do Apoio R$: 340.219,00
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Elaboração, impressão e distribuição de livro sobre brinquedos artesanais feitos com sucata, concebidos e confeccionados pelo artista plástico e arte-educador Deneir. Um CD-Rom acompanha o livro impresso, com entrevista com o artista, jogos educativos e uma versão digital do livro. O projeto prevê a realização de palestras-oficinas em unidades educacionais públicas dos municípios da Baixada Fluminense. Será 1 palestra-oficina por município, totalizando 14 eventos.
10 10389 - Cantigas do Brasil
Por do Som Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.491.146/0001-38
Processo: 01400.020749/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 197.216,28
Prazo de Captação: 12/01/2011 a 31/10/2011
Resumo do Projeto:
O Projeto "Cantigas do Brasil", consiste na produção, lançamento e distribuição de um Cd, de cantigas de roda, executado sobre ritmos brasileiros por artistas da música popular e realização de 2 espetáculos de lançamento

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 7184 - MIRAGEM - O REFLEXO DO SER
Widelton Dos Santos
CNPJ/CPF: 961.376.062-87
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 5259 - A Caravana da Ilusão
Associação Cultural Povo da Rua
CNPJ/CPF: 08.659.330/0001-03
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 10264 - Encontro Virtual – Um Dinólogo
CIGANA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.207.446/0001-01
RJ - Teresópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
10 4647 - Dança é Educação
Cia. de Ballet do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 32.269.151/0001-36
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4623 - Tragédia do Homem (A)(Itinerância São Paulo e Brasília)
Sábios Projetos e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
09 8106 - Eu Venho do Mar
Alice Moura da Silva
CNPJ/CPF: 068.693.427-09
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11926 - Sexo é Bom, Amor é +
Renz' Artti Produções Ltda ME
CNPJ/CPF: 08.469.901/0001-39
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 27/02/2011
10 3899 - 7ª MOSTRA DE TEATRO INFANTIL DA ALFA PRODUÇÕES
ALFA PRODUÇÕES E EVENNTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.331.732/0001-40
ES - Cariacica
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 8559 - Circulando com a comédia
Aloisio José Pires Ângelo
CNPJ/CPF: 820.550.926-34
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
10 1307 - Maternidades
Andre Ehrmann Brasiliense Fusco
CNPJ/CPF: 263.696.458-42
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1107 - Teatro Poeira 2010 e 2011
Casa de Teatro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.335.768/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2627 - Educando para Sustentar - Teatro Itinerante
Amazon Books & Arts Ltda.
CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 6056 - Naturalmente - Teoria e jogo de uma dança brasileira - Rio de Janeiro
Brincante Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 73.155.491/0001-13
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
09 4704 - Paixão de Cristo em Belo Horizonte 2010
Centro Artístico Cultural São João Batista
CNPJ/CPF: 38.740.551/0001-64
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10531 - Mostra de Dança e Teatro
Esporte Clube Pinheiros
CNPJ/CPF: 60.854.205/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 9395 - Festival de Teatro Regional (I)
Universidade do Oeste de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 84.592.369/0001-20
SC - Joaçaba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 6407 - DENTRO DA DANÇA - ANO II
Lisa Jaworski Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.862.947/0001-50
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2935 - ROBIN HOOD
BARROS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.416.452/0001-75
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 4776 - Projeto APAE CULTURAL.
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Limeira - APAE
CNPJ/CPF: 44.759.074/0001-81
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2009 - FID 2010 - Fórum Internacional de Dança
Joaquina Agência de Cultura e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 07.112.322/0001-71
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 4935 - Natal Encantado
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
07 11415 - Série Cultural Teatro Bourbon Country
Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10529 - Na Boca do Leão
Carlos Eduardo Porta Martini
CNPJ/CPF: 716.570.377-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1228 - "Grande Balés Clássicos, 2010"
Carlos Branco e Cia Ltda.
CNPJ/CPF: 05.060.696/0001-65
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6010 - Projeto Pela Estrada Adentro
Asas Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10383 - Festival de Teatro de Bonecos
Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce
CNPJ/CPF: 05.936.231/0001-25
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
10 1741 - Mulheres que bebem vodka
MIL FOLHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.660.782/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6945 - Cidade das Mariposas
Celso Alexandre Nogueira Pontara
CNPJ/CPF: 110.793.598-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1075 - A Falsária
Janela Filmes Ltda. ME
CNPJ/CPF: 04.769.306/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4926 - Amigo Diferente (Um)
Escola de Gente Comunicação em Inclusão
CNPJ/CPF: 04.999.034/0001-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 1518 - INTRÉPIDA TRUPE 25 ANOS
Intrépida Trupe
CNPJ/CPF: 31.926.975/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7260 - Festival Internacional de Mágica
Arte e Cultura Ltda - ME
CNPJ/CPF: 01.176.558/0001-95
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 10510 - Barba Azul a Esperança das Mulheres - Temporada Carioca
Ciranda de 3 Trupe Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.376.868/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 7991 - TERV – Teatro Educativo Roberto Villani
Instituto Artefato Cultural
CNPJ/CPF: 11.043.826/0001-54
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2675 - Pregando Peça Para Diminuir as Diferenças
D Marin da Silva - Chilli Comunicação e Cultura
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
RS - Santa Maria
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2634 - Malabariando
D Marin da Silva - Chilli Comunicação e Cultura
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
RS - Santa Maria
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10777 - Avenida Q
Bottega D'Arte 2000 Comércio de Artes Ltda ME
CNPJ/CPF: 67.248.245/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4508 - 2° Festival de Teatro
Um Gestão e Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 08.876.642/0001-60
RS - Novo Hamburgo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 4831 - AMOR NO TRÂNSITO
MANDALA
CNPJ/CPF: 10.483.388/0001-82
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7785 - O Endireita - Temporada SP e RJ e Turnê 2010
Davi Antonio Amarante - ME
CNPJ/CPF: 08.847.060/0001-56
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0502 - Diogo Portugal
Dulce Bepler Portugal
CNPJ/CPF: 07.363.921/0001-68
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
10 9353 - Maquiavel
EDUARDO ESTRELA ADAMOS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.820.184/0001-85
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
09 7620 - Mamma Mia
T4F Entretenimento S.A
CNPJ/CPF: 02.860.694/0001-62
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11490 - Cartas
Mina Multimídia: Produções Culturais e Consultorias Ltda.
CNPJ/CPF: 07.869.685/0001-56
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

08 10518 - Alemanha: História e dança na Petrópolis Imperial
Kaiserstadt Kulturkreis
CNPJ/CPF: 01.717.443/0001-60
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 6703 - Sortilégio II - Mistério Negro de Zumbi Redivivo
Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-Brasileiros - IPEAFRO
CNPJ/CPF: 31.607.377/0001-37
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
09 6399 - A Tempestade
ELB Consultoria e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.177.744/0001-01
SP - São Caetano do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
10 1588 - O último espectador - morte assistida
Ativa Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 05.297.521/0001-76
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 24/05/2011
07 10167 - Tchê, Vamos Dançar no Litoral
Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.010.586/0001-87
RS - Nova Prata
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 10065 - Grupo Origens
Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.010.586/0001-87
RS - Nova Prata
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
07 12030 - Palácio das Artes - Manutenção da Cia de Dança
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3215 - Peça Teatral Velha Maníaca
Fábio Coutinho de Jesus
CNPJ/CPF: 037.469.917-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6854 - Encenação da Fundação da Vila de São Vicente 2010
Associação em Defesa da Saúde e da Família
CNPJ/CPF: 04.468.581/0001-41
SP - São Vicente
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4299 - Cigarra e a Formiga em Vida de Artista
Actum - Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.291.849/0001-12
SP - Tupã
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4435 - As Populares Estações do Ano 2010 -- Artes Cênicas
Inclusão Produções
CNPJ/CPF: 09.235.662/0001-15
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4564 - Escola de Mulheres
Splendore Produções e Marketing
CNPJ/CPF: 08.337.736/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 0452 - Abril Pró Circo - Encontro de Circo Social no Brasil
Centro Interativo de Circo
CNPJ/CPF: 05.544.438/0001-54
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 7949 - Aventuras do Criado Malcriado (As)
Gilmar Aparecido Guido
CNPJ/CPF: 813.420.718-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
10 1210 - Na Cola do Sapateado
Catsapá Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 31.397.870/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5968 - DANÇA E EDUCA EDUXI
Graziela Pereira
CNPJ/CPF: 007.396.039-06
SC - Itajaí
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 9038 - Festival de Danças Folclóricas - Campo dos Bugres 2009
Centro de Tradições Gauchas Campo dos Bugres
CNPJ/CPF: 91.106.484/0001-03
RS - Caxias do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 2772 - TEATRO SOCIAL CLUBE - ANO 2
Paso D Arte Eventos e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.080.857/0001-82
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
10 2979 - A Comédia da Vida Cotidiana...OU Não?!
HALYNE MARQUES
CNPJ/CPF: 351.864.488-26
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 01/02/2011
08 10694 - Colapso
Gog e Magog Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 31.431.166/0001-96
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 3088 - A Vingança de Milongaaaaaaa!!!
Heloisa Helena Lopes Neves
CNPJ/CPF: 522.613.366-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 0780 - Contos Clássicos
M Baraka Projetos e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.959.913/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8426 - Quebra-nozes, um olhar contemporâneo
Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33
RS - Santo Antônio da Patrulha
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2337 - CAMAÇARI DE ABRANTES AMÉM
Fundação Cultural CA & BA
CNPJ/CPF: 02.459.455/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0546 - X Festival Internacional de Dança de Fortaleza e Itinerante do Ceará e I Seminário Internacional de D
Bailarinos de Cristo Amor e Doação BCAD
CNPJ/CPF: 02.602.937/0001-62
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7974 - TABLADO PARA TODOS
JLeiva Comunicações S/C Ltda
CNPJ/CPF: 05.142.723/0001-49
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6096 - O Amante
Jóia Entertainment Ltda.
CNPJ/CPF: 02.429.042/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 0492 - A História do teatro
Bella Eventos Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.778.246/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0742 - 5º k-IAU EM CENA FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE ARAÇUAÍ
Luz da Lua Ação Cultural e Turismo Ltda.
CNPJ/CPF: 07.941.579/0001-36
MG - Araçuaí
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8730 - Emoções Baratas
Mise en Scene, Desing, Comércio e Produções Artísitica
CNPJ/CPF: 54.432.588/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10065 - Desaparecimento de Ronda Clark (O)
Josivanio Pires da Silva
CNPJ/CPF: 717.565.584-34
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 11076 - Renato Russo - Turnê Nacional
Carrera Gomlevsky Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.222.291/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0704 - ESPETÁCULO APLAUSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA - PERSONALIDADES
Juliana Bicalho Sanches
CNPJ/CPF: 106.203.248-99
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 8261 - Projeto Arte por Toda Parte - 2010/2011
Associação Cultural Manicômicos-Arte por Toda Parte
CNPJ/CPF: 07.238.138/0001-72
MG - São João del Rei
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 9327 - Cena Aberta 2009
Troupe Produções Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 01.486.643/0001-50
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7819 - DANÇA EM AGRONOMICA
instituto lar
CNPJ/CPF: 05.126.915/0001-61
SC - Itapema
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4258 - FITNIT - Festival Internacional de Teatro de NIterói
Kelly Cristine Goldoni de Oliveira Cravo
CNPJ/CPF: 07.260.873/0001-82
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8437 - Antígona
Larissa de Castro Gomes Bracher - Firma Individual
CNPJ/CPF: 03.502.195/0001-66
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11204 - Velório A Brasileira
Lemi Rio Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 09.201.207/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0278 - Natal no Palácio Avenida 2010
In Brasil Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
09 6797 - Festa do Teatro RJ
COARTE - Assessoria e Administração de Empresas Ltda.
CNPJ/CPF: 34.147.439/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4745 - Festival das Cinco Meninas O Musical
2B Produções Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.133.993/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1368 - Assombramentos - Circulação de Espetáculo
Luciana Araújo Campos
CNPJ/CPF: 050.404.316-19
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 6145 - O DIARIO DE PEDRO
EM CENA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.360.244/0001-39
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11032 - Udigrudi 25 Anos
U de Grude Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 00.720.524/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 3159 - TERRA SANTA
Daltrozo Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3029 - Circuito Cultural Bom Dia
Daltrozo Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10757 - Festival Novos Talentos Teatrais
JC Produções Artísticas e Participações Ltda.
CNPJ/CPF: 07.503.051/0001-85
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
09 6677 - FILO - Festival Internacional de Londrina 2010
AMEN - Associação dos Amigos da Educação e Cultura Norte do Paraná.
CNPJ/CPF: 04.051.956/0001-73
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 6132 - A Confraria da Esquina: o que os homens de verdade falam em torno de uma carne queimando
Filmes do Equador Ltda
CNPJ/CPF: 73.619.637/0001-34
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
07 9258 - Projeto O Leão Cantor
Luiz Cirillo Barbisan
CNPJ/CPF: 337.937.519-53
PR - Ponta Grossa
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 10022 - Toc Toc
Latinamerica Entretenimento Ltda.
CNPJ/CPF: 04.768.987/0001-40
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
10 2392 - Dramalhão
Guandama Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 07.284.511/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6276 - Zorro
Faria e Vasconcelos Ltda
CNPJ/CPF: 86.900.214/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 10480 - Manutenção das Atividades Artísticas do TESC
Teatro Experimental Sociedade Cultural
CNPJ/CPF: 06.268.529/0001-77
AM - Manaus
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 0525 - Projeto Horário de Verão Horário de Cultura
Grupo de Teatro Menestrel Faze-dô
CNPJ/CPF: 01.810.319/0001-45
SC - Lages
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1321 - Menestrel Teatro Circula-Dô
Grupo de Teatro Menestrel Faze-dô
CNPJ/CPF: 01.810.319/0001-45
SC - Lages
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10 1183 - FESTIBRA - Festival de Teatro para a Infância de Brasília
Voar Arte para Infância e Juventude
CNPJ/CPF: 01.601.749/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1240 - Gama Festineco
Voar Arte para Infância e Juventude
CNPJ/CPF: 01.601.749/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2103 - ESPETÁCULOS VOAR TEATRO DE BONECOS
Voar Arte para Infância e Juventude
CNPJ/CPF: 01.601.749/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5470 - Ofício e o Mestre (O)
Associação Cultura Interativa
CNPJ/CPF: 04.509.701/0001-01
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10769 - Teatro Móvel Giramundo - 2008
Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1937 - Selma e Sinatra
maria cristina galvão mayrink
CNPJ/CPF: 855.922.347-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 3585 - Teatro Dorian Sampaio - Temporada de Grandes Espetáculos 2007
Lumiar Comunicação e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
07 0918 - Loja do Ourives (A)
Mensagem Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.669.929/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 8975 - Do lado esquerdo de quem sobe
Associação Cultural Mimulus
CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10625 - Mimulus Cia de Dança - Estrutura e Funcionamento
Associação Cultural Mimulus
CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 10199 - Enfim, Nós - Temporadas Rio, São Paulo e Turnê Nacional
Caravana Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.696.051/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 9830 - Farsa - Temporadas e Turnê Nacional
Caravana Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.696.051/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10523 - No Piano da Patroa
Hornbürgel Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.941.648/0001-13
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10627 - Cine Teatro Drive-In
Hornbürgel Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 04.941.648/0001-13
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
09 2341 - O Quebra-Nozes 2009
Associação Cultural dos Amigos do Cisne Negro Cia. de Dança
CNPJ/CPF: 66.516.766/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 5354 - Estrela do Amanhã
Serviço Social da Indústria - SESI - RJ
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0515 - Doença da Morte (A)
Librandi Assessoria de Comunicação e Promoção de Eventos S/C
CNPJ/CPF: 02.917.046/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8585 - Marlene
Zilles Produções Culturais
CNPJ/CPF: 04.099.637/0001-38
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7251 - Cultura na Escola 2008
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7356 - Projeto Raízes 2008
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3118 - Alice no País das Maravilhas - O Musical
Inverso Produções Artisticas LTDA.
CNPJ/CPF: 11.455.296/0001-51
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2554 - IN ON IT - Rio de Janeiro
Machenka Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 08.719.707/0001-64
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5010 - Sonhos de Butterfly
MB & S Produções e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 31.930.001/0001-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7818 - Sob a Luz e a Pena de Luiz Gama
Cooperativa Cultural Brasileira
CNPJ/CPF: 06.292.764/0001-84
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10496 - Cela (A)
Nitiren Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 05.777.210/0001-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
10 4121 - MAIS RESPEITO QUE SOU TUA MÃE!
Marinês Fernandes Pires Chaim - ME
CNPJ/CPF: 07.024.488/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2832 - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES
Marinês Fernandes Pires Chaim - ME
CNPJ/CPF: 07.024.488/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3060 - LOONEY TUNES AO VIVO
Marinês Fernandes Pires Chaim - ME
CNPJ/CPF: 07.024.488/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 5094 - Orixás: O Que Está Mais Perto de Nós
COOPERAC - Cooperativa dos Agentes Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.155.611/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10968 - Raízes
Centro de Pesquisa e Difusão da Arte-Imaginário
CNPJ/CPF: 08.887.707/0001-73
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3776 - Jovens de Toda Sorte
Casa de Ensaio
CNPJ/CPF: 05.076.563/0001-87
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
09 7368 - ETA PALHACINHO SAPECA
Maurílio de Cayres
CNPJ/CPF: 723.176.048-15
SP - Várzea Paulista
Período de captação: 01/01/2011 a 01/10/2011
10 1137 - TOLSTOI NOS DEZOITO ANOS DO STUDIO STANISLAVSKI
Estação da Luz Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 73.611.428/0001-44
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1739 - Começar a Terminar
A.P. Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.936.897/0001-71
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 8518 - O Palco em Cena - 2º ano (continuidade do projeto)
Instituto Callis
CNPJ/CPF: 06.111.971/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2035 - Projeto Formação de Público nas Universidades Federais Brasileiras
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1303 - Gato que Pensava Ser um Rato (O)
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
07 10100 - Menina Nina - Duas Razões para Não Chorar
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3934 - Almas de Vidro
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 2832 - Berenice Detetive
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
08 0644 - Projeto dançar
Associação Amigos da Fundarte
CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
RS - Montenegro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 7307 - A MEGERA DOMADA
Oddone Produções e Shows Ltda.
CNPJ/CPF: 06.176.347/0001-76
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2279 - CYRANO DE BERGERAC -TEMPORADA SÃO PAULO
Oddone Produções e Shows Ltda.
CNPJ/CPF: 06.176.347/0001-76
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
09 2054 - Menopausa, O musical
LP Fontes Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 08.702.209/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7290 - Arte em Cena Núcleo 30 anos
Patrícia Machado Coelho Lima
CNPJ/CPF: 391.042.736-72
MG - Viçosa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1473 - Minha Dor Chip-Chip
Procriar - Promoções de Eventos Ltda. ME
CNPJ/CPF: 35.794.197/0001-62
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8121 - Teatro Tom Jobim
ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3759 - 1ª Mostra Regional de Danças Folclóricas
Clube do Bagaço
CNPJ/CPF: 02.071.526/0001-98
SC - Campo Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 0215 - Trair e coçar é só começar - 21 anos
Radamés Bruno Produção Cultural , Marketing e Eventos ltda.-ME
CNPJ/CPF: 08.003.561/0001-56
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 2715 - Um Porto para Elizabeth Bishop
Agora Produções Teatrais e Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 44.769.131/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8877 - Incrível Viagem da Família Aço (A)
Cia Entreato Ltda
CNPJ/CPF: 04.476.852/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 6609 - Canção de Assis (A)
Rita de Cássia Garcia
CNPJ/CPF: 462.904.606-25
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7658 - Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT-BH/2010 - 10ª EDIÇÃO
Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3707 - O Futuro Está em Jogo! - II - Uma Ação Cultural na Periferia Através do Jogo Teatral
Velloni Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 3447 - Ensaiando um País Melhor! - IV - Uma Ação Cultural na Periferia Através do Teatro
Velloni Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 0541 - O BERIMBAU DE OURO
Miniatura9 Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 06.346.382/0001-96
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 6803 - Wilson Simonal o Musical
Ventura Music Produções Ltda-EPP
CNPJ/CPF: 11.186.131/0001-21
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3036 - Intore
Ação Comunitária do Brasil do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 33.628.769/0001-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 1089 - Folias Metafísicas - Um ano de Apresentações Gratuitas
Lúcida Casual Arte Midia Ltda
CNPJ/CPF: 06.948.280/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 1438 - Samba A Dança do Brasil II
Jumase Brazilian Samba Show Produtos e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 03.260.217/0001-29
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
07 11933 - Ciranda
Morenteforte Comunicações Ltda. ME
CNPJ/CPF: 55.236.483/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 0451 - O Homem das Cavernas - Turnê São Paulo
Morenteforte Comunicações Ltda. ME
CNPJ/CPF: 55.236.483/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
09 7475 - O HOMEM DAS CAVERNAS MONTAGEM RIO DE JANEIRO
Morenteforte Comunicações Ltda. ME
CNPJ/CPF: 55.236.483/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
10 2831 - Companhia Pequod - manutenção de cia Petrobras
Associação Quarto Ato de Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 08.188.482/0001-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

08 8845 - Teatro Julinha Relógio Inventando Moda
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
07 7033 - Ribeirão em Cena
Associação Ribeirão em cena de Atores Profissionais, Amadores e Universitários de Ribeirão Preto
CNPJ/CPF: 06.021.841/0001-61
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9072 - Arte na comunidade
Kavantan & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
06 9979 - Tríptico Alfrediano
Kavantan & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9982 - Mulher de Vestido Preto (Uma)
Kavantan & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8660 - Melodrama - Turnê Rio de Janeiro
Cia de Arte Persona Ltda
CNPJ/CPF: 02.026.229/0001-20
RJ - Campos dos Goitacazes
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11791 - Show 100 Piadas
TBT Empreendimentos Artísticos e Musicais
CNPJ/CPF: 94.014.792/0001-05
RS - Muçum
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 7870 - Anais - Ano da França no Brasil
Thais Vaz Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.190.446/0001-38
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4736 - NOVA ROMA DO SUL - OFICINA DE TEATRO 2010
Menegazzo Teatros Ltda
CNPJ/CPF: 07.398.668/0001-88
RS - Casca
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 8449 - Savassi Festival: Jazz & Lounge
Bruno Braz Golgher
CNPJ/CPF: 811.788.836-04
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

08 10466 - Armazém da Viola - 9ª edição
Ademar Pinto Coelho
CNPJ/CPF: 178.914.776-04
MG - Ipatinga
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 1832 - Degustação Musical
Capital Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 10.772.238/0001-99
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 4286 - Música no Belas
Adriana Almeida do Carmo
CNPJ/CPF: 036.051.826-58
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
09 5348 - EARTHDANCE 2010
4 Ideias Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.691.802/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8195 - Quinteto Villa-Lobos, 2008: Concertos, Gravação do CD e DVD
Quinteto Villa Lobos Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.467.853/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
09 2824 - Descobrindo Talentos SG
Ensino Musical Especializado Ltda-ME
CNPJ/CPF: 10.638.086/0001-36
RJ - São Gonçalo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11051 - Orquestra Criola
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7234 - Projeto Apoio à Orquestra Filarmônica Música pela Música
Sociedade Pelotense Música Pela Música
CNPJ/CPF: 94.702.404/0001-70
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 1256 - Atividades da Associação Coral Usina Intendente Câmara - 2009
Associação Coral Usina Intendente Câmara
CNPJ/CPF: 00.269.149/0001-70
MG - Ipatinga
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 8459 - Música Câmara 2ª edição
Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 02.545.460/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 2907 - Jazz Instrumental
Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 02.545.460/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 8535 - Taiko - A Popularização de uma Arte Milenar
Instituto Atsushi e Kimiko Yoshii de Promoção à Cidadania
CNPJ/CPF: 08.156.301/0001-10
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9553 - Projeto Seu Elias - Orquestra Tricordiana de Viola
Cedros Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.134.274/0001-24
MG - Três Corações
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 7779 - Savassi Festival 2010
Instituto Cidades Criativas
CNPJ/CPF: 08.031.953/0001-29
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 1806 - Festival Instrumental de Trancoso
TAG Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 20/04/2011
08 2588 - Circuito Instrumental Brasil
Canal Jornal e RTV - Comunicações e Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 40.312.415/0001-15
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5864 - RS Musical
Portal Produções Culturais
CNPJ/CPF: 91.942.110/0001-28
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 1398 - Festival de Inverno
Portal Produções Culturais
CNPJ/CPF: 91.942.110/0001-28
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 3332 - A Música Venceu - Projeto de Musicalização
Fundação Bachiana Filarmônica
CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

09 7162 - SINFONIETA JOVEM DO RIO DE JANEIRO - PLANO DE ATIVIDADES ANUAL
Armando Prazeres Produções Artísticas S/C Ltda
CNPJ/CPF: 03.285.057/0001-72
RJ - Petrópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10093 - Celso Adolfo - Colonial
Celso Adolfo Produções.
CNPJ/CPF: 23.373.517/0001-21
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10680 - Sintonia Musical
CRB Projeto Cultural e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 07.011.021/0001-51
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
09 2935 - Projeto Música Instrumental Mensal Ano II
Christiano Figueiredo Pellicciotti
CNPJ/CPF: 195.786.078-22
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4878 - Viagem Musical
Corporação Musical de Fernandópolis - SP
CNPJ/CPF: 51.844.827/0001-12
SP - Fernandópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8629 - Orquestra Filarmônica de Minas Gerais - Temporada 2009
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
CNPJ/CPF: 07.837.375/0001-50
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 3255 - Ampliação do Ensino Gratuito de Música para Criança e Adolescentes
Fundação Cultural de São Bento do Sul
CNPJ/CPF: 83.788.281/0001-16
SC - São Bento do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
07 2684 - Bandinha do Opa: Resgate e Preservação da Música Germânica
Fundação Cultural de São Bento do Sul
CNPJ/CPF: 83.788.281/0001-16
SC - São Bento do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 3137 - Cubatão Sinfonia - Regendo o futuro
AMBSC - Associação dos Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão
CNPJ/CPF: 04.733.938/0001-71
SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 9802 - Festa da Música- Ano II
Fundação Assis Chateaubriand
CNPJ/CPF: 03.657.848/0001-86
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 0638 - Itinerância Musical RMC
Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
07 12032 - Palácio das Artes 2008 - Programação Erudita e Instrumental
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 12033 - Palácio da Artes 2008 - Extensão
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1503 - Turnê do Sexteto Catarinense de Música Instrumental
Felipe Floriano Coelho
CNPJ/CPF: 035.596.819-36
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
07 7315 - CD Instrumental - Fernando Silva - Violão
Fernando Barreto Silva
CNPJ/CPF: 425.078.201-87
GO - São Luis de Montes Belos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3876 - Festival Brasília Instrumental - FBI
Inclusão Produções
CNPJ/CPF: 09.235.662/0001-15
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4445 - As Populares Estações do Ano 2010 - Instrumental
Inclusão Produções
CNPJ/CPF: 09.235.662/0001-15
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3293 - Circuito Musical
GB Produtora
CNPJ/CPF: 08.074.814/0001-82
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

08 3294 - Circuito Instrumental
GB Produtora
CNPJ/CPF: 08.074.814/0001-82
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 6083 - CONCERTOS BACHIANA FILARMÔNICA
Adagio Produções Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.771.879/0001-14
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1798 - Turnê Viola Instrumental Brasileira - Fernando Sodré
Jardim Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.674.722/0001-33
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 8223 - Choro e Musette: Tradições Musicais que se Renovam (Ano da França no Brasil)
Jardim Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.674.722/0001-33
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 2512 - Tournê Ce Piá XII Catu - Eu Coração dou Bom
Gilberto Leite Mauro
CNPJ/CPF: 912.805.836-49
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4284 - Novo Tempo - Uma Turnê pelo Brasil
Heber Enéias Xavier
CNPJ/CPF: 006.430.226-19
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
08 9985 - Paulo Vinícius - Cd Morros de Minas
Jaques Diogo Ramos de Azevedo
CNPJ/CPF: 327.090.806-72
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 9986 - Toccata - Luna Dueto - Turnê Nacional
Jaques Diogo Ramos de Azevedo
CNPJ/CPF: 327.090.806-72
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 8463 - Manutenção e Ampliação da Sociedade Filarmônica de Valinhos
Sociedade Filarmônica de Valinhos
CNPJ/CPF: 02.403.379/0001-06
SP - Valinhos
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 2908 - Galope Estradeiro 2009
Associação Cultural Fundação Casa dos Carneiros
CNPJ/CPF: 09.422.425/0001-63
BA - Vitória da Conquista
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1986 - Programa de Formação e Difusão - Diadema Oficinas Culturais
Associação Musical de Diadema
CNPJ/CPF: 04.942.499/0001-07
SP - Diadema
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4126 - A Grande Invocação
Instituto Pró-Arte Brasil
CNPJ/CPF: 05.128.488/0001-50
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
07 0718 - Pequenos Vencedores
José Daniel Liviski
CNPJ/CPF: 320.122.509-63
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 7817 - 2º CD DA ORQUESTRA CONTEMPORÂNEA DE OLINDA, REGISTRO AUDIOVISUAL (DVD), PRENSAGEM DE VINIL E SHOWS DE
Amorim, Oliveira e Aureliano Produções Culturais Ltda-ME
CNPJ/CPF: 08.878.752/0001-61
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4278 - Plano de Atividades dos Meninos do Morumbi.
Associação Meninos do Morumbi
CNPJ/CPF: 02.161.154/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3551 - Projeto Concerto Natalino para o Meio Ambiente
Elus Ambiental Gestão Projetos Educacionais e Sócios
CNPJ/CPF: 09.083.572/0001-56
SP - Hortolândia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
09 4735 - Jovens Talentos da Fundação Magda Tagliaferro - Grupo IV
Fundação Magda Tagliaferro
CNPJ/CPF: 57.743.585/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2913 - Orquestrando Brasil - 2009 / 2010
Mais Arte Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1272 - Cia. Musical Euterpe- Atividades 2009-2011
Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaragua do Sul
CNPJ/CPF: 79.362.356/0001-25
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7261 - Chopin Insólito
Sonata Consultoria e Produções Artísticas Ltda - ME.
CNPJ/CPF: 32.046.104/0001-23
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 3729 - Música Instrumental no Teatro Paiol
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0715 - Pixinguinha - Série Instrumental
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8175 - Projeto Brasil e a Música na Escola
Art Bhz Produtora de Espetáculos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.627.636/0001-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 6037 - Projeto Música Para Todos - X
Instituto Cultural Santa Rita - ICS Rita
CNPJ/CPF: 05.586.884/0001-21
PI - Teresina
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 0858 - Orquestra Sonarte
Associação Musical Arte Vitral
CNPJ/CPF: 07.112.270/0001-33
RS - Novo Hamburgo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 6841 - Projeto Música nas Escola de Barra Mansa - 2009
Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Barra Mansa
CNPJ/CPF: 30.658.272/0001-44
RJ - Barra Mansa
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 2738 - Projeto Fenix de Restauração de Bandas de Música
Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira
CNPJ/CPF: 05.920.173/0001-41
SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 2840 - Circuito de Fanfarras e Bandas da Região Sudeste
Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira
CNPJ/CPF: 05.920.173/0001-41
SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3049 - COFABAN - Cubatão Capital das Bandas
Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira
CNPJ/CPF: 05.920.173/0001-41
SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 10614 - Circuito de Arte e Cultura - Goinania - Ano I
Comida Di Buteco Produções Ltda
CNPJ/CPF: 06.204.569/0001-55
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10610 - Circuito de Arte e Cultura - Ano VI
Comida Di Buteco Produções Ltda
CNPJ/CPF: 06.204.569/0001-55
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10611 - Circuito de Arte e Cultura - Ano II
Comida Di Buteco Produções Ltda
CNPJ/CPF: 06.204.569/0001-55
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8662 - Samba Instrumental Brasileiro
L.O.S. Moraes Produções Artísticas Ltda - ME.
CNPJ/CPF: 02.587.946/0001-21
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8363 - Projetos Culturais Unisinos - Vida com Arte e Orquestra Unisinos
Associação Antônio Vieira
CNPJ/CPF: 92.959.006/0008-85
RS - São Leopoldo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011

06 7616 - Brasil Instrumental - 2ª Edição
Associação Cultura Interativa
CNPJ/CPF: 04.509.701/0001-01
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7076 - 40o Festival Nacional da Cultura
FENAC Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.950.230/0001-35
MG - Boa Esperança
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
06 9138 - FEA - Formação e democratização de música erudita
Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística - FLAMA
CNPJ/CPF: 01.294.121/0001-56
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 9341 - Missa Amazônica em Homenagem ao Círio de Nazaré
Maria Antônia Jimenez Rodriguez
CNPJ/CPF: 508.903.362-53
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2011 a 01/06/2011
08 0671 - Programa de Circulação e Difusão Musical 2008
Associação Filarmônica Camerata Florianópolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11727 - Concertos nas Comunidades - Etapa 2008
Associação Filarmônica Camerata Florianópolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 7502 - Gravação do Repertório Brasileiro Contemporâneo para Piano: Da Forma Aberta à Indeterminação
Maria Helena Maillet Del Pozzo
CNPJ/CPF: 126.987.918-96
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
07 1634 - Coral Santa Rita
Coral Santa Rita
CNPJ/CPF: 08.436.666/0001-07
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 5520 - REALIZAÇÃO DO DISCO INSTRUMENTAL DA BANDA GIRAS GERAIS
Dionisías Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 11.218.564/0001-11
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 1632 - Circulação de Música Instrumental
A. Sim Comunicação, Consultoria e Projetos Ltda.
CNPJ/CPF: 41.071.275/0001-01
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8203 - Camerata Callis - 3º ano (Continuidade do Projeto)
Instituto Callis
CNPJ/CPF: 06.111.971/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 4747 - I Concurso Sul-Americano de Piano
Mirna Dequech Seleme Daniel
CNPJ/CPF: 08.236.185/0001-40
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 6961 - MÚSICA PARA TODOS 2010
Sociedade Cultural Artística - SCAR
CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 1840 - Panorama Internacional do Violão - 4 ª Edição
Água Grande Projetos e Realizações Ltda.
CNPJ/CPF: 02.691.469/0001-40
RJ - Nova Iguaçu
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
07 11058 - Violas Instrumental
Associação Vidas Mulher
CNPJ/CPF: 07.615.410/0001-96
MG - Contagem
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 8507 - Descobrindo Talentos
Nísia Clelma da Silva
CNPJ/CPF: 011.392.607-31
RJ - Petrópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2934 - PROJETO MÚSICA DE PETRÓPOLIS EM ORLANDO
Nísia Clelma da Silva
CNPJ/CPF: 011.392.607-31
RJ - Petrópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
07 1401 - Oficinas Musical Itinerante
Associação Amigos da Fundarte
CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
RS - Montenegro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3306 - Sinfonia das Telas - Imagem, música e esperança
Smovement Serviços de Organização e Produção de Eventos Culturais Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 09.043.070/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 3378 - Circuito Cultural Favela e Periferia
Via Láctea Ltda.
CNPJ/CPF: 23.254.238/0001-49
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 1601 - Coro Gregoriano Meninos Cantores de Belo Horizonte
Paulo Maurício de Aguiar Botelho
CNPJ/CPF: 327.810.676-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 1715 - Música Instrumental pelo Brasil
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.481.398/0001-74
SP - São Paulo

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4745 - Pra Ver a Banda Passar em Minas
Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco
CNPJ/CPF: 01.930.616/0001-24
MG - Ouro Branco
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 8633 - Projeto Orquestra Jovem Promoart
Associação Cultural Promoart
CNPJ/CPF: 08.171.956/0001-68
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8841 - Jazz para Todos
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11504 - Concertos Populares - 2º Edição
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6512 - Estilo Novo, Nova Arte - Polifonia de Florença e Verona do Século XIV
Pedro Hasselmann Novaes
CNPJ/CPF: 069.846.087-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 3816 - Prêmio Nacional de Excelência da Viola Caipira
Editora São Gonçalo - LTDA
CNPJ/CPF: 03.853.011/0001-02
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6944 - Festival Sul-Americano de Música do Rio
Midday Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.909.170/0001-47
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10257 - Heaven's Eyes - Um mundo mais Pop-lírico
Lirium Produções e Entretenimento Ltda.
CNPJ/CPF: 08.509.265/0001-21
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5075 - ORQUESTRA DE CÂMARA BRASILEIRA: Gravação de CD Clássicos à Brasileira
Regina Aparecida Alves Rib. Preto-ME
CNPJ/CPF: 00.919.309/0001-80
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2528 - ORQUESTRA DE CÂMARA BRASILEIRA: Turnê no Interior de SP
Regina Aparecida Alves Rib. Preto-ME
CNPJ/CPF: 00.919.309/0001-80
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6649 - Musicalizando com Sucata
Ricardo Alexandre Rigo
CNPJ/CPF: 792.255.199-15
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2011 a 01/12/2011
07 5069 - Série Abraços Musicais
Instituto Cultural Cravo Albin para Pesquisa e Fomento das Fontes
CNPJ/CPF: 04.364.740/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0425 - UNA - Zéli Silva Convida
Rita Maria Cabral e Cunha
CNPJ/CPF: 032.094.358-55
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1919 - Orquestra Escola
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
CNPJ/CPF: 80.152.051/0001-78
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
07 3800 - Concertos Orquestra Sinfônica de Limeira
Sociedade Pró Sinfônica de Limeira
CNPJ/CPF: 06.291.245/0001-00
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 12121 - Festival Universitário de Música Instrumental
Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10707 - Memória Músical
Instituto Memória Musical Brasileira
CNPJ/CPF: 07.996.136/0001-42
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 8531 - Natal Iluminado de São Paulo
Playcorp Organização de Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 03.754.435/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3752 - Jean Michel Jarre - Concerto à Cultura de Paz
Barretto Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 05.090.260/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3483 - Música para as Comunidades - IV
Associação Orquestra Municipal de Teutônia
CNPJ/CPF: 03.163.278/0001-78
RS - Teutônia
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
08 8409 - Concertos de Música Câmara 2009
Interarte Produções Artísticas S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 54.223.482/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5381 - BRASIL CLÁSSICO
Divina Comédia Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 53.099.842/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11092 - Projeto Música no Museu - Sul/Sudeste VI
Carpex Empreendimentos e Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 30.019.483/0001-37
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10417 - Música no Museu - Internacional
Carpex Empreendimentos e Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 30.019.483/0001-37
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6571 - TUCCA - Temporada 2010
Associação para Crianças e Adolescentes com Tumor Cerebral -Tucca
CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4127 - Música em Bom Português
Si Thoca Eventos Musicais Ltda
CNPJ/CPF: 05.564.862/0001-60
SP - Mogi das Cruzes
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 11177 - Série concerto com o meio ambiente
Associação Orquestra Filarmônica de São Paulo
CNPJ/CPF: 05.656.880/0001-72
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 6432 - Mulheres Compositoras - França - Brasil
Sylvia Maltese Moyses
CNPJ/CPF: 125.537.528-06
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
09 3335 - Encontro com a Música
Valéria Marcondes Consultoria Cultural
CNPJ/CPF: 08.359.545/0001-09
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5927 - Concertos Didáticos Populares
Associação Cultural Orquestra Sinfônica de Santa Maria
CNPJ/CPF: 91.096.040/0001-34
RS - Santa Maria
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 7244 - Formação de Multiplicadores em educação Musical
Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti
CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56
RS - Ivoti
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
06 9397 - Aperfeiçoamento Artístico Para o Programa Integração Pela Música - PIM
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição-Vassouras / RJ
CNPJ/CPF: 30.656.029/0001-97
RJ - Vassouras
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10023 - Escola Orquestra Inclusiva de Música de Limeira
HUMANIZA - Desenvolvimento Com Justiça Social
CNPJ/CPF: 04.242.204/0001-90
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
08 4622 - Escultura de Israel Kislamsly e a História da Fundição Artística (A)
Israel Kislansky
CNPJ/CPF: 09.385.327/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0607 - Arte Urbana
CONCEITO Consultoria em Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.482.234/0001-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 1475 - Brasília - 50 Anos - Exposição Fotográfica
Amazon Books & Arts Ltda.
CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6342 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO MAC USP - 2010
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)
CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 4550 - Einstein
Instituto Sangari de Ensino
CNPJ/CPF: 05.944.023/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
08 7840 - Mostra de Design 2010
Instituto Cidades Criativas
CNPJ/CPF: 08.031.953/0001-29
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 8381 - Atrás do Porto Tem Uma Cidade - Eder Santos no Museu do Vale
Daiana Castilho Dias
CNPJ/CPF: 09.220.312/0001-85
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 11537 - Aquisição de obra de Aldo Locatelli para o MARGS
Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul - AAMARGS
CNPJ/CPF: 88.642.301/0001-60
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2983 - Anita Malfatti - 120 anos de nascimento (CCBB Rio de Janeiro)
Cult Produções Artisticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.034.907/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 10605 - Arte Popular-Santos e Estandartes em Uberlândia e Araxá
Mandala Assessoria e Execução de Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.093.782/0001-37
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 7987 - Ateliê de Mosaico - Exposições Itinerantes
Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial
CNPJ/CPF: 76.708.718/0001-07
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 12027 - Palácio das Artes 2008 - Programação Artes Visuais
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 4950 - Comunidade do Sutil e de Santa Cruz: herança quilombola na região dos Campos Gerais do Paraná.
Fernanda Maria de Castro Paula
CNPJ/CPF: 303.133.339-04
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 0444 - Itinerância da Mostra Santos=Dumont Designer
Elo3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
06 2228 - Espaço da Água
F.B.F Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 02.632.558/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9543 - Exposição Palácio Salvo
Fernando Otávio Fuentes Lindote
CNPJ/CPF: 333.799.980-87
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8437 - Novas Imagens
LED Entretenimento e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 02.613.571/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 12100 - Exposição - Narrativas Visuais
Instituto Abril
CNPJ/CPF: 09.215.479/0001-58
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10437 - Exposição - Quadros da Artista Iris Meireles
Iris do Rosário Meireles Tormin
CNPJ/CPF: 077.376.701-06
GO - Luziânia
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 3723 - After School - A Experiência Pictórica Brasileira
G-11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da Arte e da Cultura
CNPJ/CPF: 08.652.689/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
08 8771 - Democratização Fotográfica
João Abelardo Costa Ramos
CNPJ/CPF: 009.894.764-80
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
09 6111 - I Bienal Internacional do Graffiti
Sociedade de Amigos dos Museus
CNPJ/CPF: 50.856.400/0001-71
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10 0872 - Rebecca Horn - Rebelião em Silêncio
Magnetoscópio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
SP - Santana de Parnaíba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 2932 - Utopia da Modernidade (A): de Brasília à Tropicália
MBA Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 03.456.515/0001-99
RJ - Cambuci
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0481 - Encontro Internacional de Fotografia %u2013 Território do Olhar
Fundação Germanica Capixaba Anna Duus
CNPJ/CPF: 10.976.880/0001-90
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2302 - Natureza e o Homem (A)
Vitae Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 04.533.716/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

07 4118 - Vestindo-se de Artes
Maria de Almeida Thomé - ME
CNPJ/CPF: 03.920.879/0001-88
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4046 - Coleção de Imagens de Arte Popular Ludmila Pomerantzeff
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9431 - Exposição Com Que Roupa Eu Vou
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1307 - Frida Kahlo
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
07 7070 - Programa de Exposições do Museu de Energia
Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento
CNPJ/CPF: 02.414.436/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2476 - Sob a Luz e a Pena de Luiz Gama. Retratos de Um Brasil.
Cooperativa Cultural Brasileira
CNPJ/CPF: 06.292.764/0001-84
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7524 - PRÊMIO: FOTO WEB ALIANÇA FRANCESA E CÂMARA DE COMÉRCIO FRANÇA BRASIL
Impar Produções em Vídeos, Fotografia e Desing Ltda. ME
CNPJ/CPF: 06.040.189/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 01/06/2011
09 8151 - Mariko Mori
Grupo AG Arquitetura e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.618.407/0001-38
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0950 - Tiradentes por Oscar Araripe
Fundação Oscar Araripe
CNPJ/CPF: 09.008.252/0001-31
MG - Tiradentes
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8555 - Rios Por Onde Passo - Exposições Itinerantes (II)
Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais
CNPJ/CPF: 80.235.781/0001-32
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 4096 - Retratos Falantes
BÚSSOLA PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.850.075/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2607 - Carlo Levi - Pintor e Escritor - Um Homem da Resistência ao Facismo 1902-1975
Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2517 - Amilcar de Castro - Catalogação da Obra - Arcervo de Terceiros (2ª Etapa)
Associação Amilcar de Castro - IACAC
CNPJ/CPF: 07.123.752/0001-99
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 7968 - Casas do Brasil 2009 - Habitação Ribeirinha da Amazônia
A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros
CNPJ/CPF: 03.031.145/0001-48
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
07 2771 - Margaret Mee
Roberto F. Padilla - ME
CNPJ/CPF: 31.559.693/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5142 - Manfredo de Souzanetto/Itinerância
Roberto F. Padilla - ME
CNPJ/CPF: 31.559.693/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0156 - Tão Longe, tão perto
Fundação Telefônica
CNPJ/CPF: 02.985.136/0001-23
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
07 10784 - Acqua
Sérgio Lima Bezerra
CNPJ/CPF: 220.959.423-53
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
10 2193 - SLIDETRIP - Vicente de Mello
Suzy Muniz Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.862.360/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4933 - Homem e Natureza
Wander José de Melo
CNPJ/CPF: 276.458.351-68
MT - Rondonópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
07 4268 - Manutenção do Núcleo de Ofício de Ouro Preto
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP
CNPJ/CPF: 23.070.071/0001-66
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8367 - Estandartes do Museu da Cidade do Rio de Janeiro
Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.
CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 6865-Villa-Lobos digital - Recuperação de partituras - 1 º etapa
Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.
CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
06 8620 - Museu do Oratório - Manutenção e Extensão Cultural 2007
Instituto Cultural Flávio Gutierrez
CNPJ/CPF: 02.930.235/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 10639 - Implantação de Rede de Distribuição Subterrânea na Cidade De Cachoeira/BA
Domo Arquitetura e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.999.652/0001-07
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
03 5196 - Cine Theatro Capitólio - Restauração e Reciclagem
Fundação Cinema RS - Fundacine
CNPJ/CPF: 03.300.207/0001-70
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 1149 - Restauração do Acervo do IABMG
DPT de Minas Gerais do Instituto Arquitetos do Brasil
CNPJ/CPF: 17.474.776/0001-46
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
08 2243 - Escola de Jongo
Grupo Cultural Jongo da Serrinha
CNPJ/CPF: 04.065.309/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
08 10270 - Modernização das instalações do MARGS
Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul - AAMARGS
CNPJ/CPF: 88.642.301/0001-60
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 9348 - Salão Internacional de Panos de Prato (1º)
Instituto ArteCidadania
CNPJ/CPF: 08.310.056/0001-54
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 10153 - Festival Internacional de Folclore
Skené Administração e Produção de Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.403.160/0001-03
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8241 - Restauração da Casa de Marechal Deodoro, visando a adaptação do Museu em Centro de Memória do Documen
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho
CNPJ/CPF: 12.307.773/0001-02
AL - Maceió
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5194 - Restauração da Catedral Metropoliana de Vitória - 1º Etapa
Instituto Modus Vivendi de Desenvolvimento Social, Cultural e Ambiental
CNPJ/CPF: 08.636.850/0001-92
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10497 - Restauração do Sobrado tombado pelo IPHAN em São Grabiel/RS
Instituto Cultural e Educacional Harmonia Gabrielense
CNPJ/CPF: 08.979.283/0001-77
RS - São Gabriel
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 3711 - Restauração da Igreja Evangélica Luterana de São Paulo
Igreja Evangélica Luterana de São Paulo - União Paroquial
CNPJ/CPF: 61.137.543/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4664 - Restauração da Igreja de São Josafat e do Campanário
Associação de São Basílio Magno
CNPJ/CPF: 80.637.226/0001-37
PR - Prudentópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 7515 - Revitalização da Igreja Nossa Senhora do Carmo da Antiga Sé
Fundação Roberto Marinho
CNPJ/CPF: 29.527.413/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7056 - Restauração da Igreja da Ordem Terceira de N. Sª do Monte do Carmo - RJ - Fase I - Elaboração de Proj
Instituto Herbert Levy
CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 0499 - Projeto Atyguazu-Fórum Permanente das Três Culturas
Organização Não Governamental Verde Cidadania
CNPJ/CPF: 04.128.664/0001-91
RJ - Parati
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4080 - Festa Latina de Bonequeiros e Brincantes
Voar Arte para Infância e Juventude
CNPJ/CPF: 01.601.749/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 11541 - Restauração dos Arcos da Lapa - Rio de Janeiro - RJ
Centro de Estudos e Pesquisas 28
CNPJ/CPF: 33.927.377/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 2669 - Centro de Memória da Força e Luz Paulista - Mapeamento e recolhimento de documentos e objetos histór
Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento
CNPJ/CPF: 02.414.436/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10655 - Restauração e Conservação do Solar da Beira
Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA
CNPJ/CPF: 01.971.267/0001-99
PA - Belém
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
08 2731 - Ciranda das Artes e Ofícios
Associação Casa Azul
CNPJ/CPF: 05.241.493/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5169 - Centro de Documentação e História da Saúde
Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPCOC
CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 0235 - Inventário Nacional do Patrimônio Cultural da Saúde: Bens Edificados e Acervos
Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPCOC
CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 4237 - Restauração e Adaptação para o Centro Tom Jobim
ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5703 - Restauração e Adaptação Galpão das Artes
ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9104 - Centro Cultural Casa do Povo
Associação Amigos da Casa do Povo
CNPJ/CPF: 08.002.708/0001-93
RS - Vacaria
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

07 10615 - Centro Cultural Cartola - Adaptação
Centro Cultural Cartola
CNPJ/CPF: 04.248.634/0001-19
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6791 - Em Busca da História - Etapa 1
Apta Projetos e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.432.813/0001-25
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
06 8320 - Espaço Cultural Exército Basileiro
Fundação Cultural Exército Brasileiro
CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 5134 - Projeto Anfiteatro Guararapes
Fundação Cultural Exército Brasileiro
CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2701 - Projeto Museu dos Guararapes
Fundação Cultural Exército Brasileiro
CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8160 - Restauração Arquitetônica da Casa do Inconfidente Padre Toledo - Tiradentes/MG
Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade
CNPJ/CPF: 31.605.058/0001-92
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 8165 - Projeto de Ambientação Tecnológica e Museográfica - Tiradentes/MG
Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade
CNPJ/CPF: 31.605.058/0001-92
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
06 2307 - Vamos Recuperar o Casarão - 1ª Fase
Rescap - Restaurações Cápua Ltda.
CNPJ/CPF: 05.692.099/0001-53
SP - Americana
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6563 - CAPOEIRA CIDADÃ - 2010
Associação Civil Capoeira Cidadã
CNPJ/CPF: 07.289.638/0001-33
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 8383 - Salvaguarda de Coleções Iconográficas e Documentação de Gestão do MASJ - Adequação de Espaço Físico
Fundação Cultural de Joinville
CNPJ/CPF: 83.796.227/0001-12
SC - Joinville
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
05 9057 - Escola de Música Heliópolis
Instituto Baccarelli
CNPJ/CPF: 55.446.132/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
07 8375 - Design+artesanato: O caminho Brasileiro
Borges Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 05.864.797/0001-99
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 8935 - Design e a Madeira do Brasil (O)
Borges Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 05.864.797/0001-99
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5612 - Festa do Peão de Barretos
Aguinaldo Silva Filho Produções
CNPJ/CPF: 07.939.102/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8415 - Primavera nos Ossos
Alessandra Leila Borges Gomes
CNPJ/CPF: 600.804.505-04
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2060 - Ampliação da Área de Guarda do Arquivo Público e Histórico do Município de São Carlos
Fundação Pró-Memória de São Carlos
CNPJ/CPF: 02.260.630/0001-20
SP - São Carlos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4591 - História de Campinas (desenhos de Teresa Saraiva)
Restarq - Arquitetura Restauração e Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 67.987.024/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 01/08/2011
07 2549 - Memória Viva - Energia Elétrica
Restarq - Arquitetura Restauração e Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 67.987.024/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
10 6251 - OURO PRETO: SÍNTESE E SÍMBOLO DO BRASIL
LUIS PELLEGRINI EDITORA - EPP
CNPJ/CPF: 06.310.531/0001-67
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
10 3773 - NEVE NO BRASIL
Snowsports Entertainment Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.142.424/0001-44
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8488 - Brasil Brasis
Instituto Antares
CNPJ/CPF: 01.498.051/0001-58
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
07 0875 - Coleção Publicações Culturais de Referência
Diversas Consultoria Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 06.912.714/0001-52
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 1970 - Águas Brasileiras - Livro
Amazon Books & Arts Ltda.
CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 8182 - Brasil nos Primeiros Postais (O) - Vistas do Brasil nos Cartões Postais do Começo do Século XX na Col
APH Editores Ltda.
CNPJ/CPF: 06.555.984/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 4260 - Brasileiros
Araquém Alcântara Fotografia e Editora Ltda
CNPJ/CPF: 52.249.695/0001-43
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 5255 - Balneário de Camboriú.
Editora Catarina Santa Ltda.
CNPJ/CPF: 02.767.570/0001-37
SC - Itajaí
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8861 - Minas em Vários Tons
Bianca Pinheiro Aun
CNPJ/CPF: 040.766.406-83
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
08 3071 - Biscuit: Obra-de-nove-por-seis
Bruna Piantino do Pinho
CNPJ/CPF: 032.750.826-47
MG - Betim
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 8664 - O Velho Chico em Três Tempos
Carlos Diamantino Alkmim
CNPJ/CPF: 245.128.266-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10268 - Senta a Pua
Action Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 31.028.434/0001-23
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

07 8503 - Ateliês de São Paulo
Barléu Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10538 - Água Mole em Pedra Dura
Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce
CNPJ/CPF: 05.936.231/0001-25
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 8523 - Essa Coisa Brilhante Que É a Chuva
Cintia Moscovich Faccioli
CNPJ/CPF: 293.961.660-49
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2023 - SANTOS, CIDADE MÁGICA
Dmitri Podlouny
CNPJ/CPF: 224.001.688-49
SP - São Vicente
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 8494 - Dicionário Sem Educação
Instituto Artefato Cultural
CNPJ/CPF: 11.043.826/0001-54
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8765 - Documenta Histórica da Cidade de São Paulo
Documenta Histórica Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 07.506.146/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 7113 - Coleção de Livros Infantis - Daniela de Brito
Daniela Rezende Seixo de Brito Mendes Frenandes
CNPJ/CPF: 587.094.601-87
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 6234 - Coleção do Arquivo Público Mineiro
Associação Cultural Arquivo Público Mineiro
CNPJ/CPF: 00.978.029/0001-42
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 7966 - Imaginário Brasiliense
L/RV Recursos Visuais Ltda.
CNPJ/CPF: 65.032.450/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
08 6742 - Saga do Bacalhau (A)
Elo3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 4230 - História da Cana-de-açúcar no Brasil (O Livro)
Soma Multimidia e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 09.433.765/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
06 2111 - Prazer em Ler
F.B.F Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 02.632.558/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8789 - Um vôo para o futuro
Gilberto Menegaz ME
CNPJ/CPF: 00.537.331/0001-65
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 7308 - Livro Guitarríssimo
Guilherme de Camargo Barros Affonso
CNPJ/CPF: 256.706.638-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 3438 - Histórias de Porto Alegre: da Varzea do Portão a Redenção
Axt Consultoria Histórica Ltda.
CNPJ/CPF: 04.022.633/0001-51
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 7885 - Alma do Torcedor
Imagens Paulista Serviços Fotográficos S/C Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.396.160/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
07 4977 - Meu Mundo.Com
H Melillo Comunicação e Markenting Ltda.
CNPJ/CPF: 07.439.170/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3884 - Antônio Abujamra - O bruxo dourado
Ida Vicencia Dias de Souza
CNPJ/CPF: 054.003.092-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
09 3179 - Livro: DEVOÇÃO
S.C. Serviços Fotográficos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.891.259/0001-19
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0584 - ZARAGOZA VS ZARAGOZA
G-11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da Arte e da Cultura
CNPJ/CPF: 08.652.689/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0762 - IMAGEM CONSTRUIDA - A Obra de Cláudio Tozzi
G-11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da Arte e da Cultura
CNPJ/CPF: 08.652.689/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3902 - Crianceiras, de Manoel de Barros
Izabella Maggi e Cardoso
CNPJ/CPF: 04.550.218/0001-70
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
08 4810 - Revista de História - IV
SABIN - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional
CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 8518 - Guia de Ruas Sem Saída
João Carlos Reiners Terron
CNPJ/CPF: 175.886.978-06
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8560 - João Pança: Uma Estória que Rosa Não Contou ou Mais Pedrinhas de Ouro da Cidade do Coração
João de Araújo Ferreira
CNPJ/CPF: 510.276.156-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
10 3797 - Fazendas Históricas da Província de São Paulo
José Eduardo Heflinger Júnior
CNPJ/CPF: 772.927.588-00
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10 0527 - À Direita, Volver!
José Emiliano Rebelo Neto
CNPJ/CPF: 030.519.519-00
SC - Bombinhas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3178 - Periódicos Literários: Publicações Efêmeras, Memória Permanente
Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional
CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 7888 - Festeiros
RSL Assessoria e Produções S/C Ltda ME
CNPJ/CPF: 54.640.982/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 7241 - Inclusão Digital e Governo Federal – uma História de Política Pública
IPSO - Instituto de Pesquisas e Projetos Sociais e Tecnológicos
CNPJ/CPF: 96.538.798/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 5627 - Mediações, Tecnologicas e Espaço Público-Panorama Crítico da Arte em Mídias Móveis
Lucas Bambozzi da Silveira
CNPJ/CPF: 524.301.386-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 0474 - Alma de Mulher
LUCIANI SILVA RULKA
CNPJ/CPF: 019.983.199-89
PR - Paranaguá
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6711 - Biblioteca Digital das Artes do Espetáculo módulo II
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 2187 - Cidades Históricas Mineiras
Associação Universo Cultural Assistencial
CNPJ/CPF: 07.241.495/0001-90
MG - Itaúna
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4720 - Mosteiro de São Bento - 410 anos Hoje
Ação Set Serviços em Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 01.257.216/0001-08
SP - Taboão da Serra
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 12036 - Placenta - Poemas de Miguel Capobianco-Livorno
Marcos Braccini Pereira
CNPJ/CPF: 051.940.006-26
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5601 - Projeto de Manutenção da Biblioteca Rodolfo Garcia - Plano Anual
Academia Brasileira de Letras
CNPJ/CPF: 40.262.404/0001-78
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
08 1330 - Memórias Históricas da Zona Sul do Rio - Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico e Gávea
Capivara Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 04.803.073/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 1376 - Arte das Mãos
Associação dos Artesãos e Produtores Rudimentares do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 97.516.496/0001-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10250 - Sérvulo Esmeraldo
Lumiar Comunicação e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2295 - Coleção Histórias de Minas Gerais - A Província de Minas Gerais
Instituto Cultural do Tempo Presente Ltda
CNPJ/CPF: 02.499.154/0001-03
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3408 - Ampliação da Biblioteca Sicredi
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDACAO SICR
CNPJ/CPF: 07.430.210/0001-69
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1771 - A PONTE SUMIU
CARLOS STEGEMANN
CNPJ/CPF: 551.179.619-00
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 8880 - A Obra de Marina Nazareth/ Fortuna Crítica
Marina de Oliveira Nazareth
CNPJ/CPF: 251.627.726-15
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2635 - Da idéia ao projeto - uma experiência de produção compartilhada
Mil e Uma Imagens Comunicação e Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 02.621.783/0001-56
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
08 8683 - Museu Oscar Niemeyer em Revista
Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer
CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0815 - Centro Cultural Light - 15 anos de sucesso pela Arte e Cultura do Estado do Rio de Janeiro"
COOPERAC - Cooperativa dos Agentes Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.155.611/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7813 - 4º Festival de Literatura de São João del-Rei
MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.547.429/0001-54
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
09 5409 - A HISTÓRIA DOS BONDES DE SANTOS, SEU FIM E SUA REVITALIZAÇÃO.
Messias Cocca
CNPJ/CPF: 159.469.758-20
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1224 - FESTIVAL EDUCAÇÃO E CULTURA AMPLA
Água Grande Projetos e Realizações Ltda.
CNPJ/CPF: 02.691.469/0001-40
RJ - Nova Iguaçu
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8602 - Colégio Nova Friburgo - Do Passado ao Presente
RKF Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 03.252.802/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 4476 - Viva Fortaleza! 1950 - 2008
Patrícia Veloso - EPP
CNPJ/CPF: 12.306.262/0001-68
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 3676 - VIDA DE TAXISTA
BÚSSOLA PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.850.075/0001-15
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3422 - Café - Ouro Verde, Licor dos Trópicos
Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2586 - BIBLIOTECA PÚBLICA MÁRIO MARCONDES LOBO
Associação Amigos da Biblioteca Pública do Paraná
CNPJ/CPF: 07.594.285/0001-85
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4902 - Sucatinha
Ray Beatriz Alves Pereira Me Produções
CNPJ/CPF: 06.893.447/0001-13
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 0097 - LOBERVAL, O LOBO QUE NAO ERA MAU.
Regina Ballmann
CNPJ/CPF: 670.347.489-34
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4439 - O Contador-Mediador de Histórias
Regina Cláudia Oliveira da Silva
CNPJ/CPF: 362.938.573-72
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
09 3947 - O Regionalismo Literário de Gustavo Barroso
Regina Cláudia Oliveira da Silva
CNPJ/CPF: 362.938.573-72
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
07 7122 - Biografia de Meus Passos
Ourivesaria da Palavra Editora Ltda. ME
CNPJ/CPF: 06.980.328/0001-06
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8321 - Turista Encarnado (O)
ERREFEME Comercial e Prestadora de Serviços Editoriais e Culturais Sociedade Ltda.
CNPJ/CPF: 07.020.079/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8331 - Brasil Genial da Oficina de Agosto (O)
ERREFEME Comercial e Prestadora de Serviços Editoriais e Culturais Sociedade Ltda.
CNPJ/CPF: 07.020.079/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 2806 - Tropeiros - Livro
Dialeto Latin American Documentary Ltda.
CNPJ/CPF: 00.147.949/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
06 2496 - Igrejas - GrandeFlorianópolis
Associação Cultural Brasil - Santa Catarina
CNPJ/CPF: 03.680.305/0001-80
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9460 - Ponte Hercílio Luz - Uma Obra de Engenharia
Associação Cultural Brasil - Santa Catarina
CNPJ/CPF: 03.680.305/0001-80
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 1809 - Sustentabilidade Planetária - Onde Eu Entro Nisso?
Terra Virgem Editora e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10474 - Coleção Tio Nicolas Vem nos Visitar
Rodrigo César Dias
CNPJ/CPF: 860.423.781-04
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 3685 - Brasil 360°
Trezentos e Sessenta Graus Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.121.639/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3853 - Livro dos 35 Anos da Fundação Hermann Weege 1932 - 2012 - 80 Anos Zoológico de Pomerode
Rosane Ballmann
CNPJ/CPF: 593.294.089-15
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 5347 - Figuras Musicais
Instituto Memória Musical Brasileira
CNPJ/CPF: 07.996.136/0001-42
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 5384 - Coleção Fazendo Arte - Livros Infantis
Rimoli Associados Promoções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 01.313.211/0001-47
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6438 - Audiolivro II
Ophicina de Cultura Marketing e Projetos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.709.840/0001-89
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 2772 - Nem Sempre Amar é Tudo
Salma Ferraz de Azevedo de Oliveira
CNPJ/CPF: 393.120.899-00
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
08 2774 - Dicionário de Personagens da Obra de José Saramago
Salma Ferraz de Azevedo de Oliveira
CNPJ/CPF: 393.120.899-00
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4346 - Coletânea COMETA
Samicler Gonçalves
CNPJ/CPF: 799.719.549-15
SC - Chapecó
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
10 0856 - Livro - Pérola Negra
Samuel da Costa
CNPJ/CPF: 908.145.929-53
SC - Itajaí
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1451 - Garotos Malditos
Santiago Nazarian de Faria
CNPJ/CPF: 270.500.628-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 7006 - Imagens e Encantos da Mata - Mata Santa Genebra
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8680 - Galera do planeta na fazenda
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 8687 - Índios do Brasil - A cultura e o artesanato.
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 8423 - Martin Fierro
SFERARP - Editora de Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 07.900.823/0001-12
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

10 0644 - Atlas da História de Santos
Associação Instituto Histórico e Geográfico de Santos
CNPJ/CPF: 58.250.358/0001-52
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 2991 - Crianças e o Meio Ambiente (As)
GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10451 - Patrimonio Imaterial Brasileiro - um inventário de cultura e arte
M4 Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.042.650/0001-74
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 4923 - A GENTE TRANSFORMA
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO E FOMENTO CULTURAL, EDUCACIONAL, PATRIMONIAL, SOCIAL E A
CNPJ/CPF: 09.117.281/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 3793 - Barca dos Livros
Sociedade Amantes da Leitura
CNPJ/CPF: 06.022.478/0001-07
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 8800 - Coleção Educação do Olhar - Fotografia
BEI - Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32
SP - Barueri
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
07 5655 - Pedaços de Minas e de sua Gente - na visão de uma repórter.
Vanilda Aparecida Souza
CNPJ/CPF: 271.505.696-68
MG - Varginha
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
08 2544 - Comércio em Santa Catarina-A Evolução
Vilson do Nascimento
CNPJ/CPF: 308.971.499-04
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
08 2086 - Brasil Num Sopro
Sábios Projetos e Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0985 - Programação Cultural para o evento Cavalgada Aldeia da Vida.
Amar Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.143.941/0001-60
MG - Viçosa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4989 - Somos Terra
Auana Produções Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 07.424.594/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 10556 - Oficinas de animação cultural e eventos comunitários / AGITO CULTURAL - RIO
Associação Cultural Amigos do Agito
CNPJ/CPF: 01.987.631/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 6025 - Sabiá Jazz
AR Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 10.607.008/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5026 - Contos, Contas e Encantos Ano 02
Associação Viking
CNPJ/CPF: 75.214.718/0001-80
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3098 - Imigração Italiana no Rio de Janeiro
ITAL - Rio Sociedade Italiana
CNPJ/CPF: 04.706.757/0001-56
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
08 5894 - Arnaldo Ferrari
Berenice de Paula Arvani
CNPJ/CPF: 609.462.618-49
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
10 0818 - De Pagu a Patrícia
Instituto Artefato Cultural
CNPJ/CPF: 11.043.826/0001-54
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3938 - Orquestra solidariedade
Fundação Solidariedade
CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89
PR - Campo Magro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1013 - TALENTOS DA TERRA
Mirrage Produtora e Editora Fonográfica Ltda.
CNPJ/CPF: 06.117.545/0001-69
RS - Serafina Correa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 0846 - Caminhos do Vale
Mirrage Produtora e Editora Fonográfica Ltda.
CNPJ/CPF: 06.117.545/0001-69
RS - Serafina Correa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 4472 - De Olho nas Culturas do Algodão - Etapa I
Mirrage Produtora e Editora Fonográfica Ltda.
CNPJ/CPF: 06.117.545/0001-69
RS - Serafina Correa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5528 - CIRCO GIRASSOL - o circo para todos - 1ª ETAPA - ano 2010
Girassol Produções Artísticas e Culturais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 09.436.762/0001-00
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8781 - Querubins - Arte e Educação
Associação Querubins
CNPJ/CPF: 03.396.776/0001-60
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6592 - Circoncertos
AMBSC - Associação dos Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão
CNPJ/CPF: 04.733.938/0001-71
SP - Cubatão
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
06 4697 - Acervo Abdias Nascimento - acessando a história e a cultura afro-brasileira
Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-Brasileiros - IPEAFRO
CNPJ/CPF: 31.607.377/0001-37
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2603 - Semana Farroupilha
Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.010.586/0001-87
RS - Nova Prata
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
08 10413 - Dramaturgias e documentos: memórias de uma escola de teatro
Instituto Cultural Sérgio Magnani
CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/08/2011
09 6458 - Maracá
Nilton Nascimento Santiago
CNPJ/CPF: 983.611.476-91
MG - Viçosa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5866 - Faq %u2013 Festival Anual de Quadrinhos
Fernanda Maria de Freitas Bezerra
CNPJ/CPF: 018.773.225-63
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2416 - Espetáculo Cênico-Musical Taiko
Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de PG
CNPJ/CPF: 77.775.211/0001-20
PR - Ponta Grossa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 1536 - LIVRO A HISTÓRIA DO JORNAL GERAES
Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP
CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0494 - Arcoverde LAB
ATP Produções Fotográficas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.267.345/0001-18
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
09 4943 - Casas de Cultura e Cidadania 2010
H Melillo Comunicação e Markenting Ltda.
CNPJ/CPF: 07.439.170/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4975 - Circuito Cultural 2010
H Melillo Comunicação e Markenting Ltda.
CNPJ/CPF: 07.439.170/0001-16
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3458 - Sorrir é Viver
Natalia Magalhaes de Mattos
CNPJ/CPF: 225.651.878-74
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
07 5992 - Museu Digital
Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções
CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33
RS - Santo Antônio da Patrulha
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 1620 - TENDA DA CULTURA
Fundação Cultural CA & BA
CNPJ/CPF: 02.459.455/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/10/2011
09 5952 - Teatro de Tábuas Circuito Estradafora Roteiro Norte,
Centro Oeste e Nordeste
NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52
SP - São João da Boa Vista
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 7603 - 9º Campinas Street Dance Festival
José Ricardo Cardoso
CNPJ/CPF: 179.432.548-48
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 15/12/2011
08 9164 - A Arte e a Cultura em Não-Me-Toque - Edição 2009
Júlio Cesar Glenzel-ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10638 - Carazinho - A Arte e a Cultura em Movimento
Júlio Cesar Glenzel-ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10637 - Encontro Nacional de Arte e Tradição 2010
Júlio Cesar Glenzel-ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
06 9598 - História da Filosofia em 40 Filmes
Lavoro Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.486.752/0001-65
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
09 5935 - Canta Rio
Associação de Canto Coral
CNPJ/CPF: 34.080.986/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 5868 - SuperAção
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 5661 - 6ª. Bienal VentoSul
Instituto Paranaense de Arte
CNPJ/CPF: 05.317.494/0001-56
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3081 - Samba
Brasileira Filmes, Entretenimento e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 07.863.017/0001-11
SP - Santana de Parnaiba
Período de captação: 01/01/2011 a 10/11/2011
08 4181 - Memória Viva
Brasileira Imagem e Conteúdo Ltda
CNPJ/CPF: 08.902.896/0001-06
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 09/10/2011
08 1759 - Projeto Eletro Samurai
Instituto Empreender
CNPJ/CPF: 03.666.886/0001-03
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 04/08/2011
07 4546 - Violões do Nordeste
Candeeiro Records Comércio Ltda.
CNPJ/CPF: 03.648.707/0001-05
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2905 - Da Cor do Norte: Brinquedos de Miriti
Lumiar Comunicação e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
08 10644 - Fios e Laços
Laço - Associação de Apoio Social
CNPJ/CPF: 05.155.390/0001-92
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7265 - Cultura em Rede
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
09 7598 - Anuário de Graffiti da Cidade do Rio de Janeiro
COOPERAC - Cooperativa dos Agentes Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.155.611/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 6347 - Como fazer um monumento
IMAN - Instituto Mazeredo de Arte Nova
CNPJ/CPF: 04.238.837/0001-24
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 7481 - Diálogo
IMAN - Instituto Mazeredo de Arte Nova
CNPJ/CPF: 04.238.837/0001-24
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
10 1181 - Aroeira - Adentrando Sertões
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

07 11507 - Performance Action
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8540 - Casa de Cultura José Gonzaga Vieira - Circuito Cultural
Casa de Cultura José Gonzaga Vieira
CNPJ/CPF: 06.885.165/0001-74
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 1959 - Cordel com a corda toda
Burburinho Cultural Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.422.837/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
06 8216 - Orquestra: Formação de Platéia em Música - Volume I
Associação Cultural Solar do Rosário
CNPJ/CPF: 40.408.353/0001-40
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10382 - Centro de Memória Presidente Fernando Collor
Centro Memoria Presidente Fernando Collor
CNPJ/CPF: 10.780.053/0001-26
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 8897 - PLANO ANUAL DO INSTITUTO TOMIE OHTAKE; 2011.
Instituto Tomie Ohtake
CNPJ/CPF: 00.984.768/0001-47
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4949 - Programção do Teatro Cosipa Cultura - 1º quadrimestre
Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2828 - Programa Aldeia Cidadania 2010
Aldeia Movimento Pró Cultura
CNPJ/CPF: 00.417.902/0001-28
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 6770 - Coro Cênico - Musical " Pequeno Cotolengo"
Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione
CNPJ/CPF: 76.610.690/0001-62
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3846 - CARNAVAL: QUE FESTA É ESSA?
Verso Brasil Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 03.814.756/0001-62
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 3704 - Turnê de CD de Roberto Carlos Pascoalini
Roberto Carlos Pascoalini
CNPJ/CPF: 137.456.688-80
MG - Santo Antônio do Monte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3700 - CD Lugarzinho - Ladston do Nascimento
Lydston do Nascimento Fassy
CNPJ/CPF: 265.432.146-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
07 10865 - Arte de Fazer Música (A)
Adão de Souza Landim
CNPJ/CPF: 051.435.846-71
MG - Lagoa Grande
Período de captação: 01/01/2011 a 20/11/2011
06 3158 - CD Imaginário Sonoro do Brasil - Expresso 25
Centro Cultural 25 de Julho de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 92.911.270/0001-72
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11113 - Turnê Literário poETs: Música Legal com Letra Bacana
Okna Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.267.476/0001-03
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
09 6430 - ALEX LAGE - PRODUÇÃO MUSICAL
ALEX JUNIOR LAGE
CNPJ/CPF: 068.679.276-96
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2134 - LANÇAMENTO DO PROJETO MEMORIAL GOIÁ: O POETA AINDA VIVE
Guti Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 04.492.490/0001-41
MG - Uberaba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 3175 - Música de Brinquedo
Rotomusic Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 00.878.771/0001-86
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0953 - VELHA GUARDA DA MOCIDADE - TURNÊ DE ITINERÂNCIA / REGIÃO CENTRO-OESTE
Associação Cultural Amigos do Agito
CNPJ/CPF: 01.987.631/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2835 - Novo Show de Zizi Possi
ANDRE O GEDEON PRODUCOES
CNPJ/CPF: 09.649.665/0001-03
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 2078 - CD Raízes Sagradas
ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10370 - naSala Outdoor
TMP Eventos e Promoções Ltda
CNPJ/CPF: 07.613.928/0001-90
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 4422 - Turnê Mônica San Galo
TAG Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 5804 - Panorama Musical Africano
Dado Macedo Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 00.451.540/0001-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1004 - O Ney e Eu Show Musical - Com Luhli
Cintia Cristina dos Santos
CNPJ/CPF: 168.278.558-05
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1830 - Domingo no Parque
Instituto Cultural Brasilis
CNPJ/CPF: 03.192.679/0001-56
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011

09 2944 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO CULTURAL BRASILIS
Instituto Cultural Brasilis
CNPJ/CPF: 03.192.679/0001-56
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 6870 - Gramado - O Festival dos Festivais
VH Produções Culturais e Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.923.695/0001-22
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 3181 - MINAS AO LUAR - CIRCUITO III
Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP
CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0495 - Arraiá Muster Bier
Entertainment Produções e Promoções de Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 09.191.960/0001-50
GO - Santa Bárbara de Goiás
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4444 - As Populares Estações do Ano 2010 - MPB
Inclusão Produções
CNPJ/CPF: 09.235.662/0001-15
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5261 - ESPÍRITO MUNDO BRASIL
Instituto Quorum de Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 07.790.115/0001-76
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 8188 - Gravação de CD e Show de Lançamento Ilka Brescia
Ilka Brescia de Miranda
CNPJ/CPF: 374.967.786-72
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 1532 - Festival Gospel do Grande ABC
World Music Produtora e Gravadora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.704.760/0001-01
SP - São Caetano do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 1614 - BAHIA DAY
Fundação Cultural CA & BA
CNPJ/CPF: 02.459.455/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 1617 - ROCK CLUB
Fundação Cultural CA & BA
CNPJ/CPF: 02.459.455/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 14/07/2011
09 1618 - ORLA FEST
Fundação Cultural CA & BA
CNPJ/CPF: 02.459.455/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 0448 - Eventos Para Divulgação da Dupla Jean Paulo e Michell
João Candelori
CNPJ/CPF: 963.042.948-91
SP - Jundiaí
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 0485 - SÁLOA FARAH - SHOW DELICADEZA
José Paulo Alves Nazarito
CNPJ/CPF: 276.378.086-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0647 - NO PRINCÍPIO, ERA A RODA
Domínio Público Agência de Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 11.023.565/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0712 - 2010- REVEILLON BOSSA NOVA NA PRAIA DE IPANEMA
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/01/2011
10 5013 - O que é que eu tenho pra dizer
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 2335 - CD- LUCIANA ALMEIDA
Luciana Almeida Gomes
CNPJ/CPF: 052.004.426-64
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
08 0712 - Pixinguinha - Série Cantores Solistas
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1874 - Estação Musical 2010
PLANEJAR PROMOCOES LTDA
CNPJ/CPF: 06.292.810/0001-45
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0965 - Balanceia on line
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo
CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
07 11679 - Praia Lírica
Brazilbizz MPA Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.382.018/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4147 - Eu Vou Pegar a Estrada
Marcella Fogaça Oliveira Pontello
CNPJ/CPF: 058.596.166-27
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
10 10554 - ACORDES DO RÁDIO - 90 anos do violão brasileiro - BRASILIA
Candeeiro Records Comércio Ltda.
CNPJ/CPF: 03.648.707/0001-05
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 30/05/2011
07 4576 - Marchas Carnavalescas
Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde
CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6528 - Turnê do CD Sorte - Beto Dourah
Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde
CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5334 - 100 anos de Noel Rosa
Art Prime Marketing Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 04.596.835/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6949 - É com esse que eu vou - CD
Tema Eventos Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 11348 - Sai da Rede - São Paulo
Tema Eventos Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0560 - FINCAR- Brasil
Rio Branco Produções Artisticas LTDA
CNPJ/CPF: 03.723.399/0001-27
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11067 - Bahia dos Sambas e dos Bambas - II Etapa
Cambucá Produções, Eventos e Turismo Ltda.
CNPJ/CPF: 08.695.894/0001-93
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 8671 - Riffs, Grooves e Beats CCBB
Ictus Produções Artísticas, Culturais e eventos Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 08.764.455/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6372 - BAILE CRU - circulação de espetáculo musical na cidade do Rio de Janeiro
Projeteis Cooperativa Carioca de Empreendedores Culturais
CNPJ/CPF: 10.649.766/0001-55
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11437 - Show para Gravação do CD/DVD da Cantora Viviane Alves
Ray Beatriz Alves Pereira Me Produções
CNPJ/CPF: 06.893.447/0001-13
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 28/11/2011
08 10473 - Panela Aberta
Renarthi Eventos e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.863.176/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 10450 - DB Social Clube -Cartola
Renarthi Eventos e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.863.176/0001-89
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
10 2439 - Silvio Mansani - Canções
THE MAGIC PLACE LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.562.864/0001-60
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 7286 - CD - Renato Tormim
Renato Meireles Tormim
CNPJ/CPF: 981.254.601-44
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 2203 - JACI TOFFANO, PIANO E CONVIDADOS
MidiaShow Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 09.162.151/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 9870 - Musica Sertaneja In Foco
Rodrigo Cezar Moreira Klig - ME
CNPJ/CPF: 07.850.254/0001-48
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4433 - Show de Daniel
Organização Não Governamental Folha Nova
CNPJ/CPF: 05.513.762/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6785 - Musical da Diversidade (O)
Roseli Pádua Angeloni
CNPJ/CPF: 496.844.189-49
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
07 7082 - CD e Show Consolação
Ruy Feliciano de Andrade Silva Sobrinho
CNPJ/CPF: 269.772.736-15
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8460 - Do Amor
Ophicina de Cultura Marketing e Projetos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.709.840/0001-89
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
09 0872 - MPB Eletrônica - Etapas Recife e Vitória
Alecrim - Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.221.843/0001-79
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011
07 6670 - Brasil Musical - Orquestra e Canto
Divina Comédia Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 53.099.842/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 3281 - Concertos no Jardim Botânico
Track & Marketing - Comunicação e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 07.304.605/0001-15
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
07 6837 - Sonidolunar - Cd de Mariella Santiago
Cada Macaco no Seu Galho Produções Culturais Ltfa. ME
CNPJ/CPF: 00.627.039/0001-33
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4405 - ARRIGO BARNABÉ E TETÊ ESPINDOLA - 30 ANOS DO LIRA PAULISTANA
Terezinha Maria Miranda Espíndola
CNPJ/CPF: 55.431.852/0001-25
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 6297 - Festival Nacional da Viola
Cooperativa de Produção de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 06.199.671/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4240 - Rock in Concert Brazil Festival 2010
MARCIA CRISTINA GLIOSCE MOREIRA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 03.816.791/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 5052 - Rimas & Improvisos
TG Projetos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 11.036.699/0001-66
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 6152 - Aversões com OsCaraVelho
TG Projetos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 11.036.699/0001-66
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3806 - FENAFRO (I) - Festival de Música Popular Brasileira com a Temática Afro
ONG FONTE - Frente Organizada para Temática Étnica
CNPJ/CPF: 06.154.729/0001-07
SP - Araraquara
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 3737 - Gravação do DVD da Banda Vocal Perseptom
Vandrely Meira Cunha Carvalho
CNPJ/CPF: 153.241.938-44
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
10 1993 - ECAS - Espaço Cultural de Arte e Sustentabilidade
Daniele Vieira Azenha
CNPJ/CPF: 298.268.928-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6990 - Portinari O Bauzinho do Pintor
Associação Cultural Candido Portinari
CNPJ/CPF: 35.798.198/0001-85
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
08 10253 - De quebrada - Oficinas e gravação de Video
Paulo Mauricio de Carvalho
CNPJ/CPF: 676.834.446-34
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/11/2011
10 1652 - FABRICANDO ARTE VI
G.C. CULTURAL EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.572.337/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
07 6232 - Disponibilização do Acervo Oscar Niemeyer
Fundação Oscar Niemeyer para Fins Culturais
CNPJ/CPF: 32.085.367/0001-41
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
07 12164 - Resgate Cultural dos Vales do Jequitinhonha e do São Francisco: ações de sustentabilidade
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP
CNPJ/CPF: 23.070.071/0001-66
MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2230 - Encontro com o Folclore Latino-Americano
Mauro de Vargas Morales ME
CNPJ/CPF: 02.923.777/0001-53
RS - Cachoeira do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 4918 - Desfile de Carnaval O Galo da Madrugada
Clube das Mascaras O Galo da Madrugada
CNPJ/CPF: 11.451.275/0001-68
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 5324 - Café dos Escritores
AHPCE Aníbal Henrique Promoções Culturais e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 02.275.511/0001-41
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 7602 - Projeto Escritores Brasileiros no CCBB Brasília Ano 2
Amar Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.143.941/0001-60
MG - Viçosa
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 3102 - Joaquim Nabuco e a Modernidade
Instituto Antares
CNPJ/CPF: 01.498.051/0001-58
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10367 - Revista Eletrônica naSala
TMP Eventos e Promoções Ltda
CNPJ/CPF: 07.613.928/0001-90
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3418 - Caderno de Arte
Barléu Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
10 3375 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LIVRO VERDE MUSGO
jose henrique fardin
CNPJ/CPF: 686.303.600-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 4174 - Revista Bravo! 2008/2009
Editora Abril S/A
CNPJ/CPF: 02.183.757/0004-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/03/2011
09 7663 - Seara Cultural
Regina Cláudia Oliveira da Silva
CNPJ/CPF: 362.938.573-72
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 12038 - Formação do Grupo contadores de Estórias Miguilin
Associação dos Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa
CNPJ/CPF: 00.431.915/0001-51
MG - Cordisburgo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 4423 - A voz do Dono: a história do Brasil de Vargas a Lula
através dos Editoriais da Grande Imprensa (1930-
Verônica da Costa Dalcanal
CNPJ/CPF: 090.418.667-95
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 7715 - VI FESTIVAL DOMINGO DAS ARTES
Movimeto Pró-Criança
CNPJ/CPF: 02.539.347/0001-32
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10364 - Ecos
Oliva Produções LTDA.
CNPJ/CPF: 07.013.095/0001-27
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
07 10873 - Amazônia Brasil - Agenda Cultural no Exterior
Fare Arte Serviços de Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 68.159.532/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
07 10876 - Amazônia Brasil no Japão
Fare Arte Serviços de Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 68.159.532/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
09 6602 - IV Festival de Música, Dança e Cultura Afro-brasileiras
ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 3396 - Música Falada - Salvador
TAG Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 05.055.610/0001-06
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
08 2242 - Raízes Curitibanas-Festa das Etnias-2008
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/05/2011
08 2759 - Goiânia Cultural I
Studio K Sonorização e Iluminação Profissional Ltda
CNPJ/CPF: 73.816.183/0001-91
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011
10 8301 - 38ª Feira do Livro de Pelotas - Todas as Culturas se Conectam Aqui
C.R.S.FERREIRA EVENTOS
CNPJ/CPF: 10.787.766/0001-11
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 28/02/2011

08 10029 - Tecer
Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce
CNPJ/CPF: 05.936.231/0001-25
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2011 a 31/07/2011
09 5697- Submidialogia - A práxis da subversão dos meios - a arte de re:volver o logos do conhecimento pelas p
Des).(centro - Nó Emergente de Ações Colaborativas
CNPJ/CPF: 09.035.595/0001-95
RN - Tibau do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 1264 - Fabricantando
Arteria Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.015.397/0001-71
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 1779 - Semeando o Fruto do Amanhã
Árvore Cultural Produções e Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.798.604/0001-98
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

08 2345 - Palavra da Periferia (A)
Aeroplano Editora e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.433.467/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/06/2011
10 5016 - I CIRCULARTE NOVA ERA
Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade
CNPJ/CPF: 16.817.579/0001-10
MG - João Monlevade
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 2740 - Encontro Internacional da Canção Latino Americana
Jardim Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.674.722/0001-33
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 12019 - C. I. C - Centro Interativo de Circo Sede Centro Interativo de Circo
CNPJ/CPF: 05.544.438/0001-54
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 4377 - Verão Fest 2010
Jaime Emílio de Melo Galvão
CNPJ/CPF: 008.075.464-37
PE - Paulista
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 6331 - Expovig 2010- Feira Multi-Cultural de Victor Graeff
Júlio Cesar Glenzel
CNPJ/CPF: 617.109.200-25
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 8092 - Toca do Coelho 2010
Júlio Cesar Glenzel-ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
08 3881 - Niterói Vive Cultura
Kelly Cristine Goldoni de Oliveira Cravo
CNPJ/CPF: 07.260.873/0001-82
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 3422 - Festival Calango 2010
Espaço Cubo / Asprogic - Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card
CNPJ/CPF: 11.124.462/0001-37
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
09 6207 - MOVIMENTO ENRAIZADOS ENCONTROS REGIONAIS
Cia. Encena
CNPJ/CPF: 05.638.409/0001-51
RJ - Nova Iguaçu
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11934 - Ciclo de Palestras e Seminário - Marketing Mix 2009
Sagre Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ/CPF: 07.902.231/0001-30
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 4753 - Festival Brasileiro de Etnias
Maria Cleia Cunha Sperling
CNPJ/CPF: 02.961.277/0001-06
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
06 6994 - CD e DVD Entre Amigos
Maria Eduarda Merhy Maksoud
CNPJ/CPF: 020.317.579-46
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 30/12/2011
08 10645 - Segundo Seminário Internacional de Gestão Cultural - Espaços Culturais
DUO Informação e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 03.368.455/0001-52
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/05/2011
09 1090 - 27º REPONTE DA CANÇÃO
Mauro de Vargas Morales ME
CNPJ/CPF: 02.923.777/0001-53
RS - Cachoeira do Sul
Período de captação: 01/01/2011 a 30/05/2011
09 6636 - Incremento e Manutenção da Fundação Oscar Araripe
Fundação Oscar Araripe
CNPJ/CPF: 09.008.252/0001-31
MG - Tiradentes
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
07 11322 - Oficina Cultural - Escola Paulista de Restauro - I Capacitação e Formação de Jovens com o Objetivo de Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
08 10025- Mutirão Cultural da América Latina e do Caribe - 2009
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNPJ/CPF: 33.685.686/0001-50
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
10 0876 - CARNAVAL DE RUA DE JOINVILLE
Fundação Cultural de Joinville
CNPJ/CPF: 83.796.227/0001-12
SC - Joinville
Período de captação: 01/01/2011 a 30/04/2011
10 1710 - Rio Arte & Conserv
TG Projetos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 11.036.699/0001-66
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011
09 5027 - Congresso Internacional de Salsa do Rio
Tiago Ieker Costa
CNPJ/CPF: 121.729.707-35
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2011 a 30/10/2011
09 8462 - Raízes do Futuro
Studio Festi do Brasil Produtora de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 11.684.036/0001-58
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2011 a 31/12/2011

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Credencia a TV Meteorológica Ltda. Como programadora do Serviço de TV a Cabo.

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 2º da Portaria Nº 193, de 11 de junho de 1999, publicada no DOU de 17 de junho de 1999, Seção 1, editada pelo Exmo. Sr. Ministro da Cultura, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e no § 2º do art. 74 do Regulamento do Serviço de TV a Cabo, aprovado pelo Decreto Nº 2.206, de 14 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar como programadora do Serviço de TV a Cabo, a pessoa jurídica de direito privado TV Meteorológica Ltda., sediada na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.286/0001-93.

Parágrafo único. A credenciada está autorizada a desenvolver programação no canal exclusivo de obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras de produção independente oferecido pelas operadoras de TV a Cabo, em condições comerciais a serem definidas entre a credenciada e as operadoras com as quais contratar.

Art. 2º O credenciamento com o efetivo início de sua operação obriga a apresentação à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura de relatório trimestral, circunstanciando o título, duração, nome do diretor, produtor e do detentor dos direitos autorais das obras audiovisuais exibidas pela programadora.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado até o décimo dia do trimestre subsequente ao que se reportar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SANTANA

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA

DECISÕES DE 11 DE JANEIRO DE 2011

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 11 de janeiro de 2011, decide:

Nº 5 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 06.941.871/0001-96, com sede social no município de Palotina (PR), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola;

Nº 6 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária KNA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 92.823.541/0001-38, com sede social no município de Nova Ramada (RS), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola;

Nº 7 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., CNPJ nº 76.650.191/0001-07, com sede social no município de Curitiba (PR), ficando revogada a Portaria DAC nº 1.326/SSA, de 23 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União Nº 23, de 1º de fevereiro de 2006, Seção 1, página 15;

Nº 8 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária SANTA VITÓRIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.465.163/0001-99, com sede social no município de Santa Vitória do Palmar (RS), ficando revogada a Portaria DAC nº 148/SSA, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 50, de 14 de março de 2006, Seção 1, página 23.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br .

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 18/GC3, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Aprova a edição da DCA 950-2 "Política Cultural do Comando da Aeronáutica".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67008.000305/2010-DV, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 950-2 "Política Cultural do Comando da Aeronáutica" (*), que com esta baixa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

(*) A Diretriz de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

PORTARIA Nº 19/GC3, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Aprova a edição da DCA 950-3 "Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67008.000305/2010-DV, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 950-3 "Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica"(*), que com esta baixa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

(*) A Diretriz de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 93/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006486/2002-65, bem como a conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Universidade Salvador, com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais Ltda., sediada no mesmo Município, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 23000.000028/2009-99, o Parecer nº 330/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Nota Técnica nº 1089/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 26 de agosto de 2009, as Portarias nºs 1405, 1406, 1407 e 1408, publicadas no DOU em 21 de setembro de 2009, e em atendimento ao disposto no art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 2007, resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido da Instituição, a Faculdade São Luís, credenciada pelo Decreto Federal nº 24.724, publicado no DOU em 31 de março de 1948, situada à Rua Haddock Lobo, nº 400, Cerqueira César, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (ANEAS), situada à Rua Bambina, nº 115, Botafogo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 2º Determinar que o acervo da IES, correspondente a toda a documentação acadêmica, ficará sob a responsabilidade e arquivada no Colégio São Luís, com sede no mesmo local da Faculdade São Luís.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 23000.003027/2009-04, o Parecer nº 128/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Nota Técnica nº 63/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC (MRC), de 02 de dezembro de 2009, as Portarias nº 303, 304, 305, 306 e 307, publicadas no DOU em 29 de março de 2010, e em atendimento ao disposto no art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 2007, resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido da Instituição, da Faculdade Independente Butantã, credenciada por meio da Portaria MEC nº 490, de 12 de março de 1999, mantida pela Associação de Ensino Metrópole, ambas sediadas à Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, n° 509, Jardim Bonfiglioli, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para fins de aditamento do ato autorizativo originário.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES à Universidade Federal de São Paulo, que ficará também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 125, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica deduzido do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, uma autorização de concurso do cargo de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, no Anexo à Portaria nº 510, de 20/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, seção 1, página 11.

Parágrafo Único. A autorização de concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos do caput do presente artigo, fica acrescido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no Anexo à Portaria nº 510, de 20/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, seção 1, página 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 125, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica deduzido do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, uma autorização de concurso do cargo de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, no Anexo à Portaria nº 510, de 20/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, seção 1, página 11.

Parágrafo Único. A autorização de concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos termos do caput do presente artigo, fica acrescido ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de janeiro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 93/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Universidade Salvador, com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais Ltda., sediada no mesmo Município, até o segundo ciclo avaliativo a se realizar após a data de homologação deste parecer, nos termos do disposto no § 7º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 6 (seis) anos, devendo a instituição ora recredenciada cumprir, durante seu primeiro prazo de recredenciamento, as seguintes metas: (a) ampliar o percentual de professores doutores contratados em regime de tempo integral; (b) ampliar a oferta da pós-graduação stricto sensu por meio de mais um curso de mestrado e outro de doutorado; (c) fortalecer os grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e favorecer a inclusão de docentes pesquisadores vinculados a agências de fomento; (d) investir na organização de um sistema de registro de sua produção científica; (e) expandir o número de programas de extensão universitária, vinculados ao ensino de graduação e de pós-graduação; (f) modernizar as instalações do prédio situado à Rua Cardeal da Silva, n° 132, bairro da Federação, ocupado pela UNIFACS. Fica determinada à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação a verificação do cumprimento dessas metas na realização de avaliação externa para fins de recredenciamento da Universidade Unifacs, como igualmente observar as considerações finais do relatório deste Parecer, conforme consta do Processo nº 23000.006486/2002-65.

Nos termos do art. 2º da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 330/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao descredenciamento, a pedido da Instituição, Faculdade São Luís, credenciada pelo Decreto Federal nº 24.724, publicado no DOU em 31 de março de 1948, situada à Rua Haddock Lobo, nº 400, Cerqueira César, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (ANEAS), situada à Rua Bambina, nº 115, Botafogo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devendo o acervo da IES, correspondente a toda a documentação acadêmica, ficará sob a responsabilidade e arquivada no Colégio São Luís, com sede no mesmo local da Faculdade São Luís, conforme consta do Processo nº 23000.000028/2009-99.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 128/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao descredenciamento, a pedido, da Faculdade Independente Butantã, mantida pela Associação de Ensino Metrópole, ambas sediadas à Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, n° 509, Jardim Bonfiglioli, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e ainda no sentido de que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES à Universidade Federal de São Paulo, que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, conforme consta do Processo nº 23000.003027/2009-04.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 03, de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2011, Seção 1, página 44, no Art. 2° onde se lê: "...ao Instituto Superior de Educação Auxilium...", leia-se: "...à Universidade Federal de São Paulo...".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.001374/09-64/Núcleo de Turismo/CCSA; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 20/01/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 117/2008, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Turismo, para a Matéria de Ensino: Hospitalidade, homologado através da Portaria nº 180 de 15/01/2010, publicada no D.O.U. em 20/01/2010, seção 1, página 08.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 11.892, de 20-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião em 20/12/2010, no campus Pelotas-Visconde da Graça; Considerando correspondência eletrônica da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

ANTONIO CARLOS BARUM BROD

ANEXO
REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO , CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), complementando o seu Estatuto.

Parágrafo Único. Este Regimento Geral será complementado por um Regimento Interno para cada Campus que compõe o IFSul, tratando de suas instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

Art. 3º O IFSul constitui-se da Reitoria e dos Campi Pelotas, Pelotas-Visconde da Graça, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Camaquã, Venâncio Aires e Bagé com o Campus Avançado Santana do Livramento e por todos os demais Campi que vierem a ser criados e/ou incorporados.

Parágrafo Único. A definição de Campus é dada no parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 11.892/2008.

CAPÍTULO I
DA REITORIA

Art. 4º A Reitoria, com sede na cidade de Pelotas, é o Órgão Executivo que superintende todas as atividades do IFSul.

CAPÍTULO II
DOS CAMPI

Art. 5º Os Campi do IFSul são administrados por Diretores-gerais e têm suas normas de funcionamento estabelecidas por este Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada Campus.

§ 1º Os Diretores-gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o artigo 13 da Lei nº. 11.892/2008, para mandato de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

§ 2º Os Diretores-gerais dos Campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite das delegações estabelecidas neste Regimento Geral e nos Regimentos Internos dos Campi.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 6º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFSul, ao qual compete as decisões para execução da política geral, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto, em seu artigo 9º, pelo Regimento Geral e pelo Regulamento Próprio.

Art. 7º A composição do Conselho Superior está estabelecida no artigo 10 do Estatuto do IFSul.

Art. 8º As normas de funcionamento do Conselho Superior serão estabelecidas por Regulamento Próprio.

CAPÍTULO II
DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Art. 9º O Estatuto do IFSul, em seu artigo 12, estabelece que o Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria e será constituído:

I - pelo Reitor, como presidente;

II - pelos Pró-reitores; e

III - pelos Diretores-gerais dos Campi.

Art. 10. As competências do Colégio de Dirigentes estão estabelecidas no artigo 13 do Estatuto do IFSul.

CAPÍTULO III
DO REITOR

Art. 11. O Reitor é a autoridade superior do IFSul e seu representante legal em todos os atos e feitos judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo único. O mandato do Reitor, exercido em regime de integral dedicação, será de 4 (quatro) anos, sendo possível uma recondução, na forma prevista em lei.

Art. 12. Ao Reitor compete:

I - planejar, administrar e representar o IFSul;

II - superintender as atividades da Reitoria;

III - convocar e presidir o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes;

IV - propor ao Ministério da Educação (MEC) o orçamento do IFSul, bem como realizar as transposições orçamentárias;

V - designar e dispensar os ocupantes dos cargos de direção (CDs) e de funções gratificadas (FGs) do IFSul, acatada a indicação do Diretor-geral no que se refere aos ocupantes dos cargos e das funções do seu Campus;

VI - nomear os membros do Conselho Superior;

VII - nomear e exonerar os ocupantes dos cargos de carreira do quadro de pessoal do IFSul;

VIII - exercer o poder disciplinar;

IX - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior;

X - exercer as atribuições que emanam da Lei, do Estatuto e deste Regimento Geral;

XI - submeter ao Conselho Superior o Projeto Político-Pedagógico Institucional, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano de Ação;

XII - presidir aos atos de colação de grau, em todos os cursos e à entrega de diplomas, títulos honoríficos e prêmios conferidos pelo Conselho Superior, podendo delegar tais atribuições aos Diretores-gerais ou Pró-reitores;

XIII - empossar os Diretores-gerais dos Campi, em sessão pública;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

XIV - encaminhar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do IFSul, para exame, ao Conselho Superior, nos prazos definidos pelos órgãos de controle, após análise e parecer da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento e do Colégio de Dirigentes; e

XV - exercer as demais atribuições inerentes à função executiva de Reitor.

§ 1º Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

§ 2º Excetuando-se os procuradores designados pela Advocacia Geral da União para atuação junto ao IFSul, quando o indicado para cargos de direção (CDs) não pertencer ao quadro de servidores ativos permanentes do IFSul, a designação deverá ser apreciada pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO IV

DOS PRÓ-REITORES

Art. 13. Aos Pró-reitores compete:

I - exercer as atribuições executivas pertinentes à área, bem como as que lhes forem delegadas pelo Reitor; e

II - dirigir todos os serviços da respectiva Pró-reitoria.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais, o Pró-reitor será substituído pelo seu Pró-reitor Adjunto ou por um representante legal definido em Portaria.

CAPÍTULO V

DA REITORIA

Art. 14. A Reitoria compreende:

I - Gabinete;

II - Pró-reitorias;

a) Pró-reitoria de Ensino,

b) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação,

c) Pró-reitoria de Extensão,

d) Pró-reitoria de Administração e de Planejamento,

e) Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

III - Diretorias Sistêmicas;

a) Diretoria de Gestão de Pessoas,

b) Diretoria Executiva da Reitoria,

c) Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil,

d) Diretoria de Ações Inclusivas.

IV - Assessorias;

a) Assessoria do Reitor,

b) Assessoria de Assuntos Internacionais.

V - Procuradoria Federal;

VI - Auditoria Interna;

VII - Ouvidoria;

VIII - Observatório Nacional do Mundo do Trabalho e da Educação, Profissional, Científica e Tecnológica - Núcleo Regional de Observação Sul;

IX - Comissão Própria de Avaliação;

X - Comissão de Ética;

XI - Comissão Permanente de Pessoal Docente; e

XII - Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos.

SEÇÃO I

Do Gabinete do Reitor (GR)

Art. 15. O Gabinete, dirigido por um chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir e coordenar as ações administrativas da Reitoria.

Art. 16. O Gabinete do Reitor compreende:

I - Chefia de Gabinete do Reitor (CGR);

a) Coordenadoria de Comunicação Social (CCS),

a.1) Chefia do Setor de Redação da Comunicação Social (CRCS).

b)Secretaria do Gabinete do Reitor (SECGAB),

b.1) Coordenadoria de Documentação do Gabinete do Reitor (CDOC).

Art. 17. À Chefia de Gabinete do Reitor compete:

I - assistir à Reitoria em suas representações política e social;

II - revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos da Reitoria;

III - administrar a agenda do Reitor;

IV - coordenar as atividades administrativas do Gabinete;

V - responsabilizar-se pelo cerimonial e pelos eventos da Reitoria;

VI - assessorar as equipes de cerimonial dos Campi;

VII - articular com a CCS as atividades relativas à divulgação do IFSul;

VIII - organizar e secretariar as reuniões do Colégio de Dirigentes; e

IX - organizar e secretariar as reuniões do Conselho Superior.

Art. 18. À Coordenadoria de Comunicação Social compete:

I - assessorar a comunicação social dos Campi;

II - divulgar a agenda do Reitor no site da instituição;

III - organizar material de clipagem que tenha como fonte veículos de comunicação; e

IV - divulgar as atividades do IFSul.

Art. 19. À Chefia do Setor de Redação da Comunicação Social compete:

I - coletar informações e registrá-las através de textos (matérias jornalísticas), imagens e/ou sons;

II - fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas no site do IFSul, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

III - organizar, quando necessário, entrevistas coletivas, com a convocação da imprensa; e

IV - produzir material para divulgação interna e/ou externa sempre que solicitado pela Reitoria.

Art. 20. À Secretaria do Gabinete do Reitor compete:

I - executar e controlar a emissão de diárias e aquisição de passagens aéreas, a geração de relatórios e declarações; e

II - receber e atender ao público, prestando informações gerais e providenciando os encaminhamentos necessários.

Art. 21. À Coordenadoria de Documentação do Gabinete do Reitor compete:

I - receber, protocolar, encaminhar, arquivar, organizar, redistribuir e manter os documentos que tramitam pelo Gabinete do Reitor; e

II - redigir documentos do Gabinete do Reitor.

SEÇÃO II

Da Pró-reitoria de Ensino (PROEN)

Art. 22. A Pró-reitoria de Ensino, dirigida por um Pró-reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão.

Art. 23. A Pró-reitoria de Ensino compreende:

I - Secretaria;

II - Departamento de Educação (DEDUC);

III - Departamento de Educação a Distância (DEAD);

a) Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil (UAB),

b) Coordenadoria do Sistema Escola Técnica do Brasil (E-TEC).

IV - Coordenadoria de Registro de Diplomas (CRDIP);

V - Coordenadoria Sistêmica de Registros Acadêmicos (CSRA);

VI - Coordenadoria de Avaliação da Educação Superior (CAES); e

VII - Coordenadoria de Apoio Pedagógico (CAPED).

Art. 24. À Pró-reitoria de Ensino compete:

I - propor e coordenar as políticas, diretrizes e regulamentações relativas à Educação Profissional e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação;

II - zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas relacionados à Educação Profissional e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação;

III - orientar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas em geral;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação;

V - emitir parecer sobre propostas de criação e organização de novos cursos;

VI - examinar e aprovar as modificações curriculares;

VII - propor aos conselhos competentes as normas para revalidação de diplomas expedidos por Instituições de Ensino de países estrangeiros;

VIII - zelar pela adequação dos cursos ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Projeto Político-Pedagógico Institucional;

IX - orientar e acompanhar as ações dos agentes institucionais junto aos órgãos governamentais relativos à Educação Profissional e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação;

X - deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Reitor ou pelo Conselho Superior;

XI - coordenar e acompanhar os processos de avaliação dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior de Graduação;

XII - analisar a proposta de convênios com entidades que desenvolvam atividades de ensino relativas à Educação Profissional e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação;

XIII - promover a efetiva articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

XIV - participar da elaboração dos critérios para seleção de docentes;

XV - articular, junto aos órgãos superiores, os processos de credenciamento/ recredenciamento institucional, autorização/ reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, na modalidade a distância (EAD);

XVI - proporcionar visibilidade as atividades e projetos de ensino desenvolvidos pelos Campi;

XVII - analisar os resultados das avaliações de desempenho dos estudantes;

XVIII - analisar os Calendários Acadêmicos propostos pelos Campi e encaminhá-los para aprovação dos órgãos competentes; e

XIX - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores.

Art. 25. Ao Pró-reitor Adjunto de Ensino compete:

I - substituir o Pró-reitor de Ensino nos impedimentos e ausências eventuais; e

II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo Pró-reitor.

Art. 26. À Secretaria da Pró-reitoria de Ensino compete:

I - executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-reitoria; e

II - receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Art. 27. O Departamento de Educação tem por finalidade assessorar o Pró-reitor quanto ao planejamento e normatização de assuntos relativos à Educação Profissional Técnica e Tecnológica e à Educação Superior de Graduação.

Art. 28. Ao Departamento de Educação compete:

I - analisar e encaminhar as questões referentes ao ensino, nos diferentes níveis, por meio de articulação permanente com os diretores/chefes de departamento de ensino dos Campi;

II - propor diretrizes para a formulação de projetos pedagógicos dos cursos;

III - manter articulação da Educação Profissional e Tecnológica e da Educação Superior de Graduação com a pesquisa e com a extensão;

IV - divulgar atividades e projetos de ensino desenvolvidos pela Pró-reitoria e pelos Campi;

V - acompanhar a execução das diretrizes curriculares e a formulação de novos currículos;

VI - propor estratégias de planejamento e avaliação dos cursos;

VII - analisar os resultados das avaliações de desempenho dos cursos e propor ações para melhoria dos cursos;

VIII - coordenar e fiscalizar a implantação de políticas institucionais de ensino;

IX - submeter ao Pró-reitor os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores;

X - emitir parecer sobre questões atinentes ao funcionamento dos Cursos e Programas;

XI - acompanhar e zelar pelo andamento de programas de fomento à formação de Recursos Humanos relacionados à Pró-reitoria de Ensino;

XII - formular propostas de atualização pedagógica continuada para os docentes do IFSul;

XIII - propor as diretrizes para a avaliação das atividades didático-pedagógicas; e

XIV - incentivar o desenvolvimento da pesquisa em educação profissional e tecnológica.

Art. 29. O Departamento de Educação a Distância tem por finalidade assessorar o Pró-reitor quanto ao planejamento e à normatização das atividades de ensino realizadas na modalidade a distância nos cursos do IFSul.

Parágrafo único. Quando tratar-se de cursos de pós-graduação e atividades de extensão, haverá articulação com a Pró-reitoria de Extensão e a de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art. 30. Ao Departamento de Educação a Distância compete:

I - apoiar a implementação de programas e projetos de educação a distância, por meio da articulação permanente com os diretores/chefes dos departamentos de ensino dos Campi;

II - propor as diretrizes para a formulação de projetos pedagógicos dos cursos a distância;

III - divulgar atividades e projetos de educação a distância desenvolvidos pela Pró-reitoria e pelos Campi;

IV - apoiar e acompanhar a execução das diretrizes curriculares e a formulação de novos currículos na modalidade a distância;

V - propor estratégias de planejamento de cursos e disciplinas na modalidade a distância;

VI - analisar os resultados das avaliações de desempenho dos cursos que utilizam educação a distância e propor ações para melhoria dos cursos;

VII - submeter ao Pró-reitor os assuntos da educação a distância que requeiram ação dos órgãos superiores;

VIII - coordenar e fiscalizar a implantação de políticas institucionais para os cursos executados na modalidade a distância;

IX - emitir parecer sobre questões atinentes ao funcionamento dos programas e cursos, quando executados na modalidade a distância;

X - formular propostas que favoreçam a expansão da educação a distância;

XI - incentivar o desenvolvimento da pesquisa em educação a distância;

XII - propor políticas de capacitação e qualificação na área de educação a distância aos docentes e tutores do IFSul;

XIII - analisar os programas de fomento à educação a distância do MEC e propor encaminhamentos; e

XIV - elaborar projetos específicos de captação de recursos financeiros e humanos para a execução das ações de educação a distância.

Art. 31. À Coordenadoria de Apoio Pedagógico compete:

I - analisar e emitir pareceres aos projetos pedagógicos dos cursos;

II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos;

III - propor atividades para incentivar a formação continuada dos docentes; e

IV - propor estratégias e articular as ações que tenham por objetivo diminuir os índices de reprovação e evasão.

Art. 32. À Coordenadoria Sistêmica de Registros Acadêmicos compete:

I - manter atualizada toda documentação de ensino no âmbito da PROEN, tais como projetos pedagógicos de cursos, matrizes curriculares, ementas, conteúdos programáticos, resoluções, portarias, dentre outros;

II - cadastrar, no sistema acadêmico, todas as informações pertinentes aos cursos, bem como suas alterações quando autorizadas pelo órgão competente;

III - emitir, sempre que solicitado, documentação sobre os cursos, obedecendo a legislação vigente;

IV - organizar as informações que se fizerem necessárias sobre os cursos para cadastro e importações em banco de dados acadêmicos do IFSul ou dos sistemas de gestão do Ministério da Educação; e

V - realizar e manter organizadas cópias de segurança das informações.

Art. 33. À Coordenadoria de Registros de Diplomas compete:

I - cumprir a legislação pertinente ao registro de diplomas;

II - emitir e registrar certificados e diplomas dos Cursos do IFSul, bem como de Cursos Superiores de outras Instituições Nacionais e Estrangeiras;

III - realizar o trâmite dos diplomas no âmbito da Reitoria; e

IV - emitir certificados de competências profissionais.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 34. À Coordenadoria de Avaliação da Educação Superior compete:

I - acompanhar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores;

II - solicitar a organização e manutenção atualizada dos documentos pertinentes aos processos de avaliação dos cursos superiores;

III - acompanhar e divulgar os prazos pertinentes;

IV - sugerir procedimentos de adequação do IFSul à legislação vigente;

V - formular plano de trabalho e calendário dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores;

VI - dar suporte técnico aos Diretores/Chefes de Ensino e Coordenadores dos cursos superiores durante as avaliações in loco ;

VII - exigir dos servidores que estejam envolvidos na atividades do ensino superior, a atualização de seus dados, bem como o cumprimento de prazos de entrega dos comprovantes; e

VIII - realizar visitas periódicas às instalações do IFSul e aos cursos passíveis de avaliação com a finalidade de realizar levantamento de necessidades para adequação à legislação vigente.

Art. 35. À Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil e à Coordenadoria de Sistema Escola Técnica do Brasil compete:

I - analisar e propor, no âmbito da Pró-reitoria de Ensino, parcerias com outras instituições, nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais, para implantação de cursos e programas;

II - apresentar à Pró-reitoria de Ensino, a criação de cursos oriundos de editais do respectivo programa, convênio ou parceria;

III - definir e coordenar as ações para implantação de cursos de educação a distância, e supervisionar a execução do programa, convênio ou parceria nos Campi do IFSul e pólos de apoio presencial; e

IV - representar o IFSul junto ao MEC, aos municípios e Estados, em relação ao conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do respectivo programa, convênio ou parceria.

Parágrafo único. É vedado, ao coordenador da UAB e ao coordenador da E-TEC, acumular o cargo de coordenador de curso na modalidade a distância.

SEÇÃO III

Da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP)

Art. 36. A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, dirigida por um Pró-reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, integrada ao ensino e à extensão, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

Art. 37. A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compreende:

I - Secretaria;

II - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI);

III - Coordenadoria de Publicações Científicas (COPUC);

IV - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

V - Comitê de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal (CEEBA).

Art. 38. À Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compete:

I - propor as políticas e diretrizes do IFSul relacionadas à Pesquisa, à Inovação e à Pós-graduação;

II - planejar, fomentar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de Pesquisa, de Inovação e de Pós-graduação do IFSul;

III - formular diagnósticos relacionados à Pesquisa, à Inovação e à Pós-graduação e propor encaminhamentos;

IV - propor normas e regulamentos referentes às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação;

V - articular com outras Instituições ações referentes às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação;

VI - propor diretrizes para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

VII - propor, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, as diretrizes para a capacitação de pós-graduação lato sensu e stricto sensu para os servidores do IFSul;

VIII - propor diretrizes para as publicações de caráter técnico-científico;

IX - incentivar e realizar os encaminhamentos formais para implantação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

X - avaliar os pedidos de afastamento de servidores, oriundos da Diretoria de Gestão de Pessoas, para a realização de qualificação em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

XI - coordenar os processos relativos às bolsas institucionais de mestrado e doutorado para os servidores do IFSul;

XII - avaliar os projetos de criação e de extinção de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

XIII - acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos de avaliação das atividades de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

XIV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores;

XV - acompanhar e propor encaminhamentos referente a chamadas públicas para financiamento de pesquisa, inovação e pós-graduação ofertadas por órgãos de fomento estaduais, nacionais e internacionais;

XVI - propor, anualmente, a matriz orçamentária necessária para a implementação das políticas da Pró-reitoria; e

XVII - incentivar e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da pesquisa e pós-graduação.

Art. 39. Ao Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compete:

I - substituir o Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação nos afastamentos temporários e impedimentos; e

II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo Pró-reitor.

Art. 40. À Secretaria da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compete:

I - executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-reitoria; e

II - receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Art. 41. À Coordenadoria de Pesquisa e Inovação compete:

I - estimular a produção do conhecimento em todos os níveis de ensino e áreas do conhecimento;

II - organizar e divulgar a produção científica do IFSul;

III - planejar e acompanhar as atividades de pesquisa e inovação;

IV - coordenar as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

V - coordenar programas de iniciação científica;

VI - incentivar a implantação de grupos de pesquisas; e

VII - cadastrar os pesquisadores e projetos de Pesquisa e Inovação da Instituição.

Art. 42. À Coordenadoria de Publicações Científicas compete:

I - apoiar a criação de revistas no portal de publicações do IFSul;

II - zelar pela manutenção dos sites das publicações institucionais dentro do portal utilizado pelo IFSul;

III - divulgar as publicações institucionais para a comunidade interna e externa; e

IV - operacionalizar, fazer cumprir os regulamentos e prestar informações das edições das publicações sob a responsabilidade da PROPESP.

Art. 43. O Comitê de Ética em Pesquisa é um órgão independente, vinculado operacionalmente à PROPESP, credenciado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Ministério da Saúde, que tem por objetivo identificar e analisar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam seres humanos.

Art. 44. O Comitê de Ética em Pesquisa tem um Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 45. Ao Comitê de Ética em Pesquisa compete:

I - revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II - manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

III - acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores;

IV - desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

V - receber, dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo;

VI - requerer instauração de sindicância em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa-CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias; e

VII - manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.

Art. 46. O Comitê de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal em pesquisa é um órgão independente, vinculado operacionalmente à PROPESP, credenciado ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) do Ministério de Ciência e Tecnologia, tem por objetivo identificar, analisar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam animais.

Art. 47. O Comitê de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal tem um regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 48. Ao Comitê de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal compete:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em pesquisa;

II - examinar previamente os protocolos de pesquisa em animais, a serem realizados na instituição, com base no ordenamento jurídico brasileiro e nos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal - COBEA, tanto nos aspectos éticos como no mérito científico;

III - emitir parecer de aprovado, reprovado, ou em pendência, sobre protocolos de pesquisa que envolvam a utilização de animais;

IV - receber denúncias fundamentadas tecnicamente de maus tratos relativas aos animais na instituição;

V - acompanhar a evolução do protocolo de pesquisa, quando lhe aprouver, bem como vistoriar as instalações onde se realiza o projeto e o alojamento dos animais;

VI - decidir pela continuidade, modificação ou suspensão do protocolo, ao observar ou receber denúncias de irregularidades no decorrer do projeto, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

VII - desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência e orientando os pesquisadores sobre procedimentos de pesquisa, bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção dos animais em experimentação; e

VIII - resguardar o sigilo científico e industrial dos procedimentos, sob pena de ser imputada responsabilidade aos membros do CEEBA.

SEÇÃO IV

Da Pró-reitoria de Extensão (PROEX)

Art. 49. A Pró-reitoria de Extensão, dirigida por um Pró-reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais.

Art. 50. A Pró-reitoria de Extensão compreende:

I - Secretaria;

II - Coordenadoria Administrativa (COAD);

III - Coordenadoria de Ações de Extensão (COAEX);

IV - Coordenadoria de Interação com a Sociedade (COIS)

Art. 51. À Pró-reitoria de Extensão compete:

I - apoiar o desenvolvimento de ações de integração entre o IFSul-empresa-sociedade, nas áreas relacionadas à extensão;

II - definir as prioridades na área de extensão em conjunto com os Campi visando o planejamento estratégico, tático e operacional do IFSul;

III - articular acordos de cooperação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de programas e projetos comuns;

IV - incentivar e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da extensão;

V - assessorar, acompanhar e avaliar as ações de extensão desenvolvidas nos Campi do IFSul;

VI - incentivar a promoção de eventos científicos, artístico-culturais, sociais e desportivos, envolvendo os Campi do IFSul;

VII - registrar e divulgar, junto às comunidades interna e externa, os resultados relativos às atividades de extensão;

VIII - promover políticas de aproximação dos servidores e discentes com a realidade do mundo do trabalho e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade regional;

IX - viabilizar mecanismos de acesso da sociedade às atividades desenvolvidas pelo IFSul;

X - representar o IFSul em fóruns de discussão e promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, interagindo com as instituições promotoras de políticas públicas neste sentido, sempre que indicado pelo Reitor;

XI - zelar pela efetiva articulação da extensão com o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa;

XII - estabelecer parcerias com órgãos de fomento, com vistas à captação de recursos para apoio às atividades de extensão;

XIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas;

XIV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores; e

XV - propor, anualmente, a matriz orçamentária necessária para a implementação das políticas da Pró-reitoria.

Art. 52. Ao Pró-reitor Adjunto de Extensão compete:

I - substituir o Pró-reitor de Extensão nos impedimentos e ausências eventuais;

II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo Pró-reitor.

Art. 53. À Secretaria da Pró-reitoria de Extensão compete:

I - executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-reitoria;

II - receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Art. 54. À Coordenadoria de Ações de Extensão compete:

I - assessorar a Pró-reitoria de Extensão nas atividades pertinentes;

II - registrar, controlar e acompanhar os Programas e Projetos de Extensão executados no IFSul;

III - elaborar relatórios referentes às atividades de Extensão realizadas no IFSul;

IV - manter atualizados os dados sobre a Extensão do IFSul;

V - manter sistema de informação sobre as políticas de extensão regional e nacional;

VI - divulgar as atividades de extensão desenvolvidas pelo IFSul;

VII - manter cadastro atualizado de docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados à execução de projetos de extensão;

VIII - elaborar o Catálogo Geral de Extensão do IFSul;

IX - apoiar as Coordenações de Extensão dos Campi.

Art. 55. À Coordenadoria Administrativa compete:

I - assessorar a Pró-reitoria de Extensão nas atividades administrativas;

II - elaborar e analisar minutas de contratos e convênios;

III - manter registros atualizados de contratos e convênios;

VI - apresentar relatórios anuais das atividades desenvolvidas;

V - dar publicidade às parcerias do IFSul;

VI - apoiar as Coordenações de Extensão dos Campi.

Art. 56. À Coordenadoria de Interação com a Sociedade compete:

I - assessorar a Pró-reitoria de Extensão nas atividades pertinentes;

II- estimular a interação do IFSul com as empresas e a comunidade em geral;

III - promover a aproximação com as empresas ligadas às habilitações oferecidas pelo IFSul, visando à divulgação do ensino e da pesquisa, à adequação de currículos, à ampliação da oferta de estágio e ao acompanhamento do trabalho dos estagiários;

IV - acompanhar as pesquisas periódicas dos egressos de todos os cursos oferecidos pelo IFSul e formular planejamento que contemple a empregabilidade dos mesmos;

V - coordenar o processo de realização de estágios concedidos pelo IFSul;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

VI - acompanhar as ações desenvolvidas pelos campi no sentido de apreender as demandas regionais nas áreas de interesse do IFSul;

VII - propor procedimentos que agilizem a dinâmica de produção e de prestação de serviços para terceiros, afins às habilitações do IFSul;

VIII - disseminar a cultura do empreendedorismo e do cooperativismo no IFSul.

SEÇÃO V

Da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento (PROAP)

Art. 57. A Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, dirigida por um Pró-reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de administração, planejamento, infraestrutura, gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 58. A Pró-reitoria de Administração e de Planejamento compreende:

I - Secretaria;

II - Coordenadoria de Projetos e Financiamento (CPROF);

III - Diretoria de Administração (DIRAD);

a) Coordenadoria de Gestão e Controle Administrativo (COGES),

b) Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Orçamentária (CCOGE),

c) Coordenadoria de Finanças (CFIN),

d) Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP).

IV - Diretoria de Planejamento (DIPLAN);

a) Coordenadoria de Licitações (COLICIT).

V - Diretoria de Projetos e Obras (DPO);

a) Coordenadoria de Projetos (CPROJ).

VI - Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação (DTIC);

a) Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia (CESTEC).

VII - Departamento de Projetos Especiais (DEPES).

Art. 59. À Pró-reitoria de Administração e de Planejamento compete:

I - consolidar, em conjunto com os Campi, de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional, a proposta orçamentária do IFSul, em função dos planos, projetos e programas governamentais;

II - elaborar, de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional, a proposta orçamentária da Reitoria, em função dos planos, projetos e programas governamentais;

III - coordenar e orientar as atividades de planejamento, orçamento e modernização institucional, bem como gerir as atividades de administração financeira e contábil da Reitoria;

IV - acompanhar, controlar e prestar contas da execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e convênios firmados pelo IFSul;

V - compilar, coordenar e disponibilizar as informações estatísticas da PROAP;

VI - propor diretrizes para as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, bem como a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Reitoria;

VII - propor diretrizes para as ações administrativas relacionadas às áreas de materiais e patrimônio da Reitoria;

VIII - planejar e desenvolver projetos de edificações e infraestrutura do IFSul;

IX - planejar e desenvolver projetos de tecnologias da informação e comunicação do IFSul; e

X - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores.

Art. 60. À Secretaria da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento compete:

I - executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-reitoria; e

II - receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Art. 61. À Coordenadoria de Projetos e Financiamento compete:

I - coordenar a elaboração e o acompanhamento de projetos de financiamento para o IFSul, junto aos órgãos de fomento;

II - acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados para o IFSul, bem como dos cronogramas de desembolso e planilhas de custos;

III - analisar a elaboração e a apresentação, junto aos órgãos de fomento, dos processos de prestação de contas dos projetos executados pelo IFSul;

IV - responsabilizar-se pela inserção de dados nos sistemas oficiais de coletas estatísticas do IFSul; e

V - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 62. A Diretoria de Administração da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento é o órgão que orienta, controla e executa as atividades relacionadas à administração, à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e às contratações.

Art. 63. À Diretoria de Administração compete:

I - orientar, supervisionar e propor normas sobre os trabalhos e funções da administração orçamentária, financeira e contábil do IFSul;

II - fiscalizar o registro contábil, segundo o plano estabelecido pela administração superior do IFSul;

III - executar a programação orçamentária e financeira do IFSul conforme os compromissos e recursos disponibilizados pelos órgãos de fomento;

IV - analisar e consolidar as demonstrações contábeis do IFSul;

V - subsidiar a elaboração da prestação de contas do IFSul;

VI - zelar pela regularidade das contas do IFSul;

VII - manter atualizado o registro de normas e legislação afetas à área;

VIII - acompanhar os contratos no âmbito da Reitoria;

IX - orientar e acompanhar a realização do inventário e tomada de contas anual dos almoxarifados do IFSul;

X - viabilizar condições para atendimento das solicitações de importações do IFSul;

XI - levantar, analisar e disseminar os preceitos legais aplicados à administração no âmbito do IFSul;

XII - zelar pela regularidade na execução dos processos de aquisição de materiais, bens, serviços e obras do IFSul;

XIII - executar as atividades relacionadas a aquisição de materiais, bens, serviços e obras da Reitoria; e

XIV -orientar e supervisionar a distribuição de materiais e bens adquiridos pela Reitoria.

Art. 64. À Coordenadoria de Gestão e Controle Administrativo compete:

I - elaborar minutas de contratos referentes aos processos de contratação direta da Reitoria;

II - oficializar, gerenciar e acompanhar os contratos no âmbito da Reitoria;

III - obter e manter atualizados os documentos de regularidade fiscal do IFSul junto aos órgãos públicos;

IV - emitir Atestados de Capacidade Técnica para empresas fornecedoras do IFSul, quando solicitado;

V - acompanhar, controlar e liberar valores do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF;

VI - elaborar demonstrativos de custos das despesas com manutenção do IFSul, para subsidiar a execução do orçamento;

VII - analisar os relatórios gerenciais que envolvam a gestão e controle administrativo e verificar a possibilidade de implementação de melhorias; e

VIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 65. À Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Orçamentária compete:

I - registrar e controlar os créditos orçamentários do IFSul;

II - realizar as transferências internas de recursos previamente autorizados;

III - assessorar a elaboração da proposta orçamentária do IFSul;

IV - solicitar, aos órgãos competentes, créditos adicionais de acordo com a arrecadação própria do IFSul;

V - acompanhar a execução do plano de contas e a contabilização das receitas e despesas do IFSul;

VI - descentralizar e acompanhar a execução do orçamento da Reitoria e dos Campi;

VII - registrar, fiscalizar e acompanhar os contratos da Reitoria no Sistema de Contratos - SICON;

VIII - apropriar mensalmente, na despesa com pessoal, a folha de pagamento;

XIX - registrar a conformidade contábil do IFSul;

X - elaborar e analisar os processos de prestação de contas das descentralizações e dos convênios de responsabilidade do IFSul;

XI - encaminhar as prestações de contas do IFSul aos órgãos de fomento; e

XII - atender às diligências dos órgãos de fomento.

Art. 66. À Coordenadoria de Finanças compete:

I - proceder, junto ao SIAFI, a liquidação e a apropriação das despesas realizadas;

II - acompanhar no SIAFI as atividades de sua competência, através de consultas e/ou impressão de relatórios;

III - consultar a situação cadastral dos credores, para emissão de pagamentos;

IV - executar controle diário de empresas optantes pelo SIMPLES; e

V - prestar informações para o público interno e externo, quanto aos pagamentos efetuados.

Art. 67. À Coordenadoria de Material e Patrimônio compete:

I - realizar a aquisição dos materiais, bens, serviços e obras da Reitoria, através de contratação direta;

II - iniciar os processos licitatórios da Reitoria, realizando pesquisa de preços, protocolo e montagem dos mesmos;

III - encaminhar as notas de empenho para as empresas contratadas pela Reitoria;

IV - arquivar os processos licitatórios e de contratação direta da Reitoria;

V - controlar, armazenar e distribuir os materiais e bens adquiridos pela Reitoria;

VI - coordenar e acompanhar os trâmites relativos às importações do IFSul;

VII - registrar, escriturar e atualizar, de forma permanente, o controle dos bens móveis e imóveis da Reitoria;

VIII - elaborar o inventário anual dos bens móveis e imóveis do IFSul;

IX - conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos do IFSul;

X - solicitar e subsidiar o processo de avaliação de bens do IFSul; e

XI - elaborar o inventário anual dos bens de consumo do IFSul.

Art. 68. A Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento é o órgão que planeja, orienta e controla as atividades relacionadas ao planejamento institucional e aos processos de licitação.

Art. 69. À Diretoria de Planejamento compete:

I -planejar, supervisionar e registrar as ações da Pró-reitoria em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Plano de Ação;

II - supervisionar e propor normas relacionadas à aquisição de materiais, bens, serviços e obras do IFSul;

III - disponibilizar as informações estatísticas oficiais de competência da Pró-reitoria;

IV - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do IFSul;

V - planejar e supervisionar os procedimentos relativos aos serviços gerais do IFSul;

VI - manter registro atualizado de normas e legislação afetas à área;

VII - controlar as despesas relativas aos serviços de água, luz, telefonia, serviços terceirizados, frota e manutenções dos bens móveis da Reitoria;

VIII - analisar os processos licitatórios encaminhados pelos Campi quanto aos aspectos administrativos;

IX - levantar, analisar e disseminar os preceitos legais aplicados ao planejamento no âmbito do IFSul;

X - planejar e dar suporte à execução dos projetos de expansão do IFSul;

XI - desenvolver ações que garantam a execução dos objetivos, metas e ações do IFSul; e

XII - subsidiar as demais Diretorias na elaboração de pareceres.

Art. 70. À Coordenadoria de Licitações compete:

I - coordenar e realizar os processos licitatórios da Reitoria;

II - coordenar e realizar os processos licitatórios, da Reitoria e dos Campi, por meio do Sistema de Registro de Preços;

III - assessorar os diversos setores do IFSul, quanto à aquisição de bens e serviços;

IV - consultar cadastro de fornecedores e prestar informações aos mesmos;

V - encaminhar publicações oficiais referentes às licitações da Reitoria; e

VI - registrar preços praticados no Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

Art. 71. A Diretoria de Projetos e Obras da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento é o órgão que planeja, supervisiona, orienta e controla as atividades relacionadas às obras e aos serviços de engenharia.

Art. 72. À Diretoria de Projetos e Obras compete:

I - planejar e supervisionar a elaboração dos planos globais de desenvolvimento físico do IFSul;

II - realizar a avaliação e emitir parecer técnico quanto às estruturas físicas existentes no IFSul;

III - planejar, orientar, supervisionar e propor normas para os trabalhos e atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria;

IV - controlar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia executados no IFSul;

V - emitir parecer técnico nos processos de licitação do IFSul;

VI - orientar e supervisionar junto com a Diretoria de Planejamento a elaboração e abertura de editais relativos à contratação de empresas para execução de serviços e obras no IFSul; e

VII - supervisionar a execução dos projetos de expansão do IFSul.

Art. 73. À Coordenadoria de Projetos compete:

I - avaliar as construções existentes no IFSul e desenvolver plano para manutenção ou recuperação das mesmas;

II - analisar, orientar e emitir parecer sobre os projetos de ampliação elaborados e terceirizados pelos Campi;

III - coordenar e elaborar estudos preliminares e projetos técnicos de construções e reformas das edificações do IFSul;

IV - coordenar a aprovação dos projetos desenvolvidos pelo IFSul junto aos órgãos competentes;

V - manter atualizado o registro dos projetos de construções, instalações e informações de infraestrutura do IFSul;

VI - elaborar custos de obras e serviços a serem realizados no IFSul; e

VII - elaborar relatórios das atividades sob sua coordenação.

Art. 74. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento é o órgão que planeja, supervisiona, orienta e controla as atividades relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 75. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - propor políticas e diretrizes da área de tecnologia da informação e comunicação do IFSul;

II - propor normas e metodologias de desenvolvimento de sistemas informatizados e dos procedimentos para aquisição, suporte e manutenção de equipamentos e serviços do IFSul;

III - propor diretrizes para os sistemas e para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação aos Campi;

IV - zelar pela eficácia dos processos operacionais do IFSul;

V - prover a interconexão entre os Campi do IFSul, considerando as normas técnicas vigentes;

VI - prover suporte técnico aos usuários da Reitoria;

VII - administrar os recursos computacionais da Diretoria;

VIII - assessorar os Campi quanto aos assuntos de tecnologia da informação;

IX - administrar o portal do IFSul;

X - garantir a segurança e integridade das informações; e

XI - assegurar o alinhamento de tecnologias da informação com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSul.

Art. 76. À Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia compete:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

I - incentivar a pesquisa de soluções tecnológicas em todas as áreas de atuação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - acompanhar a implantação de soluções tecnológicas, em todas as áreas de atuação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - atuar junto aos Campi para que novas soluções sejam desenvolvidas; e

IV - propor a padronização para aquisição de equipamentos e contratação de serviços.

Art. 77. O Departamento de Projetos Especiais da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento é o órgão que assessora o Pró-reitor no levantamento, coordenação, supervisão e disseminação das informações gerenciais, coordena capacitações internas e a implantação de sistemas administrativos e normatiza procedimentos inerentes à Pró-reitoria.

Art. 78. Ao Departamento de Projetos Especiais compete:

I - coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento;

II - assessorar a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento no levantamento, seleção, disponibilização e disseminação das informações gerenciais da Pró-reitoria;

III - propor a realização de capacitações internas relacionadas às competências da Pró-reitoria;

IV - articular e dar suporte às atividades desenvolvidas pelas Diretorias da Pró-reitoria;

V - efetuar as atividades de levantamento, análise, coordenação, supervisão, registro, controle e acompanhamento, delegadas pelo Pró-reitor de Administração e de Planejamento; e

VI - coordenar a implantação de sistemas administrativos informatizados, no âmbito da Pró-reitoria.

SEÇÃO VI

Da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRDI)

Art. 79. A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, dirigida por um Pró-reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de desenvolvimento e a articulação entre as Pró-reitorias e os Campi.

Art. 80. A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional compreende:

I - Secretaria;

II - Pesquisador Institucional (PI).

Art. 81. À Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional compete:

I - prestar assessoramento ao Reitor em assuntos de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar a elaboração dos planos estratégicos do IFSul;

III - coordenar, monitorar e avaliar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Institucional em articulação com os Campi;

IV - fazer a articulação entre as Pró-reitorias e os Campi;

V - coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ação do IFSul;

VI - propor métodos de acompanhamento e controle das metas estabelecidas pelo IFSul;

VII - coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Regimento Geral do IFSul;

VIII - dar suporte à elaboração dos Regimentos Internos dos Campi;

IX - acompanhar a elaboração e desenvolvimento da Estrutura Organizacional do IFSul;

X - propor e coordenar a padronização dos procedimentos comuns aos Campi do IFSul; e

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos colegiados superiores.

Art. 82. Compete ao Pró-reitor Adjunto de Desenvolvimento Institucional:

I - substituir o Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional nos impedimentos e ausências eventuais; e

II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo Pró-reitor.

Art. 83. À Secretaria da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional compete:

I - executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-reitoria; e

II - receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Art. 84. Ao Pesquisador Institucional compete:

I - manter atualizados os dados do IFSul junto aos sistemas de controle do MEC;

II - acompanhar os processos de reconhecimento, renovação de reconhecimento e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos nos sistemas do MEC;

III - atualizar, acompanhar e prestar informações referentes aos dados educacionais do IFSul;

IV - manter atualizadas as informações da Comissão Própria de Avaliação - CPA junto ao MEC;

V - fornecer informações acadêmicas para elaboração do Relatório de Gestão;

VI - coletar, tabular e disponibilizar dados obtidos dos censos da educação;

VII - coletar informações do IFSul referentes à infraestrutura física, de pessoal e financeira para informá-las nos sistemas gerenciais do MEC; e

VIII - orientar e apoiar os Campi no preenchimento dos dados nos sistemas de controle do MEC.

SEÇÃO VII

Da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Art. 85. A Diretoria de Gestão de Pessoas é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades de Gestão de Pessoas.

Art. 86. A Diretoria de Gestão de Pessoas compreende:

I - Departamento de Administração de Pessoas (DAP);

a) Coordenadoria de Cadastro e Pagamento de Pessoas (COCAPE),

b) Coordenadoria de Legislação e Normas (COLENO).

II - Departamento de Desenvolvimento e Projetos Especiais (DDPE);

a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEPE),

b) Coordenadoria de Projetos Especiais de Gestão de Pessoas (COPEGE).

Art. 87. À Diretoria de Gestão de Pessoas compete:

I - propor políticas de gestão de pessoas;

II - realizar atividades inerentes à capacitação de pessoas;

III - gerenciar a vida funcional do quadro técnico-administrativo e docente;

IV - efetuar os registros funcionais dos servidores em banco de dados;

V - executar ações de estímulo e conscientização que proporcionem uma melhor qualidade de vida do servidor; e

VI - efetuar os controles necessários à elaboração e manutenção da folha de pagamento dos servidores.

Art. 88. O Departamento de Administração de Pessoas é o órgão responsável por concretizar todas as ações previstas para cadastro, pagamento, benefícios e aposentadorias de servidores.

Art. 89. Ao Departamento de Administração de Pessoas compete:

I - coordenar as ações de registro das informações dos servidores nos sistemas de controle e o processamento da folha de pagamento;

II - acompanhar as ações de planejamento e orçamento referentes às despesas com pessoas;

III - responsabilizar-se pelo atendimento de demandas oriundas dos órgãos fiscalizadores, resultantes de auditorias, em assuntos de sua área de atuação; e

IV - definir métodos de execução de atividades relacionadas à administração de pessoas.

Art. 90. À Coordenadoria de Cadastro e Pagamento de Pessoas compete:

I - incluir e atualizar os registros cadastrais e de ocorrências funcionais no Sistema RH (próprio) e nos sistemas de administração de pessoas do Governo Federal;

II - homologar a folha de pagamento;

III - realizar o controle do mecanismo de férias;

IV - registrar as informações dos dados cadastrais;

V - controlar o sistema descentralizado de ponto;

VI - manter atualizadas as pastas funcionais dos servidores;

VII - cadastrar e atualizar as informações junto ao PASEP/Banco do Brasil;

VIII - prestar informações da situação funcional em processos administrativos e judiciais e demais documentos;

IX - realizar a impressão de fichas cadastrais e de ocorrências para instrução de processos e demais documentos;

X - expedir a documentação de servidores redistribuídos para outros órgãos;

XI - controlar e encaminhar a frequência dos servidores de outros órgãos lotados provisoriamente no IFSul;

XII - controlar a frequência de servidores cedidos, requisitados por outros órgãos públicos e em licença de acompanhamento de cônjuge, com ônus;

XIII - atualizar as carteiras de trabalho (anteriores à Lei nº 8.112/90);

XIV - fornecer informações dos atos de admissão e desligamento de servidores ao Sistema de Controle do Tribunal de Contas da União (SISAC);

XV - emitir os Mapas e Certidões de Tempo de Serviço;

XVI - emitir as carteiras funcionais e crachás;

XVII - elaborar mensalmente o quadro demonstrativo com o quantitativo de pessoas do IFSul;

XVIII - emitir os relatórios de Cargos de Direção e Funções Gratificadas, quando solicitado;

XIX - fazer o controle e recolhimento da cópia da Declaração de Imposto de Renda dos servidores;

XX - emitir declarações, comprovações e atestados funcionais;

XXI - atender solicitações de auditorias; e

XXII - elaborar as informações para o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS).

Art. 91. À Coordenadoria de Legislação e Normas compete:

I - instruir e atuar nos processos de aposentadorias, pensões civis, auxílio-funeral e isenções de imposto de renda;

II - proceder a averbação e desfazer a averbação de tempo de serviço e licença-prêmio, solicitada pelo servidor em processo próprio;

III - realizar a análise de processos e pareceres;

IV - elaborar as minutas de portarias no âmbito da DGP;

V - indicar ao ordenador de despesas a concessão, fixação, alteração e exclusão de pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade de acordo com os respectivos laudos periciais e prestar esclarecimentos sobre o assunto em processos judiciais; e

VI - pesquisar, classificar, catalogar e arquivar a legislação, pareceres e demais normas atinentes à área de gestão de pessoas.

Art. 92. O Departamento de Desenvolvimento e Projetos Especiais é o órgão responsável por concretizar as atividades de seleção e desenvolvimento dos servidores.

Art. 93. Ao Departamento de Desenvolvimento e Projetos Especiais compete:

I - responsabilizar-se pelo atendimento de demandas oriundas dos órgãos fiscalizadores, resultantes de auditorias, em assuntos de sua área de atuação;

II - propor políticas, aplicar métodos e instrumentos de gestão para a avaliação de desempenho, acompanhamento funcional, estágio probatório e desenvolvimento na carreira dos servidores do IFSul;

III - planejar, coordenar e avaliar ações que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento dos servidores do IFSul;

IV - elaborar proposta para o plano anual de capacitação dos servidores do IFSul; e

V - acompanhar, avaliar e redimensionar o quadro de servidores do IFSul.

Art. 94. À Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas compete:

I - promover a capacitação e o desenvolvimento profissional;

II - promover a integração dos novos servidores;

III - coordenar o processo de avaliação do desempenho dos servidores;

IV - zelar e propor normas e/ou critérios para aplicação efetiva dos planos de carreira dos servidores;

V - promover e participar de jornadas, encontros, seminários e similares referentes ao desenvolvimento da carreira dos cargos técnico-administrativos e docentes;

VI - realizar atividades em conjunto com outras instituições, a fim de facilitar o intercâmbio das ações decorrentes da implantação das carreiras; e

VII - encaminhar, mensalmente, as avaliações de desempenho dos servidores, para fins de progressão funcional.

Art. 95. À Coordenadoria de Projetos Especiais de Gestão de Pessoas compete:

I - apoiar a elaboração, a execução e o acompanhamento de processos de planejamento da área de gestão de pessoas, no estabelecimento e implantação de novos processos de trabalho que venham a otimizar a atuação das demais coordenadorias e departamentos da DGP;

II - desenvolver projetos voltados ao bem estar do servidor e à melhoria da qualidade de vida e da saúde dos servidores ativos e aposentados;

III - implementar e manter atualizado o banco de dados relativos à saúde dos servidores;

IV - estabelecer programas de preparação à aposentadoria, de valorização do servidor e de responsabilidade socioambiental;

V - otimizar os processos de gestão de pessoas buscando a integração sistêmica; e

VI - assessorar o Diretor de Gestão de Pessoas nas demais demandas correlatas.

SEÇÃO VIII

Da Diretoria Executiva da Reitoria (DER)

Art. 96. A Diretoria Executiva da Reitoria é o órgão responsável por coordenar e executar atividades administrativas da Reitoria e de seleção do IFSul.

Art. 97. A Diretoria Executiva da Reitoria compreende:

I - Departamento de Manutenção da Reitoria (DEMAR)

II - Departamento de Seleção (DES).

Art. 98. À Diretoria Executiva da Reitoria compete:

I - prestar suporte à Reitoria, às Pró-reitorias, às Direções-gerais dos Campi, às Diretorias e Assessorias da Reitoria, em projetos e atividades nas diversas áreas de atuação do IFSul;

II - articular, coordenar e supervisionar as ações e projetos estratégicos estabelecidos pela Reitoria;

III - estabelecer contatos com os órgãos oficiais e demais instituições;

IV - gerenciar os processos de seleção de alunos e servidores; e

V - responder pela administração da Reitoria, em articulação com os demais órgãos.

Art. 99. O Departamento de Manutenção da Reitoria é o órgão responsável pela manutenção geral da Reitoria do IFSul.

Art. 100. Ao Departamento de Manutenção da Reitoria compete:

I - supervisionar, fiscalizar e orientar todos os serviços de manutenção inerentes à Reitoria;

II - propor, elaborar e executar os projetos de manutenção da Reitoria; e

III - desenvolver métodos de execução visando à otimização, produtividade e segurança dos serviços realizados.

Art. 101. O Departamento de Seleção é o órgão responsável pela coordenação dos processos seletivos de ingresso de alunos e servidores.

Art. 102. Os processos de seleção terão um Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 103. Ao Departamento de Seleção compete:

I - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a realização dos processos de:

a) seleção para ingresso de discentes;

b) concursos públicos para servidores efetivos; e

c) seleção de professores substitutos.

II - estabelecer normas de supervisão de provas;

III - propor estudos sobre os processos seletivos, vestibular e concursos públicos, com vistas ao seu aperfeiçoamento;

IV - compor as equipes de elaboração e supervisão de provas; e

V - adotar mecanismos que fortaleçam a segurança do material sob sua responsabilidade.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SEÇÃO IX

Da Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil (DIGAE)

Art. 104. A Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil é o órgão responsável por orientar, assessorar e acompanhar programas, projetos e atividades relacionados à assistência estudantil, respeitando a autonomia de cada Campus.

Art. 105. A Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil compreende:

I. Coordenadoria de Apoio ao Estudante (CAPE);

II. Coordenadoria de Acompanhamento dos Programas de Assistência ao Estudante (COAPRE).

Art. 106. À Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil compete:

I - propor as políticas relativas à assistência estudantil do IFSul;

II - promover ações para o interrelacionamento dos integrantes da comunidade estudantil atuando como agentes da política social, cultural e comunitária;

III - orientar, assessorar e acompanhar os programas e projetos de prestação de assistência social; e

IV - estimular a organização de entidades estudantis.

Art. 107. À Coordenadoria de Apoio ao Estudante compete:

I - implementar, em conjunto com os Campi, as ações de assistência estudantil;

II - propor normas e critérios para as ações do programa de prestação de assistência estudantil;

III - propor metodologias de avaliação das ações e dos projetos de assistência estudantil; e

IV - dialogar com as entidades estudantis sobre questões relacionadas aos projetos e ações de apoio aos estudantes.

Art. 108. À Coordenadoria de Acompanhamento dos Programas de Assistência ao Estudante compete:

I - acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações e dos projetos de prestação de assistência estudantil junto aos Campi;

II - propor instrumentos que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade socioeconômica e educacional dos alunos;

III - descrever e divulgar o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes; e

IV - organizar banco de dados do programa de assistência estudantil.

SEÇÃO X

Da Diretoria de Ações Inclusivas (DIRAI)

Art. 109. A Diretoria de Ações Inclusivas é o órgão do IFSul responsável pelo planejamento e coordenação de ações que visem ao desenvolvimento de políticas de inclusão.

Art. 110. A Diretoria de Ações Inclusivas compreende:

I - Coordenadoria de Tecnologias Assistivas (CTA).

Art. 111. À Diretoria de Ações Inclusivas compete:

I - promover a democratização e a equiparação de oportunidades educacionais no IFSul;

II - planejar, estimular e promover políticas continuadas de ações inclusivas no IFSul;

III - assessorar o Reitor e as Pró-reitorias nas questões de ações inclusivas;

IV - fomentar, divulgar e assessorar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e de extensão, no âmbito do Instituto, em todas as dimensões inclusivas definidas pelo Ministério da Educação;

V - planejar, organizar e acompanhar as ações de inclusão em conjunto com os Campi, sistematizando as informações e consolidando as ações realizadas;

VI - incentivar o desenvolvimento de pesquisas e ações em parceria com outras instituições públicas e privadas;

VII - promover e acompanhar os mecanismos de inclusão envolvendo a acessibilidade física, atitudinal, metodológica, instrumental, programática e comunicacional nos Campi do IFSul;

VIII - assessorar as avaliações da Terminalidade Escolar Específica de alunos com necessidades educacionais específicas em cada Campus do IFSul.

IX - fomentar a formação de pessoas no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva; e

X - apresentar relatórios dos resultados obtidos com o desenvolvimento das ações previstas em cada Campus.

Art. 112. À Coordenadoria de Tecnologias Assistivas compete:

I - identificar a disponibilidade de recursos e serviços que contribuam para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência no âmbito do IFSul;

II - estimular projetos tecnológicos e de aprendizagem nos Campi que favoreçam e simplifiquem as atividades do cotidiano das pessoas com deficiência;

III - realizar estudos, propor diretrizes e desenvolver ações para as questões de inclusão que envolvam recursos de Tecnologias Assistivas;

IV - proporcionar condições favoráveis que permitam uma maior independência, qualidade de vida e inclusão social, às pessoas com deficiência, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado e trabalho;

V - orientar e coordenar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à área de Tecnologias Assistivas;

VI - detectar instituições regionais de referência, objetivando a formação de uma rede nacional integrada;

VII - estimular a criação de centros de referência nas esferas federal, estadual, e municipal; e

VIII - orientar e propor ações para desenvolver processos de aprendizagem para educação inclusiva.

SEÇÃO XI

Da Assessoria do Reitor (AR)

Art. 113. A Assessoria do Reitor é responsável por prestar assistência direta e imediata ao Reitor em sua representação política, social e administrativa.

SEÇÃO XII

Da Assessoria de Assuntos Internacionais (ASSINT)

Art. 114. A Assessoria de Assuntos Internacionais é responsável por estimular e facilitar os processos de relações internacionais provendo apoio às atividades de intercâmbio e cooperação internacional.

Art. 115. À Assessoria de Assuntos Internacionais compete:

I - assessorar a Reitoria nas questões inerentes às políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Assessoria Internacional;

II - encaminhar para organismos de fomento internacional propostas recebidas dos Campi e acompanhar a execução das respectivas atividades;

III - propor projetos, em articulação com os diversos setores do IFSul, para a captação de recursos para o desenvolvimento de planos, estudos e projetos nas diversas áreas do conhecimento;

IV - propor e supervisionar a realização de acordos e/ou convênios de cooperação internacional;

V - gerir a aplicação de recursos destinados às atividades da Assessoria;

VI - manter contatos permanentes com entidades internacionais conveniadas;

VII - convocar e presidir as reuniões com os representantes de projetos e ações internacionais dos Campi; e

VIII - planejar, coordenar e organizar as missões do Reitor e do IFSul ao exterior.

SEÇÃO XIII

Da Procuradoria Federal (PF-IFSul)

Art. 116. A Procuradoria Federal é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

Art. 117. À Procuradoria Federal compete:

I - emitir pareceres nas áreas de competência;

II - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Autarquia;

III - assistir as autoridades assessoradas no controle da legalidade dos atos a serem por elas praticados;

IV - apurar a liquidez e certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes as suas atividades, determinado sua inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

V - organizar as informações e elaborar as minutas em mandados de segurança ajuizados contra os dirigentes da Autarquia, com a colaboração das áreas envolvidas;

VI - organizar as informações e elaborar as minutas em requisições do Ministério Público, com a colaboração das áreas envolvidas;

VII - organizar informações e elaborar as minutas em requisições da Defensoria Pública, com a colaboração das áreas envolvidas;

VIII - organizar informações e elaborar as minutas em requisições feitas ao Reitor por outras autoridades, quando a matéria for de natureza jurídica;

IX - prestar assessoria jurídica direta e imediata ao Gabinete do Reitor; e

X - distribuir aos setores da Instituição, de ordem do Reitor, pedidos de informação e de fornecimento de documentos inerentes às atribuições da PF-IFSul, quando a área possuir informação ou documento hábil ao atendimento da informação.

SEÇÃO XIV

Da Auditoria Interna (AUDIN)

Art. 118. A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal Sul-rio-grandense e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art. 119. À Auditoria Interna compete:

I - elaborar e executar o plano anual de atividades e o relatório anual de auditoria interna;

II - acompanhar e avaliar a conformidade da execução e do cumprimento das metas dos planos plurianuais;

III - examinar a elaboração do contrato de gestão firmado com a Administração Pública Federal, analisando e avaliando periodicamente os resultados alcançados e as metas pactuadas;

IV - analisar e avaliar a execução orçamentária quanto à conformidade, os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;

V - apoiar, examinar e assessorar a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos quanto à economicidade, eficiência e regularidade dos atos;

VI - exercer a interface institucional com entidades externas de controle, atuando no provimento de informações e no apoio às auditagens realizadas por estas;

VII - examinar e emitir prévio parecer sobre a prestação de contas anual e tomada de contas especiais;

VIII - avaliar o desempenho dos processos organizacionais; e

IX - elaborar e encaminhar ao Conselho Superior o relatório das auditorias realizadas.

SEÇÃO XV

Da Ouvidoria (OUV)

Art. 120. A Ouvidoria é um serviço disponibilizado pelo IFSul, que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.

SEÇÃO XVI

Do Observatório Nacional do Mundo do Trabalho e da Educação, Profissional, Científica e Tecnológica - Núcleo Regional de Observação Sul (ONMT)

Art. 121. O Núcleo Regional do Observatório do Mundo do Trabalho e da Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) é o órgão responsável pelo estudo e pesquisa do mundo do trabalho.

Art. 122. Ao Núcleo Regional de Observação Sul compete:

I - pesquisar indicadores relativos ao mundo do trabalho;

II - propor e elaborar metodologias de prospecção para a oferta de modalidades/cursos e a adequação de currículos;

III - subsidiar a definição das políticas educacionais;

IV - identificar as potencialidades econômicas, sociais e culturais;

V - promover a articulação das Instituições de Educação Profissional com os arranjos (sociais, culturais e produtivos) locais no âmbito do Núcleo Regional de Observação Sul;

VI - acompanhar e avaliar o andamento e os resultados obtidos no Sistema Educação e Trabalho; e

VII - disponibilizar a metodologia desenvolvida no âmbito do Observatório.

SEÇÃO XVII

Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Art. 123. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFSul é responsável por coordenar os processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

Art. 124. A Comissão Própria de Avaliação tem Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior, possuindo as seguintes diretrizes:

I - participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados; e

II - ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades.

SEÇÃO XVIII

Da Comissão de Ética (CE)

Art. 125. A Comissão de Ética é responsável por zelar pelo cumprimento do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 126. A Comissão de Ética tem um Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 127. À Comissão de Ética compete:

I - atuar como instância consultiva do Reitor e dos servidores do IFSul;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

III - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal;

IV - aplicar o código de ética ou de conduta próprio;

V - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor;

VI - receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

VII - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

VIII - submeter ao Reitor sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética observando as normas e orientações da Comissão de Ética Pública; e

X - dar publicidade de seus atos.

SEÇÃO XIX

Da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

Art. 128.A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) é responsável por prestar assessoramento ao Reitor para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 129.A CPPD tem um Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 130. À Comissão Permanente de Pessoal Docente, além das competências estabelecidas em seu Regulamento Próprio, compete:

I - apreciar os assuntos concernentes de alteração do regime de trabalho, à avaliação do desempenho para a progressão funcional e aos processos de concessão de retribuição por titulação dos docentes; e

II - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para o aperfeiçoamento da política de pessoal docente.

SEÇÃO XX

Da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos (CIS)

Art. 131. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação é responsável por acompanhar a implementação do plano de carreira.

Art. 132. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação tem Regulamento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 133. À Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação compete:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

I - assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

II - fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFSul;

III - propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira;

IV-apresentar propostas de elaboração do plano de desenvolvimento de pessoal do IFSul;

V -fiscalizar a execução dos programas de capacitação, avaliação e dimensionamento das necessidades de pessoal;

VI - acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais, propostos pela Diretoria de Gestão de Pessoas; e

VII - examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

TÍTULO IV

DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Capítulo I

Do Ensino

Art. 134. O Ensino compreende:

I - cursos de Formação Inicial e Continuada;

II - cursos Técnicos de Nível Médio;

III - cursos de Graduação, nas modalidades de Bacharelados, Licenciaturas e Superiores de Tecnologia; e

IV - cursos de Pós-graduação, nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado.

Art. 135.Os procedimentos didático-pedagógico-administrativos, relativos ao processo educacional no IFSul, estão regulamentados na Organização Didática, observadas as disposições legais.

Art. 136.O Ensino será ministrado seguindo o Calendário Acadêmico, proposto por cada Campus e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 137.Os projetos pedagógicos dos cursos do IFSul serão estruturados com base no Projeto Pedagógico Institucional e nas diretrizes estabelecidas na Organização Didática, observando-se a legislação nacional.

Art. 138.O número de vagas para os processos seletivos de ingresso será conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 139.O funcionamento dos cursos será estabelecido por meio da Organização Didática e de documentos complementares emitidos pela Pró-reitoria de Ensino ou pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Capítulo II

Da Pesquisa

Art. 140. O IFSul fomentará a pesquisa científica e tecnológica em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

§ 1º As atividades de pesquisa deverão estabelecer a interação do IFSul com diferentes segmentos da sociedade e contribuir no processo de construção do conhecimento.

§ 2º As atividades de pesquisa serão avaliadas quanto ao mérito por comissões constituídas especificamente para este fim e seguirão as normas gerais estabelecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Capítulo III

Da Extensão

Art. 141. O IFSul deverá estabelecer e manter mecanismos de desenvolvimento das ações de extensão cuja execução estará a cargo dos Campi, sob a supervisão da Pró-reitoria de Extensão.

§1º As ações de Extensão deverão estabelecer a interação do IFSul com os diferentes segmentos da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa.

§ 2º As ações de extensão seguirão as normas gerais estabelecidas por Regulamento Próprio.

§ 3º As ações de extensão serão planejadas e executadas por iniciativa do IFSul ou por solicitação da sociedade.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 142. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSul, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Art. 143. O IFSul poderá contratar Professores Visitantes.

Parágrafo único. O Professor Visitante terá sua contratação efetuada nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VI

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 144. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSul, regidos pelo Regime Jurídico Único.

TÍTULO VII

DO CORPO DISCENTE

Art. 145. O corpo discente do IFSul é constituído pelos alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do IFSul que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus à diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na Organização Didática.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 146. Somente os alunos regularmente matriculados na educação formal do IFSul poderão votar e serem votados para as representações discentes nos órgãos colegiados quando houver, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-gerais dos Campi.

TÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Capítulo Único

Das Eleições

Art. 147. As eleições dos membros do Conselho Superior, do Reitor, dos Diretores-gerais e Órgãos Colegiados, estão estabelecidas em Regulamentos Próprios aprovados pelo Conselho Superior, obedecendo a legislação vigente.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. A implementação da estrutura de gratificação da Reitoria e dos Campi dar-se-á na medida da disponibilidade de Cargos de Direção e Funções Gratificadas do IFSul, de acordo com Atos da Reitoria e dos Diretores-gerais.

Art. 149. A organização, o funcionamento e as atividades do IFSul reger-se-ão pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e Regimento dos Campi, pelos Regulamentos do IFSul, pelas Resoluções do Conselho Superior e pelas normas e Atos da Reitoria, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração dos Regulamentos, o Reitor poderá emitir instruções de serviço para disciplinar o funcionamento das instâncias administrativas do IFSul, aplicando-se, no que couberem, os atos normativos em vigor.

Art. 150. Os órgãos do IFSul deverão apresentar, na forma prevista neste Regimento Geral, os seus Regulamentos para aprovação.

Art. 151. O presente Regimento Geral somente poderá ser modificado por:

I - motivo de lei ou de alterações do Estatuto; ou

II - proposição do Reitor; ou

III - proposição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Superior; ou

IV - proposição de 1/3 (um terço) da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A modificação proposta nos termos deste artigo tornar-se-á válida se aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Art. 152. A Reitoria tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Regimento Geral, para implementar a estrutura organizacional.

Art. 153. Os Campi têm um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Regimento Geral, para apresentar ao Conselho Superior as propostas para seus Regimentos Internos.

Art. 154. Deverá ser realizada, num prazo de até três anos, a discussão das estruturas organizacionais da Reitoria e dos Campi, para construir uma proposta que contemple a necessidade dos mesmos, bem como a revisão deste Regimento Geral.

Art. 155. Revogadas as disposições em contrário e cumpridas as formalidades legais, o presente Regimento Geral entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 156. Os casos omissos, neste Regimento Geral, serão dirimidos pelo Conselho Superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200710210, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Instituto Paulista de Ensino, mantido pela FASE Educação e Cultura Ltda., na Rua Euclides da Cunha, nº 377, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200712673, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves, constante do Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos matutino e noturno, a ser ofertado pela Faculdade do Meio Ambiente e de Tecnologia de Negócios, estabelecida no SIA/SUL, Trecho 02, Lotes nº 1.510/1.540, Região Administrativa X, Guará, em Brasília, Distrito Federal, mantida pelo L.V.A. Instituto Educacional, Administração e Manutenção de Faculdades Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200909090, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, constante do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Intensiva de Parnaíba, estabelecida no Conjunto Morada da Universidade, nº 51, Piauí, no Município Parnaíba, Estado do Piauí, mantida pela Sociedade Universitária do Piauí e Cia. S/S.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 20070725, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas, estabelecida à Rua Gonçalves Chaves, nº 602, Centro, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072063, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos anteriormente matriculados, nos termos do art. 44, inciso IV, do Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, estabelecido à Avenida Diamantina, nº 567, Lagoinha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura Uni-BH S/A.

Parágrafo Único - Encerra-se a oferta do curso a novos alunos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072066, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com trezentas vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Radial Santo

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

André, estabelecida à Rua das Esmeraldas, nº 67, Jardim, no Município Santo André, Estado de São Paulo, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072074, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Norte do Paraná, estabelecida à Rua Tietê, no 1.208, Vila Nova, Município de Londrina, Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 20072590, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, estabelecido à Rua Diamantina, nº 567, Lagoinha, no Município Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura - UNI-BH S/A.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073519, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, estabelecida na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 134, Centro, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073525, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e quarenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Estácio de Sá, estabelecida na Estrada Doutor Plínio Casado, 1466, Centro, no Município de. Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Itajaí, estabelecida à Rua Henrique Vigarani nº 163, Barra do Rio, no Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076861, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e quinze vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Paulista - Campus Paulista VIII, estabelecida à Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078352, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com quatrocentas e vinte vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, estabelecido à Rua Taguá, nº 150, Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 200709983, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Universidade Veiga de Almeida, estabelecida à Rua Ibituruna, nº 108, Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio Janeiro, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200710035, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e oitenta vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pelo Centro Universitário das Faculdades Faculdades Metropolitanas Unidas- Campus Liberdade, estabelecida à Rua Taguá, nº 150, Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200710282, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, constante do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período diurno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, estabelecido à Rua Lourival Alfredo, no 176, Poeira, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, mantido pelo União.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200810572, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, estabelecido à Rua do Patrocínio, n° 716, Centro, no Município de Itu, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, com alterações pela Portaria Normativa nº 23, de 01/12/2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200711650, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, sendo noventa vagas totais anuais no período diurno e noventa vagas totais anuais no período noturno,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAC DF, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC / Departamento Regional do Distrito Federal, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Bloco A, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 200711679, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e cinquenta vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia FUNDETEC, estabelecida à Alameda Nothmann, nº 598, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação para o Desenvolvimento da Tecnologia, Comunicação e Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200711923, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Gama e Souza, estabelecida à Avenida Brasil, nº 5.843, Bonsucesso, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Cultura e Educação Santa Tereza.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200712747, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cinquenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Católica de Brasília, estabelecida à QS 07 EPCT, Lote 01, Águas Claras, no Município de Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200810628, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade da Amazônia, estabelecida à Avenida Senador Lemos, n° 2.809, Sacramenta, no Município de Belém, no Estado do Pará, mantida pela União de Ensino Superior do Pará.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200812247, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócio, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e quarenta vagas, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pelo Universitário Campos de Andrade - Campus Cidade Universitária, estabelecido à Rua Marumby, nº 283, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Associação de Ensino Versalhes.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200901325, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas, no período noturno, a ser ofertado pela Sul Fluminense, estabelecida a Rua Alberto Rodrigues nº. 39, Jardim Amália I, no Municio de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Cultura Técnica Sociedade Civil Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200902076, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade Cinecista de Joinville - FACE, estabelecida à Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1.290, Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado da Santa Catarina, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 200907725, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade Integrada do Ceará, estabelecida à Rua Vicente Linhares, nº 308, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200913276, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Centro Universitário de Goiás, estabelecido à Rua Professor Lázaro Costa, n° 456, Cidade Jardim, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, mantido pela Associação Goiana de Ensino.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200913645, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade Max Planck, estabelecida à Rua Rêmulo Zoppi, n° 434, Vila Georgina, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior Indaiatuba.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200913843, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela de Alagoas, estabelecida à Rua Pio XII, nº 355/70, Jatiúca, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Alagoas.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200914579, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Anchieta, localizada na Avenida Senador Vergueiro, nº 505, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação Ensino S/C Ltda.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 201000963, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, constante do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura, estabelecido à Rua Oswaldo da Silva Correa, n° 621, Santa Marta, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-,EMEC nº 201007123, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAC Jaraguá do Sul, estabelecida à Rua dos Imigrantes, nº 310 Vila Rau, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, administração regional de Santa Catarina.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 56/2010/GAB/SESu/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.102770/2009-81, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 60.470.960/0001-47, com sede em São Paulo, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 55/2010/GAB/SESu/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.003350/2009-01, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 61.370.094/0001-85, com sede em São Paulo, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

A PRÓ-REITORA, EM EXERCÍCIO, DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no D. O. U. em 07 de agosto de 2009, seção 2, página 23; resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 102/2009, realizado pelo Instituto de Economia na área de Microeconomia, Macroeconomia e Economia Brasileira Contemporânea, cujo Edital de homologação do resultado nº 004 foi publicado no Diário Oficial na União em 02 de fevereiro de 2010, página 36, seção 3.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLEUZA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF Nº 1, de 06 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 7 de janeiro de 2011, Seção 1, página 32: onde se lê:
"

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ kg)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ m³)	(R$/ m³)	(R$/ litro)
RJ	2,6988	2,0311	2,9609	1,5960	1,9236	1,6911	-	-

",
leia-se:
"

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ kg)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ m³)	(R$/ m³)	(R$/ litro)
*RJ	2,7022	2,0236	2,9481	1,5960	1,9900	1,6611	-	-

"

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Resolução CNSP nº 215, de 2010, divulgada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010, página 49, seção 1, onde se lê: "Processo CNSP Nº 12/2008", leia-se: "Processo CNSP Nº 14/2008".

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO MATO GROSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Tornar sem efeito os Atos Declaratórios Executivos nºs 03 e 04, publicados no Diário Oficial da União.

A PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da sua competência outorgada pelo art. XX, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Art. 1º Torna sem efeito os ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS Nº 3, publicado no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2010 e Nº 4, publicado no Diário Oficial da União nº 197, de 14 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Excluir pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o artigo 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da sua competência outorgada pelo art. XX, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006, com fundamento no art. 7º, I, do referido diploma legal, das empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais.

Art. 2º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora Chefe da Fazenda Nacional em Mato Grosso, com endereço na Avenida Juliano Costa Marques nº 99 - Bairro Jd. Aclimação - CEP 78.050-907 - Cuiabá/MT.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ANEXO ÚNICO

TIPO DE PARCELAMENTO: PAEX-130
ORGAO RESPONSAVEL PELA EXCLUSAO: PGFN
OPTANTE NOME PROCESSO ADMINISTRATIVO
03.041.129/0001-36GIOVAN FATIMA PIVETTA ME E OUTROS10183.005871/2010-52
03.008.571/0001-60CERQUEIRA E SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA10183.007035/2010-11
02.997.388/0001-72LUCIANI VIEIRA MACHADO10183.006980/2010-97
02.979.848/0001-30J CADAMURO RODRIGUES10183.006982/2010-86
02.975.621/0001-16CHIRLEI CONCEIÇÃO DA SILVA ME10183.006983/2010-21
02.950.968/0001-04S T PIMENTEL - COMERCIO10183.006985/2010-10
02.920.164/0001-62FELICIANO FERREIRA GOMES - ME10183.006986/2010-64
02.851.873/0001-33M A LIMA SUPERMERCADO - ME10183.007036/2010-57

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02.815.497/0001-21CLACI DOS SANTOS - ME10183.007037/2010-00
02.807.258/0001-20A LIZZONI - ME10183.007038/2010-46
02.785.201/0001-77SELUMI MINE COMERCIO E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA10183.007039/2010-91
02.744.628/0001-27P A OLIVEIRA - PAPELARIA - ME10183.007040/2010-15
02.558.860/0001-70ZELIA SIQUEIRA ME10183.007043/2010-59
02.555.686/0001-02A MONICA ALGODOEIRA LTDA10183.007044/2010-01
02.551.848/0001-34EDVALDO ALVES DOS SANTOS ALUMINIO - ME10183.007045/2010-48
02.507.864/0001-20A LONGHI & S D LONGHI LTDA - ME10183.007047/2010-37
02.469.282/0001-04WEBLER PEREIRA & CIA LTDA ME10183.007048/2010-81
02.455.906/0001-06TABAJARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA10183.007049/2010-26
02.427.355/0001-97JOÃO BOSCO VILELA DE MORAES10183.007019/2010-10
02.392.575/0001-22CODEMAQ MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA10183.007020/2010-44
02.357.072/0001-16WARLEN VICENTE LOPES - ME10183.007022/2010-33
02.303.971/0001-36ATIVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA10183.007023/2010-88
02.303.067/0001-20WALTER ROCHA DA SILVA CI LTDA10183.007027/2010-66
02.300.269/0001-19JAIME SEVILHA ME10183.007028/2010-19
02.290.572/0001-88JERONIMO FERREIRA MARTINS - ME10183.007029/2010-55
02.266.730/0001-64SILVA DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME10183.007030/2010-80
02.247.679/0001-43S S CANOFF - ME10183.007031/2010-34
02.235.807/0001-39S T RIBEIRO ME10183.007032/2010-79
02.195.471/0001-28MADEREIRA ALTO JURUENA LTDA EPP10183.007033/2010-13
01.330.349/0001-54MADEPLAZA IND E COM DE MADEIRAS LTDA ME10183.006872/2010-14
00.108.565/0001-97CLIMEVE LTDA10183.006888/2010-27
02.148.439/0001-91S L MARCUSSO EXTINTORES ME10183.006975/2010-84
02.022.048/0001-26CONSTRUCAMPOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP10183.006976/2010-29
01.972.872/0001-84OESTE PEÇAS AGRICOLAS LTDA10183.007004/2010-51
01.964.498/0001-75AGROEDI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA10183.007005/2010-04
01.924.153/0001-98TRANSAUBEM TRANSPORTES LTDA ME10183.007006/2010-41
01.873.835/0001-19CAMPOS & CAMARA LTDA10183.007007/2010-95
01.858.495/0001-57APARECIDA OLIVEIRACOSTA ME10183.007008/2010-30
01.776.219/0001-40CLAUDIO PEREIRA CAMACHO ME10183.007013/2010-42
01.654.404/0001-61MARCIA DA SILVA ROSA10183.006978/2010-18
01.628.645/0001-36BELLA ART. CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA10183.007003/2010-15
01.526.317/0001-29THALITA JOALHERIA LTDA10183.007018/2010-75
01.502.195/0001-30LUPPI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA10183.006869/2010-09
01.392.646/0001-24ENXOVAIS AQUARELA MODAS LTDA10183.006870/2010-25
01.384.155/0001-31SERGIO CARDOSO DA SILVA10183.006871/2010-70
01.295.768/0001-00MARIA ELAINE O MARQUESIN ME10183.006874/2010-11
01.275.560/0001-11ALMEIDA MOVEIS LTDA10183.006875/2010-58
02.461.499/0001-60AGROPECUARIA MARCHETT LTDA10183.006876/2010-01
00.213.000/0001-70ANJINHO DA GUARDA CONFECÇÕES LTDA10183.006880/2010-61
00.187.630/0001-47AMILTON MEDEIROS & CIA LTDA10183.006881/2010-13
03.101.680/0001-28MENEGAZ & MENEGAZ LTDA - ME10183.006883/2010-02
03.112.885/0001-09MONICA ARMAZENS GERAIS LTDA10183.006884/2010-49
00.065.687/0001-43V J RODRIGUES - ME10183.006885/2010-93
00.072.246/0001-79L S OLIVEIRA SEIXAS10183.006886/2010-38
00.148.930/0001-97ANTONIO ERISVALDO FLOR10183.006890/2010-04
00.246.632/0001-30OSMAR GONÇALVES COMERCIO ME10183.006891/2010-41
00.395.521/0001-95EUDES FORTUNATO NETO ME10183.006893/2010-30
00.526.479/0001-02ESCOLINHA DOCE INFANCIA LTDA10183.006895/2010-29
00.615.379/0001-44GIBSON ARAUJO MANSILIA10183.006896/2010-73
00.643.592/0001-60APARECIDA MARCOS DE ARRUDA10183.006898/2010-62
00.650.799/0001-61MONTEMAT MONTANGENS E SERVIÇOS LTDA10183.006988/2010-53
00.752.255/0001-00MARCIO ANDRE FABRIN ME10183.006987/2010-17
00.787.598/0001-00DULCINA DE SOUZA QUEIROZ10183.006991/2010-77
01.035.638/0001-20ANGELA M ESTEVES TORRES-ME10183.007245/2009-67
00.829.813/0001-99J PEREIRA COELHO ME10183.006990/2010-22
00.845.626/0001-07SANTOS ALVES & CASTRO LTDA10183.006992/2010-11
00.856.594/0001-37A J JACOMINI ME10183.006993/2010-66
00.941.658/0001-06G G SILVA ME10183.006995/2010-55
01.831.864/0001-18L LUSA ME10183.007010/2010-17
00.989.721/0001-76M ELIZETE VILELA BARROS - ME10183.007017/2010-21
01.037.050/0001-06TAL TECIDOS ARAGUAIA LTDA ME10183.006996/2010-08
01.070.461/0001-01INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PASCHOAL LTDA10183.006802/2010-66
01.177.942/0001-02M F VIEIRA ME10183.006803/2010-19
01.202.931/0001-35ANTONIL GOMES DA COSTA - ME10183.006804/2010-55
01.268.046/0001-59GEROLIN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA10183.006806/2010-44
03.101.980/0001-07H V Z ALGODOEIRA LTDA10183.006805/2010-08
03.851.670/0001-00MINUSCULI & SECOLINE03.851.670/0001-00
03.774.254/0001-55SERRALHERIA NOSSA 10183.006813/2010-46
03.652.132/0001-96HELIO MIGUEL DE OLIVEIRA - ME10183.006819/2010-13
03.632.937/0001-78OTICA, JOALHERIA E RELOJOARIA JUINA LTDA10183.006814/2010-91
03.615.462/0001-01MD GRAFICA LTDA ME10183.006821/2010-92
03.483.849/0001-51J P DE AMORIM10183.006823/2010-81
03.342.285/0001-37TRANSPORTE SATURNO LTDA10183.006829/2010-59
03.324.172/0001-09ODENIR NERY10183.006831/2010-28
03.265.830/0001-39SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA - ME10183.006836/2010-51
03.264.380/0001-60CARGA E DESCARGA MARTINS LTDA10183.006824/2010-26
03.240.742/0001-82N G LIMA DE SOUZA - ME10183.006834/2010-61
03.229.246/0001-28ISA C. DE ARAUJO VERAS ME10183.006832/2010-72
03.224.615/0001-90LUIZ FLAVIO BALBINO DE ALMEIDA10183.006826/2010-15
03.198.971/0001-86MARIA GENI PEREIRA BIBLIO - ME10183.006827/2010-60
03.193.628/0001-49ZANLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA10183.006838/2010-40
26.602.391/0001-08E P DA CUNHA10183.006816/2010-80
26.765.826/0001-35METALVITHI METALURGICA E VIDRAÇARIA THIEMANN10183.006825/2010-71
26.555.045/0001-16REFRIGERAÇÃO RONDO CLIMA LTDA10183.006812/2010-00
24.959.900/0001-29A SOUZA & CAMPOS LTDA ME10183.006815/2010-35
26.523.266/0001-02MARCIO JOSE PINHEIRO PERASSOL10183.006817/2010-24
24.697.542/0001-23JORGE ASSIS ESTERIS CORREA - ME10183.006828/2010-12
24.675.530/0001-06TONY PINTURAS LTDA10183.006822/2010-37
15.010.622/0001-78PANORAMA PEÇAS CICLO LTDA10183.006833/2010-17
04.951.063/0001-84JOSE EDIUVAN ALVEZ BEZERRA - ME10183.006837/2010-03
04.932.645/0001-13RIGO & CAMPOS MORA LTDA10183.006839/2010-94
04.851.385/0001-51MARCOS ANTONIO BASTOS ME10183.006841/2010-63
04.932.566/0001-02BATISTA SILVA & CIA LTDA10183.006842/2010-16
04.778.804/0001-77USIOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA10183.006843/2010-52
04.770.417/0001-94CASA NINO LTDA ME10183.006845/2010-41
04.621.795/0001-06PATRICIA BADARO RODRIGUES MARTINS - ENXOVAIS - ME10183.006844/2010-05
04.670.262/0001-14TEREZINHA DE F V FREGADOLLI - ME10183.006852/2010-43
01.725.738/0001-89AGRO INDUSTRIAL RIO PORTELA LTDA10183.007174/2009-01
04.574.680/0001-08JOSE LAERCIO DA SILVA - ME10183.006851/2010-07
04.562.224/0001-48MARLY CHAVES FEREIRA - ME10183.006850/2010-54
04.482.585/0001-84BRASIL OESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME10183.006849/2010-20
04.452.718/0001-70COMERCIAL DE VIDROS VIEIRA LTDA10183.006846/2010-96
04.444.640/0001-41FAIBERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA10183.006848/2010-85
04.443.603/0001-19MARCILENE CELIA PROTO GON ZAIDEN10183.006847/2010-31
04.247.855/0001-72DISPAR TRANSPORTADORA LTDA10183.006861/2010-34
04.045.307/0001-60BARÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME04.045.307/0001-60
03.979.188/0001-50RESTAURANTE E LANCHONETE SÃO MATEUS LTDA - ME10183.006854/2010-32
04.026.999/0001-07SUPPLY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA10183.006855/2010-87
01.171.907/0001-86COOPERATIVA DOS T. E PROD DE M.R DE MT10183.003400/2010-18
00.148.887/0001-60DEL REY & CIA LTDA10183.006889/2010-71
02.975.609/0001-01M L DE FREITAS MELO ME10183.006984/2010-75
00.874.736/0001-99ANTONIO ALENCAR BARRETO10183.006994/2010-19
01.764.056/0001-85ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS EPP10183.007014/2010-97
01.709.811/0001-29ARAUJO SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA ME10183.007015/2010-31
02.362.439/0001-90LAMINADOS JACARE LTDA ME10183.007021/2010-99
01.790.445/0001-85MARCUS DE ANICESIO SOUZA ME10183.007012/2010-06
02.518.077/0001-83º C DO NASCIMENTO & G DE OLIVEIRA LTDA ME10183.007046/2010-92
02.722.785/0001-31MARILZA BRITO NOVAIS10183.007041/2010-60
05.109.570/0001-38NET ANALISIS INFORMATICA LTDA ME10183.006835/2010-14
04.112.381/0001-51BERTO & CIA LTDA10183.006859/2010-65

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Excluir pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

A PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003,no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do §3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretária da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora Chefe da Fazenda Nacional em Mato Grosso, com endereço na Avenida Juliano Costa Marques nº 99 - Bairro Jd. Aclimação - CEP 78.050-907 - Cuiabá/MT, na forma do art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004.

ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ANEXO ÚNICO

MOTIVO DA EXCLUSAO:INADIMPL PRESTAÇÕES PAES - ALOCAÇÃO MAIS ANTIGA.
ORGAO RESPONSAVEL PELA EXCLUSAO: PGFN
OPTANTE NOME PROCESSOADMINISTRATIVO
01.897.982/0001-29AUTO MECANICA E PINTURA NISSE CARD LTDA10183.007293/2009-55
008.985.542-68ANTONIO ALVES DE CASTRO10183.006430/2010-78
040.073.954-20MARIA IRENE DE SOUZA MOXOTO10183.006433/2010-10
041.999.449-15PERCIO LOPES DE CAMARGO10183.006434/2010-56
048.392.851-87CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA10183.006437/2010-90
074.712.031-53JURANDYR NASCIMENTO DA SILVA10183.006439/2010-89
086.149.381-87NADIR GONÇALVES MANSUR BUMLAI10183.006440/2010-11
126.959.981-04PAULO CELIO DE ARRUDA10183.006443/2010-47
133.408.914-00EDIGAR FERREIRA REGO10183.006447/2010-25
163.757.340-53CLAYTON LUIZ ZAFFARI10183.006444/2010-91
366.678.207-82JOSÉ SILVIO LEITE JACOME10183.006458/2010-13
491.269.387-15ARTHUR CORREA MILITÃO10183.006456/2010-16
567.698.578-04JOSE DARCIO DE ANDRADE RUDNER10183.006469/2010-95
00.059.317/0001-01JPPG PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA10183.006464/2010-62
00.096.468/0001-21SIDNEY A A DE RAMOS10183.006462/2010-73
00.181.206/0001-65SERRARIA HUBNER BUSS LTDA10183.006459/2010-50
00.465.470/0001-20INCOPOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS L10183.006452/2010-38

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

00.671.429/0001-00ELIZA BRAGA DE OLIVEIRA10183.006542/2010-29
00.730.165/0001-19R TARACIUK COMERCIO10183.006543/2010-73
00.808.958/0001-15APARECIDA DIVINA CABRAL ME10183.006544/2010-18
00.955.641/0001-08DILCEO F DA SILVA & CIA LTDA10183.006545/2010-62
01.045.184/0001-79ARTE & COSTURA COM DE AVIAMENTOS E CONFE10183.006549/2010-41
01.107.412/0001-98ANTONIO A M CARVALHO10183.006522/2010-58
01.121.188/0001-99GUANAES SIMOES & CIA LTDA10183.006524/2010-47
01.617.466/0001-01CLEO TOSETO10183.006530/2010-02
01.647.860/0001-84Y M DE CAMARGO BUCCI ME10183.006531/2010-49
01.759.221/0001-00CRISTHIANE G. DE CARVALHO DIAS - ME10183.006534/2010-82
01.976.935/0001-70MADEREIRA PEREIRA NUNES LTDA10183.006509/2010-07
02.247.681/0001-12D. VENDRAMIN & CIA LTDA - ME10183.006508/2010-54
02.423.758/0001-68JUVENAL TOGO10183.006503/2010-21
02.509.586/0001-40MADEREIRA CASSERES LTDA10183.006501/2010-32
02.546.562/0001-60D VIEIRA SANTOS -ME10183.006500/2010-98
02.573.472/0001-69AUTO FIBRAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA10183.006498/2010-57
03.103.090/0001-34RAUL LUIZ SFREDO10183.006539/2010-13
03.186.939/0001-80PEDRO NETO DA SILVA ME10183.006535/2010-27
03.229.416/0001-74AGUIAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA10183.006514/2010-10
03.490.059/0001-01GENEZIO LUIZ DA SILVA10183.006496/2010-68
15.064.546/0001-83MEGIER MADEIRAS LTDA10183.006606/2010-91
15.354.467/0001-07CENTRO AMERICA AS INDUSTRIA E COMERCIO D10183.006608/2010-81
24.695.876/0001-68NEWTON CARLOS CHICATI - ME10183.006611/2010-02
24.700.148/0001-05JOÃO GONÇALVES DA SILVA - ME10183.006598/2010-83
24.765.745/0001-00HIMEL ELETROTECNICA LTDA10183.006600/2010-14
24.969.420/0001-49VOVÓ HELIDE PANIFICADORA E CONFEITARIA10183.006604/2010-01
26.556.092/0001-84DECIDENCI COMERCIO DE ROUPAS LTDA10183.006607/2010-36
26.770.198/0001-86AUTO POSTO E RESTAURANTE KANGURU LTDA10183.006614/2010-38
26.803.775/0001-99SANTIAGO TOPO GRAFIA E PROJETOS LTDA10183.006579/2010-57
26.808.303/0001-29JOAQUIM DE CAMARGO COMERCIO10183.006580/2010-81
32.981.854/0001-92VIDRAÇARIA RIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES10183.006561/2010-55
33.023.615/0001-92PALANORTE AUTO PEÇAS E VEICULOS LTDA10183.006566/2010-88
33.655.788/0001-23ANTONIO ALAMINO CACERES10183.006589/2010-92
33.695.693/0001-33ABIGAIL DE ALMEIDA CARLINI10183.006591/2010-61
33.722.760/0001-61TESCH - PRODUTOS DE TELEFONIA INFORMATIC10183.006592/2010-14
36.886.216/0001-43MUNDO DOS MOVEIS COMERCIAL LTDA10183.006594/2010-03
36.905.735/0001-01ALINE CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA10183.006595/2010-40
36.906.469/0001-31ABACO ASSISTENCIA TECNICA LTDA10183.006596/2010-94
36.937.209/0001-23MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI - ME10183.006567/2010-22
36.947.901/0001-32MARKETING & BUSINESS PROMOÇÕES E VENDAS10183.006570/2010-46
37.428.836/0001-00MORENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA10183.006571/2010-91
70.425.772/0001-50LUCIANA ISABEL MARTINS - ME10183.006573/2010-80
73.551.348/0001-41JOSE F SCAQUETTE ME10183.006575/2010-79
97.388.805/0001-96E L C AQUAPOOL COSNTRUÇÕES LTDA EPP10183.006578/2010-11
36.952.638/0001-70CLINEST CLINICA DE ANESTESIA LTDA10183.006574/2010-24

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento da Lei 11.941/2009

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIUMA/SC, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 393, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U de 16 de julho de 2010, tendo em vista hipótese previstas nos §§ 9º e 10º do Art 1º da referida Lei, de acordo com o memorando circular nº 146/2010 da PGFN, de 16 de setembro de 2010, declara:

Considerando que as empresas abaixo citadas se enquadram na hipótese prevista, pois se encontram inadimplentes com os pagamentos, determino o cancelamento das opções dos executados, nos termos do Memorando Circular nº 146/2010:

Art 1º § 9º A manutenção em aberto de 3(três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança. Lei 11.941/09.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS GARCIA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento da Lei nº 11.941/2009.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas e respectivos números de Processos Administrativos:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
DA GLORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	83.067.710/0001-66	17253.002130/2010-98
KAMETAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME	02.343.631/0001-39	17253.001950/2010-62
TATIANE BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS ME	05.514.522/0001-25	17253.001949/2010-38

PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento (a) dos tributos e contribuições objeto do PAES; (b) das parcelas deste; ou ainda (c) quando o recolhimento tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA DÍVIDA ATIVA NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, com endereço na Alameda Santos, nº 647, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01419-001, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CARNEIRO ASSUNÇÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (PAES), por motivo de inadimplência de três parcelas consecutivas, ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº. 10.684/2003:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADM.
60.995.206/0001-20	19839.009019/2010-77
62.699.004/0001-67	19839.009018/2010-22
00.292.900/0001-50	19839.006558/2010-54
60.825.064/0001-53	19839.009017/2010-88
58.118.001/0001-15	19839.008667/2010-14
62.860.648/0001-95	19839.006536/2010-94
66.175.100/0001-67	19839.009020/2010-00
00.292.501/0001-99	19839.006252/2010-06
69.281.046/0001-22	19839.005974/2010-35
48.238.505/0001-15	19839.008183/2010-67
74.571.902/0001-14	19839.008274/2010-01
62.951.017/0001-81	19839.006612/2010-61
52.903.226/0001-04	19839.008109/2010-41
60.891.603/0001-52	19839.008223/2010-71
012.584.018-78	19839.008539/2010-62
43.202.324/0001-15	19839.008220/2010-37
01.749.024/0001-00	19839.008568/2010-24
67.029.504/0001-05	19839.008907/2010-72
60.627.304/0001-05	19839.008571/2010-48
681.310.038-68	19839.008182/2010-12
49.337.504/0001-90	19839.008780/2010-91

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.102, de 21 de dezembro de 2010, publicada na página 31 da Seção 1 da Edição do Diário Oficial da União (DOU) nº 244, de 22 de dezembro de 2010:

Onde se lê:

"VI - as embarcações estrangeiras em viagem de cruzeiro pela costa brasileira, com escala em portos nacionais ou em navegação de cabotagem;"

Leia-se:

"VI - as embarcações estrangeiras, em viagem de cruzeiro pela costa brasileira, com escala em portos nacionais, ou em navegação de cabotagem."

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

Concede Registro Especial - Papel Imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil, em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2° da Instrução Normativa RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB n° 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo n° 10183.002381/2010-02, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1° do Decreto-lei n° 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos(UP), de que trata o inciso II, § 1°, do art. 1° da IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009(DOU de 08/12/2009):

I - Registro Especial n° UP-01301/134

II - Beneficiário: República Comunicações Ltda

III - CNPJ-04.041.350/0001-57

IV - Domicílio fiscal: Av. Miguel Sutil, 4001C, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP-78.010-500

Art. 2° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN/RFB n° 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

Concede Registro Especial - Papel Imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil, em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2° da Instrução Normativa RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB n° 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo n° 10183.002381/2010-02, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1° do Decreto-lei n° 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Distribuidor(DP), de que trata o inciso IV, § 1°, do art. 1° da IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009(DOU de 08/12/2009):

I - Registro Especial n° DP-01301/136

II - Beneficiário: República Comunicações Ltda

III - CNPJ-04.041.350/0001-57

IV - Domicílio fiscal: Av. Miguel Sutil, 4001C, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP-78.010-500

Art. 2° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN/RFB n° 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

Concede Registro Especial - Papel Imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil, em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2° da Instrução Normativa RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB n° 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo n° 10183.002381/2010-02, declara:

Art. 1° Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1° do Decreto-lei n° 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Importador(IP), de que trata o inciso III, § 1°, do art. 1° da IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009(DOU de 08/12/2009):

I - Registro Especial n° IP-01301/135

II - Beneficiário: República Comunicações Ltda

III - CNPJ-04.041.350/0001-57

IV - Domicílio fiscal: Av. Miguel Sutil, 4001C, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP-78.010-500

Art. 2° O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN/RFB n° 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3° O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata a IN/RFB n° 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei n° 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 10 JANEIRO DE 2011

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF nº 1.042, de 11 de junho de 2010, D.O.U, de 14/06/2010, e face ao constante do processo nº 10120.000104/2011-72 declara:

Art. 1º CANCELADA por óbito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF nº 826.850.371-87 - em nome de LUSCILENE ALVES DE MENDONÇA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 10 JANEIRO DE 2011

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF nº 1.042, de 11 de junho de 2010, D.O.U, de 14/06/2010, e face ao constante do processo nº 10120.000132/2011-90 Declara:

Art. 1º CANCELADA por óbito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF nº 781.585.751-53 - em nome de ELIZUR PAES DE MENDONÇA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Disciplina procedimentos para a análise de pedidos de Reembolsos de Salário-Família e Salário-Maternidade e de restituição por pagamento indevido de contribuições previdenciárias, administradas pela RFB, no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande-PB, na 4ª Região Fiscal.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 203 e o art. 223, incisos I e IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, com a competência que lhe foi atribuída pelas Portarias da Secretaria da Receita Federal do Brasil nºs 1.878 e 1.880, de 7 de agosto de 2009, publicadas no DOU de 10 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º A apreciação dos Pedidos de Reembolsos de Salário-Família e Salário-Maternidade e dos Pedidos de Restituição por Pagamento Indevido de Contribuições Previdenciárias, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 900, de 31 de dezembro 2008, e alterações posteriores, que se encontram pendentes de decisão administrativa, observará o disposto nesta Ordem de Serviço, sem prejuízo da legislação acerca do assunto.

Art. 2º Fica dispensada a exigência de documentos que comprovem a legitimidade do signatário dos Pedidos de Reembolsos de Salário-Família e Salário-Maternidade e dos Pedidos de Restituição de Contribuições Previdenciárias por pagamento indevido ou a maior, formulados por Pessoa Jurídica, desde que a qualificação do signatário conste dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil como representante legal ou sócio da pessoa jurídica, caracterizando-se esta como situação suficiente para o prosseguimento da análise.

Art. 3º Os pedidos de reembolso do Salário-Família, de que trata o art. 65 da Lei 8.213/91, cujo valor original total seja de até R$ 1.000,00 (mil reais), terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar: a existência de vínculo entre segurado-contribuinte e empregador e a conformidade da instrução processual, em face da documentação prevista nos arts. 67 da Lei 8.213/91 e 84 do Decreto 3.048/99, nas respectivas competências objeto do pedido, sendo facultada a auditoria confirmatória dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, em cada competência relativa ao período solicitado.

§ 1º A faculdade de que trata o caput não dispensa a simples verificação, em GFIP, para a confirmação dos valores pagos, a título de salário-família, ao segurado empregado, detentor do direito ao benefício previdenciário.

§ 2º Quando o reembolso envolver valores não declarados ou declarados incorretamente, o pedido será indeferido, cabendo manifestação de inconformidade do interessado, instruída com a retificação da GFIP para sanar o erro causador do indeferimento.

Art. 4º Os pedidos de reembolso de Salário-maternidade, de que tratam os arts. 71 e 71-A da Lei 8.213/91, cujo valor original total seja de até R$ 1.000,00 (mil reais) terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar: a existência do vínculo do segurado-contribuinte com o empregador nas respectivas competências objeto do pedido e a ocorrência de gestação ou de aborto não-criminoso e/ou de adoção ou guarda judicial, conforme cada caso, com base em atestados médicos e/ou em comprovantes de adoção ou guarda judicial, respectivamente, sendo facultada a auditoria confirmatória dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, em cada competência relativa ao período solicitado.

§ 1º A faculdade de que trata o caput não dispensa a simples verificação, em GFIP, para a confirmação dos valores pagos, a título de salário-maternidade, à segurada empregada, detentora do direito do benefício previdenciário.

§ 2º Quando o reembolso envolver valores não declarados ou declarados incorretamente, o pedido será indeferido, cabendo manifestação de inconformidade do interessado, instruída com a retificação da GFIP para sanar o erro causador do indeferimento.

Art. 5º Os pedidos de restituição de pagamento indevido, pelo fato de o segurado-contribuinte encontrar-se em gozo de benefício previdenciário, exceto o salário-maternidade, terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar, mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB, a existência dos recolhimentos e do benefício gozado.

§ 1º Será liminarmente indeferido o pedido de restituição de que trata o caput, quando se constatar, em pesquisa à base de dados dos sistemas corporativos da RFB, que:

I - os recolhimentos não foram efetuados, ou;

II - os benefícios previdenciários não foram concedidos.

§ 2º Caso haja comprovação de recolhimentos parciais, a restituição pleiteada também será parcial, e limitar-se-á aos valores recolhidos efetivamente comprovados nos sistemas da RFB, devidamente atualizados.

§ 3º A restituição será parcial também nas competências de início e término dos benefícios, caso haja a comprovação dos recolhimentos e do gozo do benefício previdenciário nestas competências.

Art. 6º Os pedidos de restituição de pagamento indevido, cujo valor total seja de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes de duplicidade de recolhimento da contribuição previdenciária, em GPS, terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar, mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB, os possíveis recolhimentos em duplicidade efetuados.

§ 1º Considera-se duplicidade de pagamentos quando houver duas ou mais GPS idênticas, do mesmo contribuinte, de mesmo valor, da mesma competência, relativas a pagamento do mesmo fato gerador.

§ 2º Se houver mais de uma GPS, mas não se enquadrarem nas condições do parágrafo anterior, os pagamentos serão considerados como pagamentos indevidos ou a maior, de acordo com cada caso concreto, e os pedidos de restituição serão tratados de acordo com os arts. 7º, 8º ou 9º desta Ordem de Serviço, conforme cada caso.

§ 3º Será liminarmente indeferido o pedido de restituição de que trata o caput, quando se constatar, em pesquisa à base de dados da RFB, que não houve a comprovação da duplicidade dos recolhimentos.

Art. 7º Os pedidos de restituição por pagamento indevido, cujo valor total seja de até R$ 1.000,00 (mil reais), relativos a recolhimentos da contribuição previdenciária efetuados acima dos limites de contribuição previstos em legislação específica, nos casos em que o interessado possuir mais de uma fonte pagadora, terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar, mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB, as informações constantes das declarações das fontes pagadoras e a existência de recolhimentos efetuados em montantes superiores aos referidos limites, observadas suas alterações periódicas, em cada competência objeto do pedido.

§ 1º Será liminarmente indeferido o pedido de restituição, de que trata o caput, quando se constatar, em pesquisa à base de dados da RFB, que não houve a comprovação de recolhimentos em montantes superiores aos limites máximos previstos na legislação específica.

§ 2º Caso haja comprovação de recolhimentos parciais, a restituição pleiteada também será parcial, e limitar-se-á aos valores recolhidos efetivamente comprovados nos sistemas da RFB, devidamente atualizados.

Art. 8º Os pedidos de restituição de pagamento indevido, cujo valor original total seja de até R$ 1.000,00 (mil reais), relativos a recolhimentos da contribuição previdenciária efetuados a maior, terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar, mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB, a realização de recolhimentos em valores superiores aos devidos à previdência, observadas as alterações periódicas dos limites de contribuição previdenciária, em cada competência objeto do pedido.

§ 1º Será liminarmente indeferido o pedido de restituição, de que trata o caput, quando se constatar, em pesquisa à base de dados da RFB, que não houve a comprovação de recolhimentos em montantes superiores ao devido.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

§ 2º Caso haja comprovação de recolhimentos parciais, a restituição pleiteada será parcial, e limitar-se-á aos valores recolhidos efetivamente comprovados nos sistemas da RFB, devidamente atualizados.

Art. 9º Fica dispensada a solicitação de informações ao contribuinte interessado nos casos em que não houver comprovação dos pagamentos indevidos, previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da presente Ordem de Serviço.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2011.

Art. 11º Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01, de 7 de janeiro de 2011, publicada no Seção 1, página 48, do DOU de 10 de janeiro de 2011.

ROBSON SÉRGIO BATISTA DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Disciplina procedimentos para a análise de pedidos de Restituição Previdenciária relativa à Retenção dos 11% (onze por cento) incidente sobre o valor bruto das Notas Fiscais ou Fatura de Prestação de Serviços, executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, emitidas pelas empresas contratadas, cedentes da mão-de-obra, no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande, na 4ª Região Fiscal.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 203 e o art. 223, incisos I e IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, com a competência que lhe foi atribuída pelas Portarias da Secretaria da Receita Federal do Brasil nºs 1.878 e 1.880, de 7 de agosto de 2009, publicadas no DOU de 10 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º A apreciação dos Pedidos de Restituição Previdenciária relativa à Retenção dos 11% (onze por cento) incidente sobre o valor bruto das Notas Fiscais ou Fatura de Prestação de Serviços, executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, emitidas pelas empresas contratadas, cedentes da mão-de-obra, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 900, de 31 de dezembro 2008, e alterações posteriores, que se encontram pendentes de decisão administrativa, observará o disposto nesta Ordem de Serviço, sem prejuízo da legislação acerca do assunto.

Art. 2º Fica dispensada a exigência de documentos que comprovem a legitimidade do signatário dos Pedidos de Restituição Previdenciária relativa à Retenção dos 11% de que trata o artigo anterior, formulado por Pessoa Jurídica, desde que a qualificação do signatário conste dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil como representante legal ou sócio da pessoa jurídica, caracterizando-se esta como situação suficiente para o prosseguimento da análise.

Art. 3º Os pedidos de restituição de Retenção dos 11% (onze por cento) incidente sobre o valor bruto das Notas Fiscais ou Fatura de Prestação de Serviços, executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, emitidas pelas empresas contratadas, cedentes da mão-de-obra, até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em valores originais, terão análise sumária, cuja extensão poderá consistir tão-somente em verificar: o valor devido a título de contribuição previdenciária, em comparação às retenções efetivamente sofridas pela empresa contratante, em cada competência objeto do pedido; a existência dos recolhimentos correspondentes, mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB; e as compensações eventualmente ocorridas, em competências posteriores, com base no crédito em análise.

Art. 4º A análise sumária prevista no artigo anterior consistirá em:

I - verificação dos valores retidos nas notas fiscais ou fatura;

II - verificação nos sistemas da RFB dos recolhimentos efetuados pelo contratante, caso não haja o destaque feito na nota fiscal ou fatura pelo contratado;

III - verificação do valor devido pelo interessado a título de contribuição previdenciária em cada competência objeto do pedido, mediante consulta à GFIP;

IV - verificação de possíveis compensações em GFIP com base no pretenso crédito, nas competências posteriores às do objeto do pedido até a data da análise do pleito, considerando também as próprias competências, a partir da segunda, que fazem parte do pedido de restituição.

§ 1º - Será liminarmente indeferido o pedido de restituição quando se constatar que não houve o destaque na nota fiscal ou fatura e nem os recolhimentos dos valores supostamente retidos, a serem certificados mediante consulta aos sistemas informatizados da RFB.

§ 2º - Caso o valor retido seja maior do que o devido a título de contribuição previdenciária em cada competência, o direito creditório que exsurge após o aproveitamento desta retenção em sua respectiva competência será reconhecido; porém, somente se constatado que não tenha havido compensações em GFIP de competências posteriores, até a data da análise, inclusive a partir da segunda competência suscitada no pedido, de origem não comprovada ou que se baseie nos créditos reconhecidos.

§ 3 º - No caso de ter havido compensações em GFIP de competências posteriores, consideradas até a data da análise, inclusive a partir da segunda competência suscitada no pedido, sem a comprovação de sua origem através da contabilidade e/ou do exame das respectivas notas fiscais, do direito creditório reconhecido serão abatidos os valores destas compensações não comprovadas.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2011.

Art. 11º Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02, de 7 de janeiro de 2011, publicada no Seção 1, página 49, do DOU de 10 de janeiro de 2011.

ROBSON SÉRGIO BATISTA DE ARAÚJO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Declara sem efeito a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 369262010-02001030

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Maceió-AL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o § 1º do art. 439 da IN RFB nº 971/2009, resolve:

Art. 1º Declarar sem efeito, a partir de 30 de dezembro de 2010, a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa n° 369262010-02001030, com data de emissão de 30 de dezembro de 2010, emitida indevidamente pela Receita Federal do Brasil - RFB, em nome da empresa A H I Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ no 09.074.623/0001-83,

Art. 2º Desta forma, a contar de 30 de dezembro de 2010, ficam cancelados os efeitos da certidão discriminada no artigo anterior, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentada.

Art. 3º O ato eventualmente praticado, após a data mencionada no artigo 2º, para o qual a apresentação da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa n° 369262010-02001030 tenha servido de fato gerador de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo, para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

EDMUNDO TOJAL DONATO JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Suspende a isenção tributária de IRPJ e CSLL da pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, com fundamento no § 3º do art. 32 da Lei nº 9.430/1996, tendo em vista o que foi decidido no processo administrativo nº 19647.010752/2010-91, declara:

Art. 1º Fica suspensa a isenção tributária da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, no que d se refere ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em relação aos fatos geradores compreendidos no período de 01/01/2006 a 31/12/2006, por inobservância dos requisitos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "d", do § 2º, do art. 12, combinado com o § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532/97; no subitem 10.19.2.1, da NBC T 10.19 - "Entidade sem finalidade de lucros" (Resolução CFC nº 877/00, alterada pelas Resoluções CFC nº 926/01 e nº 966/03) e no art. 170, IV, da CF/88.

Art. 2º Em conseqüência dessa suspensão, fica a pessoa jurídica mencionada sujeita aos lançamentos de ofício para a constituição dos créditos tributários relativos aos tributos e contribuições devidos e administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujos fatos geradores ocorreram no período acima especificado.

ALEXANDRE DE MORAES REGO

6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

Declara o cancelamento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, considerando o que consta do processo administrativo n.º 13603.002284/2009-78, declara:

Art. 1º. Cancelada, no Cadastro de Pessoas Físicas, a inscrição de número 085.492.046-33, em nome de HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 30 da IN RFB n° 1.042, de 10 de junho de 2010.

Art. 2º.Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art.1º Cancelado o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro das seguintes pessoas:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6A/00.1182	CINTIA JANUARIA ALVES TRINDADE	048.014.696-98
6A/00.1194	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	052.693.536-79

Art. 2º Incluídas no Registro de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6D/00.845	CINTIA JANUARIA ALVES TRINDADE	048.014.696-98
6D/00.846	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	052.693.536-79

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº 10611.001082/2007-50, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro nº 6A/00.1143, de THOME LENHARDT FRANCISCO, CPF 305.247.568-13, constante do Ato Declaratório Executivo SRRF/6ªRF nº 18, de 11/06/2007, publicado no DOU de 12/06/2007, Seção I.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6A/00.1477	SAMUEL VELOSO LEITAO ALCANTARA	016.423.206-09
6A/00.1478	ISADORA LARISSA NASCIMENTO	014.613.716-78
6A/00.1479	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA	071.771.456-05
6A/00.1480	TATIANA TALITA DA CRUZ	080.731.676-89

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 587, de 21 de dezembro de 2010 em seu artigo 296, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7212 de 15/06/2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, (RIPI), e no artigo 2º do Decreto 6588 de 01/10/2008 declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º. As classes de enquadramento previstas neste ADE , salvo nos casos expressamente definidos, se referem a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN MARCELO DOS SANTOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
36.205.755/0001-70	ROCHINHA CAIP (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	H
36.205.755/0001-70	ROCHINHA CLASSIC (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
36.205.755/0001-70	ROCHINHA 5 ANOS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
36.205.755/0001-70	ROCHINHA 12 ANOS (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 222, de 30 de agosto de 2010, publicado no DOU, de 1º de setembro de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processos nºs
[1] 10768.018338/00-19 [2] 10768.002137/2009-27 [3] 10768.100116/2009-76
[4] 10768.006369/2009-54 [5] 10768.006430/2009-63 [6] 10768.003608/2009-14

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração Bacia Sedimentar do Barreirinhas BM BAR 1 Bacia Sedimentar do Espírito Santo BM-ES-23 :ES-M-525 BM-ES-31 :ES-M-592 Bacia Sedimentar de Campos BC-400 Bacia Sedimentar de Santos BM-S-8 :1-BRSA-532-A-SPS BM-S-9: 1-BRSA-491-SPS e 1-BRSA-594-SPS BM-S-10: 1-BRSA-329D-RJS BM-S-11: 1-BRSA-369A-RJS e 1-BRSA-618-RJS. Campos em Produção Bacia Sedimentar do Ceará-Potiguar: Guajá e Siri. Bacia Sedimentar do Espírito Santo: Cachalote, Camarupim e Jubarte. Bacia Sedimentar de Campos: Catuá, Caxaréu, Mangangá, Maromba, Papa Terra e Pirambú. Bacia Sedimentar de Santos: Cavalo-Marinho, Mexilhão, Carapiá, Pirapitanga, Tambaú, Tambuatá e Uruguá	[1] 2050.0023954.06-2 ROV [1] 2050.0023960.06-2 ROV [1] 2050.0033110.07-2 ROV [1] 2050.0033112.07-2 ROV [1] 2050.0038551.07-2 ROV [1] 2050.0041148.08-2 ROV [1] 2050.0044565.08-2 ROV [2] 2050.0021957.06-2 ROV [3] 2050.0044567.08-2 ROV [4] 2050.0023973.06.2 ROV [5] 2050.0052095.09.2 ROV [6] 2300.0016526.05-2 ROV (FPSO Seillean)	15.02.2011 16.05.2011 14.12.2010 16.10.2012 18.03.2013 12.08.2013 27.12.2013 22.06.2009 28.02.2014 26.06.2011 11.08.2013 18.03.2010
	Chevron Brasil Ltda.	Campo em Produção: Bacia Sed. de Campos: Frade	[1] IMA/132 10055-OK OK 10055-A ROV	28.11.2010
	Anadarko Petróleo Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-30	[1] C-08-APL-BMC-30-0006 ROV (Transocean Deepwater Millennium)	20.03.2010
	Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-22	[1] A2117444-01-2008 (serv.) A2117444-02-2008 (afret.) ROV (West Polaris)	29.09.2011

Processo nº 10768.000819/2009-03

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30	BG E&P Brasil Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: Bloco BM-S-52	106724CNT	01.11.2010

Processo nº 10768.009351/2009-12

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Eni Oil do Brasil SA	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-4 Poço Belmonte III	0285MAR09 ROV	31.12.2009

Processo nº 10768.003169/2009-40

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-11	2050.0050106.09.2	08.04.2015

Processo nº. 10768.008287/2009-44

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A	Bacia Sedimentar de Santos BM-S-11	2050.0053819.09.2	01.10.2015

Processo nº 10768.009130/2009-36

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-10	2050.0054706.09.2 ROV	30.11.2014

Processo nº 10768.006504/2009-61

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30	Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: BS-4 e BC-10 Campos em Produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-1-16.02/09 ROV	01.08.2011

Processo nº 10768.009381/2009-11

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: SS-72 Bloco BM-ES-22 Espírito Santo e BM-S-44 (Bacia de Santos)	2050.0053701.09.2 ROV	27.06.2010

Processo nº 10768.000287/2010-30 e Processo 10768.004455/2010-42

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Suporte à Unidade Gold Star	2050.0055253.09.2 ROV	08.03.2015

Processo nº 10768.000029/2010-53

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-9	2050.0055264.09.2 ROV	14.12.2016

Processo nº 10768.003520/2009-01 - Processo nº 10768.001359/2010-66 - Processo nº 10768.004240/2010-45

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	OGX-Petróleo e Gás Ltda	Bacia Sedimentar de Santos BLOCOS BMC39, BMC40, BMC41, BMC42, BMC43, BMC56, BMC57, BMS58, BMS59, PAMA13, PAMA14, PAMA15, PAMA16, PAMA 17	OGXLT/2009/019A Aditivo n.01 OGXLT/2009/019A Aditivo n.03	30.07.2012 ROV-Ocean Ambassador 16.08.2011 ROV-Ocean Quest 15.01.2011 ROV-Ocean STAR 15.09.2011 ROV-Pride Venezuela

Processo nº 10768.100308/2009-82

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Repsol Brasil S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-33	Contrato de adesão de 30/09/2009 referente ao contrato de serviço Master 46741A ROV Millenium 45	05.12.2011

Processo nº 10768.008906/2009-09

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0033109.07.2 ROV	09.11.2011

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo nº 10768.003585/2010-81				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0058487.10.2 ROV	19.05.2016

Processo nº 10768.002927/2010-46				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0056630.10.2 ROV	16.03.2013

Processo nº 10768.003230/2010-92				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Bacia Sedimentar de Santos Área de Concessão do Consórcio BM-S-9	2050.0057603.10.2 ROV	03.05.2016

Processo nº 10768.003963/2010-27				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração Área de Concessão do Consórcio BM-S-44 e BM-ES-22	2050.0053701.09.2 ROV	03.01.2011

Processo nº 10768.003586/2010-26				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0058484.10.2 ROV 2050.0058485.10.2 (serviços)	18.05.2011

Processo nº 10768.003550/2010-42				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0055262.09.2 ROV	14.12.2016

Processo nº 10768.001620/2010-28				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0003-00	Anadarko Petróleo Ltda.	Bloco BM-C-30	Ordem de serviço C-09-AEPL-BMC-30-0034 Rov HYDRA Millenium (A bordo do navio sonda Deepwater Millenium)	31.12.2011

Processo nº 10768.006495/2010-42				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Devon Energy do Brasil Ltda.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares de: Campos: BM-C-32 e BM-C-34 Camamu: BM-CAL-13	WO-08-DWD03, de 28/08/2008 e Carta de Extensão, de 28/08/2010 ROV (Deepwater Discovery)	01.01.2012

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 , e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 005, de 05 de janeiro de 2011, publicado no D.O.U. de 06 de janeiro de 2011.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo 10768.000422/2010-47				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0051721.09.02 MAERSK CHAMPION	25.02.2014

Processo 10768.003373/2010-02				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0032151.07.02 MAERSK RIDER	21.07.2010

Processo 10768.003374/2010-49				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030640.07.02 MAERSK BOULDER	29.09.2011

Processo 10768.003370/2010-61				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030636.07.2 MAERSK BLAZER	02.08.2010

Processo 10768.003371/2010-13				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030632.07.2 MAERSK HANDLER	17.08.2010

Processo 10768.003340/2010-54				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0039477.08.2 MAERSK RETRIEVER	17.05.2012

Processo 10768.007566/2010-24				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0020871.06.2 MAERSK ROVER	21.11.2014

Processo 10768.003372/2010-50				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0030628.07.2 2050.0030629.07.2 MAERSK HELPER	22.04.20110

Processo 10768.004486/2010-17				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0032154.07.2 2050.0032153.07.2 MAERSK CHIEFTAIN	03.11.2011

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo 10768.004561/2010-40				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0039472.08.2 2050.0039473.08.2 MAERSK PROVIDER	25.05.2011
Processo 10768.006256/2010-92				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059265.10.2 MAERSK ASSETER	24/08/2014
Processo 10768.006257/2010-37				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0059816.10.2 MAERSK MARINER	09/08/2012
Processo 10768.006258/2010-81				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
		TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA	2050.0020834.06.2 MAERSK CUTTER	
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97		19/04/2011
Processo 10768.006742/2010-19				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A PETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.0020853.06.2 MAERSK MASTER	10/05/2011
Processo 10768.006039/2010-01				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	MAERSK DRILLING AND FPSOS BRASIL SERVIÇOS DE PROD. PERF. MARÍTIMOS LTDA	BM - C - 7 PEREGRINO	S/Nº "MAERSK ATTENDER", "AHT MAGNUS" e "AHT TUARUS"	30/06/2011
Processo 10768.004320/2010-09				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
09.098.215/0001-61	PETROBRAS SA	TODA A AREA EM QUE A APETROBRÁS PETROBRÁS SEJA CONCESSIONÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.478/97	2050.00338863.07.2 MAERSK TOPPER	12/11/2012

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo fiscal nº 13821.000310/2010-92, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o nº UP-08102/036, a empresa ALICE BARAVIERA GONÇALES, CNPJ: 11.499.041/0001-90, com endereço na Rua Domingos Terensi, nº 27, Centro, na cidade de Mirandópolis-SP, CEP nº 16.800-000, específico para: usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento detentor do Registro Especial fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

THARSIS ARAÚJO BUENO

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

Cancela inscrição no CPF

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo único. Canceladas as inscrições no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificadas, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrição, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS	222.161.448-86	10980.000026/2011-86
FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS LEITE	332.675.308-06	10980.000026/2011-86

ANTONIO COELHO LOPES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Concede registro especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 2.º e 3.º da Instrução Normativa SRF n.º 504, de 3 de fevereiro de 2005, arts. 267 a 274 do Decreto n.º 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e o constante no processo administrativo n.º 10909.004970/2010-94, declara:

Art.1.º Concedido à empresa Green Distribuição Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 05.898.253/0002-29, localizada à rua Protasio Boaventura Caetano, nº 56, sala 101, bairro Pioneiros, Balneário Camboriu-SC, o Registro Especial n.º 09206/034, instituído pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ROBETTI

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN n° 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. Em ambas as etapas, as quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupos, I e II, listados no inciso III;

II - quantidade: até 3.000.000 (três milhões) de títulos para o grupo I e até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo II, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

a) quantidade da primeira etapa: até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo I e até 500.000 (quinhentos mil) títulos para o grupo II e;

b) quantidade da segunda etapa: até 2.000.000 (dois milhões) de títulos para o grupo I e até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo II.

III - características de emissão:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
1.311	Até 1.000	6%	15.08.2014	Em moeda corrente	Público
2.042	Até 1.000	6%	15.08.2016	Em moeda corrente	Público
3.503	Até 1.000	6%	15.08.2020	Em moeda corrente	Público
2.042	Até 5.000	6%	15.08.2016	Em moeda corrente	BACEN
1.310	Até 2.000	6%	15.08.2014	Em títulos	Público
2.041	Até 2.000	6%	15.08.2016	Em títulos	Público
3.502	Até 2.000	6%	15.08.2020	Em títulos	Público

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
7.155	Até 500	6%	15.08.2030	Em moeda corrente	Público
10.808	Até 500	6%	15.08.2040	Em moeda corrente	Público
14.460	Até 500	6%	15.08.2050	Em moeda corrente	Público
7.154	Até 1.000	6%	15.08.2030	Em títulos	Público
10.807	Até 1.000	6%	15.08.2040	Em títulos	Público
14.459	Até 1.000	6%	15.08.2050	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 12.01.2011;

V - data da emissão da segunda etapa: 13.01.2011;

VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 12.01.2011;

VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 13.01.2011;

VIII - data-base: 15.07.2000;

IX - valor nominal na data-base: R$ 1.000,00; e

X - divulgação, por intermédio do Banco Central do Brasil, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da primeira etapa;

XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da segunda etapa;

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização da segunda etapa.

Art. 2º. A primeira etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 11.01.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil;

IV - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

V - na formulação das propostas de compra deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais, e o montante de cada proposta deverá contemplar quantidades múltiplas de cinqüenta títulos e;

VI - critério de seleção das propostas: serão credenciadas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B na primeira etapa, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, a ser considerada para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.978,141163

Art. 4º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B da segunda etapa, atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VII, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização da segunda etapa.

Art. 5º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 11.01.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 12.01.2011; e

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R$)	Data do Vencimento
NTN-B	1.311	1.000,00	15.08.2014
NTN-B	2.042	1.000,00	15.08.2016
NTN-B	3.503	1.000,00	15.08.2020

b) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R$)	Data do Vencimento
NTN-B	7.155	1.000,00	15.08.2030
NTN-B	10.808	1.000,00	15.08.2040
NTN-B	14.460	1.000,00	15.08.2050

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo para o grupo I, se a totalidade do volume ofertado ao público na primeira etapa para o mencionado grupo, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida. O mesmo se aplica à operação especial para o grupo II.

Art. 6º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 5º corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade vendida ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 8º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art.2 (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art.2 (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no art. 8º, § 1º, do do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 7º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 12.01.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S\A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IV - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP e;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.

Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

Art. 8º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1310 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2014
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2014
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2013
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/2/2014
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2013
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/4/2014
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/5/2014
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/6/2014
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/8/2014

ANEXO II

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 2041 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/9/2015
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2014
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2015
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/8/2015
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2015
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/11/2015
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/3/2016
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/4/2016
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/9/2016

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3502 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/4/2018
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/7/2017
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/2/2018
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2018
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/6/2019
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2019
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/9/2021

ANEXO IV

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 7154 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/8/2022
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2024
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/4/2028
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/3/2030

ANEXO V

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10807 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2035
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/2/2023
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/3/2027
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/4/2028
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/3/2030

ANEXO VI

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14459 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/2/2011 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2045
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/2/2011 até 15/2/2023
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/12/2027
TDAD 2%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/7/2028
TDAD 3%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/10/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/2/2011 até 1/3/2030

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN n° 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto n° 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 11.01.2011;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da liquidação financeira: 12.01.2011;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

Título	Cod. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Qtde	VN data-base (R$)
NTN-B	760199	15.08.2030	7.155	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.05.2035	8.889	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2040	10.808	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.05.2045	12.542	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2050	14.460	Até 150.000	1.000,000000

X - Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Cod. Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	1.978,141163

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 36.593.581 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R$ 89.679.303,45 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º de janeiro de 2011;

II - data de vencimento: 1º de janeiro de 2041;

III - data-base: 1º de julho de 2000;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

V - modalidade: nominativa;

VI - valor nominal na data-base: R$ 1,00;

VII - valor nominal em 1º de janeiro de 2011: R$ 2,450684;

VIII - taxa de juros: não há;

IX - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

X - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.392.104 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, - CFT-E, no valor de R$ 8.312.974,99 (oito milhões, trezentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/1/2011	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1º/1/2009	1º/1/2039	2,450684	1.171.852	2.871.838,94
1º/1/2010	1º/1/2040	2,450684	2.220.252	5.441.136,05
TOTAL			3.392.104	8.312.974,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ELI LORIA- DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR

Objeto do processo: Responsabilidade do DRI da Sola S/A Inds Alimentícios pela não adoção dos procedimentos elencados no art. 13 da Instrução CVM Nº 202/03 e art. 13 da Instrução CVM nº480/09, notadamente o atraso ou o não envio das seguintes informações previstas no artigo16, incisos I, II, VI e VIII, da Instrução CVM nº202/93 e artigos 21, 25, 28, 29 e 65 da Instrução CVM nº480/09: Demonstrações Financeiras Anuais Completas referentes aos exercícios sociais findos em 31.12.08 e 31.12.09; Atas das Assembleias Gerais Ordinárias referentes aos exercícios sociais findos em 31.12.08 e 31.12.09; Formulários Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) referentes aos exercícios sociais findos em 31.12.08 e 31.12.09; e Formulários Informações Trimestrais (ITR) referentes aos trimestres encerrados em 31.03.09, 30.06.09, 30.09.09 e 31.03.10.

ACUSADO	ADVOGADO
LUIZ ERNESTO GOMES MARINHEIRO	Não constituiu advogado

RECURSO CONTRA DECISÃO DA SEP EM JULGAMENTO DE PROCESSO DE RITO SUMÁRIO - SOLA S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - PAS RJ2010/11571

Reg. Nº 7250/10

Relator: DEL

Trata-se de apreciação de recurso interposto pelo Sr. Luiz Ernesto Gomes Marinheiro que, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores - DRI da Sola S.A. Indústrias Alimentícias, foi multado por decisão da Superintendência de Relações com Empresas - SEP no julgamento do Processo Administrativo Sancionador de Rito Sumário RJ2010/11571. O Sr. Luiz Ernesto Gomes Marinheiro foi multado por atraso ou não envio de informações obrigatórias relacionadas no inciso I do art. 13 da Instrução 202/93 e no art. 13 da Instrução 480/09.

O Colegiado, acompanhando o voto apresentado pelo Relator Eli Loria, deliberou manter a multa aplicada pela SEP. O acusado poderá interpor recurso da presente decisão ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010
SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES
Coordenadora da Secretaria Executiva

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.499, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 08/12/2010, em virtude da incorporação pela Ersnt & Young Auditores Independentes S/S, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

TERCO AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 00.326.016/0001-99

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.500, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 26/11/2010, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

Nova Denominação Social

ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ: 61.366.936/0001-25

Anterior Denominação Social

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ: 61.366.936/0001-25

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19/06

Acusada: Goldman, Sachs & Co.

Ementa: Eventual uso de informação privilegiada. Absolvição.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu absolver a Goldman, Sachs & Co. da imputação de uso de informação privilegiada, em suposta infração ao art. 155, § 4º, da Lei Nº 6.404/76.

A CVM oferecerá recurso de ofício da absolvição ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Presente o procurador-federal Marcos Martins Davidovich, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram do julgamento os diretores Alexsandro Broedel Lopes, relator, Eli Loria, Marcos Barbosa Pinto, Otavio Yazbek e a presidente da CVM, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, que presidiu a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor-Relator

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/13459

Acusados: Credit Suisse International

Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento em Ações

Ementa: Uso indevido de informação privilegiada. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 11, §1º, inciso III, da Lei Nº 6.385/76, decidiu:

1. Aplicar ao Credit Suisse Proprio FIA a penalidade de multa pecuniária de R$ 3.691.337,30 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos) por infração ao art. 155, § 4º, da Lei Nº 6.404/76 e ao art. 13, § 1º, da Instrução CVM Nº 358/02;

2. Aplicar ao Credit Suisse International a penalidade de multa pecuniária de R$ 22.720.113,90 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e treze reais e noventa centavos) por infração ao art. 155, § 4º, da Lei Nº 6.404/76 e ao art. 13, § 1º, da Instrução CVM Nº 358/02.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM Nº 538/08.

Proferiu defesa oral o advogado Luis Antonio Campos, representante do Credit Suisse Próprio Fundo de Investimentos em Ações e do Credit Suisse International.

Presente a procuradora-federal Julya Sotto Mayor Wellisch, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Participaram da sessão de julgamento os diretores Alexsandro Broedel Lopes, relator, Eli Loria, Marcos Barbosa Pinto, Otavio Yazbek e a presidente da CVM, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, que presidiu a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor-Relator

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente da Sessão de Julgamento

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 14:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Recurso: 511527 - Processo: 10980.017339/2008-78 - Recorrente: BARIGUI VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio - Ex(s): 2004 a 2006.

02 - Recurso: 884611 - Processo: 10865.003361/2008-57 - Recorrente: ENGEPLAST LIMEIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2004

03 - Recurso: 174699 - Processo: 19647.003832/2003-61 - Recorrente: J & M MERCADINHO LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2001, 2002 e 2003

04 - Recurso: 505120 - Processo: 10120.006674/2007-90 - Recorrente: EROTILDES FERREIRA DA COSTA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2004

05 - Recurso: 345175 - Processo: 10675.000484/2007-92 - Recorrente: ERASMO JUNIOR LOSS. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2005

06 - Recurso:886113 - Processo: 10980.011533/2007-69 - Recorrente: C R USINAGEM DE PRECISÃO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s): 2007

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

07 - Recurso: 164516 - Processo: 16327.003649/2003-91 - Recorrente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. - Recorrida: 5ª. TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRPJ E OUTRO - Ex(s): 1999.

08 - Recurso: 155146 - Processo: 13052.000092/2003-15 - Recorrente: HAENSSGEN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003.

09 - Recurso: 156901 - Processo: 11030.001624/2004-45 - Recorrente: KIXIKI MÓVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS.

10 - Recurso: 161859 - Embargos Declaração - Processo: 13807.002718/2001-96 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: WEIR DO BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1996 a 1998.

DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

11 - Recurso: 876685- Processo: 11080.102040/2005-81 - Recorrente: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU LUCIANA DE ABREU - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s): 2001

12 - Recurso: 876686- Processo: 11080.102041/2005-26 - Recorrente: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU LUCIANA DE ABREU - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s): 2004

13 - Recurso: 876687- Processo: 11080.102042/2005-71 - Recorrente: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU LUCIANA DE ABREU - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s): 2000

14 - Recurso: 505179 - Processo: 13017.000472/2007-18 - Recorrente: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU INC LUIZA CORREA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s): 2004

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

15 - Recurso: 338421 - Processo: 13558.001198/2004-26- Recorrente: KAMARA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES

16 - Recurso: 163448 - Processo: 16327.001288/2004-29 - Recorrente: ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000

17 - Recurso: 153154 - Embargos de Declaração - Processo: 13886.000591/2002-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuinte - Interessada: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CASSIANO LTDA. - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998.

DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 14:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

18 - Recurso: 344043 - Processo: 11444.000216/2007-57 - Recorrente: CROMODINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2004

19 - Recurso: 343553 - Processo: 13011.000104/2005-50 - Recorrente: CREDI IMPERIAL DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2005

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

20 - Recurso: 158521 - Ex Officio e Voluntário - Processo: 15374.001159/2001-60 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BARRA BONITA SHOPPING EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS.

21 - Recurso: 156003 - Processo: 19515.000035/2003-28 - Recorrente: IMAGRA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.

DIA 28 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

22 - Recurso: 508533 - Processo: 18471001499/2009-95 - Recorrente: CONTEMPORY VIAGENS E TURISMO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ Omissão de Receitas.

23 - Recurso: 343553 - Processo: 13819.000956/2008-02 - Recorrente: ERIC TADEU OLIVEIRA LEITE - ME. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2008

Relator(a): JOSÉ RICARDO DA SILVA

24 - Recurso: 338227 - Processo: 10580.004582/2003-24 - Recorrente: RAVANA RELÓGIOS E PRESENTES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

25 - Recurso: 339669 - Processo: 13819.001275/2005-19 - Recorrente: COMERCIO DE PNEUS MIREX LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

26 - Recurso: 156546 - Embargos de Declaração - Processo: 13005.000186/2006-01 - Embargante: Conselheiro JOSÉ RICARDO DA SILVA - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2003 a 2005.

27 - Recurso: 155393 - Processo: 13811.001573/2001-47 - Recorrente: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO.

28 - Recurso: 340073 - Processo: 13836.000112/2005-01 - Recorrente: FONTE SERRA NEGRA PURÍSSIMA LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no setor comercial sul, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 303, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 26 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSÉ SERGIO GOMES

01 - Recurso: 164364 - Processo: 18471.002837/2003-63 - Recorrente: JSH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (SUCESSORA DE GMS REPRESENTAÇÕES LTDA.) - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Outros - Ex(s): 2007.

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO

02 - Recurso: 157.959 - Processo: 10510.003122/2005-74 - Recorrente: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E CSLL - Ex(s): 2006.

03 - Recurso: 865421 - Processo: 10120.000684/2003-98 - Recorrente: BANCO BEG S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s):

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

4 - Recurso: 517718 - Processo: 10120.006964/2008-14 - Recorrente: AMERICAN MARKET C. IM. E EX. DE P. AL. LTDA. - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

05 - Recurso: 169615 - Processo: 10630.720364/2007-21 - Recorrente: AM INFORMÁTICA LTDA. - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

Relator(a): FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

06 - Recurso: 883657 - Processo: 10325.000978/2009-17 - Recorrente: COMERCIAL DE CARNES IMPERATRIZ LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria:

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR

07 - Recurso: 176640 - Processo: 19515.003968/2004-90 - Recorrente: SULLAIR DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos.

08 - Recurso: 178156 - Processo: 10680.917810/2009-95 - Recorrente: ARCELOR BRASIL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Ex(s):

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

09 - Recurso: 509531 - Processo: 10283.721285/2008-14- Recorrente: KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s):.

10 - Recurso: 882032 - Processo: 10380.019975/2008-01- Recorrente: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO

11 - Recurso: 165278 - Processo: 16327.002990/2003-29 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Ex(s): 2006.

12 - Recurso: 866217 - Processo: 10680.724186/2009-84 - Recorrente: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.- MBR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2010.

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

13 - Recurso: 504644 - Processo: 15889.000448/2008-18 - Recorrente: AGROINDUSTRIAL MACATUBA LTDA. - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Matéria: .

Relator(a): FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

14 - Recurso: 516493 - Processo: 10240.003205/2008-33 - Recorrente: COMERCIAL DE CARNES PAREDÃO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ -

15 - Recurso: 501683 - Processo: 11618.001523/2007-16 - Recorrente: CIMENTO POTY S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Ex(s):2005

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR

16 - Recurso: 178156 - EX OFFICIO - Processo: 12963.000365/2008-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: ABALCO S.A. - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

17 - Recurso: 164648 - Processo: 19740.000003/2004-40 - Recorrente: BANCO DESENVOLVIMENTO SANTO S.A. - BANDES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

18 - Recurso: 178708 - Processo: 19515.002731/2004-50 - Recorrente: PROGRESS SOFTWARE DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

19 - Recurso: 165857 - Processo: 10410.004464/2003-78 - Recorrente: M C DA SILVA ATACADO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2007.

20 - Recurso: 000000 - Processo: 13681.000106/99-00 - Recorrente: SOARES E ALMEIDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2000.

DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 14:30 HORAS

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO

21 - Recurso: 174215 - Processo: 18471.001588/2003-99 - Recorrente: M2RL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2007.

22 - Recurso: 343566 - Processo: 11080.005273/2003-75 - Recorrente: ASTEMMER COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2007.

Relator(a): JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

23 - Recurso: 884647 - Processo: 16004.000559/2007-14 - Recorrente: ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

Relator(a): FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

24 - Recurso: 507696 - Processo: 15469.000455/2007-80 - Recorrente: ALCICLA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - DCTF

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR

25 - Recurso: 502392 - EX OFFICIO - Processo: 13820.000843/2002-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: BANESPA S.A. CORRETORA DE SEGUROS - Matéria: DCTE - Ex(s):

26 - Recurso: 162657 - EX OFFICIO - Processo: 13820.000844/2002-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: BANESPA S.A. CORRETORA DE SEGUROS - Matéria: IRPJ - Ex(s): 1998.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

27 - Recurso: 894550 - Processo: 10183.003539/2007-58 - Recorrente: AZM ESQUADRIAS E MOV. DE MADEIRA LTDA. ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

28 - Recurso: 868644 - Processo: 10283.006253/2008-87 - Recorrente: AVX COMPONENTES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s):

DIA 28 DE JANEIRO DE 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO

29 - Recurso: 168442 - Processo: 10865.002085/2007-29 - Recorrente: LEMECRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

30 - Recurso: 177909 - Processo: 11516.000831//2008-53 - Recorrente: AMCV TRANSPORTE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

Relator(a): JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR

31 - Recurso: 175590 - EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO- Processo: 14041.000915/2008-17 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e APROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2008.

Relator(a): IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

32 - Recurso: 513028 - Processo: 10580.720217/2006-11 - Recorrente: ITALSOFÁ BAHIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

33 - Recurso: 884606 - Processo: 10865.001697/2007-02 - Recorrente: AS TINTAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2009.

IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, EDIFÍCIO ALVORADA, 3º ANDAR SALA 301, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 25 DE JANEIRO 2011, ÁS 14:00 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO

01 - Recurso: 342332 - Processo: 11065.003851/2004-16 - Recorrente: CEZAR V. REIS AR CONDICIONADO - ME. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: - Ex(s): 2007.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

02 - Recurso: 871458 - Processo: 10855.900739/2008-81 - Recorrente: CAMF - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2010.

Relator(a): GERVÁSIO NICOLAU RECKTENVALD

03- Recurso: 151304 - Processo: 11516.005879/2007-77 - Recorrente: AVAI FUTEBOL CLUBE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRRF - Ex(s): 2009.

04 - Recurso: 157156 - Processo: 11634.000412/2006-11 - Recorrente: COSTA RICA INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Ex(s): 2007.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA

05 - Recurso: 170099 - Processo: 10680.008453/2004-68 - Recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A. - TRANSPORTE E SEGURANÇA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2008.

06 - Recurso: 166223 - Processo: 10510.900324/2006-47 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL. - Ex(s): 2007.

Relator(a): HUGO CORREA SOTERO

07 - Recurso: 154854 - Processo: 16327.002810/2002-28 - Recorrente: PÃO DE AÇÚCAR S/A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.

DIA 26 DE JANEIRO 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO

08- Recurso: 146092 - Processo: 10768.010418/98-76 - Recorrente: BANCO NACIONAL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRF - Ano(s): 1995

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

09 - Recurso: 342605 - Processo: 13433.000063/2005-31 - Recorrente: CALMOL CAL MOSSORÓ LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Ex(s): 2008.

Relator(a): GERVÁSIO NICOLAU RECKTENVALD

10 - Recurso: 500032 - Processo: 18471.000220/2007-37 - Recorrente: CORRETORA TRAMIT CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E NEGÓCIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2009

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA

11 - Recurso: 166385 - Processo: 13839.000904/2003-85 - Recorrente: ELEKEIROZ S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. - Ex(s): 2008.

12 - Recurso: 163730 - Processo: 13804.001095/99-24 - Recorrente: SRL EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. - Ex(s): 2007.

Relator(a): HUGO CORREA SOTERO

13 - Recurso: 154594 - Processo: 16327.000005/99-11 - Recorrente: BANCO FENÍCIA S/A. (NOVA RAZÃO SOCIAL: FENÍCIA ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA.) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO

DIA 26 DE JANEIRO 2011, ÁS 14:30 HORAS

Relator(a): MÁRIO SÉRGIO FERNANDES BARROSO

14 - Recurso: 146092 - Processo: 10768.003115/2003-99 - Recorrente: BANCO MÁXIMA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRF - Ex(s): 2002.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

15 - Recurso: 163413 - Processo: 11516.002450/2006-47 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Ex(s): 2006.

Relator(a): GERVÁSIO NICOLAU RECKTENVALD

16 - Recurso: 502838 - Processo: 18471.001510/2006-17 - Recorrente: COPY CASTEL SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS - Ex(s): 2008.

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA

17 - Recurso: 238975 - Processo: 13861.000089/2003-77 - Recorrente: COPEBRAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS - Ex(s): 2006.

18 - Recurso: 178457 - Processo: 14041.001408/2007-10 - Recorrente: FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 27 DE JANEIRO 2011, ÁS 08:30 HORAS

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

19 - Recurso: 166932 - EX OFFICIO - Processo: 18471.001077/2003-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: RÁDIO MANCHETE LTDA.- Matéria: IRPJ - Ex(s): 2006.

Relator(a): GERVÁSIO NICOLAU RECKTENVALD

20 - Recurso: 882612 - Ex Officio - Processo: 10875.003051/2003-17- Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessada: CUMMIS BRASIL LTDA.. - Matéria: IRPJ. - Ex(s):

Relator(a): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA

21 - Recurso: 155022 - Processo: 16327.001757/2004-18- Recorrente: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Ex(s): 2005.

ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 52, de 21 de dezembro, publicada no D.O.U de 23.12.2010, seção I página 87 a 90,

onde se lê:

(...)

Súmula CARF Nº 27: É valido o lançamento formalizado por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil de jurisdição diversa da do domicílio tributário do sujeito passivo.

ACÓRDÃOS PARADIGMAS

Acórdão Nº 302-40013, de 09/12/2008
Acórdão Nº 106-16534, de 17/10/2007
Acórdão Nº 104-21824, de 17/08/2006
Acórdão Nº 106-15545, de 24/05/2006
Acórdão Nº 205-01048, de 03/09/2008
Acórdão Nº 202-18608, de 12/12/2007

(...)

Leia-se:

(...)

Súmula CARF Nº 28: O CARF não é competente para se pronunciar sobre controvérsias referentes a Processo Administrativo de Representação Fiscal para Fins Penais.

ACÓRDÃOS PARADIGMAS

Acórdão Nº 303-33810, de 05/12/2006
Acórdão Nº 296-00105, de 10/02/2009
Acórdão Nº 201-81384, de 03/09/2008
Acórdão Nº 106-16727, de 23/01/2008
Acórdão Nº 201-78848, de 09/11/2005
Acórdão Nº 106-13820, de 18/02/2004

SÚMULAS VINCULANTES

Portaria MF n.º 383 DOU de 14/07/2010

(...)

4ª CÂMARA
2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS Quadra 01 - Bloco J (Edificio Alvorada) - Sala 204 - Asa Sul - Brasília - DF

Observação:

DIA 25 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS

Relator: CARLOS PELA

1 - Processo nº: 16561.000136/2007-89 - Recorrente: NORMUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

2 - Processo nº: 11831.000579/2001-33 - Recorrente: VOTOCEL FILMES FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

3 - Processo nº: 13971.000005/2003-58 - Recorrente: TEKA TECELAGEM KUEHNRICH SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

4 - Processo nº: 18471.001131/2004-65 - Recorrente: POSTO DE GASOLINA MONZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

5 - Processo nº: 18471.000590/2007-74 - Recorrente: EMPRES BRAS DE TELECOM SA EMBRATEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

6 - Processo nº: 18471.001725/2008-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSRIO VEICULOS LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

7 - Processo nº: 10845.002907/2005-48 - Recorrente: SABINO DE JESUS GOUVEIA CEREJA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

8 - Processo nº: 10845.900644/2006-15 - Recorrente: TRANSPORTES ESTRELA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

9 - Processo nº: 10730.004842/2005-62 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

10 - Processo nº: 16327.001077/2006-58 - Recorrente: GEOGLEN ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

11 - Processo nº: 16832.000360/2009-03 - Nome do Contribuinte: JOSE PINHEIRO DOS SANTOS - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: CARLOS PELA

12 - Processo nº: 10580.001109/2006-38 - Recorrente: S & M DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

13 - Processo nº: 10580.001111/2006-15 - Recorrente: S & M DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

14 - Processo nº: 10630.720368/2007-18 - Recorrentes: IBITURUNA TURISMO LTDA e EDIR CORDEIRO DA PAULA SILVA (sujeição passiva solidária) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

15 - Processo nº: 10768.720251/2007-71 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

16 - Processo nº: 10980.014664/2006-17 - Recorrente: SOCEPPAR S A SOC CEREALISTA EXP DE PRODUTOS PARANAENSES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

17 - Processo nº: 13888.900010/2008-16 - Recorrente: ENGENHO SAO PEDRO AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

18 - Processo nº: 13888.900019/2008-27 - Recorrente: ENGENHO SAO PEDRO AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

19 - Processo nº: 13888.900023/2008-95 - Recorrente: ENGENHO SAO PEDRO AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

20 - Processo nº: 18471.000638/2006-63 - Recorrente: RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

21 - Processo nº: 10855.900022/2008-30 - Nome do Contribuinte: JEMMA ENTERPRISE COMERCIO EXTERIOR LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

22 - Processo nº: 10855.900042/2008-19 - Nome do Contribuinte: JEMMA ENTERPRISE COMERCIO EXTERIOR LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

23 - Processo nº: 13816.000329/2008-93 - Nome do Contribuinte: JD TRANSPORTES LTDA - ME - RECURSO VOLUNTARIO

24 - Processo nº: 13873.000828/2008-04 - Nome do Contribuinte: JOSE BENEDITO CORREA BAR E FERRAMENTAS M - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

25 - Processo nº: 10950.002693/2006-93 - Recorrentes: USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTARIO

DIA 26 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS PELA

26 - Processo nº: 10935.004723/2006-94 - Recorrente: ROTTA DISTR DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

27 - Processo nº: 10935.004722/2006-40 - Recorrente: ROTTA DISTR DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

28 - Processo nº: 10680.002031/2005-60 - Recorrente: CONSTRUTORA MARINS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

29 - Processo nº: 13808.000301/99-11 - Recorrente: SUN SOFTWARE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

30 - Processo nº: 10120.001218/2009-15 - Recorrente: VITORIA EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

31 - Processo nº: 13873.000810/2008-02 - Recorrente: SHEILA WALIGORA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

32 - Processo nº: 15959.000034/2008-18 - Recorrente: LIDERANCA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

33 - Processo nº: 13116.720038/2005-60 - Recorrente: TV TOCANTINS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

34 - Processo nº: 13603.003722/2007-53 - Recorrente: RUBBERTEC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

35 - Processo nº: 13652.000170/2007-46 - Recorrente: SALOTTI EQUIPAMENTOS MED E ODON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

36 - Processo nº: 13770.001168/2007-48 - Recorrente: REAL TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

37 - Processo nº: 13830.000328/2005-18 - Recorrente: USINA SAO LUIZ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

38 - Processo nº: 16327.001817/2006-56 - Nome do Contribuinte: JOHNSON E JOHNSON SOC. PREVIDENCIARIA - RECURSO VOLUNTARIO

39 - Processo nº: 16707.003210/2007-17 - Nome do Contribuinte: JOSE AURINO ASEVEDO LOPES-ME - RECURSO VOLUNTARIO

40 - Processo nº: 16004.001071/2006-23 - Nome do Contribuinte: CASS & JL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

41 - Processo nº: 14041.000145/2007-13 - Nome do Contribuinte: FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA

42 - Processo nº: 16408.001139/2006-21 - Recorrente: TRANSAVIAO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

43 - Processo nº: 10768.008524/2001-10 - Nome do Contribuinte: LITEL PARTICIPACOES S/A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

44 - Processo nº: 10820.001085/00-07 - Nome do Contribuinte: FLAMINGO ARACA BAR E EVENTOS LTDA. - RECURSO VOLUNTARIO

45 - Processo nº: 13706.000183/2004-08 - Nome do Contribuinte: AMS ASSESORIA COMERCIO E INDUSTRIA - RECURSO VOLUNTARIO

46 - Processo nº: 13819.001634/2003-68 - Nome do Contribuinte: SUPPORT COMERCIAL DISTR E SERVICOS LTDA. - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: CARLOS PELA

47 - Processo nº: 10384.004886/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorridas: WD DISTRIBUIDORA LTDA e RENÉ DOS SANTOS ROCHA DE PINHO FILHO (sujeição passiva solidária). - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

48 - Processo nº: 10935.000334/2007-71 - Nome do Contribuinte: RECICLADOS DOMA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

49 - Processo nº: 11516.001793/2007-75 - Nome do Contribuinte: TRANSPORTADORA COLOMBO LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

50 - Processo nº: 10830.010717/2007-25 - Nome do Contribuinte: R.A. PONTO A VEICULOS LTDA - EPP - RECURSO VOLUNTARIO

51 - Processo nº: 10070.000644/2002-06 - Nome do Contribuinte: COCA COLA INDUSTRIAS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

52 - Processo nº: 13706.003786/2003-72 - Recorrente: SHOP FONE TELECOMUNICAES E INFORMATICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

53 - Processo nº: 19740.000119/2005-60 - Nome do Contribuinte: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - RECURSO VOLUNTARIO

54 - Processo nº: 13811.000365/2001-21 - Nome do Contribuinte: AVENTIS PHARMA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

55 - Processo nº: 13804.008936/2002-45 - Nome do Contribuinte: PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

56 - Processo nº: 10880.017668/98-12 - Nome do Contribuinte: MINORCO BRASIL PARTICIPACOES - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

57 - Processo nº: 10660.001926/2007-87 - Recorrente: SALGBRAN SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

58 - Processo nº: 13804.000765/2003-97 - Nome do Contribuinte: CARGILL AGRICOLA S/A - RECURSO VOLUNTARIO

59 - Processo nº: 13839.000238/2004-66 - Nome do Contribuinte: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO CARDIOVASCULAR S/S LTDA. - RECURSO VOLUNTARIO

60 - Processo nº: 11060.002065/2001-91 - Nome do Contribuinte: VEISA VEICULOS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

61 - Processo nº: 13706.000487/2001-14 - Nome do Contribuinte: SAPUPEMA PARTICIPACOES LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

62 - Processo nº: 10830.000358/2005-36 - Nome do Contribuinte: COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

63 - Processo nº: 10830.003902/2003-30 - Nome do Contribuinte: SUPERMERCADO PAULINIA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

64 - Processo nº: 11831.000881/2003-53 - Nome do Contribuinte: YKK DO BRASIL LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

65 - Processo nº: 10830.000357/2005-91 - Nome do Contribuinte: COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA - RECURSO VOLUNTARIO

66 - Processo nº: 18471.001973/2002-55 - Nome do Contribuinte: FARRULLA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

67 - Processo nº: 15374.004132/2001-29 - Nome do Contribuinte: LTC LIVROS TECNICOS CIENT.EDIT.LTDA. - RECURSO VOLUNTARIO

68 - Processo nº: 10725.001227/2004-92 - Nome do Contribuinte: M.M.DA ROSA F.COM. E SERV.DE TELEFONIA - RECURSO VOLUNTARIO

DIA 28 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

69 - Processo nº: 11080.009350/2004-47 - Nome do Contribuinte: ROSILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - RECURSO VOLUNTARIO

70 - Processo nº: 10218.000271/2006-77 - Nome do Contribuinte: SERRARIA COTIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

71 - Processo nº: 10830.004865/2005-49 - Nome do Contribuinte: ANTONIA TEREZA CAMPALDI SIMOSO - RECURSO VOLUNTARIO

72 - Processo nº: 10510.001934/2006-66 - Nome do Contribuinte: SUKITA CORRETORA DE VEICULOS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

73 - Processo nº: 10920.002371/2006-00 - Recorrente: LABORATORIO GIMENES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

74 - Processo nº: 10218.000135/2007-68 - Nome do Contribuinte: BETO DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS - RECURSO VOLUNTARIO

75 - Processo nº: 10925.000364/2007-04 - Nome do Contribuinte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS AURIVERDE - SICOOB - CREDIAL/SC - RECURSO VOLUNTARIO

76 - Processo nº: 11080.003287/2004-35 - Nome do Contribuinte: SRS CONSULTORIA ASS E ADM EMPRESARIAL - RECURSO VOLUNTARIO

77 - Processo nº: 13839.003608/2003-36 - Nome do Contribuinte: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA

78 - Processo nº: 10680.016202/2007-08 - Recorrente: TUTTI PANI PADARIA CONFEITARIA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

79 - Processo nº: 10768.008260/2002-85 - Nome do Contribuinte: ANGRA PARTICIPACOES LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

80 - Processo nº: 11020.004863/2007-19 - Nome do Contribuinte: MARCOPOLO SA - RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTARIO

81 - Processo nº: 18471.000808/2007-91 - Nome do Contribuinte: GEOPLAN ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PERFURACOES S.A. - RECURSO DE OFÍCIO, RECURSO VOLUNTARIO

82 - Processo nº: 10909.003797/2007-10 - Nome do Contribuinte: CONVENCAO DAS IGREJAS EV. ASSEMBLEIAS DE DEUS SC SO PR - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

83 - Processo nº: 13808.001483/99-66 - Nome do Contribuinte: PIANOFATURA PAULISTA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

Relator: ANTONIO JOSE PRAGA DE SOUZA

84 - Processo nº: 10120.011622/2007-35 - Nome do Contribuinte: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

85 - Processo nº: 10980.016004/2007-51 - Nome do Contribuinte: BSD COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - RECURSO VOLUNTARIO

86 - Processo nº: 10665.000519/2006-21 - Nome do Contribuinte: FUNDACAO EDUCACIONAL DE DIVINOPOLIS - RECURSO VOLUNTARIO

87 - Processo nº: 16327.000025/2007-45 - Nome do Contribuinte: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIL SA - RECURSO VOLUNTARIO

ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA
Presidente

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretário

2ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas, SCS QUADRA 01 BL - J EDIFICIO ALVORADA SALA 202 , reuniram-se os membros da 1ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DRF, estando presentes ELIAS SAMPAIO FREIRE (Presidente), KLEBER FERREIRA DE ARAUJO, RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA, MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA, CLEUSA VIEIRA DE SOUZA e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio de processos a serem relatados futuramente, resultando na seguinte distribuição:

Conselheiro (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

Processo nº: 13963.001779/2008-18 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001770/2008-07 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001773/2008-32 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001769/2008-74 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001776/2008-76 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001754/2008-14 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001750/2008-28 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001751/2008-72 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 13963.001752/2008-17 - SERFORTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Processo nº: 14485.000192/2007-48 - ORG. SANTAMARENSE DE EDUC. E CULTURA

Processo nº: 14485.000509/2007-46 - ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO

Processo nº: 14485.000507/2007-57 - ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO

Processo nº: 14485.000538/2007-16 - ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO

Processo nº: 14485.000262/2007-68 - ORGANIZAO SANTAMARENSE DE EDUC E CULT

Processo nº: 14485.000259/2007-44 - ORGANIZAO SANTAMARENSE DE EDUC E CULT

Processo nº: 14485.000260/2007-79 - ORGANIZAO SANTAMARENSE DE EDUC E CULT

Processo nº: 14485.000264/2007-57 - ORGANIZAO SANTAMARENSE DE EDUC E CULT

Processo nº: 10315.000570/2007-94 - ANA PAULA DA CUNHA SOUSA

Processo nº: 10315.000572/2007-83 - ANA PAULA DA CUNHA SOUSA

Processo nº: 14485.003204/2007-96 - SERASA S/A

Processo nº: 11330.000941/2007-11 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.000933/2007-66 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.000947/2007-80 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.000939/2007-33 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.000949/2007-79 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.000935/2007-55 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 11330.001081/2007-24 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Processo nº: 18471.000250/2008-24 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO SA

Processo nº: 18471.000243/2008-22 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO SA

Processo nº: 11330.001259/2007-37 - PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A

Processo nº: 12963.000498/2008-77 - ASILO SAO VICENTE DE PAULO

Processo nº: 12963.000500/2008-16 - ASILO SAO VICENTE DE PAULO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo nº: 12963.000499/2008-11 - ASILO SAO VICENTE DE PAULO
Processo nº: 12963.000497/2008-22 - ASILO SAO VICENTE DE PAULO
Processo nº: 11070.001421/2008-14 - MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSOES
Processo nº: 14474.000153/2007-70 - SRS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Conselheiro (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo nº: 10073.001968/2007-38 - CIA SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 10073.002017/2007-86 - CIA SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 11330.000034/2007-63 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL E OUTRO
Processo nº: 10073.002006/2007-04 - CSN
Processo nº: 37048.278600/2006-49 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 37048.337500/2006-61 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 37048.299900/2006-61 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 37048.409600/2006-05 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 37048.265400/2006-26 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 37048.328600/2006-05 - CSN - CIA. SIDERURGICA NACIONAL
Processo nº: 18108.001298/2007-17 - AUTO POSTO 5100 LIMITADA
Processo nº: 18108.001295/2007-83 - AUTO POSTO 5100 LIMITADA
Processo nº: 18108.001293/2007-94 - AUTO POSTO 5100 LIMITADA
Processo nº: 18108.001294/2007-39 - AUTO POSTO 5100 LIMITADA
Processo nº: 11020.003367/2007-48 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003360/2007-26 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003361/2007-71 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003365/2007-59 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003366/2007-01 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003368/2007-92 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003363/2007-60 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 11020.003364/2007-12 - SOPRANO ELETRO-METAL HIDRAULICA LTDA
Processo nº: 14489.000027/2008-37 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA
Processo nº: 14489.000020/2008-15 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA
Processo nº: 14489.000026/2008-92 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA
Processo nº: 14489.000019/2008-91 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA
Processo nº: 14489.000021/2008-60 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA
Processo nº: 14041.000407/2007-40 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOM. IMP. E COM.
Processo nº: 14041.000399/2007-31 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOM. IMP. E COMERC
Processo nº: 14041.000398/2007-97 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOM. IMP. E COMERC
Processo nº: 14041.000400/2007-28 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOM. IMP. E COMERC
Processo nº: 14041.000401/2007-72 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOM. IMP. E COMERC
Conselheiro (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 14489.000231/2008-58 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA
Processo: 14489.000129/2008-52 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA
Processo: 14489.000124/2008-20 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 14489.000127/2008-63 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 14489.000128/2008-16 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 14489.000126/2008-19 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 14489.000125/2008-74 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 16707.000535/2008-29 -JOAO LOURENCO NETO
Processo: 16707.000530/2008-04 -JOAO LOURENCO NETO
Processo: 14489.000230/2008-11 -LAB.DE ANALISES CLINICAS BARONESA LTDA
Processo: 16707.000536/2008-73 -JOAO LOURENCO NETO
Processo: 16707.000531/2008-41 -JOAO LOURENCO NETO
Processo: 16707.000537/2008-18 -JOAO LOURENCO NETO
Processo: 35948.002212/2006-10 -LUCIANI MERY DE FREITAS SIQUEIRA.
Processo: 14337.000328/2008-02 -CHURRASCARIA PAVAN LTDA
Processo: 17546.000954/2007-32 -CORPIVALE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
Conselheiro (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo nº: 15586.001456/2008-96 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001752/2008-97 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001459/2008-20 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001750/2008-06 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001742/2008-51 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001744/2008-41 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001749/2008-73 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001747/2008-84 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001748/2008-29 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001751/2008-42 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001458/2008-85 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 15586.001745/2008-95 - SOBRAL LTDA
Processo nº: 11041.000857/2007-44 - SANTA CASA DE CARIDADE BAGE
Processo nº: 11041.000862/2007-57 - SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE
Processo nº: 11041.000856/2007-08 - SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE
Processo nº: 11041.000865/2007-91 - SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE
Processo nº: 18184.003150/2007-12 - ESTADO DE S. PAULO-SECRETARIA DA SAUDE
Conselheiro (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo nº: 13609.000950/2007-11 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000951/2007-66 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000943/2007-10 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000945/2007-17 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000946/2007-53 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000938/2007-15 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000941/2007-21 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 13609.000947/2007-06 - RAL ENGENHARIA LTDA
Processo nº: 12268.000127/2007-51 - AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Processo nº: 12268.000128/2007-04 - AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Processo nº: 10240.000697/2008-13 - ASSOCIACAO ASSIST TEC E EXT RURAL EMATER
Processo nº: 13646.000587/2007-98 - CALSIMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Processo nº: 14485.001665/2007-24 - SYMRISE AROMAS E FRAGANCIAS LTDA
Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.
Relator (a): ELIAS SAMPAIO FREIRE
Processo: 35393.000742/2004-85 - IV. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Acórdão: 2401-001.419
Decisão: Por unanimidade de votos, acolher os embargos de declaração para re-ratificar o Acórdão nº 2401-00.361, passando a: Por maioria de votos declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, que declarava a decadência até 11/98.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Resultado: Embargos Acolhidos
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11516.004302/2007-48 - INCEMA - IND E COM. DE MÓVEIS LTDA
Acórdão: 2401-001.420
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11516.004300/2007-59 - INCEMA - IND E COM. DE MÓVEIS LTDA
Acórdão: 2401-001.421
Decisão: NPU - Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11516.004303/2007-92 - INCEMA - IND E COM. DE MÓVEIS LTDA
Acórdão: 2401-001.422
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35578.000414/2005-00 - RIGER ENGENHARIA LTDA
Pedidos de Vista: RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 10665.000286/2008-29 - NACIONAL DE GRAFITE LTDA E OUTROS
Acórdão: 2401-001.423
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35301.005334/2006-63 - SENDAS S/A E OUTRO
Acórdão: 2401-001.424
Decisão: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que davam provimento.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 14474.000340/2007-53 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Resolução: 2401-000.123
Decisão: Por unanimidade de votos converter o julgamento do recurso em diligência.
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35564.005833/2006-60 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Acórdão: 2401-001.425
Decisão: I) Por maioria de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (relatora), que votou por declarar a decadência até a competência 11/2000. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento; e II) Por unanimidade de votos negar provimento ao recurso de ofício. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Kleber Ferreira de Araújo.
Fez sustentação oral: Rodrigo Alexandre Lazaro Pinto, OAB/SP nº 235177
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Negado
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Redator designado: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35138.000024/2007-72 - TECHBIZ -INFORMÁTICA LTDA
Acórdão: 2401-001.426
Decisão: I) Por maioria de votos, declarar a decadência até a competência 01/1997.Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (relatora) , que votou por declarar a decadência até a competência 11/1996. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento; e II) Por unanimidade de votos, no mérito, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Kleber Ferreira de Araújo.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Redator designado: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35366.003859/2004-48 - TELECOMUNICAÇÕES TELESP
Acórdão: 2401-001.427
Decisão: I) rejeitar a preliminar de nulidade suscitada; e II) dar provimento parcial ao recurso para excluir da autuação o valor da distribuição de bonificações até a competência 11/1998, em virtude da ocorrência da decadência, bem como para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 32 da Lei 4357/64, com a redação dada pelo art. 17 da Lei 11051/2009.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 19647.006501/2007-15 - COLEGIO FAZER CRESCER

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Acórdão: 2401-001.428
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11330.001339/2007-92 - GENERALI BRASIL CIA DE SEGUROS
Acórdão: 2401-001.429
Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 37306.007225/2006-66 - NF MOTTA
Acórdão: 2401-001.430
Decisão: I) Por maioria de votos, declarar a decadência até a competência 09/1995.Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (relatora), que votou por declarar a decadência até a competência 11/1994. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento; e II) Por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Vencido o conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que dava provimento. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Kleber Ferreira de Araújo.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Redator designado: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 10980.008542/2007-72 - CONDOR SUPER CENTER
Acórdão: 2401-001.431
Decisão: Por unanimidade de votos: I) dar provimento parcial para declarar a decadência das contribuições apuradas até 12/98; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 44021.000075/2007-01 - COOPERPLUS TATUAPE COOPERATIVAS
Acórdão: 2401-001.432
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 44021.000077/2007-91 - COOPERPLUS TATUAPE COOPERATIVAS
Acórdão: 2401-001.433
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35464.004465/2005-80 - COLEGIO AUGUSTO LARANJA LTDA
Resolução: 2401-000.124
Decisão: Por unanimidade de votos converter o julgamento do recurso em diligência.
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11176.000088/2007-59 - AGROIBEMA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA
Acórdão: 2401-001.434
Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35166.000464/2006-10 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ
Acórdão: 2401-001.435
Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35465.000519/2004-47 - ASSOCIAÇÃO DOS OLIVETANOS
Acórdão: 2401-001.436
Decisão: I) Por unanimidade de votos declarar a decadência da competência 08/1994; e II) Por maioria de votos, no mérito, negar provimento ao recurso, determinando a apropriação das guias recolhidas pelo contribuinte se pertinentes aos fatos geradores descritos nesta NFLD. Vencido o conselheiro Kleber Ferreira de Araújo, que votou por não haver manifestação acerca da apropriação.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35346.001362/2005-12 - COAN INDÚSTRIA GRAFICA LTDA
Pediu a retirada de pauta: COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 35444.001767/2006-15 - MUNICÍPIO DE TUPA-CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
Acórdão: 2401-001.437
Decisão: Por unanimidade de votos, acolher os embargos de declaração para re-ratificar o Acórdão no Acórdão nº 206-01.032, sem alteração do resultado do julgamento.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Resultado: Embargos Acolhidos
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 10700.000040/2007-01 - NET RIO S/A E OUTROS
Acórdão: 2401-001.438
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 10943.000246/2007-70 - CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA
Resolução: 2401-000.125
Decisão: Por unanimidade de votos converter o julgamento do recurso em diligência.
Relator (a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Processo: 11474.000056/2007-99 - AMANCO BRASIL LTDA
Acórdão: 2401-001.439
Decisão: Por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996, deduzidos os valores levantados a título de multa na NFLD correlata.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35884.001823/2003-90 - BRADESCO SEGUROS LTDA
Acórdão: 2401-001.440
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade; II) rejeitar a preliminar de relevação da multa; e III) dar provimento parcial do recurso para que se aplique a multa mais favorável ao contribuinte na comparação entre o cálculo efetuado de acordo com o art. 44, I, da Lei n. 9.430/1996, deduzidas as multas aplicadas nas NFLD correlatas, e aquele constante do Auto de Infração, para os fatos geradores em que houve lançamento de ofício e na comparação entre o cálculo efetuado de acordo com o inciso I do art. 32-A da Lei n. 8.212/1991 e o valor presente no Auto de Infração, para os casos em que não houve lançamento de ofício.
Declarações de impedimento: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Fez sustentação oral: Dr(a). Alessandra Cher, OAB/SP nº 127566
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 17546.000999/2007-15 - ELETROSKANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Resolução: 2401-000.126
Decisão: Por unanimidade de votos converteu-se o julgamento do recurso em diligência.
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 36624.009125/2006-17 - SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
Acórdão: 2401-001.441
Decisão: Por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996, deduzidos os valores levantados a título de multa na NFLD correlata.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 36624.009127/2006-06 - SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
Acórdão: 2401-001.442
Decisão: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Vencido(a)s o(a)s Conselheiro(a)s Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que davam provimento parcial para excluir do lançamento os valores pagos a Janeth dos Santos Arcain.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 36830.004663/2003-29 - SKY LINE INFORMÁTICA LTDA
Acórdão: 2401-001.443
Decisão: I) Por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para reconhecer a decadência das contribuições lançadas no período de 01/1992 a 10/1997. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que entendem ser irrelevante a antecipação do pagamento. II) Por maioria de votos, reconhecer a nulidade, por vício material, das contribuições lançadas no período de 11/1997 a 02/1998. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, que votou por declarar a nulidade por vício formal. III) Por unanimidade de votos: a) afastar as demais preliminares; e b) no mérito, pelo provimento parcial do recurso, para excluir o levantamento denominado ¿PR1-PRO-L¿.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18184.002748/2007-86 - ESCOLA BRAS ISRAEL CHMAN NACHMAN BIALIK
Acórdão: 2401-001.444
Decisão: I) Por maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que acolhiam a decadência até 11/2002. II) Por unanimidade de votos, no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35273.000344/2005-14 - BRUNING TECNOMETAL S/A
Pedidos de Vista: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35338.000379/2006-24 - DUBLACK INDÚSTRIA E COM. DE MALHAS LTDA
Pediu a retirada de pauta: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35166.000518/2006-39 - VÍNCULO ENGENHARIA LTDA E SINALVE NAVEGAÇÃO LTDA
Pediu a retirada de pauta: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 37336.001308/2006-94 - VÍNCULO ENGENHARIA LTDA
Pediu a retirada de pauta: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 15892.000255/2007-27 - FORÇA TOTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA
Acórdão: 2401-001.445
Decisão: Por unanimidade de votos: I) dar provimento parcial ao recurso para excluir do pólo passivo a empresa Dirceu Gonçalves de Oliveira, em razão da não configuração de grupo econômico; e II) no mérito, dar provimento parcial ao recurso para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996, deduzidos os valores levantados a título de multa na NFLD correlata.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 15892.000310/2007-89 - FORÇA TOTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA
Acórdão: 2401-001.446
Decisão: Por unanimidade de votos: I) dar provimento parcial ao recurso para excluir do pólo passivo a empresa Dirceu Gonçalves de Oliveira, em razão da não configuração de grupo econômico; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18192.000290/2007-21 - FAENZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Acórdão: 2401-001.447
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar suscitada; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18192.000307/2007-41 - FAENZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Acórdão: 2401-001.448
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18192.000295/2007-54 - FAENZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Acórdão: 2401-001.449
Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 19647.011494/2007-65 - FCA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Acórdão: 2401-001.450
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 19647.006039/2007-48 - FCA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Acórdão: 2401-001.451
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 19647.011487/2007-63 - FCA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Acórdão: 2401-001.452
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 13890.000452/2007-31 - FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Acórdão: 2401-001.453
Decisão: Por unanimidade de votos anulou-se a Decisão de Primeira Instância.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 13890.000451/2007-96 - FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Acórdão: 2401-001.454
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares suscitadas; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 13890.000450/2007-41 - FISCHER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Acórdão: 2401-001.455
Decisão: Por unanimidade de votos anular a Decisão de Primeira Instância.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

AMARILDA BATISTA AMORIM
Secretario(a) da reunião designado(a) pelo presidente.

MARIA MADALENA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e um dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às nove horas, SCS QUADRA 01 BL - J EDIFICIO ALVORADA SALA 202 , reuniram-se os membros da 1ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DRF, estando presentes ELIAS SAMPAIO FREIRE (Presidente), KLEBER FERREIRA DE ARAUJO, RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA, MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA, CLEUSA VIEIRA DE SOUZA e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35301.004093/2007-16 - VIAÇÃO SANTA SOFIA S/A
Acórdão: 2401-001.456
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35301.012701/2007-66 - VIAÇÃO SANTA SOFIA S/A
Acórdão: 2401-001.457
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 10700.000025/2007-54 - J. BADIM S/A
Pediu a retirada de pauta: ELIAS SAMPAIO FREIRE
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 10700.000026/2007-07 - J. BADIM S/A
Acórdão: 2401-001.458
Decisão: I) Por maioria de votos, declarar a decadência até a competência 08/2001. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, que votou por não declarar a decadência. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento; e II) Por unanimidade de votos, no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 12268.000012/2008-48 - HOMEOPATI WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO
Acórdão: 2401-001.459
Decisão: I) Por maioria de votos rejeitar a preliminar de prescrição argüida de ofício pelo relator. Vencidos os conselheiros Kleber Ferreira de Araujo (relator) e Elias Sampaio Freire, que votaram por reconhecer a prescrição. II) Por unanimidade de votos: a) declarar a decadência até a competência 11/2001; e b) no mérito, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o voto vencedor, na parte referente à prescrição, o(a) Conselheiro(a) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Redator designado: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 12268.000010/2008-59 - HOMEOPATI WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO
Pediu a retirada de pauta: ELIAS SAMPAIO FREIRE
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 37280.002078/2006-73 - UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RJ LTDA
Acórdão: 2401-001.460
Decisão: Por maioria de votos, declarar a decadência do lançamento. Vencido(a)s o(a)s Conselheiro(a)s Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira e Kleber Ferreira de Araújo, que votaram por converter o julgamento em diligência.
Outros eventos ocorridos: Acompanhou o julgamento a Dra. Katia Cilone D angelis, OAB/RJ nº 126882.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Declaração de voto: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001723/2007-61 - FRIMAR FRIGORÍFICO ARAGUAÍNA S/A E OUTROS
Acórdão: 2401-001.461
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001724/2007-14 - FRIMAR FRIGORÍFICO ARAGUAÍNA S/A E OUTROS
Acórdão: 2401-001.462
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001728/2007-94 - FRIMAR FRIGORÍFICO ARAGUAÍNA S/A E OUTROS
Acórdão: 2401-001.463
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001726/2007-03 - FRIMAR FRIGORÍFICO ARAGUAÍNA S/A E OUTROS
Acórdão: 2401-001.464
Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001739/2007-74 - BOIFORTE FRIGORÍFICOS LTDA E OUTROS
Pedidos de Vista: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Relator (a): RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Processo: 10167.001744/2007-87 - BOIFORTE FRIGORÍFICOS LTDA E OUTROS
Acórdão: 2401-001.465
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 16370.000455/2007-31 - TOYOPAR IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Acórdão: 2401-001.466
Decisão: Por unanimidade de votos: I) dar provimento parcial para declarar a decadência das contribuições apuradas até 09/2000. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento. II) rejeitar a preliminar de cerceamento de direito de defesa; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 35582.003050/2006-23 - DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
Acórdão: 2401-001.467
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 35582.006671/2006-69 - DATAMEC SIST. PROC. DE DADOS
Acórdão: 2401-001.468
Decisão: I) Por maioria de votos declarar a decadência até a competência 11/2000. Vencidos os conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Marcelo Freitas de Souza Costa, que votaram por declarar a decadência até a competência 05/2001. II)Por unanimidade de votos: a) rejeitar a preliminar de relevação da multa; e b) no mérito, dar provimento parcial ao recurso para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996, deduzidos os valores levantados a título de multa nas NFLDs correlatas.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 10943.000401/2007-58 - TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Pedidos de Vista: RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 36630.001469/2007-71 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LEOPOLDO S/A
Acórdão: 2401-001.469
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 36630.000268/2007-57 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LEOPOLDO S/A
Acórdão: 2401-001.470
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 35569.000071/2007-46 - COMERCIAL POMPEIA LTDA
Acórdão: 2401-001.471
Decisão: Por unanimidade de votos: I) declarar a decadência até a competência 07/2000; e II) negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo: 35476.002854/2006-12 - PASTIFICIO SELMI SA
Acórdão: 2401-001.472
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 11516.002149/2007-14 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A
Acórdão: 2401-001.473
Decisão: I) Por maioria de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, que votou por declarar a decadência até a competência 11/1998. Votaram pelas conclusões os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que consideram ser irrelevante a antecipação de pagamento.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): CLEUSA VIEIRA DE SOUZA
Processo: 13971.002181/2007-58 - PACIFICO SUL INDUSTRIA TEXTIL E CONFECCOES LTDA
Acórdão: 2401-001.474
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

AMARILDA BATISTA AMORIM
Secretaria
MARIA MADALENA SILVA
Chefe de Secretaria

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e um dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas, SCS QUADRA 01 BL - J EDIFICIO ALVORADA SALA 202 , reuniram-se os membros da 1ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DRF, estando presentes ELIAS SAMPAIO FREIRE (Presidente), KLEBER FERREIRA DE ARAUJO, RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA, MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA, CLEUSA VIEIRA DE SOUZA e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 37342.000534/2006-79 - XINGUARA IND. E COM. S/A.
Acórdão: 2401-001.475
Decisão: I) Por maioria de votos: a)declarar a decadência até a competência 11/98, inclusive o 13º salário. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa (relator) e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que a acolhiam até a competência 01/99; b) rejeitar a preliminar de nulidade do MPF. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa (relator) e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que a acolhiam. II) Por unanimidade de votos: a) rejeitar a preliminar de nulidade por falta de clareza quanto ao fato gerador; e b) no mérito, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Redator designado: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 37342.000535/2006-13 - XINGUARA IND. E COM. S/A.
Acórdão: 2401-001.476
Decisão: I) Por maioria de votos rejeitar a preliminar de nulidade do MPF. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa (relator) e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que a acolhiam. II) Por unanimidade de votos: a) rejeitar a preliminar de nulidade por falta de clareza quanto ao fato gerador; b) rejeitar o pedido de relevação da multa; e c) no mérito, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Redator designado: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 11176.000063/2007-55 - GAISSLER MOREIRA ENG. CIV. LTDA E OUTROS
Acórdão: 2401-001.477
Decisão: Por unanimidade de votos, acolher os embargos de declaração para re-ratificar o Acórdão no Acórdão nº 2806-00.046, sem alteração do resultado do julgamento.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Resultado: Embargos Acolhidos
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 35183.003304/2007-97 - GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
Acórdão: 2401-001.478
Decisão: Por unanimidade de votos, acolher os embargos de declaração para re-ratificar o Acórdão no Acórdão nº 2806-00.036, sem alteração do resultado do julgamento.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Resultado: Embargos Acolhidos
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 17460.000995/2007-79 - COMPRASA ALIMENTOS LTDA
Acórdão: 2401-001.479
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares suscitadas; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 17460.000954/2007-82 - COMPRASA ALIMENTOS LTDA
Acórdão: 2401-001.480
Decisão: Por unanimidade de votos: I) acolher a decadência até a competência 03/2002; II) rejeitar as demais preliminares suscitadas; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 17460.000991/2007-91 - COMPRASA ALIMENTOS LTDA
Acórdão: 2401-001.481
Decisão: I) Por maioria de votos, acolher a decadência até a competência 11/2001. Vencidos os conselheiros Marcelo Freitas de Souza Costa (relator) e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, que acolhiam a decadência até 03/2002; II) Por unanimidade de votos: a) rejeitar as demais preliminares suscitadas; e b) no mérito, dar provimento parcial ao recurso para recalcular o valor da multa, se mais benéfico ao contribuinte, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996, deduzidos os valores levantados a título de multa nas NFLDs correlatas. Designado para redigir o voto vencedor o(a) Conselheiro(a) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
Redator designado: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 17460.000992/2007-35 - COMPRASA ALIMENTOS LTDA
Acórdão: 2401-001.482
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares suscitadas; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 10980.007860/2007-16 - CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Acórdão: 2401-001.483
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar as preliminares suscitadas; e II) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 36418.006922/2006-70 - VCG INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
Pedidos de Vista: ELIAS SAMPAIO FREIRE
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 16041.000139/2007-91 - AMSTED MAXION FUND E EQUIP FERROV SA
Acórdão: 2401-001.484
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 36144.002653/2006-30 - COND. CIVIL DO SHOP. CENTER PRA. DE BELA
Pediu a retirada de pauta: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 35392.000796/2005-31 - DAVID FERNANDES COELHO COM. E EMPREENDIM
Pediu a retirada de pauta: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 10530.001605/2007-68 - SANTANA & S.LTDA
Acórdão: 2401-001.485
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 35275.000434/2005-87 - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LTDA
Pediu a retirada de pauta: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 15555.000026/2008-14 - REGINAVES IND E COM DE AVES LTDA
Acórdão: 2401-001.486
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
Processo: 11330.001034/2007-81 - WARTSILA BRASIL LTDA
Acórdão: 2401-001.487
Decisão: I) Por unanimidade de votos: a) negar provimento ao recurso de ofício; e b) acolher de ofício a preliminar de decadência; e II) Por maioria de votos declarar a decadência até a competência 05/2002. Vencida a conselheira Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, que com relação ao levantamento REM acolhia a decadência até 11/2001.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35554.005560/2006-72 - HQS CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
Pedidos de Vista: ELIAS SAMPAIO FREIRE
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 35554.005561/2006-17 - HQS CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
Pedidos de Vista: ELIAS SAMPAIO FREIRE
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 14485.000363/2007-39 - JARDIM ESCOLA MAGICO DE OZ S/S LTDA
Acórdão: 2401-001.488
Decisão: Por unanimidade de votos: I) conhecer parcialmente do recurso; II) rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 14485.000365/2007-28 - JARDIM ESCOLA MAGICO DE OZ S/S LTDA
Acórdão: 2401-001.489
Decisão: Por unanimidade de votos: I) conhecer parcialmente do recurso; II) rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 14485.000371/2007-85 - JARDIM ESCOLA MAGICO DE OZ S/S LTDA
Pediu a retirada de pauta: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 19515.000126/2008-78 - IND E COM JORGE CAMASMIE LTDA
Acórdão: 2401-001.490
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento; II) rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 19515.000127/2008-12 - IND E COM JORGE CAMASMIE LTDA
Acórdão: 2401-001.491
Decisão: Por unanimidade de votos: I) rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento; II) rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância; e III) no mérito, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 10530.002245/2007-11 - VIACAO CIDADE DE BARREIRAS LTDA
Acórdão: 2401-001.492

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência do auto de infração
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 10530.002238/2007-10 - VIACAO CIDADE DE BARREIRAS LTDA
Acórdão: 2401-001.493
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18108.002124/2007-71 - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Acórdão: 2401-001.494
Decisão: Por unanimidade de votos, declarar a decadência da totalidade das contribuições apuradas.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18108.002204/2007-27 - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Acórdão: 2401-001.495
Decisão: I) Por maioria de votos rejeitar a preliminar de prescrição argüida de ofício pelo relator. Vencidos os conselheiros Kleber Ferreira de Araujo (relator) e Elias Sampaio Freire, que votaram por reconhecer a prescrição. II) Por unanimidade de votos declarar a decadência até a competência 11/2001; e b) no mérito, negar provimento ao recurso. Designado para redigir o voto vencedor, na parte referente à prescrição, o(a) Conselheiro(a) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
ELIAS SAMPAIO FREIRE
Redator designado: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator (a): KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Processo: 18108.002169/2007-46 - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Acórdão: 2401-001.496
Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

AMARILDA BATISTA AMORIM
Secretario

MARIA MADALENA SILVA
Chefe de Secretaria

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente

2ª TURMA ORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas, SCS QUADRA-01 BLOCO-J EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204 , reuniram-se os membros da 2ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DF, estando presentes MARCELO OLIVEIRA (Presidente), IGOR ARAUJO SOARES, ROGERIO DE LELLIS PINTO, ANA MARIA BANDEIRA, RONALDO DE LIMA MACEDO, NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES, LOURENCO FERREIRA DO PRADO e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio de processos a serem relatados futuramente, resultando na seguinte distribuição:
Conselheiro(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 19740.000118/2008-68-FAPES FUND ASSIST E PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000117/2008-13-FAPES FUND ASSIST PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000109/2008-77-FAPES FUND DE ASSIST E PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000110/2008-00-FAPES FUND DE ASSIST E PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000113/2008-35-FAPES FUND DE ASSIST E PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000112/2008-91-FAPES FUND DE ASSIST E PREV SOCIAL BNDES
Processo: 19740.000116/2008-79-FAPES FUND DE ASSIST PREV SOCIAL BNDES
Processo: 14474.000254/2007-41-ASSOC BEN EDUC E CULT C IR S J BATISTA
Processo: 14474.000252/2007-51-ASSOC BEN EDUC E CULT C IR S J BATISTA E
Processo: 14479.000871/2007-04-ASSESSORIA EM REC HUM MANAGER LTDA
Processo: 18184.000702/2007-22-PLANSERVICE BACK OFFICE S/C LTDA.
Processo: 17460.000394/2007-66-ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA
Processo: 17546.001174/2007-18-2 M VEICULOS LTDA - ME
Processo: 13855.002277/2007-42-SUNICE IND E COM LTDA SUC DE ART COU LTDA
Conselheiro(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 10380.006850/2007-22-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006846/2007-64-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006858/2007-99-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006859/2007-33-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006851/2007-77-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006848/2007-53-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 10380.006860/2007-68-CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Processo: 15504.000002/2007-80-FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO MG FHEMIG
Processo: 15504.000004/2007-79-FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO MG FHEMIG
Processo: 10167.001345/2007-16-LUCE JAINE FRANCISCA SILVA ALVES
Processo: 35569.003581/2006-94-ITAPURA EMPREED. IMOB. LTDA
Processo: 10380.006750/2007-04-LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
Processo: 11330.000454/2007-40-JAMYR VASCONCELLOS SA
Processo: 10167.001474/2007-12-MUNICIPIO DE BARROLANDIA PREF MUNICIPAL
Conselheiro(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 10283.000762/2008-04-GLOBAL SERV.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000761/2008-51-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000760/2008-15-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000811/2008-09-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000808/2008-87-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000809/2008-21-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000810/2008-56-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 10283.000813/2008-90-GLOBAL SERV.VIG.E TRANSP.DE VAL.LTDA.
Processo: 15586.001141/2007-68-ACTA ENGENHARIA LTDA
Processo: 15586.001143/2007-57-ACTA ENGENHARIA LTDA
Processo: 15586.001145/2007-46-ACTA ENGENHARIA LTDA
Processo: 10552.000130/2007-34-VARGAS E MARQUES LTDA
Processo: 17546.000559/2007-50-HIROMITI NAGUMO/ E OU
Processo: 13984.001237/2007-16-SCYLLA ANTUNES BAGGIO
Conselheiro(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 13005.001867/2007-69-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001866/2007-14-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001863/2007-81-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001859/2007-12-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001860/2007-47-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001861/2007-91-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 13005.001862/2007-36-CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
Processo: 11516.006558/2007-90-ASSOC SERV DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE SC
Processo: 11516.006557/2007-45-ASSOC SERV TRIBUNAL DE JUSTICA DE SC
Processo: 11516.006556/2007-09-ASSOC SERV TRIBUNAL DE JUSTICA DE SC
Processo: 10320.004670/2007-11-ASSOC ORGAN EMANT DO COLEGIO CAXIENSE
Processo: 10320.004669/2007-96-ASSOC ORGAN EMANT DO COLEGIO CAXIENSE
Processo: 19515.008201/2008-49-SOC BENEF ISRAELITA BRAS H ALB EINSTEIN
Processo: 19515.008199/2008-16-SOC BENEF ISRAELITA BRAS H ALB EINSTEIN
Processo: 10865.002069/2007-36-LIMAQ LIMEIRA MAQUINAS LTDA
Processo: 11831.001664/2007-12-BANCO CRUZEIRO DO SUL SA
Processo: 13833.000494/2007-56-ALKA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.
Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36202.000031/2007-16 - UNIÃO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
Acórdão: 2402-001.232
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 35482.001155/2004-12 - TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
Acórdão: 2402-001.233
Decisão: I) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar que: sejam excluídos os valores lançados nos levantamentos "ADV", "CCR", "CW1", "DEL", "GG1" e "MAT", em face de estarem em duplicidade com os valores exigidos em outros lançamentos, nos termos do voto do Relator. II) Por maioria de votos, em anular os lançamentos referentes às rubricas "NT1", "NT2", "EXA", "CW2", "AMS", "SIL" e "ANA", por vício material, nos termos do voto do Relator. Vencida a Conselheira Ana Maria Bandeira.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ANA MARIA BANDEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36962.001558/2006-85 - JOSÉ ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
Acórdão: 2402-001.234
Decisão: Por unanimidade de votos, em anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36266.013090/2006-29 - ONÇA INDÚSTRIA METALÚRGICAS S/A
Acórdão: 2402-001.235
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 35366.003393/2005-61 - PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Pedidos de Vista: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Fez sustentação oral: PANAMERICANO ADM C.CRED. LTDA
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36624.006385/2005-41 - POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Acórdão: 2402-001.236
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Fez sustentação oral: POLLUS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 36514.001266/2006-21 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Acórdão: 2402-001.237
Decisão: Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, nas preliminares, excluir do lançamento - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas até a competência 11/1999, anteriores a 12/1999, inclusive na competência 13/1999, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por voto de qualidade: a) em negar provimento ao recurso, no mérito, nos termos do voto do Redator Designado. Vencidos os Conselheiros Igor Araújo Soares, Rogério de Lellis Pinto e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram, no mérito, pelo provimento do recurso. Redator designado: Marcelo Oliveira
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
IGOR ARAUJO SOARES
Redator designado: RONALDO DE LIMA MACEDO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 35334.001508/2002-16 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN
Acórdão: 2402-001.238
Decisão: I) Por voto de qualidade: a) em anular o lançamento, pela existência de vício formal, nos termos do voto do redator designado. Vencidos os Conselheiros Igor Araújo Soares, Nereu Miguel Ribeiro Domingues e Rogério de Lellis Pinto, que votaram pela ausência de vício. Redator designado: Marcelo Oliveira.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Fez sustentação oral: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
Votação: Por Qualidade
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
IGOR ARAUJO SOARES
Redator designado: MARCELO OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 35564.006635/2006-13 - ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Acórdão: 2402-001.239
Decisão: I) Por voto de qualidade: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, nas preliminares, excluir do lançamento - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas até a competência 11/1996, anteriores a 12/1996, inclusive na competência 13/1996, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto, Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN; b) em negar provimento ao recurso, no mérito, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto, Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram, no mérito, pelo provimento do recurso. Redator designado: Marcelo Oliveira.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Qualidade
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
IGOR ARAUJO SOARES
Redator designado: MARCELO OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 35564.006643/2006-60 - ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Acórdão: 2402-001.240
Decisão: I) Por voto de qualidade: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, nas preliminares, excluir do lançamento - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas até a competência 11/1996, anteriores a 12/1996, inclusive na competência 13/1996, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto, Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN; b) em negar provimento ao recurso, no mérito, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto, Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram, no mérito, pelo provimento do recurso. Redator designado: Marcelo Oliveira.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Qualidade
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
IGOR ARAUJO SOARES
Redator designado: MARCELO OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 35564.006640/2006-26 - ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Acórdão: 2402-001.241
Decisão: I) Por voto de qualidade: a) em negar provimento ao recurso, devido a aplicação da regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto, Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram pelo provimento parcial, devido a aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN; b) em negar provimento ao recurso, no mérito, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto e Igor Araújo Soares e Nereu Miguel Ribeiro Domingues, que votaram, no mérito, pelo provimento do recurso. Redator designado: Marcelo Oliveira
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Qualidade
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
IGOR ARAUJO SOARES
Redator designado: MARCELO OLIVEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 14485.000318/2007-84 - ALMAP BBDO COMUNICAÇÕES LTDA
Acórdão: 2402-001.242
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedimento: Nereu Miguel Ribeiro Domingues.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Declarações de impedimento: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 37361.000309/2007-95 - CAMVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 10630.001528/2007-18 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS EDUCADORES DO VALE DO AÇO
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 10943.000023/2008-93 - PRO. TE. 00 INDUSTRIAL S.A
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo:14485.000044/2007-23 - MERONI FECHADURAS LTDA
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo:14485.000043/2007-89 - MERONI FECHADURAS LTDA
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo:13746.001220/2007-63 - LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA
Acórdão: 2402-001.243
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de ofício, para anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator. Quanto ao recurso voluntário, em negar provimento, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Provido
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 36394.003770/2005-98 - KELSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Pediu a retirada de pauta: KELSON S IND. E COMERCIO S/A
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 18050.000946/2008-10 - FUNDAÇÃO DE ADM. E PESQUISA ECONÔMICA SOCIAL - FAPES
Resolução: 2402-000.096
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 10580.007844/2007-36 - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
Acórdão: 2402-001.244
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10660.003072/2007-73 - ELI CHAVES
Acórdão: 2402-001.245
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10380.005192/2007-51 - INTEGRAL ENGENHARIA LTDA
Acórdão: 2402-001.246
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 36266.003691/2005-42 - INTESIS PROJETO E CONSTRUÇÃO S/C LTDA
Acórdão: 2402-001.247
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 13982.001234/2007-94 - LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA
Resolução: 2402-000.097
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Ausência momentânea: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

SELMA RIBEIRO COUTINHO
Secretario

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e um dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às nove horas, SCS QUADRA-01 BLOCO-J EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204, reuniram-se os membros da 2ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DF, estando presentes MARCELO OLIVEIRA (Presidente), IGOR ARAUJO SOARES, ROGERIO DE LELLIS PINTO, ANA MARIA BANDEIRA, RONALDO DE LIMA MACEDO, NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES, LOURENCO FERREIRA DO PRADO e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.
Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 14485.000387/2007-98 - VIDREX COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
Acórdão: 2402-001.249
Decisão: I) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para excluir do lançamento - devido à regra decadencial expressa no § 4°, Art. 150 do CTN - as contribuições apuradas até a competência 07/2001, anteriores a 08/2001, nos termos do voto do Relator. Os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto e Nereu Miguel Ribeiro Domingues acompanharam a votação por suas conclusões.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 10680.013947/2007-15 - MARIA RITA BOLIVAR MOREIRA GOMES
Acórdão: 2402-001.250
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer que o valor da multa deve ser recalculado, se mais benéfico à recorrente, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996 (Art. 35-A da Lei 8.212/1991), deduzidos os valores levantados a título de multa nos lançamentos correlatos, nos termos do voto da Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 44021.000088/2006-91- BOOK RJ GRÁFICA E EDITORA LTDA
Acórdão: 2402-001.251
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 13896.002208/2007-52 - FAL 2 INCORPORADORA LTDA
Acórdão: 2402-001.252
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 44021.000046/2006-50 - FLOR DE MAIO S/A
Acórdão: 2402-001.253
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35464.001970/2002-20 - IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
Acórdão: 2402-001.254
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em rejeitar às preliminares de nulidade, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela nulidade do processo. O Conselheiro Nereu Miguel Ribeiro Domingues acompanhou a votação por suas conclusões. II) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer que o valor da multa deve ser recalculado, se mais benéfico à recorrente, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996 (Art. 35-A da Lei 8.212/1991), deduzidos os valores levantados a título de multa nos lançamentos correlatos, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35464.001810/2001-08 - IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
Acórdão: 2402-001.255
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em rejeitar às preliminares de nulidade, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela nulidade do processo. O Conselheiro Nereu Miguel Ribeiro Domingues acompanhou a votação por suas conclusões. II) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer que o valor da multa deve ser recalculado, se mais benéfico à recorrente, de acordo com o disciplinado no art. 44, I da Lei no 9.430, de 1996 (Art. 35-A da Lei 8.212/1991), deduzidos os valores levantados a título de multa nos lançamentos correlatos, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 11020.002855/2007-38 - GAZOLA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Acórdão: 2402-001.256
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35564.004495/2005-68 - CASA DA CULTURA FRANCESA ALIANÇA FRANCESA
Acórdão: 2402-001.257
Decisão: Por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, excluir do lançamento os valores referentes a multa de mora, nos termos do voto do Redator designado. Vencida a Conselheira Ana Maria Bandeira. Redator designado: Rogério de Lellis Pinto.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ANA MARIA BANDEIRA
Redator designado: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 14411.000030/2007-73 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Pediu a retirada de pauta: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 10240.001619/2007-47 - RÁPIDO RORAIMA LTDA
Acórdão: 2402-001.258
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 10380.006471/2007-32 - ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Acórdão: 2402-001.259
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 10580.008222/2007-25 - BAFERTIL BAHIA FERTILIZANTES LTDA
Acórdão: 2402-001.260
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 11020.002524/2007-06 - LEONEL GONÇALVES DE AZEVEDO
Acórdão: 2402-001.261
Decisão: Por unanimidade de votos, em anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 11330.001029/2007-78 - FUND. ARY FRAUZINO I' PESQ E CONTR
Acórdão: 2402-001.262
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 13888.001883/2007-63 - GRUPO TRÊS CONSTRUTORA E INCORP. LTDA
Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 13976.000410/2007-50 - MÁXIMA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
Acórdão: 2402-001.263
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Acompanhou a votação por suas conclusões o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 36266.001365/2007-62 - TORNEARIA E USINAGEM PIQUERI
Pedidos de Vista: RONALDO DE LIMA MACEDO
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 10120.011751/2007-23 - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS S/A E OUTRO
Pediu a retirada de pauta: MARCELO OLIVEIRA
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 10920.003002/2007-15 - INSTITUTO DO CORAÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS 5 C LTDA
Acórdão: 2402-001.264
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 18186.001291/2007-72 - CEGELEC LTDA
Acórdão: 2402-001.265
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa que sejam anteriores a 12/2001, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator. Impedimento: Nereu Miguel Ribeiro Domingues.
Declarações de impedimento: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 36600.000597/2005-93 - ENGEVALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Acórdão: 2402-001.266
Decisão: Por unanimidade de votos, em anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 35884.003246/2006-13 - INTENSIVE CARE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Acórdão: 2402-001.267
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 36474.002109/2006-56 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
Acórdão: 2402-001.268
Decisão: Por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, nas preliminares, excluir - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas nas competências até 11/1997, anteriores a 12/1997, incluindo 13/1997, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Nereu Miguel Ribeiro Domingues e Rogério de Lellis Pinto, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 36630.000193/2007-12 - ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA
Acórdão: 2402-001.269
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10167.001310/2007-87 - VIAÇÃO SATÉLITE LTDA
Acórdão: 2402-001.270
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 18050.002900/2008-27 - FERREIRA FERRAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
Acórdão: 2402-001.271
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Rogério de Lellis Pinto acompanhou a votação por suas conclusões.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10580.009036/2007-11 - SUÍNOS RAPOSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Acórdão: 2402-001.272
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 10630.001528/2007-18 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS EDUCADORES DO VALE DO AÇO
Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 10943.000023/2008-93 - PRO. TE. 00 INDUSTRIAL S.A
Acórdão: 2402-001.248
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 14485.000043/2007-89 - MERONI FECHADURAS LTDA
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 14485.000044/2007-23 - MERONI FECHADURAS LTDA
Pediu a retirada de pauta: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 37361.000309/2007-95 - CAMVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

SELMA RIBEIRO COUTINHO
Secretario

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e um dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas, SCS QUADRA-01 BLOCO-J EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204 , reuniram-se os membros da 2ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DF, estando presentes MARCELO OLIVEIRA (Presidente), IGOR ARAUJO SOARES, ROGERIO DE LELLIS PINTO, ANA MARIA BANDEIRA, RONALDO DE LIMA MACEDO, NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES, LOURENCO FERREIRA DO PRADO e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36624.009736/2002-23 - FUNDAÇÃO CESP
Acórdão: 2402-001.273
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em negar provimento ao recurso, no que tange à incidência de contribuições sobre os valores de vale transporte, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Lourenço Ferreira do Prado, que vota pelo provimento do recurso na questão do vale transporte. II) Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos demais argumentos, nos termos do voto do Relator. Declaração de voto: Lourenço Ferreira do Prado.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Declaração de voto: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36624.009733/2002-90 - FUNDAÇÃO CESP
Acórdão: 2402-001.274
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas nas competências até 11/1996, anteriores a 12/1996, incluindo 13/1996, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Nereu Miguel Ribeiro Domingues e Rogério de Lellis Pinto, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. b) em negar provimento ao recurso, no que tange à incidência de contribuições sobre os valores de vale transporte, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Lourenço Ferreira do Prado, que vota pelo provimento do recurso na questão do vale transporte. II) Por unanimidade de votos: a) em negar provimento ao recurso, nos demais argumentos, nos termos do voto do Relator. Declaração de voto: Lourenço Ferreira do Prado.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Declaração de voto: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Declaração de voto: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36624.009731/2002-09 - FUNDAÇÃO CESP
Acórdão: 2402-001.275
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 36266.013235/2006-91 - GRAF IMPRESS GRÁFICA E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
Acórdão: 2402-001.276
Decisão: I) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, nas preliminares, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, as contribuições exigidas nas competências até 11/2000, anteriores a 12/2000, incluindo 13/2000, nos termos do voto do Relator. b) em negar provimento, no mérito, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 35564.005358/2006-21 - INCAL MAQUINAS INDUSTRIAIS E CALDEIRAS LTDA
Acórdão: 2402-001.277
Decisão: I) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, nas preliminares, excluir - devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - as contribuições exigidas nas competências até 11/2000, anteriores a 12/2000, incluindo 13/2000, nos termos do voto do Relator. b) em negar provimento, no mérito, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO
Processo: 14485.000106/2007-05 - ITAÚ SEGUROS S/A E OUTRO
Acórdão: 2402-001.278
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35564.005391/2006-51 - COOPERSEV SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
Acórdão: 2402-001.279
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35464.004743/2006-80 - CUSHMAN-WAKEFIELD
Acórdão: 2402-001.280
Decisão: Por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso de ofício, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Não Conhecido
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 35464.004796/2006-09 - CUSHMAN-WAKEFIELD
Acórdão: 2402-001.281
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA
Processo: 36266.010546/2006-07 - CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA
Acórdão: 2402-001.282
Decisão: Por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela nulidade do processo.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 11030.001618/2007-31 - E ORLANDO ROOS E CIA LTDA
Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 11176.000201/2007-04 - ADILSON BONI DE SOUSA
Acórdão: 2402-001.283
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 13434.000130/2007-79 - FRANCISCO IRAMAR DE OLIVEIRA
Acórdão: 2402-001.284
Decisão: Por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido
Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO
Processo: 11330.000930/2007-22 - CRUZEIRO DO SUL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
Acórdão: 2402-001.285
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 14485.001655/2007-99 - JOHNSON DIVERSEY BRASIL LTDA
Acórdão: 2402-001.286
Decisão: Por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela nulidade do processo.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 15936.000093/2007-73 - ESCRITÓRIO SANT'ANNA TEODORO S/C LTDA
Acórdão: 2402-001.287
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 18108.002164/2007-13 - BRICK ENGENHARIA LTDA
Acórdão: 2402-001.288
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 19615.001333/2007-31 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORT
Resolução: 2402-000.098
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO
Processo: 18108.000356/2007-95 - MARKA EMBALAGENS LTDA
Acórdão: 2402-001.289
Decisão: Por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 14485.001016/2007-23 - MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Resolução: 2402-000.099
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 18008.000182/2008-70 - ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO AFE
Acórdão: 2402-001.290
Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Realizou sustentação oral: Jamile Campelo Gabriel Nunes " OAB: 18748 / DF
Fez sustentação oral: ASSOCIACAO FLUMINENSE DE EDUCACAO
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Negado
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 13603.001415/2007-38 - AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Acórdão: 2402-001.291
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 13738.000538/2007-26 - FERRAGENS 3 F DO BRASIL LTDA
Acórdão: 2402-001.292
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA
Processo: 14098.000111/2007-73 - ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA
Acórdão: 2402-001.293
Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir do cálculo da multa " devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN - os fatos anteriores a 12/2001, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação do § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, quanto ao mérito, em dar provimento parcial ao recurso, para que se recalcule a multa da presente autuação nos termos do I, art. 44, da Lei n.º 9.430/1996, como determina o Art. 35-A da Lei 8.212/1991, deduzidas as multas aplicadas nos lançamentos correlatos, e que se utilize esse valor, caso seja mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10380.008349/2007-09 - MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/PREF. MUNICIPAL DE SÃO LUIS
Resolução: 2402-000.100
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10680.011829/2007-64 - EMPRESA SANTA MARIA LTDA
Resolução: 2402-000.101
Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.
Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Processo: 10909.005773/2007-97 - PROCAVE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Acórdão: 2402-001.294
Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido
Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

SELMA RIBEIRO COUTINHO
Secretario(a) da reunião designado(a) pelo presidente.

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e dois dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às nove horas, SCS QUADRA-01 BLOCO-J EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204 , reuniram-se os membros da 2ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DF, estando presentes MARCELO OLIVEIRA (Presidente), IGOR ARAUJO SOARES, ROGERIO DE LELLIS PINTO, ANA MARIA BANDEIRA, RONALDO DE LIMA MACEDO, NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES, LOURENCO FERREIRA DO PRADO e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 16020.000134/2007-15 - SCHAEFFLER BRASIL LTDA

Acórdão: 2402-001.295

Decisão: Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir do lançamento " devido à regra decadencial expressa no § 4°, Art. 150 do CTN " as contribuições exigidas até a competência 09/2001, anteriores a 10/2001, nos termos do voto do Relator. Acompanharam a votação por suas conclusões os Conselheiros Nereu Miguel Ribeiro Domingues e Rogério de Lellis. Pinto; b) em negar provimento ao recurso, no mérito, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 16020.000133/2007-62 - SCHAEFFLER BRASIL LTDA

Acórdão: 2402-001.296

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 35758.001649/2004-10 - CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA

Acórdão: 2402-001.297

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 11330.000756/2007-18 - INDUSTRIA TÊXTIL NENCA LTDA EPP

Acórdão: 2402-001.298

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 13984.000671/2007-71 - COMERCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA

Acórdão: 2402-001.299

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar o recálculo da multa e sua utilização, caso seja mais benéfico à recorrente, de acordo com o art. 32-A da Lei nº 8.212/1991, no caso de ter havido total recolhimento; e não tendo este ocorrido de forma total que o recálculo da multa seja feito de acordo com o art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/1996 (art. 35-A da Lei no 8.212/1991), deduzindo-se a multa dos lançamentos correlatos, nos termos do voto do Relator.Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10675.003624/2007-84 - CTBC SERVIÇOS DE CALL CENTER S/A

Acórdão: 2402-001.300

Decisão: Por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Acompanhou aVotação: Elza Guedes " OAB: 24341 / DF.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Não Conhecido

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10980.005837/2007-97 - EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA

Acórdão: 2402-001.301

Decisão: Por unanimidade de votos, em anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto da Relatora.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 11474.000191/2007-34 - TRANSPORTES KELLER LTDA

Acórdão: 2402-001.302

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa até 11/2000, anteriores a 12/2000, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10580.007869/2007-30 - ADN TECNOLOGIA DE SISTEMA LTDA

Acórdão: 2402-001.303

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, as contribuições exigidas nas competências até 11/2000, anteriores a 12/2000, incluindo 13/2000, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Conselheiros Nereu Miguel Ribeiro Domingues e Rogério de Lellis Pinto, que votaram pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) em negar provimento ao recurso, nos demais argumentos, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 11330.000470/2007-32 - BANCO INVESTICRED UNIBANCO S/A

Acórdão: 2402-001.304

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 15504.000444/2007-26 - FUNDAÇÃO PARA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Acórdão: 2402-001.305

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 15586.000721/2007-38 - ARGALIT INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA

Acórdão: 2402-001.306

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 16045.000928/2007-92 - VIBRACOUSTIC DO BRASIL IND. COM. ART. BORRACHARIA LTDA E OUTRO

Acórdão: 2402-001.307

Decisão: Por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Redator designado. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que deu provimento ao recurso, devido à aplicação da regra decadencial expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. Redator designado: Ronaldo de Lima Macedo.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Redator designado: RONALDO DE LIMA MACEDO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO

Processo: 35569.003578/2006-71 - MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Acórdão: 2402-001.308

Decisão: Por unanimidade de votos, em anular a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral: Rodrigo da Rocha Costa " OAB: 203988 / SP

Fez sustentação oral: MACUCO INCORP. E CONST. LTDA

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO

Processo: 36968.004437/2006-35 - WALTON'S CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA

Pedidos de Vista: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Relator(a): LOURENCO FERREIRA DO PRADO

Processo: 35464.000318/2006-11 - TERAGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 16095.000342/2007-32 - TETRALIX AMBIENTAL LTDA

Acórdão: 2402-001.309

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/2001, anteriores a 12/2001, inclusive 13/2001, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 17546.000108/2007-12 - GE DAKO S.A

Resolução: 2402-000.102

Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 35465.001191/2005-67 - ELAND INDUSTRIA MECÂNICA LTDA

Acórdão: 2402-001.310

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Processo: 11330.001358/2007-19 - PLANAVE S/A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Acórdão: 2402-001.311

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Processo: 36392.001998/2007-25 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS

Acórdão: 2402-001.312

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Processo: 10510.003207/2007-14 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FABISE LTDA

Acórdão: 2402-001.313

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

SELMA RIBEIRO COUTINHO
Secretario

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2010

Aos vinte e dois dias, do mês de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas, SCS QUADRA-01 BLOCO-J EDIFÍCIO ALVORADA SALA 204 , reuniram-se os membros da 2ªTO/4ªCÂMARA/2ªSEJUL/CARF/MF/DF, estando presentes MARCELO OLIVEIRA (Presidente), IGOR ARAUJO SOARES, ROGERIO DE LELLIS PINTO, ANA MARIA BANDEIRA, RONALDO DE LIMA MACEDO, NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES, LOURENCO FERREIRA DO PRADO e eu, MARIA MADALENA SILVA, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão sendo, a seguir, lida e posta em discussão a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 35479.000915/2005-04 - CONFECÇÕES LEOÓS LTDA

Acórdão: 2402-001.314

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em negar provimento ao recurso, nas preliminares, no que tange à decadência, devido à aplicação da regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pelo provimento parcial, devido à aplicação do § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) no mérito, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar o recálculo da multa e sua utilização, caso seja

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

mais benéfico à recorrente, de acordo com o art. 32-A da Lei nº 8.212/1991, no caso de ter havido total recolhimento; e não tendo este ocorrido de forma total que o recálculo da multa seja feito de acordo com o art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/1996 (art. 35-A da Lei no 8.212/1991), deduzindo-se a multa dos lançamentos correlatos, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 10435.002343/2007-37 - JOSÉ PEREIRA NUNES

Acórdão: 2402-001.315

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 13971.001968/2007-01 - KONSUMO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Acórdão: 2402-001.316

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em negar provimento ao recurso, nas preliminares, no que tange à decadência, devido à aplicação da regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pelo provimento parcial, devido à aplicação do § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) no mérito, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar o recálculo da multa e sua utilização, caso seja mais benéfico à recorrente, de acordo com o art. 32-A da Lei nº 8.212/1991, no caso de ter havido total recolhimento; e não tendo este ocorrido de forma total que o recálculo da multa seja feito de acordo com o art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/1996 (art. 35-A da Lei no 8.212/1991), deduzindo-se a multa dos lançamentos correlatos, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 10680.008046/2007-01 - JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO

Acórdão: 2402-001.317

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/2001, anteriores a 12/2001, inclusive 13/2001, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) no mérito, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar o recálculo da multa e sua utilização, caso seja mais benéfico à recorrente, de acordo com o art. 32-A da Lei nº 8.212/1991 no caso de ter havido total recolhimento; e não tendo este ocorrido de forma total que o recálculo da multa seja feito de acordo com o art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/1996 (art. 35-A da Lei no 8.212/1991), deduzindo-se a multa dos lançamentos correlatos, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 11618.003042/2007-45 - OPHBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS S/A

Acórdão: 2402-001.318

Decisão: Por unanimidade de votos, no mérito, em dar provimento parcial ao recurso, para determinar o recálculo da multa e sua utilização, caso seja mais benéfico à recorrente, de acordo com o art. 32-A da Lei nº 8.212/1991, no caso de ter havido total recolhimento; e não tendo este ocorrido de forma total que o recálculo da multa seja feito de acordo com o art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/1996 (art. 35-A da Lei no 8.212/1991), deduzindo-se a multa dos lançamentos correlatos, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): RONALDO DE LIMA MACEDO

Processo: 10980.008380/2007-72 - GRANTEC TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA Acórdão: 2402-001.319

Decisão: I) Por unanimidade de votos a) em acolher os embargos propostos, para retificar o acórdão proferido, nos termos do voto do Relator; b) em anular o lançamento, devido o reconhecimento da existência de vício em sua lavratura, nos termos do voto do Relator; III) Por voto de qualidade: a) em reconhecer o vício como material, nos termos do voto do Redator designado. Vencidos os Conselheiros Ana Maria Bandeira, Lourenço Ferreira do Prado e Ronaldo de Lima Macedo. Redator designado: Nereu Miguel Ribeiro Domingues.

Votação: Por Qualidade

Vencido(s) na Votação: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

ANA MARIA BANDEIRA

RONALDO DE LIMA MACEDO

Redator designado: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Questionamento: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Resultado: Embargos Acolhidos

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10660.002058/2007-52 - VARGINHA KENNEL CLUBE

Acórdão: 2402-001.320

Decisão: I) Por unanimidade de votos: a) em anular o lançamento, devido ao reconhecimento da existência de vício em sua lavratura, nos termos do voto da Relatora; II) Por maioria de votos: a) em reconhecer o vício como formal, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Conselheiros Rogério de Lellis Pinto e Marcelo Oliveira, que votaram pela conceituação do vício como material.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: MARCELO OLIVEIRA

ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 13706.002068/2007-11 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Resolução: 2402-000.103

Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 13876.000370/2007-74 - ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA

Acórdão: 2402-001.321

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/1999, anteriores a 12/1999, inclusive 13/1999, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto da Relatora.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 16045.000273/2007-52 - VARGINHA KENNEL CLUBE

Acórdão: 2402-001.322

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 35189.002189/2006-01 - ITAIPU BINACIONAL E TABORÁ CONSTRUÇÕES LTDA

Resolução: 2402-000.104

Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10980.009837/2007-66 - METSO PAPER SULAMERICANA LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE KVAERNER DO BRASIL LTDA)

Acórdão: 2402-001.323

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em negar provimento ao recurso, nas preliminares, no que tange à decadência, devido à aplicação da regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pelo provimento parcial, devido à aplicação do § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto da Relatora. Impedimento: Nereu Miguel Ribeiro Domingues.

Declarações de impedimento: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 11077.000347/2007-60 - FRIZON &FRONZA LTDA

Resolução: 2402-000.105

Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 10680.009791/2007-60 - TRIMA TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA

Acórdão: 2402-001.324

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/2001, anteriores a 12/2001, inclusive 13/2001, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, se mais benéfica à recorrente, de acordo com o disciplinado no art. 32-A, Inciso I da Lei no 8.212/1991, observado o limite mínimo estabelecido pelo § 3º do citado artigo, nos termos do voto da Relatora.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 11474.000071/2007-37 - DEZ ENGENHARIA LTDA

Acórdão: 2402-001.325

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/1999, anteriores a 12/1999, inclusive 13/1999, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto da Relatora. b) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir da cálculo da multa os fatos geradores correspondentes aos valores pagos ao engenheiro e à arquiteta constantes nos levantamentos SA2 e POS, nos termos do voto da Relatora.

Votação: Por Maioria

Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): ANA MARIA BANDEIRA

Processo: 14474.000018/2007-24 - SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Pedidos de Vista: MARCELO OLIVEIRA

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 16707.003392/2007-26 - AGENDI - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE

Acórdão: 2402-001.326

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 35018.000216/2006-64 - JOSINÉLIO LIMA SOARES

Acórdão: 2402-001.327

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 17546.000918/2007-79 - FRIGORÍFICO CAMPOS DE SÃO JOSÉ LTDA E OUTROS

Acórdão: 2402-001.328

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): ROGERIO DE LELLIS PINTO

Processo: 18184.000665/2007-52 - LIVRARIA CULTUAL S/A

Acórdão: 2402-001.329

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Negado

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 36624.010097/2005-91 - LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Acórdão: 2402-001.330

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade

Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO

Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 36624.014051/2006-22 - SOCIEDADE E INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA

Resolução: 2402-000.106

Decisão: Resolução: Por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.

Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 36750.002575/2006-25 - PA CONFECÇÕES LTDA. ME

Acórdão: 2402-001.331

Decisão: I) Por maioria de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para excluir, devido à regra decadencial expressa no I, Art. 173 do CTN, os fatos utilizados para o cálculo da multa, até 11/2000, anteriores a 12/2000, inclusive 13/2000, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rogério de Lellis Pinto, que votou pela aplicação da regra expressa no § 4°, Art. 150 do CTN. II) Por unanimidade de votos: a) em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ROGERIO DE LELLIS PINTO
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 44021.000451/2007-59 - ESPAÇO TRAB TEM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Acórdão: 2402-001.332

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para, no mérito, determinar que a multa seja recalculada, nos termos do I, Art. 44, da Lei 9430/1996 (Art. 35-A, Lei 8.212/1991), deduzidos os valores a título de multa nos lançamentos correlatos, e que esse cálculo seja comparado com a multa já aplicada, a fim de se utilizar o cálculo mais benéfico à recorrente, nos termos do voto do Relator.

Votação: Por Unanimidade
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido em Parte
Relator(a): MARCELO OLIVEIRA

Processo: 11522.001288/2007-41 - ESTADO DO ACRE - SÉC. DE APOIO AO MUNICÍPIO
Acórdão: 2402-001.333

Decisão: I) Por maioria de votos em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencida a Conselheira Ana Maria Bandeira.

Votação: Por Maioria
Vencido(s) na Votação: ANA MARIA BANDEIRA
Questionamento: RECURSO VOLUNTÁRIO
Resultado: Recurso Voluntário Provido

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme assinamos:

SELMA RIBEIRO COUTINHO
Secretario

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

3ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

1 - Recurso nº: 230185 - Processo nº: 10835.000536/00-21 - Recorrente: PRUDENTE COUROS LTDA - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

2 - Recurso nº: 253633 - Processo nº: 10835.000536/00-21 - Recorrente: PRUDENTE COUROS LTDA - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

3 - Recurso nº: 253635 - Processo nº: 10835.001034/00-16 - Recorrente: PRUDENTE COUROS LTDA - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

Relator: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

4 - Recurso nº: 236692 - Processo nº: 10768.006414/2002-02 - Recorrente: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A - Matéria: PIS

5 - Recurso nº: 254702 - Processo nº: 10283.005280/2007-51 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

6 - Recurso nº: 506303 - Processo nº: 10920.005970/2007-58 - Recorrente: CVG CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL - Matéria: IPI

7 - Recurso nº: 506327 - Processo nº: 10920.005965/2007-45 - Recorrente: CVG CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL - Matéria: IPI

8 - Recurso nº: 506328 - Processo nº: 10920.005966/2007-90 - Recorrente: CVG CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL - Matéria: IPI

9 - Recurso nº: 506339 - Processo nº: 10920.005967/2007-34 - Recorrente: CVG CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL - Matéria: IPI

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

10 - Processo nº: 10855.900035/2008-17 - Recorrente: AUTO ONIBUS NARDELLI LTDA - Matéria: DCOMP

11 - Processo nº: 10855.900006/2008-47 - Recorrente: AUTO ONIBUS NARDELLI LTDA - Matéria: DCOMP

12 - Processo nº: 10855.900511/2008-91 - Recorrente: AUTO ÔNIBUS NARDELLI LTDA - Matéria: DCOMP

13 - Processo nº: 10855.900041/2008-66 - Recorrente: AUTO ONIBUS NARDELLI LTDA. - Matéria: DCOMP

14 - Processo nº: 10855.900040/2008-11 - Recorrente: AUTO ONIBUS NARDELLI LTDA. - Matéria: DCOMP

Dia 3 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

15 - Recurso nº: 267512 - Processo nº: 13656.000144/200516 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMPs créd PIS

16 - Recurso nº: 267519 - Processo nº: 13652.000154/200591 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMP créd Cofins

17 - Recurso nº: 272213 - Processo nº: 13652.000016/200511 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMPs créd Cofins

18 - Recurso nº: 272214 - Processo nº: 13652.000017/200557 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMPs créd PIS

19 - Recurso nº: 501937 - Processo nº: 19991.000008/200763 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMP-créd PIS

20 - Recurso nº: 503105 - Processo nº: 19991.000435/200822 - Recorrente: Exportadora de Café Guaxupe - Matéria: DCOMP

Relator: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

21 - Recurso nº: 501386 - Processo nº: 10768.906740/2006-37 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

22 - Recurso nº: 501924 - Processo nº: 10768.906597/2006-83 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

23 - Recurso nº: 507611 - Processo nº: 10768.906740/2006-60 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

24 - Recurso nº: 509367 - Processo nº: 10768.906655/2006-79 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

25 - Recurso nº: 509369 - Processo nº: 10768.906671/2006-61 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

26 - Recurso nº: 511355 - Processo nº: 10768.906968/2006-27 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

27 - Recurso nº: 511360 - Processo nº: 10768.906966/2006-38 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

28 - Recurso nº: 511366 - Processo nº: 10768.906920/2006-19 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

29 - Recurso nº: 511370 - Processo nº: 10768.906729/2006-77 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

30 - Recurso nº: 516174 - Processo nº: 10768.906707/2006-15 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

31 - Recurso nº: 517226 - Processo nº: 10768.906709/2006-04 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

32 - Recurso nº: 517229 - Processo nº: 10768.906741/2006-81 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

33 - Recurso nº: 517231 - Processo nº: 10768.907135/2006-83 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

34 - Recurso nº: 517238 - Processo nº: 10768.906878/2006-36 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

35 - Recurso nº: 519140 - Processo nº: 10768/906744/2006-15 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

36 - Recurso nº: 520612 - Processo nº: 10768.907082/2006-09 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

37 - Recurso nº: 522175 - Processo nº: 10768.906738/2006-68 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

38 - Recurso nº: 522179 - Processo nº: 10768.906886/2006-82 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

39 - Recurso nº: 522184 - Processo nº: 10768.90704/2006-59 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

40 - Recurso nº: 522196 - Processo nº: 10768.907086/2006-89 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

41 - Recurso nº: 522227 - Processo nº: 10768.907076/2006-43 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

42 - Recurso nº: 522231 - Processo nº: 10768.907079/2006-87 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

43 - Recurso nº: 522252 - Processo nº: 10768.96872/2006-69 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

44 - Recurso nº: 522256 - Processo nº: 10768.902279/2006-43 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

45 - Recurso nº: 522297 - Processo nº: 10768.90705/2006-94 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

46 - Recurso nº: 522323 - Processo nº: 10768.907089/2006-12 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

47 - Recurso nº: 522324 - Processo nº: 10768.907129/2006-26 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

48 - Recurso nº: 522332 - Processo nº: 10768.907081/2006-56 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

49 - Recurso nº: 522408 - Processo nº: 10768.907008/2006-84 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

50 - Recurso nº: 522411 - Processo nº: 10768.906665/2006-12 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: COFINS

51 - Recurso nº: 522566 - Processo nº: 10768.906899/2006-51 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

52 - Recurso nº: 522567 - Processo nº: 10768.906913/2006-17 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

53 - Recurso nº: 522568 - Processo nº: 10768.90691/2006-83 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

54 - Recurso nº: 522575 - Processo nº: 10768.906996/2006-44 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

55 - Recurso nº: 522581 - Processo nº: 10768.907009/2006-29 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

56 - Recurso nº: 522678 - Processo nº: 10768.907101/209-99 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

57 - Recurso nº: 522911 - Processo nº: 10768.906964/2006-49 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

58 - Recurso nº: 523069 - Processo nº: 10768.906960/2006-61 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

59 - Recurso nº: 523103 - Processo nº: 10768.907072/2006-65 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

60 - Recurso nº: 523108 - Processo nº: 10768.907084/2006-90 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

61 - Recurso nº: 523192 - Processo nº: 10768.906941/2006-70 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

62 - Recurso nº: 523228 - Processo nº: 10768.907017/2006-75 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

63 - Recurso nº: 523549 - Processo nº: 10768.907047/2006-81 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

64 - Recurso nº: 523582 - Processo nº: 10768.906937/2006-76 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

65 - Recurso nº: 533246 - Processo nº: 10768.906890/2006-41 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DA COFINS

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

66 - Processo nº: 15374.900045/2008-71 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

67 - Processo nº: 15374.900046/2008-15 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

68 - Processo nº: 15374.900047/2008-60 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

69 - Processo nº: 15374.900025/2008-08 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

70 - Processo nº: 15374.900049/2008-59 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

71 - Processo nº: 15374.900030/2008-11 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

72 - Processo nº: 15374.900039/2008-13 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

73 - Processo nº: 15374.900044/2008-26 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

74 - Processo nº: 15374.900018/2008-06 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

75 - Processo nº: 15374.900020/2008-77 - Recorrente: BANCO BANERJ S.A. - Matéria: DCOMP

76 - Processo nº: 15374.900036/2008-80 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

77 - Processo nº: 15374.900029/2008-88 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

78 - Processo nº: 15374.900026/2008-44 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

79 - Processo nº: 15374.900015/2008-64 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

80 - Processo nº: 15374.900021/2008-11 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

81 - Processo nº: 15374.900022/2008-66 - Recorrente: BANCO BANERJ SA - Matéria: DCOMP

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

82 - Recurso nº: 239578 - Processo nº: 11020.003361/99-91 - Recorrente: ACF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. - Matéria: IPI

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

83 - Recurso nº: 254015 - Processo nº: 10283.003926/2003-32 - Recorrente: CERMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE AMAZONIA S/A - Matéria: IPI

84 - Recurso nº: 254867 - Processo nº: 10640.001504/2004-05 - Recorrente: CONCRETOS VIANNI LTDA. - Matéria: COFINS

85 - Recurso nº: 254868 - Processo nº: 10640.001503/2004-52 - Recorrente: CONCRETOS VIANNI LTDA. - Matéria: PIS

Relator: DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

86 - Recurso nº: 224065 - Processo nº: 13819.000652/2002-41 - Recorrente: KENTINHA EMBALAGENS LTDA - Matéria: IPI

87 - Recurso nº: 241064 - Processo nº: 18471000262/2004-25 - Recorrente: RIOJA FRIGORÍFICO LTDA (RO/RV) - Matéria: PIS

Dia 3 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

88 - Recurso nº: 522161 - Processo nº: 10660.005262/200725 - Recorrente: EXPRINSUL COMERCIO EXTERIOR LTDA - Matéria: RESSAR PIS/PASEP

89 - Recurso nº: 522230 - Processo nº: 10660.005260/200736 - Recorrente: EXPRINSUL COMERCIO EXTERIOR LTDA - Matéria: RESSAR PIS/PASEP

90 - Recurso nº: 269492 (RO) - Processo nº: 10660002229/2005-81 - Recorrente: EXPRINSUL COMERCIO EXTERIOR LTDA - Matéria: COFINS

Relator: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

91 - Recurso nº: 519962 - Processo nº: 10240.900706/2009-41 - Recorrente: TERMO NORTE ENERGIA LTDA - Matéria: PIS/COFINS

92 - Recurso nº: 519967 - Processo nº: 10240.900704/2009-51 - Recorrente: TERMO NORTE ENERGIA LTDA - Matéria: PIS/COFINS

93 - Recurso nº: 522012 - Processo nº: 10240.900447/2009-58 - Recorrente: TERMO NORTE ENERGIA LTDA - Matéria: PIS/COFINS

94 - Recurso nº: 522106 - Processo nº: 10240.900456/2009-49 - Recorrente: TERMO NORTE ENERGIA LTDA - Matéria: PIS/COFINS

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

95 - Recurso nº: 236777 - Processo nº: 10860.004799/2002-15 - Recorrente: SIMOLDES PLÁSTICOS INDÚSTRIA LTDA. - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

96 - Recurso nº: 247610 - Processo nº: 10980.004957/2007-77 - Recorrente: CATTALINI TRANSPORTES LTDA. - Matéria: COFINS

97 - Recurso nº: 256352 - Processo nº: 19740.000325/2007-31 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES - Matéria: COFINS e PIS

98 - Recurso nº: 500065 - Processo nº: 10983905025200802 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS STA CATARINA S/A - Matéria: DECOMP

99 - Recurso nº: 510770 - Processo nº: 13116000673200799 - Recorrente: MINERAÇÃO MARACA IND. E COM. S/A - Matéria: COFINS

100 - Recurso nº: 510785 - Processo nº: 13116000674200733 - Recorrente: MINERAÇÃO MARACA IND. E COM. S/A - Matéria: PIS/PASEP

101 - Recurso nº: 518021 - Processo nº: 13116000322200869 - Recorrente: MINERAÇÃO MARACA IND. E COM. S/A - Matéria: Ressarcimento PIS/PASEP

102 - Recurso nº: 518046 - Processo nº: 13116000321200814 - Recorrente: MINERAÇÃO MARACA IND. E COM. S/A - Matéria: Ressarcimento PIS/PASEP

103 - Recurso nº: 518048 - Processo nº: 13116001614200738 - Recorrente: MINERAÇÃO MARACA IND. E COM. S/A - Matéria: COFINS

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

104 - Recurso nº: 261353 - Processo nº: 10140.003411/2004-08 - Recorrente: LM VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. - Matéria: IPI

105 - Recurso nº: 261632 - Processo nº: 11020.002772/2007-49 - Recorrente: ITABA INDÚSTRIA DE TABACO BRASILEIRA LTDA. - Matéria: IPI

106 - Recurso nº: 262566 - Processo nº: 13603.001295/2005-15 - Recorrente: EMBEL EMPRESA DE BEBIDAS LTDA. - Matéria: PIS E COFINS

107 - Recurso nº: 259968(RO) - Processo nº: 11060.002770/2005-11 - Recorrente: COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETÃ LTDA. - Matéria: COFINS E PIS

Relator: DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

108 - Recurso nº: 252369 - Processo nº: 10675.001595/2004-73 - Recorrente: BRASPELCO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Matéria: COFINS

109 - Recurso nº: 259332 - Processo nº: 10730003494/2002-63 - Recorrente: MITROPLAST IND E COM LTDA - Matéria: IPI

Dia 4 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

110 - Recurso nº: 229230 - Processo nº: 11543.008330/99-27 - Recorrente: PIANNA VEICULOS LTDA- Matéria: PIS

111 - Recurso nº: 229254 - Processo nº: 11543.002633/200121 - Recorrente: PIANNA VEICULOS LTDA- Matéria: COFINS

112 - Recurso nº: 253510(RO/RV) - Processo nº: 18471.001545/200656 - Recorrente: TELELISTAS REGIAO 1 - Matéria: PIS e COFINS-RO/RV

Relator: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

113 - Recurso nº: 268773 - Processo nº: 19325.001113/2004-55 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

114 - Recurso nº: 515496 - Processo nº: 10325.010902/2003-06 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

115 - Recurso nº: 515900 - Processo nº: 10325.000613/2004-70 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

116 - Recurso nº: 516463 - Processo nº: 10325.001363/2003-12 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

117 - Recurso nº: 516464 - Processo nº: 10325.001034/2003-63 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

118 - Recurso nº: 517845 - Processo nº: 10325.001529/2003-92 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

119 - Recurso nº: 519889 - Processo nº: 10325.000159/2005-38 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: COFINS

120 - Recurso nº: 519985 - Processo nº: 10325.001178/2005-81 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

121 - Recurso nº: 520091 - Processo nº: 10325.000593/2005-18 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

122 - Recurso nº: 520359 - Processo nº: 10325.000068/2005-01 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

123 - Recurso nº: 520370 - Processo nº: 10325.000158/2005-93 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: PIS

124 - Recurso nº: 520392 - Processo nº: 10325.000592/2005-73 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: COFINS

125 - Recurso nº: 520587 - Processo nº: 10325.000613/2004-25 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: COFINS

126 - Recurso nº: 520649 - Processo nº: 10325.000712/2005-32 - Recorrente: VIENA SIDERURGICA S/A - Matéria: COFINS

127 - Recurso nº: 502643 - Processo nº: 10840900763200880 - Recorrente: SOCIL EVIALIS NUTRICAO ANIMAL IND E COM LTDA - Matéria: COFINS

128 - Recurso nº: 502656 - Processo nº: 10840900759200811 - Recorrente: SOCIL EVIALIS NUTRICAO ANIMAL IND E COM LTDA - Matéria: Pis

129 - Recurso nº: 502689 - Processo nº: 10840900743200817 - Recorrente: SOCIL EVIALIS NUTRICAO ANIMAL IND E COM LTDA - Matéria: COFINS

130 - Recurso nº: 502693 - Processo nº: 10840900753200844 - Recorrente: SOCIL EVIALIS NUTRICAO ANIMAL IND E COM LTDA - Matéria: COFINS

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

131 - Recurso nº: 237870 - Processo nº: 11073.000768/2003-34 - Recorrente: PROSIMTRA - PRONTO SOCORRO INFANTIL MOLEQUE TRAVESSO LTDA. - Matéria: COFINS

132 - Recurso nº: 251105 - Processo nº: 19647.010995/2004-81 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO DE PETRÓLEO SHOPPING LTDA. - Matéria: COFINS E PIS

133 - Recurso nº: 261783 - Processo nº: 10283.003793/2007-28 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - Matéria: IPI

Dia 4 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas

Relator: ODASSI GUERZONI FILHO

134 - Processo nº: 10880.912991/2006-64 - Recorrente: Y & PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

135 - Processo nº: 10880.912968/2006-70 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

136 - Processo nº: 10880.912988/2006-41 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

137 - Processo nº: 10880.913014/2006-84 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

138 - Processo nº: 10880.912965/2006-36 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

139 - Processo nº: 10880.912984/2006-62 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

140 - Processo nº: 10880.912974/2006-27 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

141 - Processo nº: 10880.912966/2006-81 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

142 - Processo nº: 10880.912980/2006-84 - Recorrente: Y & R PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

143 - Processo nº: 10880.912990/2006-10 - Recorrente: Y& R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

144 - Processo nº: 10880.912987/2006-04 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

145 - Processo nº: 10880.912985/2006-15 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

146 - Processo nº: 10880.912975/2006-71 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

147 - Processo nº: 10880.912976/2006-16 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

148 - Processo nº: 10880.912982/2006-73 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

149 - Processo nº: 10880.912989/2006-95 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA - Matéria: DCOMP

150 - Processo nº: 10880.912969/2006-14 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

151 - Processo nº: 10880.912979/2006-50 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

152 - Processo nº: 10880.912964/2006-91 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA. - Matéria: DCOMP

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

153 - Recurso nº: 223846 - Processo nº: 16707.010075/99-95 - Recorrente: CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA. - Matéria: COFINS

154 - Recurso nº: 253621 - Processo nº: 13839.002081/2006-75 - Recorrente: SIFCO S/A - Matéria: IPI

155 - Recurso nº: 258098 - Processo nº: 10907.001072/2002-94 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator: DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

156 - Recurso nº: 240693 - Processo nº: 16327000347/2004-41 - Recorrente: UAM - ASSESSORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA - Matéria: COFINS

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe de Secretaria

GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
Presidente da Câmara

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: NAYRA BASTOS MANATTA

1 - Recurso nº: 227781 - Processo nº: 11030.001308/2003-92 - Recorrente: COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

2 - Recurso nº: 240615 - Processo nº: 10980.010842/2004-79 - Recorrente: PEGUFORM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

3 - Recurso nº: 241103 - Processo nº: 18471.000875/2004-62 - Recorrente: INDUSTRIA DE BEBIDAS MATTE LEÃO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

4 - Recurso nº: 258263 - Processo nº: 15537.001470/00-01 - Recorrente: STUP FRYESSINET LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

5 - Recurso nº: 240920 (RO) - Processo nº: 13819.001142/2002-91 - Recorrente: INDUSTRIAS ARTEB S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

6 - Processo nº: 10280.003545/2004-64 - Recorrente: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

7 - Processo nº: 10280.002761/2005-73 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

8 - Processo nº: 10280.002764/2005-15 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

9 - Processo nº: 10280.002620/2005-51 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

10 - Processo nº: 10280.003387/2004-42 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

11 - Processo nº: 10280.003388/2004-97 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

12 - Processo nº: 10280.003389/2004-31 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

13 - Recurso nº: 10280.003547/2004-53 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DEÇA

14 - Recurso nº: 228390 - Processo nº: 13164.000003/2002-92 - Recorrente: COMERCIAL FAYADA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

15 - Recurso nº: 233458 - Processo nº: 13925.000308/2002-45 - Recorrente: HERBICAR VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: NAYRA BASTOS MANATTA

16 - Recurso nº: 227139 - Processo nº: 10140.003417/2003-34 - Recorrente: ENGELETRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

17 - Recurso nº: 240567 - Processo nº: 10830.001237/2006-92 - Recorrente: PROGRAFICA IMPRESSORA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

18 - Recurso nº: 241778 - Processo nº: 10830.001748/2006-12 - Recorrente: ARTCENAS PRODUÇÕES E PROMOÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

19 - Recurso nº: 243334 - Processo nº: 10840.000797/2003-68 - Recorrente: COOPERATIVA DE PROD. DE AÇUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

20 - Recurso nº: 245128 - Processo nº: 10580.0100135/2005-67 - Recorrente: VENTURE GRAFICA E EDITORA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

FALTA DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

21 - Recurso nº: 245369 - Processo nº: 10530.001053/2005-26 - Recorrente: REGRAF COMERCIO E SERVIÇOS E GRAFICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

22 - Recurso nº: 245616 - Processo nº: 19515.001390/2004-03 - Recorrente: EDITORA ABRIL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IOF (retorno diligencia)

23 - Recurso nº: 251333 - Processo nº: 18471.002370/2002-71 - Recorrente: ETERBRAS TEC. INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

24 - Recurso nº: 261155 - Processo nº: 19740.000123/2005-28 - Recorrente: BANCO BVA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COMPENSAÇÃO

25262971 - Processo nº: 10074.000391/00-16 - Recorrente: F. TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

26 - Recurso nº: 234818 - Processo nº: 11065.000258/2005-91 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA

27 - Processo nº: 10380.906712/2009-15 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

28 - Processo nº: 10380.906700/2009-82 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

29 - Processo nº: 10380.906701/2009-27 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

30 - Processo nº: 10380.906702/2009-71 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

31 - Processo nº: 10380.906703/2009-16 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

32 - Processo nº: 10380.906704/2009-61 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

33 - Processo nº: 10380.906705/2009-13 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

34 - Processo nº: 10380.906706/2009-50 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

35 - Processo nº: 10380.906707/2009-02 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

36 - Processo nº: 10380.906708/2009-49 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

37 - Processo nº: 10380.906709/2009-93 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

38 - Processo nº: 10380.906711/2009-62 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

39 - Processo nº: 10380.906713/2009-51 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

40 - Processo nº: 10380.906714/2009-04 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

41 - Processo nº: 10380.906716/2009-95 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

42 - Processo nº: 10380.906717/2009-30 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

43 - Processo nº: 10380.906718/2009-84 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

44 - Processo nº: 10380.906719/2009-29 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

45 - Processo nº: 10380.906710/2009-18 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

46 - Processo nº: 10380.906974/2009-71 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

47 - Processo nº: 10380.906975/2009-16 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

48 - Processo nº: 10380.906972/2009-82 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

49 - Processo nº: 10380.906725/2009-86 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

50 - Processo nº: 10380.906697/2009-05 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

51 - Processo nº: 10380.906973/2009-27 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

52 - Processo nº: 10380.906720/2009-53 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

53 - Processo nº: 10380.906721/2009-06 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

54 - Processo nº: 10380.906722/2009-42 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

55 - Processo nº: 10380.906723/2009-97 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

56 - Processo nº: 10380.906724/2009-31 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

57 - Processo nº: 10380.906696/2009-52 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

58 - Processo nº: 10380.906698/2009-41 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

59 - Processo nº: 10380.906690/2009-85 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

60 - Processo nº: 10380.906691/2009-20 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

61 - Processo nº: 10380.906692/2009-74 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

62 - Processo nº: 10380.906693/2009-19 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

63 - Processo nº: 10380.906694/2009-63 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

64 - Processo nº: 10380.906695/2009-16 - Recorrente: UNIDADE CEARENSE DE IMAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

Relatora: SÍLVIA DE BRITO OLIVEIRA

65 - Recurso nº: 508211 - Processo nº: 11020.905934/2008-83 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

66 - Recurso nº: 508212 - Processo nº: 11020.905933/2008-39 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

67 - Recurso nº: 508214 - Processo nº: 11020.905932/2008-94 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

68 - Recurso nº: 508215 - Processo nº: 11020.905939/2008-14 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

69 - Recurso nº: 508217 - Processo nº: 11020.905931/2008-40 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

70 - Recurso nº: 508219 - Processo nº: 11020.905928/2008-26 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

71 - Recurso nº: 508220 - Processo nº: 11020.905936/2008-72 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

72 - Recurso nº: 508221 - Processo nº: 11020.905927/2008-81 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

73 - Recurso nº: 508223 - Processo nº: 11020.905926/2008-37 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

74 - Recurso nº: 508225 - Processo nº: 11020.905948/2008-05 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

75 - Recurso nº: 508232 - Processo nº: 11020.905951/2008-11 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

76 - Recurso nº: 508236 - Processo nº: 11020.905937/2008-17 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

77 - Recurso nº: 508237 - Processo nº: 11020.905947/2008-52 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

78 - Recurso nº: 508238 - Processo nº: 11020.905955/2008-07 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

79 - Recurso nº: 508241 - Processo nº: 11020.905946/2008-16 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

80 - Recurso nº: 508243 - Processo nº: 11020.905940/2008-31 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

81 - Recurso nº: 508245 - Processo nº: 11020.905949/2008-41 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DEÇA

82 - Recurso nº: 261469 - Processo nº: 11610.014767/2002-24 - Recorrente: ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

83 - Recurso nº: 262906 - Processo nº: 10675001884200391 - Recorrente: BC COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

Relatora: NAYRA BASTOS MANATTA

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

84 - Recurso nº: 230441 - Processo nº: 11080,010927/2001-11 - Recorrente: QUIMICAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRPDUTOS QUIMICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

85 - Recurso nº: 240365 - Processo nº: 10882.002788/2004-04 - Recorrente: TABUIBI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS E COFINS

86 - Recurso nº: 254182 - Processo nº: 1018105455/2007-28 - Recorrente: REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA AS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: REST/COMP COFINS

87 - Recurso nº: 256700 - Processo nº: 10480.003679/2003-48 - Recorrente: USINAS MARAVILHAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

88 - Recurso nº: 257032 - Processo nº: 16327.000977/2005-05 - Recorrente: BANCO DIBENS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO PIS

89 - Recurso nº: 259410 - Processo nº: 18471.001399/2007-40 - Recorrente: TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS COFINS

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

90 - Recurso nº: 231630 - Processo nº: 10480.010765/2001-45 - Recorrente: JAG EMPREENDIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

91 - Recurso nº: 238064 - Processo nº: 13054.000431/2002-62 - Recorrente: HB COUROS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

92 - Recurso nº: 239367 - Processo nº: 13054.000691/2002-38 - Recorrente: HB COUROS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

93 - Recurso nº: 239368 - Processo nº: 13054.000905/2001-95 - Recorrente: HB COUROS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

94 - Recurso nº: 247758 - Processo nº: 13656.000499/2001-81 - Recorrente: AMCOR PET PACKAGING DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

95 - Recurso nº: 248428 - Processo nº: 13609.000302/2005-01 - Recorrente: IVECO FIAT DO BRASIL LTDA (RO/RV) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

96 - Recurso nº: 250126 - Processo nº: 10670.001087/2002-73 - Recorrente: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

97 - Processo nº: 13204.000022/2004-67 - Recorrente: ALBRAS ALUMINO BRASILEIRO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO PIS/PASEP

Relatora: SÍLVIA DE BRITO OLIVEIRA

98 - Recurso nº: 508213 - Processo nº: 11020.905922/2008-59 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

99 - Recurso nº: 508246 - Processo nº: 11020.905909/2008-08 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

100 - Recurso nº: 508248 - Processo nº: 11020.905902/2008-88 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

101 - Recurso nº: 508250 - Processo nº: 11020.905910/2008-24 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

102 - Recurso nº: 508253 - Processo nº: 11020.905899/2008-01 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

103 - Recurso nº: 508255 - Processo nº: 11020.905913/2008-68 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

104 - Recurso nº: 508256 - Processo nº: 11020.905907/2008-19 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

105 - Recurso nº: 508261 - Processo nº: 11020.905905/2008-11 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

106 - Recurso nº: 508262 - Processo nº: 11020.905903/2008-22 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS.

107 - Recurso nº: 508265 - Processo nº: 11020.905914/2008-11 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

108 - Recurso nº: 508269 - Processo nº: 11020.905919/2008-35 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

109 - Recurso nº: 508270 - Processo nº: 11020.905915/2008-57 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

110 - Recurso nº: 508271 - Processo nº: 11020.905918/2008-91 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

111 - Recurso nº: 508273 - Processo nº: 11020.905917/2008-46 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

112 - Recurso nº: 508275 - Processo nº: 11020.905916/2008-00 - Recorrente: SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DEÇA

113 - Recurso nº: 232742 - Processo nº: 13502.000051/98-46 - Recorrente: POLICARBONATOS DO BRASIL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

114 - Recurso nº: 237441 - Processo nº: 10845.000354/2001-65 - Recorrente: TEM FEET COM.VESTUÁRIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: NAYRA BASTOS MANATTA

115 - Recurso nº: 237851 - Processo nº: 13807.006666/2001-27 - Recorrente: CILASI ALIMENTOS AS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

116 - Recurso nº: 238401 - Processo nº: 13052.000660/2001-16 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

117 - Recurso nº: 238402 - Processo nº: 13052.000661/2001-61 - Recorrente: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

118 - Recurso nº: 240524 - Processo nº: 13804.008915/2002-20 - Recorrente: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

119 - Recurso nº: 241084 - Processo nº: 13839.003597/2002-11 - Recorrente: FIAÇÃO FIDES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

120 - Recurso nº: 255781 - Processo nº: 11516.001260/2007-93 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA AS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS E COFINS

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

121 - Recurso nº: 234819 - Processo nº: 11065.000342/2005-12 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

122 - Recurso nº: 237422 - Processo nº: 13656.000504/2001-56 - Recorrente: ABALCO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

123 - Recurso nº: 507461 - Processo nº: 11065.101153/2007-10 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

124 - Recurso nº: 507473 - Processo nº: 11065.100767/2007-84 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

125 - Recurso nº: 507480 - Processo nº: 11065.100768/2007-29 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

126 - Recurso nº: 507492 - Processo nº: 11065.101154/2007-64 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

127 - Recurso nº: 507534 - Processo nº: 11065.003443/2007-07 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

128 - Recurso nº: 507536 - Processo nº: 11065.003442/2007-54 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

129 - Recurso nº: 523746 - Processo nº: 11065.000034/2009-11 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

130 - Recurso nº: 523749 - Processo nº: 11065.000585/2008-95 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

131 - Recurso nº: 523757 - Processo nº: 11065.000033/2009-68 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

132 - Recurso nº: 523773 - Processo nº: 11065.000586/2008-30 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

133 - Recurso nº: 523777 - Processo nº: 11065.101121/2008-03 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

134 - Recurso nº: 523778 - Processo nº: 11065.101120/2008-51 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

135 - Recurso nº: 523780 - Processo nº: 11065.100481/2008-80 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

136 - Recurso nº: 523781 - Processo nº: 11065.100480/2008-35 - Recorrente: H. KUNTZLER & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARC. PIS/PASEP

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DEÇA

137 - Recurso nº: 240065 - Processo nº: 10247.000113/2003-27 - Recorrente: MSL MINERAIS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

138 - Recurso nº: 240611 - Processo nº: 11543.002660/2004-46 - Recorrente: MULTIMEX TRADING LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: NAYRA BASTOS MANATTA

139 - Recurso nº: 229892 - Processo nº: 10660.001668/2003-13 - Recorrente: A. PELUCIO COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

140 - Recurso nº: 232589 - Processo nº: 10980.010851/98-32 - Recorrente: FARMACIA GUARATUBA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

141 - Recurso nº: 235479 - Processo nº: 10380.004837/2002-24 - Recorrente: J SLEIMAN &CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

142 - Recurso nº: 235983 - Processo nº: 16327.001427/2002-52 - Recorrente: LLA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

143 - Recurso nº: 253634 - Processo nº: 10835000100/00-03 - Recorrente: PRUDENTE COUROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO IPI

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

144 - Processo nº: 10680.913100/2009-96 - Recorrente: ARCELOMITAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

145 - Processo nº: 10680.913114/2009-18 - Recorrente: ARCELOMITAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

146 - Processo nº: 10680.933886/2009-68 - Recorrente: ARCELOR BRASIL SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

147 - Processo nº: 10680.912629/2009-92 - Recorrente: ARCELORMITAL BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

148 - Processo nº: 10680.913110/2009-21 - Recorrente: ARCELORMITAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

149 - Processo nº: 10680.912628/2009-48 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

150 - Processo nº: 10680.933505/2009-41 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

151 - Processo nº: 10680.913112/2009-11 - Recorrente: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

152 - Processo nº: 10680.913105/2009-19 - Recorrente: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

153 - Processo nº: 10680.913099/2009-08 - Recorrente: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: DCOMP - ELETRONICO

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO DEÇA

154 - Recurso nº: 240269 - Processo nº: 10830.003072/2004-21 - Recorrente: AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

155 - Recurso nº: 251848 - Processo nº: 13808.001311/00-16 - Recorrente: NACCO MATERIAIS HANDLING GROUP BRASIL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

156 - Recurso nº: 262939 - Processo nº: 10675001883200347 - Recorrente: BC COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe de Secretaria

GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
Presidente da Câmara

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.042, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.006546/2010-55-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CUTRALE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.687.386/0004-11, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ FERNANDO DA SILVA, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº025935, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 3.051, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.073992/2010-38-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO NOVA AMÉRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.711.184/0001-59, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ ALBERTO FERREIRA ORLANDINI, para exercer suas atividades no Estado do Rio de Janeiro.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.090, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.021826/2010-24-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SP MARKET CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.086.381/0001-36, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CLÁUDIO SÉRGIO CAMPOS PECIN, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.106, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08362.007287/2010-81-DPF/SNM/PA, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASIL PISOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.272.297/0001-11, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: OTONIELZA MARIA REIS DA SILVA, para exercer suas atividades no Estado do Pará.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.310, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.024428/2010-60-DELESP/SR/MG, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0013-48, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA NEVES, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.330, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.034988/2010-22-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIÃO BRASILEIRA DE REFINADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.340.486/0001-32, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CLARA TEREZA KUPERMAN, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº33326, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.040083/2010-91-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D'AVENZA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.161.633/0001-50, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.020263/2010-57-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ULFER INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.896.270/0001-23, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.028531/2010-18-SR/DPF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa JUIZ DE FORA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 02.717.460/0003-22, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-1.200 (UM MIL E DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.006744/2010-19-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL , , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SANTO ANTÔNIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.324.784/0001-51, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº025939, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.026600/2010-10-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.661.199/0001-41, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 14, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.024484/2010-02-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA RESIDENCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.852.071/0001-30, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08709.024625/2009-48-DPF/SOD/SP, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. FARIA SEGURANCA PATRIMONIAL PUBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.076/0001-83, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08706.006711/2010-32-DPF/ARU/SP, resolve: RETIFICAR o Alvará nº 4422, de 16 de dezembro de 2010, publicado no DOU em 03 de janeiro de 2010, Seção I, nos seguintes termos:

Onde se lê: ... exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 038304, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP, leia-se: exercer suas atividades no Estado do Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 038304, expedido pelo DREX/ SR/DPF/MS.

ADELAR ANDERLE

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no exercício da competência estabelecida no inciso VII do art. I° da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7° do Decreto n° 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante do processo FUNAIIBSB/3064110-DV e relatórios encaminhados pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados/ CGIIRC,

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que no perímetro abaixo descrito, segundo elementos dos autos acima referidos, encontram-se índios isolados, nos termos do inciso I do art. 4° da Lei nº 6.001173, resolve:

Art. 1º Estabelecer restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na área descrita nesta Portaria, pelo prazo de dois (02) anos a contar de sua publicação, nos seguintes termos:

I - Somente poderão ingressar, locomover-se e permanecer na área descrita nesta Portaria, por tempo determinado, pessoas autorizadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIIRC.

II - Para autorização prevista no item anterior, serão exigidas:

a) declaração de isenção de responsabilidade da FUNAI por danos físicos e materiais sofridos pelo(s) interessado(s);

b) declaração de responsabilidade por danos físicos e materiais causados direta ou indiretamente, pelo(s) interessado(s), a bens e pessoas da FUNAI, dos índios ocupantes e ao meio ambiente, da área objeto do perímetro descrito nesta Portaria;

Parágrafo Único: A restrição estabelecida nesta Portaria não se aplica às Forças Armadas e Policiais, no cumprimento de suas funções institucionais, cujo ingresso, locomoção e permanência na área aqui descrita, deverá ser sempre acompanhada por funcionários da FUNAI.

Art. 2° A critério da FUNAI, em função das condições ambientais, climáticas ou de acontecimentos relativos aos índios ocupantes da área descrita nesta Portaria, as autorizações a que se refere o artigo anterior poderão ser suspensas.

Art.3° Vedar a exploração de qualquer recurso natural existente na área descrita nesta Portaria, durante a respectiva vigência.

Art. 4º Determinar que a proibição ora estabelecida seja fiscalizada pelas equipes da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu/CGIIRC - FUNAI.

Art.5° A área a que se refere esta Portaria denominar-se-á, para fins de controle administrativo, TERRA INDÍGENA ITUNA/ITATÁ, localizada nos municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Anapu, Estado do Pará, com superfície aproximada de 137.765 ha e perímetro aproximado de 207,2 Km, com os seguintes limites: Partindo do Ponto P-0l=P08 (T.I Koatinemo), de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'30,94"S e 52°08'28,13"W, localizado na confluência do rio Itatá com um rio sem denominação, no limite com a T.I Koatinemo, deste, segue pela divisa com o projeto de assentamento (PDS) Itata, em linha reta com azimute aproximado de 44°53'24" e distância aproximada de 14,65 Km até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°52'53,34"S e 52°02'52,38'W (limite final do PDS Itata); daí, segue, por linha reta, com azimute aproximado de 65°55'12" e distância aproximada de 4,27 Km até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 03°51 '56,7"S e 52°00'45,77"W, localizado na confluência do rio Itatá com a foz de um rio sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a montante, por uma distância aproximada de 17,51 Km até o Ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'51,23"S e 51°52'08,07"W, localizado na cabeceira do referido rio; daí, segue em linha reta com azimute aproximado de 97°47'12" e distância aproximada de 11,22 Km até o Ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 03°56'41 ,38"S e 51°46'07,45"W, localizado na margem esquerda do rio Bacajaí que faz limite com a T.I Trincheira Bacajá; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o Ponto P-17 (T.I Trincheira Bacajá), de coordenadas geográficas aproximadas 04°01'12,32"S e 51°47'24,13"W, localizado na foz de um rio sem denominação, afluente esquerdo do rio Bacajaí; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o marco SAT 1132 (Trincheira Bacajá) de coordenadas geográficas 04°15'50,12"S e 51°53'57,45"W, localizado em sua cabeceira; daí, segue em linha reta, passando pelos seguintes marcos (T.I Trincheira Bacajá) e suas respectivas coordenadas geográficas: M-94, 04°15' 55,49"S e 51 °54 '02,96"W; M-93, 04°' 16'35,82"S e 51°54'44,37"W; M-92, 04°17'21,20"S e 51°55'31,14"W; M-91, 04°18'07,12"S e 51°56'18,76"W; M-90, 04°18'50,95"S e 51°57'04,14"W; M-89, 04°19'32,07"S e 51°57'46,83"W; M-88, 04°20'02,81"S e 51°58'18,93"W; P-06, 04°20'22,51"S e 51°58'58,30"W, localizado na confluência norte dos limites das T.Is Trincheira Bacajá (SAT 1131) e Koatinemo (M-12), na margem do rio Ipiaçava; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto P-11 (TI Koatinemo), de coordenadas geográficas aproximadas 04°10'24,70"S e 52°13'53,29"W, localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o marco M-I0 (TI Koatinemo), de coordenadas geográficas 04°03'38,70"S e 52°08'43,52"W, localizado em uma das cabeceiras do rio Itatá; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto P-01=P-08 (TI Koatinemo), ponto inicial da descrição. OBS: As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo referem-se ao Datum Horizontal SAD-69, Meridiano Central 51°WGr.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORA

Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a Decisão recorrida, INDEFIRO o recurso, bem assim mantenho o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 8 de novembro de 2010, pág. 59.

Processo N° 08280.038547/2010-71- Wladimir Paez Guerra

Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a Decisão recorrida, INDEFIRO o presente recurso, bem assim mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2010, Seção 1, página 26.

Processo N° 08354.008959/2009-31 - Cynthia Ines Carrillo Saenz

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

A Diretora do Departamento de Estrangeiros, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Determinar o arquivamento dos processos de Alteração de Assentamentos abaixo relacionados, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08460.012552/2008-11 - ALBERTO CESAR ORTIZ

PROCESSO Nº 08354.005570/2006-91 - EL HADJI IBRAHIMA GAYE DIALIO

PROCESSO Nº 08389.018709/2007-41 - HAFIZA YOUSSEF ABOU LATIF

PROCESSO Nº 08390.003491/2002-86 - ILIA KIM

PROCESSO Nº 08220.000310/2008-15 - JULIO ANDRES QUIROGA ANTEZANA

PROCESSO Nº 08460.027470/2007-90 - LAZARELA SOLJAKOVSKI

PROCESSO Nº 08505.003739/2007-89 - LIDIA CALVE OLIVEL

PROCESSO Nº 08460.012553/2008-65 - MARIA EMILIA MANFREDI

PROCESSO Nº 08706.005976/2006-37 - MICHAEL DANIEL LENARD

PROCESSO Nº 08505.074452/2006-52 - MIN KYEONG JOO

PROCESSO Nº 08460.012898/2007-38 - NIELS JORGEN PRAM NIELSEN

PROCESSO Nº 08461.001563/2004-31 - NILS EDDY HEDSTROM ASKERBO

PROCESSO Nº 08364.001614/2002-61 - OSAMU NAKASHIMA

PROCESSO Nº 08460.013058/2007-92 - PEMBELE MIGUEL RAMOS

PROCESSO Nº 08460.016283/2009-42 - RICHARD NEIL MARTIALTO

PROCESSO Nº 08458.003462/2006-16 - ROSA DA SAUDADE CALDAS DOMINGUES

PROCESSO Nº 08460.026455/2006-43 - SEBASTIAO MANUEL SAPALO

PROCESSO Nº 08457.003907/2004-14 - TORALF KLOKK

PROCESSO Nº 08000.004453/2008-82 - ZEINA MOHAMAD TAHINI

PROCESSO Nº 08389.013168/2003-31 - WEN HUI SU

PROCESSO Nº 08507.000052/2004-29 - VASSILI RADACHEVSKI

PROCESSO Nº 08260.002153/2007-17 - VANIA NORA BUSTAMANTE DEJO

PROCESSO Nº 08505.015238/2009-15 - RENE CRUZ VERA

PROCESSO Nº 08297.004037/2004-72 - RACHEL MARIE GRABER

PROCESSO Nº 08460.012552/2008-11 - ALBERTO CESAR ORTIZ

PROCESSO Nº 08505.086556/2006-18 - OLIVER FRANCOIS DAUBE

PROCESSO Nº 08444.004014/2003-46 - NADIA AHMAD SALMAN AL AZAR

PROCESSO Nº 08505.023026/2009-01 - MAURICIO CONDORI CATARI

PROCESSO Nº 08505.019175/2009-68 - MANUEL JORDAO ALVES CAMARA

PROCESSO Nº 08102.001360/2007-77 - LAURA ANTONIA BARTH MARTINEZ

PROCESSO Nº 08505.053177/2008-03 - HERMITANIO VASQUEZ TOLA

PROCESSO Nº 08354.002142/2007-98 - GIAN LUCA MONFRINO

PROCESSO Nº 08354.003539/2008-88 - ESTILISTA CARRASCO ROJAS

PROCESSO Nº 08460.027471/2007-34 - DRAGAN SOLJAKOVSKI

PROCESSO Nº 08240.018049/2007-82 - DENIS PARISOD

PROCESSO Nº 08505.079674/2006-61 - BONIFACIO PILLCO APAZA

PROCESSO Nº 08505.002469/2007-99 - BETTY MOGRO QUISPE

PROCESSO Nº 08505.004649/2007-13 - ANGELINA OSSIO BUSTOS

PROCESSO Nº 08389.005964/2005-61 - ZHENG YU HANG

PROCESSO Nº 08386.002713/2002-11 - ZELJKO TADIC

PROCESSO Nº 08260.001963/2004-11 - VITTORIO DI PAOLO

PROCESSO Nº 08506.007819/2002-99 - WEI LI YUAN

PROCESSO Nº 08505.026634/2004-55 - VICTOR ALEJANDRO LARGOSTA

PROCESSO Nº 08364.001778/2007-01 - UDIMILA KADIA VIEIRA

PROCESSO Nº 08460.021403/2005-08 - THIBAUD HERVE MARIE CESAR GINOUX DEFERMON

PROCESSO Nº 08505.029678/2002-75 - SYLVIA LESS FOURNIER

PROCESSO Nº 08505.035874/2005-21 - SHISHIR VASHIST

PROCESSO Nº 08505.044534/2006-72 - PAMELA CAROLINA ALEGRIA WELSCH

PROCESSO Nº 08018.013341/2008-23 - NICOLE IRENE LEWIS

PROCESSO Nº 08505.036289/2004-68 - NELIMAR APARECIDA GOUVEIA FREITAS

PROCESSO Nº 08260.003896/2006-23 - MARIA ODETE DE BRITO PALMA MARQUES SORES

PROCESSO Nº 08458.008940/2006-84 - MARIA DE FATIMA DE MATOS VAZ

PROCESSO Nº 08260.004382/2007-76 - LUCINDA LOPO CABANELAS

PROCESSO Nº 08505.108088/2006-31 - JACQUELINE ROFFE DE MIRENSKY

PROCESSO Nº 08506.003916/2005-55 - ISLAMAR PIRIZ ALVEZ DE ALVES DA SILVA

PROCESSO Nº 08505.037633/2006-06 - CARMEN BRUNILDA BAUZA

PROCESSO Nº 08505.065270/2007-71 - BASILIO SALASAR ORELLANA

PROCESSO Nº 08505.038012/2008-01 - JHONNY GROVER PLATA COLQUE

PROCESSO Nº 08390.000975/2008-69 - GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIOTTI

PROCESSO Nº 08505.023090/2006-31 - WAN KEUN CHUN

PROCESSO Nº 08505.033778/2007-19 - SONIA JANETH URAN JIMENEZ DE MACIEL

PROCESSO Nº 08505.030551/2003-80 - ROBERTO DUQUE RIBEIRO

PROCESSO Nº 08505.024888/2005-10 - MUNA QAIS SALEM

PROCESSO Nº 08389.013717/2008-81 - MERCEDES SANCHEZ MONZON

PROCESSO Nº 08260.012618/2006-67 - MARY LILLIAN DESCHAMPS

PROCESSO Nº 08492.007494/2006-74 - AMSTUTZ MARKUS LEO

PROCESSO Nº 08505.013682/2009-98 - LIU WEIHONG

PROCESSO Nº 08505.007130/2007-89 - JULIA ESTHER SEO

PROCESSO Nº 08532.000514/2006-62 - JUAN JOSE LOPEZ MARTIN

PROCESSO Nº 08505.046949/2008-42 - JOSE MANUEL MORAIS

PROCESSO Nº 08460.019326/2007-80 - HERNAN GUSTAVO ABELEDO

PROCESSO Nº 08505.064584/2007-57 - HEE CHUN HAN

PROCESSO Nº 08505.026204/2008-67 - FARANAZE NATHOU ALIDINA RAVDJEE

PROCESSO Nº 08505.045143/2007-56 - DANIEL DUVAL

PROCESSO Nº 08505.046315/2008-90 - ANGELA CABRERA FERNANDEZ

PROCESSO Nº 08505.015766/2005-32 - ANNA HALINA CZARNATA

PROCESSO Nº 08460.007287/2006-97 - YOSVONIA DE SOUSA TAVARES FERREIRA

PROCESSO Nº 08505.033693/2007-22 - TAGHRID ABDUL RAHMAN MOHAMAD TAHA

PROCESSO Nº 08390.005584/2007-50 - MARIELLE LEPOUTRE

PROCESSO Nº 08436.000517/2007-75 - MARIA ZULEMA PASTTORINO NUNEZ

PROCESSO Nº 08460.026094/2001-21 - NUH JAMA ISMAIL

PROCESSO Nº 08505.003152/2009-31 - MARIA EUGENIA GONZALES HUARACHI

PROCESSO Nº 08506.003767/2008-77 - ROSETA BRAGA

PROCESSO Nº 08509.002021/2000-69 - ROY GERARDUS PIETER VAN AMELROOY

PROCESSO Nº 08505.049240/2005-56 - NORMA BEATRIZ BENITEZ SANTACRUZ

PROCESSO Nº 08337.001040/2007-63 - SARA ANGELICA AGUERO CARDOZO

PROCESSO Nº 08444.000639/2007-62 - IRIS ALICIA BURQUENO DA SILVA

PROCESSO Nº 08240.017064/2005-41 - REMCO GERBEN VAN DEN HEUVEL

PROCESSO Nº 08335.009767/2003-85 - SOON JA KIM HAN

PROCESSO Nº 08102.003622/2008-19 - JAMES ARMOUR YOUNG

PROCESSO Nº 08389.027292/2005-45 - HON FAI NG

PROCESSO Nº 08460.034090/2009-73 - ADILSON DA SILVA MAMBUENZE

PROCESSO Nº 08389.027142/2005-31 - KHADIJE HASSAN AWALEH

PROCESSO Nº 08508.005155/2006-37 - JA KYANG KOO DE PAULA PIMENTA

PROCESSO Nº 08389.018655/2005-51 - YOUSSEF HAMAD ABOU RAFEH

PROCESSO Nº 08364.001679/2008-01 - TAEKO TSUJI

Determinar o arquivamento dos processos de Reaquisição de Nacionalidade abaixo relacionados, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08000.012450/2006-51 - SALMA ABDOU FATME

PROCESSO Nº 08505.002649/2003-47 - JOAO MARAZ

PROCESSO Nº 08018.003495/2008-15 - VERONICA DOROCZ VETTORI

PROCESSO Nº 08354.001218/2006-87 - JOSE DAVI TEIXEIRA LAGES

PROCESSO Nº 08000.001425/2003-07 - IRAIDES HELENA DA SILVA

PROCESSO Nº 08000.013222/2006-06 - YVINE LOPES OLIVEIRA PINTO

PROCESSO Nº 08354.000961/2002-96 - HELIO EDUARDO TELLES PORCARO

PROCESSO Nº 08000.012272/99-50 - EURIDES CARVALHO DA SILVA

PROCESSO Nº 08455.013987/89-19 - ROSANGELA DE BRITO DE GARCIA

PROCESSO Nº 08000.003616/2004-86 - SILVANA MARIA HANSS

Determinar o arquivamento dos processos de Reaquisição de Direitos Políticos abaixo relacionados, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08000.010547/2008-91 - VALDECI EGOMAR WACHHOLZ

PROCESSO Nº 08000.007759/2008-91 - SERGIO VEIGA DIAS

PROCESSO Nº 08018.010905/2008-76 - SEBASTIÃO HENRIQUE MILITÃO JUNIOR

PROCESSO Nº 08000.005789/2008-62 - RUBENS MAURICIO COSTA

PROCESSO Nº 08018.011393/2009-46 - PAULO ARAUJO SANTOS

PROCESSO Nº 08000.001460/2007-41 - MARCOS SERGIO MIGLIACCIO

PROCESSO Nº 08504.022285/2004-11 - MARCOS KALTENBAHER

PROCESSO Nº 08000.007585/2008-66 - MARCOS APARECIDO RAGONEZI

PROCESSO Nº 08000.015365/2007-25 - MANUILSON GOMES PEREIRA

PROCESSO Nº 08018.009271/2009-90 - LUIZ CARLOS LUZIN

PROCESSO Nº 08000.006095/2007-61 - LUIZ CARLOS ALVES MACHADO

PROCESSO Nº 08000.001461/2007-96 - LUIS AUGUSTO DA SILVA

PROCESSO Nº 08001.002917/2008-14 - LUCIMAR BATISTA HONORIO

PROCESSO Nº 08500.072401/2006-36 - JOSE CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO Nº 08000.022405/2007-95 - GILDASIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 08000.008042/2008-66 - FRANCISCO FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 08000.001462/2007-31 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 08000.010544/2008-57 - ELCIO PRESTES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 08018.003380/2009-01 - EDSON JOSE DA SILVA

PROCESSO Nº 08018.003814/2008-84 - EDMILSON CONRADO DO SACRAMENTO

PROCESSO Nº 08018.016280/2009-37 - EDINILDO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 08000.009429/2007-59 - DANIEL FONSECA

PROCESSO Nº 08000.015049/2006-72 - CARLOS ROBERTO DA SILVA

PROCESSO Nº 08000.020288/2005-63 - ANTONIO ALMEIDA

PROCESSO Nº 08000.005489/2006-11 - ALEXANDER FLEMING TEIXEIRA

PROCESSO Nº 08018.015242/2008-86 - ADRIANO INACIO BUSTAMANTE DE LACERDA

Determinar o arquivamento dos processos de Perda de Nacionalidade Brasileira abaixo relacionados, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08000.012323/2004-90 - VELMA CAVALCANTI CEREJO

PROCESSO Nº 08018.011007/2008-35 - VICTOR SALGUES AGRA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 08000.024296/86-09 - STEPHEN RICHARD GIBBS

PROCESSO Nº 08000.025349/83-00 - SONIA MARIA FISCUS

PROCESSO Nº 08018.001066/2009-86 - RONALDO COSTA MARTINS

PROCESSO Nº 08000.020644/2007-19 - ROBERTO CHEDID FILHO

PROCESSO Nº 08018.011025/2008-17 - PEDRO PAULO BRANDÃO LACERDA

PROCESSO Nº 08000.016143/2001-34 - PEDRO CARLOS GOIS SANTOS

PROCESSO Nº 08000.016085/2007-34 - ORLANDO BANDEIRA

PROCESSO Nº 08000.020260/2005-26 - MICHAEL DABBAH

PROCESSO Nº 08000.009995/2003-37 - MARCELO VENANCIO SAMPAIO

PROCESSO Nº 08000.023609/83-00 - LAILA DAHER CHAMUN

PROCESSO Nº 08000.011364/2006-21 - JOSE ELÓDIO FRANÇA GOUVEIA

PROCESSO Nº 08000.012259/86-00 - JAIME HENRIQUE WATTS JUNIOR

PROCESSO Nº 08000.000301/2005-68 - HELOISA DUARTE

PROCESSO Nº 08000.009994/2003-92 - FLAUGIRLENE DE JESUS RODRIGUES DORNELAS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PROCESSO Nº 08000.003519/2002-21 - ELIETE NERIS DOS SANTOS

PROCESSO Nº 08000.019056/95-39 - MARIA CLAUDIA VASCONCELLOS VALENTE

Determinar o arquivamento do processo de Averbação de Nacionalidade abaixo relacionado, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08505.011871/2001-79 - PEDRO PABLO HENRIQUEZ FAGUNDO

Determinar o arquivamento do processo de Alteração de Assentamento abaixo relacionado, tendo em vista a falta de amparo legal.

PROCESSO Nº 08018.016709/2010-20 - DIACK SAMBA

Determinar o arquivamento dos processos de Alteração de Assentamentos abaixo relacionados, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08505.032718/2006-90 - MATHILDA JAFFRE

PROCESSO Nº 08460.009730/2008-26 - GONZALO GARCIA BELTRAN

PROCESSO Nº 08492.000637/2002-93 - PETER GERARDUS LEONARDUS MARIA VAN AKEN

PROCESSO Nº 08460.023405/2008-76 - MARGARIDA REBELO DE JESUS

PROCESSO Nº 08505.023549/2008-69 - LUCIO APAZA FLORES

PROCESSO Nº 08390.004163/2002-05 - NIDIA CRISTANCHO GOMEZ

PROCESSO Nº 08460.017293/2007-33 - BRUNO MARTIN AMHOF

PROCESSO Nº 08364.001622/2007-12 - TAMIKO MARUOKA

PROCESSO Nº 08505.036410/2008-85 - ZAIDA HILARION SULLCA

PROCESSO Nº 08505.108426/2006-35 - CRHISTIAN JOHN

PROCESSO Nº 08505.055655/2007-21 - MARIA ROSARIO CONTRERAS DE WILHELM

PROCESSO Nº 08505.083047/2006-25 - JOHANNES JACOBUS MARIA ZUYDERWYK

PROCESSO Nº 08505.109772/2006-31 - MARIA AUREA LOPES CORREIA

PROCESSO Nº 08505.074030/2006-87 - GABRIELE CAPRARA

PROCESSO Nº 08390.002192/2003-13 - SASCHA HERHOLZ

PROCESSO Nº 08505.009491/2005-06 - ANTONIO PINDEL COELHO

PROCESSO Nº 08460.023450/2008-21 - JOAO AGOSTINHO DE SOUSA

PROCESSO Nº 08354.001242/2008-88 - VOLKER HANS WALTHER ADOLF XAVER MOHRWEIB

PROCESSO Nº 08460.007532/2006-66 - ELISA SOFIA PRATA BORGES DE SOUZA

PROCESSO Nº 08390.000488/2005-53 - ROCCO WILLIAM SAMSONE

PROCESSO Nº 08400.000042/2001-39 - MADALENA CASSINDA DANIEL WILSON

PROCESSO Nº 08260.001137/2006-26 - JEFRREY ALAN RAUTIOLA

PROCESSO Nº 08435.003367/2006-81 - MATIAS ERNESTO AGUSTIN MAISON

PROCESSO Nº 08389.000686/2003-94 - ZHANG CHUWU

PROCESSO Nº 08702.002239/2007-01 - ABEL GONZALEZ GALAN

PROCESSO Nº 08504.019823/2005-62 - YOUSSEF ABDUL HADI ABDUL RAHIM

PROCESSO Nº 08458.006970/2006-56 - MARIA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS GOUVEIA

PROCESSO Nº 08460.021161/2008-97 - WERNER ALOUISIUS DE BOOIJ

PROCESSO Nº 08460.001454/2007-77 - ZAKEU ANTONIO ZENGO

PROCESSO Nº 08460.011521/2005-08 - GIOVANNI PAOLO MORELLI

PROCESSO Nº 08335.016429/2006-42 - YEH CHIH HSIANG

PROCESSO Nº 08505.009115/2007-75 - MARIA DOLORES FEIJOO BOUZA DE TANO

PROCESSO Nº 08390.002098/2008-61 - WILLIAM ANDREW BOAZ

PROCESSO Nº 08354.005810/2008-10 - KETTY DEL ROSARIO VILARIA ARGEL

PROCESSO Nº 08461.002978/2007-75 - RONALD EUGENE NEMEC

PROCESSO Nº 08505.114962/2006-70 - MARIA SOFIA CALVO PEREZ

PROCESSO Nº 08436.002710/2006-60 - FRANCISCO DE SALLES PORTUGUEZ

PROCESSO Nº 08505.055032/2006-77 - NANCY REBELO BENTO

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo relacionados nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08505.040300/2006-56 - SHU MIN CHAI

PROCESSO Nº 08506.004707/2005-29 - OLEKSANDR SMOLYAKOV

PROCESSO Nº 08240.007422/2006-99 - WAYNE ELVIS VAN SLUYTMAN

PROCESSO Nº 08490.011041/2008-24 - ROBERTO MARCHIORI

PROCESSO Nº 08492.003526/2003-10 - MOHAMAD FADL REDA

PROCESSO Nº 08505.054133/2008-92 - SAMER SAID JEBAHI

PROCESSO Nº 08460.015424/2008-29 - YAN JIEFENG

PROCESSO Nº 08390.007367/2005-32 - JOSE ANTONIO SARRIA LARCO

PROCESSO Nº 08505.005976/2007-84 - CHIUNG HUI HUANG

PROCESSO Nº 08460.017781/2008-21 - JEROME ZURCHER

PROCESSO Nº 08494.000335/2008-91 - SANDRA MERCEDES TATIANA LOAYZA SARMIENTO TAVERNA

PROCESSO Nº 08505.053099/2008-39 - ODALYS EMERITA GIL MESA

PROCESSO Nº 08505.037494/2008-74 - ROUDAINA HUSSAIN

PROCESSO Nº 08485.012316/2007-35 - MARIA VICTORIA MORENO MONTAGNESES

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária abaixo relacionado nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, tendo em vista a desistência do interessado.

PROCESSO Nº 08495.000750/2003-20 - JULIO OSCAR DIAZ

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, tendo em vista os estrangeiros contrariarem o disposto no art. 112 inciso IV, da citada Lei.

PROCESSO Nº 08505.052081/2009-09 - ZHANG ZHANXIANG

PROCESSO Nº 08280.039364/2010-72 - JAMALALDIN HILAL MOHAMAD DARNASSER

PROCESSO Nº 08505.019557/2010-25 - ASHRAF MOHAMED MOHAMED MOUSSA

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo relacionados nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, por falta de amparo legal.

PROCESSO Nº 08295.020374/2010-75 - ANDREY DEKHTYAREV

PROCESSO Nº 08504.004975/2004-80 - KAHLED ABDUL HADI ABDUL RAHIM

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, tendo em vista o estrangeiro contrariar o disposto no art. 112 incisos IV e V, da citada Lei.

PROCESSO Nº 08505.019559/2010-14 - JAMES EKWEGH

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária abaixo relacionado, tendo em vista que o naturalizando ausentou-se do Território Nacional por um período superior a 18 (dezoito) meses, contrariando o § 3º do artigo 119, do Decreto nº 86.715/81.

PROCESSO Nº 08310.010458/2010-65 - STEFANO COZZI

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08505.059410/2008-53 - JOÃO CANDAL RAMA

PROCESSO Nº 08458.001395/2002-71 - CHU SHIU CHUNG

PROCESSO Nº 08432.000593/2008-00 - MARTHA CORREA

PROCESSO Nº 08441.004140/2006-73 - MOHAMMAD ABDEL QADER SABER EGHNEIN

PROCESSO Nº 08260.008109/2008-00 - CHU SIU FAI

PROCESSO Nº 08364.001554/2006-19 - CARLOS JORGE CASTRO OLIVEIRA VASCONCELOS RODRIGUES

PROCESSO Nº 08505.084692/2006-65 - ROBERTO OSMAN CASTILLO FRIAS

PROCESSO Nº 08504.007548/2008-87 - JAIME ROBERTO BEZARES QUEROL

PROCESSO Nº 08376.004965/2007-08 - HUMBERTO EDGARDO VASQUEZ CHACON

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, tendo em vista que os naturalizandos não atendem ao que dispõe o artigo 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 08320.003108/2010-23 - BLASIA MARTINEZ BALBUENA SILVA

PROCESSO Nº 08437.000086/2010-32 - LEONEL WILLIAN SANCHEZ DAVESAC

PROCESSO Nº 08505.019575/2010-15 - SACHIKO NAKAMURA

PROCESSO Nº 08260.002639/2009-17 - ANDRE JEAN

PROCESSO Nº 08295.018827/2007-06 - ANA ANGELICA SANCHEZ BELTRAN

Conhecer do recurso, face à presença dos pressupostos de admissibilidade, porém, seja mantido no mérito o despacho denegatório tendo em vista restar comprovado que a estrangeira não possui quinze anos de residência ininterruptos exigidos para a naturalização extraordinária.

PROCESSO Nº 08240.008671/2008-63 - MARIA BETSY SULAY VEGA FONSECA

Manter o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único da Lei 6.815/80, tendo em vista o estrangeiro contrariar o disposto no artigo 112 inciso IV da citada lei.

PROCESSO Nº 08389.017139/2006-91 - KU TIEN HSIANG

Não conhecem do recurso, face à ausência de pelo menos um dos pressupostos de admissibilidade tais como: tempestividade, recolhimento de emolumentos e apresentação de elementos de fato e de direito que justifiquem a revisão da decisão adotada.

PROCESSO Nº 08485.003896/2000-01 - VERNON GRAVESANDE

PROCESSO Nº 08389.031382/2009-64 - HUSSEIN MUSTAPHA DIAB

PROCESSO Nº 08707.001036/2005-88 - MUTIH ABDEL FATTAH IBRHIM NASRALLA

PROCESSO Nº 08260.003459/2007-91 - SAHAYA MARY AUGUSTINE

PROCESSO Nº 08441.001305/2001-41 - CARLOS ADAN ANTUNEZ OLIVA

PROCESSO Nº 08444.004044/2007-86 - LODEWIJK CHRISTIAAN DEN HARTOG

PROCESSO Nº 08240.010801/2009-17 - BASSAM HAWACH

PROCESSO Nº 08389.019348/2009-11 - FADI FAYEZ MOHAMAD

PROCESSO Nº 08070.001753/2006-14 - JORGE ERIC NUNEZ APIOLAZA

PROCESSO Nº 08260.010965/2006-55 - GIUSEPPE LO BIANCO

PROCESSO Nº 08240.020947/2005-39 - GIOVANNA MARISELLA ORTIZ ALVAN

PROCESSO Nº 08420.010193/2010-58 - MARINELLA DISCHIA

Conhecer do recurso, face à presença dos pressupostos de admissibilidade, porém, seja mantido no mérito o despacho denegatório, por não ter sido apresentado elementos de fato e de direito que justifique a revisão da decisão adotada.

PROCESSO Nº 08460.015413/2008-49 - DAVID BEN FINZI

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 08390.005580/2008-52.

Processo Nº 08385.030356/2007-97 - Maria de Fatima Barreto Fernandes

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08240.009607/2009-81 - Hermelinda Inocente Tello

Processo Nº 08270.006868/2008-19 - Zacharie Almanacy

Processo Nº 08389.008406/2009-81 - Juan Miguel Benitez

Processo Nº 08475.034864/2009-05 - Rosendo Melgar Chanato

Processo Nº 08514.009983/2010-41 - Raul Pereira de Andrade

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08260.003038/2010-65 - Heather Kay Alkire

Processo Nº 08338.002279/2010-46 - Capingana Marcolino

Processo Nº 08354.005157/2010-11 - Lucilia Da Cruz Cravo

Processo Nº 08362.009319/2010-83 - Jerry Joseph Hranka

Processo Nº 08375.001665/2010-74 - Antonello Scano

Processo Nº 08505.042477/2010-73 - Veronica Campion

Processo Nº 08505.047249/2010-90 - Stefania Faiocco

Processo Nº 08505.055292/2010-29 - Tamrat Markos Mitore

Processo Nº 08797.003728/2010-66 - Fernando Herraiz Muelas

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário Diplomático, em permanente, nos termos da legislação vigente.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo Nº 08280.031695/2009-21 - Gina mattei
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Policia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08310.008819/2010-11 - Liyan Xu e Xiunan Du
Processo Nº 08335.010134/2010-49 - Graciela Gonzalez Caballero
Processo Nº 08335.010141/2010-41 - Porfiria Aquino
Processo Nº 08335.010144/2010-84 - Virginia Urbieta
Processo Nº 08335.010148/2010-62 - Victoria Raquel Fernandez Benitez Larroza
Processo Nº 08335.010150/2010-31 - Adelaide Barrios Gomez
Processo Nº 08335.010164/2010-55 - Mirtha Ayala Gutierrez
Processo Nº 08335.012111/2010-79 - Maria Fatima Benitez Ferreira
Processo Nº 08354.005426/2010-31 - Herman Decio Brandão Dos Santos
Processo Nº 08420.004212/2008-92 - Althea Fenili Krasny
Processo Nº 08420.004831/2008-87 - Ricardo Filipe Moura de Castro
Processo Nº 08460.023327/2010-24 - German Luis Gonzales Mamani, CARMINIA ANDREA SANGA GOMEZ e Stephen German Gonzales Sanga
Processo Nº 08460.028405/2010-87 - Muqing Zhang
Processo Nº 08460.029591/2010-71 - Helena Antonio Mendes Canguenze e Rosario Clemente da Silva
Processo Nº 08492.016071/2010-21 - Carlos Antonio Fuentes Gatica
Processo Nº 08495.000578/2006-57 - Manuel Jose Gonçalves Ribeiro da Silva
Processo Nº 08501.004210/2010-18 - Faustino Benitez Escobar
Processo Nº 08505.009504/2010-04 - Egon Feichter e Narinder Kaur Atwal
Processo Nº 08505.013241/2010-20 - Bilal Srour e Sajidad Hijazi
Processo Nº 08505.014036/2010-81 - UCHE OKEKE
Processo Nº 08505.017124/2010-35 - Koffi Robert Badou
Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08320.003065/2010-86 - Gabriel Ivan Medina Tapia
Processo Nº 08354.002152/2010-29 - Maria Augusta Gonçalves Fujaco
Processo Nº 08410.004641/2010-01 - William David Moran Herrera
Processo Nº 08506.006136/2010-24 - Martin Francisco Pareja Piaggio
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08444.006156/2010-77 - Karina Emilce Adoryan e Agustin Imanol Oliveira
Processo Nº 08444.006202/2010-38 - Ricardo Ruben Labanca e Elba Susana Vazquez
Processo Nº 08444.006556/2010-82 - Rosa Liliana Rzezak de Wasserman
Processo Nº 08444.006558/2010-71 - Camila Wasserman
Processo Nº 08460.048266/2010-16 - Alejandro Rafael Garcia
Processo Nº 08460.053074/2010-13 - Horacio Martin Gomenzoro
Processo Nº 08505.063505/2010-96 - Maria Natalia Sarasa
Processo Nº 08505.063599/2010-01 - Ulises Mariano Gomez Alvarino
Processo Nº 08505.063698/2010-85 - Fernando Javier Hambra, Bautista Ignacio Hambra, Carolina Alejandra Marafetti, Delfina Belen Hambra e Sofia Pilar Hambra
Processo Nº 08505.067575/2010-13 - Nicolas Menasse
DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.
Processo Nº 08444.006203/2010-82 - Leandro Labanca
Processo Nº 08444.006204/2010-27 - Estefania Labanca
Processo Nº 08492.016072/2010-76 - Adriana Beatriz Vilu
Processo Nº 08492.017998/2010-89 - Jonathan Fabian Cabrera
Processo Nº 08492.018016/2010-76 - Carolina Andrea Gimenez
Processo Nº 08492.019142/2010-48 - Javier Alfredo Centurion Ousset
Processo Nº 08492.019437/2010-14 - Daniel Alberto Goldberg
Processo Nº 08492.019887/2010-15 - Juan Martin Modesto Martino
Processo Nº 08505.060712/2010-99 - Josefina Dufrechou de Galli, Catalina Galli e Santino Galli
Processo Nº 08505.063562/2010-75 - Rafael Leona
Processo Nº 08505.063613/2010-69 - Rodrigo Martin Lanza
Processo Nº 08505.063621/2010-13 - Elio Gustavo Simonelli
Processo Nº 08505.063696/2010-96 - Julia Esther Seo
Processo Nº 08505.067582/2010-15 - Marcelo Alberto Genisso

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ n º 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .
Processo Nº 08505.031167/2009-90 - Maria Carolina Lopez Zenteno
Processo Nº 08495.006332/2009-31 - Rebeca Yesica Heredia
Processo Nº 08505.067543/2009-84 - Silvia Mabel Quiroga
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista o não cumprimento da (s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.
Processo Nº 08240.014191/2009-12 - Yvon Cote
Processo Nº 08444.001425/2009-75 - Lus Nelli Vaca Aguayo
Processo Nº 08460.011773/2009-52 - Jens Waldemar Boegh, Mads Valeur Boegh, Mikkel Valeur Boegh e Stine Valeur Brondum Boegh

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08102.008859/2010-19 - Alejandro Lozano Balcazar, até 26/02/2012
Processo Nº 08102.010202/2010-11 - Juan Carlos Pina Velasquez, até 13/03/2012
Processo Nº 08102.010207/2010-36 - Sheila Karine Lopes Tavares, até 28/01/2012
Processo Nº 08102.010210/2010-50 - Veronica Cambundo Manuel, até 28/01/2012
Processo Nº 08102.010221/2010-30 - Juan Felipe Gonzalez Alba, até 21/03/2012
Processo Nº 08102.010253/2010-35 - Nicolas Lozano Balcazar, até 24/02/2012
Processo Nº 08102.010261/2010-81 - William Francisco Pinto de Oliveira Lima, até 18/03/2012
Processo Nº 08102.010265/2010-60 - Edimilza Bamba Djassi, até 02/02/2012
Processo Nº 08260.003869/2010-37 - Sonia Diaz Coro, até 24/08/2011
Processo Nº 08354.007166/2010-39 - Simon Vosseler, até 11/08/2011
Processo Nº 08354.007296/2010-71 - Serafim Adriano Alberto, até 21/01/2012
Processo Nº 08354.007299/2010-13 - D`Jano Afonso Luiz de Sousa, até 24/01/2012
Processo Nº 08354.007304/2010-80 - Irma Ximena Barbosa Sanchez, até 16/02/2012
Processo Nº 08354.007320/2010-72 - João Mangue, até 06/03/2012
Processo Nº 08354.007369/2010-25 - Fabricio Javier Erazo Costa, até 23/02/2012
Processo Nº 08354.007377/2010-71 - Deizilene Cumba Leonel Soares Mane, até 25/01/2012
Processo Nº 08354.007378/2010-16 - Evalda Helena Ramos Monteiro, até 17/02/2012
Processo Nº 08354.007401/2010-72 - Anne Claire Carole Marie Villedieu de Torcy, até 19/01/2012
Processo Nº 08495.005189/2010-02 - Marianne Lorena Romero Acevedo, até 26/02/2012

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País
Processo Nº 08000.000318/2009-49 - Przemyslaw Henryk Jurszo, até 22/03/2012
Processo Nº 08000.004878/2010-14 - Agustin Hugo Onsari, Maria Candela Onsari e Pedro Onsari, até 26/10/2012
Processo Nº 08000.005032/2010-93 - Anthony Troy Stanburry, até 09/06/2012
Processo Nº 08000.006268/2010-47 - David Miguel Trolho Pina Garcia, até 27/05/2012
Processo Nº 08000.006631/2010-24 - Robert James Clucas, até 01/03/2011
Processo Nº 08000.007916/2010-82 - Edgardo Sacedon Bacalla, até 18/06/2012
Processo Nº 08000.007950/2010-57 - Prasad Baliram Sawant, até 15/07/2011
Processo Nº 08000.008324/2010-88 - Liu Yang, até 03/08/2012
Processo Nº 08000.008373/2010-11 - Michael Dennis Reid, até 05/03/2011
Processo Nº 08000.008387/2010-34 - Qiong Qi, até 14/07/2012
Processo Nº 08000.008525/2010-85 - Christian Stofberg, até 22/01/2011
Processo Nº 08000.008875/2010-41 - John Shanks Stoddart, até 20/08/2012
Processo Nº 08000.008879/2010-20 - Claudia Elena Manjarres Vizcaino, até 18/01/2013
Processo Nº 08000.008881/2010-07 - Julio Fernando Guativa Suescun e Joanna Paola Mahecha Saenz, até 21/09/2012
Processo Nº 08000.008887/2010-76 - Dragos Danut Nicusan, até 19/05/2011
Processo Nº 08000.008893/2010-23 - Michael Jasper Lars Wessels, até 22/08/2012
Processo Nº 08000.008971/2010-90 - Terje Eikeland, até 11/10/2012
Processo Nº 08000.009209/2010-21 - Danilo Sta Maria Dionisio, até 18/06/2012
Processo Nº 08000.009941/2010-09 - Dominador Mayor Dimaano, até 10/09/2012
Processo Nº 08000.009942/2010-45 - Paulo Jorge Correia de Oliveira Aguiar, Beatriz Gaspar de Aguiar, Cristina Maria Gaspar Branco e Nuno Miguel Gaspar de Aguiar, até 20/09/2012
Processo Nº 08000.009975/2010-95 - Joseph Love, até 31/12/2011
Processo Nº 08000.010088/2010-60 - Andrew Dennis Thompson, até 31/12/2011
Processo Nº 08000.010318/2010-91 - Marcin Piotr Zagrobelny, até 03/09/2012
Processo Nº 08000.010374/2010-25 - Abas Djafar Kasim, até 31/01/2013
Processo Nº 08505.019273/2010-39 - Karthikeyan Shankar, até 18/07/2012
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/07/2012.
Processo N° 08000.008623/2010-12 - Zhi Li
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/07/2012.
Processo N° 08000.009875/2010-69 - Demostenes Orozco Aragon
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/04/2012.
Processo N° 08000.010222/2010-22 - Fredd Willanson Sebastian Rossi
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/03/2011.
Processo N° 08000.006860/2010-49 - Dobromir Stefanov Kalev
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/08/2012.
Processo N° 08000.010314/2010-11 - Jon Carlon Richardson
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/07/2012.
Processo N° 08000.009199/2010-23 - James Patrick Usher
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de estada no País.
Processo Nº 08000.005337/2010-03 - Darrin John Drummond
Processo Nº 08000.006610/2010-17 - Robert Malinowski
Processo Nº 08000.007725/2010-11 - Craig Donald Stair
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.
Processo Nº 08000.005316/2010-80 - Yang Qiqian
Processo Nº 08000.006542/2010-88 - Dong Junhui
Processo Nº 08000.006563/2010-01 - Li Changsheng
Processo Nº 08000.006577/2010-17 - Liu Zhaoliang
Processo Nº 08000.006672/2010-11 - Fu Guowei
Processo Nº 08000.006699/2010-11 - Tian Qinggui
Processo Nº 08000.006748/2010-16 - Ma Yanshan
Processo Nº 08000.006749/2010-52 - Li Ge
Processo Nº 08000.006752/2010-76 - Jia Liangliang
Processo Nº 08000.006754/2010-65 - Jing Huaijing
Processo Nº 08000.007017/2010-80 - Huang Delou
Processo Nº 08000.007106/2010-26 - Dai Xianguang
Processo Nº 08000.007108/2010-15 - Zhao Lianpeng
Processo Nº 08000.007110/2010-94 - Zhao Weipu

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo Nº 08000.007114/2010-72 - Qiu Shiquan
Processo Nº 08000.007115/2010-17 - Sun Yuelin
Processo Nº 08000.007118/2010-51 - Zhao Yong
Processo Nº 08000.007224/2010-34 - Zhang Xin
Processo Nº 08000.007227/2010-78 - Pang Licheng
Processo Nº 08000.007394/2010-19 - Xu Yueming
Processo Nº 08000.007422/2010-06 - Wang Yan
Processo Nº 08000.007424/2010-97 - Bao Qingbo
Processo Nº 08000.007425/2010-31 - Sun Canjun
Processo Nº 08000.007426/2010-86 - Lu Zuoshi
Processo Nº 08000.007434/2010-22 - Liu Zhiqiang
Processo Nº 08000.007435/2010-77 - Zheng Weiliang
Processo Nº 08000.007437/2010-66 - Li Yinpeng
Processo Nº 08000.007438/2010-19 - Liu Zhenping
Processo Nº 08000.007439/2010-55 - Hou Jianjun
Processo Nº 08000.007447/2010-00 - Chen Xishun
Processo Nº 08000.007448/2010-46 - Zhang Yuguo
Processo Nº 08000.007452/2010-12 - Zhou Guangguo
Processo Nº 08000.007454/2010-01 - Huang Shucun
Processo Nº 08000.007456/2010-92 - Zhang Qing
Processo Nº 08000.007463/2010-94 - Gong Xiyu
Processo Nº 08000.007464/2010-39 - Liu Quanxi
Processo Nº 08000.007488/2010-98 - Zhao Yanhui
Processo Nº 08000.007489/2010-32 - Guo Baoxu
Processo Nº 08000.007491/2010-10 - Lin Cai
Processo Nº 08000.007493/2010-09 - Jia Yuping
Processo Nº 08000.007500/2010-64 - Liu Minghua
Processo Nº 08000.007501/2010-17 - Gao Jun
Processo Nº 08000.007502/2010-53 - Liu Zhenming
Processo Nº 08000.007505/2010-97 - Liu Tongyi
Processo Nº 08000.007506/2010-31 - Fan Fuli
Processo Nº 08000.007507/2010-86 - Hao Baoliang
Processo Nº 08000.007509/2010-75 - Wu Zhaotai
Processo Nº 08000.007510/2010-08 - Ge Wenzhong
Processo Nº 08000.007513/2010-33 - Li Xiaojun

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08125.001512/2010-79 - Miguel Angel Munoz Perez, até 08/03/2012

Processo Nº 08125.001532/2010-40 - Andres Felipe Cartagena Molina, até 19/02/2012

Processo Nº 08125.001533/2010-94 - Issis Virginia Luque Martinez, até 05/01/2012

Processo Nº 08353.007287/2010-91 - Jose Andres Suarez Villavicencio, até 29/01/2012

Processo Nº 08354.007234/2010-60 - Marta Veronica Andre Cossa, até 01/03/2012

Processo Nº 08410.007597/2010-83 - Lenira de Jesus Bento Monteiro, até 08/08/2011

Processo Nº 08410.012538/2010-27 - Dulcineia de Pina dos Santos, até 09/03/2012

Processo Nº 08410.012539/2010-71 - Nereida Natalie da Graça Pimentel, até 16/02/2012

Processo Nº 08410.012543/2010-30 - Airthon Carlos Correia, até 09/02/2012

Processo Nº 08444.006019/2010-32 - Joelma Marisia Firmone Joaquim, até 26/03/2012

Processo Nº 08460.046977/2010-48 - Juan Alexis Garcia Pena, até 22/01/2012

Processo Nº 08460.048770/2010-16 - Aftab Pande, até 19/06/2011

Processo Nº 08460.048866/2010-76 - Carlos Felipe Restrepo Trujillo, até 13/01/2012

Processo Nº 08460.048873/2010-78 - Joaquim Francisco Van Dunem Dias, até 26/01/2012

Processo Nº 08460.048874/2010-12 - Gonzalo Martin de Borbon, até 06/01/2012

Processo Nº 08460.048878/2010-09 - Marvin Jose Miranda Lopez, até 19/01/2012

Processo Nº 08460.048899/2010-16 - Chico Francisco Faria, até 26/03/2012

Processo Nº 08460.048905/2010-35 - Erick Vazquez Bacallao, até 05/01/2012

Processo Nº 08460.051368/2010-19 - Maria Pereira Bandua, até 28/01/2012

Processo Nº 08460.051371/2010-24 - Tatiana Pereira da Silva Bandua, até 28/01/2012

Processo Nº 08460.052041/2010-56 - Carlos Mario Gonzalez Rodriguez, até 08/01/2012

Processo Nº 08460.052068/2010-49 - Carlos Alberto Cala Cala, até 11/01/2012

Processo Nº 08460.052079/2010-29 - Edivaldo Antonio Guaresma, até 07/01/2012

Processo Nº 08460.052657/2010-27 - Andres Alberto Camayo Zorrilla, até 13/01/2012

Processo Nº 08460.052659/2010-16 - Darleny Airinis Lopez Ferreira, até 13/01/2012

Processo Nº 08460.052660/2010-41 - Alvaro Jose Molina Castro, até 13/01/2012

Processo Nº 08460.052661/2010-95 - Carolina Gomes Dias Martins Ferreira, até 31/12/2011

Processo Nº 08460.052662/2010-30 - Aniello Angelo Avella, até 26/02/2012

Processo Nº 08460.052663/2010-84 - Julian Andres Munevar Cagigas, até 27/01/2012

Processo Nº 08495.005162/2010-10 - Juan David Caicedo Aristizabal, até 25/02/2012

Processo Nº 08495.005186/2010-61 - Leonardo Mejia Rincon, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005187/2010-13 - Monica Maria Machado Vargas, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005195/2010-51 - Jorge Manuel Rodrigues Tavares, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005207/2010-48 - Nury Audrey Nieto Garzon, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005209/2010-37 - Rafael Alberto Lopez Guarnizo, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005211/2010-14 - Julian Alfonso Sanabria, até 26/02/2012

Processo Nº 08495.005221/2010-41 - Alvaro Hernan Restrepo Victoria e Alvaro Jose Restrepo Rios, até 28/01/2012

Processo Nº 08495.005222/2010-96 - John Alexander Rodriguez Bustos, até 22/02/2012

Processo Nº 08495.005225/2010-20 - Paola Andrea Monsalve Bernal, até 22/02/2012

Processo Nº 08495.005251/2010-58 - Sara Tatiana Roldan Velasquez, até 20/01/2012

Processo Nº 08495.005268/2010-13 - Juan Pablo Florez Mera, até 26/02/2012

Processo Nº 08508.019491/2010-43 - Diana Maryuri Correa Castiblanco, até 04/02/2012

Processo Nº 08706.006351/2010-79 - Rosse Mary Falcon Antenucci, até 21/01/2012

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, alterado pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DIGES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, dos parcelamentos citados abaixo no período de dezembro de 2010, conforme tabela abaixo:

CNPJ	VALOR PARCELADO	NÚMERO DE PARCELAS
68668045/0001-72	27.907,20	10
49320799/0001-92	18.793,80	05
45198009/0001-97	19765,80	13

Encontra-se disponível na Internet, no endereço: www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

MAURICIO CESCHIN

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 244, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Altera a Resolução Normativa - RN n.º 117, de 30 de novembro de 2005, que dispõe, em especial, sobre a identificação de clientes, manutenção de registros e relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o inciso II do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Resolução Normativa - RN n.º 117, de 30 de novembro de 2005, a RN n.º 153, de 28 de maio de 2007, e a alínea "a" do inciso II do artigo 86 da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 18 de outubro de 2010, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação.

Art.1º Esta Resolução Normativa altera a RN n.º 117, de 30 de novembro de 2005, que dispõe, em especial, sobre a identificação de clientes, manutenção de registros e relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 2º A Resolução Normativa - RN n.º 117, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 9º-A Será permitida a guarda e disponibilização da documentação em meio eletrônico para fins de cadastros, registros e documentos gerados, transmitidos e/ou recebidos através do padrão TISS, nos termos da RN nº 153, de 29 de maio de 2007, e suas alterações posteriores."

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.256 de 14 de setembro de 2010, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 5650 de 03 de Dezembro de 2010, única e exclusivamente quanto ao Registro de Material de Uso Médico NACIONAL referente à empresa RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - 00.562.583/0001-44, PROCESSO 25351-718673/2010-36 publicada no Diário Oficial da União nº. 233 de 07 de Dezembro de 2010, Seção 1, página 75.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de janeiro de 2011

Nº 21 - O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria n.º 1.256 de 14 de Setembro de 2010, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com art. 61 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o art. 7º da Lei Nº- 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Empresa: VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 02.960.756/0001-08
Processo nº: 25351-061809/2008-14
Expediente Recurso nº: 586947/10-1
Expediente Indeferido n.º: 166803/10-0
Empresa: DMC EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 02.827.605/0001-86
Processo nº: 25351-465292/2010-12
Expediente Recurso nº: 726695/10-2
Expediente Indeferido n.º: 610208/10-5

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União n° 45, de 9 de março de 2009, Seção 1 Pag. 70 e Suplemento Pág. 48.

Onde se lê:

"RESOLUÇÃO - RE Nº 707, DE 5 DE MARÇO DE 2008"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO - RE Nº 707, DE 5 DE MARÇO DE 2009"

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 11 de janeiro de 2011

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AEROSUR-COMPANHIA BOLIVIANA DE TRANSPORTE AEREO PRIVADO S.A
25759.057554/2007-21 - AIS:074677/07-1 (060/07) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
AMERICAN AIRLINES INC
25759.092774/2007-00 - AIS:118651/07-5 (159/07) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA
25759.253501/2004-97 - AIS:365434/04-6 (218/04) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
25743.297128/2004-55 - AIS:417261/04-2 (010/04) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
25757.000027/2001-70 - AIS:030137/05-0 (015/01) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
ECOLAB QUIMICA
25752.000242/2002-00 - AIS:018816/05-6 (029/02) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
25759.429037/2006-88 - AIS:573967/06-5 (523/06) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
25759.073247/2003-64 - AIS:268951/03-1 9104/02) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
MICHELON LOGISTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
25759.142403/2007-78 - AIS:180813/07-3 (288/07) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
MINISTERIO DA EDUCACAO
25752.000157/2002-33 - AIS:041303/05-8 (011/02) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência
NORTEC QUÍMICA S.A
25752.000039/2004-97 - AIS:114094/05-9 (138/03) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
NYCOMED PHARMA LTDA.
25759.113871/2007-35 - AIS:145348/07-3 (191/07) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PHARMACIA BRASIL LTDA
25759.085665/2004-85 - AIS:169051/04-5 (270/02) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TAF LINHAS AÉREAS S/A
25762.146051/2007-71 - AIS:185472/07-1 (004/07) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TAF LINHAS AÉREAS S/A
25762.496035/2006-45 - AIS:664666/06-2 (004/05) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TRANSPALLET - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
25759.411434/2006-01 - AIS:550780/06-4 (678/06) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
TRANSPALLET - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
25759.292331/2007-17 - AIS:376518/07-1 (792/06 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
TRANSPALLET - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
25759.292302/2007-47 - AIS:376482/07-6 (790/06) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
TRANSPALLET - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
25759.411417/2006-66 - AIS:550757/06-0 (677/06) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
TRANSPALLET - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
25759.411397/2006-23 - AIS:550731/06-6 (676/06) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 8.206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo n.º 53500.017373/2009. Aprova a posteriori a transferência parcial do controle societário da empresa WDS Telecom Ltda ME, CNPJ nº 09.356.043/0001-89, prestadora de SCM, de Rodrigo Santolin Marchezi, CPF nº 085.347.817-10 para José Carlos Foli, CPF nº 910.409.907-97 e Edwilton de Batista, CPF nº 015.268.497-20. A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 8.331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo n.º 53500.033259/2008. Determina a remessa dos autos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, manifestando-se pela aprovação da operação, sem restrições.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 10 de dezembro de 2010

Nº 11.613 - Nº Processo nº 53575.000.547/2005 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Amapá, CNPJ/MF 05.965.421/0001-70, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no setor 15 do Plano Geral de Outorgas, contra a decisão proferida pelo Sr. Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização, por meio do Despacho de 31 de dezembro de 2007, à fl. 33 dos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto análise de óbice à atividade fiscalizatória, decidiu, em sua Reunião nº 585, realizada em 29 de outubro de 2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 486/2010-GCER, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010: a) conhecer do referido recurso para, no mérito, dar-lhe provimento total; b) determinar o arquivamento do presente processo, em virtude da ausência de prejuízo à fiscalização e somado aos princípios da proporcionalidade e da proporcionalidade, constantes do art. 38 da Lei nº 9.472/97, que se mostram adequados e suficientes para modificar o entendimento determinado pela SRF, de aplicação de multa.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 211, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001979/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA - RADCOM - Campo Grande/AL - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 212, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.008604/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL DE BARRA DA ESTIVA - ACRCBE - RADCOM - Barra da Estiva/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 213, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001984/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SEMEANDO VITORIA - RADCOM - Juazeiro/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.009691/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE JUSSARA - RADCOM - Jussara/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 215, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.008609/10. ASSOCIAÇÃO PIONEIRA AGUIABRANQUENSE DE RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO - RADCOM - Águia Branca/ES - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 216, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001987/10. ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA DE PRODUTORES RURAIS DE BREJETUBA - RADCOM - Brejetuba/ES - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 217, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.022196/09. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO CLARO E REGIAO - RADCOM - Carmo do Rio Claro/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 218, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.009658/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DE INIMUTABA - RADCOM - Inimutaba/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 220, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.008077/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARILAC - RADCOM - Marilac/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 221, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001452/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ABATIAENSE - RADCOM - Abatiá/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 222, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.009677/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA ALIANÇA FM - RADCOM - Aliança/PE - Canal 253. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 223, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.019665/10. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA GRUPO MANOEL MARCHETTI - RADCOM - Ibirama/SC - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 224, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.008644/10. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROGRESSO - RADCOM - Santa Lúcia/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 225, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.003893/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA TORRE DE PEDRA - RADCOM - Torre de Pedra/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO Nº 226, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.009684/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MATEIROS - RADCOM - Mateiros/TO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 227, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.008624/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA FAMÍLIA DE JATAÍ - RADCOM - Jataí/GO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 236, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000538/11. FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO - TV - Ouro Preto/MG - Canal 31 E. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000593/11. TELEVISÃO MIRANTE LTDA - RTV - Estreito/MA - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 240, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000595/11. RÁDIO MARCO ZERO LTDA - FM - Amapá/AP - Canal 224. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 241, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000596/11. ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Santa Cruz Cabrália/BA - Canal 248. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 243, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000597/11. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Natal/RN - Canal 22. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 164, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.027333/2010 - Expede autorização à MILLENNUM PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.358.607/0001-28, para executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, em âmbito interior, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de exploração do serviço o território nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 447 - Processo n.º 53000.013579/2008. Aplicar à Sociedade Mogiana de Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas de Lindóia/SP, a pena de multa no valor de R$ 771,29, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 448 - Processo n.º 53000.059496/2009. Aplicar à Rádio Eldorado Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R$ 1.972,04, por contrariar o disposto nos artigos 27, 31 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 449 - Processo n.º 53000.003826/2009. Aplicar à Fundação Educacional e Cultural Pedrense, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itápolis/SP, a pena de multa no valor de R$ 2.098,24, por contrariar o disposto nos artigos 38, alínea "e" e 71, § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações, artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 451 - Processo n.º 53000.009723/2009. Aplicar à Fundação Nelson Castilho, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiatuba/GO, a pena de multa no valor de R$ 1.156,93, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "j" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

Nº 455 - Processo n.º 53000.000506/2010. Aplicar à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Poté/MG, a pena de multa no valor de R$ 979,59, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 457 - Processo n.º 53000.005154/2010. Aplicar à Associação de Desenvolvimento, Artístico, Cultural e Social-Cidade, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de General Salgado/SP, a pena de multa no valor de R$ 1.197,28, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 18 da Lei nº 9.612/98.

Nº 459 - Processo n.º 53000.000895/2009. Aplicar à Rádio e TV Maira Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Porto Velho/RO, a pena de multa no valor de R$ 631,05, por contrariar o disposto nos artigos 31, 32 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 460 - Processo n.º 53000.038295/2008. Aplicar à Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ourém/PA, a pena de multa no valor de R$ 809,84, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 461 - Processo n.º 53000.042632/2008. Aplicar à Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Botelhos/MG, a pena de multa no valor de R$ 1.002,67, por contrariar o disposto no artigo 40, incisos XII, XV e XVI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 464 - Processo n.º 53000.057991/2009. Aplicar à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Rita/MA, a pena de multa no valor de R$ 2.821,22, por contrariar o disposto no artigo 28, item 2 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 467 - Processo n.º 53000.062140/2009. Aplicar à Rádio Comunitária Alagados FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mangueirinha/PR, a pena de multa no valor de R$ 979,59, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 468 - Processo n.º 53000.026331/2009. Aplicar à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Joinville/SC, a pena de multa no valor de R$ 1.881,44, por contrariar o disposto no artigo 13, parágrafo único do Decreto-lei nº 236/67.

Nº 469 - Processo n.º 53000.008551/2010. Aplicar à Organização Cultural e Ecológica de Missal, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Missal/PR, a pena de multa no valor de R$ 1.197,28, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 480 - Processo n.º 53000.004395/2009. Aplicar à Rádio e Televisão Record Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R$ 867,69, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 481 - Processo n.º 53000.051283/2009. Aplicar à TV Jangadeiro Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Canindé/CE, a pena de multa no valor de R$ 447,00, por contrariar o disposto nos artigos 27 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 483 - Processo n.º 53000.061602/2009. Aplicar à Prefeitura Municipal de Guarabira, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Guarabira/PB, a pena de multa no valor de R$ 1.419,87, por contrariar o disposto nos artigos 27, 31 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 484 - Processo n.º 53000.025543/2008. Aplicar à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis/SC, a pena de multa no valor de R$ 1.060,52, por contrariar o disposto no artigo 53 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 496 - Processo n.º 53000.051921/2008. Aplicar à Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Virginópolis/MG, a pena de multa no valor de R$ 820,37, por contrariar o disposto no artigo 40, caput e incisos XV e XXI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 498 - Processo n.º 53000.043172/2009. Aplicar à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Patrocínio/MG, a pena de multa no valor de R$ 1.832,68, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 19.3 da Norma Complementar nº 01/2004, artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98, artigo 6º da Portaria MC nº 26/96 e artigo 38, inciso II do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2011

Nº 67 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pelo inciso X, do artigo 1º, da Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001289/2003-96 resolve: I - Alterar o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Clayton Ferreira, outorga à empresa Caldas Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.053.597/0001-19, por meio da Resolução Autorizativa nº.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS.

244, de 18 de maio de 2004, localizada no rio Capivari, Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, de acordo com os seguintes marcos: (a) Início da montagem do canteiro de obras: até 1º de maio de 2011; (b) início das obras civis das estruturas: até 1º de junho de 2011; (c) desvio do rio - fase 1: até 1º de junho de 2011; (d) início da concretagem da casa de força: até 1º de julho de 2011; (e) desvio do rio - fase 2: até 1º de agosto de 2011; (f) início das obras da subestação e LT de interesse restrito: até 1º de outubro de 2011; (g) início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de janeiro de 2012; (h) obtenção da Licença de Operação: até 20 de abril de 2012; (i) início do enchimento do reservatório: até 28 de abril de 2012; (j) início da operação em teste da 1ª unidade geradora (UG): até 1º de maio de 2012; (l) início da operação em teste da 2ª UG: até 1º de junho de 2012; (m) início da operação comercial da 1ª UG: até 1º de junho de 2012; (n) início da operação comercial da 2ª UG: até 1º de julho de 2012.

Nº 68 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN n° 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.007050/2010-93, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da Eólica Verace X e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 28.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da empresa Verace Energia Eólica Ltda., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 69 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN n° 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.007051/2010-38, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da Eólica Verace IX e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da empresa Verace Energia Eólica Ltda., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos nºs 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, publicados no DOU. de 11/01/2011, Seção 1, página 68, onde lê-se "... Município de Porto Alegre..." leia-se, respectivamente, de acordo com a tabela abaixo:

Despacho	Eólica	Município
50	Rodeio Colorado	Bagé
51	Passo da Cruz	Pedras Altas
52	Arroio Maú	Pedras Altas
53	Santa Cecília	Pedras Altas
54	Pedras Altas	Pedras Altas
55	Chicolomã	Santo Antônio da Patrulha
56	Tuna	Pedras Altas

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2011

Nº 70 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002186/2010-15, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 1.300 kW, da PCH Feixos, localizada no Município de Amparo, Estado de São Paulo, de titularidade da Companhia Energética Salto do Lobo Ltda., autorizada nos termos da Resolução Autorizativa nº 2.323, de 16 de março de 2010, para início da operação comercial a partir do dia 12 de janeiro de 2011, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

Nº 71- O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007755/2007-13, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 1º de março de 2011, das unidades geradoras UG1 a UG8, de 21.000 kW cada, totalizando 168.000 kW de capacidade instalada, da UTE Maracanaú I, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº 4.091, de 29 de dezembro de 2010, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 29 de dezembro de 2009; o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 12 de novembro de 2010; e, o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, celebrado em 05 de janeiro de 2011, todos firmados entre a Maracanaú Geradora de Energia S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

Nº 72 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004858/2006-99, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 1º de março de 2011, das unidades geradoras UG01 a UG88, de 1.650 kW cada, totalizando 145.200 kW de capacidade instalada, da UTE Goiânia II, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº 129, de 16 de janeiro de 2009, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 11 de dezembro de 2008; o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 14 de janeiro de 2009; e, o Nono Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, celebrado em 05 de janeiro de 2011, todos firmados entre a Brentech Energia S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

Nº 73 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002076/2009-10, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 25.000 kW, da UTE Bevap, localizada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Bioenergética Vale do Paracatu S.A., autorizada por meio da Portaria MME nº 126, de 20 de agosto de 2009, para início da operação em teste a partir do dia 12 de janeiro de 2011; II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2011

Nº 74 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48500.007213/2010-38, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, até o limite de 2,58% da receita líquida, no período de 2011 a 2018, para captação de recursos junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS no valor de até R$85.309.930,84, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 2011

Nº 11 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0085787	AUTO POSTO SMC LTDA	09.387.108/0001-53	ITAPIRA	SP	48610.011733/2010-06
PR/MG0089247	AUTO POSTO PORTAL DO NORTE LTDA.	12.383.729/0001-73	BUENOPOLIS	MG	48610.017751/2010-93
PR/RS0089183	BZS COMBUSTÍVEIS LTDA.	12.109.884/0001-04	CAXIAS DO SUL	RS	48610.017625/2010-39
PR/RS0088466	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SELBACHENSE LTDA.	12.565.702/0001-00	SELBACH	RS	48610.016395/2010-91
PR/PR0087754	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	81.584.278/0049-08	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	48610.015024/2010-91
PR/MA0088049	DAMIÃO ALVES DE SOUSA	12.607.013/0001-02	ESPERANTINOPOLIS	MA	48610.016021/2010-75
PR/MT0088052	E. M. M. DE SOUZA	08.589.276/0002-40	NOVA MONTE VERDE	MT	48610.016373/2010-21
PR/AL0088207	NB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.081.895/0001-00	CORURIPE	AL	48610.015964/2010-81
PR/MA0088824	POSTO MARAVILHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	03.083.419/0002-23	SANTO ANTONIO DOS LOPES	MA	48610.016803/2010-12
PR/MA0087568	R. F. BORGES	09.359.034/0002-22	PEDRO DO ROSARIO	MA	48610.014664/2010-84
PR/RJ0088131	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0357-60	NITEROI	RJ	48610.015974/2010-16

Nº 12 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PB0027095	ALANA CORREIA DOS SANTOS	01.340.787/0001-01	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	PB	48610.009445/2002-73
BA0018739	A. M. ALMEIDA CARVALHO	02.002.455/0001-71	PEDRO ALEXANDRE	BA	48610.020049/2001-16
PR/RS0079192	ANCOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.418.490/0001-02	CAXIAS DO SUL	RS	48610.015917/2009-01
SP0219103	ANTONIO CANDIDO DA SILVA - POSTO DE GASOLINA	08.772.458/0001-70	PARAGUACU PAULISTA	SP	48610.013130/2007-35
RJ0030770	AUTO MANGAS VOLKS LTDA	31.170.319/0001-99	PETROPOLIS	RJ	48610.001492/2003-51
SC0011385	AUTO POSTO BOM JESUS LTDA	82.745.233/0001-88	MAFRA	SC	48610.012566/2001-11
SP0177241	AUTO POSTO ESMERALDAS LTDA.	57.687.949/0001-29	ATIBAIA	SP	48610.010016/2004-19
MG0010990	AUTO POSTO RAFAELLA LTDA.	01.462.710/0001-04	MATIAS BARBOSA	MG	48610.007251/2000-71
CE0020649	A.W.B. DE OLIVEIRA	01.977.013/0001-88	IGUATU	CE	48610.001822/2002-26
MG0028233	BURITI AUTO POSTO DE UBERLANDIA LTDA	02.595.698/0001-60	UBERLANDIA	MG	48610.012342/2002-91
PR/MA0062142	C R BEZERRA MENDANHA - COMBUSTÍVEL	10.354.886/0001-25	PEDRO DO ROSARIO	MA	48610.011987/2008-00
RS0004916	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CORNELLI LTDA	97.664.692/0001-04	SELBACH	RS	48610.003601/2001-11
RS0029727	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SCORSATTO LTDA.	94.466.430/0002-28	PASSO FUNDO	RS	48600.003509/2002-41

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AM0186201	I B K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	05.440.733/0003-22	ITACOATIARA	AM	48610.003237/2005-11
SP0163723	JAMIL DIB HUSSEIN	01.271.219/0001-98	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.009263/2003-83
RS0197405	JOÃO CARLOS VONTOBEL	07.417.010/0001-76	PORTO ALEGRE	RS	48600.001389/2006-71
AL0166889	JOSÉ RODRIGUES COMBUSTÍVEIS	05.903.035/0001-54	CORURIPE	AL	48610.000376/2004-11
SP0214077	MONÇÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	05.404.609/0001-40	TAUBATE	SP	48610.008343/2007-45
PR0010850	NODARI, NODARI & CIA LTDA	81.903.833/0001-64	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	48610.010244/2001-38
RO0218814	PB COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP	09.020.667/0001-20	VILHENA	RO	48610.012921/2007-48
SP0196676	POSTO ASTURIAS MR LTDA.	07.532.949/0001-81	PIRACICABA	SP	48610.003912/2006-85
SP0029140	POSTO DAS PALMEIRAS DE PEDERNEIRAS LTDA	04.956.024/0001-70	PEDERNEIRAS	SP	48610.013077/2002-68
PR0019651	POSTO DE SERVIÇOS AZTECA LTDA	77.088.474/0006-76	FOZ DO IGUACU	PR	48610.000161/2002-11
SC0028863	POSTO JG LTDA.	05.129.461/0001-82	JOINVILLE	SC	48600.003010/2002-34
MG0010227	POSTO NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA	19.078.534/0001-69	PARACATU	MG	48610.010232/2001-11
MA0165329	POSTO PARATI LTDA	05.893.493/0001-50	IMPERATRIZ	MA	48610.010969/2003-98
MT0007208	POSTO RIO DO OURO LTDA	24.688.210/0001-82	NOVA MONTE VERDE	MT	48610.005316/2001-25
ES0191175	POSTO UNIVERSAL BARRA DE SÃO FRANCISCO LTDA.	07.588.249/0001-09	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES	48610.008956/2005-11
PR0168116	TRANSTOALDO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	03.961.425/0001-55	PINHAIS	PR	48600.000724/2004-52
PR0184143	V. A MARTINS & A. MARTINS LTDA.	06.267.039/0001-56	SAO CARLOS DO IVAI	PR	48610.001769/2005-14
PR0204056	ZM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.282.895/0001-06	ORTIGUEIRA	PR	48610.011769/2006-11

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.008914/2010-47 e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A - TAG, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, autorizada a construir o Ponto de Entrega Carmópolis II, com vazão máxima de 660.000 m³/dia de gás natural, interligado ao km 61,3 do Gasoduto Itaporanga - Carmópolis, no Município de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 16 de setembro de 2013, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Instalação Nº 305/2010, de 16 de setembro de 2010, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, do Estado de Sergipe.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.002724/2008-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - Transpetro, autorizado a operar a modernização do Ponto de Entrega de Mossoró, com vazão máxima de 300.000 Nm³/dia de Gás Natural, situado no Km 118+850 do Gasoduto Guamaré-Pecém (GASFOR), no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 15 de outubro de 2012, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Operação n.º 2010-036615/TEC/RLO-0208, emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta autorização substitui a Autorização n° 40, de 21 de janeiro de 2010, publicada no DOU n° 15, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.008902/2006-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Adonai Química S/A, CNPJ: 02.703.755/0003-40, autorizada a operar as instalações, abaixo relacionadas, em seu Terminal Aquaviário localizado na Ilha Barnabé, Município de Santos, Estado de São Paulo:

a)09 (nove) tanques na Bacia 2 para a movimentação e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis das classes I a III, incluindo derivados de petróleo, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol, cujas características estão descritas nas tabelas a seguir;

Tanque (TAG)	Dimensões		Capacidade tabelada (m³)	N° do Certificado de arqueação	Validade do Certificado
	Diâmetro Interno Médio (m)	Altura Útil (m)			
02-1202	9,491	18,27	1.295,584	0.005.151	09/06/2020
02-1501	10,488	18,27	1.581,444	0.005.152	09/06/2020
02-1502	10,487	18,28	1.583,474	0.005.153	10/06/2020
02-1503	10,488	18,27	1.579,970	0.005.154	11/06/2020
02-1504	10,485	18,27	1.581,179	0.005.155	09/06/2020
02-1505	10,487	18,27	1.583,483	0.005.156	15/06/2020
02-1506	10,487	18,29	1.581,500	0.005.157	16/06/2020
02-1507	10,483	18,27	1.581,635	0.005.158	17/06/2020
02-1508	10,486	18,27	1.581,000	0.005.159	08/06/2020

b)e 2 (duas) plataformas (plataforma 5 e plataforma 6) para carga e descarga de caminhões-tanque.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 7 de abril de 2011, conforme validade constante da Licença de Operação a Título Precário nº 18000705, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, em 7 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta autorização substitui a Autorização n°584 de 27/09/2010, publicada no DOU n°186, de 28/09/2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2011

Fase de Disponibilidade

No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)

861.235/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.240/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.242/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.243/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.251/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.260/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.261/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e desclassificada a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. e INABILITADOS os proponentes:

861.262/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

861.269/2004- HABILITADOS os proponentes: prioritária a proposta apresentada por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e classificada em segundo lugar a proposta apresentada por GOIÂNIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2011

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

848.103/2009-FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA -Alvará N°8.623/2009

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

848.253/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°459/10

848.254/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°458/10

848.255/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°457/10

848.256/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°456/10

848.257/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°455/10

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

848.258/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°454/10
848.259/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°453/10
848.260/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°452/10
848.261/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°451/10
848.262/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°450/10
848.370/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°460/10
848.371/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°461/10
848.372/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°462/10
848.373/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°463/10
848.374/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°464/10
848.375/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI N°465/10
848.531/2007-FLAVIO ANTONIO DE LARA ANDRADE-AI N°514/10
848.181/2008-WILSON SILVA JUNIOR-AI N°512/10
848.201/2008-MINERAÇÃO APODI LTDA.-AI N°511/10
848.206/2008-JOAQUIM DA FONSECA PARROLAS NETO-AI N°513/10
848.208/2008-LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LTDA-AI N°510/10

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 174/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
886.323/2008-MILENA VIEIRA FREIRE- Publicado DOU de Relação 159/2009; pg 146; D.O.U de 02.12.2009.
Fase de Requerimento de Pesquisa
Retificação de despacho(1386)
886.001/2007-JOSÉ FERREIRA SANTIAGO - Publicado DOU de 11/06/2010, Relação n° 84, Seção I, pág. 70- Onde se lê: "Prorroga Prazo de Cumprimento de Exigência." Leia - se " Determina Cumprimento de Exigência".

RELAÇÃO Nº 176/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
886.139/2008-ANTÔNIO GOMES DA COSTA-OF. N°3.159/2010 - SUP/DNPM/RO-AC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
886.228/2008-VALENTIM MANDUCA PACIOS-OF. N°3.202/2010 - SUP/DNPM/RO-AC
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.074/2010-VALENTIM MANDUCA PACIOS- Cessionário:Vanderlei Noetzold- CPF ou CNPJ 341.066.002-00- Alvará n°15.561/2010
886.291/2010-FRANCISCO DAS CHAGAS DIONIZIO LIMA- Cessionário:N³ BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.032.727/0001-30- Alvará n°12.275/2010
886.292/2010-FRANCISCO DAS CHAGAS DIONIZIO LIMA- Cessionário:N³ BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.032.727/0001-30- Alvará n°12.276/2010
886.293/2010-RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA-Cessionário:N³ BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.032.727/0001-30- Alvará n°12.277/2010
886.294/2010-RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA-Cessionário:N³ BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.032.727/0001-30- Alvará n°12.278/2010
886.295/2010-RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA-Cessionário:N³ BRASIL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.032.727/0001-30- Alvará n°12.279/2010
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
886.565/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA -Alvará N°6057/2009; publicado no Diario da União de 27 de maio.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
886.239/2006-RIO MADEIRA COM. IMP E EXP DE MINERIOS LTDA
886.098/2007-ENGESONDA - ENGENHARIA DE MINAS E SONDAGENS LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento Auto de Infração Advertência/ prazo 30 dias(1077)
886.013/1999-ÁGUAS E MINERAIS DA AMAZÔNIA LTDA.- AI N° 694/2010 - SUP/DNPM/RO-AC - Autuado por ter infrigido o art. 66, combinado com inciso II, do art. 100

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 (*)

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 21 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto n. 6.812, de 03 de abril de 2009 e pelo inciso II, do art.122, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº20, de 08 de abril de 2009; e

Considerando os termos e exposições do Processo de nº 54170.008821/2003-12 referente à regularização fundiária do território da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejo dos Crioulos/MG, resolve:

Art.1º Referendar o constante da Portaria/INCRA/P/Nº 694, de 10 de dezembro de 2010, que julgou, ad referendum do Conselho Diretor, improcedentes os recursos apresentados pelos senhores Albino José da Fonseca e SM, Aquiles Diniz, Miguel Véo Filho e SM, Raul Ardito Lelário, todos constantes dos autos do processo administrativo 54170.008821/2003-12.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART
Presidente do Conselho

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 4, Seção 1, de 6-1-11, pág. 56, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54170.002913/98-24, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Concessão de Uso nº DF001200000042, em nome do beneficiário José Geraldo Pereira Valadares, referente ao lote rural n° 34, do Projeto de Assentamento Paraíso, situado no Município de Unaí/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RIBEIRO DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÃO

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 37, de 13 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 242, de 19 de dezembro de 2005, Seção I, página 75, que reconheceu a Resex Riozinho da Liberdade, municípios de Cruzeiro de Sul, Mal. Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá/AC, onde se lê:... visando atender 350 (trezentas e cinquenta) famílias "... leia-se: "... visando atender 426 (quatrocentas e vinte e seis) famílias...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº79, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU nº. 238 de 11/12/1998, Seção I, página 37, que criou o Projeto de Assentamento PA PEDRA PRETA, Código SIPRA CE0235000, localizado no município de Uruoca, no Estado Ceará, onde se lê "... 1004,9400ha (Um mil e quatro hectares, noventa e quatro ares)"; leia-se: "980,7661ha (Novecentos e oitenta hectares, setenta e seis ares e sessenta e um centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2009 e Portaria/INCRA/P/Nº333, de 25 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de realocar os assentados do PA Jambeiro atingidos pelo represamento resultante da construção da Usina Hidrelétrica Batalha , que abrange o município de Paracatu, Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO, com área de 701,2022 ha (setecentos e um hectares, vinte ares e vinte e dois centiares), localizado no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, adquirido por Furnas Centrais Elétricas S/A, por meio de escritura pública, lavrada em 17 de setembro de 2010, e doado ao INCRA;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR-06/Nº54170.005533/2010-35 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO já haver Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão competente, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO, com área de 701,2022 ha (setecentos e um hectares, vinte ares e vinte e dois centiares) , localizada nos Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais, que prevê a criação de 16 (dezesseis) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA SÃO CRISTÓVÃO, Código SIPRA MG0466000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento;

MELCHIOR AUGUSTO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 132, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU em 09 de abril de 2009; e

Considerando o processo nº 54390.000830/2010-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado Executivo do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, conforme minuta acostada às folhas 03 a 12, do aludido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Consulta Pública

Proposta de texto de Portaria que estabelece os critérios de comercialização dos produtos tintas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.° 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3° da Lei n.° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.° 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, proposta de texto da Portaria Definitiva que estabelece critérios de comercialização do produto tintas.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro- Dimel
Divisão de Mercadorias Pré-Medidos - Dimep
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Vila Operária - CEP 25250-020 - Xerém/Duque de Caxias- RJ, ou
- E-mail: dimep@inmetro.gov.br

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, e a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 38 do Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que determina o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de edição das normas técnicas nele referidas, para que todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário, para utilização no País, sejam fabricados acessíveis e estejam disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro n.° 168, de 05 de junho de 2008, que estabelece os requisitos de inspeção de segurança da adaptação de acessibilidade destes veículos;

Considerando a Portaria Inmetro n.° 152, de 28 de maio de 2009, que aprovou o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros;

Considerando a Portaria Inmetro n.° 364, de 17 de setembro de 2010, que estabelece os requisitos para as adaptações de acessibilidade dos veículos de características rodoviárias que trafegam em vias urbanas, utilizados no serviço seletivo para transporte coletivo de passageiros, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória dos veículos acessíveis de características rodoviárias que trafegam em vias urbanas, utilizados no serviço seletivo para transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Estabelecer que, a partir de 1º de junho de 2011, os veículos supracitados deverão ser certificados por Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) acreditado pelo Inmetro, de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.° 152/2009, complementados pelos requisitos de comunicação visual e de segurança asseverados no artigo 2° da Portaria Inmetro n.° 364/2010.

Parágrafo Único. No Selo de Identificação da Conformidade deverá constar a seguinte expressão: "VEÍCULO SELETIVO ACESSÍVEL PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (FABRICAÇÃO)".

Art. 3º Determinar que as infrações aos dispositivos desta Portaria, sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único. A fiscalização, a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação, observará o prazo estabelecido no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2010, em Manaus/AM, aprovou a seguinte Resolução: N.º 344/10 - Art. 1° APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ALPHA MOTION INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 229/2010-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUPORTE ELÁSTICO PARA CAMA, ARTEFATOS DE ESPUMA e MOLA METÁLICA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e demais condições que estabelece.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS

DESPACHOS DE 1º A 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Ata Nº 228/2010

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/094882-0 Companhia Imobiliaria De Brasilia - Terracap, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/094045-5 Viaçao Passaro Verde S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/092631-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/092632-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/092633-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/092634-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093152-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093908-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093909-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093910-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093911-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093912-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/093913-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/094524-4 Caixa Economica Federal, 10/094525-2 Caixa Economica Federal, 10/094526-0 Caixa Economica Federal, 10/094527-9 Caixa Economica Federal, 10/094909-6 Caixa Economica Federal, 10/094910-0 Caixa Economica Federal, 10/094911-8 Caixa Economica Federal, 10/095846-0 Caixa Economica Federal, 10/095847-8 Caixa Economica Federal, 10/096110-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/096459-1 Caixa Economica Federal, 10/096460-5 Caixa Economica Federal, 10/096461-3 Caixa Economica Federal, 10/096462-1 Caixa Economica Federal, 10/096463-0 Caixa Economica Federal, 10/096464-8 Caixa Economica Federal, 10/099581-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/099595-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 10/099596-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/094265-2 Companhia Do Metropolitano Do Distrito Federal - Metro -Df, 10/097541-0 Empresa Brasil De Comunicação S.A - Ebc, 10/097542-9 Empresa Brasil De Comunicação S.A - Ebc, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PUBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/094126-5 Bndes Participações S/A - Bndespar, 10/094127-3 Bndes Participações S/A - Bndespar, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/093525-7 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/097758-8 Brb - Banco De Brasilia S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/093195-2 Banco Do Brasil S.A, 10/093196-0 Banco Do Brasil S.A, 10/093197-9 Banco Do Brasil S.A, 10/093198-7 Banco Do Brasil S.A, 10/093199-5 Banco Do Brasil S.A, 10/093200-2 Banco Do Brasil S.A, 10/093201-0 Banco Do Brasil S.A, 10/093202-9 Banco Do Brasil S.A, 10/093203-7 Banco Do Brasil S.A, 10/093204-5 Banco Do Brasil S.A, 10/093205-3 Banco Do Brasil S.A, 10/093206-1 Banco Do Brasil S.A, 10/094618-6 Brb - Banco De Brasilia S/A, 10/098456-8 Banco Do Brasil S.A, 10/098457-6 Banco Do Brasil S.A, 10/098458-4 Banco Do Brasil S.A, 10/098459-2 Banco Do Brasil S.A, 10/098460-6 Banco Do Brasil S.A, 10/098469-0 Banco Do Brasil S.A, 10/098470-3 Banco Do Brasil S.A, 10/098471-1 Banco Do Brasil S.A, 10/098472-0 Banco Do Brasil S.A, 10/098473-8 Banco Do Brasil S.A, 10/098474-6 Banco Do Brasil S.A, 10/098475-4 Banco Do Brasil S.A, 10/098476-2 Banco Do Brasil S.A, 10/098477-0 Banco Do Brasil S.A, 10/098478-9 Banco Do Brasil S.A, 10/098479-7 Banco Do Brasil S.A, 10/098480-0 Banco Do Brasil S.A, 10/098481-9 Banco Do Brasil S.A, 10/098482-7 Banco Do Brasil S.A, 10/098483-5 Banco Do Brasil S.A, 10/098484-3 Banco Do Brasil S.A, 10/098662-5 Banco Do Brasil S.A, 10/098663-3 Banco Do Brasil S.A, 10/098664-1 Banco Do Brasil S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/095969-5 Centrais De Abastecimento Do Distrito Federal, 10/095970-9 Centrais De Abastecimento Do Distrito Federal Ceasa/Df, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/093703-9 Banco Do Brasil S.A, 10/093704-7 Banco Do Brasil S.A, 10/093705-5 Banco Do Brasil S.A, 10/093706-3 Banco Do Brasil S.A, 10/093707-1 Banco Do Brasil S.A, 10/093708-0 Banco Do Brasil S.A, 10/093709-8 Banco Do Brasil S.A, 10/093710-1 Banco Do Brasil S.A, 10/093711-0 Banco Do Brasil S.A, 10/093712-8 Banco Do Brasil S.A, 10/093713-6 Banco Do Brasil S.A, 10/093714-4 Banco Do Brasil S.A, 10/093715-2 Banco Do Brasil S.A, 10/093716-0 Banco Do Brasil S.A, 10/093717-9 Banco Do Brasil S.A, 10/093718-7 Banco Do Brasil S.A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/083085-4 Ampla Participações E Investimentos S/A, 10/091876-0 Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais C. P. R. M., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/083088-9 Medical Line Participações E Investimentos S.A, 10/093668-7 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 10/094225-3 Ampla Participações E Investimentos S/A, 10/094226-1 Ampla Participações E Investimentos S/A, 10/096644-6 Dan-Hebert S/A Construtora E Incorporadora, 10/097772-3 Espaco Y Engenharia Empreendimentos S/A, 10/098115-1 B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 10/098431-2 Medical Line Participações E Investimentos S.A, 10/098432-0 Ampla Participações E Investimentos S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/082774-8 Investi Investimentos Imobiliarios S.A, 10/091320-2 Brilasa Britagem E Laminacao De Rochas S/A, 10/092315-1 Banco Santander (Brasil) S.A, 10/092316-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 10/093087-5 Empreendimentos Pague Menos S.A, 10/093239-8 Tam Taxi Aereo Marilia S/A, 10/093240-1 Tam Taxi Aereo Marilia S/A, 10/094639-9 Banco Bradesco S.A., 10/094784-0 Banco Bradesco S/A, 10/094890-1 M Dias S.A Industria E Comercio De Alimentos, 10/094912-6 Capricórnio S/A, 10/095156-2 Companhia De Marcas, 10/095405-7 Bull Ltda, 10/095638-6 Diagnosticos Da America S.A., 10/095639-4 Diagnosticos Da America S.A., 10/096007-3 Transmissora Alianca De Energia Eletrica S/A, 10/096397-8 Editora Abril Ltda, 10/096398-6 Editora Abril Ltda, 10/096399-4 Fibria Celulose S.A, 10/096400-1 Fibria Celulose S.A, 10/096401-0 Fibria Celulose S.A, 10/096402-8 Fibria Celulose S.A, 10/096403-6 Fibria Celulose S.A, 10/096874-0 Diagnosticos Da America S.A., 10/098452-5 Marcos Koenigkan Consultoria Imobiliaria S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/073340-9 Marcos Koenigkan Consultoria Imobiliaria S/A, 10/092421-2 Brasil Telecom S/A, 10/093986-4 Americel S/A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/093665-2 B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 10/093666-0 B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 10/093667-9 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 10/093669-5 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 10/093686-5 B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 10/093687-3 B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil, 10/093688-1 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, 10/093689-0 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, 10/093690-3 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, 10/093691-1 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, PROCURACAO: 10/094125-7 Bndes Participaçoes S/A - Bndespar, 10/095157-0 Companhia De Marcas, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/097226-8 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 10/097227-6 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, PROCURACAO: 10/097777-4 B. B. Corretora De Seguros E Administradora De Bens S/A, 10/097779-0 B B Administradora De Cartões De Crédito S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/090974-4 Laboratório Sabin De Análises Clínicas Ltda, 10/096716-7 Nova Investimentos Imobiliarios Ltda, ALTERACAO: 10/093608-3 Mb Engenharia Spe 071 S.A, 10/093795-0 Ok Benfica Companhia Nacional De Pneus, 10/098117-8 Nossa Caixa S.A Administradora De Cartoes De Credito, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 10/093209-6 Alioth Transporte Urbano S/A, 10/093210-0 Belatrix Transporte Urbano S/A, 10/093211-8 Sirius Transporte Urbano S/A, 10/093212-6 Pollux Transporte Urbano S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/081466-2 Companhia Brasileira De Engenharia, Participações E Negócios - Cobrapar, 10/092814-5 Parque Cidade Incorporaçoes S/A, 10/097152-0 Ca2 L20 - Incorporadora S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/005377-7 Omega Empreendimentos E Participaçoes S/A, 10/081908-7 Corumbá Concessões S.A., 10/087863-6 City Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/090747-4 Cruzeiro Combustíveis E Serviços S/A, 10/092290-2 True Access Consulting S/A, 10/092673-8 Hospital Santa Luzia S/A, 10/093063-8 Uniao Desenvolvimento Imobiliario S/A, 10/093069-7 Hospital Do Coraçao Do Brasil S/A, 10/093148-0 Cartão Brb S/A, 10/093655-5 Gw Brasília Comunicação S/A, 10/093674-1 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093694-6 Bb Aliança Rev Participaçoes S.A, 10/093695-4 Bb Administradora De Consorcios S.A., 10/093697-0 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093698-9 Bb Aliança Rev Participaçoes S.A, 10/093739-0 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 10/093777-2 S/A Correio Braziliense, 10/093925-2 Linha Verde Transmissora De Energia S.A, 10/094308-0 Hospital Santa Helena S/A, 10/094482-5 Diários Associados Press S.A, 10/094529-5 Bs Participaçoes Ltda, 10/094588-0 Sig Sul Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/094590-2 Ricasa Empreendimentos E Participaçoes S/A, 10/094860-0 Oriente Do Brasil Cultural S.A, 10/095151-1 Omega Empreendimentos E Participaçoes S/A, 10/095279-8 Duarte & Duarte Incorporadora S/A, 10/095990-3 Ceb Distribuição S.A., 10/096077-4 Pier 21 Cultura E Lazer S/A, 10/096137-1 Clm Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/096360-9 Jacaranda Empreendimentos Imobiliarios S/A Spe, 10/096715-9 Nova Investimentos Imobiliarios S/A, 10/096863-5 Estoril Participações S.A, 10/096974-7 Districon Participaçoes S/A, 10/097230-6 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/097231-4 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/097240-3 Distribuidora Brasília De Veiculos S/A, 10/097241-1 Distribuidora Brasília De Veiculos S/A, 10/097242-0 Distribuidora Brasília De Veiculos S/A, 10/097528-3 Santa Luzia Participações S/A, 10/097539-9 Emarki Engenharia S/A, 10/097552-6 Soberana Investimentos E Participações S.A, 10/097553-4 Soberana Investimentos E Participações S.A, 10/097554-2 Soberana Investimentos E Participações S.A, 10/097633-6 Iocident Investimentos Imobiliarios Spe S/A, 10/097684-0 Novatech Serviços E Sistemas S/A, 10/097726-0 Flamingo Combustiveis E Lubrificantes S/A, 10/097727-8 Flamingo Hoteis E Turismo S/A, 10/097728-6 Vitória Participações E Investimentos S.A, 10/098171-2 Caixa Consórcios S/A Administradora De Consórcios, 10/098253-0 Basevi Construções S/A, 10/098683-8 Drogaria Rosário S/A, 10/098687-0 Investidores E Participaçoes Sa, 10/098688-9 Mirante Participaçoes S/A, 10/098786-9 Santa Luzia Participações S/A, 10/099060-6 Ceb Distribuição S.A., 10/099885-2 Jcvg Participações S/A, 10/099886-0 Jcvg Participaçoes S.A., 10/099887-9 Jcvg Participaçoes S.A., 10/099889-5 Jcgontijo Topázio Empreendimentos Imobiliários S/A, 10/099890-9 Jcgontijo Topázio Empreendimentos Imobiliários S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/082859-0 Kdv Incorporaçao S.A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/086162-8 Att/Ps Informática S.A., 10/087100-3 Rbs Participaçoes S.A, 10/091248-6 Mills Estruturas E Serviços De Engenharia S/A, 10/091249-4 Mills Estruturas E Serviços De Engenharia S/A, 10/091371-7 Oas Empreendimentos S/A, 10/091375-0 Oas Empreendimentos S/A, 10/091376-8 Oas Empreendimentos S/A, 10/091377-6 Oas Empreendimentos S/A,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10/091378-4 Oas Empreendimentos S/A, 10/091379-2 Oas Empreendimentos S/A, 10/091380-6 Oas Empreendimentos S/A, 10/091381-4 Oas Empreendimentos S/A, 10/091400-4 Confidence Corretora De Cambio Sa, 10/093066-2 Transit Do Brasil S/A, 10/093075-1 Att/Ps Informatica S.A., 10/093076-0 Att/Ps Informatica S.A., 10/093078-6 Att/Ps Informatica S.A., 10/093079-4 Att/Ps Informatica S.A., 10/093136-7 Anhanguera Educacional Ltda, 10/093137-5 Anhanguera Educacional Ltda, 10/093524-9 Direcional Engenharia S.A., 10/093987-2 Rbs Participaçoes S.A, 10/094673-9 Puras Do Brasil Sociedade Anonima, 10/094686-0 Engesoftware Tecnologia S/A, 10/094780-8 Artmed Editora S/A, 10/095150-3 Omega Empreendimentos E Participaçoes S/A, 10/095158-9 Clinica Madel S/A, 10/095179-1 Oas Empreendimentos S/A, 10/095180-5 Oas Empreendimentos S/A, 10/095181-3 Oas Empreendimentos S/A, 10/095182-1 Oas Empreendimentos S/A, 10/095240-2 Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A, 10/096037-5 Editora Abril S/A, 10/096038-3 Editora Abril S/A, 10/097683-2 Novatech Serviços E Sistemas S/A, 10/099008-8 Engesoftware Tecnologia S/A, 10/099075-4 Arcelormittal Brasil S/A, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 10/094930-4 Doux Frangosul S/A Avicula Industrial, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/093362-9 Bancorbras Empreendimentos E Partipacoes S/A, 10/093422-6 S/A Correio Braziliense, 10/093951-1 Norte Energia S/A, 10/094033-1 Distribuidora Brasília De Veiculos S/A, 10/095577-0 Ceb Participacoes S.A Cebpar, 10/096873-2 Oriente Do Brasil Cultural S.A., 10/096972-0 Drogaria Rosario S.A., 10/097594-1 14 Brasil Telecom Celular S/A, 10/097994-7 S/A Correio Braziliense, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/091408-0 Estaçao Transmissora De Energia S.A., 10/092291-0 True Access Consulting S/A, 10/092897-8 Energetica Corumbá Iii S.A, 10/093064-6 Uniao Desenvolvimento Imobiliario S/A, 10/093317-3 True Access Consulting S/A, 10/093656-3 Gw Brasília Comunicação S/A, 10/093738-1 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 10/093927-9 Rio Branco Transmissora De Energia S.A, 10/093928-7 Rio Branco Transmissora De Energia S.A, 10/093929-5 Amapari Energia S/A, 10/094319-5 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/094776-0 Cartão Brb S/A, 10/094777-8 Cartão Brb S/A, 10/095991-1 Companhia Bancorbras De Administracao E Negocios, 10/095992-0 Bancorbras Empreendimentos E Partipacoes S/A, 10/096690-0 Rio Verde Energia S/A, 10/096754-0 Oriente Investimentos S/A, 10/097216-0 Cartão Brb S/A, 10/098183-6 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 10/098929-2 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 10/094221-0 Cartão Brb S/A, 10/098465-7 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, 10/098466-5 Brb Administradora E Corretora De Seguros S/A, PROCURACAO: 10/087101-1 Rbs Participaçoes Ltda, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/088497-0 Canova Medeiros Engenharia S/A, 10/092771-8 Canova Medeiros Engenharia S/A, 10/093290-8 Companhia Brasileira De Engenharia, Participações E Negócios - Cobrapar, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/093298-3 Kdv Incorporaçao S.A, PROCURACAO: 10/093500-1 Tuper - Distribuidora De Autopeças S.A, 10/093501-0 Tuper Distribuidora Soluçoes Construtivas S.A, 10/093502-8 Tuper Distribuidora De Produtos Metalurgicos S.A, 10/093503-6 Tuper Soluçoes Construtivas S.A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/093504-4 Drogaria Rosario S.A, 10/093505-2 Drogaria Rosario S.A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/093661-0 Bb Administradora De Consorcios S.A., 10/093662-8 Bb Administradora De Consorcios S.A., 10/093663-6 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 10/093664-4 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 10/093670-9 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093671-7 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093672-5 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093673-3 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093675-0 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093676-8 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093677-6 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093678-4 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093679-2 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093680-6 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093681-4 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093682-2 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093683-0 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093684-9 Bb Administradora De Consorcios S.A., 10/093685-7 Bb Administradora De Consorcios S.A., 10/093692-0 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 10/093693-8 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 10/093699-7 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093700-4 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/093701-2 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/093702-0 Bb Aliança Participaçoes S.A, PROCURACAO: 10/094674-7 Puras Do Brasil Sociedade Anonima, 10/095322-0 Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A, 10/095912-1 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/096743-4 Kdv Incorporaçao S.A, 10/096744-2 Companhia Brasileira De Engenharia, Participações E Negócios - Cobrapar, 10/097224-1 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/097225-0 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/097228-4 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/097229-2 Bb Aliança Participaçoes S.A, PROCURACAO: 10/097776-6 Bb Aliança Participaçoes S.A, 10/097778-2 Bb Seguros Participaçoes S.A, 10/098173-9 Caixa Consórcios S/A Administradora De Consórcios, 10/098778-8 Innovix Serviços, Comércio E Participações S.A., 10/099076-2 Arcelormittal Brasil S/A, 10/099888-7 Jcvg Participaçoes S*A, 10/099891-7 Jcgantijo Topazio Empreendimentos Imobiliarios S/A, 10/099892-5 Jcgantijo Topazio Empreendimentos Imobiliarios S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/062549-5 Nca Salao De Beleza E Cosmeticos Ltda, 10/062561-4 Forneria Fogarollo & Pizzaria Ltda, 10/062563-0 J & A Pamonharia Ltda, 10/062567-3 Engmais Construtora E Incorporadora Ltda, 10/062570-3 Laboratorio Ideal De Analises Clinicas Ltda, 10/062572-0 Açougue E Mercearia Paraiso Ltda, 10/062574-6 Dab Eletronica E Informatica Ltda, 10/077394-0 Oasis Ii Incorporaçoes Ltda., 10/079151-4 L & G Comercio De Bolos Ltda, 10/082714-4 Construir Materiais De Construçao Ltda, 10/082738-1 Peixoto Serviços De Despachante Ltda, 10/082757-8 Oliveira Locaçao De Veiculos Ltda, 10/082998-8 Marques & Dourado Restaurante Ltda, 10/083017-0 Br&P Mercantil Serviços Financeiros Dtvm Corretora De Titutos E Valores Mobiliarios Ltda, 10/084104-0 Jg Cabeleireiros E Cosmeticos Ltda, 10/084283-6 Impeto Consultoria E Treinamento Ltda, 10/084337-9 Incorporadora Vieira Ltda, 10/084433-2 Lifemedic Comercio De Materiais Hospitalares E Faturamento De Contas Medicas Ltda, 10/084778-1 La Empreendimentos E Participaçoes Imobiliarias Ltda, 10/085726-4 Equity Serviços De Gestao Patrimonial Integrada Ltda, 10/085885-6 Restaurante Emporio Do Sabor Ltda, 10/086138-5 Novib Investimentos Imobiliários Ltda, 10/086470-8 Ouro Vermelho Comercio De Madeiras Ltda, 10/086551-8 V12 Service I Serviços De Locaçao E Comercio De Veiculos Ltda, 10/086829-0 Jorge & Stela Representações Comerciais Ltda, 10/086940-8 Serras Do Lago Empreendimentos Serviços Imobiliarios E Participações Ltda Me, 10/086969-6 Gasol Metal Serviços De Montagens Tecnicas Ltda, 10/087103-8 Barreto'S Centro Educacional Sete Estrelas Ltda, 10/087116-0 M S Serviços De Vistorias Veiculares Ltda., 10/087142-9 K E F Ferragens Ltda, 10/087322-7 Jeronimo Perdomo Soarez, 10/087368-5 Santos & Staben Locação De Equipamentos Ltda, 10/087514-9 Retis Redes Ti E Segurança Ltda, 10/087555-6 Fênix Administração De Imóveis Ltda, 10/087573-4 Jorge Fagundes Da Cruz Epp, 10/087655-2 Ouro Branco Construtora E Incorporadora Ltda, 10/087656-0 Tesla Construçoes Vigilancia Serviços E Reparo Em Instalaçoes Ltda, 10/087683-8 M&M Perfuraçoes E Demoliçoes Ltda, 10/087707-9 Santos Fomento Mercantil Ltda, 10/087804-0 O Rc S Mercado Nota 10 Ltda, 10/087981-0 R, Edio E Informação De Edição Ltda, 10/088039-8 Martins & Ribeiro Comercio De Roupas Ltda, 10/088043-6 G M Maquinas Hospitalar Ltda, 10/088091-6 Transfrutas Transportadora E Distribuidora De Frutas Ltda, 10/088096-7 C & L Comercio De Artigos De Armarinho Ltda, 10/088140-8 Kamazyo Participações Ltda, 10/088397-4 Genco Construçoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/088479-2 Jm Oliveira Construtora Ltda, 10/088766-0 L & T Comercio De Eletronicos E Celulares Ltda, 10/088848-8 Loks Bar E Restaurante Ltda, 10/088934-4 Energy Comércio De Roupas Ltda, 10/088997-2 Santos & Ribeiro Serviços Ltda, 10/089038-5 Leaps Tecnologia E Serviços Em Comunicaçao Optica Ltda, 10/089178-0 Mdl Comercio De Revestimento Em Couro Ltda, 10/089210-8 Auto Seg Corretora De Seguros Ltda, 10/089224-8 Maria Veneranda Delfino, 10/089226-4 Construtora Rodriguês E Macedo Ltda, 10/089266-3 Cyro Octavio E Filho Telecomunicações Ltda, 10/089294-9 Supermercado Maranhão 2 Ltda, 10/089328-7 Marinho E Barbeita Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/089381-3 Jurema Comércio De Roupas Ltda, 10/089421-6 J Miguel Representaçoes Ltda, 10/089467-4 Rs Administraçao De Imoveis Ltda, 10/089502-6 Drogaria Rfc Ltda, 10/089569-7 Jpm Comercio E Distribuição De Calçados E Utilidades Ltda, 10/089588-3 Progresso Construcoes Ltda, 10/089595-6 Astral Construcoes E Tecnologia Ltda, 10/089681-2 Mk Gesso Ltda, 10/089744-4 Distrital Contabilidade Ltda, 10/089822-0 Nolasco & Nolasco Utilidades Do Lar Ltda., 10/089857-2 Porto Nascente Moda & Calçados Ltda, 10/089859-9 D & P Centro Automotivo Ltda, 10/089888-2 Muranno Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/089894-7 Centro Oeste Atacadista De Capachos Ltda, 10/089927-7 Bel Bellita Salão De Beleza Ltda, 10/089971-4 A G I Car Lanternagem E Mecanica Ltda, 10/089975-7 Costa & Costa Centro Automotivo Ltda, 10/090084-4 Handhs Tecnologia Produções Viagens E Turismo Ltda, 10/090127-1 Mds Construir Ltda, 10/090762-8 Filgueiras & Carvalho Ltda, 10/090799-7 Menes Cha Consultoria Treinamento & Desenvolvimento De Pessoas Ltda, 10/090824-1 Ecomerit Planejamento E Soluções Ambientais Ltda, 10/090923-0 Techmusic Comercio De Instrumentos Musicais Ltda, 10/090960-4 Pedra Forte Comercio De Granitina E Material Para Construção Ltda, 10/091020-3 Ellen M. B. A. Lenox Epp, 10/091037-8 Excelsa Engenharia Consultoria Gestao Ambiental E Florestal Ltda, 10/091161-7 Adstur Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 10/091192-7 Mirante Da Lua Empreedimentos Imobiliarios Ltda, 10/091209-5 Regio Luciano Avila De Rezende, 10/091217-6 Arona Tecnologia Da Informaçao Ltda, 10/091233-8 C J Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, 10/091244-3 Ml La Porta - Buffet, 10/091257-5 Visual Comercio De Esquadrias De Aluminio Ltda, 10/091263-0 Sd Fotojornalismo Ltda, 10/091265-6 Moriá Comércio E Distribuidora De Bebidas Ltda, 10/091269-9 Shimata & Kikuchi Consultoria E Planejamento Em Marketing Ltda, 10/091283-4 Sapeba Consultoria E Treinamentos Ltda, 10/091292-3 Construtora Atalaia Ltda, 10/091303-2 Vergara Assistencia Tecninca Ltda, 10/091305-9 Instituto De Musica Rec Musical Ltda, 10/091310-5 Luciano Brasileiro De Oliveira & Castro Consultoria Ltda, 10/091325-3 Studia Arquitetura Ltda, 10/091360-1 Allani Comercio De Confecções Ltda, 10/091365-2 Csol Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/091386-5 Eduardo Ramos Construçoes Ltda, 10/091392-0 Maia & Maia Assessoria Empresarial Ltda, 10/091403-9 Jardim De Infancia Joao De Barro Ltda, 10/091423-3 Terra Importaçao E Exportaçao De Maquinas E Equipamentos Industriais Ltda]], 10/091431-4 Paulo E Ribeiro Comercio De Bilhar E Lazer Ltda, 10/091440-3 Animal Pet Produtos Para Animais Ltda, 10/091446-2 Belabiju Comercio De Presentes Ltda, 10/091496-9 Moraes & Souza Ltda, 10/091539-6 Apl Serviços De Terraplanagem Ltda, 10/091566-3 Jglr Conservaçao E Limpeza Ltda, 10/091607-4 Padova Grafica Ltda, 10/091635-0 Medas - Mestre D'Armas Administração E Serviços Ltda, 10/091684-8 Im Comercial Isac Gas Ltda, 10/091713-5 Construtora E Incorporadora Office Ltda, 10/091739-9 Hl Soluçoes Em Tecnologia Ltda, 10/091749-6 Ibi Isntituto Brasileiro De Idiomas Ltda, 10/091780-1 Sf Materiais Para Construçao Ltda, 10/091785-2 Nelu Tecnologia Comercio Varejista De Produtos De Informatica Ltda, 10/091820-4 Mt Tratamentos A Laser Ltda, 10/091840-9 Clinica Garbi De Nutrição Ltda, 10/091851-4 M E L Autopeças E Serviços Automotivos Ltda, 10/091864-6 Gm Marcenaria Ltda, 10/091866-2 Andrea Mesquita Assessoria De Imprensa Ltda, 10/091886-7 Roziel E Adriano Salao De Beleza Ltda, 10/091909-0 Mercearia E Lanchonete Shalana Ltda, 10/091933-2 Z&Mc Preparatorio Para Concursos E Publicaçoes Ltda, 10/091966-9 Jcr Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/091968-5 Norte Azul Participaçoes E Empreendimentos Ltda, 10/091996-0 Miranda & Miranda Distribuidora De Bebidas E Alimentos Ltda, 10/091998-7 M & H Serviços De Treinamento Profissional Ltda, 10/092004-7 Mj Comercio De Produtos De Limpeza Automotivas E Lava Jato Ltda, 10/092018-7 Arte Luz Fotografia Ltda, 10/092054-3 Clp Comercial De Carnes Ltda, 10/092063-2 Rua Gourmet Intermediação De Serviços Via Internet Ltda, 10/092086-1 Star Bury Conveniencia Ltda, 10/092101-9 Online Segurança Patrimonial Ltda, 10/092106-0 R & J Comércio De Equipamentos Contra Incêndio, Epi E Produtos Hospitalares Ltda, 10/092119-1 Perolas Instituto De Beleza Ltda, 10/092137-0 Focco Metal Comerci Oe Serviços Metalurgicos Ltda, 10/092179-5 Vip Creditos E Serviços Ltda, 10/092187-6 La Victoria Buffet E Gastronomia Ltda, 10/092216-3 Sinal Agencia De Turismo Ltda, 10/092218-0 Sinal Aluguel De Veiculos Ltda, 10/092244-9 Octo Tec Informatica Ltda, 10/092260-0 Centro De Desenvolvimento Esportivo De Brasilia Ltda, 10/092263-5 Mobi X Ltda, 10/092286-4 Imobiliaria Boaventura & Moreira Ltda, 10/092311-9 Mf Lampadas Especiais Ltda, 10/092323-2 Sigma Green Life Construtora Ltda, 10/092325-9 Alta Tech Soluçoes Em Informatica Ltda, 10/092357-7 Transcav Transportes Ltda, 10/092362-3 Marie Comercio Varejista De Produtos Agropecuarios Ltda, 10/092367-4 J & A Construçoes E Reformas Ltda, 10/092380-1 Rock Supplier Artigos Esportivos Ltda, 10/092394-1 R2a2 Incorporações E Serviços Ltda, 10/092412-3 Iec Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda, 10/092512-0 Bandeirantes Mineração Ltda, 10/092531-6 Plataforma Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 10/092533-2 Totalmix Distribuidora De Material Para Construcao E Acabamento Ltda, 10/092535-9 Flocos Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 10/092565-0 Ax Incorporadora Ltda, 10/092568-5 Givanilson Da S. Sobrinho Me, 10/092590-1 2gl Centro De Estetica E Beleza Ltda, 10/092597-9 Casabraz Pisos E Acabamentos Ltda, 10/092650-9 Lv Servicos De Consultoria Empresarial Ltda, 10/092664-9 We Serviços De Publicidades E Organizaçao De Eventos Ltda, 10/092724-6 Phoenix Comercio E Serviços De Limpeza Ltda, 10/092740-8 Monte Libano Engenharia Ltda, 10/092792-0 Pizzaria Mais Rede Ltda, 10/092810-2 Kmc Confecções Acesorios E Calçados Ltda, 10/092812-9 Km Lan House Ltda, 10/092861-7 P&L Confecções Cama Mesa E Banho Ltda., 10/092900-1 Rs Instrumentaçao Cirurgia E Video Laparoscopica Ltda, 10/092905-2 Restaurante Pescados E Grelhados Ltda, 10/092911-7 Frios & Embalagens Muçao Ltda, 10/092919-2 Drogaria Nova Aliança Ltda, 10/092930-3 Lourencos Comercio Presentes E Acessorios Ltda, 10/092946-0 R C S Construçoes E Reformas Ltda, 10/092947-8 D.G Comercio Atacadista E Varejista E Fabricaçao De Confecçoes Ltda, 10/093008-5 Acs Comércio De Calçados Ltda, 10/093013-1 Glacelia & Wagner Fabrica De Moveis Ltda, 10/093019-0 Bravabras Construtora E Incorporadora Ltda, 10/093024-7 Clinica Ricardo Brasil & Vinicius Azevedo Ltda, 10/093035-2 Marianos E Silva Panificadora Confeitaria E Mercearia Ltda, 10/093047-6 Visao Construtora Ltda, 10/093049-2 China Consultoria Internacional Ltda, 10/093050-6 Doutor Imoveis Construçoes E Incorporaçoes Ltda, 10/093058-1 Drogaria Bella Andrade Ltda, 10/093081-6 Meu Mascotinho Comércio & Pet Shop Ltda, 10/093084-0 Ideia Cred- Prestadora De Serviços De Assistencia Financeira Ltda, 10/093091-3 De Milhomem Arquitetura Ltda., 10/093097-2 Zhanni Studio Pilates Ltda, 10/093125-1 F4 Factoring - Fomento Mercantil Ltda, 10/093126-0 Lg Serviços Tecnicos De Construção Ltda, 10/093160-0 Suppra Distribuidora De Alimentos E Produtos De Limpeza Ltda, 10/093163-4 Fara Serviços De Comunicação Ltda, 10/093170-7 R&D Produções E Eventos Ltda., 10/093192-8 Agropecuaria Frazao Ltda, 10/093216-9 A & C Comercio De Confecçoes Ltda, 10/093224-0 Gameflix Locaçao De Jogos Eletronicos Ltda, 10/093276-2 Cdr Industria E Comercio De Moveis Ltda, 10/093285-1 Transtour Transporte E Turismo Ltda, 10/093301-7 Show Room - Comércio De Colchões Ltda, 10/093322-0 Dakota Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 10/093324-6 G16 Administraçao Comercial Em Logistica Ltda, 10/093325-4 G17 Comercio Administraçao E Bens Imoveis Ltda, 10/093344-0 Grm Nutriçao Esportiva Ltda, 10/093353-0 Phenix Telecomunicaçoes Ltda, 10/093381-5 Acord Engenharia E Consultoria Ltda, 10/093404-8 Cotta Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 10/093406-4 Jht-Comercial De Alimentos Ltda, 10/093420-0 Mi-6-Consultoria Empresarial Ltda, 10/093430-7 Tempera Administração E Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/093444-7 Fjf Assessoria Empresarial Ltda, 10/093448-0 Panificadora Tenorio Ltda, 10/093462-5 Cabeluxa Instituto De Beleza Ltda, 10/093470-6 Ato Comercio De Alimentos Ltda, 10/093479-0 Imperio Dos Nobres Marmores E Granitos Ltda, 10/093487-0 C2bit Informatica Consultoria E Serviços Ltda, 10/093497-8 Ideal Junior Lanternagem E Pintura Ltda, 10/093526-5 Mania Do Bebe Comericio De Artigos Infantis Ltda, 10/093544-3 Ge Comercio De Acessorios Para Celulares Ltda Me, 10/093556-7 Rp Materiais Para Construçao Ltda, 10/093562-1 Central De Produtos De Beleza Brasil Oeste Ltda, 10/093575-3 Miranda Comercio De Medicamentos Ltda, 10/093601-6 Mercadinho Quixada Ltda Me, 10/093610-5 Clinica Veterinaria Franco Ltda, 10/093617-2 Abrego Comercio De Alimentos Ltda, 10/093726-8 Fortaleza Norte Supermercados Ltda, 10/093729-2 Wcf Gestão Esportiva Ltda, 10/093762-4 M M Construções E Reformas Ltda, 10/093768-3 Castillo Instituto De Medicina Interna, Dermatologia Clinica E Estetica Ltda, 10/093792-6 Super Cestas Comercio De Alimentos Ltda, 10/093811-6 Alcance Incorporaçoes E Construçoes Ltda, 10/093817-5 Cantares Restaurante Ltda, 10/093835-3 Refriar Refrigeraçao Automotiva Ltda, 10/093839-6 Imobiliaria Almeida E Barros Ltda, 10/093849-3 Construtora Anaju Ltda, 10/093851-5 Bellas Biju Comercio De Bijuterias Ltda,, 10/093856-6 Andaimes Brasil Industria De Materiais De Contrucao Ltda, 10/093871-0 Cei Norte Artigos Para Jardins Ltda, 10/093874-4 Openclips Comercio De Papelaria E Material De Limpeza Ltda, 10/093877-9 Vida Animal Representaçoes De Raçoes Ltda, 10/093900-7 Recanto Dos Colchoes Comercio De Colchoes E Acessorios Ltda, 10/093903-1 Vrt Distribuidora Comercio E Serviços De

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Informatica Ltda, 10/093923-6 Xrs Distribuidora De Alimentos Ltda, 10/093940-6 Malbec Perfumaria Ltda, 10/093947-3 E & S Pisos E Revestimentos Ltda, 10/093956-2 Realy Produçoes E Eventos Ltda, 10/093960-0 P&M Vestuario E Acessorios Ltda, 10/093962-7 Karen & Danilo Salao De Beleza Ltda, 10/093980-5 Vip Construtora Conservação E Limpeza Ltda, 10/093989-9 Tcx Faria Confeitaria Ltda, 10/093999-6 Sf Comunicaçoes Ltda, 10/094014-5 Mundial Agente Autonomo De Investimentos Ltda, 10/094020-0 Rig Locação De Imoveis Ltda., 10/094038-2 Klinger Resende Boechat Sobrinho Me, 10/094053-6 Morar Legal Investimentos Imobiliários Ltda, 10/094055-2 Maxima Vigilancia E Segurança Ltda, 10/094056-0 Nobile Serviços Administração E Obras Ltda, 10/094077-3 Sw 500 Incorporaçoes Imobiliarias Ltda, 10/094080-3 Corsino Pereira Restaurante E Lanchonete Ltda, 10/094117-6 Clinica Odontologica Dr Camilo Ltda, 10/094123-0 Primos Comercio De Gas Ltda Me, 10/094134-6 Aguia Segurança E Vigilancia Armada E Desarmada Ltda, 10/094136-2 Fort Gas Ltda, 10/094141-9 Rd1 Consultoria E Representaçoes Ltda, 10/094162-1 Dadb Serviços De Eventos E Arranjos Ltda, 10/094172-9 Acesso Administradora De Condominios Ltda, 10/094184-2 R.P. Sorveteria E Lanchonete Ltda, 10/094190-7 Gdt Consultoria E Assessoria Comercial Ltda, 10/094193-1 Egf Reformas E Construçoes Ltda, 10/094205-9 Armarinha Da Tia Re Ltda, 10/094232-6 Mercado Bom Gosto Ltda, 10/094235-0 A.R Panificadora E Confeitaria Ltda, 10/094245-8 Capta Brasil Investimentos E Parcipaçoes Ltda, 10/094248-2 Costa & Cardoso Construçoes E Transporte Ltda, 10/094264-4 Nca Produtos Quimicos Ltda, 10/094266-0 Giro Forte Materiais Para Construçao Ltda, 10/094276-8 Via Lactea Comercial De Alimentos Ltda, 10/094304-7 Carvalho Comercial De Alimentos E Mercearia Ltda, 10/094305-5 Tom Brasilia Espetaculos E Eventos Ltda, 10/094317-9 Start Comercio De Alimentos Ltda, 10/094324-1 Hs Comercio E Serviços De Equipamentos Hidraulicos Ltda, 10/094328-4 Triunfos Salao De Beleza E Cosmeticos Ltda, 10/094338-1 Joinhas Beer E Distribuidora Ltda, 10/094370-5 L & R Serviços De Pinturas Ltda, 10/094382-9 Jaza Materiais De Construçao Ltda, 10/094389-6 Vs Informática Ltda, 10/094392-6 Lavajato & Lanchonete Barrigao Ltda, 10/094400-0 Yamamoto E Fuertes Antiquario E Importaçao Ltda, 10/094424-8 Opus Brasil Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094430-2 Brazilian Assessoria Em Cultura Ltda, 10/094444-2 Bar E Snooker Do Alfredo Ltda, 10/094469-8 Rr Comercio De Distribuidora De Bebeidas Ltda, 10/094534-1 Conilar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094541-4 Nelore Distribuidora E Representações De Alimentos Ltda, 10/094557-0 Brasil Consult Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/094565-1 Lider Segurança Limpeza E Conservaçao Ltda, 10/094576-7 Jr Representaçoes Global Ltda, 10/094583-0 Distribuidoras De Bebidas E Bar Tolentino Ltda, 10/094617-8 Fator Servicos De Informatica Ltda, 10/094626-7 Little Lounge Bar E Restaurante Ltda, 10/094642-9 Phablo Cirilo Comercio E Representaçao De Alimentos E Logistica Ltda, 10/094651-8 S & M Comercial De Produtos E Equipamentos Medico Hospitalares Ltda, 10/094707-7 Sp Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094714-0 Academia De Ginastica Fisyofitiness Ltda, 10/094726-3 H C Serviços E Produtos De Beleza Ltda, 10/094741-7 Aristides Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094760-3 Empresa De Informaçao Na Internet Ln Ltda, 10/094762-0 Angra Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094790-5 Ssb Comercio De Alimentos Ltda, 10/094827-8 Instituto De Cataratas De Brasília Ltda, 10/094828-6 Agromil Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 10/094852-9 Big Shopping Atacadista E Varejo Ltda, 10/094866-9 Mundial Maquinas Copiadoras E Suprimentos Ltda, 10/094872-3 L & C Papelaria Estudart E Conveniencia Ltda, 10/094887-1 Lv Comercio De Ferragens Ltda, 10/094893-6 Tati & Ane Comercio De Bijuteirias Ltda, 10/094896-0 V & R Serviço De Promoçao De Vendas Ltda Me, 10/094921-5 Xtr Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 10/095058-2 Up Gestao Empresarial E Familiar Ltda, 10/095084-1 D' Fatima Atelie De Costura Ltda, 10/095101-5 Pc & R Consultoria Empresarial Ltda, 10/095110-4 Amg Participaçoes Ltda, 10/095113-9 Td Consultoria Em Telecomunicações Ltda, 10/095119-8 Emplacar Comercial De Placas Para Veiculos Ltda, 10/095130-9 Nfrl Construçoes Empreendimentos E Participaçoes Imobiliarios Ltda, 10/095143-0 Laura Serviços De Informações Ltda, 10/095160-0 Encontra Servicos De Informacao Pela Internet Ltda, 10/095163-5 Artgraph Sinalizaçao Visual Ltda, 10/095170-8 Gdt Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/095176-7 Matos & Bezerra Agenciamento De Espaços Publicitarios Ltda, 10/095196-1 Jms Distribuidor De Bebidas E Papelaria Ltda, 10/095202-0 Js Tecnologia Ltda, 10/095222-4 Otica Relojoaleria & Bijouteria Ac Fernandes Ltda, 10/095235-6 Supermercado Barbosa E Oliveira Ltda, 10/095239-9 Jr3 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/095251-8 Fortium Administraçao Consultoria E Serviços Especializados Ltda, 10/095255-0 Cn Acei Construçoes Ltda, 10/095262-3 Complexus Gestao Para Projetos E Organizaçoes Ltda, 10/095271-2 Quanti - Consultoria, Treinamento E Comunicação Integrada Ltda, 10/095276-3 Caçapa Bar Ltda, 10/095315-8 Active Serviços De Apoio Empresarial Ltda, 10/095338-7 Brx Cred Serviços De Credito Ltda, 10/095370-0 Empreendimentos Nova Vida Ltda, 10/095373-5 Portal Comércio De Alimentos Ltda, 10/095375-1 M.A Comércio E Serviços De Telefonia Ltda, 10/095386-7 Lr Serviços Em Telecomunicações Ltda, 10/095420-0 Panificadora E Confeitaria Correia Ltda, 10/095443-0 Tavares & Tavares-Comercio De Materiais Para Construção E Serviços De Construções E Reformas Ltda, 10/095477-4 Wr Transportes Ltda, 10/095491-0 Fae Vallejo Prestaçao De Serviços De Administraçao Ltda, 10/095495-2 Silva Materiais De Construçao Ltda, 10/095503-7 Academia Blue Mais Acqua Studio Ltda, 10/095514-2 Htana Comunicaçao Visual E Sonora Ltda, 10/095525-8 Zaed Drogaria E Perfumaria Ltda, 10/095527-4 Salao Beleza Estudio 4 Ltda, 10/095534-7 Mundo Natural Hortifruti E Conveniência Ltda, 10/095536-3 Emprefi Assessoria Administrativa Ltda, 10/095564-9 Moura Sorveteria Ltda, 10/095576-2 Aqui Corretora De Seguros Ltda, 10/095595-9 Trans City Logistica Ltda, 10/095613-0 Mademoiselle Instituto De Beleza Ltda, 10/095622-0 Bless The All Artigos Esportivos Ltda, 10/095632-7 Safety Life Comercio De Peças E Serviços Automotivo Ltda, 10/095642-4 Wallcand Deb-Cred Contabilidade E Assessoria Ltda, 10/095682-3 Msb Serviços De Motores E Ferramentas Ltda, 10/095686-6 Atlas Brasil Investimentos E Negocios Ltda, 10/095687-4 Max Serviços De Buffet Ltda, 10/095711-0 Vallor Comercio De Generos Aliemnticios Ltda, 10/095750-1 Fahrenhet Refrigeraçao Ltda, 10/095763-3 Mbg Marketing Promocional E Eventos Ltda., 10/095767-6 Gf Incorporações E Construções Ltda, 10/095770-6 Alves E Rodrigues Serviços De Bombas E Vibradores Ltda, 10/095782-0 Tavares & Lima Informatica Ltda, 10/095805-2 Siena Participações Societárias Ltda, 10/095816-8 Cettro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/095844-3 Sao Camilo Quadras E Eventos Ltda, 10/095848-6 Alegrelar Construções E Incorporações Ltda, 10/095854-0 Café Corbucci Ltda, 10/095860-5 Drogaria Fortaleza Ltda, 10/095868-0 Sant' Alves Comercio Reparaçao E Serviços De Serralheria Maecenaria Reboque E Semi Reboques Ltda, 10/095874-5 Souza & Santos Portoes Automaticos Ltda, 10/095950-4 Comar Comercio De Alimentos Ltda, 10/095967-9 Agropesca Nielson Produtos Agropecuarios E De Pesca Ltda, 10/095997-0 Choas Construçoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/096053-7 Nelson Dos Santos De Macedo Me, 10/096061-8 A & C Comercio De Alimentos Ltda, 10/096063-4 Miranda Móveis Ltda, 10/096083-9 Velox Moveis Para Escritorio Ltda, 10/096112-6 Concettuale Arquetetura Empreendedora Ltda, 10/096140-1 Samuka Comercio De Calçados Ltda, 10/096142-8 L.G Pet Shop E Comercio De Acessorios Para Animais Ltda, 10/096148-7 Lemos & Faria Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda, 10/096180-0 Transportadora Fernando Ltda, 10/096184-3 Max Operadora Logistica Ltda, 10/096230-0 Flor Do Cerrado Agencia De Viagem E Turismo Ltda, 10/096237-8 Aguiar E Ponte Imobiliaria E Cobranças Ltda, 10/096238-6 Liatec Lubrificaçao E Lavagem De Autos Ltda, 10/096257-2 Biolife Distribuidora De Nutrientes Cosmeceuticos E Produtos Naturais Ltda, 10/096282-3 Moraes & Colombo Comercio E Locaçao De Roupas Ltda, 10/096289-0 J F Telefonia E Comunicão Ltda, 10/096297-1 Four Web System Tecnologia E Informação Ltda, 10/096304-8 Siqueira E Cavalcante Pizzaria E Lanchonete Ltda, 10/096312-9 Ignotti & Ferraro Assistencia Administrativa Ltda, 10/096345-5 Diferencial Cobrança Extrajudicial Ltda, 10/096357-9 Mundo Do Clima - Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Ltda., 10/096366-8 Lopes E Silva Construçoes Ltda, 10/096380-3 Id Informatica E Cibernet Ltda, 10/096407-9 Comercial De Frios Moreira Ltda, 10/096421-4 Padaria E Confeitaria Glauber & Mariana Ltda, 10/096424-9 Unipos Ensino A Distancia Ltda, 10/096426-5 Laboratório Soloarte De Obras Ltda, 10/096436-2 Shammah Papelaria & Artigs Evangelicos Ltda, 10/096474-5 R & Vitoria Self Service Restaurante Ltda Me, 10/096498-2 Smart Park Sul Empreendimentos Imobiliarios Ii Ltda, 10/096499-0 Smart Park Sul Empreendimentos Imobiliarios I Ltda, 10/096500-8 Leandro Jr De Confecçoes Ltda, 10/096508-3 Comercial Automotiva Ribeiro Ltda, 10/096517-2 Planbucal - Plano De Saúde Complementar Ltda, 10/096531-8 Antomix Peças E Serviços Em Bombas E Usina De Concreto Ltda, 10/096550-4 Tj Transportadora & Reboque Ltda, 10/096576-8 Rrck Comunicaçao & Marketing Ltda, 10/096590-3 Mix Brasil Comercio E Importaçao Ltda, 10/096594-6 Coonozco Gestao Do Capital Humano Ltda, 10/096672-1 Pc Business Consulting E Informatica Ltda, 10/096679-9 Cinco Da Norte - Serviços Audiovisuais Ltda Me, 10/096682-9 Mercado E Panificadora Fernandes E Silva Ltda, 10/096686-1 Ww Contabilidade Ltda, 10/096691-8 Midia Construçoes E Instalaçoes Em Geral Ltda, 10/096718-3 Pardus Tecnologia Da Informaçao Ltda, 10/096723-0 A & L Restaurante Cantinho Mineiro Ltda, 10/096752-3 Sulisandro Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/096753-1 Spc & Skc Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/096772-8 Unica Construções E Incorporações Ltda, 10/096791-4 Drogaria Alves Menezes Ltda, 10/096797-3 Belita Ribeiro Comercio De Confecçoes Ltda, 10/096808-2 Alimt Comercio De Alimentos Ltda, 10/096842-2 Tres Arquitetura Ltda, 10/096860-0 L C Materias Para Construçao Ltda, 10/096910-0 Alves E Coelho Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/096920-8 Flashnet Provider Serviços De Telecomunicações Ltda, 10/096955-0 Tawa Tinga Produções Culturais Ltda, 10/096966-6 Mundial Transporte Rodoviario De Cargas Ltda, 10/096968-2 Saga Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 10/096975-5 Vl Comercial De Gas E Bebidas Ltda, 10/096987-9 M & F Restaurante Ltda, 10/096991-7 Fortium Comercio De Peças E Acessorios Automotivos Ltda, 10/097004-4 Pastelaria E Lanchonete Senhor Pastel Ltda, 10/097011-7 Fogo E Paixao Moda Intima Ltda, 10/097013-3 Systhink Tecnologia Em Informatica Ltda, 10/097020-6 R & L Comercio De Frios E Massas Ltda, 10/097035-4 Wsa Escola De Informatica Ltda, 10/097038-9 Beleza Afro Serviços De Cabelereiros Ltda, 10/097051-6 Horizonte Comercial De Artigos De Papelaria Ltda, 10/097053-2 Projeto Fazenda Camargos Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/097069-9 Rcl Construçoes E Reformas Ltda, 10/097071-0 L & L Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/097073-7 Madeireira Yuzuki Ltda, 10/097099-0 Ratuna Matata Centro De Orientaçao Nutricional Ltda, 10/097132-6 Pp Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/097160-1 Alphatec Consultoria E Projetos Ltda, 10/097169-5 B & B Comercio De Materiais De Limpeza Ltda, 10/097201-2 Supermercado Da Saude Produtos Hospitalares Ltda, 10/097208-0 Eletrica E Hidraulica Timborana Ltda, 10/097234-9 Mrp Soluçoes Em Multimidia Ltda, 10/097249-7 Terralar Imoveis Ltda, 10/097405-8 Br Truck Center Comercio Varejista De Autopeças E Acessorios Ltda, 10/097416-3 Confecções Coquetel Ltda, 10/097419-8 Atalaia Serviços De Manutenção E Assistencia Tecnica Em Instalações De Glp Ltda, 10/097448-1 Scapcar Auto Peças Ltda, 10/097468-6 C & J Comercio De Tintas E Informatica Ltda, 10/097519-4 M.C Representação De Produtos De Informatica Ltda, 10/097579-8 Ray Granjeiro Auto Peças Ltda, 10/097607-7 Qfisio Serviços De Fisioterapia Ltda, 10/097648-4 Capital Brasilia Corretora De Seguros Ltda, 10/097671-9 Distribuidora De Bebidas Tres Poderes Ltda, 10/097699-9 Pilar Clinica De Reabilitação Funcional Corporal Multidisciplinar Ltda, 10/097707-3 Nara Comercio Varejista De Artigos De Armarinho Ltda, 10/097761-8 Centrium Consultoria E Planejamento Empresarial Ltda, 10/097799-5 Construtora Mero Ltda, 10/097824-0 Af Serviços De Factoring E Fomento Mercantil Ltda, 10/097828-2 Biolife Clinica De Terapias Do Corpo Ltda, 10/097833-9 Jh Comércio De Móveis Planejados Ltda, 10/097974-2 Borges & Andrade Ltda, 10/097984-0 Camiloka Comercio De Roupas Ltda, 10/097999-8 Hcb Serviços De Apoio Empresarial Ltda, 10/098094-5 S & E Comercio De Moveis Ltda, 10/098143-7 Ab Assessoria Linguistica Ltda, 10/098167-4 Lourenço E Faria Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/098174-7 Auto Center 21 Peças E Serviços Mecanicos Ltda, 10/098178-0 Bhc Comercio De Gases E Transporte Ltda, 10/098204-2 Plácido'S Construções E Edificações Ltda, 10/098245-0 Suntur Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 10/098269-7 Marconi Sena Consultoria Em Planos De Saude Ltda, 10/098271-9 F & P Transporte De Passageiros E Locaçao De Veiculos Ltda, 10/098297-2 Lima Construçoes E Reformas Ltda, 10/098300-6 Jma Carpintaria E Reforma Ltda, 10/098305-7 Clinica Médica Familiar Ltda., 10/098307-3 Restaurante Brgu Ltda, 10/098309-0 Fioravanti Produçoes De Filmes Ltda, 10/098343-0 Espaço Cria Art Vizinhança Recreação Ltda, 10/098353-7 Gama Comercio De Massas E Alimentos Japoneses Ltda, 10/098371-5 Almeida & Silva Comercio De Oculos Ltda, 10/098373-1 Zinco Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/098381-2 F R A Comercio De Materiais Eletricos Ltda, 10/098386-3 Agropecuaria Vianna Valois Ltda, 10/098391-0 Fonte Comercio De Artigos De Papelaria E Presentes Ltda, 10/098393-6 Alfredyer Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos Ltda, 10/098414-2 Clinica Medica Univida Ltda, 10/098444-4 Decore Interiores Moveis Planejados Ltda, 10/098541-6 Cfb Centro De Fonoaudiologia De Brasilia Ltda, 10/098570-0 Carretao Auto Peças E Serviços Mecanizados Ltda, 10/098675-7 Real Comercio De Alimentos Ltda, 10/098734-6 K M Comercio De Nutrição Esportiva Ltda, 10/098739-7 Js Instalaçoes Eletricas Ltda, 10/098760-5 Panificadora E Confeitaria Sabrine Ltda, 10/098805-9 Wkmj Serviços De Informatica Ltda, 10/098807-5 Mercado Peniel Ltda, 10/098825-3 Torneadora Na Hora Ltda, 10/098856-3 Barroso Gonçalves Assessoria E Consultoria Ltda, 10/098899-7 Mercado Aguiar Ltda, 10/098903-9 G3 Consultoria E Engenharia Ltda, 10/098921-7 Ar Serviços Medicos Ltda, 10/098922-5 Walter & Adriane Seviços Medicos Ltda, 10/098951-9 F & C Açougue E Sacolao Ltda, 10/098987-0 Alutec-Df Esquadrias De Alumínio Ltda-Me, 10/098998-5 Yoggocherry Comercio De Sorvete De Iogurte Ltda, 10/099015-0 Porto Proteses Odontologicas Ltda, 10/099032-0 Hn Engenharia Construtora E Incorporadora Ltda, 10/099083-5 Rd Comercio Varejista De Glp E Bebidas Ltda, 10/099092-4 Maia Serviços Em Elevadores Ltda, 10/099515-2 Fast Representaçoes Comerciais Ltda, 10/099537-3 Perfeiçao Cabeleireiros Comercio De Cosmeticos Ltda, 10/099552-7 Almendra Comercio De Alimentos Ltda, 10/099575-6 Campelo Bezerra Incorporaçao Administraçao E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/099606-0 Sintese Livraria Papelaria E Informatica Ltda, 10/099682-5 Cris Panificadora Granja Do Torto Ltda, 10/099749-0 Lex Consultores Associados Ltda., 10/099751-1 Rg Scm Engenharia E Telecomunicações Ltda, 10/099771-6 Julio Cesar Representacoes Ltda, 10/099782-1 Belo E Cia Construçoes E Conservaçao Ltda, 10/099811-9 Pasta E Fagioli Comercia De Alimentos Ltda, ALTERACAO: 10/001481-0 Requinte Comercio De Vidros E Persianas Ltda-Me, 10/023456-9 Coisa Centro Odontologico Intergrado Santo Apolonio Ltda, 10/045085-7 Informed - Comércio E Serviços Ltda, 10/062554-1 Xpetáculo Comunicação E Marketing Ltda, 10/062559-2 Espaço Culinario Doces E Salgados Ltda-Me., 10/062565-7 Casa Loterica Frutuoso Ltda-Me, 10/062580-0 V J Alves Barbosa & Cia Ltda, 10/070965-6 Emporio Da Cachaca Ltda Me, 10/076783-4 Nascente Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/079431-9 W & A Comercial De Produtos Eletricos Ltda Me, 10/080409-8 Teixeira & Sebba Materiais Para Construçao Ltda Me, 10/080515-9 Sema Traduçoes E Interpretações Me, 10/080797-6 Kontt Empreendimentos Importaçao E Exportaçao Ltda -Epp, 10/081145-0 Dls Assessoria Imobiliaria Ltda, 10/081240-6 Tc/Br Tecnologia E Consultoria Brasileira Ltda, 10/081276-7 Port Distribuidora De Informática E Papelaria Ltda, 10/081585-5 Mm Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/082099-9 Mr3 Comunicação Em Radiojornalismo Ltda, 10/082105-7 Ol2 Importacao Comercio E Servicos Ltda, 10/082677-6 L.M Comunicaçâo Ltda Me, 10/082775-6 Invest Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/082780-2 Imoterra Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/083117-6 Construtora Vitoria Ltda Me, 10/084086-8 Re Participaçoes E Consultoria Ltda, 10/084093-0 Frios Center Comercial De Frios Ltda Me, 10/084595-9 Leal Assessoria Contabil E Serviços Administrativos Ltda Me, 10/084674-2 Comercial Intersport'S Ltda Me, 10/084686-6 Geraldo Lemos Perpetuo & Cia Ltda Me, 10/084751-0 Assercon - Assessoria E Serviços Contabeis Ltda-Me, 10/084830-3 Panificadora E Mercearia Trem Bao Ltda, 10/084954-7 Casa & Projetos Interiores Decorações E Eletrodomesticos Ltda, 10/085592-0 Jgre Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/085823-6 Destak Informatica Ltda Me, 10/085935-6 One More Step - Escola De Idiomas Ltda-Me., 10/085967-4 Odria Representações Ltda, 10/086022-2 Jca - Serviços Administrativos Ltda Me, 10/086157-1 Fas - Construção E Reformas Ltda., 10/086172-5 Taiana Viagens E Turismo Ltda Me, 10/086217-9 Arquero Consultoria Educacional Ltda, 10/086301-9 Entredois Alimentos Ltda Me, 10/086302-7 Delfi Alimentos Ltda, 10/086440-6 Centro De Ensino Professora Rosane Moraes Ltda Me, 10/086481-3 Body Spa Comércio De Cosméticos Ltda - Epp, 10/086518-6 Gibitti Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/086664-6 Santos E Viana Ltda-Me, 10/086686-7 Guaracy Maciel Representações Ltda, 10/086718-9 Tagualajes Comércio De Pré-Moldados Ltda Me, 10/086823-1 Idtv Tecnologia E Comunicação S/A, 10/086902-5 Alternativa Minas Peças E Serviços Ltda Epp, 10/086988-2 Livia Cristina Caixeta De Lima Restaurante E Lanchonete Ltda-Me, 10/087022-8 Bougainville Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/087092-9 Imperial Cred Negociações Financeiras Ltda, 10/087167-4 Vips Comercio De Veiculos Ltda Me, 10/087386-3 Duarte Distribuidora De Bebidas Ltda Epp,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10/087392-8 Adv Esporte E Saúde Ltda, 10/087448-7 Drogaria Filho ||| Ltda Me, 10/087484-3 Emedcal Comercial De Produtos Hospitalares Ltda, 10/087519-0 Matos & Melo Ltda, 10/087546-7 Papelaria E Livraria Silva & Silva Ltda Me, 10/087572-6 Domani Enxovais Ltda Epp, 10/087588-2 Danny Escola De Educaçao Infantil Ltda-Me, 10/087597-1 Dx Investimentos Agente Autono De Investimentos, 10/087601-3 Presto Veiculos Ltda, 10/087602-1 Revita Serviços De Estetica Ltda Me, 10/087616-1 Ml Terraplanagem Ltda Me, 10/087619-6 Supermercado Rende Mais Ltda-Me, 10/087644-7 Clínica De Cirurgia Plástica Dr. José Roberto Borgatto Ltda, 10/087647-1 Editora Gráfica Americana Ltda Me, 10/087653-6 Silveira Liberal Transportes Ltda Me, 10/087674-9 Soluçao C & A Informatica Ltda Me, 10/087682-0 Prime Serviços & Recursos Humanos Ltda, 10/087705-2 Alternativa Comercio De Madeiras Ltda, 10/087795-8 Torres & Torres Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/087816-4 Vs 10 Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 10/087847-4 J.F.L Comercio Varejista De Generos Alimenticios Ltda, 10/087987-0 A&F Restaurante E Lanchonete Me, 10/087996-9 Lanchonete Chiquinho´S Ltda Me, 10/088001-0 Dvd Club Video Locadora Ltda Me, 10/088015-0 Vitativ Alimentos Especiais Ltda, 10/088024-0 Engenho Consultoria, Projetos E Engenharia Ltda, 10/088126-2 Taguatinga Motos Ltda, 10/088130-0 Ngr Montagem De Andaimes Ltda Me, 10/088143-2 Jk Comercial De Alimentos Ltda Me, 10/088169-6 Dell Castro Ambientes Planejados Ltda Me, 10/088191-2 Indaia Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/088192-0 No Limite Transportadora Ltda, 10/088443-1 C&C Coifas E Calhas Serviços E Comercio Ltda, 10/088453-9 Dialog Serviços De Comunicaçao E Eventos Ltda, 10/088473-3 Lima & Ramos Salao De Beleza Fashion Hair Ltda Me, 10/088509-8 S R Heringer Comercio De Roupas Ltda, 10/088524-1 Bs França Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda -Me, 10/088561-6 Multiclinica Vision Center Oftalmologia Ltda, 10/088566-7 Mais Pizza Comercio E Industria De Alimentos Ltda, 10/088574-8 Bomtempo & Moura Transportadora Ltda Me, 10/088602-7 Lxl Service Conservaçao Limpeza Segurança E Serviços Tecnicos Ltda, 10/088619-1 Sociedade Brasil Forense Cursos Ltda, 10/088671-0 Moderna Solução Comercio Varejista De Gesso E Premoldados Ltda Me, 10/088676-0 Soagro Comercio E Distribuiçao De Produtos Agricolas Ltda Me, 10/088681-7 Fernandes E Fernandes Assessoria Contabil Ltda, 10/088682-5 Lm Comercio De Vestuarios Ltda, 10/088703-1 Pao Dourado Industria E Comercio Produtos De Panificaçao Ltda., 10/088752-0 Drappo Comercio De Confecçoes Calçados E Acessorios Ltda Me, 10/088753-8 Bsb Auto Center Ltda Me, 10/088763-5 J C Centro De Ensino Evoluir Ltda Me, 10/088787-2 Central Filtros Ltda Me, 10/088825-9 Prates Tecnologia De Informaçao Ltda Me, 10/088827-5 Mks Produções Eventos E Locação De Automóveis Ltda Me, 10/088831-3 M&R Veiculos Multimarcas E Locaçao Ltda, 10/088832-1 Premier Eventos Ltda, 10/088868-2 J.J Comercio De Eletronicos Ltda Me, 10/088919-0 Abdalas Comercio De Veiculos Ltda Me, 10/088951-4 Insight Tecnologia Ltda Me, 10/088971-9 Celestial Aluguel De Roupas Ltda Me, 10/088996-4 Irmãos Caetano Ltda Me, 10/089014-8 Rcc Empreendimentos E Participaçoes Ltda, 10/089090-3 Palazzo & Assis Restaurante E Choperia Ltda, 10/089106-3 Tecserv - Serviços Tecnicos Em Ar Condicionado Ltda Me, 10/089117-9 G2 - Comunicação Visual, Marketing E Eventos Ltda Me, 10/089162-4 Gois & Gonzaga Confecções Ltda-Me, 10/089223-0 Le Buffet Serviços Ltda-Me, 10/089232-9 Evs - Samara Aisha Modas Ltda Me, 10/089234-5 Bmpj Serviços De Cabelereiros, Estetica E Comercio Varejista De Roupas Ltda Me, 10/089291-4 Albuquerque & Souza Serviços E Comercio De Peças Ltda Me, 10/089296-5 Construtora Meridiano Ltda, 10/089308-2 Maison John And John Cabelereiros E Moda Internacional Ltda Me, 10/089350-3 Felix Eletronica E Informatica Ltda, 10/089366-0 Gm Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, 10/089386-4 M P Auto Peças Ltda - Me, 10/089403-8 Mrv Prime Top Taguatinga Incorporaçoes Ltda., 10/089452-6 Buriti - Comercial De Produtos Silk & Sign Ltda - Me, 10/089512-3 Pit Car Lavagem E Lubrificaçao Fabricaçao De Rodos E Vassouras Ltda Me, 10/089531-0 Ndt Comercio, Importação E Exportação Ltda, 10/089582-4 Hygeia - Clinica De Gastroenterologia De Brasilia Ltda, 10/089599-9 Butzke & Butzke Serviços Financeiros Ltda, 10/089614-6 Borges Vieira Transporte Rodoviario De Cargas Ltda, 10/089630-8 Lg Materiais De Construçao Ltda Me, 10/089650-2 Restaurante Naturama Ltda Me, 10/089661-8 Evoluçao Construçoes E Reformas Ltda-Me, 10/089669-3 Lavanderia Requinte Ltda Me, 10/089734-7 Dhix Networks Serviços De Informatica Ltda, 10/089752-5 Servforte Aluguel E Manutenção Em Terraplanagem Ltda, 10/089767-3 Fibrarte Industria E Comercio De Marmore Sintetico Ltda, 10/089785-1 Panificadora E Confeitaria D J Z Ltda Me, 10/089793-2 Jmg-Auto Eletrica Ltda Me, 10/089841-6 Sidnei Vaz Representações Ltda, 10/089877-7 Bistrot Gourmet-Epp, 10/089896-3 Anima Produçoes Cinematograficas Ltda, 10/089910-2 Novo Horizonte Grafica E Editora Ltda Me, 10/089914-5 R.H Transportes E Turismo Ltda Me, 10/089937-4 Capital Comercio De Oleos Lubrificantes E Serviços Ltda, 10/089946-3 Rseuss Fomento Mercantil Ltda, 10/089947-1 Cirandinha Paes E Gastronomia Ltda-Me, 10/089948-0 Cirandinha Premium Pães E Gastronomia Ltda Me, 10/089950-1 Brata-Air Comercio, Importaçao, Exportaçao E Manutençao De Peças Para Aviaçao Ltda., 10/089970-6 Cjs Clinicas Associadas Ltda, 10/090051-8 C.F.C Clinica De Fisioterapia Da Coluna Ltda, 10/090074-7 Junior. Informática E Serviços Ltda Me, 10/090075-5 Clinica De Olhos Jose Maria Grisolia Ltda, 10/090076-3 Emporio 3 D Percianas Ltda-Me, 10/090086-0 Exedra Consultoria Organizacional E Tecnologia Em Informatica Ltda, 10/090109-3 Instituto De Beleza Art Bella Ltda Me, 10/090119-0 Drogaria Abc Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda Me, 10/090129-8 Xstream-Br Tecnologia E Processamento De Dados Ltda, 10/090145-0 Maxximu'S Fotos & Eventos Ltda - Me, 10/090172-7 Fap Bezerra E Cia Ltda Epp, 10/090743-1 Sanart Construcao E Comercio Ltda, 10/090746-6 Cruzeiro Combustíveis E Serviços S/A, 10/090749-0 Construtora Artec Ltda, 10/090752-0 Gama Consultoria Financeira E Participações Ltda, 10/090772-5 Maria Maria Modas Do Vestuario Ltda Me, 10/090777-6 M S Da Conceiçao & Cia Ltda Me, 10/090785-7 B. M. G Materiais De Construção Ltda Epp, 10/090800-4 Engisac Projetos E Construçoes Ltda, 10/090809-8 Sg Carnes & Cia Ltda Me, 10/090831-4 Borges E Borges Exportacao Importacao Ltda, 10/090867-5 Maritima Engenharia Ltda, 10/090881-0 Tak Transporte Rodoviario De Cargas Ltda, 10/090898-5 Bsb Auto Center Rodas & Pneus Ltda Me, 10/090913-2 J.F Academia Fitness Ltda Me, 10/090921-3 Delta Maquinas E Equipamentos Ltda Me, 10/090973-6 Ponto Com Linha Corte E Costura Ltda, 10/090982-5 Embalagens Maranata Ltda Me, 10/090995-7 Gomes Almeida Engenharia Ltda, 10/091000-9 Ws Comercio De Celulares E Eletronicos Ltda Me, 10/091016-5 Jlm Móveis Ltda Epp, 10/091019-0 Lennox Brasil Casa Da Cultura Ltda - Epp, 10/091029-7 Trindadesilva Mercearia Ltda-Me., 10/091033-5 Estilo Festas Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/091049-1 Tellus Moda Masculino E Feminina Ltda Me, 10/091050-5 Assistance Planes Corretora De Seguros Ltda-Me, 10/091051-3 Marques E Vilela Produçoes Artisticas E Prestação De Serviços Ltda Me, 10/091052-1 Lanchonete Crepe Dog Ltda Me, 10/091078-5 Cs Segurança E Vigilancia Ltda -Me, 10/091110-2 A Dois Comercio Ltda Me, 10/091136-6 Ferreira E Silva Veículos Ltda, 10/091143-9 Europa Comercio E Instalaçoes De Esquadrias Ltda Me, 10/091160-9 Prevermed Medicina E Segurança Do Trabalho Ltda, 10/091163-3 Ajuz Corretora De Seguros Ltda, 10/091165-0 Ciamex - Seguranca E Medicina Do Trabalho Ltda, 10/091166-8 Olá Comunicaçao Ltda, 10/091181-1 V1 Construtora E Incorporadora Ltda., 10/091197-8 Rio Freire Empreendimentos E Comércio De Joalheria Ltda, 10/091200-1 J & S Consultoria Em Informática Ltda, 10/091203-6 Eletro-Shock Ltda, 10/091208-7 Engeservice Construçoes E Incorporaçoes Ltda, 10/091212-5 Capital Gesso E Material De Construçao Ltda Me, 10/091214-1 Dallas Comércio De Alimentos Ltda -Epp, 10/091215-0 Tyler Comercio De Alimentos Ltda -Epp, 10/091218-4 Construluma - Materiais Para Construçao Ltda, 10/091225-7 B. M. G Materiais De Construc?O Ltda Epp, 10/091243-5 Renata La Porta Buffet Ltda Epp, 10/091259-1 Humano Tecnologia Da Informação Ltda, 10/091267-2 Drogaria Suelen Ltda, 10/091271-0 Bsb Service Servicos Para Eventos Ltda, 10/091280-0 Fb Comercio De Colchoes Ltda, 10/091288-5 De Ouro Comercio E Industria Importaçao E Exportaçao De Generos Alimenticios Ltda, 10/091293-1 Metalcor Industria E Comercio De Tintas Ltda Epp, 10/091294-0 Auto Centro Vieceli Ltda Me, 10/091298-2 Imobiliaria Jb Ltda Me, 10/091299-0 Atlas Comercio De Materiais De Construçao Ltda, 10/091302-4 Quartzo Construtora Incorporadora E Materiais De Construçao Ltda Me, 10/091308-3 Pnx Comercio Importaçao E Exportaçao Ltda, 10/091312-1 Flc Comércio De Parafusos E Ferramentas Ltda Me, 10/091314-8 Anhente Editoraçao Ltda Me, 10/091318-0 Auto Peças E Centro Automotivo Na Hora Ltda Me, 10/091319-9 Dondoca Comercio De Roupas Femininas Ltda-Me., 10/091322-9 C G Nimer Serviços Graficos Ltda Epp, 10/091327-0 General Electronics Network E Serviços Em Ti Ltda, 10/091331-8 Corpore Br -Gestao De Ativos Imobiliarios Ltda, 10/091333-4 Vilardo E Crispim Comercio De Utilidades Domesticas Ltda Epp, 10/091334-2 Utilidades Dular Ltda, 10/091335-0 Makdesh Comércio De Roupas E Acessórios Ltda, 10/091336-9 Pali Palan Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, 10/091337-7 Lojas Blumenau Textil E Utilidades Ltda, 10/091338-5 Bela Biju Comercio De Bijuterias Ltda - Me, 10/091340-7 Brasibus Tv Publicidade Ltda, 10/091342-3 Onze Da Sorte Loterias Ltda Me, 10/091346-6 Zoom Multimidia E Comunicaçao Ltda, 10/091347-4 Ornato Construtora E Incorporadora Ltda, 10/091351-2 Instituto De Escolarizacao E Aperfeicoamento Pedagogico - Inesap Ltda Me, 10/091352-0 Cirqueira E Santos Serviços Tecnicos Especializados Ltda, 10/091353-9 W.S Comercio De Antenas Ltda Epp, 10/091356-3 Tapiocas Recheadas Sabor Nordestino Ltda Me, 10/091358-0 Academia Parkgym Ltda, 10/091359-8 Golfo Importaçao Exportaçao E Comercio De Vestuário Ltda, 10/091362-8 Global Comercio De Lanches E Cafe Ltda Me, 10/091363-6 Escritorio Faria De Imoveis E Administracao Ltda, 10/091367-9 Ws Mercearia Ltda Me, 10/091368-7 Ribeiro & Lopes Representaçoes Ltda, 10/091369-5 Dlm Comunicacao E Eventos Ltda Epp, 10/091370-9 Faires Corretora De Seguros Ltda, 10/091372-5 Delta Piscinas Ltda Me, 10/091373-3 Original Farma Comercio De Produtos Farmaceuticos E Perfumaria Ltda-Me, 10/091385-7 M. M. Magalhães - Comércio De Roupas E Acessórios Ltda Me, 10/091391-1 Sportbras Atividades Esportivas Ltda, 10/091394-6 Gti Gerência De Tecnologia Da Informação Ltda, 10/091397-0 Curso Meta Serviços Educacionais Ltda Me, 10/091402-0 Francis Klay Informatica Ltda, 10/091407-1 Fort Mix Comercio Varejista De Materiais Para Construção Ltda, 10/091409-8 Lrm Do Brasil Comercio De Alimentos Ltda-Me, 10/091415-2 Cemerc - Centro Especializado Em Medicina E Reabilitaçao Da Coluna Vertebral Ltda-Me., 10/091416-0 Drogaria Fernando Ltda Me, 10/091419-5 Mafra Serviços Empresariais Ltda, 10/091420-9 Escolinha Do Ajax Ltda, 10/091424-1 La Panetteria Ltda, 10/091429-2 Lg Ristorante Serviços De Alimentação E Bebidas Ltda Epp, 10/091430-6 Parq Arquitetura E Imobiliaria Ltda, 10/091433-0 Acesso Telecom Ltda, 10/091436-5 Comercial De Alimentos Epce Ltda, 10/091438-1 Espetinhos Brasilia Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/091439-0 Amplitude Fisioterapia Ltda, 10/091443-8 Multi Service Combustiveis Ltda, 10/091448-9 Laponia Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 10/091464-0 Gelart - Comercial De Bebidas Ltda Epp, 10/091467-5 Construtora Santa Monica Ltda, 10/091469-1 Girarde Informatica Ltda, 10/091475-6 R & J Comercio De Calçados Ltda-Me, 10/091480-2 Rava Modas Ltda Me, 10/091492-6 Cimed Centro Integrado De Medicina Ltda, 10/091501-9 Jkf Confeccoes Ltda Epp, 10/091502-7 Viva Farma Drogaria E Perfumaria Ltda, 10/091506-0 Avifran Avicultura Francesa Ltda Me, 10/091507-8 Top Distribuidora E Logistica Ltda Me, 10/091513-2 Microworld Inrformatica Ltda Me, 10/091530-2 Clidafe - Clinica De Disturbios Da Audiçao Fala E Escrita Ltda, 10/091578-7 Hanah Sabor Panificadora E Confeitaria Ltda, 10/091580-9 Zero Meia Um - Serviços De Comunicação Ltda, 10/091582-5 Funeraria E Clinica De Tanatopraxia De Brasilia Ltda Me, 10/091587-6 Area 51 Eventos Ltda, 10/091631-7 Cba - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda-Epp, 10/091633-3 Cig - Incorporação De Imóveis Ltda, 10/091646-5 Ita Análise De Crédito Ltda Me, 10/091664-3 Cima Transportes E Construções Ltda -Epp, 10/091665-1 First Decision Tecnologias Inovadoras E Informatica Ltda Me, 10/091681-3 Conexao Jeans Comercio De Modas Do Vestuario Ltda Me, 10/091691-0 Suprir Comercio E Serviços Gerais Ltda-Me, 10/091692-9 Gran Carnes Comercio De Alimentos Ltda -Me, 10/091696-1 Otelo Informática Ltda Me, 10/091702-0 Imunisempre Dedetizaçoes E Serviços Ltda Me, 10/091733-0 Santa Marina Conservaçao E Serviços Ltda, 10/091741-0 Sigma Comercio De Materiais De Construçao Bebidas E Gas Ltda Me, 10/091744-5 Studio Ve Produçoes Artisticas Ltda, 10/091745-3 Colucci Comercio De Confecções Ltda Me, 10/091782-8 Centro De Esportes D'Stak E Comercio Ltda, 10/091783-6 Agropecuaria Pedigree Ltda-Me, 10/091803-4 Gent Incorporadora Ltda, 10/091813-1 Voetec Tecnologia Em Informatica Ltda Me, 10/091818-2 Central Copias E Grafica Expresso Ltda Epp, 10/091834-4 Cor & Tom Industria De Tintas Ltda Epp, 10/091843-3 Sos - Instalações Gerais Ltda Me, 10/091868-9 Krika Distribuidora De Carnes Ltda, 10/091894-8 Distribuidora De Alimentos Ximendes Ltda, 10/091898-0 Isabela Comércio De Jóias Ltda Epp, 10/091901-4 Figo Technologeis Brasil Ltda Me, 10/091916-2 Karabella Industria Comercio De Cosmeticos E Confecçoes Ltda, 10/091946-4 Elric Projetos E Consultoria Ltda Me, 10/091950-2 Zarya Arquitetura E Engenharia Ltda, 10/092042-0 Laurentino & Silva Comercio De Oxigenio Ltda-Me., 10/092043-8 Revolução - Comércio De Carnes Ltda Me, 10/092044-6 Maanain Reciclagem E Serviços Ltda Me, 10/092045-4 Wsrr Modas Comercio De Confeccoes Ltda, 10/092052-7 Alvorada Serviços De Engenharia Ltda -Epp, 10/092057-8 Multipla Comercial E Serviços Gerais Ltda Me, 10/092059-4 Conquista Comercial De Alimentos Ltda Me, 10/092062-4 Kade Computadores Ltda Me, 10/092066-7 N3 Comunicação E Publicidade Ltda, 10/092074-8 R & R Construtora E Terraplenagem Ltda Me, 10/092075-6 Restaurante Sontak Ltda-Me., 10/092084-5 Lago Sul Cursos E Concursos Ltda, 10/092093-4 Tec Cursos Tecnicos Ltda-Me, 10/092130-2 Funeraria Fenix Ltda, 10/092140-0 Clinica De Psicologia Viva Melhor Ltda, 10/092141-8 Shamah Comercio De Colchoes Ltda, 10/092148-5 N. D. Silva Confecçoes Ltda Me, 10/092151-5 Mpj Tecnologia E Soluçoes Em Ti Ltda-Me, 10/092162-0 Uniao Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 10/092163-9 Dois E Um Comércio E Montagem De Móveis Ltda Me, 10/092169-8 Rafael Campos Cabelo E Maquiagem Ltda Me, 10/092190-6 Criadigital Sinalizacoes E Sistemas Ltda, 10/092199-0 Terra Nova Remocao De Terras Ltda, 10/092208-2 Casa De Carnes 207 Sul Ltda Epp, 10/092212-0 Vam-Serviços E Lubrificaçao Ltda Me, 10/092213-9 Mais Celular E Informatica Ltda Me, 10/092215-5 Ferreira Vasconcelos Engenharia E Consultoria Ltda, 10/092220-1 Cs Produçoes Artisticas Graficas E Textos Ltda Me, 10/092239-2 Hugo Cesar Aliz Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/092241-4 Odermatt Comercio De Chocolates E Cafeteria Ltda Me, 10/092255-4 Shalom Comercio De Moto Peças Ltda Me, 10/092268-6 3 A Acabamentos Graficos Ltda-Me, 10/092274-0 Top Micro Tecnologia Da Informatica Ltda, 10/092279-1 Ebo - Engenharia E Incorporação Ltda, 10/092292-9 Rodocred Representaçoes Ltda Me, 10/092298-8 Clinica Vascular Dr Marcos Borges Ltda, 10/092313-5 Alta Mira Comercio De Confecçoes Ltda., 10/092329-1 Oe Comercial De Alimentos Ltda - Epp, 10/092333-0 Farias E Souza Comercio Atacadista De Alimentos Ltda Me, 10/092353-4 Distribuidoras De Bebidas Central Ltda Me, 10/092360-7 Horizonte Cursos E Concursos Ltda Me, 10/092372-0 Bloomp Festas Ltda-Me, 10/092377-1 Systems Innovation Empresa De Consultoria E Planejamento Estrategico Ltda, 10/092386-0 Starlux Optica Ltda Me, 10/092390-9 Beto Souza Materiais Para Construção Ltda Me, 10/092391-7 Sobralmed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda Me, 10/092405-0 Lavanderia Requinte Ltda Me, 10/092406-9 Keliane Deposito De Gas Ltda Me, 10/092416-6 Soleil Representacao De Roupas E Acessorios Ltda, 10/092419-0 Fortuna Mineraçao Ltda, 10/092426-3 Veta Importações E Exportações Ltda Me, 10/092433-6 Prestativa Editora E Gráfica Ltda Me, 10/092456-5 Vr Cortes E Furos Em Concreto Ltda, 10/092468-9 Engesoftware Tecnologia S/A, 10/092484-0 R & A Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/092498-0 Auto'Lus Comercio De Alimentos Ltda, 10/092501-4 Qualidade Terra Alimentos Ltda, 10/092508-1 Castelo Forte Recanto Materiais Para Construcao Ltda, 10/092509-0 Castelo Forte Samambaia Materiais Para Construcao Ltda, 10/092514-6 Rcom Construçoes Ltda Me, 10/092515-4 Pro Wellness Apoio Administrativo Ltda Me, 10/092517-0 Di Util Comercio De Utensilios Domesticos Ltda-Epp, 10/092542-1 Serra Mineracao E Prospeccao Ltda, 10/092544-8 Dental Realce Ltda Me, 10/092548-0 Forte Locadora De Veiculos E Turismo Ltda Me, 10/092556-1 Dac - Dinâmica Absoluta Do Criar - Escola Em Autoconhecimento Ltda, 10/092557-0 Puzzle Toys Ltda Me, 10/092561-8 Sales Comercial De Bebidas E Alimentos Ltda-Me, 10/092567-7 Moto Servs Df Serviço De Moto Boy Ltda-Me, 10/092570-7 Academia Moove Fitness Ltda., 10/092571-5 Cd Oliveira Modas E Confecções Ltda Me, 10/092572-3 Abl Drogaria Ltda-Me, 10/092594-4 Europão Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, 10/092602-9 Cook House - Comercio De Alimentos Ltda, 10/092609-6 Visão Digital Informática Ltda - Me, 10/092619-3 Magistral Cred - Assessoria De Credito Ltda Me, 10/092621-5 Mjr Pedras Ltda Me, 10/092626-6 Construtora Fts Ltda Epp, 10/092630-4 Netway Datacom Comércio De Sistemas Para Informática Ltda, 10/092638-0 Escola Infantil Jp Ltda Me, 10/092654-1 Taquara Comercio De Peças Ltda Epp, 10/092678-9 Faculdade Evangelica De Taguatinga Ltda, 10/092679-7 Varejao Da Madeira E Material De Construçao Ltda-Me, 10/092680-0 Jl Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Me, 10/092684-3 Alves & Martins Comercial De Alimentos Ltda Epp, 10/092710-6 Drogaria Ribeirinho Ltda-Me, 10/092711-4 Hassan - Comércio E Serviços Em Refrigeração E Aço Inox Ltda Epp, 10/092716-5 Milagres Confecçoes Ltda Me, 10/092732-7 Arko Advice Pesquisas Ltda, 10/092735-1 Lunga Empreendimentos E Eventos Ltda,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

10/092736-0 Jotao Industria E Comercio Ltda-Me, 10/092746-7 M G Garcia Ltda Me, 10/092762-9 Cr-Auto Reguladora De Motores Ltda Me, 10/092765-3 Muritelecom Consultoria Em Telecomunicaçoes Ltda Epp, 10/092767-0 No Salto Comercio De Calçados Ltda Epp, 10/092776-9 Homeinfo Computadores Comercio De Peças Acessorios E Assistencia Tecnica Ltda Me, 10/092783-1 Df Digital Foto E Imagem Ltda Me, 10/092784-0 J & R Ar Condicionado E Reformas Em Geral Ltda Me, 10/092787-4 Elétrica Reis Ltda Me, 10/092790-4 Jose Artur Moreira & Cia Ltda Me, 10/092797-1 Ead - Pensador - Cursos Ltda Me, 10/092798-0 Afl - Comercio De Papeis Ltda Me, 10/092805-6 Cunha & Santos Artigos Para Pesca Ltda-Me, 10/092815-3 Morgado & Morgado Ltda Me, 10/092816-1 Portofino Comercial Ltda Epp, 10/092827-7 Glersy Alimentos Ltda, 10/092838-2 Dois Mil E Um Escapamento Ltda Epp, 10/092840-4 Engrenagem Peças Para Veiculos Ltda Epp, 10/092852-8 Raça Transportes Ltda, 10/092853-6 Mecatech - Equipamentos Automotivo Ltda Epp, 10/092854-4 Indústria E Comércio De Salgados Ltda Me, 10/092855-2 C4 Produçoes E Eventos Ltda-Me, 10/092874-9 Rgm Engenharia Ltda, 10/092877-3 Adoniram Multimarcas Comercial De Veiculos Ltda-Epp, 10/092883-8 Distribuidora De Cosmeticos ,Estetica E Cabeleireiros Ltda, 10/092885-4 Cs Construções E Locações De Imóveis Ltda, 10/092891-9 Connarus Ambiental Ltda, 10/092896-0 Jbr Comercio De Tintas E Produtos Industrializados E Serviços Ltda-Epp, 10/092916-8 Jade Comércio De Derivados De Petróleo Ltda, 10/092956-7 Salão Estilo Da Beleza Ltda Me, 10/092978-8 Rr Amigos - Representações Comerciais Ltda Me', 10/092980-0 Vitoria Engenharia E Participaçoes Ltda, 10/092981-8 Presente De Deus Comercio De Artigos Religiosos E Presentes Ltda, 10/092986-9 Rps Bar E Restaurante Ltda, 10/093029-8 Vinylica Importação E Exportação De Produtos Ltda Epp, 10/093030-1 Suretti Importadora De Produtos Ltda-Epp, 10/093031-0 Via Delta Construtora Ltda Epp, 10/093032-8 Don Giuliano Buffet E Alimentação Ltda Me, 10/093057-3 Smadi Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/093071-9 P&M Atacadista De Medicamentos Ltda Me, 10/093074-3 Alpe Informatica Ltda Me, 10/093083-2 Lfr Pinheiro Serviços E Projetos Em Digitaçao Construçoes & Reformas Ltda Me, 10/093090-5 Jornal Mulher E Eventos Ltda-Me, 10/093094-8 Esterilav Esterilizacao De Materiais Hospitalares Ltda, 10/093112-0 Holy Comercio De Bijuterias E Artigos De Vestuario Ltda, 10/093116-2 Distribuidora De Frios Capital Ltda, 10/093117-0 Rotatividade Comercial De Frios Ltda, 10/093118-9 Drogaria Sagitarius Ltda Me, 10/093121-9 Mendonça & Coelho Comecio De Materiais Para Construçao-Me, 10/093122-7 Aconchego Moveis E Colchoes Ltda Me, 10/093123-5 Clave Materiais De Construçao Ltda-Me., 10/093129-4 Magrella Participações Societárias Ltda, 10/093130-8 Moto Point Comercio E Serviços De Veiculos Ltda, 10/093132-4 Drogaria Boaventura Ltda-Epp., 10/093133-2 Cfc-B Auto Escola Filadélfia Ltda Me, 10/093135-9 Tic Tac- Moda Infanto Juvenil Ltda Me, 10/093138-3 Try Instituto De Idiomas Ltda Epp, 10/093151-0 Kazzebre 203 Restaurante E Buffet Ltda Ltda Me, 10/093154-5 Na- Livraria E Papelaria Ltda Me, 10/093164-2 Arvi Consultoria Contabil E Financeira Ss Ltda, 10/093165-0 Aparelhos Auditivos Brasília Ltda Epp, 10/093169-3 Divino Sabor Restaurante E Lachonete Ltda Me, 10/093172-3 Construtora Exata Ltda Me, 10/093182-0 Net.Work Consultoria E Sistemas De Informática Ltda, 10/093183-9 Rodrigo Duran Serviços De Informatica Ltda, 10/093214-2 Hobbi Turismo E Industria Ltda, 10/093218-5 Iqs Engenharia Ltda- Epp, 10/093219-3 Ksw8 Consultoria & Projetos Ltda Epp, 10/093222-3 Mercato Comércio De Móveis Ltda, 10/093226-6 Jrv Construtora E Incorporadora Ltda, 10/093227-4 Tocantins Atacadista De Peças Automotiva Ltda, 10/093232-0 Melo Armarinho & Papelaria Ltda, 10/093241-0 Gpe Eventos & Consultoria Ltda-Me, 10/093255-0 Du Gregorio Comercio E Transportes Ltda, 10/093258-4 Df Cruzeiro Comercial De Alimentos Ltda, 10/093261-4 Ceos Consultoria Educação E Corretora De Seguros Ltda, 10/093265-7 Manancial Diagnostico Por Imagem Ltda, 10/093266-5 Centro De Idiomas Brasília Sul Ltda, 10/093275-4 Comercial De Alimentos Bernardo Ltda Epp, 10/093280-0 Pedra Bruta Decorações Ltda - Me, 10/093284-3 Tmml Confecçoes Ltda, 10/093287-8 Botelho & Souza Ltda Me, 10/093288-6 Reflexus Vidros Ltda Me, 10/093297-5 Restaurante Fogao Da Roça Ltda Epp, 10/093302-5 Sg Contadores Associados Ltda Epp, 10/093307-6 Pereira & Vasconcelos Transportes E Logistica Ltda Me, 10/093313-0 Intensive Solutions Informatica Ltda, 10/093316-5 Lr Comercio De Acessorios Automotivos Ltda Me, 10/093319-0 Vidrobrasilia Comercio E Serviços De Vidros E Molduras Em Brasilia Ltda Me, 10/093326-2 G20 Representaçoes Participaçoes Reppar Ltda, 10/093327-0 G19 Administraçao E Participaçoes Gespar Ltda, 10/093333-5 Auto Posto Millennium 2000 Ltda, 10/093342-4 J&A Construçoes Ltda-Me, 10/093348-3 C E C Eletronicos Ltda Me, 10/093355-6 J. F Produtos De Higiene Pessoal Ltda, 10/093363-7 Nk Clínica De Estética Ltda Me, 10/093365-3 Wind Comercio De Roupas E Representações Ltda, 10/093366-1 Vibella Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda - Me, 10/093369-6 Biomics Equipamentos Ltda - Me, 10/093370-0 Comercial De Alimentos Minas Fortes Ltda, 10/093376-9 Qualimeat Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 10/093377-7 Cts Papelaria E Informatica Ltda Me, 10/093378-5 Bmp-X Comercio De Artigos Importados Ltda, 10/093382-3 Spal Consultoria Empresarial Ltda, 10/093384-0 Lanchonete Via Lanches Ltda Me, 10/093387-4 Borracharia E Eletrica Do Tiao Ltda-Me, 10/093393-9 Imperio Das Artes Ltda Me, 10/093399-8 Embloco Incorporadora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/093401-3 Penha & Melo Comércio De Gas Ltda Me, 10/093402-1 Sobradinho Comercio De Gas Ltda Me, 10/093405-6 Yen Consultoria E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/093409-9 Patricia Hernandes Trovao Me, 10/093410-2 Casa De Shows & Eventos Arroba Club Ltda Me, 10/093417-0 Rapha Transportes Ltda-Me., 10/093419-6 Empório Lusitano Comércio De Vinhos Ltda, 10/093423-4 Uniao Tratores E Implementos Agricolas Ltda Me, 10/093429-3 Soluçao C & A Informatica Ltda Me, 10/093434-0 Globo Maquinas E Copiadoras Ltda Me, 10/093442-0 Med Mais Segurança E Medicina Do Trabalho Ltda Me, 10/093443-9 Mundo Digital Comercio De Produtos Eletro Eletronicos Ltda, 10/093447-1 Celeste & Gonçalves - Prestadora De Serviços Ltda Me, 10/093454-4 Business Credito Ltda, 10/093455-2 Meta Consultoria & Servicos Ltda Epp, 10/093456-0 Cabeceiras Comercio Atacadista De Graos Ltda, 10/093458-7 Rebel Digital Comercio De Eletronicos Ltda Me, 10/093461-7 Sico Construções Ltda, 10/093464-1 Studio 13 Cabeleireiros Ltda Me, 10/093467-6 Musik Estudio De Gravação Ltda Me, 10/093468-4 União Car Comércio Varejista De Veículos Ltda, 10/093469-2 Centro Presbiteriano De Educação Ltda - Me, 10/093472-2 Juliana Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/093476-5 Engix Construções E Serviços Ltda Me, 10/093477-3 Rm Contruçoes E Serviços De Auto Reboque Ltda, 10/093478-1 Panificadora E Confeitaria Jm Ltda-Me, 10/093484-6 Laboratorio De Patologia E Citologia Aplicada Ltda, 10/093486-2 Força Comércio De Calçados Ltda Me, 10/093489-7 Panificadora E Confeitaria Vale Do Sol Ltda Me, 10/093495-1 Construtora Engefort Ltda, 10/093498-6 Rei Das Embalagens Comercial Ltda, 10/093506-0 Peterson Produtos Eletronicos Ltda Me, 10/093507-9 Maheny E Dias Drogaria E Perfumaria Ltda-Me., 10/093508-7 Restaurante E Lanchonete Imperio Ltda-Me., 10/093515-0 Tincor Tintas E Cores Comércio Ltda-Me., 10/093518-4 Adam Construtora E Incorporadora Ltda -Epp, 10/093522-2 Ar Queiroz Malheiro Engenharia Ltda, 10/093531-1 Bamby Construçao De Imoveis Ltda-Me, 10/093533-8 Pinu´S Comercio De Veiculos Leves E Pesados Ltda, 10/093539-7 Cr Distribuidora De Produtos Infantis Ltda Me, 10/093541-9 Chf Consultoria Treinamentos E Desenvolvimento De Software Ltda, 10/093543-5 Casa Prata Comercio De Peças E Acessorios Ltda Me, 10/093546-0 Vercelli Comércio De Alimentos Ltda -Me, 10/093547-8 Delfi Ii Alimentos Ltda, 10/093551-6 Xamego Moda Infantil Ltda Me, 10/093553-2 Souza E Andrade Comercio De Geladeiras Ltda-Me., 10/093555-9 Libras' Comercio De Materiais De Construçao Ltda Epp, 10/093565-6 Ler Editora Ltda, 10/093566-4 Nova Aliança Produtos Alimentícios Ltda Epp, 10/093568-0 H2 Informatica Ltda Me, 10/093569-9 Moria Construtora Imobiliaria Ltda Me, 10/093577-0 Scheffer Comercio De Materiais Para Construcao Ltda, 10/093578-8 Gadda & Cia Ltda Me, 10/093579-6 Representações De Moveis Mesquita Ltda, 10/093580-0 Diniz Cohnstruçoes E Reformas Ltda Me, 10/093583-4 Calassio Pavimentaçao E Terraplanagem Ltda-Epp, 10/093584-2 Ravello Comercio De Joias E Presentes Ltda-Epp, 10/093589-3 Spe Brasili Ii Participações Ltda, 10/093590-7 Spe Brasilia I Participaçoes Ltda, 10/093591-5 Atlas Administraçao Participaçao E Investimento Ltda, 10/093592-3 F N V Administraçao De Bens Consultoria Ltda, 10/093593-1 Spe Brasilia Iii Participacoes Ltda, 10/093604-0 Ivaneide Gomes Da Silva & Cia Ltda Me, 10/093609-1 Santos & Andrade Construçoes Terraplanagem Ltda-Me, 10/093611-3 Móveis German Indústria E Comércio, Hotéis E Turismo Ltda, 10/093612-1 Móveis German Indústria E Comércio, Hotéis E Turismo Ltda, 10/093615-6 Euro Interiores Cortinas E Persianas Ltda Me, 10/093616-4 Decorelly Decoraçoes Cortinas E Persianas Ltda Me, 10/093620-2 Academia Caroba Ltda, 10/093625-3 Gold Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/093628-8 Versa Construçoes Ltda Me, 10/093636-9 Aymore Comercio De Eletro Eletronicos Ltda, 10/093637-7 Andrade & Martins Comércio E Serviços Ltda Epp, 10/093638-5 Castro E Souza Vaterinaria Ltda Me, 10/093641-5 Lemos Franco Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/093654-7 Mega - Construções E Terraplenagem Ltda, 10/093723-3 Plano Zero Midias Interativas Ltda Me, 10/093725-0 Direy Contabilidade E Administracao De Condominio Ltda, 10/093731-4 Cal - Centro De Audição E Linguagem Ltda, 10/093732-2 Hospital Do Aparelho Locomotor Ortosul-Pacini Ltda., 10/093734-9 Terradrina Construções Ltda, 10/093737-3 Rede Yes Tv De Comunicação Ltda Epp, 10/093740-3 Emit Negocios E Gerenciamentos De Serviços Para Construçao Ltda, 10/093746-2 Casa Loterica Florida Mall Ltda-Me, 10/093751-9 Barbosa & Oliveira Comércio De Hortifrutigranjeiros Ltda-Me, 10/093756-0 C&C Passagens E Turismos Ltda-Me., 10/093757-8 Bar Estação 32 Ltda Me, 10/093764-0 Victor`S Reforma Construçoes Ltda Epp, 10/093765-9 Mpk Construtora E Montadora De Estruturas Metálicas Ltda Me, 10/093773-0 Diario Eletronico Dos Municipios Ltda, 10/093774-8 Dentalshow Assistência Odontológica Ltda, 10/093776-4 Damasco - Mercearia E Açougue Ltda Me, 10/093790-0 R.A. Restaurante Ltda-Me., 10/093794-2 Pro-Coach Tt Comercio Eletronico E Serviços Ltda-Me., 10/093797-7 Tecnocomp Tecnologia Em Informatica Ltda Me, 10/093800-0 Correa E Arvellos Ltda Me, 10/093801-9 As Engenharia E Sinalizaçao Ltda, 10/093803-5 Polivel Comercio De Confecçoes Ltda Epp, 10/093808-6 Cenacap - Centro Nacional De Capacitação Profissional Ltda, 10/093810-8 Pinto Peliceri Transportes E Turismo Ltda-Me, 10/093825-6 Areia Forte Comercio E Representação De Materiais Para Construção Ltda Me, 10/093826-4 Abaterra Terraplenagem Ltda Me, 10/093829-9 Ar Clima - Ar Condicionado Ltda Me, 10/093831-0 Global Assessoria Empresarial Ltda, 10/093837-0 Computer Off House Comercio De Computadores Ltda Me, 10/093841-8 Calu Alimentos Ltda Me, 10/093842-6 Target Veículos Ltda, 10/093844-2 Totall Quality Corretora De Seguros., 10/093847-7 Madeira Com Arte Materiais Para Construção Ltda Me, 10/093848-5 Drogaria Gama Ltda Epp, 10/093853-1 Rn Estrela Material De Construção Ltda, 10/093858-2 Magic Hair Salao De Beleza Ltda -Me, 10/093861-2 Novo Horizonte Reciclaveis Ltda Me, 10/093862-0 Almanzio Transportes Terraplenagem E Construçoes Ltda-Me, 10/093866-3 M.V Lanchonete E Pizzaria Ltda Me, 10/093867-1 Imperial Materiais Para Construçao Ltda, 10/093870-1 Marmoraria Arco Verde Ltda Epp, 10/093873-6 Santa Brigida Calçados E Bolsas Ltda-Me, 10/093879-5 Construtora Fln Ltda -Me, 10/093880-9 Valorum Consultoria Empresarial Ltda, 10/093882-5 Mcs Comercio De Gas Ltda Me, 10/093883-3 Supermercado Wilfer Ltda -Me, 10/093887-6 Gestora De Imoveis Ltda-Me, 10/093888-4 M & A F Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/093890-6 Hipercor Comercio E Industria De Tintas Ltda Epp, 10/093891-4 Calçados Estrelas Ltda Me, 10/093892-2 Transportadora J. N. Ltda Me, 10/093896-5 Tarsila Carbani Calçados Ltda Epp, 10/093897-3 Rebeca & Renata Ribeiro Academia Ltda Me, 10/093916-3 Otica Dias Martins Ltda Epp, 10/093919-8 Oncobrasilia - Instituto Brasiliense De Oncologia Clinica Ltda, 10/093921-0 Indústrias Rossi Eletromecânica Ltda, 10/093932-5 M&F Comercio De Alimentos Ltda., 10/093933-3 G 05 Engenharia E Consultoria Ltda, 10/093935-0 Poli Produtos Ltda Me, 10/093937-6 Dace Comerecio De Eletronicos Ltda Me, 10/093942-2 Centro De Formacao De Condutores B Orca Ltda, 10/093946-5 Lucas Bike Comercio De Bicicletas Ltda Me, 10/093952-0 Odontogenises Serviço E Comercio Ltda Me, 10/093964-3 Coluna Construçoes Ltda-Me., 10/093965-1 Take Comunicacao & Marketing Ltda, 10/093966-0 Planet Photo Ltda Me, 10/093968-6 A. L. Da Cunha & Cia Ltda Me, 10/093973-2 Kariela Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 10/093974-0 Ney Serviços De Informatica Ltda, 10/093978-3 Virtual Net Informatica Ltda Me, 10/093982-1 Parkway Comercio De Material De Construçao E Serviços Prediais Ltda Me, 10/093988-0 Sayb Pizzaria E Lanchonete Ltda-Me., 10/093991-0 Construrei Materiais Para Construçao Ltda Me, 10/093992-9 Laje Engenharia Ltda, 10/093993-7 Agência Bg Press Fotojornalismo Ltda, 10/093995-3 Fgzm Consultoria E Assessoria Ltda -Me, 10/094000-5 Red Hair Salao De Beleza Ltda - Me, 10/094008-0 Garcia E Vasconcelos Servicos Medicos Ltda, 10/094030-7 Pé-De-Cana Comercio De Bebidas Ltda-Me, 10/094031-5 Soares & Silva Eletrificaçao Ltda, 10/094034-0 R A S Serviços E Consultoria Ltda, 10/094037-4 Kade Computadores Ltda Me, 10/094039-0 3t Calçados Ltda. - Epp, 10/094042-0 Ipmkt - Instituto De Planejamento E Marketing Ltda, 10/094051-0 Comercial De Frutas Souza Ltda, 10/094052-8 Imperium Locação De Roupas Ltda Me, 10/094058-7 Jardins D'Italia Restaurante Ltda Me, 10/094060-9 Radio Amj Ltda, 10/094061-7 One Way Construtora E Serviços Ltda, 10/094070-6 W.A. De Oliveira Lanches Me, 10/094071-4 Jss - Consultoria E Empreendimentos Ltda, 10/094075-7 Cil - Carneiro Imoveis Ltda, 10/094076-5 Loterica Sucesso Ltda Me, 10/094078-1 Ampla Projetos E Investimentos Ltda Epp, 10/094079-0 Pizzaria Distrital Ltda Me, 10/094082-0 Alvorada De Serviços De Reformas Em Geral Ltda Me, 10/094084-6 Skala Construtora Ltda, 10/094086-2 Telecartões Cartões Telefonicos Ltda Me, 10/094087-0 Curinga Dos Pneus Ltda, 10/094089-7 Pao De Queijo Mineiro Lanchonete Casa De Frios De Doce E Tortas Ltda Me, 10/094092-7 Nihon Telematica Ltda, 10/094093-5 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/094102-8 Distribuidora De Água Oliveira Ltda Me, 10/094104-4 Federal Administradora De Cartões De Credito Ltda, 10/094105-2 Edex Informática Ltda Me, 10/094106-0 Federal Steak Bar Restaurante Ltda Me, 10/094107-9 Curso Eureka Ltda - Me, 10/094119-2 Natural Brasil Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/094122-2 Pmr Material Para Construção E Serviços Ltda, 10/094132-0 Zeze Borges Comercio De Cosmeticos E Serviços Ltda Me, 10/094133-8 Comersil - Comércio E Serviços Ltda Epp, 10/094145-1 Tayonil Restaurente Bar E Lanchonete Ltda Me, 10/094146-0 Piu-Piu Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/094152-4 Criarebrasilia Moveis Planejados Ltda Me, 10/094153-2 Padua Construtora Ltda, 10/094154-0 Livraria Evangelica E Papelaria Visao Profetica Ltda Me, 10/094156-7 Livraria Evangelica E Papelaria Jeova Niss Ltda Me, 10/094164-8 Auto Mecanica E Eletrica Rg Ltda Me, 10/094165-6 Piraminas Construçoes E Instalaçoes Ltda-Me., 10/094175-3 Maria S & Group Alimentação Ltda Me, 10/094180-0 Paganini Participaçoes E Serviços Imobiliarios Ltda Me, 10/094181-8 Arbrentcont Contabilidade E Assessoria Ltda Me, 10/094182-6 Campeão Indústria De Alimentos Ltda-Me., 10/094196-6 Resultado Comunicação E Marketing Ltda, 10/094197-4 Couto- Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 10/094198-2 Clinica Cardiologia Sao Camilo Ltda, 10/094201-6 Tao Comercio E Serviços De Chaves Ltda-Me., 10/094202-4 Clinica Medica E Psicologica Brazlandia Ltda., 10/094203-2 Impacto Tecnologia E Sistemas De Informaçao Ltda, 10/094204-0 Office Paper Papelaria Ltda Epp, 10/094208-3 Singleton Digitaçao De Dados E Tecnologia Ltda-Epp, 10/094209-1 Mais Ti Solucoes Corporativas Ltda-Epp, 10/094213-0 Rpa - Construções E Participações Ltda, 10/094214-8 Casa Real Fomento Mercantil Ltda, 10/094215-6 Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/094217-2 Kokoon Automação Virtual Ltda, 10/094218-0 Destak Engenharia E Serviços Gerais Ltda, 10/094224-5 I W Turismo Ltda-Me, 10/094228-8 Irmaos Holz Supermercado Ltda, 10/094230-0 Qualytime Informatica Ltda, 10/094231-8 Blitz Comércio De Eletrônicos Ltda Me, 10/094258-0 Issa Importação E Exportação Ltda Me, 10/094259-8 Setemares Lanchonte Terminal Ltda Me, 10/094260-1 Orthocare Clinica Odontologica E Radiologia Ltda, 10/094261-0 Clacell Comercio De Equipamentos De Telefonia Ltda-Me., 10/094275-0 Ceme- Centro De Excelencia Em Medicina Do Exercicio Ltda, 10/094278-4 Phd Desing Grafico E Comunicacao Ltda, 10/094280-6 Fit 30min Laboratorio De Avaliaçao Fisica Ltda Me, 10/094281-4 Flash Transporte E Informatica Ltda Me, 10/094282-2 Studio Ideias Consultoria E Serviços Em Educaçao Corporativa Ltda, 10/094285-7 Atual Marketing Corporativo Ltda, 10/094286-5 Linea - Contabilidade E Assessoria Condominial Ltda, 10/094293-8 Ph- Assessoria E Representaçao Comercial De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 10/094298-9 Pdm Patureba Comercio De Equipamentos Ltda-Me, 10/094299-7 Abs Teletrans Comercio Eletronicos E Serviços De Instalaçoes Eletricas Rede Logica E Transportes Ltda, 10/094302-0 Branez Comunicacao Total Ltda, 10/094303-9 Instituto Midori De Ensino Continuado Ltda, 10/094311-0 Rio Vermelho Distribuição De Alimentos Ltda, 10/094315-2 N T Festas Ltda Me, 10/094326-8 Fernandes Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094327-6 Exito Distribuidora De Perfumes Ltda, 10/094329-2 Hiper Print Comercio De Produtos De Informatica Ltda Me, 10/094334-9 Distribuidora E Cervejaria Do Baiano Ltda Me, 10/094342-0 Braz Freios Comercio De Peças Automotivas Ltda Me, 10/094345-4 Link Cartuchos E Serviços Em Informatica Ltda Me, 10/094347-0 Cicely Atelier Ltda, 10/094349-7 Imobiliaria Santa Ines Ltda, 10/094350-0 Vf Empreendimentos E Participaçoes Ltda, 10/094351-9 Lf Comercial De Pescados Ltda - Me, 10/094352-7 Jl Comercio De Peças Novas E Usadas Ltda Me, 10/094353-5 Ocean Comercial De Pescados Ltda, 10/094357-8 Co-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011011200074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

meta Comércio De Veículos Ltda, 10/094360-8 Mca Serviços E Informatica Ltda Me, 10/094364-0 Brascon - Comercio Bolsas E Acessorios Ltda - Me, 10/094365-9 Venit Construtora Ltda-Me, 10/094368-3 Remantech Informatica E Serviços Ltda, 10/094381-0 Dogival Imoveis Ltda, 10/094391-8 Centro Automotivo Stephanie Ltda-Me, 10/094394-2 Cabral Borges Lanchonete E Mercearia Ltda, 10/094396-9 Vida Informatica Ltda-Epp., 10/094398-5 Implantar - Sistemas Integrados Em Informática Ltda Me, 10/094402-7 Meta Consultoria & Servicos Ltda Epp, 10/094403-5 Frazao Guimaraes Academia Ltda, 10/094404-3 Draco Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094405-1 Cipo Brasilia Pizzaria E Restaurante Ltda Me, 10/094408-6 Gema Comercial De Alimentos Ltda, 10/094416-7 Boy'S Fast Food Ltda-Me, 10/094417-5 Prata Serviços Administrativos Ltda Epp, 10/094418-3 Emporio Brasilia Comercio De Alimentos Ltda-Epp., 10/094419-1 Amc Video Locadora Ltda Me, 10/094422-1 Bsb Energia Comercio E Serviços De Equipamentos Eletricos Ltda Me, 10/094429-9 Mb Consultores E Associados Ltda, 10/094432-9 Central Paes E Doces Ltda Epp, 10/094435-3 As Meninas Cariocas Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/094439-6 Auto Posto Esquina Ltda, 10/094442-6 Companhia Brasileira De Energia Limpa S.A, 10/094448-5 Franbrasilia Serviços Profissionais De Limpeza Ltda-Me., 10/094449-3 Janatur Turismo E Fretamento Ltda, 10/094451-5 Hc Pet Shop Ltda, 10/094452-3 Valega Agropecuaria Ltda Me, 10/094455-8 Representacoes Industriais Federal Ltda, 10/094456-6 Cinelia Coiffer Ltda Me, 10/094457-4 Central Copias E Grafica Expresso Ltda Epp, 10/094459-0 Sabor D' Pao Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 10/094473-6 Catip - Informática E Serviços Ltda Me, 10/094476-0 Colibri Papelaria E Armarinho Ltda Me, 10/094478-7 Filtrolar Ltda Epp, 10/094479-5 Mendes Utilidades Para O Lar Ltda Epp, 10/094480-9 Alô Comércio De Filtros E Utilidades Ltda Epp, 10/094511-2 Retífica De Motores Pontual Ltda-Epp., 10/094518-0 Lvr Promoçoes & Eventos Ltda-Me, 10/094520-1 Posto Ceilandia Ltda, 10/094522-8 Soluçao Empresarial Ltda, 10/094523-6 Maluka Calçados Ltda - Epp, 10/094528-7 Husseini & Oliveira - Comércio De Alimentos, Bebidas E Roupas Ltda, 10/094531-7 Quality Arte Design Ltda Me, 10/094533-3 Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, 10/094537-6 Sucursal Agencia De Correspondentes Ltda-Me, 10/094540-6 Ob Viam Serviços Administrativos Ltda Me, 10/094542-2 Comercial De Limpeza Superclean Ltda Me, 10/094543-0 Jcw Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/094544-9 Ki Nutry Produtos Naturais Industria E Comercio Ltda, 10/094545-7 A&F Treinamento E Recrutamento Ltda, 10/094549-0 Brasilia Importaçao E Exportaçao De Maquinas E Equipamentos Ltda, 10/094550-3 A3 Editoracao E Publicacao De Jornais Ltda, 10/094552-0 Sudre Comercio De Reciclagem E Materia Prima Ltda Me, 10/094556-2 `Mat Comercio Ltda-Me, 10/094560-0 Torteria E Sorveteria Lorenza & Brunisa Ltda, 10/094561-9 A L P Forros E Divisorias Ltda Me, 10/094564-3 Souza Gomes Empreendimentos Culturais, 10/094578-3 Sm Serviços De Restaurante Ltda Me, 10/094579-1 Academia Oxigenio Ltda Me, 10/094582-1 Kennel Bsb Cockers Hotel Para Caes E Adestramento Ltda, 10/094584-8 Casev Comercio E Serviços De Mao De Obra Especializada Ltda, 10/094593-7 Gdg Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/094595-3 Off Limit'S Comercio E Serviços De Som Automotivo Ltda Me, 10/094596-1 Stride Informatica Ltda Me, 10/094597-0 Almix Comercio De Suprimentos Ltda Me, 10/094598-8 Panificadora E Confeitaria Pilares Ltda Me, 10/094599-6 Sergel Materiais De Construçao Ltda Epp, 10/094600-3 Americanas Presentes Ltda Me, 10/094601-1 Aar Lanchonete Ltda. - Epp, 10/094610-0 Concept Car Automecanica Ltda Me, 10/094611-9 Inkdata Comercio E Informatica Ltda Me, 10/094612-7 Ink Do Brasil Distribuidora De Informatica Ltda Me, 10/094613-5 R&M Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/094622-4 Rv Engenharia Ltda, 10/094629-1 Snooker Academia Bar E Restaurante Ltda Epp, 10/094631-3 T&K Construções, Emprendimentos E Incorporações Ltda, 10/094632-1 Ml Construções Industria E Comercio Ltda, 10/094645-3 Gespro - Serviços De Apoio Administrativo Ltda - Me., 10/094648-8 Alô Comércio De Manufaturados E Serviços Ltda., 10/094649-6 Xpc Comércio De Manufaturados E Serviços Ltda., 10/094650-0 Montreal Comercio De Manufaturados E Serviços Ltda.Epp, 10/094653-4 Centro De Massagem New Form Ltda, 10/094659-3 Espobras- Construçao E Incorporaçao Ltda Me, 10/094664-0 Insight Estrategia E Gestao Empresarial Ltda, 10/094666-6 D´Antenas Comércio De Antenas E Componentes Ltda, 10/094669-0 Clavetech Comercio De Equipamentos Eletro Eletronicos E Serviços Ltda-Me, 10/094671-2 Ultra Serviços Ambientais Ltda Me, 10/094678-0 Ile De La Cite Empreendimentos Ltda., 10/094689-5 Manoella Maria Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 10/094693-3 Confiance Comércio De Móveis Planejados Ltda Me, 10/094694-1 Marina Tecidos Ltda Epp, 10/094695-0 Brasilia Turismo Orla Ltda, 10/094697-6 Pats-Prestaçao, Administração E Tercerização De Serviços Ltda, 10/094700-0 Drogaria Santa Junia Ltda Epp, 10/094706-9 Distribuidora De Bebidas Bom Preço Ltda-Me., 10/094716-6 Disk Informe-Serviços De Utilidades Publica Ltda, 10/094717-4 Quality Comercio E Serviços De Autos Ltda Me, 10/094718-2 Integral Tecnologia Da Informaçao Ltda, 10/094730-1 Wrg - Revestimentos Ltda Me, 10/094732-8 San Comercio De Alimentos Ltda-Me, 10/094733-6 Auto Peças E Mecanica Nunes & Silva Ltda-Me, 10/094734-4 Comercial De Alimentos H.G.N. Ltda-Me, 10/094735-2 Buchicho Auto Peças Ltda Epp, 10/094736-0 La Maison Moveis E Eletrodomesticos Ltda Me, 10/094737-9 Original-Comercial De Alimentos Ltda., 10/094743-3 Mix Distribuidora De Cosmeticos Ltda Epp, 10/094744-1 Upper Class Comercio De Confecçoes Ltda Me, 10/094753-0 Souza & Garreto Ltda Me, 10/094754-9 Poswar Distribuidora De Bebidas E Transportadora Ltda, 10/094757-3 Borges & Barbosa Curado Corretora De Seguros Ltda., 10/094759-0 Dental Express Produtos Odontologicos Ltda Me, 10/094763-8 Kit'S Rent A Car Locação De Automoveis Ltda, 10/094768-9 Forte Tecnologia E Sistemas Ltda Me, 10/094775-1 Casagrande Promoçoes E Eventos Ltda-Me, 10/094778-6 Jc Comercial De Carnes Ltda -Me, 10/094785-9 Nova Era Propaganda E Publicidade Ltda, 10/094786-7 D.A.S Auto Center Lanternagem E Pintura Ltda Me, 10/094787-5 Multifreires Construtora Ltda, 10/094788-3 Original Pavimentações E Revestimentos Ltda, 10/094795-6 Clinica De Estética Vitória Medical Center Ltda, 10/094796-4 Flag Tecnologia E Desenvolvimento Ltda, 10/094800-6 Luciano Pocos E Bombas Submersas Ltda Me, 10/094801-4 Fit Comercio De Informatica E Assistencia Tecnica Ltda Me, 10/094802-2 Bar Do Cigano Ltda-Me., 10/094805-7 Kananga Comércio E Serviços De Serralheria Ltda, 10/094811-1 Espiral Informação Ltda Epp, 10/094812-0 Evora Cosmeticos Ltda-Me, 10/094813-8 Kot Serviço De Alimentaçao Ltda Me, 10/094818-9 "Infolab Mainboard" Informática Ltda Me, 10/094822-7 Drogaria Ndg Ltda Epp, 10/094823-5 Lavanderia Acqua Ltda - Me, 10/094824-3 Genius Comercio Representações E Assistencia Tecnica Ltda Me, 10/094826-0 Apogeu Centro Integrado De Educação Ltda, 10/094831-6 Le Transportes E Excurçoes Ltda, 10/094845-6 Real Serviços De Refeições Coletivas Ltda - Me, 10/094851-0 Planalto Construçoes Ltda, 10/094854-5 Ncef - Noleto Clinica De Estetica E Fisioterapia Ltda-Me., 10/094855-3 Ribeiro & Fagundes Decorações Ltda Me, 10/094857-0 Inovar Comunicaçao E Marketng Me, 10/094864-2 Ramos & Oliveira Ltda Me, 10/094868-5 Rocha Pinheiro Comunicaçao Fotografia E Produçao Ltda, 10/094870-7 Gonsilva Construcoes E Locacoes Ltda, 10/094881-2 Expressa Distribuidora De Medicamentos Ltda, 10/094884-7 Sociedade Incorporadora Infinite Ltda, 10/094885-5 Construtora Plan Ltda Epp, 10/094891-0 Comercial De Carnes Santos Ltda-Me, 10/094892-8 Avenida Comercial De Frios Ltda-Me, 10/094900-2 Cia Do Credito Ltda, 10/094906-1 F & G Comercio Varejista De Aco Inox Ltda Me, 10/094915-0 Ismal Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda Me, 10/094916-9 Pililica Festas E Eventos Ltda Me, 10/094917-7 Sousa & Silva, Comércio E Industria De Panificação Ltda - Me, 10/094923-1 Contato Comercio De Veiculos Ltda, 10/094924-0 Comercial De Auto Peças Mercadão Ltda Me, 10/094933-9 Distribuidora E Transportadora 2r Ltda, 10/094938-0 Fabrika Filmes Ltda, 10/094939-8 Popobrasil Comercio De Artigo De Vestuario Ltda, 10/095061-2 Leopoldo Nascimento Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/095071-0 Polyar Refrigeraçao Comercio E Serviços Ltda-Me., 10/095074-4 Viajr Acessoria Contabil Ltda-Me, 10/095076-0 Instituto Luci Ishii De Oncologia Ltda, 10/095077-9 Rodrigues & Assunçao Comercial De Alimentos Ltda Me, 10/095078-7 Mr Pinho Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/095082-5 Idwear Comercio De Sapatos E Confecçoes Ltda-Me, 10/095087-6 Torcal Assistencia Tecnica Em Ar Condicionado E Caldeiras Ltda Me, 10/095089-2 Construtora E Incorporadora Acesso Ltda, 10/095090-6 Ef Mercado Ltda Me, 10/095105-8 Csh Pier 21 Comercio De Alimentos Ltda, 10/095109-0 Pca - Pericia Judicial, Consultoria E Avaliuações De Engenharia Ltda, 10/095111-2 Lapa Cosmeticos Ltda Epp, 10/095112-0 Pilm - Programa De Atividades Ludicas, Interativas Multidisciplinares Ltda Me, 10/095116-3 Filadelfo Pereira De Sousa E Cia Ltda Me, 10/095117-1 Kuhn Comércio De Peças Para Bicicletas E Equipamentos De Ginásticas Ltda Me, 10/095118-0 Ferretti & Cia Ltda Me, 10/095121-0 Zuppy Industria E Comercio De Persianas Ltda Me, 10/095122-8 Ihes/Df Instituto Hodie De Educaçao E Serviços Do Distrito Federal Ltda Me, 10/095123-6 Rctec Engenharia E Consultoria Ltda Me, 10/095126-0 Legbg Comercio De Produtos De Cabelo Ltda-Me, 10/095128-7 So Basico Ltda Me, 10/095131-7 Cavalcante & Medeiros Comercio De Roupas Ltda, 10/095133-3 Carrocerias Goias Forte Ltda Epp, 10/095136-8 Consultorio Odontologico Orto-Vitta Ltda, 10/095139-2 Proatec Comércio E Serviços Ltda-Me, 10/095140-6 Ebac Empresa Brasiliense De Automacao Comercial Ltda Me, 10/095141-4 Suinocultura Buritis Ltda, 10/095145-7 Wine Company Bebidas Ltda, 10/095147-3 Comércial De Alimentos Santa Maria Ltda Epp, 10/095148-1 Supervarejo Comércio De Alimentos Ltda, 10/095149-0 Clinica Do Torax Endotorax - Central De Pneumologia, Cirurgia Toraxica E Broncoesofagologia Ltda, 10/095153-8 Megaluz Engenharia E Representações Ltda-Epp, 10/095154-6 Beneserv -Caixa De Benefícios Dos Servidores Públicos Da Capital Do Brasil Ltda, 10/095159-7 Damasio Publicidade E Propaganda Ltda-Me, 10/095162-7 Lotérica Nova Esperança Ltda Me, 10/095165-1 S J Artigos Esportivos Ltda Me, 10/095168-6 Bf Bar E Restaurante Ltda, 10/095171-6 Spark - Consultoria, Administradora E Corretora De Seguros Ltda Me, 10/095173-2 Centro Serviços De Medicina Pericial Ltda, 10/095178-3 Conrado Nunes Barbosa E Cia Ltda-Me, 10/095185-6 Terra Consultoria Imobiliaria Ltda, 10/095186-4 Ead Training Tecnologia Da Informaçao Ltda, 10/095188-0 Rtz Empreendimentos E Construçoes Ltda., 10/095189-9 Tibal Transportes E Serviços Ltda Me, 10/095194-5 Academia De Ginastica Fit Park Ltda, 10/095201-1 Artis Tecnologia Ltda Epp, 10/095205-4 Pubblicare Comunicação E Design Ltda, 10/095215-1 Terra Investimentos Agente Autonomo De Investimentos Ltda, 10/095216-0 Papelaria Soares Ltda Me, 10/095217-8 Evaristo E Silva Auto Eletrica Ltda-Me., 10/095218-6 Solução Aduaneira Consultoria Importaçao E Exportaçao Ltda, 10/095219-4 Drogaria M & A Ltda Me, 10/095221-6 Expoente Consultoria Empresarial Ltda, 10/095223-2 Ribeiro & Lopes Serviços E Locaçao Ltda, 10/095224-0 Comercial Jhs De Alimentos Ltda Epp, 10/095225-9 Larbac Tecnologia Da Informação Ltda Me, 10/095228-3 Drop Shop Comercio E Representaçoes Ltda, 10/095229-1 Zs Representações Comerciais Ltda, 10/095230-5 Jp Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 10/095234-8 Akto Capacitaçao Profissional Ltda, 10/095238-0 Solurb Do Brasil Engenharia Ltda, 10/095242-9 Pro-Educar Profissão E Educação Ltda Epp, 10/095243-7 Oticas Fluminense Ltda Epp, 10/095244-5 Ótica Santa Rita Ltda Epp, 10/095245-3 Poliotica Comercio De Materiais Oticos Ltda Epp, 10/095246-1 Soares Dias Comercial Otica Ltda Epp, 10/095247-0 Dias & Freire Comercial Otica Ltda Epp, 10/095248-8 Otica N S Da Conceição Ltda Epp, 10/095253-4 Meuinfo Sistema De Mercado Eletronico Em Tecnologia Da Informaçao Ltda Me, 10/095254-2 Fiuza C0nstruçoes Projetos E Consultoria Ltda, 10/095257-7 Power Engenharia Comercio E Servicos Ltda-Epp, 10/095258-5 Aze Contadores Ltda - Me, 10/095260-7 Zenna Comercio De Colchoes Ltda-Me, 10/095261-5 Lider Consultoria E Assessoria Em Convenios Ltda, 10/095265-8 Revitá Serviços De Estética Ltda Me, 10/095270-4 Felipe Ribeiro Interactive Designer Ltda Me, 10/095280-1 Qualisystem Informatica Ltda Epp, 10/095281-0 Empreendimentos Imobiliarios Samambaia Ltda, 10/095283-6 Rb Comercio De Chocolates Ltda Me, 10/095288-7 Miziara E Silveira Ltda, 10/095289-5 Rf Consultoria Em Informática E Construções Ltda Epp, 10/095297-6 Auto Reguladora Nippon Ltda - Me, 10/095300-0 C G Nimer Serviços Graficos Ltda Epp, 10/095306-9 Numero Um Comercio De Veiculos Ltda-Me, 10/095307-7 Hp Automoveis Ltda, 10/095317-4 Java & Alemao Comercio De Roupas Ltda-Me, 10/095318-2 Ciampi & Jung Comercio De Roupas Ltda Me, 10/095319-0 Pmce Pro Marketing Comunicacao Estrategica Ltda, 10/095321-2 Lanchonete Smilinguido Ltda Me, 10/095323-9 Confraria Da Gula Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/095325-5 Provider Soluções Tecnologicas Ltda Epp, 10/095327-1 Jf Engenharia Ltda Me, 10/095331-0 Auto Posto Sof Norte Ltda, 10/095332-8 Oxtal-Medicina Interna E Terapia Intensiva Ltda Epp, 10/095342-5 Polivendas Comercio E Representacoes Ltda, 10/095344-1 Capital Gesso E Material De Construçao Ltda Me, 10/095350-6 Teixeira E Teixeira Representaçoes Comerciais Ltda, 10/095360-3 Estrela D'Amanhã - Comércio, Reparação E Distribuição De Metais E Designer Ltda, 10/095363-8 Lc Comercial De Alimentos Ltda Me, 10/095377-8 Network Service Comercio Ltda, 10/095378-6 Vilardo E Gonçalves Comércio De Utilidades Domésticas Ltda Epp, 10/095379-4 Ouro Verde Construções E Incorporações Ltda, 10/095388-3 Agenciaclik Brasilia Ltda, 10/095389-1 Dermato - Instituto Franco Brasileiro De Dermatologia E Estética Ltda, 10/095390-5 Rodriques & Novaes Construçoes E Empreendimentos Ltda, 10/095391-3 Liceng Engenharia E Arquitetura Ltda, 10/095394-8 Tlk Imformatica Ltda, 10/095398-0 Atacarejo Comercio De Alimentos Ltda Epp, 10/095399-9 Promessa Cumprida Comércio De Roupas Ltda - Me, 10/095400-6 Fé No Que Virá Comercio De Roupas Ltda - Epp, 10/095402-2 Clínica Odontológica Carpe Risus Ltda, 10/095403-0 Glaeser Serviços De Apoio Operacional A Empresas Ltda, 10/095404-9 Organizaçao Contabil Guarda Livros Ltda - Me, 10/095410-3 Suprimotors Produtos E Serviços Ltda, 10/095415-4 B Cubo Importaçao E Exportaçao Ltda, 10/095417-0 Bascer Telecomunicacoes Ltda, 10/095419-7 Brasilia Capital Fitnes Academia Ltda -Me, 10/095428-6 Wm Serviços De Instalação De Blindex Ltda-Me, 10/095431-6 Visual Engenharia Ltda Me, 10/095432-4 D'Tudo Material Elétrico E Hidráulico Ltda - Me, 10/095433-2 Centro Odontologico Saúde Odontos Ltda, 10/095441-3 Ht Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda-Me, 10/095442-1 Panificadora Tavares Ltda Me, 10/095449-9 Mpa Eletronicos Ltda Epp, 10/095456-1 Intergeo - Informaçao Em Geociencias Ltda, 10/095465-0 A2b Materiais Eletricos Ltda Epp, 10/095468-5 Crb - Centro Radiológico De Brasília Ltda, 10/095479-0 Mega Auto Centro Comercio De Lubrificantes E Serviços Ltda Epp, 10/095480-4 Reis & Brito Transportes Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/095481-2 Alimento Seguro Serviços De Controle De Pragas Ltda, 10/095482-0 Studio Mix Atividades Fisica E Estetica Ltda., 10/095483-9 Comercial De Alimentos Xodó Ltda, 10/095487-1 Jabulani Multimarcas Ltda-Me., 10/095488-0 Academia Park Fitness Ltda-Me., 10/095493-6 Açougue E Verdurao Vizinhança Ltda-Me, 10/095494-4 Cd Distribuiçao De Utilidades Cosmeticos Ltda, 10/095497-9 Rc Assessoria E Marketing Ltda-Me., 10/095499-5 Isoplaki - Imobiliaria Construções E Serviços Ltda, 10/095500-2 Sousa & Ramos Construçoes E Reformas Ltda Me, 10/095502-9 Tok Final Cabeleireiros Ltda Me., 10/095506-1 Copener - Engenharia Construções E Projetos Elétricos Ltda Me, 10/095509-6 Santa Felicidade Comercial De Alimentos Ltda, 10/095510-0 Agropecuaria Roma Ltda Epp, 10/095511-8 Monkey Açai Lanchonete Ltda Me, 10/095522-3 Transfrulever Comercial De Frutas E Verduras Ltda, 10/095523-1 Simoes & Costa Consultoria De Beneficios Ltda Epp, 10/095529-0 Tripoli Informatica Ltda Me, 10/095532-0 Elétrica Nadim Ltda-Me, 10/095538-0 Sic Empreendimentos E Participaçoes Ltda, 10/095542-8 Horus Solutions Provider - Assessoria E Consultoria Em Telecomunicações E Informatica Ltda, 10/095543-6 Horus Telecomunicacoes Ltda, 10/095548-7 Office Line Assessoria Comercial Ltda, 10/095549-5 Atelier Imas Fashion Ltda Me, 10/095551-7 Instituto De Ensino Del Bambino Ltda Me, 10/095555-0 Odontogriffe Odontologia Ltda, 10/095557-6 A.T.C.G Consultoria E Assessoria Ltda, 10/095568-1 Origami Sushi Comercio De Alimentos Ltda, 10/095574-6 Sena Costa Comercio De Racao Ltda Me, 10/095580-0 Instituto De Beleza Sudoeste Ltda Me, 10/095583-5 K & J Empreendimentos Alimenticios Ltda Me, 10/095587-8 Escola De Futebol De Salao Do Ajax Ltda Me, 10/095589-4 Vip- Comércio De Peças E Acessórios Automotivos Ltda Me, 10/095590-8 Bvr Empreendimentos,Incorporações, Participações Imobiliárias,Construções E Representações Ltda, 10/095596-7 Telteq - Serviços Em Informatica Ltda-Me., 10/095597-5 Traço 10 Arquitetura E Construçoes Ltda Me, 10/095598-3 Comercial De Alimentos Pandarte Ltda Me, 10/095600-9 Nova Linha Transporte Ltda Me, 10/095601-7 Boaz Comercio De Portas E Portais Ltda, 10/095602-5 Re Consultoria E Serviços Em Seguros E Resseguros Ltda, 10/095606-8 Comunix Tecnologia E Soluçoes Corporativas Ltda., 10/095617-3 Shopping Filtros Ltda Epp, 10/095618-1 Big Opitica Ltda Me, 10/095625-4 Videira Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/095627-0 Elite Manutenção E Confecção De Estruturas Metalicas Ltda Me, 10/095628-9 Net Brasilia Comunicaçao E Multimidia Ltda Me, 10/095630-0 Fonte Contabilidade E Administração De Condomínios Ltda - Me, 10/095631-9 Elétrica E Ferragens Ema Ltda Me, 10/095635-1 Gtb - Comercio De Prudutos De Papelaria E Informatica Ltda Me, 10/095646-7 Casa Das Divisórias, Forros E Gessos Ltda Me, 10/095648-3 Auto Eletrica Verssalles Ltda Me, 10/095649-1 Hb Automoveis Ltda Me, 10/095651-3 Distribuidora E Comercio De Produtoa Alimenticios Oliveira E Cia Ltda Me, 10/095652-1 Art Service Comercio Serviços E Projetos Ambientais Ltda., 10/095653-0 Rot Radiologia Odontologia De Taguatinga Ltda, 10/095654-8 Perfil Confecçoes Militar Ltda Me, 10/095659-9 Toque Final Comercio E Serviços Ltda, 10/095660-2 Panificadora E Con-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

feitaria Tarsismax Ltda Me, 10/095663-7 Melhores Marcas Comércio E Representações De Ferramentas Ltda, 10/095664-5 J L Distribuidora De Gas Do Centro Oeste Ltda Me, 10/095684-0 Vesa Construtora E Representações Ltda, 10/095692-0 Zuhause Comercio De Ambientes Planejados Ltda Me, 10/095693-9 Elf Informática Ltda Me, 10/095696-3 Epc Projetos E Construçoes Ltda, 10/095700-5 W3 Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Epp, 10/095707-2 Df- K- Auto Peças Centro Automotivo Ltda-Me, 10/095716-1 Arka Butik E Atelier Ltda, 10/095724-2 Omni Video Produções Ltda - Epp, 10/095736-6 R J A Ltda Me, 10/095746-3 Saldo Midia Propaganda E Publicidade Ltda, 10/095749-8 Foxcon Contabilidade Ltda, 10/095751-0 Comando Net Instalaçao De Antenas Ltda-Me., 10/095754-4 Ls Serviços De Informatica E Eletronica Ltda - Me, 10/095757-9 Winner Serviço De Entrega Ltda Epp, 10/095758-7 Ed Serviços Gerais Ltda Epp, 10/095760-9 Pm & P - Serviços Importação E Exportação Ltda - Epp, 10/095761-7 Seven Tech - Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 10/095765-0 I.M Comercio De Produtos Alimenticios E Agropecuarios Ltda Me, 10/095766-8 Unicontas Contabilidade S/S Ltda -Me, 10/095769-2 Interlar Móveis Ltda, 10/095774-9 Clinica De Pediatria E Neurologia Infantil Aucelio Ltda, 10/095775-7 Icmc - Instituto De Clínica Médica E Cardiologia Ltda, 10/095778-1 Almeida E Pereira Cosméticos Ltda Me, 10/095779-0 Ponto On-Line Cursos Ltda, 10/095780-3 Jmda Comercio De Confecçoes Ltda Me, 10/095783-8 Clinica De Fisioterapia Cuidar Ltda Me, 10/095788-9 Colégio Ômega Ltda - Epp, 10/095792-7 Patativa Comércio De Alimentos Ltda - Epp, 10/095793-5 Catiara Comércio De Alimentos Ltda - Epp, 10/095798-6 Game Net - Informática, Papelaria E Entretenimento Ltda Me, 10/095809-5 Escola De Musica Betesda Ltda. Me, 10/095812-5 Casa Flor Comercio De Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda Me, 10/095814-1 Comercial - Leite Do Vale Ltda, 10/095822-2 Spoiler Center Comercio E Serviços Ltda Epp, 10/095825-7 Alto Astral - Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 10/095826-5 Delcarlos Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/095833-8 Rb Promoções E Eventos Ltda Epp, 10/095838-9 Celebrarte Serviços De Catering E Evetos Ltda-Me, 10/095839-7 Suel Drogaria Ltda Me, 10/095850-8 Alegrelar Artefatos De Cimento Ltda Me, 10/095857-5 Contacta Soluções Contabeis E Administrativas Ltda, 10/095858-3 Instituto De Ensino Jces Ltda Me, 10/095859-1 Centro Automotivo San Francisco Ltda Me, 10/095865-6 Crew 2b Comercio Verejista De Sorvetes Ltda, 10/095870-2 Geladao 90 Grau Distribuidora De Bebidas E Conveniencia Ltda Me, 10/095878-8 Psp Games & Informatica Ltda, 10/095886-9 Construoeste Materiais Para Construção & Terraplenagem Ltda Me, 10/095887-7 R S O Desenhos De Arquitetura Ltda, 10/095893-1 Sn Comércio De Colchoes Ltda Epp, 10/095901-6 Restaurante Calamadres Ltda - Me, 10/095906-7 Cascalheira Salvador Indústria E Comercio De Materiais De Contrução Ltda.-Me, 10/095918-0 Vip Comercio De Bebidas Ltda Me, 10/095919-9 Notech Comercio Atacadista De Bebidas Ltda Me, 10/095924-5 Nl Imovies Ltda, 10/095925-3 Mercearia Birino Ltda Me, 10/095927-0 Ac Ferreira Construtoraltda Me, 10/095935-0 Ao. Comunicação E Marketing Ltda, 10/095956-3 Bono Patio Grill Comercio De Alimentos Ltda Epp, 10/095957-1 Bono Brasilia Grill Comercio De Alimentos Ltda Epp, 10/095958-0 Bono Park Grill Comercio De Alimentos Ltda, 10/095960-1 Lba Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video Ltda Me, 10/095965-2 Jb Comercio De Produtos Alimenticios Ltda-Me., 10/095966-0 Pereira & Vasconcelos Transportes E Logistica Ltda Me, 10/095972-5 Casa De Carnes Estrela Ltda Me, 10/095973-3 D.R - Papelaria Livraria E Servicos Ltda Me, 10/095976-8 Pontual Refrigeração Ltda Me, 10/095977-6 Apex Realty Imobiliaria Ltda., 10/095995-4 Fox Tec Informatica Ltda Me, 10/096008-1 Xxi Projetos De Comunicação Visual Ltda Epp, 10/096017-0 Oasys- Consultoria Assessoria E Desenvolvimento Em Ciencia E Tecnologia Ltda, 10/096020-0 Bsb Designer Coverturas E Toldos Ltda Epp, 10/096033-2 Speedy Comércio De Equipamentos Eletronicos Ltda Me, 10/096040-5 Aline Cosmeticos Ltda, 10/096041-3 Conquista Representações Comerciais Ltda Me, 10/096043-0 Sm De Oliveira & Cia Ltda Me, 10/096044-8 Acromed Produtos De Biotecnologia E Diagnosticos Ltda Epp, 10/096047-2 Madegomil Madeireira E Materiais Para Construcao Em Geral Ltda, 10/096048-0 Drogaria Ceilandese Ltda Me, 10/096052-9 Ne Serviços De Serralheria Ltda Me, 10/096066-9 Casa De Carnes Boi Zebu Ltda Me, 10/096086-3 Bom Bosco Comercio E Serviços De Construcao Civil Ltda Me, 10/096090-1 Bella Comércio De Ferragens E Acabamentos Ltda Me, 10/096099-5 Hadid Comercio De Alimentos Ltda, 10/096105-3 Rv Arquitetura E Construções Ltda, 10/096108-8 Alimenta Serviços De Refeições Coletivas Ltda - Me, 10/096109-6 Exito Distribuidora De Perfumes Ltda, 10/096130-4 Gady Comercio De Eletro Eletronicos E Prestaçao De Serviços Ltda Me, 10/096135-5 Recomat Construçoes E Incorporaçoes Ltda, 10/096144-4 Paes De Queijo E Lanches J Tres Ltda Me, 10/096147-9 Batista Comercio De Ferragens E Serviços De Chaveiros Ltda, 10/096163-0 Forfan - Roupas E Acessórios Ltda, 10/096168-1 Emporio Serrano Ltda Me, 10/096182-7 Seixas Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/096186-0 Irmãos Persegona Consultoria E Informática Ltda, 10/096187-8 Cristais 2000 Presentes Ltda - Epp, 10/096190-8 Flor Do Cerrado Comercio De Joias Folheadas Ltda Epp, 10/096192-4 Jp Serviços De Guincho E Eventos Ltda Me, 10/096196-7 Instituto De Beleza S&C Ltda Me, 10/096197-5 Interage-Clinica De Atendimento Interdisciplinar Ltda, 10/096201-7 Distribuidora De Bebidas Morais E Oliveira Ltda, 10/096202-5 Paraizo Informatica Ltda Me, 10/096213-0 H. F Gondim Comercio De Couros E Ferramentas Ltda-Epp, 10/096215-7 Atos E Fatos Contabilidade Ltda, 10/096217-3 Belarmino & Silva Comercial De Carnes Ltda-Me., 10/096223-8 C.M. Rocha Construçoes E Incorporaçoes Ltda, 10/096228-9 Comercial Sobradinho De Gás Ltda Me, 10/096235-1 Qwerty Organização Documental Ltda - Me, 10/096236-0 Czar Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda - Me, 10/096255-6 Tribos Locação De Equipamentos Musicais E Eletrônicos Ltda Me, 10/096259-9 Vivace Reabilitaçao E Condicionamento Fisico Ltda, 10/096268-8 Valuzi Comercio De Alimentos Ltda-Me, 10/096269-6 E & C Contabilidade E Consultoria Empresarial Ltda Me, 10/096270-0 Lava A Jato Povoa Serviços De Lavagem De Veiculos Em Geral Ltda Me, 10/096273-4 Fba Auto Center Comercio De Peças E Serviços Para Veiculos Ltda - Me, 10/096279-3 J.R De Oliveira Construçoes Ltda-Me, 10/096280-7 Wpc Serviços De Engenharia Ltda, 10/096288-2 Classe Auto Peças Ltda Me, 10/096292-0 Macro Diesel Serviços De Bombas Injetoras Ltda Me, 10/096295-5 Lm Comercio De Vestuarios Ltda, 10/096301-3 Comercial De Produtos Opticos M & N Ltda Me, 10/096307-2 Auto Posto J. B. Ltda, 10/096308-0 Jarjour Veiculos E Petroleo Ltda, 10/096309-9 Comércio De Alimentos Brasiliense Ltda Me, 10/096311-0 Dq Comercio Varejista De Livros E Revistas Ltda Epp, 10/096315-3 Magafar Atacadista De Peças Automotivas Ltda-Me, 10/096316-1 Xpress Informatica Ltda, 10/096321-8 Pizza Mais Tagua Ltda Me, 10/096336-6 Aeg Transportes Rodoviarios De Cargas Ltda Me, 10/096339-0 Andrade Transporte De Cargas Ltda Epp, 10/096341-2 Nunes Despachante Ltda, 10/096348-0 Contec Serviços Contábeis Ltda, 10/096355-2 Reforme Reforma Imoveis Ltda-Me., 10/096359-5 Expresso Factoring Ltda Me, 10/096361-7 Delta Esquadrias Metalicas Ltda Me, 10/096365-0 Floricultura Beija Flor Ltda Me, 10/096369-2 Alves & Moreira Comercio De Artigos Para Festas Ltda-Me, 10/096370-6 Grk Comercio De Materiais De Construçao Ltda-Me, 10/096371-4 Marisol Comercio De Materiais De Construçao Ltda Me, 10/096383-8 Saraiva - Comercial De Tintas Ltda Epp, 10/096385-4 Diario Eletronico Dos Municipios Ltda, 10/096389-7 Wn Comercio De Marmores E Granitos Ltda, 10/096391-9 Ecos Turismo Ltda Me, 10/096405-2 Casa Do Serralheiro Ltda Me, 10/096409-5 Otica Record Ltda - Epp, 10/096411-7 Gagliardi & Corrieri Assessoria Esportiva Ltda Epp, 10/096418-4 Espobras-

Construçao E Incorporaçao Ltda Me, 10/096420-6 Scfb Comércio De Alimentos Ltda., 10/096428-1 Luz Modas & Confecções Ltda - Me, 10/096429-0 Js Acessórios Para Telefonia Ltda - Me, 10/096439-7 C & S Formação Profissional E Prestação De Serviços Ltda, 10/096441-9 Flora Copaiba Jardinagem Ltda - Me, 10/096446-0 Rkr Telecomunicaçoes Ltda- Epp, 10/096447-8 Top Hair Desing Cabeleireiros Ltda Me, 10/096452-4 Dominio Comercial E Distribuidora De Bolsas E Calçados Ltda Me, 10/096453-2 W.G.W -Esporte Em Casa Ltda Me, 10/096465-6 Edat- Casa De Eventos E Promoções Ltda, 10/096471-0 Primos Viagens E Turismo Ltda Me, 10/096472-9 Oliveira E Taveira Ltda Me, 10/096473-7 Res Artigos Festivos E Bijuterias Ltda Me, 10/096476-1 Eco Urb Engenharia E Meio Ambiente Ltda, 10/096477-0 Jr Transportes Ltda-Epp, 10/096479-6 Sun Transporte & Construção Ltda Me., 10/096481-8 Paraiso Empreendimento Imobiliarios Ltda, 10/096502-4 Holding Serviços Contabeis Ltda Me, 10/096506-7 Queiroz & Queiroz Bazar E Papelaria Ltda -Me, 10/096507-5 Natureza Comércio E Representações De Produtos Naturais Ltda, 10/096518-0 Drogaria Elite Ltda Me, 10/096525-3 Enerplan Assessoria E Consultoria Em Projetos Ltda, 10/096526-1 Gmm Contabilidade Ltda, 10/096529-6 Trajes Modas Comercio De Confecçoes Ltda Me, 10/096534-2 Lucar Auto Peças E Serviços Ltda Me, 10/096536-9 Pao Dourado Industria E Comercio Produtos De Panificaçao Ltda., 10/096537-7 Gonçalves Refrigeração E Comando Elétrico Ltda Me, 10/096538-5 Comercial Rio Verde Ltda Epp, 10/096545-8 Broker Atacadista Representaçoes ,Transportes E Logistica Ltda, 10/096553-9 Bali Brasília Automóveis Ltda, 10/096556-3 Sia Choperia E Restaurante Ltda - Epp, 10/096560-1 Ts Materiais De Construção E Transporte Ltda Me, 10/096563-6 Gender Decoracoes Ltda Me, 10/096564-4 Casa De Carne Boi Na Brasa Ltda Me, 10/096565-2 Frios Center Comercial De Frios Ltda Me, 10/096569-5 Rca Comercio E Serviços De Audios E Visuais Ltda Me, 10/096574-1 A E Impermeabilizaçao E Reformas Ltda Epp, 10/096575-0 Coperfil Engenharia E Consultoria Ltda, 10/096585-7 Auto Pintura E Lanternagem Julio Ltda, 10/096593-8 Sistec Sistemas De Proteção E Combate A Incêndio Ltda, 10/096597-0 Brito & Freitas Administradora De Condominios E Imoveis Ltda -Epp, 10/096602-0 Verso E Reverso Cafe E Restaurante Ltda Me, 10/096603-9 Hyp Entretenimentos Ltda Epp, 10/096604-7 Panificadora E Conveniencia Espaço Do Pao Ltda Me, 10/096610-1 Cenarium Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 10/096612-8 Lava Jato Aeroporto Ltda Me, 10/096614-4 Clinica Veterinária Juliana Bilacchi Ltda Me, 10/096615-2 Bilacchi Comercio De Produtos E Serviços Veterinarios Ltda Me, 10/096616-0 Arm Comercio De Produtos Esportivos Ltda Me, 10/096618-7 Linha Moderna - Instalações Comerciais Ltda - Epp, 10/096624-1 Moderna Comercio De Equipamentos E Assistencia Tecnica Ltda Me, 10/096633-0 Centercon Consultoria E Contabilidade Ltda, 10/096635-7 Df Tintas Ltda, 10/096639-0 Occasion Noivas Locação De Roupas Ltda Me, 10/096641-1 Mgr Serviços De Apoio Administrativo A Empresas Ltda Me, 10/096645-4 Terrana Producoes Visuais Ltda Me, 10/096649-7 Hbm Construtora E Incorporadora Ltda, 10/096652-7 Construtora Vitoria Ltda, 10/096653-5 Mercado E Panificadora Pao De Mel Ltda-Me, 10/096657-8 Restaurante Cantinho Da Vila Ltda Me, 10/096674-8 Inteletto - Instituto De Análise Do Comportamento E Desenvolvimento De Competências Ltda, 10/096675-6 Rsc2 Comunicação Total Ltda, 10/096676-4 J.J Autocenter E Veiculos Ltda-Me, 10/096678-0 Coelsa-Engenharia Construcoes E Saneamento Ltda, 10/096681-0 Rio Branco Atacadista Distribuidor De Generos Alimenticios Ltda, 10/096697-7 Desentupidora E Dedetizadora Centro Oeste Ltda - Me, 10/096698-5 Delmanto & Bazzana Produtos Alimenticios Ltda - Epp, 10/096699-3 Via Comercio E Serviços De Motos Ltda-Epp, 10/096700-0 Apoio Comercio De Acessorios Automotivos Ltda, 10/096701-9 Clinica Ouvir Ltda, 10/096702-7 Ansi Consultoria E Informatica Ltda-Epp, 10/096703-5 Ateliê De Luxo Comércio De Caixas E Convites Personalizados Ltda Me, 10/096705-1 Global Training Cursos E Seminários Ltda Epp, 10/096706-0 Central Placas Ltda, 10/096708-6 Tramitty Serviços Ltda, 10/096709-4 Construtora Sakara Ltda - Epp, 10/096712-4 Miranda & Carvalho - Negócios Imobiliarios Ltda, 10/096713-2 Genie Produçoes E Eventos Ltda-Me., 10/096717-5 Roc Radiologia Odontologica De Ceilandia Ltda, 10/096720-5 Hex Informatica Ltda, 10/096721-3 Oasis Azul - Malhas E Confecções Ltda Me, 10/096722-1 Mzm Express Transporte De Cargas Ltda Me, 10/096729-9 Colinho Da Vovó Berçário E Creche Ltda-Me, 10/096731-0 All Adnol-Serviços De Alimentaçao Ltda-Me, 10/096732-9 Minas Transportes De Cereais Ltda, 10/096733-7 Msm Construtora Ltda - Me., 10/096738-8 J. R. De Carvalho & Cia Ltda - Me, 10/096746-9 Fga Serviços E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Me, 10/096755-8 Fábrica De Móveis Bomtempo Ltda Epp, 10/096756-6 Marietta - Comércio De Alimentos Ltda, 10/096757-4 Comtec Comercial Tecnico De Equipamentos Medico Hospitalares Ltda, 10/096758-2 Asa Sul Serviços Medicos Ltda, 10/096762-0 Terral Industria E Comercio Ltda, 10/096775-2 V&V Representações De Móveis E Colchões Ltda Epp, 10/096785-0 Drogaria Centralfarma Ltda -Me, 10/096786-8 Ciaqualita Brasilia Lancamentos Imobiliarios Ltda, 10/096793-0 Clinica De Psicoterapia Equilíbrio Do Ser Ltda, 10/096795-7 Humana - Prestadora De Serviços E Comercio Ltda Me, 10/096796-5 Colors - Fabricação De Placas Ltda Me, 10/096803-1 Raul Rodrigues Neves Ltda, 10/096806-6 Rmn Representação Comercial Ltda, 10/096812-0 Faria E Faria Massas Para Pasteis Ltda, 10/096814-7 Octa Mineração, Prospecção, Exploração E Beneficiamento De Minerais Ltda, 10/096818-0 Imagem Serviços E Comércio Varejista De Artigos De Beleza Ltda Epp, 10/096819-8 Assessocontabil Contabilidade E Auditoria Ltda, 10/096823-6 Uniao Comercio E Serviços De Informatica E Materiais Plastico Ltda, 10/096825-2 Laboratorio Santa Cruz Ltda, 10/096828-7 Por Causa Disso Treinamento Empresarial Ltda, 10/096832-5 Aymore Comercio De Eletro Eletronicos Ltda, 10/096835-0 Cavalcante & Lopes Ltda Me, 10/096836-8 Armarinho Jjjn Nacionais E Importados Ltda Me, 10/096838-4 Web Imóveis Brasília Ltda-Me., 10/096841-4 Salão De Beleza Fracys Ltda - Me, 10/096844-9 Agroleite Produtos E Servicos Agropecuarios Ltda Me, 10/096846-5 Fernandes Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/096847-3 Arrudas Representaçoes De Materiais De Limpeza Ltda, 10/096848-1 Krb Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 10/096849-0 Riwer Contabilidade Ltda Me, 10/096855-4 H. A. Locaçao E Prestaçao De Serviços Ltda, 10/096864-3 Galeria Persa Ltda - Epp, 10/096867-8 Lapac Laboratorio De Patologia E Clinicas Ltda, 10/096869-4 Sulamar Veículos Ltda, 10/096871-6 Atenas Jardinagem E Serviços De Limpeza Ltda Me, 10/096875-9 L & M Acessorios Femininos Ltda Me, 10/096880-5 Metalog Transporte E Entrega De Volumes Ltda-Me, 10/096894-5 Araripe Comercio De Gesso Ltda Me, 10/096896-1 Fortuna Mineraçao Ltda, 10/096897-0 Projecor-Tecnologia Em Texturas E Pinturas Projetadas E Reformadas Ltda, 10/096899-6 Hometec Comércio E Serviços Ltda Me, 10/096900-3 Arquitectar Comercio E Serviços Ltda Epp, 10/096903-8 Liga Transportes De Cargas Ltda. Me, 10/096907-0 Ej Reformas E Construções Ltda Me, 10/096934-8 Bel Canto Produtos Agropecuarios Ltda Me, 10/096936-4 Vita Farma Distribuidora De Medicamentos Ltda, 10/096940-2 Caldi Comercio De Doces Ltda Me, 10/096941-0 Quartzo Instituto De Beleza Ltda Me, 10/096943-7 Symbo Produções E Eventos Ltda Epp, 10/096945-3 Rb Albuquerque Comercio De Confecçoes Ltda Me, 10/096946-1 Link Contabilidade E Assessoria Ltda Me, 10/096949-6 Sergel Serviços Gerais Eletromecânicos Ltda Epp, 10/096978-0 Av Comunicacao E Marketing Ltda, 10/096984-4 Trip Class Viagens E Turismo Ltda Me, 10/096986-0 Mult Change Representações De Peças Automotivas E Logísticas Ltda Me, 10/097003-6 Samambaia Auto Centro Ltda Me, 10/097010-9 Time Watch Comercio Varejista De Presentes Ltda Me, 10/097017-6 Geocar- Comercio De Veiculos Ltda-Me, 10/097024-9 Sacaria Opçoes Ltda Me, 10/097028-1 Asbibop Serviços De Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda-Me, 10/097037-0 Radie Engenharia Ltda, 10/097040-0 Ks Comercial E Transporte Ltda, 10/097041-9 Lsb Comunicaçao E Noticias Ltda Epp, 10/097060-5 Seven Comercio De Ultilidades Para O Lar Ltda Me, 10/097061-3 Med Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/097066-4 Taurucar Consultoria E Corretora De Seguros Ltda Epp, 10/097068-0 Ss Patelaria Ltda Me, 10/097077-0 Unique Telecom Telefonia Fixa Ltda-Me., 10/097080-0 Nova Amazonas Industria E Comercio Importação De Alimentos Ltda, 10/097081-8 Br Marine Comercio Importação E Exportação Ltda Epp, 10/097087-7 Mirella Comercial De Bebidas Bar & Restaurante Ltda Me, 10/097088-5 Bsb Corrimao Industria E Comercio Ltda, 10/097090-7 Gb Representacoes De Madeiras E Materias Para Construcoes Ltda Me, 10/097091-5 Araxa Centro Automotivo Ltda Me, 10/097093-1 Chedes Paiva Representacoes Ltda, 10/097094-0 Br Estacionamentos Ltda, 10/097102-4 Ene Treinamentos Cursos E Eventos Ltda, 10/097104-0 Rps Bar E Restaurante Ltda, 10/097108-3 Vicktoria Comercio De Colchoaria Ltda Me, 10/097109-1 Manan Serviços De Informática Ltda, 10/097114-8 Eletro Piraju Auto Peças Ltda Me, 10/097119-9 Brasilia Atacadista De Calçados Ltda, 10/097120-2 Winner Industria De Descartaveis Ltda Epp, 10/097122-9 Gamaleti Suplementos E Nutriçao Esportiva Ltda, 10/097124-5 Restaurante Colonial Grill Ltda Me, 10/097126-1 Rodrigues Moura & Cia Ltda, 10/097130-0 Jose & Izaias Material De Construçao Ltda Me, 10/097131-8 Drogaria Ajc Ltda-Me., 10/097138-5 Fontela Brindes Ltda Me, 10/097139-3 Sabrina Estrella Arquitetura E Interiores Ltda, 10/097143-1 Vox Interlligence Informatica Ltda, 10/097149-0 Shturbo Internet Tecnologia E Empreendimentos Ltda Me, 10/097150-4 Data Construções E Projetos Ltda, 10/097153-9 Meu Carneirinho Ltda Me, 10/097157-1 Prietos Informática Ltda, 10/097158-0 I A De Oliveira Desentupidora E Dedetizadora Ltda Me, 10/097159-8 Foto Pro-Imagem Ltda Me, 10/097168-7 T B N Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/097171-7 Galvao & Catarina Comercio De Produtos De Limpeza Ltda-Eep, 10/097177-6 M Toores Comercio E Confecçoes De Roupas E Acessorios Esportivos Ltda Epp, 10/097178-4 Casa De Carnes Estrela Ltda Me, 10/097179-2 Federal Transportes, Industria E Comercio De Confecçoes Ltda Me,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10/097180-6 Carretel Confecções Ltda Me, 10/097184-9 Wuzu Telecomunicaçoes Ltda, 10/097195-4 Zague Lanches Ltda Me, 10/097196-2 Wm Lavanderia Ecológica Ltda Me, 10/097197-0 Amplimaster Antenas E Serviços Ltda Epp, 10/097207-1 Power Representacoes Esportivas Ltda Me, 10/097214-4 Scan Clínica De Radiologia Ltda, 10/097217-9 O Distrital Mídia Exterior Ltda-Me, 10/097218-7 Arte Produção, Assessoramento Em Marketing E Eventos Artísticos Ltda, 10/097219-5 Babytour Agencia De Viagens Turismo E Representacoes Ltda Me, 10/097220-9 0km Multimarcas Representação Comercial De Veiculos Ltda, 10/097232-2 Cirurgica Material Medico Hospitalar Ltda Me, 10/097233-0 Vcel Editoração Ltda Me, 10/097396-5 Paraiso Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 10/097397-3 Universo Coiffeur E Estética Ltda Me, 10/097402-3 Bsb Centro De Telefonia Movel Ltda, 10/097403-1 Minimercado E Papelaria Aguiar Ltda Me, 10/097413-9 Centro De Atendimento De Emergencia E Medicina Interna Ltda, 10/097418-0 Atalaia Instalações De Glp Ltda Me, 10/097428-7 Definitiva Serviços Especializados Ltda Me, 10/097429-5 Micro Mercado Vizinhanca Ltda Me, 10/097431-7 Auto Peças E Serviços Mecanicos Playcar Ltda-Me, 10/097432-5 Planne Medical Representações E Comercio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda Epp, 10/097435-0 Central Comercial De Pesca Ltda Me, 10/097441-4 Reis E Martins Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 10/097445-7 Laboratorio De Analises Clinicas Carlos Chagas Ltda, 10/097457-0 Hqz Ayres Ltda, 10/097462-7 Azime Comércio E Serviços Gerais Ltda, 10/097472-4 Mn Comercio Varejista De Cama Mesa E Banho Ltda Me, 10/097473-2 Mpe Móveis Pronta Entrega Ltda, 10/097474-0 Doce Leitura Café Ltda Me, 10/097478-3 Lm Comercio De Madeiras E Locaçao De Equipamentos Ltda Me, 10/097479-1 Distribuidora De Frutas Nossa Senhora Da Aparecida Ltda, 10/097481-3 La Torre - Clube Da Cultura E Lazer Ltda, 10/097483-0 Otoface - Clínica Odonto-Medica Otorrinolaringologia E Do Sono De Brasilia Ltda, 10/097487-2 Panificadora E Confeitaria Wk Ltda-Me., 10/097494-5 Centro De Formação De Condutores "B" Pointer Ltda Me, 10/097506-2 M & M Restaurante E Chopperia Ltda Me, 10/097508-9 Stop Car Auto Mecanica Ltda Me, 10/097512-7 Novagoias Produtos Hospitalares Ltda-Me, 10/097514-3 Sercil Servicos Comercio E Industria Ltda Me, 10/097521-6 Metropolitanacional Corretora De Seguros E Análise De Créditos Ltda, 10/097529-1 Tintim Evento Personalizado Ltda, 10/097530-5 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Ii Ltda., 10/097531-3 Essencial Empreendimentos Imobiliarios I Ltda, 10/097532-1 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Vi Ltda., 10/097533-0 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Iii Ltda., 10/097534-8 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Vi Ltda., 10/097535-6 Essencial Empreendimemntos Imobiliarios V Ltda., 10/097536-4 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Viii Ltda, 10/097537-2 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Xii Ltda, 10/097538-0 Essencial Empreendimentos Imobiliarios Xi Ltda, 10/097545-3 V W G Comercio Varejista De Alimentos Ltda, 10/097565-8 Fiel Gas Ltda Me, 10/097581-0 Clinica Odontologica Simino Ltda., 10/097584-4 Veja Construcoes Ltda Me, 10/097587-9 Campus Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/097591-7 Mac - Mara Alcamim Comercial De Alimentos Ltda, 10/097598-4 Cornhills Restaurante E Churrascaria Ltda, 10/097599-2 Siddartha Consultoria & Associados Ltda, 10/097601-8 Gradua Networks Informatica Ltda, 10/097602-6 Instituto Pediatrico De Hematologia E Oncologia Ltda, 10/097605-0 Vgca Engenharia Mecanica Ltda, 10/097609-3 Lettera Consultoria Em Comunicação Ltda, 10/097611-5 Prado Sales Intercâmbio Cultural Ltda - Me, 10/097613-1 Par Representações Ltda, 10/097616-6 Metropole Comercio Serviços E Soluções Emprasariais Ltda Me, 10/097618-2 Mx Comércio De Veículos Ltda Me, 10/097624-7 Evidence Marketing E Negócios Ltda, 10/097628-0 Dz-Construtora E Locadora De Mao-De-Obra Ltda Me, 10/097631-0 Alvaro Abreu Arquitetura E Engenharia Ltda, 10/097632-8 Inovenge Costruçoes Ltda, 10/097634-4 Odonto Smile Ltda, 10/097642-5 Rms - Comércio De Eletro-Eletrônicos Ltda Epp, 10/097650-6 Ws Services Terceirizaçao De Mao De Obra Ltda, 10/097656-5 Marcenaria Araujo Ltda Me, 10/097660-3 Lorotti Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/097662-0 Inove Arquitetura E Construções Ltda, 10/097665-4 Lc Comércio De Aparelhos Celulares Ltda, 10/097666-2 Drogaria João Paulo Ii Ltda Me, 10/097669-7 Quacil - Construçoes E Terraplenagem Ltda, 10/097673-5 Softsystem Serviços Em Informatica Ltda., 10/097689-1 Bm Construçoes E Reformas Ltda Me, 10/097690-5 Armarinho Milano Ltda Epp, 10/097691-3 Miranda Imobiliaria Vii Ltda, 10/097692-1 Miranda Imobiliaria Iii Ltda, 10/097693-0 Miranda Imobiliaria Vi Ltda - Epp, 10/097694-8 Miranda Imobiliaria V Ltda, 10/097695-6 Miranda Imobiliaria Iv Ltda - Epp, 10/097696-4 Bequiman Locaçao De Automoveis Ltda, 10/097705-7 Lazarus Almeida Instituto De Beleza Ltda Me, 10/097706-5 Atalanta Frios Ltda Me, 10/097711-1 S&S Informatica Comercio E Serviços Ltda Me, 10/097716-2 Schuch Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 10/097720-0 Rme Construtora E Incorporadora Ltda Me, 10/097723-5 Distribuidora De Alimentos Orthruti Granjeiros Piaui Ltda Me, 10/097731-6 G.Sis Construções E Incorporações Ltda, 10/097733-2 Fox Construçoes E Telecomunicaçoes Ltda, 10/097734-0 Unique Log-Logistica, Comercio E Distribuição Ltda, 10/097740-5 Instituto De Beleza E Bem Estar Ltda Me, 10/097749-9 Bc - Produção E Video Ltda Epp, 10/097750-2 P & S Eletrica E Mecanica Ltda Me, 10/097753-7 Epj Informatica Ltda, 10/097756-1 Geoplan - Comercio E Mineraçao Ltda - Epp, 10/097757-0 Academia De Natação Nado Perfeito Ltda, 10/097760-0 Hellen Comércio De Material De Construção Ltda Me, 10/097764-2 Sinart Comunicação Visual Ltda., 10/097774-0 Mvm Engenharia Ltda, 10/097781-2 Vg Extintores Ltda Me, 10/097789-8 Açougue Max Carnes Ltda Me, 10/097805-3 Biotécnica Comércio E Assistência De Equipamentos Hospitalares Ltda. Epp., 10/097816-9 Construtora Oliveira Duarte Investimentos Imobiliarios Ltda., 10/097818-5 Point 17 Snooker Bar E Restaurante Ltda.-Me, 10/097819-3 Multipreco Magazine Ltda Me, 10/097822-3 Restaurante E Lanchonete Chj Ltda Me, 10/097823-1 Jb & Ra Moveis E Colchoes Ltda Me, 10/097829-0 Academia De Ginastica Espaço 16 Ltda, 10/097832-0 Flex Trasportes Ltda, 10/097836-3 Agroindustria Sao Francisco Ltda Epp, 10/097837-1 Sistema Peças E Acessórios Ltda, 10/097841-0 Rhd Materiais Para Construçao Ltda, 10/097846-0 Bilenio Transportes Ltda-Me, 10/097859-2 Etec - Empreendimentos Tecnicos De Engenharia E Comercio Ltda, 10/097897-5 Lanchonete Nascer Do Sol Ltda Epp, 10/097903-3 Petro-Rios Comercio Derivados De Petroleo Ltda, 10/097912-2 Retifica Brasileira Ltda Me, 10/097917-3 Confeccoes R & R Ltda Me, 10/097925-4 Julia Festas & Buffet Ltda Me, 10/097926-2 Bsb Ac Fabrica De Alimentos E Comercio De Bebidas Ltda, 10/097930-0 Nec Serviços E Comércio De Cosméticos, Perfumaria E Acessórios De Beleza Ltda Me, 10/097931-9 Novaes Comercio De Equipamentos Para Informatica Ltda Me, 10/097932-7 Vip Monitoramento E Serviços Ltda Epp, 10/097940-8 Aw+ Comunicação Integrada Ltda Me, 10/097943-2 Comercial Alvorada De Produtos Para Limpeza E Descartavel Ltda, 10/097952-1 Central De Produtos Artesanais Pacheco Ltda Me, 10/097960-2 Destack Moveis Ltda Me, 10/097963-7 Digital Equipamentos De Telecomunicações Ltda Epp, 10/097965-3 Leite Com Pimenta Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/097966-1 E2m Propaganda E Marketing Ltda, 10/097968-8 Eri Bijuterias Ltda Me, 10/097969-6 Raizes Representaçoes E Comercio Agricola Ltda, 10/097977-7 Saraiva - Comercial De Tintas Ltda Epp, 10/097982-3 Ww Serviços Contabeis Ltda Me, 10/097985-8 Cd Despachantes Ltda, 10/097991-2 Rodrigues & Raulino Ltda Me, 10/097995-5 Neiva Transportes Escolar Ltda Me, 10/097996-3 Kgi Alimentos E Materiais De Limpeza Ltda Me, 10/097997-1 Amv Viagens E Turismo Ltda Me, 10/097998-0 Harmonically Clinica De Estetica Ltda Me, 10/098083-0 Chukunei Chukunai Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/098084-8 Azime Comércio E Serviços Gerais Ltda, 10/098086-4 Dominio Consultoria E Tecnologia Relacional Ltda, 10/098087-2 Park Sul Comercio De Vesturaio Ltda, 10/098090-2 Gent Incorporadora Ltda, 10/098091-0 Videira Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/098099-6 Jhdiesel Pecas E Servicos Mecanicos Ltda Me, 10/098100-3 Reteci Administracao De Imoveis Ltda, 10/098111-9 Gerais Vip Administraçao Ltda, 10/098119-4 Sagrado Coraçao Livraria Catolica E Turismo Ltda, 10/098123-2 Hosp - Log Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, 10/098126-7 Brasilia Eletroeletronica Ltda Me, 10/098137-2 Samar Auto Peças Ltda Me, 10/098149-6 Maranata Editora Ltda Me, 10/098150-0 Entelplan Serviços De Telecomunicaçoes Ltda, 10/098155-0 Lartec Artefatos De Cimento Ltda Me, 10/098161-5 Jales Multimarcas Ltda Epp, 10/098162-3 Ccr- Consultoria, Comunicação, Resultado E Representações Ltda, 10/098169-0 Francisco & Francisco Serviços Graficos Ltda Me, 10/098180-1 Mais Brasil Soluçoes Corporativas Ltda, 10/098181-0 Casa Do Gato Clínica Veterinária Ltda, 10/098185-2 Sistem Sistemas E Servicos Ltda, 10/098186-0 Viaja Brasil Operadora Turistica E Informatica Ltda, 10/098189-5 Central Hidroluz Comercio E Instalaçao De Materias Eletricos Ltda Me, 10/098190-9 Cereais Brasil Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 10/098194-1 Central Locações Ltda Me, 10/098216-6 Cleides Imobiliaria Ltda, 10/098218-2 Metagal Construções E Incorporações Ltda, 10/098219-0 New Car Borracharia & Lanternagem Ltda - Me, 10/098221-2 Montagens E Instalações De Móveis Monte Certo Ltda Me, 10/098222-0 Sr Propagandas E Eventos Ltda Me, 10/098227-1 Castor Construtora E Incorporadora Ltda - Me, 10/098240-9 Prv Comercio Atacdista De Peças Automotivas Ltda, 10/098248-4 M & J Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 10/098259-0 Crmoney Intermdiação Financeira, 10/098262-0 Walde Kar Auto Mecanica Peças E Servicos Ltda, 10/098274-3 Fernanda Almeida Embelezamento Corporal Ltda - Me, 10/098288-3 Sam Sociedade De Assistencia Medica De Brasilia Ltda, 10/098289-1 Amaro Atacadista De Alimentos Ltda, 10/098306-5 Drogaria Via Centro Ltda Epp, 10/098315-4 Monte Rios Engenharia Incorporações E Serviços Gerais Ltda, 10/098319-7 Windata Informatica E Consultoria Ltda, 10/098320-0 Gwm - Centro Automotivo Ltda Me, 10/098322-7 Maria Nelli Samartano De Araujo & Cia Ltda Me, 10/098325-1 Drogaria Castro Ltda Me, 10/098329-4 Protons Cientifica Produtos Para Laboratorios E Serviços Ltda Epp, 10/098330-8 Biogenic Cientifica Produtos Para Laboratorios E Manutenções Ltda Epp, 10/098335-9 Casa Da Bebida Choperia & Danceteria Ltda Me, 10/098337-5 D & N Armarinho E Papelaria Ltda-Me, 10/098348-0 Smaff Import Veiculos Ltda, 10/098350-2 Tag Comercial De Calçados Ltda Epp, 10/098351-0 Sabor Da Capital - Restaurante E Pizzaria Ltda-Me, 10/098352-9 Grauna Mecanica E Serralheiria Ltda Me, 10/098357-0 Clinica Oftamologica De Sobradinho Ltda - Epp, 10/098362-6 Mr Buffet E Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/098364-2 Pel Atacadista E Distribuidor Ltda Me, 10/098368-5 Rw Transportadora De Cargas E Mudanças Ltda Me, 10/098369-3 Restaurante Lanchonete Pastelaria E Pizzaria London Ltda Me, 10/098375-8 Antonio Cabeleireiros Ltda Me, 10/098376-6 Palmacea Jardins Ltda Me, 10/098388-0 Rc Transportes Ltda Me, 10/098419-3 Samdel - Medicina E Psicologia De Transito Ltda, 10/098420-7 Itacarambi Assistencia Tecnica E Comercio Ltda, 10/098422-3 Quality Informática Ltda, 10/098427-4 Style Desenvolvimento Empresarial Ltda, 10/098436-3 Instituto Dermatológico De Taguatinga Ltda, 10/098441-0 Comercio De Alimentos E Pizzaria Carvalho Ltda Me, 10/098443-6 Cabral Recuperadora De Veiculos Ltda Me, 10/098447-9 Cristina Roberto Buffet E Producoes Culturais Ltda Epp, 10/098461-4 Posto De Servico 307 Ltda, 10/098486-0 Master Magnum Serviços De Formação E Apefeiçoamento De Vigilantes Ltda, 10/098489-4 Digi Voice Teleinformatica Ltda Me, 10/098490-8 Completa Tecnologia Ltda-Me, 10/098491-6 Comercial De Alimentos Eta Ltda Epp, 10/098499-1 Massarei Panificadora Ltda Me, 10/098507-6 Centico & Silva Assessoria Governamental Ltda, 10/098509-2 Lojas Da Corte Comercio Roupas E Calçados Ltda Me, 10/098513-0 Doha Comercio De Cosmeticos E Maquinas Ltda - Epp, 10/098517-3 Coelho E Henrique Lanchonete Ltda, 10/098518-1 Brasdani Comércio Varejisat De Utilidades Do Lar Ltda Me, 10/098522-0 Sermagel Refrigeração Ltda Epp, 10/098531-9 Dipoletti Distribuiçao De Alimentos E Logistica Ltda-Me., 10/098533-5 Gontijo Lanchonete E Loja De Conveniencia Ltda, 10/098534-3 Futura Planejamento Em Recursos Humanos Ltda, 10/098536-0 Kerygma Eventos E Viagens Ltda Epp, 10/098539-4 Pronto-Pé Comércio E Serviços De Podologia Ltda-Epp, 10/098540-8 V Max Esportes Ltda, 10/098543-2 Cafe E Lanchonete Pettit Brasil Ltda - Me, 10/098553-0 Precisao Contabil Ltda, 10/098554-8 Emsn Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda-Me, 10/098557-2 Supermercado Frilar Ltda Me, 10/098558-0 Cbr Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - Me, 10/098563-7 Capital Cursos Profissionais Ltda Me, 10/098565-3 Fisioform Clinica De Reabilitaçao Multidisciplinar Ltda, 10/098569-6 Araujo Padrao Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 10/098665-0 Paramettro-Solucoes Gerenciais Ltda, 10/098670-6 Top Churrasco Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/098680-3 Maci Comida Arabe E Lanches Ltda Me, 10/098690-0 Ronis Construção E Engenharia Ltda, 10/098722-2 Opçao 1 Informatica Ltda Me, 10/098728-1 Comercial Ferreira Comercio De Generos Alimenticios Ltda, 10/098729-0 K & K Comercio De Alimentos E Panificaçoes Ltda Me, 10/098733-8 Bandolim Produçoes Artisticas Ltda, 10/098738-9 Bar Nosso Bar Ltda, 10/098751-6 Das Luli Eventos Ltda Me, 10/098752-4 Om Madeiras Ltda, 10/098765-6 Medtins Comércio De Produtos, Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda Epp, 10/098769-9 Lellis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/098770-2 Lellis Processamento De Dados Ltda, 10/098775-3 Imbral Imobiliaria Brasiliense Ltda, 10/098791-5 Amar Transporte E Turismo Ltda - Epp, 10/098800-8 Guerreiro Comercio De Gas Ltda Me, 10/098801-6 Phonetic Software Ltda Me, 10/098808-3 Meta Bsb Serviços Contabeis Ltda, 10/098815-6 Fortal Servicos Ltda, 10/098817-2 Hz Moda Jovem Ltda Me, 10/098827-0 Luma -Artigos Do Vertuario E Presentes Ltda-Me, 10/098830-0 Drogaria Selma Ltda, 10/098832-6 Cheiro Divino Perfumaria E Cosméticos Ltda Me, 10/098840-7 Tech Solutions Soluçoes Em Gestao E Tecnologia Da Informaçao Ltda Me, 10/098842-3 Silva Car Peças E Serviços Automotivos Ltda Me, 10/098844-0 Alquimia Comercio Varejista De Suvenires E Bijuterias Ltda Me, 10/098846-6 All Channel Publicidades Ltda Epp, 10/098848-2 Soares & Reato Confeccoes E Acessorios Ltda-Me., 10/098853-9 Brasil Comercio De Material Eletrico Ltda -Me, 10/098855-5 Auto Seg Corretora De Seguros Ltda Me, 10/098876-8 Comunica Mais Grafica E Editora Ltda-Epp, 10/098880-6 Nt Comércio De Pisos E Revestimentos Ltda Me, 10/098889-0 Instituto De Beleza Naturalles Ltda Epp, 10/098892-0 Jwr Auto Center Lanternagem E Pintura Ltda Me, 10/098895-4 Bancoob Administração E Gestão De Recursos Ltda - Bancoob Agr, 10/098904-7 Dl Representacoes Ltda, 10/098906-3 Ripel Representações Ltda, 10/098907-1 Mais Ativos Serviços De Educacao Financeira Ltda Me, 10/098908-0 Jle Comercial De Pneus E Peças Ltda, 10/098919-5 Tomaz & Mauricio Comercio De Baterias Ltda Me, 10/098925-0 J Araujo Construtora Ltda, 10/098926-8 Amere Narguiles Comercio Varejistas De Suvenires Ltda-Me, 10/098932-2 Serralheria Sousa Ltda Me, 10/098935-7 Lottar Logistica E Transportes De Cargas Ltda, 10/098939-0 Graalbrasil Consultoria E Treinamento Ltda, 10/098940-3 Drogaria & Perfumaria Jbv Ltda Epp, 10/098946-2 Metalúrgica James Ltda Me, 10/098960-8 Videira Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/098961-6 Gent Incorporadora Ltda, 10/098967-5 Rtf Telecom Ltda Me., 10/098970-5 Terplani - Terrenos E Planejamentos Imobiliarios Ltda, 10/098979-9 Mj Publicidade E Marketing Ltda, 10/098980-2 Agil Locadora De Veiculos Ltda Me, 10/098981-0 Giro Locadora De Veiculos Ltda, 10/098984-5 Incorporadora Concreto Ltda, 10/098993-4 Capital Administração E Serviços Gerais De Correspondente Ltda Me, 10/098994-2 Radio Transamerica De Brasilia Ltda, 10/098996-9 Bel Bellita Salão De Beleza Ltda Me, 10/098997-7 Brasilia Candanga Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 10/099022-3 Jj Apoio Administrativo Ltda, 10/099037-1 Jhc Imoveis Ltda, 10/099053-3 Martins E Martins Informatica Ltda Me, 10/099082-7 Cje Comercio De Oculos Ltda Me, 10/099085-1 Jeu De L'Amour - Comercio E Confecçoes Ltda-Me., 10/099090-8 Nel Moto Pecas Ltda Me, 10/099454-7 Medlog Distribuiçao De Medicamentos Ltda, 10/099456-3 Embev Empresa Brasileira De Eventos Ltda, 10/099470-9 Dival Engenharia Ltda, 10/099472-5 Transuniao Transporte Escolar E Turismo Ltda Me, 10/099482-2 Myc Veiculos Ltda-Me, 10/099489-0 Restaurante Goiano Samambaia Ltda - Me, 10/099495-4 Oficina Mecânica Oliveira E Sena Ltda Me, 10/099503-9 Solida Construtora Ltda Epp, 10/099512-8 Tw - Drogaria Ltda Me, 10/099516-0 Café Com Chamtilly Lanchonete Ltda-Me., 10/099523-3 Gnr - Serviços De Preparos De Documentos Ltda - Me, 10/099525-0 Sabor Gourmet Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 10/099536-5 Pcval Bar E Restaurante Ltda Me, 10/099539-0 Elite Celulares E Sistemas De Segurança Ltda.Epp, 10/099543-8 Arte Brasil Bijouterias E Acessórios Ltda Epp, 10/099544-6 Claumar Decoraçoes Com Baloes E Eventos Ltda Me, 10/099550-0 Df - Comercio De Produtos Medicos E Odontologicos Ltda Epp, 10/099560-8 Barros Barreto Artefatos De Madeira Ltda Epp, 10/099561-6 Capital Malhas Comercio De Tecidos Ltda-Me, 10/099563-2 Petas Mineira Ltda Me, 10/099574-8 Paulo Octávio Imobiliária E Administradora Ltda, 10/099605-1 F A - Ferragista E Elétrica Ltda Me, 10/099609-4 Habitar Construções E Incorporações Ltda Me, 10/099616-7 H S Clinica De Acupuntura Medica Chinesa Ltda, 10/099620-5 Hengefran Engenharia E Tecnologia Ltda Epp, 10/099633-7 Ge Presentes Ltda Me, 10/099637-0 Rio Preto Assistência Médica E Hospitalar Ltda, 10/099641-8 Helio Diff - Instituto De Beleza Ltda-Epp, 10/099646-9 Soledade Construtora Ltda, 10/099647-7 Maktub Consultoria E Representaçoes Ltda, 10/099648-5 Leda Instituto De Beleza E Podologia Ltda Me, 10/099708-2 Sanoli Indústria E Comércio De Alimentação Ltda, 10/099716-3 Sublime Servicos Gerais Ltda, 10/099725-2 Glersy Alimentos Ltda, 10/099732-5 E & M Comércio De Produtos Industrializados Ltda - Me, 10/099736-8 A. M. S. Auto Center Santiago Ltda - Me, 10/099738-4 Ss Centro De Estudos Juridico E Linguistico Ltda Me, 10/099755-4 Flor De Lotus Artigos Do Vestuario E Acessorios Limitada Me, 10/099756-2 Diagnostico Por Imagem Brasilia Limitada., 10/099765-1 Israel Comercio De Materiais Para Construçao Ltda Me, 10/099770-8 Df Industria E Comercio De Gesso Ltda Me,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10/099772-4 Disk Veterinario Ltda-Me, 10/099793-7 Jjo Organizaçoes Esportivas Ltda-Me, 10/099803-8 Anest Anestesiologistas Associados Ltda, 10/099810-0 Eficacia Serviços De Limpeza - Ltda Epp, 10/099821-6 Regional Construçoes Ltda, 10/099874-7 Ue Brasil Tecnologia Ltda, 10/100409-5 Calce Bem Sapato'S Ltda-Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 10/085965-8 Victoria Construções E Incorporações Ltda, 10/089015-6 Rcc Empreendimentos E Participaçoes Ltda, 10/091726-7 Binario Distribuidora De Equipamentos Eletronicos Ltda, 10/091937-5 Almada Restaurante Ltda, 10/092763-7 Victoria Construções E Incorporações Ltda, 10/094027-7 Idtv Tecnologia E Comunicaçao S/A, 10/094685-2 Engesoftware Consultoria De Sistemas Ltda, 10/094722-0 Administradora De Cartões Sicredi Ltda, 10/095298-4 Ts Soluções Em Automação E Segurança Eletrônica Ltda - Epp, 10/096840-6 Broadedge Brasil Telecomunicaçoes Ltda, 10/097243-8 O.T. Administração E Participações Ltda, 10/097442-2 Hosp - Log Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, 10/097551-8 Hld Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/098494-0 Silva & Campos Assessoria Empresarial Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 10/072697-6 Madame Beauty - Comércio De Jóias Ltda Me, 10/083446-9 Straus Representações Ltda, 10/086173-3 Cantinho Arabe Ltda, 10/086204-7 Ávila Informática Ltda - Me, 10/086723-5 Restaurante Sierra Maestra Ltda Me, 10/086763-4 J.P.A. Bar E Restaurante Ltda, 10/087302-2 Periocentro Odontologia Ltda, 10/087385-5 Lampião Comunicação E Promoção Ltda, 10/087630-7 Masculino & Feminino Vestuario Ltda Me, 10/087766-4 Andrade & Araujo Desenvolvimento De Sistemas Informatizados Ltda Me, 10/088659-0 Camboriu Confecçoes Ltda Me, 10/089050-4 Jm & C Construção E Reformas Ltda-Epp, 10/089754-1 Turbo Sistemas Pecas E Sertvicos Ltda Epp, 10/089790-8 Lava Jato E Lubrificaçao Torres Ltda, 10/089902-1 Sonho E Cor Estacao Grafica E Serigrafia Ltda, 10/089953-6 Seja Serviços Ltda Me, 10/090168-9 Bio Lavagem - Lavagem E Higienização De Veículos Automotivos, 10/090883-7 Confeccoes Vison Ltda, 10/091001-7 Central Contabilidade Ltda, 10/091182-0 Elifas Consultoria Em Telecomunicações Ltda, 10/091211-7 Delta Assessoria De Qualidade Ltda, 10/091260-5 Vpc Consultoria Em Meio Ambiente Ltda-Me, 10/091275-3 Rbo Consultoria E Desenvolvimento De Software Ltda, 10/091330-0 Adventure Net Comercio E Serviços De Produtos De Informatica Ltda -Me, 10/091339-3 Super Biju Comercio De Bijuterias Ltda-Me, 10/091341-5 Rm Arquitetura Ltda, 10/091421-7 Bittencourt Informatica Ltda Epp, 10/091427-6 Alm Construçoes E Reformas Ltda Me, 10/091454-3 Flax-Atelie E Acessorios De Moda Ltda Me, 10/091500-0 Posto De Servicos Vladimir Pereira Ltda, 10/091529-9 Memoria Ativa - Informacao & Conhecimento Ltda Me, 10/091617-1 Panificadora E Confeitaria Skala Ltda Me, 10/091701-1 Posto 59 De Servicos Ltda, 10/091822-0 Martinez Tecnologia Da Informação Ltda, 10/091871-9 Imobiliaria Brasil Oeste Ltda, 10/091949-9 Tele Frango Rocambole De Frangos E Iguarias Ltda, 10/092023-3 Agropecuaria E Avicultura Costa Ltda Me, 10/092384-4 Pronek Som E Imagem Ltda Me, 10/092393-3 Centro Oeste Comercio De Persianas Ltda Me, 10/092527-8 Moveis J P Ltda, 10/092547-2 P & F Informática Ltda, 10/092605-3 Phdl Alimentos Ltda Me, 10/092606-1 Ghf - Informatica E Consultoria Ltda, 10/092714-9 A Barroca Artezanato Ltda, 10/092744-0 Olimpo Comércio Varejista De Moda Feminina Jeans E Acessórios Ltda Me, 10/092819-6 Enoteca Dell' Academia Ltda-Me, 10/092845-5 Centro Holistico Do Corpo E Da Mente Ltda, 10/092870-6 Dct Distribuidora De Cosmeticos Taranton Ltda Me, 10/093002-6 Sena & Reis Ltda Me, 10/093128-6 Espaço De Psicologia E Harmonia Oriente Ser Ltda, 10/093149-9 Pro-Brasilis Consultores Associados Ltda, 10/093221-5 Rw - Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/093237-1 Inside Produçoes E Eventos Ltda-Epp, 10/093242-8 Donna Torta Lanchonete E Conveniencia Ltda Me, 10/093337-8 Mv Confecções Ltda Me, 10/093549-4 Electa Empreendimentos E Consultoria Empresarial Ltda Me, 10/093660-1 Editora Wd Ambiental Ltda Me, 10/093758-6 G.R.A - Pecas E Escapamentos Ltda - Me, 10/093769-1 Lacerda Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, 10/093845-0 Zobacon Infoconsultoria Ltda, 10/093902-3 Spn Assessoria Em Comunicacao E Comercio Ltda, 10/093943-0 Ag Distribuidora Ltda, 10/093984-8 Hd Comércio De Produtos Alimenticios Ltda, 10/094103-6 Hgs Locadora De Veículos Ltda, 10/094148-6 Aurelio E Adriana Informatica Ltda, 10/094200-8 P10 Produçoes - Aluguel De Equipamentos Para Eventos Ltda-Me., 10/094223-7 Ks2 Construções E Reformas Ltda Epp, 10/094229-6 Spa Dos Sonhos Ltda Me, 10/094234-2 Astro Materiais De Construcao Ltda Me, 10/094355-1 Depeche Comercio De Roupas Ltda Epp, 10/094433-7 Work Net Serviços De Informatica Ltda Me, 10/094458-2 Pg Servicos De Informatica Ltda Me, 10/094461-2 Cn Centro Automotivo Ltda Me, 10/094516-3 Vc Médical Material Hospitalar Ltda, 10/094530-9 Ro - Comunicação , Assessoria E Consultoria E Consultoria Ltda, 10/094570-8 Motosul Comercio E Servicos Ltda Me, 10/094606-2 Jamt Serviços De Informática Ltda - Me, 10/094738-7 Odontoclínica R C M Ltda Me, 10/094862-6 Moreiraalexandre Engenharia Ltda, 10/094895-2 Rodrigues & Medeiros Comercio De Vidros Ltda Me, 10/095097-3 Esquadrias Metalicas Welles Ltda, 10/095104-0 Hotelzinho Da Criança Recreação Ltda Me, 10/095167-8 Re Entrega De Malotes Ltda, 10/095250-0 Clinica De Fonoaudiologia Rabelo E Carvalho Ltda, 10/095326-3 Mitchell Tecnologia E Representaçoes Ltda, 10/095352-2 Tavares Serviços De Cobrança Ltda Me, 10/095407-3 Benessere Estética E Fisioterapia Ltda Me, 10/095474-0 Panificadora E Confeitaria Via Norte Ltda Me, 10/095490-1 Almeida & Silva Comercio De Eletronicos Ltda - Me, 10/095518-5 News Assessoria Empresarial Ltda Me, 10/095519-3 Jrl Borges Informatica Ltda Me, 10/095569-0 Centro Oeste Derivados De Petróleo Ltda, 10/095570-3 B & S Informática Ltda Me, 10/095572-0 Cafe Com Leite Cafeteria Ltda Me, 10/095702-1 Aiyra Desenvolvimento De Software Do Brasil Ltda, 10/095708-0 Lander Informatica Ltda, 10/095745-5 Brasil Meta Projetos Culturais E Educacionais Ltda, 10/095759-5 Mdm - Turismo Locação E Serviços Executivos Ltda, 10/095781-1 Plantar Planejamento Tecnologia E Recursos Da Terra Ltda, 10/095801-0 Assisinjet - Auto Centro Ltda Me, 10/095802-8 Bio Natu'S Comercio De Polpas De Frutas Ltda-Me, 10/095824-9 Mercado Glorioso Ltda Epp, 10/095889-3 Bonadio Consultoria Médica Hospitalar Ltda Epp, 10/095897-4 St Serviços De Festas E Eventos Ltda Me, 10/095954-7 J. S. Comunicação E Jornalismo Ltda, 10/096032-4 Skl Fashion Confecçoes Ltda Me, 10/096111-8 Locadora De Video Buena Ltda Me, 10/096169-0 Express Soluçoes Contabeis Ltda Me, 10/096170-3 Imagem Servicos Gerais Ltda, 10/096173-8 Microdata Material De Computação Ltda - Epp, 10/096200-9 Bar Vem Comigo Ltda Me, 10/096208-4 Califas Cafe Boite Ltda Me, 10/096218-1 Auto Reguladora Nunes Ltda Me, 10/096246-7 Euromarmi Comercio De Marmores E Granitos Ltda Epp, 10/096319-6 Gesso E Decoraçao S J Ltda Me, 10/096340-4 Tavares & Lopes Cervejaria Ltda Me, 10/096354-4 H. V. Dentes Ltda Me, 10/096435-4 Pasta Geli Comércio De Alimentos Ltda Me, 10/096458-3 Naik Comércio De Confecçoes Ltda Me, 10/096468-0 Transportadora J Alves Ltda-Me, 10/096566-0 Cristal Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/096586-5 Temperos Campeao Ltda, 10/096589-0 J & L Distribuidora De Carnes Ltda Epp, 10/096617-9 Engec Comercio E Representacoes Ltda, 10/096619-5 Restaurante 5, 6 Nos Outra Vez Ltda Me, 10/096631-4 Multplat Informatica Ltda Me, 10/096668-3 Sptb Informatica Ltda Me, 10/096677-2 Cpr Produtos Agropecuários Ltda Me, 10/096714-0 Barreto & Barreto Bar E Lanchonete Ltda Me, 10/096742-6 Práxis Comunicaçao Ltda, 10/096859-7 Pecuariapet Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, 10/096868-6 Salao De Beleza Arcoiris Ltda Me, 10/096938-0 Escola Nova Dimensao Ltda Me, 10/096973-9 Inovaçoes Contabeis E Auditoriais Ltda, 10/097034-6 Trilha Digital Informatica Ltda, 10/097079-6 Imacon Escritorio De Contabilidade Ltda, 10/097092-3 I. O.R.G. Instituto Odonto Radiologico Do Gama Ltda Me, 10/097221-7 E.A.G. Transporte De Leite, Frios E Derivados Ltda Me, 10/097404-0 Leonor & Adailde Cabeleireiros Ltda Me, 10/097444-9 Erva Doce Comercio Varejista De Artigos De Vestuario Ltda, 10/097450-3 Plenum - Consultoria Politica E Comunicacoes Jornalisticas Ltda, 10/097488-0 Topa Tudo Moveis E Eletros Ltda Me, 10/097489-9 Panificadora E Confeitaria Sociedades Ltda Me, 10/097504-6 Datashow Informatica Ltda Me, 10/097540-2 Laços E Fitas Roupas, Acessórios, Presentes E Armarinhos Ltda Me, 10/097547-0 Bar Nordeste Ltda, 10/097593-3 Mota E Bressan Serviços De Transportes Ltda Me, 10/097597-6 Soft Clínica Médica E Estética Ltda, 10/097608-5 Gravata Comercio E Representacoes Ltda Epp, 10/097619-0 Retifica De Motores Ade Ltda-Me., 10/097651-4 Pepi Modas Ltda Me, 10/097773-1 Jugah Engenharia Ltda, 10/097956-4 Gustavo Andrade Projetos Ltda-Me, 10/098102-0 Clara Fashion Hair Salão De Beleza Ltda Me, 10/098114-3 Construtora - Construção E Reforma Luiz Otavio Ltda-Me, 10/098122-4 Lanchonete E Restaurante Satelite Ltda Me, 10/098139-9 Am Informatica E Consultoria De Desenvolvimento Ltda, 10/098140-2 Wmp Informática Ltda, 10/098439-8 Ilitec Informática Ltda, 10/098495-9 L & S Colchões Móveis E Eletrodomésticos Ltda-Me, 10/098501-7 Transcom - Comercio De Areia E Cascalho Ltda Me, 10/098693-5 Helade Produçao Artistica Ltda Me, 10/098713-3 Central Sport Clube Ltda Me, 10/098766-4 Restaurante Buritis Ltda Me, 10/098776-1 Roffer & Bezerra Produções Ltda - Me, 10/098810-5 Guarauto Automoveis Ltda, 10/098811-3 Plast Lar Confeccoes De Plasticos Ltda Me, 10/098829-6 Am Auto Peças Ltda Me, 10/098836-9 Escort Drinks Ltda, 10/098858-0 Loutch Comércio De Presentes Ltda - Me, 10/098874-1 André Sant'Lla Scenic Cabaleireiros Ltda Me, 10/098881-4 Pezinho Magico Comercio De Calçados Ltda Me, 10/098882-2 Vor2 Tecnologia Da Informaçao Ltda Epp, 10/098893-8 Irm Transportes Ltda, 10/098896-2 Arq Shop Decoracoes Interiores Comercio E Representacoes Ltda, 10/098953-5 Ambiente Empreendimentos E Participacoes Ltda, 10/099000-2 Sollus Educação Empresarial Ltda Me, 10/099055-0 Capital Security Soluçoes Em Informatica Ltda Me, 10/099462-8 Panificadora E Confeitaria Paladar Ltda Me, 10/099513-6 Bar Matutina Ltda Me, 10/099737-6 Tunning Automóveis Ltda Me, 10/099852-6 Cor E Sabor Panificadora E Confeitaria Ltda Me, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/094559-7 Bbtur - Viagens E Turismo Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 10/090744-0 Sanart Construção E Comercio S.A, 10/090750-4 Cosntrutora Artec S/A, 10/090753-9 Gama Consultoria Financeira E Participações S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/075615-8 Movida Locação De Veiculos Ltda, 10/081084-5 Global Serviços Ltda, 10/082287-8 Sandy Serviços Conservação E Limpeza Ltda Me, 10/082776-4 Investi Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/082779-9 Imoterra Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/083176-1 Queiroz & Sorgatto Ltda, 10/085562-8 Saint Mariane Vidros Especiais Ltda, 10/085874-0 Banca Da Criança Confecções Ltda Me, 10/085966-6 Victoria Construções E Incorporações Ltda, 10/086441-4 Centro De Ensino Professora Rosane Moraes Ltda Me, 10/086724-3 Restaurante Sierra Maestra Ltda Me, 10/087023-6 Bougainville Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/087024-4 Bougainville Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/087547-5 Editora Vozes Ltda, 10/087631-5 Masculino & Feminino Vestuario Ltda Me, 10/087796-6 Torres & Torres Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/088685-0 Agropecuaria E Avicultura Costa Ltda Me, 10/089504-2 Exponencial Serviços De Consultoria E Assessoria Ltda, 10/090131-0 Transporte E Turismo 2 Irmãos Ltda Me, 10/091175-7 Reuas Joias E Relogios Ltda, 10/091201-0 J & S Consultoria Em Informática Ltda, 10/092144-2 Golden Gran Ind. E Com. Marm E Gran. Ltda Me, 10/092240-6 Hugo Cesar Aliz Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda, 10/092345-3 Grenit Serviços De Telemarketing ,Desenvolvimento, Comercio E Representaçao Comercial De Hardwares E Softwares Ltda, 10/092747-5 Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 10/092748-3 Gold Valence Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 10/092825-0 Comercial Automotiva Ltda, 10/092839-0 Dois Mil E Um Escapamento Ltda Epp, 10/092841-2 Engrenagem Peças Para Veiculos Ltda Epp, 10/093067-0 Transit Do Brasil Ltda, 10/093085-9 King Comercial Ltda, 10/093103-0 Ence-Escola De Negocios Cursos E Especializaçao Ltda, 10/093184-7 Rodrigo Duran Serviços De Informatica Ltda, 10/093238-0 Cards Consultoria E Cobrança Ltda Epp, 10/093264-9 Ginjo Auto Peças Ltda, 10/093411-0 Transener Internacional Ltda, 10/093412-9 Transener Internacional Ltda, 10/093428-5 Agiplan Serviços Financeiros Ltda, 10/093431-5 Multworks Comércio De Produtos E Equipamentos Profissionais Ltda Epp, 10/093439-0 Expresso Uniao Ltda, 10/093998-8 Milênio - Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/094022-6 Terceiro Acesso Consultoria Educacional Ltda, 10/094026-9 Grafica E Editora Ideal Ltda, 10/094059-5 Jardins D'Italia Restaurante Ltda Me, 10/094073-0 Bar Nordeste Ltda, 10/094227-0 Irmaos Holz Supermercado Ltda, 10/094310-1 Aerofarma Perfumarias Ltda, 10/094346-2 Zero Grau Logistica Ltda Epp, 10/094385-3 Federal Industrializaçao E Comercio De Residuos Metalicos Ltda, 10/094441-8 Asterlog Distribuidora De Alimentos E Serviços Ltda Me, 10/094471-0 Federal Industrializaçao E Comercio De Residuos Metalicos Ltda, 10/094472-8 Rodoviario Federal Ltda, 10/094485-0 Pronto Express Logística Ltda, 10/094486-8 Pronto Express Logística Ltda, 10/094682-8 Renova S/A Corretora De Cambio, 10/094758-1 P.Marafon & G.Marafon Ltda Me, 10/094817-0 M5 Industria E Comercio Ltda, 10/094886-3 Oakley Brasil Ltda, 10/095060-4 Euroex Comercial Importadora E Exportadora De Produtos Automotivos Ltda, 10/095070-1 Cantelle Viagens & Turismo Ltda, 10/095072-8 Madereira Herval Ltda, 10/095094-9 Lg Eletronics De Sao Paulo Ltda, 10/095124-4 Mundo Corrida Comercio De Produtos Esportivos Ltda, 10/095137-6 Mundo Corrida Comercio De Produtos Esportivos Ltda, 10/095204-6 Sobesa Industria De Alimentos Santanense Ltda, 10/095354-9 Shv Gas Brasil Ltda, 10/095603-3 Viacao Estrela Ltda, 10/095650-5 Cosan Combustiveis E Lubrificantes S.A, 10/095710-2 Pbc Comunicaçao Ltda, 10/095748-0 Gf Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 10/095959-8 Podion Cursos Preparatorios Ltda Epp, 10/096042-1 Alterdata Tecnologia Em Informatica Ltda, 10/096136-3 Brasil Telecom Comunicação Multimidia Ltda, 10/096252-1 Shell Brasil Ltda, 10/096372-2 Grk Comercio De Materiais De Construçao Ltda-Me, 10/096373-0 Grk Comercio De Materiais De Construçao Ltda-Me, 10/096412-5 Bazar Do Servidor Soluçoes Virtuais Ltda, 10/096419-2 Vermelhao Transportes Rodoviarios Ltda, COMUNICACAO DE REINICIO DE ATIVIDADES PARALISADAS: 10/096540-7 Federal Comercio De Armas E Manições Ltda-Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/096710-8 Ebs Supermercados Ltda, 10/097470-8 Ceramica Morais Cunha E Montalvao Ltda Me, 10/097670-0 Quacil - Construçoes E Terraplenagem Ltda, 10/097674-3 Aovs Sistemas De Informatica Ltda, 10/097701-4 Capital Fashion Week Eventos Ltda, 10/097747-2 Estok Comercio E Representaçoes Ltda, 10/097766-9 Bbl Engenharia Construção E Comércio Ltda, 10/097798-7 Tok Take Alimentação Ltda, 10/097840-1 Marques Puglisi Artigos De Couro Ltda Me, 10/097934-3 Halleitur Agencias De Viagens E Turismo Ltda, 10/097958-0 Costa Brava Projetos E Construções Ltda, 10/098146-1 Utildrogas Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda, 10/098358-8 Cerealista Seis De Agosto Ltda, 10/098404-5 Arras Comercio De Alimentos Ltda, 10/098405-3 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 10/098415-0 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 10/098429-0 Asa Branca Radiodifusao Ltda, 10/098442-8 Just Life Negocios Corporativos Ltda, 10/098508-4 Carlos Saraiva Importação E Comércio Ltda, 10/098524-6 Shv Gas Brasil Ltda, 10/098707-9 A. F. Comercio E Prestaçao De Serviçoas Ltda, 10/098792-3 Q1 Comercial De Roupas Ltda, 10/098828-8 Phd Agropecuária Ltda, 10/098878-4 Federal Industrializaçao E Comercio De Residuos Metalicos Ltda, 10/098879-2 Federal Industrializaçao E Comercio De Residuos Metalicos Ltda, 10/098933-0 Federal Industrializaçao E Comercio De Residuos Metalicos Ltda, 10/098962-4 Gent Incorporadora Ltda, 10/098963-2 Gent Incorporadora Ltda, 10/099005-3 Mvm Engenharia Ltda, 10/099029-0 Triad- Soft Consultoria Assessoria E Comercio Em Informatica Ltda, 10/099461-0 Aerofast Logistica Integrada Ltda, 10/099604-3 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 10/099621-3 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 10/099719-8 Tb Comercio De Alimentos Ltda, 10/099763-5 Rádio E Televisão Cv Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/081927-3 Emporio Da Cachaca Ltda Me, 10/093346-7 C E C Eletronicos Ltda Me, 10/093435-8 Globo Maquinas E Copiadoras Ltda Me, 10/093645-8 Real Dp Serviços Gerais Ltda Me, 10/094083-8 L & C Alimentaçao E Entretenimento Ltda Me, 10/095075-2 Viajr Acessoria Contabil Ltda-Me, 10/095209-7 M2 Construtora Ltda Me, 10/095588-6 Ct&E Comercio De Auto Peças Ltda Me, 10/096467-2 Skinao Moveis Para Escritorio Ltda Me, 10/097769-3 Comercial De Aliemntos Vem Ka Ltda Me, 10/097825-8 Demontie Cabeleireiro Boutique E Perfumaria Ltda Me, 10/098927-6 Bar E Restaurante Rodrigues Ltda Me, 10/098928-4 Maranello Comercial De Alimentos E Pizzaria Ltda Me, PROCURACAO: 10/084231-3 Práxis Comunicaçao Ltda, EMANCIPACAO: 10/085824-4 Novo Visual Natural Ltda Me, PROCURACAO: 10/086482-1 Body Spa Comercio De Cosmeticos Ltda Epp, 10/088077-0 Bar Nordeste Ltda, 10/088476-8 Emporio Da Cachaca Ltda Me, 10/089078-4 Upcon Service Service- Serviços Especializados, EMANCIPACAO: 10/089889-0 Muranno Empreendimentos Imobiliarios Ltda, PROCURACAO: 10/090132-8 Transporte E Turismo 2 Irmaos Ltda Me, 10/090778-4 M.S.Da Conceiçao & Cia Ltda Me, 10/091176-5 Reuas E Relogios Ltda, EMANCIPACAO: 10/091277-0 C J Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, PROCURACAO: 10/091309-1 Pnx Comercio Importaçao E Exportaçao Ltda, 10/091405-5 Boutique Dois Irmãos Ltda Me, 10/091559-0 Multi Segurança Eletronica E Patrimonial Ltda Epp, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/091757-7 Copy Right Do Brasil - Comercio E Serviços Ltda Epp, PROCURACAO: 10/091934-0 Z&Mc Preparatorio Para Concursos E Publicaçoes Ltda, 10/091939-1 Imobiliaria Rivoli Ltda, 10/091940-5 Imobiliaria Rivoli Ltda, 10/092191-4 Criativos Sinalizaçao E Sistmas Ltda, 10/092346-1 Grenit Serviços De Telemarketing ,Desenvolvimento , Comercio E Representaçao Comercial De Hardwares E Softwares, 10/092387-9 Starlux Optica Ltda Me, 10/092752-1 Alian-

Comercialização PROIBIDA POR TERCEIROS

ça - Participações E Investimentos Ltda, 10/092821-8 Comercial Automotiva Ltda, 10/093020-4 Bravabras Construtora E Incorporadora Ltda, 10/093028-0 Prime Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 10/093347-5 C&C Eletronicos Ltda-Me, 10/093775-6 Dentalshow Assistência Odontológica Ltda, 10/093809-4 Pinto Peliceri Transportes E Turismo Ltda-Me, 10/093824-8 Arquero Consultoria Educacional Ltda, 10/093926-0 Mehta Transportes E Serviços Ltda Epp, 10/094015-3 Bbtur - Viagens E Turismo Ltda, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/094094-3 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, PROCURACAO: 10/094099-4 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/094155-9 J&R Construçao E Reforma Ltda Me, 10/094279-2 Phd Desing Grafico E Comunicacao Ltda, 10/094535-0 Conilar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 10/094691-7 Aureny Martins De Amorim Epp, 10/094723-9 Administradora De Cartões Sicredi Ltda, EMANCIPACAO: 10/094830-8 Agromil Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, PROCURACAO: 10/095095-7 Lg Eletronics De Sao Paulo Ltda, 10/095320-4 Conrado Nunes Barbosa & Cia Ltda, 10/095351-4 Xavier & Ribeiro Comercio De Calçados Ltda, 10/095611-4 Octavio Chaul Bitencourt E Cia Ltda Me, 10/095828-1 Decorelly Decoraçoes Cortinas E Persianas Ltda Me, 10/095851-6 Alegrelar Artefatos De Cimento Ltda Me, 10/095890-7 Ela - Centro De Beleza Bem Estar Ltda Me, 10/096098-7 Raquel Da Silva Pacheco Carvalho Me, 10/096368-4 Persianas Monte Sinai Ltda Epp, 10/096404-4 Casa Do Serralheiro Ltda Me, 10/096605-5 Panificadora E Conveniencia Espaço Do Pao Ltda Me, 10/096734-5 Renomar Comercio De Alimentos Ltda-Me, 10/096735-3 Rmp Comercio De Alimentos Ltda Me, 10/096737-0 Renomar Comercio De Alimentos Ltda-Me, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/097008-7 Rádio E Televisão Capital Ltda, PROCURACAO: 10/097107-5 Humanas Prestadora De Serviços Ltda, 10/097185-7 Eletrica Saraiva Ltda Epp, 10/097186-5 La Rosa D'Ouro Ltda-Me, 10/097187-3 Oliveira & Santana Materiais De Construção Ltda Me, 10/097866-5 Meu Mascotinho Comércio & Pet Shop Ltda-Me., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/097913-0 Retifica Brasileira Ltda Me, PROCURACAO: 10/098210-7 Ascon Assessoria De Condominios Ltda, 10/098416-9 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 10/098417-7 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 10/098492-4 Arma-Zen - Importação Exportação E Comercio De Produtos Manufaturados Ltda Epp, 10/098514-9 Doha Comercio De Cosmeticos E Maquinas Ltda - Epp, 10/098577-7 Laboratorio Santa Cruz Ltda, 10/098756-7 Pirraca Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda - Me, 10/098841-5 Tamfm Comercial De Maquinas Ltda Me, 10/098849-0 Ipc Instituto De Psiquiatria E Comportamento De Brasilia Ltda, 10/099052-5 Aerofast Logistica Integrada Ltda, 10/099465-2 Ue Brasil Tecnologia Ltda, 10/099652-3 Sabrina Estrella Arquitetura E Interiores Ltda, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/099744-9 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/099745-7 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/099746-5 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/099747-3 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, 10/099748-1 Orlando Carlos Participações Societárias Ltda, PROCURACAO: 10/099762-7 Rádio E Televisão Cv Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/062551-7 Carminda Da Costa E Silva, 10/062566-5 Jefferson Kid Torres, 10/062568-1 Marcia Agripina Salgado, 10/062576-2 Wemerson Santos Silva, 10/062581-9 Josefa Dantas Neta, 10/075383-3 Nágila Vieira Da Silva - Construtora E Incorporadora, 10/081094-2 Ecleticos Bar Ltda, 10/082489-7 Mfl Lubrificantes Ltda, 10/082679-2 Marcone De Sa Menezes Comercio E Manutençao De Motos Ltda Me, 10/082781-0 N C Silva Academia, 10/083364-0 Luiz Carlos Da Silva Transporte, 10/084571-1 Delicia Paes E Convenencia Ltda Me, 10/084999-7 G.D. Cossella Comércio De Relógios, 10/086627-1 Np Comercio De Informatica Ltda Me, 10/086708-1 Athel Assistencia Tecnica Ltda Me, 10/087005-8 Paulo Alexandre Ferreira, 10/087141-0 C & M Confeccao E Comercio De Roupas Ltda-Me, 10/087574-2 Murilo Taciano Pinto Pacheco Transportes, 10/087642-0 M.V. Salvini Ferreira - Transportes, 10/088504-7 Lh Dos Santos De Souza Comercio De Cabelos, 10/088558-6 C De A P Costa Manutencao Industrial, 10/088724-4 J Coelho Materiais De Construcao E Servicos Ltda Me, 10/088883-6 Vera Lucia Do Nascimento Ltda Me, 10/088896-8 Hudson Marques Ferreira, 10/089018-0 M E Da Silva Concretos E Eletrica, 10/089079-2 Upcon Service Serviços Especializados Ltda, 10/089364-3 Rabelo Empreendimentos Comercio De Celulares Ltda-Me, 10/089494-1 Honorio Teixeira Nunes, 10/089536-0 Maury Alves Da Cunha Transporte Ltda Me, 10/089678-2 Raimundo Gomes Da Silva Mercearia, 10/089797-5 Raffael Lima Da Silva Serviços Automotivos E Comercio De Acessorios, 10/089838-6 L Do N Figueiredo, 10/089846-7 Jairo Alves Ribeiro, 10/090107-7 Joao Ricardo Britto Farias, 10/090136-0 Midiainfor Serviços Digitais E De Informática Me, 10/090769-5 Sigme Engenharia Ltda, 10/090770-9 J P Martins, 10/090818-7 Rubevaldo Pereira Santos, 10/090894-2 Eliano Farias De Oliveira, 10/090953-1 Jose Saulo Lemos Canuto, 10/090979-5 Abem-Athar Informatica Ltda Me, 10/090981-7 Santos Informatica Ltda Me, 10/091003-3 Antonio Felix De Alencar, 10/091008-4 Tiago Mendes Araújo Mota De Avelar, 10/091069-6 Elizeu Silva Da Cruz, 10/091070-0 Luciano Mendes Rodrigues, 10/091235-4 Mônica C. Junqueira Cardone - Psicopedagogia, 10/091344-0 Jefté Alves Ferreira De Carvalho, 10/091389-0 Elienar De Menezes Frade, 10/091395-4 L. De F.L.S. Travalon Comercio De Cosmeticos, 10/091413-6 Liana Rolemberg Fraga, 10/091418-7 Vallie Consultoria Empresarial Ltda Me, 10/091434-9 N M Da S Ribeiro, 10/091444-6 Eduardo Ferreira De Andrade, 10/091453-5 Amparauto Auto Peças Ltda Me, 10/091456-0 Smart Promocoes E Eventos Ltda Me, 10/091487-0 Gustavo Do Nascimento Dantas, 10/091521-3 Emy Ferreira Silva, 10/091526-4 Rocha Transportes Ltda Me, 10/091537-0 Lj De Sousa Restaurante, 10/091609-0 Cr Da Silva Ajardinamento, 10/091679-1 Ck Comercio De Peças E Acessorios Ltda Me, 10/091708-9 Lilian C Cabral Dos Santos, 10/091715-1 A C De Souza Atacadista, 10/091760-7 Luiz Dantas De Lyra, 10/091771-2 M.A. Audio Video Eletronico E Informatica Ltda Me, 10/091850-6 Drogaria Moreira & Silva Ltda Me, 10/091915-4 Super Bob Supermercado Ltda Me, 10/091959-6 Haydee Ferreira Guimaraes, 10/091972-3 Luiz Claudio De Miranda, 10/091985-5 Sport Car Auto Som E Acessórios Ltda Me, 10/092089-6 Rosilene Maria De Oliveira Silva, 10/092113-2 Walderia De Oliveira Leal, 10/092146-9 Patrocinio Martins De Souza Reformas, 10/092160-4 Clezio Figueiredo Martins, 10/092172-8 Lideir De Almeida Santos Nascimento, 10/092185-0 Renata Cristina De Melo Carmo, 10/092226-0 Cleber Alves Silva, 10/092230-9 Ana Lucia De Lima -Moda Íntima, 10/092270-8 Sammy Auto Pecas E Serviços Ltda Me, 10/092305-4 Eduardo Rodrigues Pereira Dias, 10/092327-5 J. S. F. De Azevedo, 10/092347-0 Juarisvaldo Pereira De Araújo, 10/092356-9 Porto E Silveira Materiais Para Construçao Ltda Me, 10/092371-2 Xl Locadora & Terceirizaçao Ltda Me, 10/092389-5 Francisca De Oliveira Da Silva & Cia Ltda Me, 10/092414-0 José Henrique Cossi Fernandes, 10/092448-4 Priscila Dos Santos Neves, 10/092470-0 Wena Carlas Goncalves Da Silva, 10/092521-9 B A Da Costa Comercio De Carnes, 10/092537-5 Eder Tavares Paixão, 10/092562-6 Ricardo Cintra Junior, 10/092586-3 Francisco Adalberto Paulino Da Silva, 10/092627-4 Tatiana Bicudo Leal Cunha, 10/092665-7 Charlene Cristiana De Oliveira Costa, 10/092668-1 I P Da Silva Filho, 10/092670-3 E C S De Sousa, 10/092696-7 Leilane Ferreira Cruz, 10/092720-3 F. M. Fialho Dos Santos Contabilidade, 10/092749-1 Hermiro Joaquim De Novais, 10/092750-5 Ruan Oliveira Ferreira Brito, 10/092847-1 Aristogiton Comércio Varejista De Peças E Acessórios Para Veículos Ltda Me, 10/092875-7 Paulo Roberto De Souza Eiras, 10/092893-5 Marcea Queroz De Lima Gomes, 10/092903-6 Alessandra Pires Saraiva, 10/092955-9 Ac Pinheiro Incorporaçao Ltda Me, 10/092976-1 Gloss Comercio Varejista De Semi Joias Ltda Me, 10/092997-4 Gercilia Da Silva Lima, 10/092999-0 E P Vaz Diversoes, 10/093026-3 Leo Caldas Junior, 10/093042-5 Rosicleide Melo Da Costa, 10/093052-2 Joice Cordeiro E Silva Artigos Do Vestuário E Acessórios, 10/093088-3 Maria De Nazaré Marques De Souza, 10/093114-6 Luciene De Fatima Vaz Eduardo, 10/093143-0 Maria Irene Carrijo, 10/093145-6 Manoel De Brito, 10/093157-0 Cintia Tristao Pietrangelo, 10/093161-8 Francisco Das Chagas Rodrigues, 10/093188-0 Ricardo Ferreira Araujo, 10/093207-0 Kyvia Aparecida De Sousa, 10/093235-5 Solugo Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Do Vestuario Ltda Me, 10/093243-6 Lr Boni Serviços De Informática, 10/093262-2 Viviane Dorneles De Melo, 10/093291-6 Terezinha Rodrigues Pinto, 10/093330-0 Francisco Daniel Lopes Cruz, 10/093335-1 Adilce Ribeiro Da Silva, 10/093340-8 Julio Cesar Lima Do Nascimento Instalações, 10/093360-2 Israel Waldivino Pereira Campos, 10/093391-2 Regina Centro De Estetica E Cabeleireiros Ltda Me, 10/093432-3 Jamil Ribeiro De Oliveira, 10/093450-1 Mario Sergio Carbonera, 10/093459-5 C A Pereira Cardoso Comercio E Serviços Eletronicos, 10/093465-0 Zelia Rodrigues De Sousa, 10/093572-9 Junio Cesar Mendes São Boaventura, 10/093581-8 Cecilia Holanda Ferreira, 10/093596-6 C R Do Nascimento Santos, 10/093605-9 André Alves Freitas, 10/093619-9 Rg Informatica Solucoes E Servicos Ltda Me, 10/093621-0 Fernando Vieira Alecrim, 10/093623-7 Antonio Paulo Da Silva Materiais De Construção, 10/093632-6 Idoline Alves, 10/093652-0 Elisangela Ferreira Lima, 10/093721-7 Gl Vieira Distribuidora E Comercio De Alimentos, 10/093766-7 Rafael Monteverde Magri, 10/093787-0 Wellington Soares Da Silva, 10/093834-5 Lucas Cavalcanti De Azevedo Martini, 10/093884-1 Vl De Almeida Construcoes, 10/093893-0 Luzieide Borges, 10/093949-0 Douglas Lopes Silva, 10/093954-6 Rosa Da Luz Cambraia, 10/093958-9 Evandro De Jesus Sousa, 10/093972-4 Top Kids Comércio De Vestuários Infanto Juvenil Ltda Me, 10/093975-9 Ivandi Pereira Dias, 10/094017-0 Paulo Gilvan Lopes, 10/094035-8 Claudio Dos Santos Alvares, 10/094047-1 A. De Sousa Martins-Comercio De Bebidas, 10/094129-0 E J Filgueiras Confeitaria Ltda-Me, 10/094130-3 Jane Morais Gomes Gonçalves, 10/094171-0 Sear Jasu De Sousa Mascena Veras, 10/094188-5 Jf Arara Materiais Para Construção, 10/094194-0 Celso Antonio Lerback, 10/094238-5 Gizelly Monaliza Montesuma Maia, 10/094239-3 Luciano Cardoso Vilalva, 10/094253-9 Wagner Rodrigues Dos Santos, 10/094287-3 Gilberto Shinichi Araki, 10/094306-3 Daniele Carvalho N. V. Araujo, 10/094322-5 Dc Leao Ginástica Fitness, 10/094330-6 Mirian Dos Santos, 10/094332-2 Camila De Castro Machado, 10/094335-7 Dauro Lima Sobrinho, 10/094340-3 Kelson De Souza Dinizo & Cia Ltda Me, 10/094375-6 Ricardo Dos Santos, 10/094378-0 S Ferreira Borges - Conservação & Obras, 10/094467-1 Marcelo Augusto Santiago, 10/094569-4 Bruno De Paula Pereira & Cia Ltda Me, 10/094619-4 Adriana Aparecida De Paiva, 10/094724-7 José Ricardo Melo Mendes, 10/094766-2 Sonia Maria Arruda Linhares, 10/094769-7 R S De Azevedo, 10/094771-9 Nivia Raquel Brito De Araujo, 10/094803-0 D N Gomes, 10/094846-4 Mateus Thomé Pacheco Da Silva, 10/094925-8 A M B Da Silva Construções, 10/094926-6 Antonio Carlos De Medeiros Soares Da Silva, 10/094928-2 Marcos Antonio Ribeiro - Desenhos Graficos, 10/095062-0 Renata Vinagre De Araujo, 10/095064-7 Joel Batista Da Silva, 10/095107-4 Wwv Silva Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 10/095174-0 Edgar Aparecido Pereira De Melo, 10/095183-0 Eb Romano - Cama E Mesa, 10/095184-8 Lg Da Cruz - Cama E Mesa, 10/095198-8 Katiane De Jesus Nascimento, 10/095226-7 E.H. Matos, 10/095266-6 Leandro Nobrega Da Silva, 10/095304-2 Francis Domingues Da Silva, 10/095308-5 Marcela Heitor De Andrade, 10/095466-9 Cristiana Santos Araujo Souza, 10/095485-5 Vanessa Alves Silvestre Da Silva, 10/095516-9 Einstein Vargas Moreira Da Silva, 10/095544-4 Jose Rita Da Silva Filho Bar, 10/095558-4 Thiago Lerbach Da Hora Comunicações E Telemarketing, 10/095581-9 Henrique Nascimento Mota De Araujo, 10/095593-2 Nilomar Lins Pimenta, 10/095605-0 Amarildo Rosa De Araujo Representaçoes Ltda Me, 10/095610-6 Octavio Chaul Bitencourt Ltda -Me, 10/095620-3 Daniel Martins Mendonca, 10/095624-6 Marina De Amorim Pacheco Produções, 10/095644-0 Fernando Barbosa De Sousa, 10/095704-8 Evaldo Lima Santos Brinquedos Inflaveis, 10/095717-0 Valmy Ferreira Dos Santos, 10/095740-4 P L Brasil Lanchonete, 10/095752-8 Gladyston Gomes De Freitas, 10/095790-0 Wellington Da Silva Gontijo, 10/095818-4 Maria De Jesus Wanderley Soares Restaurante E Lanchonete, 10/095831-1 Laysse Do Nascimento Portela, 10/095837-0 Nova Ipe Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, 10/095842-7 Rodrigo De Sousa Soares Transporte Rodoviário De Cargas, 10/095852-4 Luana T. F. Costa Gomes, 10/095879-6 Kellen Cristina Romão De Souza, 10/095883-4 Cleudivan Cardoso Reis, 10/095899-0 Raul Paulino Silva Celulares, 10/095902-4 Eli Samuel Ramos Portela, 10/095930-0 Maria Eliete Pereira Da Silva, 10/095932-6 Francisca Neres De Sousa, 10/095974-1 Lana Medeiros Luz Distribuidora De Bebidas, 10/096001-4 Helton De Oliveira Cunha, 10/096005-7 Weberth Padilha Medeiros & Cia Ltda Me, 10/096012-0 Fernanda Costa Melo Da Silva, 10/096058-8 Milene Silva, 10/096068-5 Fernando Da Silva Borges, 10/096070-7 Janaina Pontes Freitas, 10/096072-3 Maria Jose Marques, 10/096081-2 Joao Batista Barbosa Sales, 10/096087-1 Celio Ferreira Da Silva Mercearia, 10/096091-0 Paulo Henrique Almeida Dos Santos Informatica, 10/096101-0 Devani Ferreira Alves, 10/096114-2 A. P. Gonçalves Conceição, 10/096125-8 Thiago Augusto Dias Bicalho, 10/096133-9 W. F. Costa Construção E Reformas, 10/096160-6 Odregiano Patricio Cruz, 10/096205-0 Hideraldo Viana, 10/096241-6 Maria Inez Nunes De Oliveira, 10/096266-1 Henrique Da Silva Barreto, 10/096284-0 Arquimedes Telles Barbosa Junior Terraplanagem, 10/096293-9 Rj Da Silva Multimidia & Informatica, 10/096299-8 Jean Carlo Batista, 10/096325-0 Jic Balanças Eletronicas Comercio E Serviços Tecnicos Ltda Me, 10/096350-1 Rodrigo Fonseca Dos Santos, 10/096352-8 Nilzo Leonardo Soares De Sousa Gomes, 10/096376-5 Leonardo Silva Do Nascimento, 10/096378-1 Glisia Tiago Ornelas, 10/096445-1 Eduardo De Araujo Resende, 10/096448-6 A. M. Da Silva Transportadora, 10/096512-1 Adriano Lima Oliveira, 10/096567-9 Andréia Ferreira De Barros Gomes Contabilidade, 10/096591-1 Marcia Cristina Lima De Souza, 10/096600-4 Elaine Maria Xavier, 10/096684-5 Maria De Fatima Furtado, 10/096782-5 Cristiano Olandin Placeres, 10/096830-9 Jecilene Rodrigues Martins, 10/096850-3 Marcos Fernandes Alves, 10/096885-6 Loiane Mayra Jaco De Souza, 10/096913-5 P R M S Guimarães - Clinica De Radiologia Odontologica, 10/096916-0 Rogerio Da Costa Arcanjo, 10/096927-5 Egon Francisco Griebler, 10/096953-4 Ednalva Vieira De Aquino, 10/097015-0 Felipe Augusto Pinto, 10/097033-8 Guilherme Giovannoni, 10/097054-0 Vander Gomes Crespo, 10/097064-8 P G Cavalcante Comida Caseira, 10/097175-0 Daniel Ismar Moreira Vale Modesto, 10/097190-3 Jose Marques De Souza Ramos, 10/097455-4 Cilene Da Silva Oliveira, 10/097466-0 Er Vieira Avaliação De Credito Pessoal, 10/097485-6 Maria Joana De Jesus Colares, 10/097495-3 José Fernando Alves Izidorio De Sousa, 10/097509-7 J. Pereira Nunes, 10/097523-2 Amanda Lopes Marques, 10/097667-0 Felipe Augusto Pereira Sampaio, 10/097736-7 Israel Ornelas Almeida De Brito, 10/097739-1 Viviana Moreira Dos Santos, 10/097751-0 Sirlange Da Silva Morais Pizzaria, 10/097802-9 Marcelo Gomes Neto Informatica, 10/097855-0 Reges Barbosa Mendes, 10/097870-3 Gisele Macedo Sales, 10/097941-6 Reinaldo Oliveira De Aguiar, 10/098106-2 Daniel Meira Da Silva, 10/098112-7 Taylon De Araujo Fernandes, 10/098163-1 Evanilson Tavares De França, 10/098196-8 C B Silva Manutencao De Computadores Me, 10/098317-0 Fernanda Magna Bueno Rodrigues, 10/098355-3 F E Magalhaes Rosa, 10/098384-7 Elmo Pereira, 10/098395-2 Glauber Alves Dos Santos, 10/098463-0 Ilza Vieira Rocha, 10/098681-1 Marlene Moreira De Souza, 10/098720-6 Carlos Antonio Leao Da Silva Auto Mecanica, 10/098732-0 Dems Ediçao Fotografica Ltda, 10/098773-7 Angela F. Monteiro Cabeleireiro, 10/098789-3 C.E. Da Costa Borges Assessoria Empresarial, 10/098794-0 Paulo Alves Bortolloto, 10/098897-0 Marcelo Regis Da Silva Baquil, 10/098991-8 Nelia Silvia Marquez De Oliveira, 10/099024-0 L. H. De A. Leal, 10/099039-8 L.P. Dos Santos Bebidas, 10/099065-7 Andre Do Nascimento Vieira, 10/099078-9 Carlos Henrique Informatica, 10/099080-0 Carlos Eduardo Garicoix Santana, 10/099487-3 Jakson Severino Braga Da Silva, 10/099500-4 Pertonia Gonçalves Querino De Lima, 10/099510-1 Juliano Cesar Gomes De Oliveira, 10/099526-8 D Araujo Da Silva, 10/099572-1 Parreira & Reis Serviços De Pet Shop Ltda Me, 10/099585-3 Fht De Almeida Panificadora, 10/099656-6 T.S.F. Guimaraes, 10/099739-2 F A Pereira Da Silva, 10/099907-7 Reginaldo Lima De Sousa, ALTERACAO: 10/075922-0 Jaime Elias Dos Santos Neto Me, 10/081346-1 Ivone Dias De Alecrim Me, 10/082280-0 Rogerio Santos De Andrade, 10/082488-9 K R De Oliveira, 10/082678-4 Marcone De Sá Menezes-Me, 10/083544-9 Melquiades Pereira Dos Santos Neto Me, 10/083591-0 Jorge Coelho De Oliveira Junior, 10/084570-3 Elaine Keila De Sousa Da Mata Me, 10/084842-7 V. A. Da Cruz Confecções Me, 10/086626-3 Patricia Marcia Nunes Me, 10/086707-3 Antonio Luis Da Silva Instalações Me, 10/086985-8 C.R. Coimbro - Me, 10/087140-2 Claudiana Alves Da Rocha Me, 10/088110-6 Ane Soraia Sousa Leite 91047331349, 10/088459-8 Jassilene De Brito Leal Confecções-Me, 10/088547-0 Rv Alves Anglo Construções E Serviços Epp, 10/088717-1 Manoel Claudio De Souza Me, 10/088732-5 E. D. A. De Lima - Me, 10/088748-1 Jose Rocha Neto 23294930100, 10/088845-3 A. A. M. Inácio Bar E Lanchonete - Me, 10/088846-1 A. A. M. Inácio Bar E Lanchonete - Me, 10/088882-8 Vera Lucia Do Nascimento Me, 10/089077-6 C J Moreira Reformas Me, 10/089250-7 Geruza Ribeiro Soares Me, 10/089264-7 R Carlos De Oliveira Me, 10/089363-5 Rabelo Empreendimentos - Comércio De Celulares Ltda - Me, 10/089375-9 Claudiene Izaias Moreira Me, 10/089535-2 Maury Alves Da Cunha Me, 10/089642-1 Jacilene Xavier De Andrade Me, 10/089728-2 Tania Luiza Lobo De Rezende - Me, 10/089802-5 Everton Ribeiro De Carvalho Costa Me, 10/090024-0 Jose Acreildo De Andrade Me, 10/090114-0 F F Ferreira Locadora Me, 10/090135-2 J. Luiz Lourenço Piffero Me, 10/090768-7 Ricardo Gariglio Gomes - Sigme Engenharia, 10/090805-5 Yane Neri Aguiar Me, 10/090821-7 Ivo Moreira Da Silva Filho Construções, 10/090875-6 Joao Capuzo Filho, 10/090937-0 Gleice Janine Da Silva Jesus Oliveira

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

93574886187 Me, 10/090978-7 Priscila Abem-Athar Parente Me, 10/090980-9 Aline Dias Santos Me, 10/091262-1 Leila Maria Almeida De Lima Me, 10/091332-6 La Alves Construtora Me, 10/091404-7 Nilva Candida De Carvalho Epp, 10/091412-8 Marina Ferreira Cunha Me, 10/091417-9 Elise Schimith Dalmaso Mantuano Me, 10/091428-4 Marilia Miranda Costa Manso Me., 10/091451-9 Braulio Lemes Me, 10/091452-7 Raimundo Benedito Ferreira Me, 10/091455-1 Manoel Messias Da Cruz Gonçalves Me, 10/091525-6 Almerindo José Da Rocha Me, 10/091612-0 Fernanda Conceição De Souza Borba Me, 10/091614-7 Glaucius Penga, 10/091648-1 Dalvarina Da Silva Gomes Me, 10/091678-3 Claudemiro Ferreira Leite Me, 10/091683-0 Wagner Garcia De Almeida-Me, 10/091770-4 Enokes Ferreira Dos Santos-Me, 10/091914-6 A R De Souza Junior Me, 10/091954-5 Manoel De Sousa Lacerda Me, 10/091984-7 Lucilene De Castro Reis Oliveira Me, 10/091991-0 Raimunda Gomes Barboza De Lima 50448943115 Me, 10/091994-4 Francisco Joaquim De Almeida 04645510134 Me, 10/092002-0 Hugo Souza Moreira De Jesus Me, 10/092003-9 Maria Das Graças De Freitas De Abreu Me, 10/092060-8 Mariana Patricio Martins Pinheiro - Me, 10/092269-4 Mirian Bezerra Da Silva Souza-Me, 10/092283-0 Nisia Adriana Gonçalves - Me, 10/092314-3 Elias Ferreira Lima Filho Me, 10/092355-0 José Dos Santos Silveira Me, 10/092370-4 D. Da Silva Concorde Aluguel De Carros Executivos, 10/092376-3 Valdenor Amaral De Sousa, 10/092388-7 Francisca De Oliveira Da Silva Me, 10/092442-5 Leonardo Martins Camilo Me, 10/092464-6 Aurora Maria Da Silva Me, 10/092465-4 Aurora Maria Da Silva Me, 10/092497-2 Luis Marcos Dos Santos Lica Me, 10/092516-2 G.C. Alves Pereira Embalagens - Me, 10/092559-6 Mery Zolko, 10/092667-3 Marcelle Timoteo Castelo Branco Me, 10/092682-7 José Ricardo Grossi De Souza -Grossi Decorações,Persianas E Cortinas - Me, 10/092722-0 Lara Trigueiro De Carvalho, 10/092806-4 Hu Xiangze - Me, 10/092835-8 Wilson Jorge De Lima Me, 10/092846-3 José Edimar De Oliveira Me, 10/092895-1 Anizio Medeiros Neto Me, 10/092927-3 E C De Lacerda-Me, 10/092954-0 Adriano Corrêa Pinheiro Me, 10/092975-3 Antonio Arruda Rodrigues-Me, 10/092996-6 Neusa Ferreira Dos Santos Instituto De Beleza - Me, 10/093004-2 Romao Vitorino Da Silva, 10/093134-0 Moises Ferreira Da Silva, 10/093177-4 M De Jesus Do N V Filha Vasconcelos Transportes Me, 10/093180-4 Edileusa Felix Santos Me, 10/093234-7 Uelio Alves De Souza Me, 10/093245-2 Elielson Batista De Souza Me, 10/093253-3 Ronan Alves Rabelo Me, 10/093271-1 Francisco Claudio Araujo De Sousa - Me, 10/093272-0 U.G Do Nascimento Peças E Serviços-Me, 10/093293-2 Rosimary Ferreira Lima Me, 10/093295-9 Joao Pereira Da Silva Calçados - Me, 10/093296-7 Arlindo Dias Da Silva, 10/093305-0 Maicon Ferreira Dos Santos Me, 10/093306-8 Iran Antonio Martins Me, 10/093311-4 Cosme Pereira De Souza Me, 10/093315-7 Elizabeth Bentes Negrao Me, 10/093329-7 J.R Da Costa Distribuição Comercial, Fabricação & Marketing -Me, 10/093388-2 Wilson Lisboa Rego Neto 79949878349 Me, 10/093389-0 Mardizia Rodrigues Do Nascimento Silva 70809038153 Me, 10/093390-4 Regina Sueli Vieira Dos Santos Me, 10/093392-0 Aradia De Jesus Costa Patrocinio Me, 10/093426-9 Maria De Lourdes Rufino De Carvalho Epp, 10/093440-4 Domingos Faustino Da Silva Me, 10/093441-2 Jose Marcelino Tavares Leite 11476710104, 10/093452-8 Roberto Wagner Gomes De Souza 81072481120-Me, 10/093453-6 Maurilio Rodrigo Silva 69470138104 Me, 10/093485-4 Paulla Kelly Andrade Vieira Me, 10/093509-5 Jane Dos Santos Conceição Me, 10/093512-5 Jose Carlos Ferreira Dourado Me, 10/093538-9 Cleber Tavares Da Silva-Me, 10/093558-3 Pra Mendes Comercio De Gas Me, 10/093564-8 Neri Eduardo De Oliveira Me, 10/093586-9 Gilzete Firmino Do Nascimento-Me, 10/093613-0 Laudemiro Gomes De Souza Me, 10/093626-1 Lucia Maria Da Costa Souza Me, 10/093639-3 Gilmar Soares Lopes - Me, 10/093658-0 Maria Da Glória Carvalho Grangeiro 70352380187 Me, 10/093659-8 Everton Azevedo Ferreira Dos Santos 03407016174 Me, 10/093747-0 Eugenio Antonio Bezerra Me, 10/093750-0 Jaílsom Nogueira Rocha Me, 10/093752-7 Rosilda Maria Da Silva Sousa 33181543349 Me, 10/093753-5 Joana Sipriani Duarte 88865622172 Me, 10/093771-3 Francisco Lima Viana 97331848534, 10/093789-6 Mateus De Araujo Rodrigues Me, 10/093802-7 G F Da Rocha Filho Me, 10/093804-3 A. F. Ribeiro Games & Eletronicos - Me, 10/093816-7 Valter Fernandes De Jesus Me, 10/093832-9 Thomas Lucas Goncalves Mota 00105904120 -Me, 10/093934-1 José Sanchez Aguayo, 10/093936-8 Marcilio Alves De Castro Me, 10/093969-4 V L C Duarte Me, 10/093971-6 Ja Da Silva Moda Infanto Juvenil Me, 10/093979-1 Daniel Sergio De Alcântara - Me, 10/093985-6 Monica Alejandra Bellatorre Me, 10/093996-1 Euline De Freitas Terra Pereira Me, 10/094029-3 Rita Rodrigues Ribeiro Me, 10/094046-3 Odalia Maria Da Conceicao Ferreira Moreira Me, 10/094072-2 Kadson Benedito De Carvalho Me, 10/094091-9 Nonato Santos Lustosa 00883084139, 10/094110-9 Adriana Fernandes Sousa - Me, 10/094128-1 E J Filgueiras Confeitaria Me, 10/094167-2 Andre Wesley Rodrigues De Souza Me, 10/094174-5 Marinez Do Livramento Oliveira Nunes 39865746115 Me, 10/094187-7 Gelso Antonio Lorenzi Me, 10/094211-3 Valesca Almeida, 10/094212-1 Lenice Antonio De Oliveira Dos Santos Me, 10/094240-7 José Domingos Souza 00856653390 Me, 10/094241-5 Vitor Santos Albuquerque 72700394100-Me, 10/094242-3 Josenilda Sampaio Leite 00822873419-Me, 10/094243-1 Eduardo Martins Dutti Martins Me, 10/094244-0 Glaucenira Ferreira Santos Me, 10/094250-4 Vinicius Correia De Oliveira Epp, 10/094251-2 Vinicius Correia De Oliveira Epp, 10/094290-3 Cláudio Márcio Germino Comercial Agricola, 10/094291-1 Rodinei Neves Santana 58458972115-Me, 10/094295-4 Maria Aparecida Gonçalves Colhoes Me, 10/094301-2 F G Alves Lanternagem E Pintura Me, 10/094339-0 Kelson De Souza Dinizo Me, 10/094354-3 Valdenir Pinto De Melo Me, 10/094420-5 Edson De Sousa Mendonça Me, 10/094513-9 Neuzely Martins Da Conceição 90549325115 Me, 10/094514-7 Dilma Anes T. Freitas Me, 10/094515-5 Cristiano Da Silva Feitoza 01608364178 Me, 10/094532-5 Irene Ferreira Dos Santos Me, 10/094539-2 R A Da Silva Instituto De Beleza Me, 10/094554-6 Divino Firmo Do Nascimento - Me, 10/094568-6 Bruno De Paula Pereira Me, 10/094624-0 J.F. Dos Santos - Jc Interiores Planejados Me, 10/094637-2 Joao Severiano De Oliveira Filho-Me, 10/094640-2 Teresa Cristina Vieira Sales Me, 10/094641-0 Reginaldo Borges Pereira Me, 10/094660-7 Jorge Nilton Nascimento Santos 64822010597 Me, 10/094661-5 Ariosvaldo Da Costa Gonçalves 71363475134 Me, 10/094662-3 Jussara Da Silva Confecções Me, 10/094663-1 N. Cipriano Da Silva Me, 10/094679-8 Marcia Ribeiro Sousa Contabilidade Me, 10/094681-0 Robson Alves De Araujo Me, 10/094699-2 Benevides Bartolomeu Damasceno - Me, 10/094728-0 Gertrudes Silva Dos Santos Me, 10/094729-8 Robson Rogerio Medina Soares Me, 10/094740-9 Jane Angela De Oliveira - Me, 10/094751-4 L.A. Ribeiro Lustosa - Me, 10/094764-6 Jair Guimaraes - Me, 10/094765-4 Daiana Caetano De Carvalho - Me, 10/094774-3 Janaína Bezerra Amaral Braga 69055866172 Me, 10/094848-0 Silvana De Fatima Neitzke Me, 10/094863-4 Elielton Delmiro Da Silva Me, 10/094898-7 Leonardo Moreira Dos Santos Me, 10/094907-0 Josenilde Alves De Oliveira 71946799149 Me, 10/094908-8 Ortelina Da Costa Dias 72156880115 Me, 10/094936-3 Moacir Rhoden Pereira Da Costa Me, 10/094941-0 Mayara Priscila Silva De Oliveira, 10/094942-8 Mayara Priscila Silva De Oliveira, 10/095066-3 Aav Valverde Cine Clube Me, 10/095086-8 Luiz Pedro Da Silva Eventos E Decoração Me, 10/095091-4 C K Siqueira Silva, 10/095106-6 W W V Silva Distribuidora De Bebidas Me, 10/095125-2 J V F Da Silva Agencia De Comunicação Click 7 Me, 10/095129-5 Cinthya Lacerda Oliveira Me, 10/095192-9 Joao Adolfo De Farias Machado - Fotografia Me, 10/095193-7 R.R.M. De Paula Administração E Gestão Hospitalar Me, 10/095208-9 Jeosadaque Gonçalves Dos Santos - Ms Metalurgica Santos - Me, 10/095227-5 M. L. De Carvalho Me, 10/095231-3 Delci Rufino Da Silva E Silva, 10/095256-9 Thiago Cruz De Negreiros Me, 10/095259-3 I Ferreira Da Silva Mercado Me, 10/095268-2 Jocel Pinheiro Nogueira Me, 10/095299-2 Leonardo Vidal De Oliveira, 10/095328-0 Br Ferreira - Epp, 10/095345-0 Luiz Jose Pereira Filho Me, 10/095346-8 F A De Araujo Moveis Me, 10/095365-4 Jocel Pinheiro Nogueira Me, 10/095422-7 F V De Souza Vidros Me, 10/095426-0 Valdei Da Mata Silva 00697585140 Me, 10/095427-8 Neusa Maria Da Silva Lima 93640358104 Me, 10/095429-4 Agnaldo Santos Andrade Me, 10/095457-0 Jorge Alves Ferreira Me, 10/095540-1 Poliana De Melo Sousa Vasconcelos 02926115105 Me, 10/095541-0 Alessandra Nunes Fidelis 71844651134 Me, 10/095550-9 R M Santana - Me, 10/095553-3 Danniel Zveiter, 10/095560-6 Marcos Antonio Da Silva - Me, 10/095579-7 A C B Alvares Artesanato Me, 10/095599-1 Isaias Reis Da Silva Me, 10/095604-1 Amarildo Rosa De Araujo Representaçoes, 10/095609-2 Octavio Chaul Bitencourt - Me, 10/095641-6 Higo Oliveira Sousa 84068833168 Me, 10/095657-2 Edmar Jose Amaral Gonçalves Me, 10/095658-0 Ary Freitas Pereira Junior Jr Condicionamento Fisico Epp, 10/095701-3 Diene Cleia Damacena Leite- Epp, 10/095762-5 Vera Lucia Leão Me, 10/095776-5 Jose Costa Barbosa Neto - Me, 10/095777-3 M. A. De S. A. Vinhal - Prestação De Serviços - Me, 10/095820-6 Renata Mesquita De Moura - Me, 10/095823-0 V A Do Nascimento Dvd Mania Video Locadora Me, 10/095836-2 Igor Filizola Carneiro Me, 10/095841-9 Cassiria Teixeira De Oliveira Me, 10/095877-0 Luiz Rael Silva Souza Me, 10/095904-0 João Sousa De Oliveira 38177765191 Me, 10/095922-9 E J Filgueiras Confeitaria Me, 10/095963-6 Cláudia Conde Nogueira, 10/095978-4 Maria Aparecida Dos Santos 91313538191 Me, 10/095979-2 N. Aline Cruz De Lacerda, 10/095981-4 Osmar Andrade Nascimento 60248556134 Me, 10/096004-9 Weberth Padilha Medeiros Me, 10/096065-0 Flávio Araújo De Sousa Me, 10/096100-2 Marilene Santos Baltazar Me, 10/096103-7 Wadson Antonio De Oliveira Me, 10/096128-2 Valmir G. De Araujo Me, 10/096129-0 Miragesson Ferreira Santos 31343996520 Me, 10/096131-2 Maria Zildene Pereira Da Silva Me, 10/096138-0 Zilma Costa Da Silva 83966641372 Me, 10/096166-5 Joana Sipriani Duarte 88865622172 Me, 10/096194-0 João Paulo Pereira Rodrigues Informática, Peças E Serviços Me, 10/096220-3 Jones Valdo Gonçalves De Sousa Me, 10/096224-6 R Alves Da Silva Serralheria - Me, 10/096234-3 Ana Paula Silva Ricardo 73759090168 Me, 10/096250-5 Renato Acioli Rodrigues Me, 10/096271-8 Elizangela Jose Luiz Me, 10/096306-4 Nilson Kozlowski Me, 10/096314-5 Ney Thadeu Milhomem Neto, 10/096324-2 Jonas Pereira Da Silva Balanças Eletronicas Me, 10/096337-4 Veronica Pinheiro Nogueira Fernandes Me, 10/096338-2 Veronica Pinheiro Nogueira Fernandes Me, 10/096342-0 Marciley Mendes De Abreu - Me, 10/096374-9 G A Vasconcelos Me, 10/096382-0 E De Souza Cursos - Me, 10/096386-2 Rl De Oliveira Construções Me, 10/096392-7 L.G.D. Vasconcelos Comercio Me, 10/096406-0 Jane Regina Borges Araujo Me, 10/096417-6 J Do N Silva Confecções Me, 10/096438-9 Jose Lazaro Da Silva Me, 10/096440-0 Ff Oliveira Servicos Contabeis Me, 10/096442-7 Joana Darc Rodrigues Me, 10/096510-5 Rita Do Nascimento Silva Me, 10/096514-8 Elizabete Alves De Almeida Pereira Me, 10/096527-0 Jose Sanchez Aguayo, 10/096539-3 J B Da Costa - Me, 10/096554-7 Pablo Oliveira Sousa 70507201191 Me, 10/096555-5 Terezinha Gonçalves Batista 18235670100 Me, 10/096570-9 Ramon Xavier De Melo Me, 10/096571-7 Maria Das Graças Santos Araújo 66587956491 Me, 10/096572-5 Severino Martins Dos Santos 22264884134-Me, 10/096573-3 Antonio Marcio Marques Cavalcanti 78073766515-Me, 10/096607-1 Marcia F Q Zizzi Me, 10/096632-2 José Alberto Novais Araújo Me, 10/096638-1 C C Heldt Me, 10/096739-6 J. F. Sousa Transportes E Instalação Me, 10/096740-0 Albert Faria Borges Me, 10/096749-3 Roberta Cardoso De Mello Me, 10/096761-2 Danilo Rodrigues De Santana Me, 10/096767-1 Francisco Magalhães De Sousa 33741972304 Me, 10/096774-4 Rosemar Da Cunha Quintana Me, 10/096787-6 Maria Sineide Florentino De Freitas, 10/096813-9 Orlanda Dias Pacheco Me, 10/096815-5 Rozileide Pereira Gomes 85260258134 Me, 10/096816-3 Genivaldo Santos Da Silva 92305008104 Me, 10/096824-4 Ad Gomes Me, 10/096876-7 Sidnei Bandeira Alves - Me, 10/096879-1 Ivoneth Rodrigues Lima 55246605191 Me, 10/096883-0 R.G De Brito Construtora-Me, 10/096914-3 Levi Vaz De Souza Me, 10/096932-1 J A Da Silva Impacto Sound Car Me, 10/096952-6 Bruno Chagas De Moraes Costa - Me, 10/096961-5 João Batista Evangelista Mendes Me, 10/096970-4 E C Dos Santos Comercio Me, 10/096979-8 Nerisvaldo Sacerdote Dias Da Silva - Me, 10/096989-5 Maria De Lourdes Santana Leocadio Me, 10/097056-7 Carla Cristina De Almeida Rosa-Me, 10/097057-5 Lucineide Machado De Paiva 81561784168 Me, 10/097059-1 Michael Paixão Da Silva 08313467797 Me, 10/097076-1 Oscar Amarilio Ramos Calhao Royal Service Business Travel Viagens E Turismo, 10/097096-6 Josemir Andrade Gomes 00768768535, 10/097199-7 Otto Henrique Borges Taquary Me, 10/097252-7 Queila De Sousa Alves - Me, 10/097410-4 Giselda Maria Pedrosa Liberal Me, 10/097439-2 Suelio R Oliveira Me, 10/097482-1 Carla Cecilia Arrueta Alarcon Confecções Me, 10/097490-2 Honorio Teixeira Nunes-Me, 10/097499-6 Moacir Cesar De Jesus Cantilo 50419803149 Me, 10/097500-3 Washington Luiz Batista Alves 80539769134 Me, 10/097501-1 Luciene De Oliveira Dias-Me, 10/097503-8 Aminter Nunes De Oliveira Junior 64796949100 Me, 10/097600-0 Francisco Sales Do Rego 29660076134 Me, 10/097677-8 Zurenilce Alves Vargas.Me, 10/097800-2 Cirila Alina Da Cruz, 10/097809-6 Francisco Carlos Monteiro Araujo, 10/097835-5 Adenio Francisco Figueredo Me, 10/097860-6 Danielle Faria Soares Me, 10/097862-2 Simone Andrade Rezende 04815421676 Me, 10/097867-3 J M Parente Albuquerque Me, 10/097920-3 Aloisio Muniz Moreira Me, 10/097927-0 Fabio Denizard Alves De Padua 60682396168 Me, 10/097951-3 Edison Eustorgio E Silva Me, 10/097976-9 Judilene Rufino Da Costa Me, 10/098124-0 Maria Eline De Carvalho Simoes 88470962191 Me, 10/098125-9 Antonio Rocha Sobrinho Filho 84481765100 Me, 10/098195-0 C B Silva Manutencao De Computadores Me, 10/098243-3 Alessandra Dos Santos Araujo, 10/098244-1 Lidugerio Jose De Oliveira Me, 10/098378-2 Roberto Gomes De Oliveira - Me, 10/098421-5 Iron Lima Da Silva 00982809107 Me, 10/098512-2 Vinicius Souza Fenizola De Almeida, 10/098519-0 Anna Paula Cavalcante Barros Me, 10/098542-4 Rogeria Pereira Gonçalves Me, 10/098573-4 Carlos Eduardo Tavares Dos Santos Me, 10/098576-9 Ef Dos Santos-Me, 10/098679-0 Ag De Sousa Materiais De Construção Me, 10/098686-2 F. B. F. Do Nascimento Me, 10/098731-1 Jorge Eduardo Marques Da Silva, 10/098750-8 João Batista De Castro Representações - Me, 10/098772-9 Monica Gomes Pereira - Me, 10/098798-2 Edion Alberto Torres 99445255100 Me, 10/098850-4 Raul Sousa Dos Santos-Me, 10/098868-7 C E De Paula Soto Majela Me, 10/098884-9 Patricia Pereira Santana, 10/098905-5 Jose De Ribamar Sousa Mecânica - Me, 10/098949-7 U.A.Da Cunha -Me, 10/098950-0 Mohammad I. M. Husein - Me, 10/098966-7 Marcos Roberto Dos Santos Silva - Me, 10/098975-6 Antonio Genivaldo De Sousa Me, 10/098989-6 Carolina Da Silva Fedeli Me, 10/099003-7 Salete Da Silva Aragão, 10/099021-5 J T Caregnato Cursos Profissionalizantes Me, 10/099026-6 Helena Ribeiro De Oliveira - Me, 10/099042-8 Juno Veloso Vidal Dos Santos, 10/099061-4 Antonio Lair De Melo Me, 10/099089-4 Leila Martins De Medeiros - Me., 10/099468-7 Hamed Hassan Hamed Alaweyeh Me, 10/099477-6 Adeildes Araújo De Oliveira Almeida 039287371-04 Me, 10/099493-8 Raquel De Albuquerque Braga Me, 10/099505-5 Oderson Ataides Oliveira 00452627133 Me, 10/099506-3 Joelson Rodrigues De Souza 60097892572-Me, 10/099571-3 Natacha Sanches Ribas Me, 10/099573-0 Geraldo Magella De Oliveira Drogaria Me, 10/099615-9 Isalberto Silva Assunçao Me, 10/099681-7 Genivaldo Andrade De Souza - Me, 10/099691-4 Leandro Vinicius De Araujo Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/085537-7 Cirne Maria De Oliveira Moura Me, 10/086710-3 A L De Aquino Locadora De Filmes Me, 10/087508-4 Paola Rosana Farias Caldeira 60196840163, 10/087970-5 Jacyanne Nayara Oliveira Da Costa 00159622107 - Me, 10/091036-0 J. Adriano Filho - Me, 10/091355-5 Salvador Pereira Coelho Me, 10/091364-4 Pablo De Carvalho Teixeira Informatica Me, 10/091374-1 Alexandre Filippe Macedo Correia 01826699120, 10/091411-0 Dalva Floriano Da Silva Padaria Me, 10/091727-5 Lucia Soares Nogueira 85781223134, 10/091849-2 Claudio Batista Dos Santos 78305799115 Me, 10/091986-3 Maria Dalva Marques Da Silva 538.316.591-68 Me, 10/092656-8 Irene Akemi Morii Me, 10/092733-5 Patricia Torres Ciraulo - Informatica - Me, 10/092867-6 Tomasia Da Silva Feitosa 35470194191- Me, 10/092914-1 Antonio Nunes De Brito Me, 10/093061-1 Frankeline Dionisio De Oliveira 37689215300 Me, 10/093185-5 Anamaria De Araujo Pereira Falcao Pimentel Me, 10/093254-1 Constancia De Souza Garcia Oliveira Me, 10/093270-3 Wellen Alves De Sousa 05339461319-Me, 10/093314-9 Vitoria De Oliveira Nascimento Me, 10/093343-2 Irisaldina Da Conceicao Santos 58937552434, 10/093418-8 S. I. De Andrade Salamoni, 10/093425-0 Luana Rabelo De Souza Me, 10/093570-2 Edinaldo Gomes Me, 10/093749-7 Maria De Fatima Pinheiro Barbosa Me, 10/093754-3 Marcia Costa Pereira Me, 10/093755-1 Luzia Campanati De Souza 345.064.111-53 Me, 10/093806-0 Geraldo Magela Soares Me, 10/093859-0 Maria Eva Soares De Oliveira Me, 10/093898-1 Madalena Florentina Silva 94426767172, 10/093997-0 Dalton Nunes Tavares 73437042149 Me, 10/094007-2 Rmc De La Rocque Cabeleireiros E Serviços Me, 10/094067-6 David Lourenço Dos Santos Me, 10/094090-0 Sinares Signorete Henriques, 10/094147-8 Ueliton B Do Prado Dedetização Me, 10/094216-4 Paulo Renato De Oliveira Duraes 71693963191 Me, 10/094313-6 Washington Jose De Lyra Junior Me, 10/094356-0 William Nunes De Lima 37402307115 Me, 10/094367-5 Antonio Castro Chaves Me, 10/094587-2 Claudia Rejane De Souza Bonfim Silva - Me, 10/094607-0 Alvaro Dias Da Silveira Junior - Me, 10/094638-0 F J Araujo Me, 10/094657-7 Maria Cristina Pereira Dos Anjos Me, 10/094698-4 Afranio Alves Mendonça Neto Me, 10/094731-0 Maurinha Dantas De Jesus Me, 10/094792-1 Luciana Gomes De Aguiar 92462740163 - Me, 10/094899-5 Joao Silverio De Oliveira Me, 10/094937-1 Maria Da Guia Fernandes Me, 10/095134-1 Elza De Souza Oliveira Me, 10/095138-4 Gilberto Oliveira Andrade Me, 10/095220-8 Ursula Raposeiras Bonvini De Moura Me, 10/095269-0 Joana Olimpia Da Silva Me, 10/095275-5 J.R. Barros Comercio De Embalagens Me,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011011200080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10/095310-7 J.M. Reichert Consultoria Administrativa Empresarial Me, 10/095311-5 F.C. De Jesus Costa Representaçoes De Pneus Me, 10/095312-3 M.C. De Sousa Alves Representacoes De Pneus Me, 10/095361-1 Erany Geralda Soares De Assis - Me, 10/095416-2 Ml, De Moura Me, 10/095445-6 Milton Silva, 10/095448-0 Edith Gonçalves Da Silva - Me, 10/095513-4 Joiromar Juruna Dos Santos - Epp, 10/095546-0 A. C. Da Silva Frota Comercio De Flores, 10/095578-9 Francisco Da Silva Araujo Filho Me, 10/095699-8 Ronaldo Lima Duarte Me, 10/095737-4 Diomar Monteiro Guimaraes Neto, 10/095862-1 Maria Rejane Araujo Barbosa 30603366104 - Me, 10/095917-2 Marcelo Baptista Brandt 99124424153 Me, 10/095934-2 Mari Ayda Sasse - Me, 10/095955-5 L. F. Moreira Ataides Me, 10/095964-4 Maria Helena De Sousa Da Silva Me, 10/095980-6 Gabriela Alves Batista Brito 02599697107 Me, 10/095982-2 Joao Batista Lopes Me, 10/095987-3 Jose Do Carmo Dos Santos Barros Me, 10/096019-7 Lia Julia Gross, 10/096026-0 Rosa Cardoso De Brito Fontenele-Me, 10/096029-4 Alexandre Menezes Silva Me, 10/096045-6 R M Brito Barros Comercial De Artesanatos Me, 10/096060-0 Milene De Sousa Rabis - Me, 10/096107-0 Flavio Souza Dos Santos Me, 10/096150-9 Ivan Pereira Ribeiro Me, 10/096225-4 Vicente Paulo De Sá - Me, 10/096302-1 Sônia Tomaz Furtado David-Me, 10/096349-8 Adriana Dias Miranda De Lima Me, 10/096469-9 Maria Jose Lopes Da Silva - Me, 10/096483-4 J Batista Da Silva, 10/096530-0 Graziela Freire Silva Lima Confeccoes Me, 10/096625-0 Erica De S. Brito Artigos Para Presentes E Papelaria Me, 10/096694-2 Sebastiao Monteiro Dos Santos Me, 10/096696-9 Fabiana Gorenstein, 10/096768-0 Neusa Rosa Galdino Feitosa Me, 10/096826-0 J.D. Cruz Me, 10/096829-5 Francisco Das Chagas Bezerra, 10/096834-1 Maria Neves Pereira De Figueiredo Me, 10/096843-0 César Augusto Pacheco Lopes Me, 10/096865-1 Gasparino Jose Dias - Me, 10/096884-8 Helena Xavier De Matos Me, 10/096889-9 Maria Do Carmo Ferreira Lima 04257030100, 10/096924-0 Maria Aparecida Da Silva-Panificadora & Lanchonete Me, 10/096926-7 J F Da Silva Self Service Me, 10/096960-7 Dione Jose Da Silva -Me, 10/096964-0 Divino A Da Silva Me, 10/096969-0 Lms De Lima Transportes Me, 10/097042-7 Terezinha Clarinda Silva De Souza Me, 10/097095-8 Ronaldo De Azevedo Me, 10/097103-2 Gustavo Brandao Bueno-Me, 10/097148-2 Lidiani Lopes Trindade Aguiar Me, 10/097167-9 Adalberto Alves Bernardes Me, 10/097194-6 Maria Aparecida Resende Miranda Me, 10/097471-6 Liduina Armia Gonçalves De Castro Me, 10/097502-0 Ubirajara Mendes Ribeiro 04629582134 Me, 10/097513-5 Maria Germano De Souza Me, 10/097630-1 Elza Henrique Da Silva Me, 10/097710-3 Ar De Souza Comercio Varejista De Bebidas Me, 10/097741-3 Almir Francisco De Castro Me, 10/097811-8 Paulo Roberto Ribeiro Da Silva Epp, 10/097817-7 Joana Alves Dos Reis Me, 10/097839-8 Raphael Nunes Batista Me, 10/097845-2 Jin Luling Me, 10/097935-1 S.R. Carneiro Neta Artigos Do Vestuário Me, 10/097978-5 Messias Santos Cavalcante - Me, 10/097983-1 Ma De Sousa Bar E Restaurante Me, 10/098145-3 Maria Jose Silva Cavalcante Me, 10/098159-3 Elisa Jose De Farias - Me, 10/098198-4 Solange Honorio Fernandes Me, 10/098224-7 Maria Alice Borges-Me, 10/098341-3 Luis Octavio J De Vasconcelos Lima Me, 10/098410-0 Jose Paz De Lyra Me, 10/098425-8 Joao De Souza Barros Me, 10/098532-7 Carlos Alves De Santana Me, 10/098672-2 Durciene Pereira De Jesus - Me, 10/098710-9 Maria Delivranca Paulino Da Cruz Me, 10/098804-0 Delmar Das Virgens Portela Dias Me, 10/098864-4 Valdenicia Deoliveira Rodrigues 12837024104 Me, 10/098867-9 S F Dos Santos Me, 10/098887-3 E.B. Silva Restaurantes Me, 10/098920-9 Celia Regina Lira Araujo Me, 10/098986-1 Amanda Santana Alves Barboza 02516008155 Me, 10/099460-1 Mariano Pereira Neto Serralheiria - Me, 10/099473-3 Tatiana Gomes Lacerda -Me, 10/099479-2 Ana Amalia Santos Gomes Da Cruz 23917768372 Me, 10/099534-9 Gilson Augusto Santos Me, 10/099599-3 Salete Pereira De Sousa Me, 10/099658-2 Rn Ribeiro Presentes E Decorações-Epp, 10/099702-3 Noranei Viana Genini Me, 10/099773-2 Rafael Salgado Bastos - Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 10/098147-0 Marcelo De Medeiros Reis Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 10/096443-5 Joana Darc Rodrigues Me, PROCURACAO: 10/091173-0 Maria Luiza Martins, 10/092560-0 Mery Zolko, 10/094013-7 Patricia Torres Ciraulo - Informatica Me, 10/095437-5 Antonio Nunes De Brito Me, 10/095484-7 Joaquim Monteiro Da Silva 25928082649, 10/095829-0 Nair Batista De Araujo Arruda Me, 10/096104-5 Vilmar Souza Do Nascimento - Me, 10/097629-8 Marcelo Baptista Brandt 99124424153 Me, COOPERATIVA: EXTINCAO/DISTRATO: 10/074660-8 Cooperativa Habitacional Nacional Dos Corretores De Imoveis E Prestadores De Servicos Imobiliarios Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 10/094615-1 Cooperativa De Produçao Das Costureiras E Artesas Do Gama Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/091106-4 Cooperativa De Trabalho Do Transporte Autonomo De Passageiro Regular Ltda, 10/094423-0 Cooperativa De Econ.E Cred. Mutuo Dos Serv.Militares E Civis Das Forças Armadas E Auxiliares Ltda - Credimfa, 10/096542-3 Cooperativa De Pecuaristas E Suinocultores De Produção E Abate Do Distrito Federal Ltda - Coopes-Df, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/087486-0 Cooperativa Da Industria Da Construçao Civil Do Distrito Federal - Coopercon-Df, 10/089530-1 Coophas- Cooperativa Habitacional E Assitencial Do Distrito Federal, 10/091599-0 Cooperativa Habitacional Amigos Do Gama Ltda - Coohag, 10/092085-3 Cooperativa De Profissionais Autonomos De Transportes De Samambaia /Df Coopatram, 10/092375-5 Cooperativa Mista De Servicos De Assessoria Tecnica E Habitacao -Coosat, 10/094114-1 Cooperativa Habitacional Sinduscon Df Ltda, 10/095703-0 Cooppderh -Cooperativa De Profissionais De Desenvolvimento De Recursos Humanos, Integração Social, Ecoturismo E Atividades Múltiplas, 10/096260-2 100987923, 10/096410-9 Cootransp - Cooperativa Mista Dos Transportadores Rodoviarios Autonomos De Passageiros Do Distrito Federal Ltda, 10/096541-5 Cooperativa Brasiliense De Transportes Autonomos Escolares, Turismo E Especiais Do Distrito Federal - Coobrataete, 10/096611-0 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Distrito Federal - Cooservcred, 10/097251-9 Cootransp - Cooperativa Mista Dos Transportadores Rodoviarios Autonomos De Passageiros Do Distrito Federal Ltda, 10/097423-6 Cootransp - Cooperativa Mista Dos Transportadores Rodoviarios Autonomos De Passageiros Do Distrito Federal Ltda, 10/098689-7 Cooperativa Habitacional Econômica Dos Empregados Da Embrapa Ltda - Cooperbrapa, 10/099018-5 Coopercam - -Cooperativa Dos Caminhoneiros Autonomos De Cargas E Passageiros Em Geral Ltda, 10/099475-0 Cootrane Cooperativa Dos Transportes Do Df, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 10/077206-4 Cooperativa Habitacional Amarilis -Coohalis, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 10/077207-2 Cooperativa Habitacional Amarilis -Coohalis, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/089330-9 Cooperativa De Credito Rural De Brasilia Ltda - Sicoob-Credibrasilia, 10/091951-0 Coopercam - -Cooperativa Dos Caminhoneiros Autonomos De Cargas E Passageiros Em Geral Ltda, 10/092800-5 Unimed Brasília Cooperativa De Trabalho Médico, 10/093798-5 Cooperativa De Trabalho Dos Transportes Alternativos E Turismo De Brasília - Coopergrande, 10/096939-9 Unimed Brasília Cooperativa De Trabalho Médico, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 10/093332-7 Cooperativa De Profissionais Autonomos De Transportes De Samambaia /Df Coopatram, PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 10/099554-3 Cooperativa Brasiliense De Transportes Autonomos Escolares, Turismo E Especiais Do Distrito Federal - Coobrataete, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/092284-8 Consorcio Hidrotopo Dzeta Acquaplan, 10/092285-6 Consorcio Hidrotopo Dzeta Caruso, 10/094567-8 Consorcio Cpm Braxis Vivere Credito Imobiliario, ALTERACAO: 10/094140-0 Consorcio Andrade Gutierrez/Barbosa Melo/ Serveng, 10/099668-0 Consorcio Cpm Braxis Vivere Credito Imobiliario, ESTABELECIMENTO, NO BRASIL, DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA: PROCURACAO: 10/091938-3 I. Ge. Co. Do Brasil Spa, 10/091941-3 Rivoli Do Brasil Spa, 10/091942-1 Rivoli Do Brasil Spa, 10/091943-0 Rivoli Do Brasil Spa, DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 10/000658-2, 10/050819-7, 10/053089-3, 10/064796-0, 10/069538-8, 10/070703-3, 10/072296-2, 10/073633-5, 10/075218-7, 10/075334-5, 10/075392-2, 10/075847-9, 10/076577-7, 10/077294-3, 10/078436-4, 10/078865-3, 10/082135-9, 10/084982-2, 10/085668-3, 10/086321-3, 10/086942-4, 10/087577-7, 10/087585-8, 10/088486-5, 10/089803-3, 10/091348-2, 10/091349-0, 10/092280-5, 10/093065-4, 10/093309-2, 10/093514-1, 10/093741-1, 10/094913-4, 10/094914-2, 10/095237-2, 10/095348-4, 10/095469-3, 10/095470-7, 10/095507-0, 10/095734-0, 10/095735-8, 10/095817-6, 10/095888-5, 10/095948-2, 10/096018-9, 10/096243-2, 10/096918-6, 10/097406-6, 10/097785-5, 10/098370-7, 10/098859-8, 10/099577-2, 10/099578-0, 10/099592-6, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/053250-0, 10/062553-3, 10/062558-4, 10/062578-9, 10/069463-2, 10/070284-8, 10/070377-1, 10/070980-0, 10/071555-9, 10/074838-4, 10/075080-0, 10/075147-4, 10/075543-7, 10/076034-1, 10/076901-2, 10/077904-2, 10/077956-5, 10/078571-9, 10/079521-8, 10/080342-3, 10/080373-3, 10/081241-4, 10/081625-8, 10/081881-1, 10/082221-5, 10/082404-8, 10/082676-8, 10/082736-5, 10/082750-0, 10/082912-0, 10/083346-2, 10/083350-0, 10/083466-3, 10/084160-0, 10/084684-0, 10/084715-3, 10/084811-7, 10/084893-1, 10/084942-3, 10/085650-0, 10/085651-9, 10/085729-9, 10/085836-8, 10/086181-4, 10/086232-2, 10/086323-0, 10/086326-4, 10/086483-0, 10/086541-0, 10/086566-6, 10/086782-0, 10/086849-5, 10/086862-2, 10/087110-0, 10/087380-4, 10/087586-6, 10/087587-4, 10/087590-4, 10/087599-8, 10/087714-1, 10/087753-2, 10/087810-5, 10/087869-5, 10/087917-9, 10/088046-0, 10/088073-8, 10/088089-4, 10/088440-7, 10/088686-8, 10/088699-0, 10/088803-8, 10/088899-2, 10/089071-7, 10/089073-3, 10/089118-7, 10/089505-0, 10/089521-2, 10/089534-4, 10/089563-8, 10/089759-2, 10/089780-0, 10/089818-1, 10/089829-7, 10/089873-4, 10/089900-5, 10/089901-3, 10/089913-7, 10/090080-1, 10/090095-0, 10/090101-8, 10/090124-7, 10/090125-5, 10/090781-4, 10/090783-0, 10/090794-6, 10/090798-9, 10/090815-2, 10/090872-1, 10/090874-8, 10/090908-6, 10/091015-7, 10/091065-3, 10/091103-0, 10/091104-8, 10/091135-8, 10/091202-8, 10/091216-8, 10/091253-2, 10/091281-8, 10/091307-5, 10/091316-4, 10/091317-2, 10/091326-1, 10/091328-8, 10/091343-1, 10/091350-4, 10/091382-2, 10/091383-0, 10/091384-9, 10/091388-1, 10/091398-9, 10/091401-2, 10/091406-3, 10/091410-1, 10/091422-5, 10/091426-8, 10/091437-3, 10/091442-0, 10/091457-8, 10/091628-7, 10/091639-2, 10/091659-7, 10/091719-4, 10/091722-4, 10/091723-2, 10/091729-1, 10/091751-8, 10/091758-5, 10/091759-3, 10/091815-8, 10/091852-2, 10/091855-7, 10/091856-5, 10/091906-5, 10/091936-7, 10/091976-6, 10/091977-4, 10/092006-3, 10/092051-9, 10/092056-0, 10/092081-0, 10/092088-8, 10/092135-3, 10/092165-5, 10/092204-0, 10/092207-4, 10/092238-4, 10/092258-9, 10/092331-3, 10/092332-1, 10/092427-1, 10/092475-1, 10/092496-4, 10/092525-1, 10/092573-1, 10/092578-2, 10/092579-0, 10/092625-8, 10/092659-2, 10/092674-6, 10/092699-1, 10/092702-5, 10/092723-8, 10/092726-2, 10/092730-0, 10/092731-9, 10/092734-3, 10/092754-8, 10/092777-7, 10/092796-3, 10/092817-0, 10/092829-3, 10/092833-1, 10/092850-1, 10/092858-7, 10/092915-0, 10/092923-0, 10/092932-0, 10/092933-8, 10/092960-5, 10/092972-9, 10/092982-6, 10/092984-2, 10/093016-6, 10/093017-4, 10/093022-0, 10/093056-5, 10/093062-0, 10/093072-7, 10/093073-5, 10/093101-4, 10/093102-2, 10/093105-7, 10/093106-5, 10/093107-3, 10/093110-3, 10/093120-0, 10/093124-3, 10/093131-6, 10/093155-3, 10/093156-1, 10/093166-9, 10/093178-2, 10/093186-3, 10/093190-1, 10/093191-0, 10/093248-7, 10/093251-7, 10/093268-1, 10/093269-0, 10/093278-9, 10/093279-7, 10/093281-9, 10/093320-3, 10/093336-0, 10/093339-4, 10/093349-1, 10/093357-2, 10/093358-0, 10/093364-5, 10/093368-8, 10/093379-3, 10/093380-7, 10/093385-8, 10/093386-6, 10/093394-7, 10/093395-5, 10/093398-0, 10/093403-0, 10/093408-0, 10/093421-8, 10/093424-2, 10/093475-7, 10/093481-1, 10/093482-0, 10/093483-8, 10/093492-7, 10/093510-9, 10/093513-3, 10/093519-2, 10/093528-1, 10/093532-0, 10/093537-0, 10/093548-6, 10/093550-8, 10/093588-5, 10/093594-0, 10/093595-8, 10/093598-2, 10/093599-0, 10/093600-8, 10/093603-2, 10/093614-8, 10/093630-0, 10/093643-1, 10/093646-6, 10/093648-2, 10/093650-4, 10/093727-6, 10/093745-4, 10/093772-1, 10/093786-1, 10/093796-9, 10/093807-8, 10/093815-9, 10/093823-0, 10/093833-7, 10/093838-8, 10/093843-4, 10/093854-0, 10/093868-0, 10/093869-8, 10/093881-7, 10/093899-0, 10/093914-7, 10/093917-1, 10/093920-1, 10/093930-9, 10/093931-7, 10/093938-4, 10/093939-2, 10/093945-7, 10/093967-8, 10/093994-5, 10/094021-8, 10/094044-7, 10/094057-9, 10/094063-3, 10/094064-1, 10/094074-9, 10/094095-1, 10/094096-0, 10/094097-8, 10/094098-6, 10/094100-1, 10/094101-0, 10/094108-7, 10/094113-3, 10/094120-6, 10/094138-9, 10/094144-3, 10/094149-4, 10/094150-8, 10/094159-1, 10/094169-9, 10/094176-1, 10/094177-0, 10/094179-6, 10/094191-5, 10/094192-3, 10/094220-2, 10/094247-4, 10/094255-5, 10/094256-3, 10/094262-8, 10/094274-1, 10/094284-9, 10/094292-0, 10/094294-6, 10/094296-2, 10/094300-4, 10/094320-9, 10/094343-8, 10/094358-6, 10/094359-4, 10/094387-0, 10/094399-3, 10/094410-8, 10/094426-4, 10/094436-1, 10/094440-0, 10/094447-7, 10/094453-1, 10/094462-0, 10/094477-9, 10/094488-4, 10/094500-7, 10/094517-1, 10/094555-4, 10/094562-7, 10/094580-5, 10/094581-3, 10/094604-6, 10/094605-4, 10/094616-0, 10/094625-9, 10/094627-5, 10/094634-8, 10/094647-0, 10/094656-9, 10/094668-2, 10/094676-3, 10/094696-8, 10/094701-8, 10/094702-6, 10/094703-4, 10/094704-2, 10/094705-0, 10/094708-5, 10/094719-0, 10/094745-0, 10/094746-8, 10/094749-2, 10/094750-6, 10/094755-7, 10/094779-4, 10/094782-4, 10/094783-2, 10/094794-8, 10/094806-5, 10/094807-3, 10/094810-3, 10/094814-6, 10/094821-9, 10/094843-0, 10/094849-9, 10/094858-8, 10/094865-0, 10/094869-3, 10/094871-5, 10/094876-6, 10/094877-4, 10/094878-2, 10/094879-0, 10/094880-4, 10/094934-7, 10/094940-1, 10/094943-6, 10/095067-1, 10/095073-6, 10/095080-9, 10/095083-3, 10/095092-2, 10/095098-1, 10/095099-0, 10/095100-7, 10/095114-7, 10/095127-9, 10/095132-5, 10/095135-0, 10/095142-2, 10/095155-4, 10/095169-4, 10/095190-2, 10/095200-3, 10/095206-2, 10/095210-0, 10/095212-7, 10/095213-5, 10/095232-1, 10/095241-0, 10/095264-0, 10/095272-0, 10/095274-7, 10/095278-0, 10/095282-8, 10/095284-4, 10/095285-2, 10/095286-0, 10/095287-9, 10/095290-9, 10/095292-5, 10/095294-1, 10/095296-8, 10/095301-8, 10/095302-6, 10/095303-4, 10/095313-1, 10/095314-0, 10/095316-6, 10/095324-7, 10/095329-8, 10/095330-1, 10/095334-4, 10/095335-2, 10/095336-0, 10/095340-9, 10/095343-3, 10/095347-6, 10/095349-2, 10/095355-7, 10/095356-5, 10/095358-1, 10/095362-0, 10/095364-6, 10/095366-2, 10/095367-0, 10/095368-9, 10/095369-7, 10/095380-8, 10/095381-6, 10/095382-4, 10/095383-2, 10/095385-9, 10/095392-1, 10/095393-0, 10/095401-4, 10/095408-1, 10/095409-0, 10/095412-0, 10/095423-5, 10/095424-3, 10/095430-8, 10/095435-9, 10/095438-3, 10/095439-1, 10/095440-5, 10/095446-4, 10/095459-6, 10/095461-8, 10/095463-4, 10/095473-1, 10/095498-7, 10/095505-3, 10/095512-6, 10/095520-7, 10/095521-5, 10/095530-4, 10/095531-2, 10/095533-9, 10/095539-8, 10/095552-5, 10/095554-1, 10/095566-5, 10/095573-8, 10/095584-3, 10/095586-0, 10/095592-4, 10/095615-7, 10/095634-3, 10/095640-8, 10/095661-0, 10/095685-8, 10/095689-0, 10/095690-4, 10/095715-3, 10/095732-3, 10/095743-9, 10/095744-7, 10/095756-0, 10/095764-1, 10/095784-6, 10/095787-0, 10/095794-3, 10/095800-1, 10/095804-4, 10/095807-9, 10/095813-3, 10/095815-0, 10/095821-4, 10/095830-3, 10/095834-6, 10/095849-4, 10/095863-0, 10/095866-4, 10/095872-9, 10/095876-1, 10/095881-8, 10/095891-5, 10/095895-8, 10/095898-2, 10/095905-7, 10/095910-5, 10/095913-0, 10/095914-8, 10/095928-8, 10/095946-6, 10/095961-0, 10/095962-8, 10/095988-1, 10/096003-0, 10/096009-0, 10/096010-3, 10/096014-6, 10/096016-2, 10/096025-1, 10/096028-6, 10/096030-8, 10/096031-6, 10/096046-4, 10/096050-2, 10/096051-0, 10/096054-5, 10/096074-0, 10/096075-8, 10/096076-6, 10/096078-2, 10/096093-6, 10/096097-9, 10/096106-1, 10/096124-0, 10/096127-4, 10/096132-0, 10/096151-7, 10/096158-4, 10/096167-3, 10/096172-0, 10/096175-4, 10/096177-0, 10/096178-9, 10/096183-5, 10/096188-6, 10/096189-4, 10/096198-3, 10/096199-1, 10/096207-6, 10/096211-4, 10/096216-5, 10/096226-2, 10/096240-8, 10/096244-0, 10/096248-3, 10/096249-1, 10/096251-3, 10/096254-8, 10/096262-9, 10/096263-7, 10/096264-5, 10/096274-2, 10/096281-5, 10/096286-6, 10/096291-2, 10/096326-9, 10/096327-7, 10/096343-9, 10/096344-7, 10/096347-1, 10/096362-5, 10/096364-1, 10/096384-6, 10/096387-0, 10/096393-5, 10/096394-3, 10/096416-8, 10/096423-0, 10/096434-6, 10/096450-8, 10/096454-0, 10/096456-7, 10/096470-2, 10/096478-8, 10/096480-0, 10/096503-2, 10/096505-9, 10/096519-9, 10/096520-2, 10/096521-0, 10/096523-7, 10/096533-4, 10/096544-0, 10/096546-6, 10/096547-4, 10/096548-2, 10/096558-0, 10/096578-4, 10/096584-9, 10/096587-3, 10/096588-1, 10/096598-9, 10/096599-7, 10/096606-3, 10/096608-0, 10/096623-3, 10/096626-8, 10/096627-6, 10/096628-4, 10/096629-2, 10/096634-9, 10/096642-0, 10/096656-0, 10/096666-7, 10/096671-3, 10/096689-6, 10/096695-0, 10/096711-6, 10/096726-4, 10/096728-0, 10/096730-2, 10/096736-1, 10/096741-8, 10/096747-7, 10/096750-7, 10/096760-4, 10/096764-7, 10/096765-5, 10/096769-8, 10/096776-0, 10/096777-9, 10/096778-7, 10/096784-1, 10/096788-4, 10/096789-2, 10/096794-9, 10/096801-5, 10/096807-4, 10/096810-4, 10/096817-1, 10/096827-9, 10/096852-0, 10/096857-0, 10/096870-8, 10/096872-4, 10/096881-3, 10/096882-1, 10/096887-2, 10/096892-9, 10/096895-3, 10/096904-6, 10/096906-2, 10/096908-9, 10/096912-7, 10/096922-4, 10/096923-2, 10/096929-1, 10/096931-3, 10/096935-6, 10/096937-2, 10/096942-9, 10/096944-5, 10/096947-0, 10/096948-8, 10/096951-8, 10/096959-3, 10/096962-3, 10/096965-8, 10/096980-1, 10/096982-8, 10/096985-2, 10/096993-3, 10/097007-9, 10/097009-5, 10/097022-2, 10/097029-0, 10/097030-3, 10/097031-1, 10/097043-5, 10/097045-1, 10/097046-0, 10/097047-8, 10/097048-6, 10/097049-4, 10/097050-8, 10/097062-1, 10/097063-0, 10/097075-3, 10/097078-8, 10/097083-4, 10/097084-2, 10/097086-9, 10/097101-6, 10/097111-3, 10/097112-1, 10/097113-0, 10/097116-4, 10/097117-2, 10/097140-7, 10/097144-0, 10/097146-6, 10/097155-5, 10/097156-3, 10/097161-0, 10/097164-4, 10/097166-0, 10/097172-5, 10/097182-2, 10/097183-0, 10/097188-1, 10/097189-0, 10/097191-1, 10/097193-8, 10/097198-9, 10/097200-4, 10/097203-9, 10/097204-7, 10/097205-5, 10/097210-1, 10/097211-0, 10/097215-2, 10/097222-5, 10/097236-5, 10/097238-1, 10/097246-2, 10/097248-9, 10/097253-5, 10/097254-3, 10/097255-1, 10/097256-0, 10/097398-1, 10/097399-0, 10/097400-7, 10/097407-4,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

10/097408-2, 10/097412-0, 10/097414-7, 10/097415-5, 10/097421-0, 10/097433-3, 10/097436-8, 10/097437-6, 10/097438-4, 10/097443-0, 10/097446-5, 10/097447-3, 10/097454-6, 10/097458-9, 10/097464-3, 10/097477-5, 10/097480-5, 10/097491-0, 10/097511-9, 10/097515-1, 10/097516-0, 10/097517-8, 10/097518-6, 10/097527-5, 10/097543-7, 10/097548-8, 10/097555-0, 10/097557-7, 10/097560-7, 10/097566-6, 10/097567-4, 10/097570-4, 10/097571-2, 10/097573-9, 10/097575-5, 10/097577-1, 10/097578-0, 10/097582-8, 10/097583-6, 10/097585-2, 10/097586-0, 10/097589-5, 10/097592-5, 10/097595-0, 10/097620-4, 10/097622-0, 10/097636-0, 10/097640-9, 10/097646-8, 10/097649-2, 10/097652-2, 10/097658-1, 10/097659-0, 10/097663-8, 10/097675-1, 10/097680-8, 10/097685-9, 10/097688-3, 10/097697-2, 10/097700-6, 10/097713-8, 10/097714-6, 10/097722-7, 10/097724-3, 10/097729-4, 10/097732-4, 10/097735-9, 10/097742-1, 10/097745-6, 10/097755-3, 10/097763-4, 10/097765-0, 10/097767-7, 10/097768-5, 10/097780-4, 10/097783-9, 10/097787-1, 10/097790-1, 10/097791-0, 10/097792-8, 10/097794-4, 10/097796-0, 10/097801-0, 10/097806-1, 10/097807-0, 10/097808-8, 10/097812-6, 10/097814-2, 10/097820-7, 10/097821-5, 10/097826-6, 10/097830-4, 10/097838-0, 10/097842-8, 10/097844-4, 10/097847-9, 10/097850-9, 10/097852-5, 10/097853-3, 10/097858-4, 10/097861-4, 10/097865-7, 10/097868-1, 10/097872-0, 10/097873-8, 10/097874-6, 10/097891-6, 10/097892-4, 10/097894-0, 10/097898-3, 10/097899-1, 10/097900-9, 10/097902-5, 10/097904-1, 10/097906-8, 10/097908-4, 10/097910-6, 10/097914-9, 10/097915-7, 10/097918-1, 10/097921-1, 10/097928-9, 10/097929-7, 10/097933-5, 10/097936-0, 10/097938-6, 10/097939-4, 10/097945-9, 10/097946-7, 10/097947-5, 10/097948-3, 10/097949-1, 10/097950-5, 10/097959-9, 10/097964-5, 10/097967-0, 10/097970-0, 10/097975-0, 10/097979-3, 10/097980-7, 10/097987-4, 10/097989-0, 10/097990-4, 10/097992-0, 10/098088-0, 10/098089-9, 10/098092-9, 10/098096-1, 10/098097-0, 10/098108-9, 10/098109-7, 10/098120-8, 10/098127-5, 10/098128-3, 10/098131-3, 10/098133-0, 10/098136-4, 10/098138-0, 10/098148-8, 10/098154-2, 10/098156-9, 10/098157-7, 10/098165-8, 10/098176-3, 10/098187-9, 10/098188-7, 10/098192-5, 10/098197-6, 10/098199-2, 10/098201-8, 10/098203-4, 10/098213-1, 10/098214-0, 10/098215-8, 10/098220-4, 10/098231-0, 10/098234-4, 10/098238-7, 10/098249-2, 10/098251-4, 10/098254-9, 10/098256-5, 10/098258-1, 10/098260-3, 10/098261-1, 10/098263-8, 10/098265-4, 10/098266-2, 10/098268-9, 10/098273-5, 10/098275-1, 10/098276-0, 10/098280-8, 10/098281-6, 10/098282-4, 10/098284-0, 10/098285-9, 10/098286-7, 10/098291-3, 10/098294-8, 10/098296-4, 10/098302-2, 10/098303-0, 10/098311-1, 10/098312-0, 10/098314-6, 10/098316-2, 10/098324-3, 10/098326-0, 10/098327-8, 10/098331-6, 10/098332-4, 10/098333-2, 10/098336-7, 10/098338-3, 10/098339-1, 10/098340-5, 10/098347-2, 10/098359-6, 10/098361-8, 10/098377-4, 10/098379-0, 10/098383-9, 10/098389-8, 10/098397-9, 10/098406-1, 10/098408-8, 10/098409-6, 10/098411-8, 10/098413-4, 10/098423-1, 10/098424-0, 10/098426-6, 10/098433-9, 10/098434-7, 10/098437-1, 10/098440-1, 10/098446-0, 10/098453-3, 10/098467-3, 10/098468-1, 10/098485-1, 10/098487-8, 10/098493-2, 10/098497-5, 10/098500-9, 10/098506-8, 10/098510-6, 10/098511-4, 10/098515-7, 10/098516-5, 10/098520-3, 10/098521-1, 10/098525-4, 10/098529-7, 10/098530-0, 10/098535-1, 10/098537-8, 10/098545-9, 10/098547-5, 10/098549-1, 10/098551-3, 10/098555-6, 10/098572-6, 10/098589-0, 10/098666-8, 10/098674-9, 10/098677-3, 10/098678-1, 10/098694-3, 10/098696-0, 10/098698-6, 10/098700-1, 10/098701-0, 10/098705-2, 10/098708-7, 10/098709-5, 10/098711-7, 10/098712-5, 10/098714-1, 10/098716-8, 10/098718-4, 10/098723-0, 10/098726-5, 10/098730-3, 10/098736-2, 10/098741-9, 10/098743-5, 10/098745-1, 10/098755-9, 10/098757-5, 10/098767-2, 10/098771-0, 10/098779-6, 10/098780-0, 10/098781-8, 10/098783-4, 10/098784-2, 10/098785-0, 10/098793-1, 10/098796-6, 10/098802-4, 10/098803-2, 10/098814-8, 10/098818-0, 10/098820-2, 10/098821-0, 10/098823-7, 10/098833-4, 10/098837-7, 10/098838-5, 10/098839-3, 10/098843-1, 10/098845-8, 10/098847-4, 10/098852-0, 10/098854-7, 10/098857-1, 10/098860-1, 10/098862-8, 10/098863-6, 10/098866-0, 10/098869-5, 10/098871-7, 10/098872-5, 10/098883-0, 10/098886-5, 10/098888-1, 10/098890-3, 10/098910-1, 10/098911-0, 10/098912-8, 10/098915-2, 10/098924-1, 10/098931-4, 10/098936-5, 10/098938-1, 10/098941-1, 10/098942-0, 10/098947-0, 10/098948-9, 10/098956-0, 10/098957-8, 10/098964-0, 10/098965-9, 10/098971-3, 10/098973-0, 10/098982-9, 10/098985-3, 10/098990-0, 10/098995-0, 10/099001-0, 10/099002-9, 10/099010-0, 10/099012-6, 10/099013-4, 10/099019-3, 10/099020-7, 10/099027-4, 10/099028-2, 10/099030-4, 10/099033-9, 10/099035-5, 10/099041-0, 10/099043-6, 10/099044-4, 10/099045-2, 10/099046-0, 10/099047-9, 10/099049-5, 10/099050-9, 10/099056-8, 10/099057-6, 10/099059-2, 10/099071-1, 10/099077-0, 10/099086-0, 10/099463-6, 10/099464-4, 10/099469-5, 10/099474-1, 10/099480-6, 10/099483-0, 10/099485-7, 10/099490-3, 10/099491-1, 10/099492-0, 10/099497-0, 10/099499-7, 10/099502-0, 10/099507-1, 10/099509-8, 10/099514-4, 10/099517-9, 10/099518-7, 10/099521-7, 10/099522-5, 10/099524-1, 10/099528-4, 10/099529-2, 10/099533-0, 10/099535-7, 10/099540-3, 10/099546-2, 10/099547-0, 10/099557-8, 10/099558-6, 10/099559-4, 10/099562-4, 10/099565-9, 10/099567-5, 10/099568-3, 10/099570-5, 10/099576-4, 10/099579-9, 10/099580-2, 10/099582-9, 10/099584-5, 10/099594-2, 10/099598-5, 10/099600-0, 10/099602-7, 10/099611-6, 10/099612-4, 10/099613-2, 10/099619-1, 10/099622-1, 10/099626-4, 10/099629-9, 10/099632-9, 10/099634-5, 10/099638-8, 10/099639-6, 10/099640-0, 10/099642-6, 10/099643-4, 10/099649-3, 10/099659-0, 10/099660-4, 10/099661-2, 10/099685-0, 10/099689-2, 10/099695-7, 10/099696-5, 10/099698-1, 10/099699-0, 10/099701-5, 10/099703-1, 10/099706-6, 10/099709-0, 10/099711-2, 10/099713-9, 10/099717-1, 10/099721-0, 10/099722-8, 10/099723-6, 10/099726-0, 10/099728-7, 10/099733-3, 10/099734-1, 10/099741-4, 10/099754-6, 10/099760-0, 10/099774-0, 10/099777-5, 10/099785-6, 10/099787-2, 10/099791-0, 10/099801-1, 10/099813-5, 10/099814-3, 10/099816-0, 10/099827-5, 10/099851-8, 10/099859-3, 10/099880-1, 10/099893-3, 10/099898-4, 10/099901-8, 10/099911-5, 10/099912-3, 10/100396-0, 10/100448-6, 10/100451-6.

ANTONIO CELSON G.MENDES
Secretario-Geral

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MP nº 221, de 15 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2009, e tendo em vista o item 15.4 do Edital nº 2/2009, de 18 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 13 de janeiro de 2011, o prazo de validade do Concurso Público, para provimento do cargo de Analista em Tecnologia, homologado pelo Edital nº 1, de 11 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo disposto no Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 5 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31/05/2007, c/c alínea "a", do inciso II, do art. 2º, da Portaria n.º 144, de 09/07/2001, e os elementos que integram o processo nº 04988.004860/2009-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, ao Estado do Ceará, do imóvel, situado na rua Riachuelo (antiga rua Àvila Goulart), nº 900, bairro Papicu, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, incorporado ao patrimônio da União por força da Lei nº 8.689, de 27/07/93, matriculado sob o nº 14.180 no Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, constituído de terreno com 24.490,00m² de área total e 13.905,00m² de área edificada.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à ampliação e regularização do funcionamento do Hospital Geral de Fortaleza.

Parágrafo Único: A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrente do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão torna-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, CNPJ 27.165.190/0001-53, da área de comum de uso do povo, Praia do Morro - Município de Guarapari/ES, para montagem de Tendas, Trio Elétrico e tablado, para a realização dos eventos de Reveillon e Verão 2010/2011, no período de 31/12/2010 a 30/01/2011, tudo conforme consta no Processo nº. 04947.000002/2007-54.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3° Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDECIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 8, DE 6 DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 123 - Seção 2, em 30 de junho de 2010, tendo em vista: o disposto no inciso I, do art. 1º, e no inciso II, do art. 32, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005; os arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro; e os demais elementos que integram o Processo nº 04994.000365/2010-20, resolve:

Art. 1º. Aceitar a Doação, com Encargo, que faz o Município de Goianésia/GO à União, com base na Lei Municipal nº 2.737/10, de 26 de fevereiro de 2010, do imóvel com área total de 1.425,51m², situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua 08, denominada Área I, da Quadra 391-A, Setor Universitário, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, com as características e confrontações Registradas sob o nº R.4-9.877, da Matrícula 20.400 de 04 de fevereiro de 2010, Livro 02, Folhas 01, do Cartório de Registros de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás.

Art.2º. O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção, instalação e funcionamento da sede do Cartório Eleitoral naquele Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LOPES GRANADO

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo o art. 18, inciso II, e parágrafo 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1971 e art. 1º, inciso III, Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010 e Portaria 40, de 18 de março de 2009, de acordo com os elementos que integram os respectivos Processos SPU/RO, resolve:

Art. 1º Autoriza a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, de 12 lotes urbanos, aos 12 ocupantes no processo de regularização fundiária de interesse social do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, de imóveis da União abaixo descritos, parte integrante do imóvel de propriedade da União adquirido por força do Decreto nº. 58.501/1966, registrado na matrícula nº 1060, no 1º Ofício Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, em nome da União, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia:

I - Imóvel: Lote urbano nº 491, Quadra 131, Setor 01, com área de 263,49m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 90, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100095-60, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000165/2005-14, de interesse de ALCÍDIA FERREIRA LUCIANO.

II - Imóvel: Lote urbano nº 194, Quadra 131, Setor 01, com área de 141,80m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 171, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100103-05, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000093/2005-13, de interesse de MARIA ANTONIA DA SILVA.

III - Imóvel: Lote urbano nº 286, Quadra 131, Setor 01, com área de 251,74m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 170, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100068-98, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000011/2005-22, de interesse de JOSÉ EDUARDO BOTELHO MENDES.

IV - Imóvel: Lote urbano nº 26, Quadra 131, Setor 01, com área de 324,33m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 80, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100056-54, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000020/2005-13, de interesse de ANTONIO DOMINGOS DA SILVA.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

V - Imóvel: Lote urbano nº 269, Quadra 131, Setor 01, com área de 325,25m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 101, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100084-08, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000082/2005-25, de interesse de AMARILDO OLIVEIRA REIS.

VI - Imóvel: Lote urbano nº 425, Quadra 131, Setor 01, com área de 249,46m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 140, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100083-27, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000070/2005-09, de interesse de MARIA LUZIA MONTEIRO OLIVEIRA.

VII - Imóvel: Lote urbano nº 250, Quadra 131, Setor 01, com área de 281,45m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 210, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100070-02, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000013/2005-11, de interesse de LUIZA PINHEIRO MENDES.

VIII - Imóvel: Lote urbano nº 10, Quadra 131, Setor 01, com área de 377,63m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 60, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100064-64, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000008/2005-17, de interesse de JOSÉ MACIEL SENA.

IX - Imóvel: Lote urbano nº 259, Quadra 131, Setor 01, com área de 292,48m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 111, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100066-26, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000006/2005-10, de interesse de RENATO GERALDO PEREIRA GONÇALVES.

X - Imóvel: Lote urbano nº 300, Quadra 141, Setor 01, com área de 314,84m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 160, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100088-31, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000085/2005-69, de interesse de GILMAR BOTELHO CARVALHO.

XI - Imóvel: Lote urbano nº 523, Quadra 131, Setor 01, com área de 298,97m², situado no Beco Alto Paraíso, nº 50, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100063-83, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.000009/2005-53, de interesse de JULIETA PRESTES DA CHAGA.

XII - Imóvel: Lote urbano nº 11, Quadra 151, Setor 01, com área de 358,75m², situado na Rua Padre Chiquinho, nº 346, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de nº 00030100186-32, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula nº 1060, no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo nº 05310.001623/2008-85, de interesse de SUELI MATIAS DA CHAGA.

Parágrafo Único: Fica o Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Rondônia autorizado a lavrar os 12 contratos, de acordo com o cadastramento das famílias realizado pela Superintendência juntado aos autos, devendo ser comprovado em cada processo administrativo aberto para família beneficiária a condição de baixa renda, compreendida como renda mensal familiar inferior à 5 salários mínimos, antes da lavratura dos contratos.

Art. 2º A cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, a que se refere o artigo 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social para a garantia do direito constitucional à terra e à moradia de 12 famílias de baixa renda ocupantes de 12 lotes urbanos que totalizam á área de 3.507,19 m².

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RO, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º O direito real de uso do imóvel da União deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais definidas pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento caso ocorra o descumprimento da função socioambiental do imóvel da União e das cláusulas pactuadas com a União Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO SILVA PINHEIRO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 08 e 11 de janeiro de 2011, à GATA CINE PRODUCOES LTDA, de área de uso comum do povo com 200,00m², na faixa de areia da praia oceânica, na região da foz do Rio Guaratuba, próxima ao alinhamento da Estrada Municipal, Bertioga/SP. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de atividade de filmagem do longa-metragem "COLEGAS", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000785/2011-03, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 13 de janeiro e 13 de março de 2011, à PLAYCORP ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, de área de uso comum do povo com superfície total de ocupação de 1.050,00m², na faixa de areia da praia oceânica, em frente à Av. Miguel Stéfano, altura do nº 2.000, Praia da Enseada, Guarujá/SP. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "ARENA VERÃO VIGOR", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000793/2011-41, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No ANEXO da Portaria nº 10, de 06 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 07/01/2011, seção I, página 68:

Excluir o item: 7 - Mobilidade Reduzida

No ANEXO da Portaria nº 10, de 06 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 07/01/2011, seção I, página 69:

No item F.3), onde se lê: 32. remoção, readaptação ou redistribuição (específico para servidor publico), leia-se 32. readaptação ou redistribuição (específico para servidor publico).

No item Notas, I, letra a), onde se lê: Data do desligamento - a data da transferência ou redistribuição/cessão, mais o código da causa 30 ou 31, leia-se: Data do desligamento - a data da transferência ou redistribuição/cessão, mais o código da causa correspondente.

No item Notas, I, letra b), onde se lê: Data de Admissão - a data da transferência ou redistribuição/cessão, mais o código 3 ou 4. leia-se: Data de Admissão - a data da transferência ou redistribuição/requisição, mais o código correspondente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47998.007974/2010-82, resolve conceder autorização à empresa OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Avenida Industrial Oscar Berggren, nº 572, Bairro: Distrito Industrial II, Cidade: Nova Odessa, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, até 08/02/2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 114 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 11 de janeiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.000551/2002-88	006882391	SESC - Administração Regional no Estado de Alagoas	AL
2	46202.008645/2006-19	012907481	Konica Minolta Business Solutions do Brasil Ltda.	AM
3	46204.007052/2005-34	006793355	Bahiana Distribuidora de Gás Ltda.	BA
4	46204.002937/2005-47	002963159	EDS Eletronic Data Systems do Brasil Ltda.	BA
5	46768.000158/2003-60	004825845	J.S.W. Serviços de Saúde Ltda.	BA
6	46205.002892/2009-24	017484375	Projeto Minha Casa	CE
7	46205.004595/2009-13	017484413	Projeto Minha Casa	CE
8	46206.004859/2008-48	017118859	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	DF
9	46207.003570/2008-00	012961744	Banco Bradesco S.A.	ES
10	46207.005672/2008-51	016413687	Infinity Agrícola S.A.	ES
11	46208.001099/2009-88	016684800	Centroalcool S.A.	GO
12	46223.005937/2008-13	017628679	Luzeiros Hotéis S.A.	MA
13	46245.003045/2005-87	010414975	ArcelorMittal Brasil S.A.	MG
14	47747.004753/2007-17	014645165	Atento Brasil S.A.	MG
15	47747.004754/2007-53	014645181	Atento Brasil S.A.	MG
16	47747.004756/2007-42	014645157	Atento Brasil S.A.	MG
17	47747.005509/2000-97	004861698	Banco ABN AMRO Real S.A.	MG
18	47747.000704/2008-88	014762471	Brembo do Brasil Ltda.	MG
19	47747.000706/2008-77	014710455	Brembo do Brasil Ltda.	MG
20	47747.000707/2008-11	014710463	Brembo do Brasil Ltda.	MG
21	47747.000223/2003-68	007208103	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	MG
22	46245.002140/2006-44	013093754	Companhia Manufatora de Algodão S.A.	MG
23	46249.000501/2007-69	013044672	Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda.	MG
24	46249.000518/2007-16	013045610	Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda.	MG
25	46211.006735/2007-47	014644169	Destak Cosméticos Ltda.	MG
26	46504.000516/2007-69	014620201	Hospital Nossa Senhora das Mercês	MG
27	46236.000089/2007-26	012317097	JM Indústria e Comércio e Logística Ltda.	MG
28	47747.002500/203-77	007430205	Losango Promoções de Venda Ltda.	MG
29	46504.000977/2004-99	010644598	MRS Logística S.A.	MG
30	46234.001236/2005-33	007258887	Orestina Silva Reis e outros	MG
31	47747.001701/2004-38	010436740	Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda.	MG
32	47747.003935/2005-09	010453822	Sankyu S.A.	MG
33	46245.001248/2005-39	010349570	Transporte de Produtos Siderúrgicos Ltda.	MG
34	46249.001632//2007-63	013045377	Unigal Ltda.	MG
35	46245.002785/2005-04	010605916	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
36	46245.002789/2005-84	010605932	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

37	46245.003855/2007-03	014693160	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
38	46245.003856/2007-40	014693178	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
39	46210.005965/2007-07	018016138	Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.	MT
40	46306.000366/2006-49	012806269	Sanear Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	MT
41	46214.003271/2007-97	014132036	Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda.	PI
42	46319.001509/2006-91	011154519	Banco do Bradesco S.A.	PR
43	46293.000435/2008-72	016063686	Fabrica 1 - Microcervejaria Gastronômica Ltda.	PR
44	46293.000957/2007-93	012849146	Pastifício Selmi S.A.	PR
45	46293.001739/2005-12	011077107	Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda.	PR
46	47533.001008/2008-02	016056299	Sociedade Universitário Evangélico de Curitiba	PR
47	46225.001751/2009-56	012420603	Urzeni da Rocha Freitas Filho	RR
48	46617.000119/2007-10	012536350	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
49	46617.008761/2006-66	012536105	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
50	46617.002425/2005-29	007666471	Copesul - Companhia Petroquímica do Sul	RS
51	46617.001885/2002-97	005843863	Irmãos Trevisan S.A Indústria Comércio e Agricultura	RS
52	46617.001886/2002-31	005843880	Irmãos Trevisan S.A Indústria Comércio e Agricultura	RS
53	46617.001086/2006-44	012488747	Liquigás Distribuidora S.A. (Atual denominação de Agip do Brasil S.A.)	RS
54	46617.002181/2006-65	002076233	Liquigás Distribuidora S.A. (Atual denominação de Agip do Brasil S.A.)	RS
55	46617.008380/2005-04	011206560	Liquigás Distribuidora S.A. (Atual denominação de Agip do Brasil S.A.)	RS
56	46220.001082/2008-81	016288025	Sadia S.A.	SC
57	46220.001387/2008-93	014057239	World Blue Indústria e Comércio de Confecções Ltda.	SC
58	46257.001056/2008-36	012132390	Argos Transportes Ltda.	SP
59	46421.000104/2006-68	013440306	Autocam do Brasil Usinagem Ltda.	SP
60	46472.002561/2006-91	012022608	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares Ltda.	SP
61	46472.002576/2006-50	01202594	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares Ltda.	SP
62	46219.049861/2008-05	015327884	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	SP
63	46617.005410/2006-01	012546305	Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	SP
64	46256.002522/2007-20	013626477	Dileta Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.	SP
65	47998.001554/2009-59	015524345	Ficap S.A.	SP
66	46736.000941/2006-43	008146616	Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos	SP
67	46256.000670/2009-71	015412814	Frigoestrela S.A.	SP
68	46256.000671/2009-16	015412822	Frigoestrela S.A.	SP
69	46219.012528/2008-32	015335631	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária	SP
70	46473.000580/2006-73	008446831	GDC Alimentos S.A.	SP
71	46219.050180/2007-09	012174866	Manchester Serviços Ltda.	SP
72	47998.010784/2008-28	015879259	Mar Brasil Restaurantes Ltda. EPP	SP
73	47998.000420/2008-30	015855074	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	SP
74	46266.002220/2007-32	013524712	Phibro Saúde Animal Internacional Ltda.	SP
75	46256.001564/2008-24	015975932	Rodany Confecções Ltda.	SP
76	47998.005075/2009-10	015898610	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo	SP
77	47998.005076/2009-56	015898601	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46281.002067/2004-11	006835473	Banco Bradesco S.A.	BA
2	46223.005692/2002-39	007903103	Viena Siderúrgica do Maranhão S.A.	MA
3	46245.001005/2005-09	007282397	ArcelorMittal Brasil S.A. (nova denominação de Belgo Siderurgia S.A.)	MG
4	46739.000008/2002-42	004378903	Caixa Econômica Federal	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 declaro prejudicado o recurso voluntário e, de ofício, decido pela improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46253.000128/2008-68	015966607	Fischer S.A. Agroindústria	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.003908/2007-54	007770570	Compescal Comércio de Pescado Aracatiense Ltda.	CE
2	46311.000115/2009-38	017604303	Instituto Cardiológico de Imperatriz Ltda.	MA
3	46238.000459/2003-81	007334729	Almaq-Sant'anna Engenharia e Locação de Máquinas Ltda.	MG
4	46237.001032/2006-53	013116649	Associação de Caridade Hospital São Sebastião	MG
5	46247.000397/2008-11	014564807	Casa Aladim Ltda.	MG
6	46247.000766/2007-87	014560585	Cooperativa de Crédito Rural Vale do Mucuri Ltda. - Credivale	MG
7	46245.002708/2004-65	010650440	Miguel Monteiro dos Santos	MG
8	46237.000265/2008-09	014698561	Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda.	MG
9	46504.000912/2008-77	014831767	SGS Geosol Laboratórios Outsourcing Ltda.	MG
10	47747.006352/2007-93	014465612	Stola do Brasil Ltda.	MG
11	46248.000353/2002-88	005432197	William Lima Cabral Representante da Massa Falida Sintagro S.A.	MG
12	46210.000586/2005-51	010801600	Bunge Alimentos S.A.	MT
13	46210.004009/2008-81	018070337	Gerson Queiroz Rosa	MT
14	46210.003435/2006-35	012804851	Gilda Bleichevel	MT
15	46210.003436/2006-80	012804843	Gilda Bleichevel	MT
16	46210.003437/2006-24	012804860	Gilda Bleichevel	MT
17	46306.000655/2007-29	012832359	Guilherme Augustin	MT
18	47533.000706/2009-63	016036743	Binaar Comércio e Reparação de Equipamentos Pneumáticos Ltda.	PR
19	46334.001258/2007-37	014908590	Atticon Indústria e Comércio de Peças Ltda. - EPP	RJ
20	46334.002039/2005-11	011535661	Casa de Saúde e Maternidade São Francisco de Paula Ltda.	RJ
21	46666.000310/2007-86	013971000	Cereais Bramil Ltda.	RJ
22	46215.023851/2005-29	011393408	De Millus S.A. Indústria e Comércio	RJ
23	46215.028682/2006-02	013914073	Drogarias Pacheco S.A. (nova denominação de Jamyr Vasconcellos S.A.)	RJ
24	46215.044166/2007-06	015001482	Gerapaz Serviços Gerais Ltda.	RJ
25	46215.020384/2007-47	014982790	Light Serviços de Eletricidade S.A.	RJ
26	46215.020385/2007-91	014982811	Light Serviços de Eletricidade S.A.	RJ
27	46215.045620/2006-57	013977776	YKK do Brasil Ltda.	RJ
28	46217.003963/2000-39	003502155	Luiz Gomes Monteiro	RN
29	46617.003180/2008-08	018925383	Bar Temático Lupicínio Rodrigues Ltda.	RS
30	46617.006831/2007-22	012619698	Celeste Pães e Doces Ltda.	RS
31	46617.005730/2002-20	005899427	Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltdsa.	RS
32	46617.007881/2007-27	018867049	Kátedra Engenharia e Construções Ltda.	RS
33	46617.006825/2007-75	012622397	Luhran Comércio de Cutelaria ME	RS
34	46617.008570/2007-85	012531626	Luis Henrique Druzião Naidon	RS
35	46617.007989/2006-39	012477605	Lupatech S.A.	RS
36	46617.007990/2006-63	012477621	Lupatech S.A.	RS
37	46617.006830/2007-88	012619701	Mantovani & Cia. Ltda.	RS
38	46617.003843/2007-03	012550434	Pelzer Sistemas do Brasil Ltda.	RS
39	46617.007902/2005-42	012495824	Valmir Behling	RS
40	46259.006901/2009-21	019373511	Armando Gonçalves Guerra ME	SP
41	46259.008505/2009-38	019376642	Juscelio da Silva Cruz Strass ME	SP
42	46219.033757/2003-86	006199143	Norinco do Brasil Ltda.	SP
43	46219.033758/2003-21	006199151	Norinco do Brasil Ltda.	SP
44	46226.002147/2007-75	012236845	SM Serviços Gráficos Ltda.	TO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46210.003099/2008-92	018059279	Mário Luiz Breda (Fazenda Romana)	MT
2	46210.000568/2005-79	010803939	T. da Silva Costa - Comércio	MT
3	46213.012051/2005-01	009584820	Genor Gesso Nordeste Ltda.	PE
4	46230.003447/2005-41	011578050	Tiltex Moda Jeans e Acessórios Ltda.	RJ
5	46617.002240/2005-14	011202599	Auto Posto Camobi Ltda.	RS
6	46617.006591/2006-85	012535176	Probank S.A.	RS
7	46258.002447/2009-49	015913309	Banco Bradesco S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46208.009756/2008-54	506.163.237	Politec Tecnologia da Informação S.A.	GO
2	46234.000308/2007-97	705017.583	Pedro Pedras União Ltda.	MG
3	46217.000909/2004-65	505.300.419	Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Mossoró	RN
4	46217.002987/2007-47	705.018.717	Itapetinga Agro Industrial S.A.	RN
5	46218.006903/2003-19	100.014.976	Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltdsa.	RS
6	46472.003045/2006-84	505.717.328	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares Ltda.	SP
7	46262.000838/2007-06	505.866.099	Hospital e Maternidade Dr. Christovão da Gama S.A.	SP
8	46379.000162/2008-16	506.086.305	Maria Stella Colpaert Maragni	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida,para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46305.002848/2007-24	505.984.407	Lothus Export Indústria e Comércio Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46219.031967/2003-30	505.258.331	Agro Dora Importadora e Exportadora Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46206.011825/2007-29	505.993.678	ABCEC Associação Brasil Central de Educação e Cultura	DF
2	46286.000836/2009-01	506.246.957	Casa Transitória de Brasília	DF
3	46208.003492/2009-14	506.216.322	AR da Silveira	GO
4	46311.000050/2007-69	505.844.192	L.A. Alves Climatização	MA
5	46241.000068/2005-70	505.452.782	Farmácia Nossa Senhora Aparecida Ltda.	MG
6	46211.001958/2007-18	505.858.894	Trade Serviços e Administração Ltda.	MG
7	47533.004932/2007-51	100.109.012	Sulamericana Transportes Ltda.	PR
8	47533.000586/2008-13	506.025.896	Zampieri de Bôer Silva & Cia. Ltda.	PR
9	46220.001491/2007-05	505.872.510	Município de Itapema (Prefeitura do)	SC
10	46259.008805/2005-93	505.617.102	Instituto Rohden de Ensino Vivência e Educação Integral S/C Ltda.	SP
11	46259.005326/2008-68	100.122.779	Mario Mantoni Metalúrgica Ltda.	SP
12	46259.001827/2005-22	505.475.448	Município de São Pedro	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004.resolvo conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, para declarar extinto o débito de multa, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei nº 11.941/99, foram remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que se encontravam vencidos há cinco anos ou mais em 31/12/2007, como é o caso dos autos.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.007562/99-55	002862336	Carreto e Cia. Contabilidade S/C Ltda.	DF
2	46206.004457/99-64	002870606	Castanho e Ferreira Ltda.	DF
3	46206.005642/99-11	002870746	Cozinha Fazenda Comércio de Alimentos Ltda.	DF
4	46206.005351/98-98	002828511	Elza Neves de Araujo ME	DF
5	46206.003246/99-13	002849836	Flow Idioms Preparatórios Ltda.	DF
6	46206.010833/99-69	002907674	GMG Cardoso ME	DF
7	46286.000599/99-18	002880164	Herbethe José de Brito Conceição	DF
8	46206.003479/99-61	002826925	Lindonita da Silva Souza - ME	DF

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

9	46286.001575/99-87	002887401	Narciso Bastos Portela	DF
10	46206.012181/99-61	002907313	Omega Mão de Obra Especializada e Serviços Ltda.	DF
11	46206.012578/99-34	002907917	OS Informática Com. e Assistência Térmica Ltda.	DF
12	46286.001830/99-82	002887436	Roger's Distribuição de Revistas Ltda.	DF
13	46206.006252/99-22	002900611	Times Alimentações e Diversões Ltda.	DF

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º- da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-oficio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.011139/2001-42	005087431	Marmoraria Tok Final Com. Serv. Ltda.	GO
2	47747.003782/2004-19	010659978	Instituto Educacional Bambalalao Ltda.	MG
3	47533.002725/2004-10	009275479	Protect Ind. Com. Importação e Exportação de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º-A da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-oficio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46318.000564/97-76	024270314	A Francesa Panificadora e Confeitaria Ltda.	PR
2	46212.004374/97-33	031100070	B. Silva & Luzia Ltda.	PR
3	46212.007447/99-83	001851021	Bombonato e Oliveira Ltda.	PR
4	46293.001056/97-12	000580503	Carvalho & Camargo Ltda.	PR
5	46293.001903/96-86	024030112	Oba Oba Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.	PR
6	46317.000379/99-16	001979698	Pranchita Comércio de Combustíveis Ltda.	PR
7	46293.002906/99-52	002042916	Scorfi e Colon Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, deixo de dar provimento ao recurso de ofício e mantenho a decisão de arquivamento dos autos pela ocorrência de Anistia, com base no art. 9º da Lei 9.872/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46212.012420/95-42	09600260	Antônio Carlos Rocha	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da Lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, declarou prejudicado o recurso de ofício para afastar a prescrição e determinar a retomada da tramitação normal dos autos.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46740.000692/2003-84	009790187	Cranchi Paisagismo Ltda.	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 20 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4° da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46219.001723/2010-51
Entidade	SINTRACOMLENÇO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção,Montagem,Manutenção Industrial e do Mobiliário de Lençóis Paulista e Região
CNPJ	11.391.234/0001-23
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 890 /2010

Processo	46212.015094/2008-92
Entidade	SINDEME - Sindicato das Empresas de Emergências Médicas Pré-Hospitalares, Socorro Médico, Resgates e Remoções do Município de Pinhais-PR
CNPJ	10.264.234/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 891/2010

Processo	46218.002276/2010-68
Entidade	Sindicam Uruguaiana - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Bens Nacional e Internacional de Uruguaiana
CNPJ	05.395.036/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 892/2010

Processo	46352.010262/2010-73
Entidade	Sindicato dos Professores e demais empregados das instituições de ensino particulares - universidades, centros de ensino, faculdades isoladas e integradas, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, escolas técnicas particulares de qualificação profissional e de educação básica, empregados em estabelecimento de ensino SINPUPP
CNPJ	12.210.762/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 893/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO Nº 1.879, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, publicada no DOU, de 3/12/2010, Seção 1, página 164, onde se lê : ‘’...277ª Reunião Ordinária...’’ leia-se ‘’... 283ª Reunião Ordinária...’’.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

PAUTA

Sessão de Distribuição Automática de Processos
Sessão: 747 Data:10/01/2011 Hora:16:51
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.002337/2010-31
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Goiânia/GO
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.002357/2010-11
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Fortaleza/CE
Relator : Maria Ester Henriques Tavares
Processo : 0.00.000.002346/2010-22
Tipo Proc: Proposta de Resolução - RES
Origem : Brasília/DF
Relator : Taís Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.002289/2010-81
Origem : Salvador/BA
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas

RAFAELA PIRES DE CASTRO OLIVEIRA
Coordenadora Processual
Substituta

PLENÁRIO

DECISÃO

PROCESSO N° 0.00.000.0002114/2010-74
ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo
REQUERENTE: Frederico Bôa-Viagem Rabello
REQUERIDO: Ministério Público Federal
DECISÃO
"(...) Ante o exposto, indefiro o provimento liminar vindicado.
Outrossim, determino a notificação da Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 110 do RICNMP.
Ainda, determino a notificação por edital, de eventuais interessados. Cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2010.
ALMINO AFONSO FERNANDES
Relator

ACÓRDÃO

PCA Nº 0.00.000.000643/2009-08
RELATOR: Almino Afonso Fernandes
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Espírito Santo e outros.
EMENTA
PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA PROMOTORES DE JUSTIÇA RESIDIREM EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. AFRONTA AO § 6°, DO ART. 2° DA RESOLUÇÃO CNMP N° 26/2.007. PEDIDO PROCEDENTE. ANULAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS.
1. A vedação estampada no § 6° do art. 2° da Resolução CNMP n° 26/2.007 é peremptória, não permitindo abrandamentos e acarretando a nulidade de qualquer autorização em sentido contrário.
2. Permitir a residência em cidade pertencente a outro Estado da Federação implicaria na revogação parcial da Resolução CNMP 26/2.007, estendendo os efeitos a todos os demais membros do Ministério Público Nacional que se encontram em situação semelhante, mas que se resignaram com os termos da Resolução.
3. Pedido julgado procedente para anular as autorizações que permitiram que Promotores de Justiça do Espírito Santo residissem em cidades de outros Estados da Federação.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por por unanimidade, pelo provimento do procedimento de controle administrativo considerando ilegais todas as autorizações para residência em outro Estado da Federação.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2010.
ALMINO AFONSO FERNANDES
Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

O Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93,
Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;
Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;
Considerando a obrigação do Ministério Público Federal de resguardar a máxima efetividade aos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo a dignidade humana, a saúde, a previdência e a assistência social;
Considerando o dever da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de defender os direitos constitucionais dos cidadãos em face da atuação ou omissão inconstitucionais da Administração Pública Direta e Indireta;
Considerando que a Constituição Federal reserva especial espaço para a seguridade social, que compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (artigo 194);
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) constitui autarquia federal (artigo 17 da Lei nº8.029, de 12 de abril de 1990), subsidiada com verbas públicas federais;
Considerando que a Lei nº9.051/95 estabelece que as certidões para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações deverão ser expedidas pela Administração Pública no prazo improrrogável de 15 dias, contados do registro do pedido no órgão expedidor;
Considerando que a regra é válida para toda a Administração Pública, Direta ou Indireta, tal como o INSS, beneficiando a todos (alínea "b" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal);
Considerando que o descumprimento da norma enseja a atuação reparadora do Ministério Público Federal, assim como eventual responsabilização do infrator (inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal);
Por derradeiro, considerando a dificuldade de solução instantânea do problema objeto do caderno apurador, a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §1º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Resolve converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fiscalizar a regularidade no fornecimento de certidões pelo Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá, mantendo-se o número de autuação e o Ofício para o qual foi distribuído, indicando na ementa o texto grifado constante deste parágrafo.

Comunique-se à Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

GUSTAVO NOGAMI

PORTARIA Nº 296, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Objeto: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL
Classificação Temática: PFDC - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal), legais (artigos 1º e 2º; 5º, incisos I, II, alínea "d" e V, alínea "a"; 6º, incisos VII, alíneas "a" e "d" e XIV, alínea "c"; 7º, inciso I; 11 a 16; 38, caput e inciso I; e, 41, da Lei Complementar nº 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 23/2007),

CONSIDERANDO a instauração deste procedimento administrativo para colher informações sobre o Plano de Assistência Social - PAS, visando a sua implementação no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência de várias empresas agroindustriais canavieiras neste Estado que, nos termos da Lei 4.870/65, estariam obrigadas a aplicar percentual de seus rendimentos na elaboração e efetivação do PAS em benefício de seus trabalhadores;

CONSIDERANDO que a Procuradoria da República no Município de Dourados e a Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados, conjuntamente, propuseram um série de ações na Justiça do Trabalho dos Municípios de Dourados, Fátima do Sul, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina e Ponta Porã, a fim de que empresas canavieiras implementassem o PAS;

CONSIDERANDO que o PAS reflete diretamente na qualidade de vida dos trabalhares ligados às atividades de exploração da cana-de-açúcar, os quais, via de regra, ocupam os estratos sociais mais humildes de nossa sociedade;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável (§ 6º do art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 7º do art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para a conclusão encontra-se expirado e há diligências pendentes;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Federal - em especial através de seus Procuradores Regional do Direitos do Cidadão - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nos termos do que dispõem os artigos 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e artigo 5º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos ou informações e tomada de depoimentos pressupõem a existência de um procedimento administrativo e/ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 8º, caput, da LC nº 75/93;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.21.000.000412/2010-44 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção acerca da matéria versada, razão pela qual deverá o NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA, registrar a presente portaria em livro próprio, autuá-la e afixá-la em local de costume, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, registrar as informações abaixo na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República:

Representante(s)/Interessado(s): Ministério Público Federal

Classificação Temática: PFDC - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto de investigação: Colher informações sobre o PAS - Plano de Assistência Social, visando a possível pleito de sua implementação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Com a vinda dos autos ao Gabinete, deverá o servidor abaixo designado minutar ofício à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região para o fim de solicitar informações sobre eventual propositura de ação relacionada ao PAS.

Cumpridas as providências, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

DESIGNO para secretariar os trabalhos, enquanto lotado neste Gabinete, o servidor VÍTOR HUGO DE OLIVEIRA ZANIN.

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Autos n.º 1.34.001.008571/2010-29.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas funções institucionais previstas nos artigos 127, caput e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como nos artigos 5º, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 75/93 e

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal estabelece ser função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 6.º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 75/93 estabelece competir ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção: i) dos direitos constitucionais; ii) do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; iii) dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor; e v) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 5.º, inciso IV, da lei Complementar n.º75/93 estabelece que é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União, dos serviços de relevância pública e dos meios de comunicação social aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei, relativos à comunicação social;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 1°, da Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 estabelece que toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade;

CONSIDERANDO que o Estado tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como princípio a proteção à honra do cidadão, de acordo com o art. 1º, inciso III e art. 5º, inc. X da Constituição Federal, cabendo ao Ministério Público da União zelar pela honra objetiva da coletividade de pessoas;

CONSIDERANDO os documentos encartados nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.34.001.008571/2010-29, notadamente a representação (fls. 04 a 28), noticiando o uso indevido das Redes Sociais na internet, podendo vir a causar danos irreparáveis à honra e a dignidade da pessoa humana;

Resolve, com base no artigo 6.º, inciso VII, alínea "d", da Lei Complementar n.º 75/93, e no exercício de suas funções institucionais, INSTAURAR, através da presente PORTARIA, diante do que preceituam os artigos 4.º e 12, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto apurar supostos atos discriminatórios praticados em página de relacionamento do Orkut.

FICA DETERMINADO, ainda:

a) sejam providenciadas as anotações pertinentes, notadamente no Sistema ARP nos autos registrado sob o n.º 1.34.001.008571/2010-29, cujos atos ficam ratificados e incorporados;

b) a comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins dos artigos 6.º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPF n.º 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil;

c) a designação dos servidores Marcos Antonio Mancuso, Técnico Administrativo - Assessor Nível 1 e José Rubens Plates, Analista Processual - Secretário, para fins de auxiliarem na instrução do presente Inquérito Civil.

d) a expedição de ofício ao Diretor Presidente da Google Brasil Internet Ltda. requisitando informações acerca das medidas tomadas para suprimir, do conteúdo que disponibiliza na rede mundial de computadores (web/internet), informações de cunho ofensivo à honra da denunciante Renata Tonin.

e) o acompanhamento do vencimento do prazo fixado no artigo 9º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando-se nos autos e restituindo-os com minuta de despacho de prorrogação, se necessário;

f) seja certificado nos autos o cumprimento das diligências e providências aqui determinadas

Publique-se também na forma do que preceitua o artigo 4.º, inciso VI e artigo 7.º, § 2.º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007. do Conselho Nacional do Ministério Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Substituto

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão das Peças Informativas Cíveis nº 1.22.003.000636/2010-99 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para averiguar suposta demora no agendamento de procedimento cirúrgico para retirada de vesícula;

2) a comunicação imediata à PFDC, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça;

Após, voltem-me conclusos os autos.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Preparatório nº 1.34.025.000033/2010-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: supostas irregularidades referentes a processo de desmembramento, parcelamento e remembramento de imóveis rurais, demarcação de parcela rural, suspensão e anulação de serviços topográficos e de georreferenciamento de imóveis rurais.

Possíveis Responsáveis: INCRA.

Peças de Informação que deram início à apuração: Petição protocolada sob o nº 261/2009, subscrita por Heiden Frare.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO
Procurador da República

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Preparatório nº 1.34.004.001220/2003-38 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: eventual descumprimento do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97.

Possíveis Responsáveis: Municípios de Casa Branca, Divinolândia, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba e Vargem Grande Sul.

Peças de Informação que deram início à apuração: Ofício-Circular nº 034/2003/5ª CCR/MPF.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO
Procurador da República

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Preparatório nº 1.34.025.000028/2010-13 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: supostas irregularidades no cumprimento do Convênio PROEP nº 087/99 celebrado entre o Ministério da Educação e a Fundação Educacional Guaçuana - FEG.

Possíveis Responsáveis: Município de Mogi Guaçu e Fundação Educacional Guaçuana ou Centro Guaçuano de Educação Profissional "Gov. Mário Covas".

Peças de Informação que deram início à apuração: Ofício PR/SP-GABPR40-SMC-000114/2010 da Procuradora da República Sônia Maria Curvello.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO
Procurador da República

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que este subscreve, com lastro nos arts.127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art.6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

3) Considerando a necessidade de continuidade das investigações dos fatos referentes ao Procedimento Administrativo nº 1.30.017.000300/2010-03, determina:

4) Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PATRIMÔNIO PÚBLICO. Notícia de desvio de função no CEFET em Nova Iguaçu."

5) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e publicação.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que este subscreve, com lastro nos arts.127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art.6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando a necessidade de continuidade das investigações dos fatos referentes ao Procedimento Administrativo nº 1.30.017.000471/2010-24, determina:

4) Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PATRIMÔNIO PÚBLICO. Possível irregularidade em licitação para a implantação de quiosque na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ - Instituto Multidisciplinar - Campus Nova Iguaçu."

5) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e publicação.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que este subscreve, com lastro nos arts.127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art.6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando a necessidade de continuidade das investigações dos fatos referentes ao Procedimento Administrativo nº 1.30.017.000277/2010-49, determina:

4) Converta-se o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PATRIMÔNIO PÚBLICO. Possível restrição de publicidade nos certames 10870/02, 15550/02 e 15551/02, bem como fracionamento indevido de seus objetos, todos relativos ao contrato de repasse 129.864-62, firmado entre a CEF e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, no âmbito de programas do Ministério das Cidades.

5) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e publicação.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1o da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5o, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6o, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1o da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1o, inciso IV, e 5o, § 1o, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5o e 17 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Publico da União);

CONSIDERANDO que foram autuadas nesta Procuradoria da República em São Paulo as Peças Informativas nº 1.34.001.005356/2010-76, com a seguinte ementa:

"PATRIMÔNIO PÚBLICO. COREN-SP. Apuração de ilegalidade em pagamentos efetuados pelo COREN-SP em favor de Fernanda Soares Martinez ."

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com base no Procedimento Preparatório nº 1.31.001.005317/2010-79 a partir de despacho proferido pelo Exmo. Procurador da República signatário, determinando a instauração de 02 (dois) novos procedimentos tendo por objeto apurar os fatos denunciados não abrangidos pelo procedimento retro mencionado;

CONSIDERANDO que foram instauradas as Peças Informativas nº 1.34.001.005356/2010-76, tendo por objeto a apuração de eventual ilegalidade nos pagamentos de diárias e passagens aéreas realizados em favor da Sra. Fernanda Soares Martinez, então Conselheira no Conselho Regional de de Enfermagem no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que as Peças Informativas, no dia 10.03.2010, foram convertidas em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 3º, §§ 4º a 7° da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, visando a obtenção de elementos para identificação dos fatos investigados;

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias da instauração expirou e, nos termo do art. 3º, § 7º da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, uma vez expirado o prazo do § 6º o Ministério Público Federal promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil público;

CONSIDERANDO que até o presente momento os elementos coligidos no Procedimento Preparatório não autorizam a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais, exigindo maior aprofundamento por este órgão ministerial, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de aprofundamento das investigações a fim subsidiar eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito da proteção ao patrimônio público e da probidade administrativa;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e as Peças Informativas nº 1.34.001.005356/2010-76 como Inquérito Civil (art. 4 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01/06 da Divisão de Tutela Coletiva);

3. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 9 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

4.Comunique-se a instauração deste inquérito civil à Egrégia 5a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 4o, inciso VI, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público), atentando-se para o disposto no art. 15 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Art. 15. A publicação dos atos sigilosos, se for o caso, limitar-se-á aos seus respectivos números, datas de expedição e ementas, redigidas de modo a não comprometer o sigilo";

Após, tornem os autos conclusos.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1o da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5o, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6o, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1o da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1o, inciso IV, e 5o, § 1o, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5o e 17 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Publico da União);

CONSIDERANDO que foram autuadas nesta Procuradoria da República em São Paulo as Peças Informativas nº 1.34.001.005355/2010-21, com a seguinte ementa:

"PATRIMÔNIO PÚBLICO. COREN-SP. Apuração de ilegalidade na contratação de serviços de confecção de 400 mil agendas pelo COREN-SP."

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com base no Procedimento Preparatório nº 1.31.001.005317/2010-79 a partir de despacho proferido pelo Exmo. Procurador da República signatário, determinando a instauração de 02 (dois) novos procedimentos tendo por objeto apurar os fatos denunciados não abrangidos pelo procedimento retro mencionado;

CONSIDERANDO que foram instauradas as Peças Informativas nº 1.34.001.005355/2010-21, tendo por objeto a apuração de eventual ilegalidade na contratação do serviço de confecção de 400 mil agendas pelo COREN-SP;

CONSIDERANDO que as Peças Informativas, no dia 10.03.2010, foram convertidas em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 3º, §§ 4º a 7° da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, visando a obtenção de elementos para identificação dos fatos investigados;

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias da instauração expirou e, nos termo do art. 3º, § 7º da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, uma vez expirado o prazo do § 6º o Ministério Público Federal promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil público;

CONSIDERANDO que até o presente momento os elementos coligidos no Procedimento Preparatório não autorizam a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais, exigindo maior aprofundamento por este órgão ministerial, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de aprofundamento das investigações a fim subsidiar eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito da proteção ao patrimônio público e da probidade administrativa;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e as Peças Informativas nº 1.34.001.005355/2010-21 como Inquérito Civil (art. 4 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01/06 da Divisão de Tutela Coletiva);

3. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 9 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

4.Comunique-se a instauração deste inquérito civil à Egrégia 5a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 4o, inciso VI, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público), atentando-se para o disposto no art. 15 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Art. 15. A publicação dos atos sigilosos, se for o caso, limitar-se-á aos seus respectivos números, datas de expedição e ementas, redigidas de modo a não comprometer o sigilo";

Após, tornem os autos conclusos.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1o da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5o, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6o, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1o da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1o, inciso IV, e 5o, § 1o, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5o e 17 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Publico da União);

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONSIDERANDO que foram autuadas nesta Procuradoria da República em São Paulo as Peças Informativas nº 1.34.001.005309/2010-22, com a seguinte ementa:

"PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Ubirajara Nonato. Agência Nacional da Aviação. Inspetor de aviação civil. Empresa Hangar 5."

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado a partir de cópias do Inquérito Policial nº 2009.61.81.004296-8, encaminhadas pelo Exmo. Procurador da República Dr. Fábio Elizeu Gaspar à Coordenadoria da Tutela Coletiva na Procuradoria da República de São Paulo, solicitando a adoção das providencias cabíveis na área da tutela coletiva em face dos fatos investigados no âmbito do inquérito policial;

CONSIDERANDO que o Inquérito Policial nº 2009.61.81.004296-8 tem por objeto a apuração de possível ilícito praticado pelo servidor Ubirajara Nonato, então Inspetor de Aviação Civil, o qual teria exercido atividades incompatíveis com o cargo público que ocupava, uma vez que teria prestado serviços de consultoria à empresa Hangar 5, com o objetivo de auxiliá-la na confecção de um Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI), para tento, teria recebido a quantia de US$ 2.000,00 (dois mil dólares);

CONSIDERANDO que as Peças Informativas, no dia 03.03.2010, foram convertidas em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 3º, §§ 4º a 7° da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, visando a obtenção de elementos para identificação dos fatos investigados;

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias da instauração expirou e, nos termo do art. 3º, § 7º da Resolução nº 23 do CNMP, de 17 de setembro de 20007, uma vez expirado o prazo do § 6º o Ministério Público Federal promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil público;

CONSIDERANDO que até o presente momento os elementos coligidos no Procedimento Preparatório não autorizam a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais, exigindo maior aprofundamento por este órgão ministerial, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de aprofundamento das investigações a fim subsidiar eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito da proteção ao patrimônio público e da probidade administrativa;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e as Peças Informativas nº 1.34.001.005309/2010-22 como Inquérito Civil (art. 4 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01/06 da Divisão de Tutela Coletiva);

3. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 9 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

4.Comunique-se a instauração deste inquérito civil à Egrégia 5a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 4o, inciso VI, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público), atentando-se para o disposto no art. 15 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Art. 15. A publicação dos atos sigilosos, se for o caso, limitar-se-á aos seus respectivos números, datas de expedição e ementas, redigidas de modo a não comprometer o sigilo";

Após, tornem os autos conclusos.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 3, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2682.2008.01.000/4-26, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 2682.2008.01.000/4-26, em face de MARCELO PERRONI ALIMENTÍCIOS LTDA E PENELOPE DISCO BAR E RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.253, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002174.2010.01.000/3-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09); Atividades e Operações Insalubres (NR 15).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 002174.2010.01.000/3-020 em face de PSM SERVECES LTDA., (Rua Gonçalves Dias, 89/sala 306 - Centro - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 04.089.115/0001-55).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.254, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001940.2010.01.000/2-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados; Extinção do Contrato individual de trabalho e Não pagamento das verbas.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001940.2010.01.000/2-020 em face de DENIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PONTES ROLANTES LTDA. (Rua José Maria de Oliveira, s/nº - Lote 945 - Chapero - Itaguai - RJ/ CNPJ: 09.330.772/0001-66.)

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002006.2010.01.000/2-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 002006.2010.01.000/2-020 em face de EPEC - AVM EMPRESA DE PESQUISA , ENSINO E CULTURA / A VEZ DO MESTRE LTDA., (Rua do Carmo, 7 SLJ/ salas 301/401/501/601 e 1301- Centro - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 05.040.790/0001-52).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.256, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002029.2010.01.000/1-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: EPI-Equipamento de Proteção Individual (NR 06).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 002029.2010.01.000/1-020 em face de R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., (Rua Maestro Felício Toledo, 519/sala 405- Niterói - RJ/ CNPJ: 05.562.330/0001-94.)

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.257, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001666.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001666.2010.01.000/6-020 em face de PRO ECHO CARDIODATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA., (Rua Figueiredo Magalhães, 144/loja B, - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 40.179.459/0008-95).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.258, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001976.2010.01.000/4-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados; Jornada de Trabalho; Anotação Irregular; Horas excedentes; Horas extras; Período de repouso; Repouso semanal remunerado e Feriados.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001976.2010.01.000/4-020 em face de ANDRADE E NASCIMENTO TRANSPORTE DE DECUMENTOS LTDA., (Rua Teixeira Ribeiro, 210- Ramos - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 01.683.891/0001-90).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.260, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001960.2010.01.000/5-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07); Salário; Sindicato e Contribuições às entidades sindicais.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001960.2010.01.000/5-020 em face de CONSTRUIR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (Rua Tambaú, 121, - Ramos - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 42.407.445/0001-30)

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.261, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001854.2010.01.000/3-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: EPI - Equipamento de Proteção individual (NR 06).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001854.2010.01.000/3-020 em face do CONDOMINIO DO EDIFICIO IMBETIBA. (Av. Churchill, 109 - Centro - Rio de Janeiro - RJ/ CNPJ: 40.428.005/0001-00.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.262, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002102.2009.01.000/1, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto a(o) Proteção ao Trabalho da Pessoa com Deficiência ou Reabilitada - reserva de vagas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 002102.2009.01.000/1 em face de CAPRICHOSA AUTO ÔNIBUS LTDA, localizada na Rua Bulhões Marcial, 361, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 21250-370, CNPJ: 33.191.990/0001-41.

MARIA JULIETA TEPEDINO DE BRAGANÇA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.265 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002428.2010.01.000/5, que trata de denúncia formulada junto ao MPT, noticiando que a investigada não assina a CTPS de funcionários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil n. º 002428.2010.01.000/5, em face de JR GAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ANA LUIZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.268, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002508.2010.01.000/0, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades no que se refere à Jornada de Trabalho;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002508.2010.01.000/0 em face de GRACE RESTAURANTE LTDA. (Praia de Botafogo, 400, Loja 809 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 74.587.619/0005-04).

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.269, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. º 000070.2009.01.000/6, que trata de denúncia formulada junto ao MPT noticiando a existência de contrato de prestação de serviços entre o SERVICE COOP e o IBGE.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve: Instaurar o Inquérito Civil n. º 000070.2009.01.000/6, em face de SERVICE COOP - COOP. DE TRAB. DE ATIVIDADE ECONOMICO-PROFISSIONAL e IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

ANA LUIZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.271, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002476.2010.01.000/6, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002476.2010.01.000/6, em face de ACQUA MANAGER SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA. (CNPJ 02.035.956/0001-54), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego (pessoa jurídica) e irregularidades na jornada de trabalho (horas extras).

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.278, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002442.2010.01.000/5, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002442.2010.01.000/5, em face de SOL GRÁFICA LIMITADA. (CNPJ 30.534.671/0001-01), com a finalidade de investigar fraude na relação de emprego (coação para devolução das verbas rescisórias) e irregularidades no registro de empregados e no pagamento de salários.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP- Nº 1.279, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002449.2010.01.000/3 - 30, baseada em denúncia que informa que CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA pratica irregularidades no que tange: 8.37. Salário.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002449.2010.01.000/3 - 30 em face de CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA (Rua Bela, nº 394, São Cristovão, Rio de Janeiro- RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP- Nº 1.281, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002283.2010.01.000/1 - 30, baseada em denúncia que informa que SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - SASE pratica irregularidades no que tange: extinção do contrato de trabalho e não pagamento das verbas.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002283.2010.01.000/1 - 30 em face de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - SASE (Rua Manaus, nº 98/99, Realengo, Rio de Janeiro- RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.282, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002456.2010.01.00035, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002456.2010.01.000/3, em face de HOSPITAL MAYER (CNPJ 68.681.402/0001-32) e NURSE ASSISTANCE LTDA ME. (CNPJ 09.648.055/0001-87), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego (terceirização) e irregularidades no FGTS, no INSS e no pagamento de salário.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.283, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002501.2010.01.000/1, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002501.2010.01.000/1, em face de ESCOLA DE INGLES UPTIME, com a finalidade de investigar fraude na relação de emprego (fase pré-contratual).

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.284, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000223.2006.01.000/0-025, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: sonegação de direitos trabalhistas e verbas trabalhistas; redução salarial; e

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000223.2006.01.000/0-025 em face de JESUS NO CORAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida das Américas, 500, Bloco 21, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ.

WILSON ROBERTO PRUDENTE

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.290, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 006037.2009.01.000/3, autuada para verificar as condições de higiene e segurança do alojamento;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 006037.2009.01.000/3 em face de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. - CNPJ: 34.274.233/0001-02 (Rua General Canabarro, 500, 16º andar, CEP 22101900, Rio de Janeiro-RJ) e M & A COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.994.527/0001-30 (Rua Joaquim Nabuco, 60, Jardim Nancy, CEP 08.735-120, Mogi das Cruzes-SP)

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.291, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001577.2010.01.000/0, autuada para investigar irregularidades quanto a EPIs - Equipamento de Proteção Individual e ordens de serviço;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 001577.2010.01.000/0 em face de CONSERJ SERVIÇOS ESPECIAIS A CONSTRUÇÃO LTDA - (Rua Deputado Sá Rego, S/N°, Quadra 20, Lote 05, Vila São Luis, CEP: 25.065-030, Duque de Caxias/ RJ).

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.295, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002494.2009.01.000/1, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto a(o) Trabalho Portuário - Trabalhador Vinculado - Desvio de função; e Trabalho Aquaviário - Meio Ambiente de Trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002494.2009.01.000/1 em face de MULTIRIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, localizada na Rua Mayrink Veiga, 04/04A - salas 1301 a 1601 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20090-050, CNPJ: 02.877.283/0001-80.

JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.296, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 005538.2009.01.000/7 - 01, instaurado com a finalidade de averiguar o cumprimento do disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, referente à aprendizagem profissional;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 005538.2009.01.000/7 - 01 em face de CIFERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA. (Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2.064, parte, Xerém, CEP nº 25.250-000, Duque de Caxias/RJ; CNPJ: 30.314.561/0001-26).

MARIA VITÓRIA SÜSSEKIND ROCHA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.297, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001986.2006.01.000/9 - 01, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades trabalhistas referentes ao não cumprimento de lei no tocante ao assunto estágio;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001986.2006.01.000/9 - 01 em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Av. Rio Branco, nº 174, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 00.360.305/0001-04).

MARIA VITÓRIA SÜSSEKIND ROCHA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.298, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002564.2010.01.000/6, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002564.2010.01.000/6, em face de ESQUINA 570 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. (CNPJ 02.820.433/0001-19), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego (pessoa jurídica) e irregularidades na jornada de trabalho (horas extras).

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.299, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001135.2010.01.000/5, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto ao seguinte objeto: Abuso do poder diretivo do empregador;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001135.2010.01.000/5 em face de DAY BRASIL S/A (Rua Cardoso de Morais, 433 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 49.327.943/0005-46).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.300, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001019.2010.01.000/7, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao seguinte objeto: Descumprimento de normas trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001019.2010.01.000/7 em face de BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Av. República do Chile, 100 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.657.248/0001-89

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.307, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. º 000520.2010.01.000/2, que trata de contratação irregular a título de cargo comissionado pela investigada;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n. º 000520.2010.01.000/2, em face de COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE.

ANA LUIZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.308, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002551.2010.01.000/3-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Registro de Jornada de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 002551.2010.01.000/3-020 em face de PANAMERICANO ADMINSTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - Rua Augusto Vasconcelos, 112/RA 18 - Campo Grande - CEP: 23.050-340 - Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 71.590.665/0095-92.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.309, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002566.2010.01.000/7, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002566.2010.01.000/7, em face de GAIA, SILVA, GAEDE & ASSOCIADOS - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (CNPJ 39.062.740/0001-98), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego (estágio) e irregularidades na jornada de trabalho.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.310, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01310.2008.01.000/7-025, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Proteção ao trabalho da pessoa com deficiência ou reabilitada - reserva de vagas; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 01310.2008.01.000/7-025 em face de HOSPITAL DR. BADIM, situado na Rua São Francisco Xavier, 390 - Tijuca - Rio de Janeiro / RJ, CNPJ 27.901.222/0001-31.

WILSON ROBERTO PRUDENTE

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.311, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 006252.2009.01.000/3, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR 04), EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06), Atividades e Operações Insalubres (NR 15), Agentes Físicos (Ruídos, Temperatura, Radiações Ionizantes, Radiações Não Ionizantes, Condições Hiperbáricas, Vibrações, Frio, Umidade, Pressões Anormais), Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24), Acidente de Trabalho, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, Doença Ocupacional ou Profissional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Jornada de Trabalho, Horas excedentes, Horas extras, Reparação de danos e Danos materiais e morais;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 006252.2009.01.000/3 em face de IESA ÓLEO E GÁS S/A (Rua Mayrink Veiga, nº 9, 14º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 07.248.576/0001-11

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.312, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002586.2010.01.000/0, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002586.2010.01.000/0, em face de CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS LATINO AMERICANOS (CNPJ 01.340.216/0001-69) e NÚCLEO INTERSINDICAL TRABALHISTA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NITCP-RJ (CNPJ 05.814.283/0001-29), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego (estágio) e irregularidades na jornada de trabalho.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.313, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002105.2009.01.000/8, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto a(o) reserva de vagas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002105.2009.01.000/8 em face de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, localizada na Rua Santa Luzia 206 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20021-330, CNPJ: 33.609.504/0001-62.

MARIA JULIETA TEPEDINO DE BRAGANÇA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.314, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 938.2010.01.000/3-21, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 938.2010.01.000/3-21, em face de MASAN ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.801.512/0001-57, que terá por objeto de investigação os temas 1.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24); 1.27. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (NR 32); e 1.5. EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06).

JULIANE MOMBELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.315, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001170.2010.01.000/3 - 023, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades trabalhistas referentes à jornada de trabalho (não pagamento de horas extras) e salário (equiparação salarial);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001170.2010.01.000/3 - 023 em face de MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS LTDA - HOSPITAL BARRA DOR (Av Ayrton Senna, 2541, Área II - Barra da Tijuca - RJ; CNPJ: 29.259.736/0002-41) e LABS ECOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA (Av Ayrton Senna, 2541, Área II - Barra da Tijuca - RJ; CNPJ: 40.352.957/0060-71).

DANIELA RIBEIRO MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.316, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002196.2010.01.000/7, autuada para investigar irregularidades quanto a CIPA, fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual e realização dos exames médicos periódicos nos aeronautas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002196.2010.01.000/7 em face de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A - CNPJ: 14.259.220/0001-49 (Avenida Estados Unidos, 137, Edf. Cidade de Ilhéus, 4º andar, Sl 401, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador, BA).

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.317, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000492.2010.01.000/8 - 25, baseada em denúncia que informa que BETTER PLUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA pratica irregularidades no que tange: extinção do contrato de trabalho e não pagamento das verbas.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 000492.2010.01.000/8 - 25 em face de BETTER PLUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 03.293.674/0001-10, Av. Rio Branco, nº 81, 15º andar Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.318, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002252.2010.01.000/7, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades no que se refere a Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002252.2010.01.000/7 em face de EDITORA ÁTICA S/A (Av. Maracanã, 592 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 61.259.958/0006-09).

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.320, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004226.2009.01.000/0-025, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: discriminação a trabalhadores; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 004226.2009.01.000/0-025 em face de NCX TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, situada na Avenida das Américas, 700, 1º Piso, Loja 104 G/H Setor Roxo, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22640-100, CNPJ 00.276.744/0001-33

WILSON ROBERTO PRUDENTE

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.321, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. º 000511.2010.01.000/1, que trata de denúncia formulada junto ao MPT pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, noticiando que a investigada não mantém atualizado o Plano de cargos e salários, desvio de função dos empregados, não pagamento dos salários em dia (embora haja determinação judicial para o pagamento dos atrasados), que a investigada tem convênio com a instituição Santa Cabrine, empregado ex-presidiários, mas que estes não têm qualquer supervisão, gerando insegurança nos demais empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n. º 000511.2010.01.000/1, em face de EMATER -RJ.

ANA LUIZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.325, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. º 000180.2010.01.000/3, que trata de denúncia formulada junto ao MPT pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, noticiando que os empregados são obrigados a trabalhar até duas horas da manhã, sem pagamento de horas extraordinárias e adicional noturno, tendo que retornar ao trabalho às seis horas da manhã do mesmo dia, igualmente, existem motoristas com especialização recebendo o mesmo salário daqueles que não possuem e que, mesmo nessas condições de trabalho não possuem seguro de vida pela empresa.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n. º 000180.2010.01.000/3, em face de EXPLORER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME.

ANA LUIZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.327, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002555.2010.01.000/5, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002555.2010.01.000/5, em face de NEFEG NUC DE EST ESER FON ELI GONCALVES & CIA LTDA (CNPJ 00.731.424/0001-26), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego por terceirização e irregularidades quanto a registro em CTPS, jornada de trabalho e salário.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.328, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002519.2010.01.000/5, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002519.2010.01.000/5, em face de NEFEG NUC DE EST ESER FON ELI GONCALVES & CIA LTDA (CNPJ 00.731.424/0001-26) e MÉIER MEDICAL CENTER S/C LTDA (CNPJ 03.410.722/0001-02), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego por terceirização e irregularidades quanto a registro em CTPS.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.329, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002506.2010.01.000/9, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002506.2010.01.000/9, em face de NEFEG NUC DE EST ESER FON ELI GONCALVES & CIA LTDA (CNPJ 00.731.424/0001-26) e MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS LTDA - HOSPITAL BARRA DOR (CNPJ 29.259.736/0001-60), com a finalidade de investigar fraude à relação de emprego por terceirização.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.351, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002177.2010.01.000/0-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (NR 24), jornada de trabalho, anotação irregular, horas excedentes , período de repouso, intervalo inter-jornada e vale-transporte.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002177.2010.01.000/0-020 em face de R.J.BROCKER LOGÍSTICA LTDA - CNPJ - 10.536.427/00001-62 -Av. Brasil, 19.001 - Pavilhão 72 saída oeste - Irajá - CEP: 21.530-001 - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.352, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002571.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07), exames médicos (ASO, admissionais , complementares, de retorno, de mudança de função).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002571.2010.01.000/6-020 em face de CTIS TECNOLOGIA S.A.- CNPJ -1644731001023 - Centro- Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.353, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002491.2010.01.000/1-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Ergonomia (NR 17) e salários.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002491.2010.01.000/1-020 em face de NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA (SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA.) CNPJ - 4531620000108 - Rua Correa Vasques, 69/6° andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.354, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002532.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Ergonomia (NR 17). salários, teleatendimento/"Telemarketing" (anexo II da NR 17), Acordo coletivo de trabalho/convenção coletiva de trabalho, descumprimento de cláusula de CCTou ACT, jornada de trabalho, horas excedentes e horas extras.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002532.2010.01.000/6-020 em face de CENTRO MEDICO SANTA MARIA MADALENA LTDA.CNPJ - 00.546.162/0001-20 - Estrada do Dendê, 1.086 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº1.355, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002490.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06), Atividades e Operações Insalubres (NR 15) e Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002490.2010.01.000/6-020 em face de MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S/A. - CNPJ - 883011550002071 - Rua Benedito Otoni, 24 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.357, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002532.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Acidente de Trabalho e sem morte.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002538.2010.01.000/9-020 em face de XONIREM INDUSTRIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ - 02.277.488/0001-93 - Rua Matinoré, 17 - Jacaré - CEP: 20.975-100 - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.358, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002557.2010.01.000/6-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Desconformidade com a NR 18.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002557.2010.01.000/6-020 em face de CONSÓRCIO UTC-RIP - CNPJ -11.286.546/0001-77- Rua João XXIII - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.359, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002556.2010.01.000/0-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 05), PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07), Exames Médicos (ASO, admissionais, demissionais, complementares, de retorno, de mudança de função), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e INSS..

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002556.2010.01.000/0-020 em face de RIANA TAXI AÉREO LTDA - CNPJ: 40.433.344/0001-09- Av. Ayrton Senna, 2541/ hangares 23-A, 23-B e 24 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.360, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002536.2010.01.000/8-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, CTPS e registro de empregados e salário.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002536.2010.01.000/8-020 em face de UNICENTER 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 05.665.796/0001-15 - Av. Henrique Valadares, 23/sala 1102 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.361, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002567.2010.01.000/2-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Desconformidade com a NR 18.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002567.2010.01.000/2-020 em face de BELLAS CBV A CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME- CNPJ -04.574.022/0001-16 - Rua Leopoldina Rego, 474 - Olaria- Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.362, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001551.2010.01.000/5-005, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: 03.01. Fraude à Relação de Emprego e 03.01.01 Cooperativa;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001551.2010.01.000/5-005 em face de TECNODATA SERVIÇOS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DO PROCESSO PRODUTIVO (OTR Calcada Antares, nº 249 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP CEP.: 06.541-065, 109 -CNPJ: 05.076.888/0001-60.)

MARCELO JOSÉ FERNANDES DA SIVLA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.364, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002235.2010.01.000/0-029, baseado em denúncia na qual se noticiam possíveis irregularidades nas normas do acordo coletivo de trabalho 2009/2010;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2235/2010 em face de SINTTEL-ERJ (Rua Morais e Silva, 94, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ) e TELEMAR NORTE LESTE S/A (Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ).

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.365, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002234.2010.01.000/0-029, baseado em denúncia na qual se noticiam possíveis irregularidades nas normas do acordo coletivo de trabalho 2009/2010;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2234/2010 em face de SINTTEL-ERJ (Rua Morais e Silva, 94, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ), BRASIL TELECOM S/A (Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ), BRASIL TELECOM CABOS SUBMARINOS LTDA (Estrada dos Bandeirantes, 12.742, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ), BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (Avenida Rio Branco, 1, Centro, Rio de Janeiro, RJ) e 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (ST S I A Sul, Área Especial D, S/N, Bloco B, Térreo A, Guará, Brasília/DF).

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.372, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 006419.2009.01.000/0 - 26, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 006419.2009.01.000/0 - 26, em face de CENTURION ARTIGOS DE MODA LTDA E IAF ARTIGOS DE MODA LTDA EPP.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.375, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002648.2010.01.000/2, baseada em denúncia formulada pelo MPT 22ª REGIÃO, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa CONTRATAÇÕES FINANCEIRAS NORDESTINAS LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Iinstaurar o Inquérito Civil Público nº 002648.2010.01.000/2 em face de CONTRATAÇÕES FINANCEIRAS NORDESTINAS LTDA (RUA DOS ANDRADAS, Nº 171, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 07.294.938/0001-00).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP- Nº 1.376, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002579.2010.01.000/0 - 30, baseada em denúncia que informa que SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES ESTABELECIMENTOS DE CULTURA FISICA, DESPORTOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SINDICATO DAS ACADEMIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDACAD/R praticam irregularidades no que tange: 8.39.02 Atos Anti-sindicais e 8.39-03 Atos atentatórios a liberdade sindical.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002579.2010.01.000/0 - 30 em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES ESTABELECIMENTOS DE CULTURA FISICA, DESPORTOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Rua do Ouvidor, nº 63, salas 1008 a 1013, Centro, Rio de Janeiro - RJ) e SINDICATO DAS ACADEMIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDACAD/RJ (Rua da Assembléia, nº 10, sala 2712 e 2713, Centro, Rio de Janeiro- RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.377, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001860.2009.01.000/1 - 01, autuada a partir de denúncia encaminhada pelo MP/RJ noticiando, com base em matéria jornalística publicada no jornal O Globo, que adolescentes de Santa Cruz estão trabalhando como cobradores em transportes alternativos não legalizados, por cerca de 10 horas diárias, sem segurança e sem direitos trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001860.2009.01.000/1 - 01, a fim de averiguar as irregularidades trabalhistas apontadas na denúncia.

MARIA VITÓRIA SÜSSEKIND ROCHA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.378, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001313.2010.01.000/6, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001313.2010.01.000/6 em face de METALOCK BRASIL LTDA. (Rua Visconde do Rio Branco, 20/26 - Centro, Santos/SP, CNPJ 58.145.988/0001-67).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.379, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001677.2010.01.000/8, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados, gratificação de natal, jornada de trabalho, horas excedentes, horas extras, períodos de repouso, férias e vale-transporte;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001677.2010.01.000/8 em face de CT SCAN CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. (Rua Santo Amaro, 80 Parte - Glória, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 29.524.147/0001-62

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA PRT 1ª - COP- Nº 1.381, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002592.2010.01.000/4 - 30, baseada em denúncia que informa que VIACALL CENTER SERVICOS DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA.ME pratica irregularidade no que tange: 08.037 Salário e 08.51 Vale-transporte;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002592.2010.01.000/4 - 30 em face de VIACALL CENTER SERVICOS DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA-.ME (Rua Senador Pompeu, nº 47, Centro, Rio de Janeiro- RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.384, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001205.2010.01.000/3, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: desvio de função e salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001205.2010.01.000/3 em face de RIO BAZAR PIRATININGA LTDA. (Rua Conde de Bonfim, 248/250 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 07.531.506/0001-76).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.387, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001670.2010.01.000/0, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados, jornada de trabalho, horas excedentes, horas extras, salário e vale-transporte;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001670.2010.01.000/0 em face de GBLCOM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA. (Av. das Américas, 3665, Loja 230 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 11.062.013/0001-01).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.388, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001405.2010.01.000/8, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao seguinte objeto: CTPS e registro de empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001405.2010.01.000/8 em face de LAN HOUSE INFO STA CLARA (Rua Santa Clara, 99 A - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.389, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 006125.2009.01.000/2, autuada para investigar irregularidades quanto ao funcionamento de vale alimentação, de equipamentos de segurança e de uniformes, além da solicitação para que os empregados adquiram as ferramentas para o trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 006125.2009.01.000/2 em face de J.A.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.657.358/0001-91 (Avenida Salvador Allende, 6700, sl. 182 a 187, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.780-160, Rio de Janeiro, RJ).

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.390, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001438.2010.01.000/3, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Aviso prévio, CTPS e registro de empregados, Extinção do contrato individual de trabalho, Não pagamento das verbas, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Jornada de trabalho, Hora noturna, Adicional noturno, Períodos de repouso, Férias, Intervalo intrajornada, Salário, Seguro-desemprego e Vale-transporte;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001438.2010.01.000/3 em face de INTERCULT IDIOMAS LTDA. (Av. Jambeiro, 257 e 273 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 00.300.678/0002-70).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.392, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001343.2010.01.000/5, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao seguinte objeto: CTPS e registro de empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001343.2010.01.000/5 em face de PIZZA.COM DELIVERY (Av. Gilka Machado, nº 04 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.393, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001539.2010.01.000/6, autuada para investigar abuso do poder diretivo do empregador e labor aos domingos;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 001539.2010.01.000/6 em face de REI DOS LATICINIOS - CNPJ: 09.234.670/0001-47 (Rua Campo Grande, 1270, Loja A, Campo Grande, CEP 23.080-000, Rio de Janeiro, RJ).

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.394, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 01533.2010.01.000/3-009, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: falta de registro em CTPS e terceirização ilícita; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 01533.2010.01.000/3-009 em face de J&P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. situada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mondes de Moraes, 946 - Taquara - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22170-331, CNPJ 04.394962/0001 -23.

SAMIRA TORRES SHAAT

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.396, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001518.2010.01.000/8, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados, Jornada de Trabalho e Horas excedentes;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001518.2010.01.000/8 em face de MOTA E SILVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. (Estrada Agulhas Negras, 191, Lote 03 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 27.613.801/0001-89).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.397, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001562.2010.01.000/7, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Jornada de Trabalho, Períodos de repouso, Férias e Salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001562.2010.01.000/7 em face de DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (Rua Olga, 75 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 68.698.398/0001-15).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.398, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001548.2010.01.000/7, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados e Salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001548.2010.01.000/7 em face de INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA. (Av. Rio Branco, nº 131, Grupo 202 e Salas 301 a 304 Parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 05.800.144/0001-46).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.399, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001201.2010.01.000/1, autuada com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao seguinte objeto: Descumprimento de normas trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001201.2010.01.000/1 em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR - Asa Sul, Brasília/DF. CNPJ 00.360.305/0001-04).

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.415, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002604.2010.01.000/5-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes Atividades e Operações Insalubres (NR 15), Agentes Químicos (poeiras Minerais, Sílica, Amianto, produtos químicos - agrotóxicos), Atividades e Operações Insalubres (NR 15), Agentes Físicos (Ruídos, Temperatura, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Condições Hiperbáricas, Vibrações, Frio, Umidade, Pressões Anormais), Líquidos Combustíveis e Inflamáveis (NR 20) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002604.2010.01.000/1-020 em face de FAROPEL EMBALAGENS LTDA.- CNPJ - 33.095.910/0001-54 - Rua Castelo Branco, 271 - Penha- Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.416, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002491.2010.01.000/1-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Ergonomia (NR 17) e Salário.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002491.2010.01.000/1-020 em face de NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA .- CNPJ - 4531620000108 - Rua Correa Vasques, 69/6º andar- Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.417, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002605.2010.01.000/0-020, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002605.2010.01.000/6-020 em face de LOJA RICHARDS DE IPANEMA. - CNPJ - INEXISTENTE - Rua Maria Quitéria, 95 -Ipanema- Rio de Janeiro/RJ.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1421, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001850.2010.01.000/1-023, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades trabalhistas referentes à salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001850.2010.01.000/1-023 em face de WEBJET LINHAS AÉREAS LTDA (Av. Ayrton Senna, 2541, Rua E, Hangar - RJ; CNPJ: 05.730.375/0001-20). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho DANIELA RIBEIRO MENDES, que poderá ser secretariada pela servidora Thalita do Nascimento Vargas, Técnica Administrativa.

DANIELA RIBEIRO MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.428, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002668.2010.01.000/5, baseada em denúncia sigilosa, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA ME;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002668.2010.01.000/5 em face de PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA ME (RUA CONDE DE BONFIM, Nº 211, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 06.012.469.938/0001-27).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.432, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002788.2010.01.000/5, baseada em denúncia, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA (SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002788.2010.01.000/5 em face de NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA (SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA) (RUA CORREIA VASQUES, Nº 69, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 04.531.620/0001-08).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000043.2010.01.000/5 - 31, instaurado com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades financeiras na gestão de sindicato;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000043.2010.01.000/5 - 31 em face do SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO - SINPRF-RJ (Travessa da Educação, nº 33, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 68.581.719/0001-05

HELOISE INGERSOLL SÁ

PORTARIA PRT 1ª - COP- Nº 1.436, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002621.2010.01.000/1 - 30, baseada em denúncia que informa que CENTRO TECNOLÓGICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - CTIV irregularidade no que tange: 08.03. Acordo coletivo de trabalho/ Convenção Coletiva de trabalho; 08.03.03. Descumprimento de CCT ou ACT; 08.11. CTPS e Registro de empregados; 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.03. Horas excedentes; 08.23.03.02 Horas extras.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002621.2010.01.000/1 - 30 em face de CENTRO TECNOLÓGICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - CTIV (Av. Ministro Edgard Romero, nº 551, Madureira, Rio de Janeiro- RJ).

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.444, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002756.2010.01.000/5, baseada em denúncia formulada pelo MPT/1ª REGIÃO, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito das empresas DUAS TORRES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e PERTEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002756.2010.01.000/5 em face de DUAS TORRES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e PERTEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 16335, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 01.249.181/0001-57 e 05.967.106/0001-82).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.452, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002787.2010.01.000/0, baseada em denúncia anônima, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa SOUZA MARINS CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002787.2010.01.000/0 em face de SOUZA MARINS CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (RUA VILA NOVA, Nº 25, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 03.929.392/0001-66).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.453, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002660.2010.01.000/1, baseada em denúncia anônima, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa ARÃO FERRO E AÇO LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002660.2010.01.000/1 em face de ARÃO FERRO E AÇO LTDA (AVENIDA AREIA BRANCA, Nº 2480, LOJA B, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 11.822.324/0001-21

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002662.2010.01.000/2, baseada em denúncia formulada pelo SINTRACONSTRIO, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa REALCE RIO MARMORES E GRANITOS LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002662.2010.01.000/2 em face de REALCE RIO MARMORES E GRANITOS LTDA (AVENIDA DAS AMÉRICAS, S/Nº, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 68.587.997/0001-61).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.456, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002655.2010.01.000/2, baseada em denúncia anônima, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa BRASANITAS- EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002655.2010.01.000/2 em face de BRASANITAS- EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA (RUA MAJOR AVILA, Nº 276, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 60.902.939/0001-20).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.457, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002651.2010.01.000/0, baseada em denúncia anônima, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa ÁGUIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002651.2010.01.000/0 em face de ÁGUIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (ESTRADA ARI PARREIRAS, S/Nº, LOTE 09, 10, 11, QUADRA 57 - VILA MARGARIDA, ITGUAÍ /RJ, CNPJ 04.918.279/0001-48).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.458, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002670.2010.01.000/8, baseada em denúncia formulada pelo MTE/RJ, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da empresa ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA (AEVA);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 002670.2010.01.000/8 em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA (AEVA) (RUA IBITURUNA, 98, 102, 108 E 120, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 34.185.306/0001-81).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.459, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000067.2010.01.002/4, baseada em denúncia anônima, dando noticia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estaria ocorrendo no âmbito da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (filial Rio de Janeiro);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 000067.2010.01.002/4 em face de CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (filial Rio de Janeiro) (PRAÇA CRUZ VERMELHA, 10/12, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 08.560.973/0001-97).

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.467, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002624.2010.01.000/8-029, baseada em denúncia na qual se noticiam possíveis irregularidades quanto a: Lide Simulada - Utilização de CCP como órgão homologador de rescisão de contrato de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2624/2010 em face de EMAF COMIDAS TÍPICAS LTDA, CNPJ 03.217.717/0001-88 (Rua Ipiranga, 54, Laranjeiras. CEP 22.231-120, Rio de Janeiro/RJ) e NÚCLEO INTERSINDICAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 08.418.472/0001-70 (Rua General Castrioto, 553, Sobrado, Barreto, CEP 24.110-160, Rio de Janeiro/RJ).

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.468, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório nº 001278.2009.01.000/8-029, baseado em denúncia na qual se noticiam possíveis irregularidades quanto a CTPS e registro de empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1278/2010 em face de CONDOMÍNIO RECREIO SHOPING CENTER (Av. das Américas, 19019, km. 19, Recreio, CEP 22793-082, Rio de Janeiro/RJ).

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002678.2010.01.000/1-006, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Fraudes na Relação de Emprego; Pagamentos não Contabilizados; Jornada de Trabalho; Período de Repouso; Férias e Vale-Transporte.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002678.2010.01.000/1-006 em face de ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL OSWALDO FERREIRA NEVES. - CNPJ - 30.029.037/0001-03 - Rua Rodrigo Silva, 34-A-5ºandar -Centro- Rio de Janeiro/RJ.

GUADALUPE LOURO TUROS COUTO

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.474, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002654.2010.01.000/7-006, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Fraude à Relação de Emprego e Cooperativa

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002654.2010.01.000/7-006 em face de CONDOMINIO DO EDIFICIO MARINA BARRABELA-CNPJ - 68.646.777/0001-61 - Av. Prefeito Dulc Cardoso, 3333-Barra da Tijuca - CEP: 21.853-480 - Rio de Janeiro/RJ

GUADALUPE LOURO TUROS COUTO

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001047.2010.01.000/5-005, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: 03.03. Outras Fraudes; 08.15. Extinção do contrato individual de trabalho e 08.15.01. Não pagamento das verbas.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001047.2010.01.000/5-005 em face de P. R. Q. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Rua Almirante João Cândido Brasil, nº 90 Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - (CNPJ: 35.782.952/0001-99).

MARCELO JOSÉ FERNANDES DA SIVLA

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº. 1481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001890.2007.01.000/7-025, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: CTPS e registro de empregados; FGTS; Gratificação de natal; jornada de trabalho; períodos de repouso; e férias; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001890.2007.01.000/7-025 em face de CENTRO EDUCACIONAL PAZELE (COLÉGIO ALTERNATIVO) (CNPJ 08.532.168.0001-50 CNAE 85.13-9-00), situado na Estrada Rodrigues Caldas, 847 - Taquara, Rio de Janeiro, RJ e COLÉGIO MADRE ZARIFFE SALLES (A ÍNDIO DO BRASIL) (CNPJ 01.734.608/0001-02 - CNAE 85.13-9-00), situada na Estrada do Tindiba, 1.941 - Taquara, Rio de Janeiro, RJ

WILSON ROBERTO PRUDENTE

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000459.2010.01.000/3 - 01, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades trabalhistas referentes ao pagamento de salários e de gratificação de natal, bem como ao fornecimento de vale-refeição;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000459.2010.01.000/3 - 01 em face de NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA. (Estrada dos Bandeirantes, nº 23.303, sala 205, Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 01.472.492/0001-80).

MARIA VITÓRIA SÜSSEKIND ROCHA

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos averiguados na Representação nº 001178.2010.01.000/7-023, que possui como temas: discriminação a trabalhadores;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição da República, artigo 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a legitimidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001178.2010.01.000/7-023 em face de TIM CELULAR S/A, situada na Rua Fonseca Teles, 18/30 - São Cristóvão - RJ - Cep: 20.940-200, CNPJ nº 04.206.050/0044-10.

DANIELA RIBEIRO MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.497, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001155.2010.01.000/8-023, instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades trabalhistas referentes a discriminação a trabalhadores (raça/cor/etnia);

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001155.2010.01.000/8-023 em face de CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A, situada na Av. Presidente Vargas, 2000 - Centro - RJ; CNPJ: 02.327.817/0001-02.

DANIELA RIBEIRO MENDES

PORTARIA PRT 1ª - COP - Nº 1.498, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02234.2005.01.000/1-025-025, instarado com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Assédio moral fundado em critérios discriminatórios; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 02234.2005.01.000/1-025-025 em face de TVE (LEONOR VIEIRA ALVES), situada na Rua da Relação, 18 - Lapa - Rio de Janeiro / RJ, CEP 20231-110.

WILSON ROBERTO PRUDENTE

PROCURADORIAS REGIONAIS
20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000173.2010.20.000/7, cuja representação inicial foi apresentada de forma ANÔNIMA, bem como do despacho proferido nos mesmos à fl. 84;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.04. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 05)

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.05. EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06)

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.06. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15) / 01.15.02. Agentes Físicos (Ruídos, Temperatura, Radiações Ionizantes, Radiações Não Ionizantes, Condições Hiperbáricas, Vibrações, Frio, Umidade, Pressões Anormais)

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15) / 01.15.03. Agentes Biológicos

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.22. Proteção contra Incêndios (NR 23)

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24)

01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) / 01.27. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (NR 32), resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (CNPJ 10.436.979/0001-07), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIS FABIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000611.2010.20.000/1, cuja representação inicial foi apresentada de forma ANÔNIMA, bem como do despacho proferido nos mesmos à fl. 146;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.03. Horas excedentes / 08.23.03.02. Horas extras

08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.05. Períodos de repouso / 08.23.05.03. Repouso semanal remunerado

08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.05. Períodos de repouso / 08.23.05.04. Feriados

08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.06. Registro, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (CNPJ 10.436.979/0001-07), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIS FABIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000748.2010.20.000/6, cuja representação inicial foi apresentada pelo SINDICATO 192 - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO ESTADO DE SERGIPE, bem como do despacho proferido nos mesmos à fl. 78, verso;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

08. OUTROS TEMAS / 08.09. Contra-cheque: não fornecimento

08. OUTROS TEMAS / 08.48. Transporte

08. OUTROS TEMAS / 08.51. Vale-transporte

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (CNPJ 10.436.979/0001-07), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIS FABIANO PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O Procurador da Justiça Militar da União em Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no art. 6°, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e

Considerando-se o elevado número de crimes que tem sido praticados no âmbito das Organizações Militares situadas em Minas Gerais, envolvendo o pagamento indevido de pensão, após o falecimento do beneficiário, com grande prejuízo aos cofres públicos;

Considerando-se que tais condutas delituosas, quase sempre, são facilitadas pela precariedade do Sistema Automático de Pagamento de Pessoal - SIAPPES, que depende das informações prestadas pelos próprios familiares e representantes legais dos pensionistas, para tomar conhecimento do óbito e envidar as medidas legais relativas à sustação imediata de depósitos indevidos;

Considerando-se a existência de outros meios para a obtenção de tal informação, notadamente o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - SISOBI, da Previdência Social;

Considerando-se que o aperfeiçoamento do sistema de controle de pagamento é fundamental para atender aos princípios da moralidade administrativa e eficiência da administração pública;

É a presente para:

RECOMENDAR aos Comandantes das Organizações Militares situadas em Minas Gerais, que adotem todas medidas necessárias ao aprimoramento do sistema de pagamento, objetivando agilizar a obtenção de informações relativas ao óbito dos pensionistas;

RECOMENDAR, ainda, a realização de gestões junto ao escalão superior, para que seja verificada a possibilidade de celebração de convênio com o Ministério da Previdência Social, para a integração do SIAPPES, com o SISOBI.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no SisproWeb sob o nº 08190.025300/11-86, que tem como interessados o Distrito Federal, Secretaria de Estado de Agricultura; Secretaria de Estado dos Transportes; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Solution Serviços de Infomática e Administração de Empresa Ltda., visando apuração de ilegalidade e superfaturamento em contratos de prestação de serviços de informática.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO
Promotor de Justiça

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 231, do dia 03/12/2010, Seção 1, páginas 198/199, nas Decisões adotadas pela 2ª Câmara Recursal em sua 4ª Sessão de Julgamento de Processos, realizada em 07 de outubro de 2010, Relator Conselheiro Claudemir Neves/MS,

onde se lê: 1- Processo-COFECI nº 1884/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VENDBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-7410. DECISÃO: Retirado de pauta.,

leia-se: 1- Processo-COFECI nº 1884/2007. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VENDBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - CRECI J-7410. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 1.960, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o Registro de Qualificação de Especialidade Médica em virtude de documentos e condições anteriores a 15 de abril de 1989.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 1.931, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.634, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2002, Seção I, p. 81, que dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;

CONSIDERANDO o número de demandas judiciais que envolvem o tema;

CONSIDERANDO o pleito de vários médicos em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a relação de especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido na sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Permitir o Registro de Qualificação de Especialidade Médica em virtude de documentos e condições anteriores a 15 de abril de 1989, desde que os médicos requerentes comprovem esse direito de acordo com os critérios vigentes à época, ou seja, quando atender, no mínimo, a um dos seguintes requisitos:

a) possuir certificado de conclusão de curso de especialização correspondente à especialidade cujo reconhecimento está sendo pleiteado, devidamente registrado nos termos da lei;

b) possuir título de especialista conferido por entidade de âmbito nacional acreditada pelo CFM;

c) possuir título de docente-livre ou de doutor, na área da especialidade;

d) ocupar cargo na carreira de magistério superior, na área da especialidade, com exercício por mais de dez anos;

e) ocupar cargo público de caráter profissional, na área da especialidade, por mais de dez anos;

f) possuir títulos que, embora não se enquadrem nas alíneas anteriores, possam, quando submetidos à consideração do CFM em grau recursal, ser julgados suficientes para o reconhecimento da qualificação pleiteada.

Art. 2º São documentos hábeis para a comprovação do disposto nas alíneas "d" e "e" do art. 1º a cópia autenticada do ato oficial gerador do provimento no cargo na carreira de magistério ou no cargo público de caráter profissional, na área da especialidade, e a certidão comprobatória do respectivo tempo de serviço.

Art. 3º Os títulos de que trata a alínea "f" do art. 1º deverão referir-se a:

I - Residência Médica;

II - Cursos de especialização ministrados por estabelecimento de ensino médico ou por entidades estrangeiras de reconhecida idoneidade;

III - Estágio de aperfeiçoamento em entidade reconhecida pelo CFM como capacitada para tal finalidade;

IV - Mestrado;

V - Outras atividades discentes (cursos recebidos sob qualquer forma, etc.);

VI - Exercício do magistério superior a qualquer título, na área da especialidade;VII - Exercício de cargo, função ou atividade de caráter profissional na área da especialidade;

VIII - Produção intelectual, de caráter técnico ou científico, sob a forma de trabalhos publicados na área da especialidade.

Art. 4º O pedido de registro de especialista previsto no art. 1º deverá ser dirigido ao Conselho Regional de Medicina onde o médico estiver inscrito, bem como toda a documentação hábil que comprove o alegado, devendo ser designada uma comissão para sua análise.

Art. 5º À decisão do Conselho Regional de Medicina sobre o tema caberá recurso ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ D'AVILA
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de novembro de 2010

Tendo em vista o que consta no processo nº 122/10, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.666/93, para renovação da assinatura anual da Seção 3, do Diário Oficial da União, pelo valor de R$ 828,00.

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Em Exercício

EXEMPLAR DE COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS